00100.163293/2026-54

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXXI Nº 128, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026



BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)
Presidente

Senador Eduardo Gomes (PL-TO)
1º Vice-Presidente

Senador Humberto Costa (PT-PE)
2º Vice-Presidente

Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB)
1ª Secretária

Senador Confúcio Moura (MDB-RO)
2º Secretário

Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA)
3ª Secretária

Senador Laércio Oliveira (PP-SE)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)
2ª - Senadora Roberta Acioly (REPUBLICANOS-RR)
3º - Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)
4ª - Senadora Soraya Thronicke (PSB-MS)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Danilo Augusto Barboza de Aguiar
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gleison Carneiro Gomes
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho
Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 110ª SESSÃO, DE DEBATES TEMÁTICOS SEMIPRESENCIAL, EM 11 DE AGOSTO DE 2026

1.1 – ABERTURA 16

1.2 – FINALIDADE DA SESSÃO

Destinada a discutir as políticas públicas que dizem respeito às energias renováveis no âmbito do Brasil e da América Latina e a discutir a liderança brasileira no setor diante do contexto global, nos termos do Requerimento nº 349/2026, de Líderes. 16

1.2.1 – Oradores

Sr. João Daniel de Andrade Cascalho, Secretário Nacional de Energia Elétrica do Ministério de Minas e Energia (MME) – Defesa de uma transição energética justa, inclusiva e segura, com destaque à importância dos leilões de transmissão, à abertura do mercado e à necessidade de expansão de usinas térmicas. 16

Sr. Issa Farid Kort Garriga, Embaixador do Chile no Brasil – Registro da experiência do Chile na expansão das energias renováveis, com enfoque na transição energética implementada no país, na cooperação construída com o Brasil e na necessidade de maior integração energética na América do Sul, com vistas ao aproveitamento das complementaridades regionais na construção de sistemas energéticos mais seguros, eficientes e resilientes. 19

Sr. Thiago Ivanoski Teixeira, Diretor de Estudos Econômico-Energéticos e Ambientais da Empresa de Pesquisa Energética (EPE) – Exposição de dados sobre a composição da matriz energética brasileira, com enfoque na crescente participação de fontes renováveis e na necessidade de expressivos recursos financeiros para garantir os investimentos em infraestrutura do setor elétrico nacional futuramente. . 19

Sra. Natalia Oliveira, Líder Regional para a América Latina da Global Renewables Alliance – Defesa da expansão das energias renováveis e da transição energética justa no Brasil, com destaque para o potencial de investimentos nos setores eólico *offshore*, de armazenamento de energia e de hidrogênio verde. Apelo em favor do aprimoramento da regulamentação e da previsibilidade regulatória para estimular investimentos e ampliar a eletrificação da economia. 22

Sra. Elbia da Silva Aparecida Gannoum, Presidente Executiva da Associação Brasileira de Energia Eólica e Novas Tecnologias (ABEEólica) – Esclarecimentos sobre a indústria da energia eólica no País, com destaque para seu potencial de geração de investimentos, crescimento econômico e desenvolvimento social. Defesa da expansão das energias renováveis como instrumento de combate às mudanças climáticas e de promoção da transição energética justa. 23

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sr. Danilo Forte, Deputado Federal – Apoio à retomada da agenda de transição energética como prioridade para o Brasil, com destaque para o potencial desses investimentos no desenvolvimento econômico. Críticas à política energética do Governo Lula e manifestação favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 365/2022, de autoria de S. Exa., que susta resoluções da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) devido ao impacto nos custos de transmissão de energia. 25

Sr. Rodrigo Lopes Sauaia, Presidente-Executivo da Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica (Absolar) – Defesa da atuação institucional do Estado brasileiro em favor da transição energética para fontes renováveis, com ênfase no papel da energia solar e na necessidade de mudanças nas políticas para as tecnologias de armazenamento de energia. Preocupação com aspectos da Lei nº 15269/2025, de modernização do marco regulatório do setor elétrico, considerados prejudiciais ao setor de energia solar. 28

Sra. Fernanda Delgado de Jesus, Diretora-Executiva da Associação Brasileira da Indústria do Hidrogênio Verde (ABIHV) – Exposição do potencial e dos benefícios do hidrogênio verde como parte do processo de transição energética no Brasil, com destaque para a necessidade de políticas públicas que apoiem o setor e de redução dos subsídios aos combustíveis fósseis. 31

Senadora Tereza Cristina – Reflexão sobre a posição privilegiada do Brasil, que possui uma das matrizes energéticas mais limpas do mundo. Defesa de regras claras e de incentivos corretamente calibrados para a expansão, de modo a evitar aumento desproporcional dos custos para consumidores e setores produtivos. Defesa de previsibilidade regulatória, eficiência no licenciamento ambiental, regras claras para novos empreendimentos e redução dos riscos aos investidores, com vistas à oferta de energia barata, segura e geradora de desenvolvimento econômico. 33

Sr. Heber Galarce, Presidente do Instituto Nacional de Energia Limpa (Inel) – Considerações sobre o desperdício da energia renovável devido à falta de eficiência das tecnologias de armazenamento atuais. Defesa da recuperação do diálogo dentro do setor, com foco no menor custo sistêmico e com priorização do consumidor. 34

Sra. Camilla de Andrade Gonçalves Fernandes, Diretora da Associação Brasileira das Empresas Geradoras de Energia Elétrica (Abrage) – Observações acerca da grande capacidade hidrelétrica do país e da necessidade de ampliação desse meio de distribuição de energia. Destaque para a promulgação da Lei nº 15269/2025, que modernizou o marco legal do setor elétrico brasileiro e para a importância de renovação dos instrumentos de planejamento, mecanismos de contratação e segurança jurídica aos investidores do setor. 37

Sra. Roberta Cox, Policy Director Brazil da Global Wind Energy Council (GWEC) – Breve relato sobre o que é a energia elétrica proveniente de eólicas *offshore*, com destaque para a Lei nº 15097/2025, que disciplina o aproveitamento de potencial energético e alerta para a necessidade de criação de um decreto regulamentador para que essa lei possa ser executada, possibilitando a cessão de áreas para a instalação de eólicas *offshore*. 39

Sr. Glauco de Paula Freitas, Diretor-Presidente da Hitachi Energy no Brasil – Considerações sobre a importância da infraestrutura e das tecnologias para a transição energética, com ênfase na transmissão e no uso eficiente da energia. Destaque para a necessidade de investimentos, inovação e coordenação entre governos, reguladores, financiadores e iniciativa privada, com vistas à modernização do sistema elétrico e ao fortalecimento da competitividade e da segurança energética do País. 41

Sra. Rosana Santos, Diretora-Executiva do Instituto E+ Transição Energética – Defesa da transição para uma economia de baixo carbono, com aproveitamento da matriz energética limpa do Brasil para agregar valor a minerais críticos, aço e alumínio no comércio internacional, gerando empregos de qualidade. Alerta para o problema do *curtailment*, corte ou restrição da geração de energia elétrica de uma usina que estaria disponível para produzir. 44

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sr. Lieven Cooreman, CEO da Atlas Agro Brasil – Valorização da transição energética como instrumento de desenvolvimento econômico, industrialização e fortalecimento da competitividade brasileira. Destaque para o uso de energia renovável e hidrogênio de baixa emissão de carbono na produção nacional de fertilizantes, com vistas à redução da dependência externa, à segurança alimentar e à geração de empregos. Ênfase na necessidade de energia competitiva e previsível, segurança regulatória e estímulo à demanda por produtos de baixo carbono. 46

Sra. Angela Livino, Líder Regional para o Brasil da Associação Internacional de Hidroeletricidade – Defesa da expansão do armazenamento hidráulico no Brasil como solução para garantir segurança e flexibilidade ao sistema elétrico, reduzir cortes de geração e viabilizar o crescimento das fontes renováveis. Ênfase no domínio tecnológico brasileiro sobre a hidroeletricidade e no potencial de geração de empregos com o desenvolvimento dessa tecnologia. 49

1.3 – ENCERRAMENTO 51

2 – ATA DA 111ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA SEMIPRESENCIAL, EM 11 DE AGOSTO DE 2026

2.1 – ABERTURA 53

2.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

2.2.1 – Oradores

Senador Paulo Paim – Lamento pelos danos em diversas cidades do Rio Grande do Sul resultantes dos desastres climáticos recentes e alerta aos governos municipais, estaduais e Federal sobre a necessidade de obras de prevenção contra cheias, além da ampliação dos sistemas de monitoramento e alerta climático. 53

Senador Esperidião Amin – Apelo para a definição de cronograma para as obras de segurança na BR-101 no Estado de Santa Catarina. Celebração dos 288 anos do Estado. Críticas às novas regras para remoção de conteúdos em plataformas digitais após decisão do STF sobre o Marco Civil da Internet e defesa da atuação do Congresso Nacional na regulamentação da matéria, com vistas à proteção da liberdade de expressão. 56

Senador Marcio Bittar – Críticas à política fiscal e ambiental do Governo do PT no Estado do Acre e à atuação das ONGs na Amazônia. Pedido de celeridade na apuração da invasão à casa do jornalista Chico Melo, no dia 22 de julho, em Cruzeiro do Sul - AC. Satisfação com a vitória de partidos de direita em eleições na América Latina, com destaque para as políticas desses governos no combate às organizações criminosas e expectativa de resultado semelhante nas eleições presidenciais brasileiras. 58

Senador Chico Rodrigues – Alerta para os possíveis impactos econômicos, sociais e ambientais do fenômeno climático El Niño no Estado de Roraima, com destaque para a necessidade de atuação preventiva e coordenada dos produtores e dos governos municipais, estaduais e Federal para mitigar esses efeitos. 62

2.2.2 – Suspensão da sessão às 15 horas e 11 minutos e reabertura às 16 horas e 52 minutos 65

2.3 – ORDEM DO DIA

2.3.1 – Itens extrapauta

Requerimentos nºs 303 e 304/2026-CDIR, do Senador Eduardo Girão, de licença para tratamento de saúde em 10 de agosto; e de licença para tratamento de interesses particulares por 120 dias, respectivamente. **Aprovados**. 66

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.3.2 – Prestação do compromisso regimental e posse do Sr. Reginauro Sousa Nascimento, primeiro Suplente do Senador Eduardo Girão. 67

2.3.3 – Oradores

Senador Sargento Reginauro – Discurso de posse de S. Exa. 67

2.3.4 – Item 1

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 699/2023, que *institui o Programa de Desenvolvimento da Indústria de Fertilizantes (Profert); cria o Fundo de Estímulo à Produção Nacional de Fertilizantes (FPNF); estabelece crédito fiscal para a produção de fertilizantes; e dá outras providências*. **Aprovado, com supressões e adequações redacionais**, após **Parecer nº 125/2026-PLEN-SF**, proferido pela Senadora Tereza Cristina. 71

2.3.5 – Item 3

Projeto de Lei nº 1872/2025, do Ministério Público da União, que *cria e estrutura o Fundo de Fortalecimento da Cidadania e Aperfeiçoamento do Ministério Público da União (FMPU)*. **Aprovado**, nos termos do **Parecer nº 126/2026-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Weverton, após a aprovação do Requerimento nº 941/2025. À sanção. 80

2.3.6 – Item 2

Projeto de Lei nº 429/2024, do Superior Tribunal de Justiça, que *dispõe sobre as custas judiciais no âmbito da Justiça Federal; cria o Fundo Especial da Justiça Federal (Fejufe); e revoga a Lei nº 9289, de 4 de julho de 1996*. **Aprovado o Substitutivo (Emenda nº 22-PLEN)**, nos termos do **Parecer nº 127/2026-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Eduardo Gomes, após a aprovação do **Requerimento nº 581/2026** (prejudicado o Projeto de Lei nº 429/2024). 80

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 429/2024, nos termos do Substitutivo **(Parecer nº 128/2026-CDIR/PLEN-SF). Substitutivo definitivamente adotado.** À Câmara dos Deputados. 91

2.3.7 – Item 4

Projeto de Lei nº 1881/2025, da Defensoria Pública da União, que *cria e estrutura o Fundo de Fortalecimento do Acesso à Justiça, Promoção dos Direitos Fundamentais e Estruturação da Defensoria Pública da União*. **Aprovado**, nos termos do **Parecer nº 129/2026-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Eduardo Gomes (Relator *ad hoc*), após a aprovação dos Requerimentos nºs 951/2025 e **582/2026**. À sanção. 91

2.3.8 – Item 5

Projeto de Lei nº 3289/2026, do Deputado Beto Faro, que *altera a Lei nº 14293, de 4 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Programa de Venda em Balcão (ProVB); e a Lei nº 8171, de 17 de janeiro de 1991, para dispor sobre a realização de leilões públicos destinados à formação de estoques*. **Aprovado**, nos termos do **Parecer nº 130/2026-PLEN-SF**, proferido pela Senadora Teresa Leitão, após a aprovação do **Requerimento nº 585/2026**. À sanção. 95

2.3.9 – Item extrapauta

Projeto de Lei nº 1376/2025, da Deputada Delegada Katarina, que *institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Tourette*. **Aprovado com adequação redacional**, após aprovação do **Requerimento nº 89/2026-CAS** 97

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Redação final do Projeto de Lei nº 1376/2025 **(Parecer nº 131/2026-CDIR/PLEN-SF). Aprovada**. À sanção. 98

2.3.10 – Item extrapauta

Projeto de Resolução nº 29/2026 (apresentado como conclusão do Parecer nº 45/2026-CAE), que *autoriza a contratação de operação de crédito externo, no valor de até um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América, entre a República Federativa do Brasil, de interesse do Ministério da Fazenda, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, vinculada ao Programa Reformas para Implementação do Programa de Mobilização de Capital Privado Externo e Proteção Cambial e Apoio a Melhorias Estruturais no Ambiente Institucional e de Negócios do Brasil (Eco Invest Brasil).* **Aprovado**, após aprovação do **Requerimento nº 96/2026-CAE** 98

Redação final do Projeto de Resolução nº 29/2026 **(Parecer nº 132/2026-CDIR/PLEN-SF). Aprovada**. À promulgação. 99

2.3.11 – Item extrapauta

Projeto de Resolução nº 31/2026 (apresentado como conclusão do Parecer nº 46/2026-CAE), que *autoriza contratação de operação de crédito externo com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor total de até US$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre Banco do Nordeste do Brasil (BNB) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) com o Climate Investiments Fund (CIF), sendo até US$ 33.500.000,00 (trinta e três milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América) com cada uma das instituições, para o financiamento do Programa de Integração de Energias Renováveis do Nordeste.* **Aprovado**, após aprovação do **Requerimento nº 97/2026-CAE.** 99

Redação final do Projeto de Resolução nº 31/2026 **(Parecer nº 133/2026-CDIR/PLEN-SF). Aprovada**. À promulgação. 99

2.3.12 – Item extrapauta

Projeto de Resolução nº 32/2026 (apresentado como conclusão do Parecer nº 48/2026-CAE), que *autoriza a União a contratar operação de crédito externo, de interesse do Ministério de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinados ao financiamento parcial do programa "Reformas Institucionais para a Competitividade e a Melhoria do Ambiente de Negócios".* **Aprovado**, após aprovação do **Requerimento nº 98/2026-CAE.** 100

Redação final do Projeto de Resolução nº 32/2026 **(Parecer nº 134/2026-CDIR/PLEN-SF). Aprovada**. À promulgação. 100

2.3.13 – Item extrapauta

Projeto de Resolução nº 30/2026 (apresentado como conclusão do Parecer nº 47/2026-CAE), que *aprova o Contrato de Reestruturação de Dívida firmado em 7 e 8 de julho de 2004, entre a República Federativa do Brasil e o Estado Plurinacional da Bolívia, no valor de US$ 50.828.244,64 (cinquenta milhões, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e quatro centavos), para reescalonamento da dívida oficial com o Brasil, e convalida os atos praticados.* **Aprovado**, após aprovação do **Requerimento nº 95/2026-CAE.** 100

Redação final do Projeto de Resolução nº 30/2026 **(Parecer nº 135/2026-CDIR/PLEN-SF). Aprovada**. À promulgação. 102

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.3.14 – Item extrapauta

Medida Provisória nº 1361/2026, que *abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no valor de R$ 75.344.207,00, para o fim que especifica.* **Aprovada**. À promulgação. 102

2.3.15 – Item 1 (continuação)

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 699/2023, que *institui o Programa de Desenvolvimento da Indústria de Fertilizantes (Profert); cria o Fundo de Estímulo à Produção Nacional de Fertilizantes (FPNF); estabelece crédito fiscal para a produção de fertilizantes; e dá outras providências.* 103

Redação final do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 699/2023 **(Parecer nº 136/2026-CDIR/PLEN-SF). Aprovada**. À sanção. 103

2.3.16 – Item extrapauta

Requerimento nº 572/2026, do Senador Ciro Nogueira e outros Senadores, de realização de sessão especial, em 2 de setembro, destinada a homenagear os 90 anos de atuação da Igreja Assembleia de Deus no Estado do Piauí. **Aprovado** 103

2.3.17 – Item extrapauta

Requerimento nº 558/2026, da Senadora Damares Alves e outros Senadores, de realização de sessão especial, em outubro, destinada a celebrar os cinco anos da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes (UnDF). **Aprovado** 103

2.3.18 – Item extrapauta

Requerimento nº 559/2026, do Senador Paulo Paim e outros Senadores, de realização de sessão especial, destinada a celebrar a criação da Frente Parlamentar pela Paz Mundial. **Aprovado** 103

2.3.19 – Itens extrapauta

Requerimento nº 292/2026-CDIR, do Senador Humberto Costa, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar do Congreso Montevideo 2026, em Montevidéu, Uruguai. **Aprovado**. . 104

Requerimento nº 302/2026-CDIR, do Senador Astronauta Marcos Pontes, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar da Missão *AESP Internacional Experience 2026*, em Amsterdã, Países Baixos, e Madri, Espanha. **Aprovado.** 104

2.3.20 – Oradores (continuação)

Senador Wellington Fagundes, como Líder – Homenagem ao Sr. Valdemar Costa Neto, Presidente do PL, por seu aniversário. Comemoração pela reinauguração do Clube do Chorinho em Cuiabá-MT e pela decisão da Escola de Samba Portela de homenagear o cantor e compositor Monarco no enredo do Carnaval de 2027. 104

2.3.21 – Oradores (continuação)

Senador Cleitinho – Críticas à tentativa de judicialização da pré-candidatura de S. Exa. ao Governo de Minas Gerais. Defesa de gestão estadual transparente, voltada ao combate à corrupção, à redução de tributos, ao diálogo sobre a dívida com a União e à valorização dos trabalhadores e dos serviços públicos. 105

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.4 – ENCERRAMENTO 109

2.5 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO 110

PARTE II

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 111ª SESSÃO

3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Comunicação

Do Senador Sargento Reginauro, de filiação partidária (PSDB), adoção do nome parlamentar e diplomação. 113

3.1.2 – Discurso encaminhado à publicação

Senador Wellington Fagundes - Íntegra do discurso de S. Exa., nos termos do art. 203 do Regimento Interno 117

3.1.3 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados

Medida Provisória nº 1361/2026, que *abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no valor de R$ 75.344.207,00 (setenta e cinco milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e sete reais), para o fim que especifica.* 120

3.1.4 – Projetos de Resolução

Nº 29/2026 (apresentado como conclusão do Parecer nº 45/2026-CAE), que *autoriza a contratação de operação de crédito externo, no valor de até US$ 1,000,000,000.00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil, de interesse do Ministério da Fazenda, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, vinculada ao Programa Reformas para Implementação do Programa de Mobilização de Capital Privado Externo e Proteção Cambial e Apoio a Melhorias Estruturais no Ambiente Institucional e de Negócios do Brasil (Eco Invest Brasil).* 126

Nº 30/2026 (apresentado como conclusão do Parecer nº 47/2026-CAE), que *aprova o Contrato de Reestruturação de Dívida firmado em 7 e 8 de julho de 2004, entre a República Federativa do Brasil e o Estado Plurinacional da Bolívia, no valor de US$ 50.828.244,64 (cinquenta milhões, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e quatro centavos), para reescalonamento da dívida oficial com o Brasil, e convalida os atos praticados.* 129

Nº 31/2026 (apresentado como conclusão do Parecer nº 46/2026-CAE), que *autoriza contratação de operação de crédito externo com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor total de até US$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre Banco do Nordeste do Brasil (BNB) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) com o Climate Investiments Fund (CIF), sendo até US$ 33.500.000,00 (trinta e três milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América) com cada uma das instituições, para o financiamento do Programa de Integração de Energias Renováveis do Nordeste.* 132

Nº 32/2026 (apresentado como conclusão do Parecer nº 48/2026-CAE), que *autoriza a União a contratar operação de crédito externo, de interesse do Ministério de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinados ao financiamento parcial do programa "Reformas Institucionais para a Competitividade e a Melhoria do Ambiente de*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Negócios". 137

3.1.5 – Requerimentos

Nº 292/2026-CDIR, do Senador Humberto Costa, requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar do Congreso Panamericano - Montevideo 2026, em Montevidéu, Uruguai. 141

Nº 302/2026-CDIR, do Senador Astronauta Marcos Pontes, requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar da Missão AESP Internacional Experience, em Amsterdã, Holanda, e Madri, Espanha. 144

Nº 303/2026-CDIR, do Senador Eduardo Girão, requer Licença de saúde no dia 10/08/2026 147

Nº 304/2026-CDIR, do Senador Eduardo Girão, requer nos termos do art. 43, II, do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõem os arts. 55, III, e 56, II, da Constituição Federal, licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, de 11/08/2026 a 08/12/2026. 150

3.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

3.2.1 – Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 699/2023

Parecer nº 125/2026-PLEN-SF 153

Redação final (Parecer nº 136/2026-CDIR/PLEN-SF) 168

3.2.2 – Projeto de Lei nº 1872/2025

Declaração de voto 175

Parecer nº 126/2026-PLEN-SF 176

3.2.3 – Projeto de Lei nº 429/2024

Declaração de voto 182

Parecer nº 127/2026-PLEN-SF 183

Redação para o turno suplementar (Parecer nº 128/2026-CDIR/PLEN-SF) 194

Requerimento nº 581/2026 205

3.2.4 – Projeto de Lei nº 1881/2025

Declaração de voto 208

Parecer nº 129/2026-PLEN-SF 209

Requerimento nº 582/2026 216

3.2.5 – Projeto de Lei nº 3289/2026

Parecer nº 130/2026-PLEN-SF 219

Requerimento nº 585/2026 224

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.2.6 – Projeto de Lei nº 1376/2025

Requerimento nº 89/2026-CAS 227

Redação final (Parecer nº 131/2026-CDIR/PLEN-SF) 230

3.2.7 – Projeto de Resolução nº 29/2026

Redação final (Parecer nº 132/2026-CDIR/PLEN-SF) 236

Requerimento nº 96/2026-CAE 240

3.2.8 – Projeto de Resolução nº 31/2026

Redação final (Parecer nº 133/2026-CDIR/PLEN-SF) 245

Requerimento nº 97/2026-CAE 250

3.2.9 – Projeto de Resolução nº 32/2026

Redação final (Parecer nº 134/2026-CDIR/PLEN-SF) 255

Requerimento nº 98/2026-CAE 259

3.2.10 – Projeto de Resolução nº 30/2026

Redação final (Parecer nº 135/2026-CDIR/PLEN-SF) 264

Requerimento nº 95/2026-CAE 268

4 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

4.1 – EXPEDIENTE

4.1.1 – Abertura de prazo

Abertura de prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a primeira ou única comissão do despacho, aos Projetos de Lei nºs 2470, 3758, 3760, 3761, 3762, 3763, 3764, 3765, 3768, 4978, 4979 e 4980/2026. 273

4.1.2 – Comunicações

Da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, de substituição de membro em diversas comissões **(Ofício nº 59/2026)**. 275

Da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, de substituição de membro na Comissão de Assuntos Econômicos **(Ofício nº 60/2026)**. 277

Do Senador Sargento Reginauro, de endereço do escritório de apoio de S. Exa. **(Ofício nº 1/2026)**. 278

4.1.3 – Encaminhamentos

Encaminhamento dos Avisos nºs 430, 432, 533, 590, 658, 729, 739 e 763/2026, do Tribunal de Contas da União, à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor; e do Aviso nº 466/2026, do Tribunal de Contas da União, à Comissão de Assuntos Econômicos. .. 280

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163293/2026-54

4.1.4 – Ofício da Câmara dos Deputados

Nº 630/2026, na origem, que *comunica a restituição do autógrafo do Projeto de Lei nº 2.119, de 2019 (nº 9.038/2017, na Câmara dos Deputados), sancionado e convertido na Lei nº 15.476, de 23 de julho de 2026.* 284

4.1.5 – Pareceres aprovados em Comissão

Nº 45/2026-CAE, sobre a Mensagem (SF) nº 4/2026 287

Nº 46/2026-CAE, sobre a Mensagem (SF) nº 5/2026 297

Nº 47/2026-CAE, sobre a Mensagem (SF) nº 36/2026 310

Nº 48/2026-CAE, sobre a Mensagem (SF) nº 10/2026 321

Conclusão da instrução das Mensagens nºs 4, 5, 10 e 36/2026. ..... *330*

Nº 49/2026-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 1648/2024 332

Nº 50/2026-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 1365/2022 351

Nº 51/2026-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 458/2024 358

Nº 68/2026-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 6461/2019 365

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 6461/2019. ..... *377*

Nº 69/2026-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 5238/2025 378

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 5238/2025 seja apreciado pelo Plenário ***(Ofício nº 36/2026-CAS)*** *387*

Nº 70/2026-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 406/2024 389

Conclusão da instrução do Projeto de Lei nº 406/2024. ..... *396*

Nº 71/2026-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 6683/2025 397

Nº 72/2026-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 1376/2025 406

Nº 25/2026-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 267/2023 414

Nº 26/2026-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 340/2024 421

Conclusão da instrução dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 267/2023 e 340/2024. ..... *428*

Nº 27/2026-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 344/2024 429

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163293/2026-54

Nº 28/2026-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 162/2022 435

Nº 29/2026-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 461/2022 443

Nº 30/2026-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 266/2023 450

Nº 31/2026-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 359/2024 458

Conclusão da instrução dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 359 e 344/2024. ..... *465*

Nº 32/2026-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 720/2024 466

Conclusão da instrução dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 461/2022 e 720/2024. ..... *474*

Nº 33/2026-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 575/2026 475

Conclusão da instrução dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 162/2022 e 575/2026. ..... *482*

Nº 34/2026-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 618/2026 483

4.1.6 – Projetos de Lei

Nº 4977/2026, do Senador Carlos Fávaro, que *proíbe a exploração, a operação, a oferta, a disponibilização, a divulgação, a promoção, a publicidade, o patrocínio e a intermediação de apostas, inclusive de quota fixa, vinculadas ou não a eventos esportivos, em meio físico ou virtual; e revoga parcialmente a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e a Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023.* 492

Nº 4978/2026, do Senador Camilo Santana, que *institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ).* 500

Nº 4979/2026, do Senador Camilo Santana, que *institui a Política Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar para estudantes do Ensino Superior Público e da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (PNATES).* 512

Nº 4980/2026, do Senador Camilo Santana, que *institui a Política Nacional de Educação Escolar Indígena nos Territórios Etnoeducacionais – PNEEITEE.* 517

Nº 5002/2026, do Senador Jader Barbalho, que *altera a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, para instituir a Política de Valorização da Agricultura Familiar.* 527

Nº 5006/2026, do Senador Cid Gomes, que *altera a Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, para realizar adequações no piso salarial e ampliar o rol das categorias profissionais regulamentadas inicialmente.* 534

4.1.7 – Requerimentos

Nº 583/2026, do Senador Flávio Arns, requer voto de aplauso ao Sr. Dom Pedro Fedalto, arcebispo emérito de Curitiba, em homenagem ao centenário de seu nascimento. 541

Nº 584/2026, do Senador Izalci Lucas e outros Senadores, requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar os 25 anos da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS e da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS. 544

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163293/2026-54

Nº 94/2026-CAE, requer que sejam prestadas, pela Senhora Presidente do Banco do Brasil S.A., PAULA GOMES MEDEIROS, informações acerca da situação registral, jurídica e patrimonial dos títulos emitidos pelo extinto Banco do Estado de Santa Catarina – BESC (cártulas). 548

Nº 88/2026-CAS, requer, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 6461/2019, que "institui o Estatuto do Aprendiz; e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT), e as Leis nºs 6.019, de 3 de janeiro de 1974, e 14.601, de 19 de junho de 2023". 556

Nº 89/2026-CAS, requer, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 1376/2025, que "institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Tourette". 559

Nº 90/2026-CAS, requer, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 6683/2025, que "dispõe sobre os requisitos essenciais relativos aos implantes cirúrgicos; e estabelece a notificação compulsória das falhas detectadas em implantes". . 562

PARTE III

5 – TRADUÇÃO DO DISCURSO PROFERIDO PELO SR. ISSA FARID KORT GARRIGA NA SESSÃO DE DEBATES TEMÁTICOS DE 11 DE AGOSTO DE 2026 566

6 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 568

7 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 571

8 – LIDERANÇAS 572

9 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 575

10 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 580

11 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 582

12 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 628

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 110ª Sessão, de Debates Temáticos Semipresencial, em 11 de agosto de 2026

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência do Sr. Laércio Oliveira.

(Inicia-se a sessão às 10 horas e 12 minutos e encerra-se às 13 horas e 6 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Laércio Oliveira. Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE. Fala da Presidência.) – Bom dia, senhoras e senhores.

Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A presente sessão de debates temáticos foi convocada em atendimento ao Requerimento nº 349, de 2026, de autoria desta Presidência e de outros Senadores, aprovado pelo Plenário do Senado Federal. A sessão é destinada a discutir as políticas públicas que dizem respeito às energias renováveis no âmbito do Brasil e da América Latina e a discutir a liderança brasileira no setor diante do contexto global.

A Presidência informa ao Plenário que serão adotados os seguintes procedimentos para o andamento desta sessão. Será inicialmente dada a palavra aos convidados por até dez minutos. Após, será aberta a fase de interpelação pelos Senadores inscritos, dispondo cada Senador de três minutos para suas perguntas.

Esta Presidência informa ainda que os cidadãos podem participar desta sessão de debates temáticos através do endereço www.senado.leg.br/ecidadania – é esse serviço que propicia que as pessoas entrem aqui na audiência conosco – ou também pelo telefone 0800 0612211.

A Presidência informa ainda que esta sessão contará com a participação dos seguintes convidados, a quem agradecemos: Embaixador Issa Farid Kort Garriga, Embaixador do Chile no Brasil, aqui presente; Sr. Sandoval Feitosa, Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica; Sr. João Daniel de Andrade Cascalho, Secretário Nacional de Energia Elétrica do Ministério de Minas e Energia; Sr. Thiago Ivanoski, Diretor de Estudos Econômico-Energéticos e Ambientais da Empresa de Pesquisa Energética (EPE); Sra. Natalia Oliveira, Líder Regional para a América Latina da Global Renewable Alliance; Sra. Elbia Gannoum, Presidente Executiva da Associação Brasileira de Energia Eólica e Novas Tecnologias (ABEEólica); Sr. Rodrigo Lopes Sauaia, Presidente Executivo da Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica (Absolar); Sra. Fernanda Delgado, Diretora Executiva da Associação Brasileira da Indústria do Hidrogênio Verde; Sr. Heber Galarce, Presidente do Instituto Nacional de Energia Limpa (Inel); Sra. Camilla Fernandes, Diretora da Associação Brasileira das Empresas Geradoras de Energia Elétrica (Abrage); Sra. Roberta Cox, Policy Director Brazil da Global Wind Energy Council; Sr. Glauco Freitas, Presidente da Hitachi no Brasil; Sra. Rosana Santos, Diretora Executiva do Instituto E+ Transição Energética; Sr. Lieven Cooreman, CEO da Atlas Agro Brasil; e Sra. Angela Livino, Líder Regional para o Brasil da Associação Internacional de Hidroeletricidade. Dou-lhes as boas-vindas.

Trago aqui uma palavra de agradecimento do Presidente desta Casa, Senador Davi Alcolumbre, que me pediu que presidisse esta sessão.

Esse é um tema com o qual o Presidente Davi tem muito compromisso, daí a aprovação do requerimento pelos nossos pares, mas principalmente pela disposição do Presidente Davi Alcolumbre para que a gente instalasse aqui esta sessão de debates temáticos e discutisse esse tema tão importante para o Brasil num momento importante que o Brasil atravessa em termos de infraestrutura digital e de todas as infraestruturas necessárias para o momento que nós estamos vivendo.

Eu queria convidar para compor a mesa... (*Pausa.*)

Então, sem necessidade de formação de mesa, eu gostaria de conceder a palavra, neste momento, ao Sr. João Daniel de Andrade Cascalho, Secretário Nacional de Energia Elétrica do Ministério de Minas e Energia, para a sua exposição.

Por favor, João Daniel, a palavra é sua.

O SR. JOÃO DANIEL DE ANDRADE CASCALHO (Para exposição de convidado.) – Bom dia. Bom dia a todos.

Primeiro, quero agradecer esta oportunidade de o Ministério de Minas e Energia estar aqui hoje

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tratando das políticas que nós estamos desenvolvendo ao longo do tempo e agradecer ao Senador Laércio, que sempre foi um grande parceiro dessa nossa gestão, principalmente na pauta da infraestrutura de gás, que é uma pauta focada muito no que nós estamos trazendo aqui de energias renováveis, com segurança. A gente tem feito políticas públicas, estruturais e complementares.

Gostaria de cumprimentar também os colegas de debate, que têm visões diversificadas e contribuem para um setor elétrico cada vez mais robusto, cada vez mais confiável, com foco nos consumidores.

O principal foco de que nós tratamos, desde 2023, até por orientação do Ministro Alexandre Silveira, é trabalhar com as bases da transição energética justa e inclusiva. Por que isso é importante? Porque, ao trazer aqui políticas relacionadas às fontes renováveis, a gente precisa avaliar alguns conceitos do que é realmente essa transição energética justa e inclusiva.

Então, em articulação aqui com o Congresso Nacional, que foi fundamental na elaboração de várias leis e na promulgação de leis importantes nesse caminho da transição energética justa e inclusiva, com o marco do hidrogênio, com o Paten, com várias políticas do ponto de vista não só do setor de energia elétrica, mas do setor de energia como um todo, o que a gente conseguiu avançar? Primeiro, em relação à proteção aos mais pobres, aí vem a transição energética inclusiva, porque, por meio do Congresso Nacional, por exemplo, foi possível ampliar a gratuidade da tarifa social, um programa que o Governo chamou de Luz do Povo, que hoje já atende 23 milhões de famílias tanto com a gratuidade, com 80kWh para as famílias que são as mais pobres, quanto com o desconto social, que já está em vigor desde janeiro deste ano, atendendo também famílias entre meio e um salário mínimo *per capita*.

Além disso, foi fortalecido o Luz para Todos, um dos maiores programas de combate à pobreza energética do mundo, reconhecido mundialmente pela sua importância na inclusão energética da população mais pobre e que foi fortalecido nessa última gestão em que a gente trabalha agora, com mais de 250 mil famílias já atendidas, e outras mais 200 mil famílias vão ser atendidas nas regiões mais remotas, principalmente Amazonas e Pará.

Então, o primeiro eixo é o da segurança com justiça e protegendo os mais pobres.

E aí, na parte de segurança, Senador Laércio, vem a importância de a gente trabalhar com as energias renováveis, porque a gente precisa trabalhar com várias frentes de atuação na infraestrutura, e a primeira delas são os leilões de transmissão; e, aí sim, com os leilões de transmissão, a gente permitirá o escoamento das usinas, principalmente eólicas e solares, do Nordeste para o centro de carga. Então, foram leiloados mais de 70 bilhões em linhas de transmissão.

Não existe transição energética sem a transmissão, e isso a gente viu de fato com os leilões. E a gente tem visto agora os resultados que se têm tido, por exemplo, reduzindo o corte de geração por indisponibilidade de rede. A gente percebeu que desde 2023 se têm reduzido cada vez mais os cortes de geração por falta do sistema de transmissão, e isso já é um reflexo da política de reforço ao sistema de transmissão. Esse é o primeiro aspecto da parte de segurança.

O segundo... Aí é importante, na parte de complementaridade. Nós fizemos o maior leilão de geração já feito, com o leilão de energia de potência para a base, e aí nós fortalecemos dois aspectos importantes: segurança energética, com o gás natural sendo fundamental para a transição energética, não só com usinas que são já existentes e que foram contratadas, dando previsibilidade, mas também com novas. E aí há uma inovação que o Ministério de Minas e Energia trouxe, principalmente com novas usinas hidrelétricas: há muito tempo, a gente já vinha trabalhando para um novo papel das usinas hidrelétricas, não só para a energia na base, mas também como potência, e aí a gente conseguiu inovar nesse leilão de potência com produtos novos, um trabalho técnico fantástico que nós fizemos em conjunto com o setor, justamente para a gente viabilizar novas fontes hídricas, aproveitando o potencial que a fonte hídrica tem.

Além do leilão de potência, nós também, juntamente e principalmente com o Congresso Nacional,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

incentivamos pequenas centrais hidrelétricas, um potencial do nosso país, um potencial que foi feito dentro da Medida Provisória 1.304, que o Governo encaminhou, e na conversão aqui pelo Congresso, em que foi dada a importância das pequenas centrais hidrelétricas, tanto é que em agosto de 2024 já foi feito o primeiro leilão dessa fonte, com praticamente 1GW contratado, mais de 5 bilhões em investimentos, 65 empreendimentos dessa fonte, que é o conteúdo local, é emprego, é construção civil, é isso que é importante.

Então, na parte de energias renováveis, o que nós fizemos foi fortalecer a complementaridade da nossa matriz, principalmente em relação à segurança, em relação a novos requisitos, e aí tem novas políticas em que nós fizemos a modernização do setor elétrico, esperado há mais de 20 anos. E aí, quando o Congresso Nacional entendeu a importância de aspectos estruturais, como, por exemplo, a abertura de mercado... Por que a abertura de mercado é importante para o incentivo às energias renováveis? Porque o mercado livre é o que tem garantido a expansão há dez anos. Com isso, a gente fortalece com mais consumidores tendo acesso a essa energia centralizada.

Além disso, o que nós fizemos em relação à modernização... E aqui é importante, quando eu volto a trazer o conceito que o Ministro Alexandre Silveira sempre tem trazido da transição energética justa e inclusiva, a importância em relação ao impacto que isso causa nas tarifas dos consumidores. E aí eu trago uma importante medida que foi aprovada aqui pelo Congresso, que é o teto da CDE, principalmente para que a gente consiga manter a expansão do sistema elétrico de uma forma que seja justa para as tarifas dos consumidores. E aí, quando a gente vê um aumento muito expressivo em relação às políticas que são feitas, a gente vê que o teto é importante para a gente justamente trazer um equilíbrio maior dessa expansão, relacionado ao encargo que é dado para os consumidores.

Eu trago mais um ponto importante. Quando a gente trabalhou aqui junto com as Medidas Provisórias 1.300 e 1.304 e o Congresso Nacional entendeu a importância de valorizarmos o planejamento do setor elétrico como uma fonte balizadora, a gente trabalhou, por exemplo, com algumas térmicas, alguns comandos que estavam em lei para térmicas a gás inflexíveis, e foi discutida uma alternativa que viabilizasse pequenas novas centrais hidrelétricas, além da necessidade de que nova expansão de usinas térmicas inflexíveis fosse vinculada ao Conselho Nacional de Política Energética, e isso é fundamental para que o setor cresça com equilíbrio. Por quê? Porque o setor mudou. As fontes renováveis trouxeram segurança da parte de energia e nos trouxeram desafios de potência e flexibilidade.

Eu trago, até para finalizar, em relação a esse aspecto que nós estamos trazendo de modernização do setor, os avanços, que a gente vê que são importantes. Na parte de energia renovável, além de leilões para reversíveis, além de leilões para pequenas centrais hidrelétricas, incentivos para micro e minigeração distribuída, o que nós precisamos é de uma formação de preço mais adequada para o setor. E aí, uma frente que nós estamos fortalecendo no âmbito da modernização é justamente isto: aquele consumidor que hoje ainda está com possibilidade de comprar um carro elétrico e carregar esse carro elétrico durante o dia, é importante ele ter um sinal de preço para que ele carregue no mesmo momento em que a geração distribuída está contribuindo com o sistema, a geração centralizada está contribuindo com o sistema. Isso é um sinal de preço que a gente precisa que chegue para o consumidor na baixa tensão. Com a abertura de mercado, associada a outras questões, outras medidas que o ministério tem feito, é o que a gente entende que é fundamental.

O corte de geração... Aproveito para reconhecer o papel importante do Congresso Nacional em relação a esse tema, que definiu as bases para que a gente trate desse tema, que é fundamental para voltar os investimentos. O corte de geração, eu costumo dizer...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. JOÃO DANIEL DE ANDRADE CASCALHO – ... que é uma política não só energética, é uma política industrial, é uma política de desenvolvimento. Para que a gente consiga tratar desse tema, é fundamental o Congresso delimitar o que a gente consegue fazer do ponto de vista de proteger o consumidor e proteger os investimentos.

Então, fechando, o que a gente traz é transição energética justa e inclusiva, protegendo os mais pobres, garantindo segurança energética e fortalecendo o equilíbrio entre as fontes que nós temos no país.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Laércio Oliveira. Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Muito bem. Obrigado, João, por sua exposição.

Eu concedo a palavra, neste momento, ao Embaixador Issa Farid Kort Garriga, Embaixador do Chile no Brasil, por dez minutos.

Por favor, Sr. Embaixador. É uma honra recebê-lo aqui.

O SR. ISSA FARID KORT GARRIGA (Para exposição de convidado.) – Bom dia, Sr. Senador. Com a sua licença, eu vou falar em espanhol.

(*Pronunciamento em língua estrangeira, aguardando posterior tradução.*) (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Laércio Oliveira. Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Agradeço e cumprimento o Sr. Embaixador Issa Farid por sua exposição.

Convido para usar a palavra o Sr. Thiago Ivanoski, Diretor de Estudos Econômico-Energéticos e Ambientais, da Empresa de Pesquisa Energética (EPE). Por favor, Thiago, fique à vontade.

O SR. THIAGO IVANOSKI TEIXEIRA (Para exposição de convidado.) – Presidente, bom dia. Bom dia a todas e a todos.

É um privilégio estar aqui, Senador, representando aqui a Empresa de Pesquisa Energética, uma instituição pública ligada diretamente ao Ministério de Minas e Energia e responsável pelos estudos de planejamento energético aqui do país. É um orgulho representar aqui, além da própria EPE, a própria... Vou mostrar um pouquinho dos números aqui do nosso setor, um setor que é privilegiado no mundo. Somos exemplo no mundo nessa liderança das energias renováveis, da energia limpa do Brasil.

Eu tenho uma apresentaçãozinha – acho que é só apertar aqui, mas eu começo a falar de qualquer forma.

A ideia aqui que eu tentei trazer hoje neste PPT é um pouco do resumo histórico do que a gente tem desenvolvido no Brasil como um todo em termos de números.

A gente vê um crescimento do ponto de vista prático da nossa matriz energética saindo, por exemplo, nos últimos dez anos, de 40% a 42% de energia renovável para algo como 50% da matriz energética. Quando a gente traz para a matriz elétrica, que é mais o âmbito de que a gente está tratando aqui, aí a nossa goleada ainda é maior: algo como 90%, noventa e poucos por cento, da matriz sendo energia limpa, no caso do Brasil.

E como é que a EPE publica? E como é que a EPE traz para toda a sociedade esses elementos de uma maneira transparente, de uma maneira construtiva, robusta? Basicamente por meio dos três estudos referenciais que a gente tem, que a gente publica de tempos em tempos. Um é o Balanço Energético Nacional, que é o documento que traz esses números de maneira formal, por lei, a EPE acaba fazendo esses números, uma série de levantamentos. Teve um crescimento aqui da maioria dos representantes aqui do setor elétrico, está tudo ali, historicamente, no Balanço Energético, é muito bacana. O PDE 2035 é o último plano que a gente tem de médio prazo, como a gente chama, Senador Laércio, tentando analisar do ponto de vista energético o Brasil nos próximos dez anos, ou seja, de 2026 até 2035, e como é que a gente está se dando no ponto de vista de oferta e de demanda e como que a gente atende a esse mercado. E,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

quando a gente está olhando algo mais à frente, mais no futuro ainda, é o Plano Nacional de Energia, que, este ano, a gente colocou em consulta pública e que está em fase de aprovação final por parte do Ministério de Minas e Energia, em que a gente tenta trazer uma cenarização, elementos que vão acontecer nos próximos 30 anos e que trazem os números e como a sociedade e todos os empresários podem participar disso.

Eu acho que não está passando... Não sei se tem alguma coisinha... Deixe-me ver se vai por aqui... Ah, foi aqui. Obrigado.

Esse é um pouco o panorama, como eu falei, na parte de cima. Não se atentem tanto aos números, as referências são todas públicas. É um pouco a ideia do que vem acontecendo na matriz energética, como eu falei, com mais participação das renováveis, mais participação dos biocombustíveis... Por exemplo, quando a gente pensa no aumento da mistura do etanol na gasolina, no aumento do biodiesel no diesel, isso traz elementos de mais renovabilidade para a matriz energética.

No gráfico abaixo, a gente tem ali um pouco do panorama de como foi o crescimento ao longo dos últimos dez anos no caso da geração de energia elétrica em si. E aí a gente vê um aumento vertiginoso aqui da participação da energia solar, especialmente a energia solar fotovoltaica, e da energia eólica ao longo também desses 15, 16 anos. E ainda tem ali toda essa diversificação que a gente tem com a própria história que a gente tem da matriz hídrica, muito importante ainda para o nosso país, como o Secretário João Daniel comentou. Acho que é um passo importantíssimo no momento em que a gente viabilizou capacidades adicionais de hídrica até para atender um requisito de demanda, enfim.

E esse aqui é um sinal que a gente vê de capacidade instalada que a gente tinha dez anos atrás e o que a gente tem hoje. A apresentação tenta trazer um pouco disto, um pouco do passado, do presente e do futuro – essa é a ideia que eu trouxe aqui.

Os números estão bem pequenos – eu sei disso, é impossível enxergar –, mas a ideia é que a gente tenha uma maior diversificação, com mais capacidade instalada de renováveis, mais capacidade, também, de térmicas a gás, por exemplo, para trazer a segurança energética, como o próprio Secretário João falou, mais um aumento vertiginoso de recursos energéticos distribuídos, MMGD, com energia solar, com energia fotovoltaica, como eu falei, e um aumento fundamental para você integrar oferta e demanda, geração e carga, com o aumento do conjunto de linhas de transmissões, saindo de algo como 125 mil quilômetros para algo como 190 mil quilômetros, que temos atualmente.

E esse é um outro eslaide que traz também como isso foi feito ao longo desses últimos dez anos. Muito investimento foi gasto. A gente fala de algo em torno de R$100 bilhões, em termos de média, por ano de investimento. Essa é uma ferramenta, também pública, que a EPE publicou ainda este ano, que se chama InvesTE, de transição energética – convido também o Embaixador do Chile que comentou um pouco aqui sobre transição energética. A gente tem ali um pouco do histórico que traz de onde vem esses investimentos, investimentos publicamente orientados, investimentos, por exemplo, do BNDES, do Banco do Nordeste, bancos importantes para o desenvolvimento, especialmente de energias renováveis do Brasil. Também tem um percentual fortíssimo de debêntures incentivadas, algo importante no país para o financiamento privado da infraestrutura.

E aí como é que a gente está vendo o futuro, naquela linha dos dez anos, de que eu falei, à frente? A gente percebe que tem um incremento fortíssimo na capacidade instalada de geração, a gente ganha algo como 110 gigawatts. Mais ou menos, a gente está dizendo que vai expandir na metade do que a gente já tem em dez anos, o que é um grande desafio – acho que todos aqui fazem parte de todo esse processo e tenho certeza de que vamos conseguir atender essa demanda daqui a dez anos –, mas a gente vê, ainda maior, uma participação de renováveis, com maior MMGD, com um certo incremento de hidrelétrica, com um incremento para atendimento de potência ou segurança energética de térmicas a gás, que o Senador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Laércio conhece bem.

E é fundamental, para a gente ter a segurança energética no país, para a gente conseguir acender os nossos interruptores em casa, crescer ainda mais essa malha de transmissão, nos próximos anos, para ter essa conexão, como eu falei, para a gente ter uma redução, como o próprio Secretário João Daniel também comentou, de investimento, de energia, para ter novas cargas, como, por exemplo, o hidrogênio, *data centers*, enfim. É necessário muito recurso para isso, a gente pensa em algo em torno de R$600 bilhões para energia elétrica nesses dez anos.

Em função do tempo, vou também falar de um pouquinho mais à frente: quando a gente pensa em 30 anos, a gente vê uma diversificação ainda maior e a importância que a gente tem das fontes renováveis. Se a gente estava falando aqui como noventa e poucos por cento, do ponto de vista de matriz elétrica, o que a gente vê no planejamento oficial aqui do Governo de 30 anos é algo ainda maior, chegando muito próximo aos 99% de renovabilidade da matriz, sempre tendo a importância de fontes também que trazem segurança energética.

Ali há um exercício de cenarização que a EPE traz, então são cenários, não é um planejamento determinativo, é algo que a gente tenta avaliar a partir das condições que existem, neste momento, decisões sobre incertezas, e sobre o que pode acontecer diante desse cenário.

Então, o que a gente vê, por exemplo, no cenário Net Zero, em que a gente atende, por exemplo, as metas climáticas até 2050? A gente vê um aumento vertiginoso do consumo de energia elétrica, chegando até a algo como quatro vezes o que a gente consome hoje em dia. Para atender essa demanda, do que a gente precisa? De todos os recursos possíveis que a gente tem no Brasil para trazer essa renovabilidade, para trazer esse desenvolvimento para o país. Então, a gente fala em energia nuclear – porque nós somos também um potencial –, a gente fala em energia eólica *offshore*, a gente fala em cada vez mais eólica, em cada vez mais solar, em cada vez mais biomassa e biocombustíveis.

Tem um pano de fundo também com essa segurança energética trazida pelas fontes termoelétricas, especialmente a complementariedade do gás natural, a própria nuclear, como eu falei, e, enfim, algo como R$2 trilhões...

(*Soa a campainha.*)

O SR. THIAGO IVANOSKI TEIXEIRA – ... um volume bastante forte do ponto de vista de investimento. Só em transmissão é algo como R$600 bilhões, então estamos falando sempre em números bem grandes.

Só para finalizar, acho que estou conseguindo, a EPE... No próximo eslaide a gente fala um pouquinho de como a gente está trazendo aqui dentro do nosso ferramental e das nossas informações, esse desafio do planejamento.

A gente tem, basicamente, alguns desafios ligados às mudanças climáticas que estão aí, que a gente está vivendo no dia a dia. No Rio de Janeiro, na quarta-feira, deu uma ventania danada, não foi fácil para quem estava na rua.

Quando a gente fala também da expansão de grandes cargas, como *data center* e hidrogênio, é algo que vem para ficar. A gente precisa se adaptar a isso, o sistema está trabalhando para isso, o planejamento está trabalhando para isso.

(*Soa a campainha.*)

O SR. THIAGO IVANOSKI TEIXEIRA – Terminando – para não tomar mais uma falta aqui –, o planejamento energético está disponível e a favor aqui da sociedade, a favor de todos vocês. A gente trabalha lá com muito afinco, com muita vontade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Precisamos também sempre, Senador, não posso deixar de falar, de uma ajudinha do ponto de vista dos orçamentos e dos recursos para que a EPE consiga manter esse trabalho – eu sei que o senhor está ajudando um pouco nisso – de altíssima qualidade.

Por favor, contem com a EPE.

Muito obrigado e desculpem a minha velocidade aqui. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Laércio Oliveira. Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Obrigado, Thiago, por sua exposição.

Antes de passar a palavra ao próximo convidado... Já quero convidá-la, inclusive, para se dirigir à tribuna. É a Sra. Natalia Oliveira, Líder Regional para a América Latina da The Global Renewables Alliance.

Eu queria, antes de que ela usasse a palavra, fazer um registro muito especial, muito carinhoso: cumprimentar um amigo muito querido, um mestre para mim, que é o Deputado e sempre professor José Carlos Aleluia, aqui presente. Esse homem é um dos grandes políticos do meu país. Quando fui Deputado Federal, caminhamos lado a lado e com ele aprendi muita coisa. Então, é uma honra – viu, Deputado? –, poder revê-lo, encontrá-lo aqui. Para mim é uma satisfação muito grande, fico muito feliz com a sua presença aqui nesta sessão de debates. Receba os meus cumprimentos, o meu carinho e o meu respeito sempre.

Por favor, a palavra está com você, Natalia.

A SRA. NATALIA OLIVEIRA (Para exposição de convidado.) – Obrigada, Senador.

Bom dia a todos e a todas. Gostaria de cumprimentar todos os aqui presentes.

Gostaria, em especial, de agradecer o convite feito pelo Senador Laércio. Gostaria de agradecer, Senador, pela iniciativa de propor esta sessão de debate em um momento tão importante para o desenvolvimento do nosso setor aqui no Brasil.

Estamos aqui, hoje, assim como esta Casa, Senador, em um esforço concentrado, imbuídos de seguir promovendo a transição energética justa por meio do desenvolvimento do setor de renováveis neste país. Hoje, eu estou aqui representando a Aliança Global pelas Renováveis, como líder regional, e lidero o relacionamento governamental na América Latina e no Brasil.

A nossa organização, Senador, é formada pela união de seis grandes outras associações globais que representam os setores eólico, solar, hidrogênio verde, baterias, hídrico e geotérmico no mundo. Nós advogamos para que o mundo consiga atingir a meta de triplicar a capacidade de renováveis e duplicar a eficiência energética no mundo e no Brasil também.

A América Latina é uma das regiões líderes na geração de renováveis e responde hoje por 67% da geração de toda a energia gerada na região, segundo os dados publicados pelo Olacde, em abril de 2026. Apesar disso, a eletrificação dos setores de uso final ainda não é uma prioridade dedicada para os governos dessa região. Fechar essa lacuna é o próximo passo, Senador, para a transição energética.

É de conhecimento público que o Brasil é um dos líderes globais na geração de energia limpa, como bem apresentou aqui o Thiago Ivanoski, no entanto nós precisamos seguir avançando, Senador, e passar para a próxima etapa, para a próxima fase desse desenvolvimento.

O Thiago trouxe aqui e apresentou alguns dados de projeção de investimento no setor elétrico e energético como um todo. Eu apresento aqui para vocês um recorte que foi publicado num estudo da FGV que estima uma expansão só de energias renováveis aqui no Brasil que pode mobilizar até R$295 bilhões até 2035, um prazo um pouco menor do que ele apresentou. E isso não é um acaso, é o privilégio de a gente ter abundância de recursos naturais disponíveis para transformar ainda mais a nossa economia.

Nós temos, Senador, no Brasil, um grande potencial de geração de eólica *offshore* a destravar. Temos não apenas potencial, mas urgência em desenvolver o setor de armazenamento de energia. Temos o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

potencial imenso de produzir hidrogênio verde e adensar a nossa cadeia de valor para a indústria. Tudo isso, Senador, depende apenas de regulamentação para se tornar realidade.

Por isso, não quero aqui, hoje, falar do que já sabemos. O propósito é debater os caminhos para a implementação: como transformar todo esse potencial em desenvolvimento econômico, como proporcionar ao investidor a ambiência que favoreça a execução de todo esse investimento.

A Aliança Global pelas Renováveis advoga em favor das fontes renováveis no mundo todo. Aqui, no Brasil, nós mais que advogamos: agimos com muita convicção.

Em maio deste ano, Senador, lançamos a carta aos candidatos à Presidência da República, construída coletivamente com o setor privado, muitos deles aqui presentes – e vão endereçar a sua mensagem, em alguns momentos. Essa carta traduz esse potencial em seis frentes prioritárias: da modernização da transmissão e do armazenamento, em todas as suas formas, à previsibilidade regulatória; do alinhamento entre a política energética industrial à transição justa dos subsídios fósseis.

É esse mesmo roteiro, Senador, que trazemos hoje a este Plenário.

Coordenamos esse comitê de mobilização cujos membros, como já disse, prescindem de apresentação. Temos aqui, hoje, as maiores autoridades do país nos setores eólico, solar, hídrico, hidrogênio verde e baterias. Deixemos que eles apresentem o que o setor privado no Brasil entende como habilitador para destravar esses investimentos.

Muito obrigada. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Laércio Oliveira. Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Obrigado, Natalia, por sua disposição, pela sua liderança.

Eu convido, para usar a tribuna, a Sra. Elbia Gannoum, Presidente Executiva da Associação Brasileira de Energia Eólica e Novas Tecnologias (ABEEólica).

Por favor, Elbia, seja muito bem-vinda.

A SRA. ELBIA DA SILVA APARECIDA GANNOUM (Para exposição de convidado.) – Bom dia a todos e a todas.

Senador Laércio Oliveira, muito obrigada pelo convite, pela oportunidade, e cumprimento também pela iniciativa de promover um debate tão importante para as energias renováveis e principalmente para o Brasil.

Queria cumprimentar a nossa líder, a Natalia, pelo trabalho que tem desenvolvido e pela luta pela nossa agenda de energias renováveis.

A Aliança Global pelas Energias Renováveis é uma iniciativa de muitos países, de muitas economias, e tem um papel fundamental do Conselho Global de Energia Eólica, que é o Gwec, do qual eu sou Vice-Presidente.

Aqui, no Brasil, tenho presidido o Comitê da Aliança Global de Energias Renováveis. Nós lançamos essa iniciativa muito forte no ano passado, tendo em vista a realização da COP 30 no Brasil.

Na semana passada, eu completei 15 anos na Presidência da Associação Brasileira de Energia Eólica. Esses 15 anos foram fundamentais para o desenvolvimento da energia eólica no Brasil.

No ano passado, também tive a felicidade de ser convidada pela Presidência da República para ser a enviada especial do Governo brasileiro para o tema de energia na COP 30 e tenho trabalhado com essa temática, juntamente com o nosso Embaixador André Corrêa do Lago, na discussão global a respeito de clima e de transição energética.

Queria cumprimentar o Secretário João Daniel, que já fez menções importantes a respeito do conceito de transição energética e da transição energética justa. E é nessa discussão, senhoras e senhores, que eu vou dizer algo muito importante: o mundo está diante de um grande desafio, que é o desafio de reduzir os efeitos das mudanças climáticas, o mundo está diante do desafio de promover a transição energética; o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Brasil, Senador, está diante de uma grande oportunidade. O Brasil, diferente do resto do mundo, precisa gerenciar a abundância de recursos energéticos, principalmente os recursos renováveis. Enquanto o mundo todo está discutindo como vai prover a oferta de energias renováveis para, então, promover a necessária transição energética, o Brasil precisa discutir como ele vai gerenciar essa riqueza, porque, ao contrário do que se pensa, gerenciar a abundância também é desafiador. E nós precisamos justamente trabalhar na gerência dessa abundância.

Quando nós estamos falando de transição energética – e cumprimento aqui o Deputado Danilo Forte, que acaba de chegar, e aproveito para cumprimentar também o nosso sempre Deputado e Prof. José Carlos Aleluia –, quando nós falamos a respeito da transição energética e da oportunidade do Brasil, eu gostaria de trazer o viés da transição energética na questão do desenvolvimento econômico e social. E o Senador, tal como o nosso Deputado Danilo, que é do Nordeste brasileiro, presencia no dia a dia o desenvolvimento da Região Nordeste associado aos investimentos em energia eólica. Como eu mencionei há pouco, nos últimos 15 anos, a energia eólica tem crescido muito no Brasil, tem trazido um grande desenvolvimento econômico e social, principalmente em regiões que, num passado recente, tinham poucas oportunidades econômicas. É esse olhar industrial, é esse olhar de crescimento econômico e de desenvolvimento econômico e social que nós precisamos colocar também na questão da transição energética e dos investimentos em energias renováveis.

O Brasil é um dos países mais ricos do mundo em recursos renováveis e é também uma das economias mais ricas do mundo no desenvolvimento de energia eólica. A energia eólica é hoje a segunda fonte de geração do país de grande porte e, nos últimos 15 anos, promoveu um grande crescimento, seguido pela energia solar. Quando nós olhamos na perspectiva futura de investimentos, hoje a gente tem uma possibilidade muito grande de desenvolver mais a energia eólica e, inclusive, de desbravar mais fronteiras da energia eólica.

E é muito importante destacar, Deputado Aleluia, que, nos últimos dois anos, este Congresso Nacional aprovou uma quantidade muito grande de leis que estão relacionadas às questões da transição energética e do uso das energias renováveis – e não só da energia elétrica, mas da energia de forma geral. Nós tivemos a aprovação da lei de transição energética, da lei do hidrogênio, da lei dos combustíveis do futuro, da lei das eólicas *offshore* – que foi um trabalho que a gente começou aqui no Congresso, ainda em 2016 e 2017, e tivemos a aprovação da lei em janeiro de 2025 – e tivemos a aprovação da tão discutida e sonhada lei do mercado de carbono.

Esta Casa fez muito bem o seu papel nos últimos dois anos e esta Casa, o Congresso Nacional, tem sido cada vez mais um ouvido atento ao setor não só na perspectiva do setor privado, de nós investidores, que trazemos aqui as possibilidades de investimento e o desejo de investir nessa indústria tão relevante para o país, mas também nas pautas do Poder Executivo. Hoje, grande parte dessas leis já estão nas mãos do Poder Executivo para sua regulamentação – como mencionado aqui pelo Secretário, a lei do setor elétrico, que foi aprovada no ano passado, agora está passando por regulamentação. Então, todo esse trabalho feito pela Casa, pelo Congresso Nacional, está resultando em regulamentações que serão fundamentais para o desenvolvimento das energias no Brasil, não só a energia renovável, mas principalmente a energia renovável, quando nós estamos falando de mudanças climáticas e da tão necessária transição energética, do viés desenvolvimentista da transição energética, que está tratando da transição energética justa não só no olhar do consumidor, mas no olhar também do investidor, que vai trazer investimento para este país que vai resultar no crescimento econômico, que vai resultar em PIB e que vai resultar também em desenvolvimento econômico-social.

Nós da indústria de energia eólica – e eu falo indústria, porque nós desenvolvemos toda uma cadeia de produção no Brasil –, ao desenvolver uma cadeia de produção no Brasil, trazemos um forte efeito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

multiplicador da economia.

(*Soa a campainha.*)

A SRA. ELBIA DA SILVA APARECIDA GANNOUM – A cada R$1 que nós investimos em energia eólica no Brasil, nós devolvemos R$2,9 em PIB para a economia brasileira. Fizemos um estudo, no Nordeste brasileiro, mostrando que a chegada da energia eólica na Região Nordeste proporcionou um crescimento de 21% do PIB na região e um crescimento de 20% no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal. Nós somos capazes de desenvolver toda uma cadeia de produção, toda uma complexidade de cadeia de produção que traz benefícios para o país e para as regiões. Nós temos potenciais também no Sul e recentemente nós estamos...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

A SRA. ELBIA DA SILVA APARECIDA GANNOUM – ... potencial – parece que eu tenho alguns minutos, ali – do desenvolvimento da energia eólica *offshore*.

E eu quero, Senador, na oportunidade, entregar esse documento para o senhor, que é um documento que nós produzimos recentemente para as diretrizes da energia eólica *offshore*, em que nós estamos trabalhando, para também desenvolver essa indústria e trazer crescimento econômico e desenvolvimento econômico e social para o Brasil. É com esse olhar que nós vamos trabalhar nos próximos anos e precisamos do apoio desta Casa.

Muito obrigada. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Laércio Oliveira. Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Muito bem.

Agradeço à Sra. Elbia pela sua exposição e, com muita alegria, concedo a palavra ao meu colega Deputado Federal Danilo Forte para usar a tribuna, cumprimentando-o pelo belo trabalho feito na Câmara dos Deputados.

Por favor, Deputado Danilo.

O SR. DANILO FORTE (Para exposição de convidado.) – Bom dia a todos e a todas. Bom dia. (*Pausa.*)

Estamos sem energia? Não pode...

Quero aqui parabenizar a iniciativa do Senador Laércio Oliveira de trazer este tema, este debate tão importante para o Senado Federal, com repercussão no Brasil inteiro, diante de um momento que nós estamos vivendo de conscientização cada vez mais profunda do que a questão climática está mostrando para o mundo: que o Brasil precisa retomar de fato a transição energética. A Europa está derretendo, literalmente, no calor, gente morrendo de calor na Europa devido ao aquecimento global. Estão aí os tornados, agora, no Sul do Brasil, coisa que ninguém via. Para a gente saber de tornado no interior do Nordeste, ia atrás de assistir a um filme americano, porque não tinha isso no Brasil. E agora está aí a sequência, trazendo tragédias. O Rio Grande do Sul, naufragando novamente numa nova crise climática. O El Niño, que está se apresentando como fenômeno cada vez mais profundo diante de uma realidade para a qual o mundo não pode virar as costas: a transição energética. E o Brasil, conforme muito bem aqui colocou a Elbia antes da minha palavra, Presidente da ABEEólica, com toda uma pauta simpática, agradável, que o mundo aplaude, de uma transição energética, que poderia ser o fundamento principal inclusive para uma economia nova que renasce e se fortalece no mundo inteiro, esquecida, abandonada e, muitas vezes, até muito maltratada, como nós vimos recentemente na história do setor energético do Brasil.

Eu acho que é um momento em que temos a oportunidade de começar um planejamento para um

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

novo Governo, um novo período legislativo já a partir de 2027. E essa agenda precisa ser retomada com muita força, diante de uma solidez econômica que deu para o Nordeste brasileiro, pela primeira vez em 500 anos, a oportunidade de termos um ciclo de diminuição das desigualdades regionais. Desde o ciclo da cana-de-açúcar, no Império, o Nordeste nunca teve uma oportunidade tão grande como a que teve agora no segmento da energia renovável, principalmente do sol e do vento. Isso foi uma bênção. Mudou a realidade de empresas, de setores empresariais, abriu a oportunidade para trazer investimentos de grande porte, como é o caso hoje do *data center* que está se instalando na ZPE do Porto do Pecém, no Ceará.

Hoje é o maior investimento privado do Brasil, Senado Laércio. Hoje é um investimento que nós não temos em nenhum lugar do Brasil. Mesmo onde a economia é mais pujante, no Centro-Sul do país, em São Paulo, em outros estados, não há um investimento de algo em torno de R$500 bilhões, como esse que está sendo feito no Ceará de hoje. E tudo isso graças a quê? Graças exatamente a esse pioneirismo, a essa inovação que foi sendo construída a partir de 2005 e 2006, lá no início do Proinfa, e que infelizmente, no atual Governo do Presidente Lula, no atual Governo do Ministro Alexandre Silveira à frente das minas e energia, foi exatamente esquecido.

O que nós vivenciamos recentemente nesse leilão de contratação do LRCAP foi exatamente um desafio, uma questão inclusive de colocar no segundo plano a transição energética, em que se priorizou as térmicas, em que inclusive se busca antecipar até a contratação de uma forma em que nos causa até uma certa preocupação esse ímpeto, essa vontade, já que no Brasil de hoje sobra energia, já que no Brasil de hoje tem excedente de geração de energia, e o mundo já deu a resposta para que a gente tenha a consolidação dessa pauta. As baterias, que resolveram inclusive o problema do desencontro entre a geração e a transmissão na China, no Texas, nos Estados Unidos, são exatamente o grande momento de consolidar e de garantir a energia de forma persistente e intermitente, exatamente garantindo o fluxo e a potência necessária, na contradição daquilo que ocorreu recentemente na formatação desse leilão de reserva de capacidade.

Então, diante disso, meus amigos, nós precisamos encarar a realidade dos fatos. Não adianta estar escamoteando, não adianta estar, de novo, onerando a conta da energia, porque todos nós nos orgulhamos de produzir a energia mais limpa e mais barata do mundo e, de novo, para o consumidor chega cara, chega inviável, chega diminuindo a competitividade inclusive da indústria nacional, que perde competitividade com o resto do mundo porque a energia chega cara para o consumo. Isso é fato. E esse fato faz com que nós tenhamos que fazer com que as agendas legislativas possam estar dentro de uma conexão e dentro de um cronograma de trabalho que possa reestimular aquilo que é tão saudável, porque é consenso, em todo o mundo que pensa em energia, que as renováveis são a grande saída, é consenso que o Brasil é o primeiro país no mundo a ter condições de avançar nessa pauta. E a gente fica exatamente mitigando e atrapalhando esse processo diante de uma agenda legislativa que é uma contradição com a realidade dos fatos.

E estamos aqui nesta Casa, Senador Laércio – inclusive o seu papel é muito importante para isso –, para destravar algumas questões. Tem mais de dois anos que nós estamos aqui com o PDL 365, que onerou a transmissão da energia do Nordeste para o Centro-Sul, para os centros consumidores, onde está o consumo elétrico intensivo do país. Ele está aqui no Senado e ninguém consegue votar essa matéria. Nós já votamos na Câmara, no final de 2024. Já estamos chegando ao final de 2026 e ninguém conseguiu ver essa matéria aprovada, que ia ajudar inclusive na contradição que é o problema dos cortes, de forma irresponsável, que estão sendo feitos na geração do sol e do vento no Nordeste brasileiro.

É triste dizer aqui que, com toda essa pauta e com toda essa necessidade, as empresas que investiram no Nordeste estão em processo de recuperação judicial, muitas delas, inclusive, indo à falência. É a luz que está se apagando diante da esperança em que nós pudéssemos fazer do Nordeste um novo centro de geração

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de riqueza para o Brasil. E aí, o que é que está acontecendo? O corte, inclusive, dos investimentos.

O Banco do Nordeste do Brasil não vai mais investir em energia renovável no Nordeste a partir desse ano, porque os investimentos que foram feitos caíram já na inadimplência. Na inadimplência por quê? Porque os cortes foram feitos de forma acelerada e desordenada, quebrando empresas, inclusive, que estavam estabelecidas. Isso é fato, isso é realidade. Então, toda aquela busca de oportunidade para gerar emprego e para mudar a economia do Nordeste está naufragando. E é fato.

Eu fico muito triste e sofro muito com isso porque me lembro muito bem de que, em 2014, o primeiro curso de montagem e instalação de energia fotovoltaica, a energia solar, no IFCE da Caucaia, lá no Ceará, foi uma emenda minha, uma emenda do Deputado Danilo Forte. E hoje, o que a gente planta de esperança para esses jovens? São mais de 20 mil jovens hoje, no Ceará, aptos a trabalhar no setor. E nós estamos vendo o quê? O desemprego crescente. As indústrias de pá de eólicas no Nordeste também estão parando, porque não tem mais demanda. E a competitividade está sendo perdida, inclusive, para importação de pás e aerogeradores de outros países, porque nós não temos mais capacidade de competição.

(*Soa a campainha.*)

O SR. DANILO FORTE – E estamos perdendo exatamente essa oportunidade.

Então, a pauta do 365 é importante, a pauta dos vetos, inclusive da 1.304, também é importante, porque lá a gente resolvia, de fato, o problema dos *curtailments...* Não era só esse momento... As empresas estão se habilitando? Lógico! Todo mundo quer recuperar os seus recursos. Mas o fato de ter que abrir mão daquilo que lhe é de direito, inclusive do ponto de vista judicial, impede, inclusive, que essa conta seja uma conta benéfica para um setor que estava ajudando a gerar e a dinamizar a atividade econômica, como também avançar na pauta da transmissão, porque o leilão de transmissão foi feito, as ordens de serviço foram dadas e estamos há dois anos esperando o início das obras, que também não acontecem no Nordeste brasileiro. Os linhões de transmissão estão todos parados!

Então, o que a gente percebe é que há, inclusive, do ponto de vista da decisão política, um antagonismo. Como o Governo do Presidente Lula, que quer defender o Nordeste...

(*Soa a campainha.*)

O SR. DANILO FORTE – ... que teve lá sua maior base eleitoral, não está ajudando o Nordeste a se desenvolver, não está ajudando o Nordeste a avançar na sua pauta? Não está ajudando a gente, inclusive, a trazer para esse segmento aquilo que foi a grande esperança e a motivação econômica de desenvolvimento para o Nordeste brasileiro.

Então, meus amigos e minhas amigas, eu acho que a iniciativa é louvável, o debate precisa ser feito, agora também a gente precisa consertar os erros e a gente tem que aprender com eles. E quando você faz um leilão como esse foi feito, é um erro muito grande para quem quer ter qualquer discurso de transição energética. Quando a gente nega essas iniciativas que foram feitas para fortalecer esse segmento e fortalecer o setor da geração do atraso, nós estamos negando a oportunidade de criar novas fronteiras de desenvolvimento e de diminuição dos desequilíbrios regionais que o Brasil vive.

(*Soa a campainha.*)

Então, diante, inclusive, do clamor do mundo agora, vamos dar prosseguimento a essa transição energética e, se Deus quiser, que, para o próximo governo e para a próxima legislatura, nós tenhamos uma pauta mais honesta com o povo brasileiro.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Laércio Oliveira. Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Quero cumpri-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mentar o meu querido amigo Deputado Federal Danilo Forte e agradecer por sua exposição aqui. E ele me intimou aqui para eu entregar o requerimento, porque ele queria conhecer.

Está aqui.

O SR. DANILO FORTE – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Laércio Oliveira. Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Eu quero conceder a palavra com muita satisfação a Rodrigo Lopes Sauaia, Presidente-Executivo da Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica (Absolar).

Por favor, Rodrigo. Prazer em vê-lo, é prazer muito grande lhe entregar a tribuna do Senado. Fique à vontade.

O SR. RODRIGO LOPES SAUAIA (Para exposição de convidado.) – Bom dia a todas e todos.

Senador Laércio, o prazer é nosso. E eu queria aqui, em nome do setor de energia solar fotovoltaica e também das empresas que trabalham com armazenamento de energia elétrica – só um minutinho, vou fazer um cumprimento aqui ao Deputado –, agradecer-lhe e parabenizar o senhor, V. Exa., por esse convite feito a todos nós para estarmos aqui hoje. Eu venho trazer uma mensagem de caminhos. Então, escutamos um pouco sobre o grande potencial que o Brasil tem, efetivamente, no uso de fontes renováveis, escutamos também de forma muito contundente o posicionamento do Deputado Danilo Forte sobre os desafios, alguns dos grandes desafios que nós enfrentamos e nós estamos neste momento de encruzilhada, Senador e todas e todos os Parlamentares aqui presentes hoje. Então, de fato, esta é uma grande oportunidade para que a gente possa discutir caminhos para o futuro.

Pensando nisso, obviamente me cabe aqui, como representante da Absolar e também como o Presidente do Conselho Global de Energia Solar, trazer sugestões e propostas mais voltadas para essa tecnologia, e é o que eu farei. Mas eu queria começar, de fato, parabenizando também a Natalia e toda a equipe do GRA, a Global Renewables Alliance, por esse esforço coletivo, que não foi fácil, de reunir todas as fontes renováveis em torno de pautas de consenso, e conseguimos, Senador, construir esse documento. Na sequência, deixarei a minha cópia aqui com o senhor, de tal modo que o senhor e todos os Parlamentares aqui possam ter conhecimento dessas nossas propostas conjuntas, de comum acordo, e para que nós possamos sensibilizar os candidatos à Presidência da República, independentemente das suas visões político-partidárias, mas que todos eles tenham ciência dessas propostas que são um consenso no nosso setor e que podem ajudar o Brasil a aproveitar e transformar esse nosso imenso potencial renovável em desenvolvimento econômico, social e ambiental, em mais competitividade, em energia elétrica mais barata e limpa para a nossa população.

Vamos ver se eu vou conseguir aqui...

Bom, primeiro ponto importante é nós sabermos que hoje o Brasil ainda vive um desequilíbrio histórico. Ele não é fruto de uma única política, mas ele é o resultado de muitos anos de desenvolvimento da nossa política energética, que se beneficiou muito do uso de combustíveis fósseis. Então, a gente precisa reconhecer esse nosso passado, que nos fez chegar até aqui. Mas hoje a realidade é que, para cada R$1 que o Brasil tem em incentivos, em subsídios para fontes renováveis, existem R$2,5 em incentivos e benefícios para as fontes fósseis. E esse desequilíbrio dificulta, atrasa o desenvolvimento da nossa transição energética sustentável e o aproveitamento dessas tecnologias, que são reconhecidamente geradoras de muito emprego, de muito benefício local para o crescimento econômico e social da nossa população nas regiões onde os sistemas são instalados.

Então, é importante que os Presidentes, que os candidatos à Presidência da República e que também as duas Casas, do Senado e da Câmara dos Deputados, se debrucem sobre esse tema e melhorem, ajudem a gente a aprimorar essa distribuição de recursos, porque hoje existe um desequilíbrio em desfavor das

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fontes renováveis e em favor das fontes mais tradicionais.

Outra situação que nós podemos aprimorar é a ambição do Brasil. E a gente ouviu aqui com muita qualidade do Ministério de Minas e Energia, da EPE que o Brasil tem vários cenários para o futuro. Mas muitos países, inclusive – aqui foi trazida a palavra do Embaixador do Chile –, muitos países já assumiram um compromisso; o Chile, por exemplo, até 2050 já assumiu o compromisso de que 100% da sua eletricidade será gerada sem emissão de gases de efeito estufa prejudiciais para o aquecimento global. Essa é uma meta que o Brasil não tem, e o Brasil até 2050 vai dobrar o seu consumo de energia elétrica, no mínimo – possivelmente muito mais do que isso. Então, assumir um compromisso como esse é fundamental.

Pela nossa política energética atual, nós seguiremos mantendo uma renovabilidade na faixa de 90%, que não é nada mau, mas as grandes economias do mundo – Alemanha, Canadá, China, Estados Unidos, França, Itália, Japão, Reino Unido – e até os nossos praticamente vizinhos aqui do Chile já têm uma meta de atingir a eletricidade 100% renovável ou limpa. Então, nós precisamos rever esse nosso posicionamento, porque hoje estamos à frente desses países, que na média geram aí 50%, 60% de eletricidade renovável, mas, se nós ficarmos sentados em berço esplêndido, nós perderemos a nossa liderança global.

Importante dizer também que as fontes renováveis têm avançado com muita força no mundo. Ano passado, foram 861GW de nova capacidade instalada das fontes renováveis no planeta, dos quais impressionantes 77% vieram da fonte solar fotovoltaica – a tecnologia que mais adicionou potência nova no mundo, que mais gerou emprego de qualidade no ano passado, emprego verde e sustentável, e uma grande tecnologia que tem ajudado no avanço da transição energética. Ela não será única, a gente precisa de todas essas tecnologias, mas é importante que a gente perceba que a energia solar tem um papel protagonista e que o Brasil pode ser uma grande superpotência no uso da energia solar.

Hoje, dos 16,6 milhões de empregos renováveis que existem no mundo, 43,6% são da fonte solar – mais de 7 milhões de empregos da fonte solar –, e aqui no Brasil, para cada megawatt instalado no ano, se geram 30 empregos com a fonte solar. É a maior geração de emprego por megawatt instalado. Mesmo utilizando equipamentos de procedência internacional, isso nunca foi um problema para o setor gerar emprego de qualidade em território nacional.

Ano passado, o Brasil conseguiu se posicionar como o quinto maior mercado de energia solar do planeta e, no acumulado, o sexto maior mercado de energia solar do planeta. Então, nós já somos uma superpotência solar, mas estamos perdendo velocidade. O nosso mercado encolheu de tamanho, no ano passado, mais ou menos 25%, e este ano a gente projeta mais 25% de encolhimento do mercado: uma grande retração, que resulta em perda de empregos, em fechamento de empresas. A gente precisa, então, entender o diagnóstico de o que nos levou aqui e o que a gente precisa construir de soluções para os próximos passos. O Brasil tem na energia hidrelétrica a sua maior fonte renovável; a solar é a segunda maior fonte renovável do país, são 74GW em operação da energia solar em território nacional; a energia eólica é a terceira maior, com 34GW em operação; e temos uma contribuição muito relevante da biomassa e do biogás também. Falta adicionarmos nessa matriz diversa o armazenamento de energia elétrica, que ainda não está presente de forma significativa no país.

A solar já trouxe para o nosso país mais de R$328 bilhões de investimentos, muitos desses investimentos, dois terços deles, feitos pela própria população. A Dona Maria, o Seu José, o pequeno mercadinho da esquina, o produtor rural, eles são o carro-chefe do investimento em geração renovável da fonte solar, gerando energia nos telhados, gerando energia nas suas casas, nas suas propriedades rurais, e trouxeram 2,2 milhões de empregos de qualidade para o Brasil, ajudando a reduzir 122 milhões de toneladas de CO_2 de serem emitidos na geração de energia elétrica.

Eu falava do armazenamento, e hoje a situação do armazenamento é que essa é uma tecnologia –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

como já foi mencionado aqui também pelo representante do Chile, também por outros colegas que falaram anteriormente – que é um grande canivete suíço, tem várias aplicações, um conjunto de funcionalidades, e, pasmem, em vários países no mundo o armazenamento é a segurança energética, não mais as fontes fósseis, mas sim, o armazenamento. Ele está ocupando esse espaço porque ele é mais barato, porque ele é mais rápido de implementar, porque ele não polui o ambiente e, portanto, traz uma série de benefícios locais relevantes para a nossa sociedade.

(*Soa a campainha.*)

O SR. RODRIGO LOPES SAUAIA – Só que aqui no Brasil, Senador, 80% de imposto tem uma bateria, 80%. Essa carga tributária afugenta a população de usar essa tecnologia, dificulta grandes investidores fazerem projetos no país. Por isso, a Absolar propõe que a gente possa reduzir essa carga tributária, equipará-la ao mesmo nível de carga tributária das fontes renováveis para que a gente tenha efetivamente condições de desenvolver esse mercado de forma estruturada, e também desenvolver uma política industrial para que esses equipamentos possam ser fabricados no país, com competitividade, com preços acessíveis, e tornem o Brasil não só usuário, mas também exportador de tecnologias de bateria.

Aqui temos pontos a aprimorar, e eu queria destacar que a Lei 15.269 trouxe vários avanços na reforma do setor elétrico, mas trouxe alguns retrocessos que nós precisamos discutir.

(*Soa a campainha.*)

O SR. RODRIGO LOPES SAUAIA – Um deles é o §3º do art. 2-A da Lei 11.488, de 2007, obrigando o uso de baterias para usinas solares acessarem o Reidi – é só para fonte solar, nenhuma outra fonte renovável tem essa obrigação. Isso a gente entende como uma falta de isonomia, isso prejudica a fonte solar de forma significativa, e por isso é importante equalizar: ou obrigamos todas as fontes a ter baterias, o que não nos parece o caminho racional, ou retiramos essa obrigatoriedade unilateral e deixamos com que os segmentos avancem na geração e no armazenamento, cada um da sua forma.

O segundo é o §6º do art. 3-A da Lei 10.848, de 2004, que obriga os geradores a pagarem pelos custos de armazenamento no Brasil quando ele vier de baterias. Isso também não faz sentido, porque quem se beneficia com as baterias é todo o setor elétrico e toda a sociedade; então o correto é que todos eles dividam essa conta e façam parte desse processo.

(*Soa a campainha.*)

O SR. RODRIGO LOPES SAUAIA – Nesse sentido, Senador, o Deputado Federal Arnaldo Jardim, conhecido aqui de todos e um grande defensor da sustentabilidade do Brasil, protocolou um projeto de lei propondo a revogação desse §6º. De forma muito positiva, nós apoiamos essa iniciativa e acreditamos que esse seria um sinal importante para o Brasil dar para poder atrair esses investimentos de armazenamento em território nacional.

Para finalizar, Senador, eu falo sobre novas demandas. E vejo aqui a colega Fernanda representando o hidrogênio, o hidrogênio sustentável, que tem um imenso potencial no Brasil e que é um mercado que vai precisar de muito apoio desta Casa, muito apoio dos presidenciáveis, para que a gente acelere o uso de hidrogênio sustentável no nosso país. E nós defendemos essa pauta também, assim como *data centers*, em que o Brasil pode se tornar um grande *hub* para aproveitar a nossa energia abundante...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. RODRIGO LOPES SAUAIA – Para finalizar, Senador, é aproveitar a nossa energia abundante, renovável, limpa, do sol, do vento, da água, da biomassa, para abastecer e energizar esses *data*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

centers, os veículos elétricos, que podem trabalhar para complementar a nossa matriz de biocombustíveis, e também a eletrificação das nossas indústrias, que ainda queimam muito combustível para as suas atividades, porque precisam, mas poderiam também usar a eletricidade para fazer essa mesma atividade.

Antes de finalizar, eu queria, Sr. Presidente, deixar aqui realmente o meu aplauso e o meu agradecimento ao Senador Laércio Oliveira, que propôs esta iniciativa, e à equipe do *Global Renewables Alliance*, que nos convidou para estar aqui compartilhando as nossas propostas e visões. E a gente espera ouvir dos demais colegas aí boas propostas. Ficamos – a Absolar – sempre à disposição desta Casa para construir em conjunto.

Obrigado pela atenção de todos. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Laércio Oliveira. Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Agradeço. Obrigado, Rodrigo, por sua exposição.

Eu quero convidar para usar a tribuna a Sra. Fernanda Delgado, Diretora Executiva da Associação Brasileira da Indústria do Hidrogênio Verde.

Por favor, Fernanda, a palavra é sua. Fique à vontade. Muito bem-vinda. Obrigado por estar presente aqui com a gente.

A SRA. FERNANDA DELGADO DE JESUS (Para exposição de convidado.) – Obrigada, Sr. Senador.

Bom dia a todos.

Eu não sei como vocês não estão emocionados de estarem na tribuna do Senado Federal. Eu estou, Senador! E com isso eu agradeço enormemente.

Eu sou Fernanda Delgado, CEO da Associação Brasileira da Indústria do Hidrogênio Verde e membro do Conselho de Desenvolvimento Econômico Social Sustentável da Presidência da República. É uma satisfação enorme compartilhar esta mesa.

Agradeço à Natalia o convite.

Reconheço aqui o Conselho da Abihv na posição do Lieven Cooreman, Presidente da Atlas Agro, que vai poder falar de fertilizantes.

É muito bom não ser a primeira a falar, porque muitas coisas já foram endereçadas. O Thiago trouxe endereçamentos muito importantes. Rodrigo Sauaia fez uma menção muito gentil ao hidrogênio verde. A Elbia, o Secretário Daniel...

A verdade é que a gente tem uma missão como Associação do Hidrogênio Verde, Senador, que é desenvolver esses negócios. A Abihv é uma associação muito jovem. Nós nascemos há três anos e congregamos várias empresas que fazem parte do setor de hidrogênio verde, desde produtores a consumidores, passando por toda a linha de fornecedores – inclusive, reconheço aqui o Presidente da Hitachi no Brasil, Glauco, também associado à Abihv. Espaços como este e ser ouvida por pessoas como vocês são extremamente importantes para trazer a sociedade para o debate e endereçar questões que já foram colocadas pela Elbia de forma muito contundente e inteligente sobre a mitigação de gases de efeito estufa e a garantia da sobrevivência das próximas gerações.

De uma forma muito rápida, o hidrogênio já existe há muito tempo. O hidrogênio está aqui, Senador, desde que o mundo é mundo, está na margarina que a gente comeu de manhã, está no sorvete que a gente vai tomar depois do almoço, mas a proposta que nós trazemos é fazê-lo de uma forma verde, de uma forma sustentável, de uma forma que reduza as emissões de gases de efeito estufa – e eu expando essa consideração não só para o hidrogênio verde, mas para a amônia, para o metanol, para os fertilizantes verdes.

A beleza do hidrogênio verde é poder compor um portfólio de soluções que já está colocado. O Thiago, da EPE, trouxe muito bem: o Brasil tem uma *expertise* muito grande em alinhar política industrial

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

com política de sustentabilidade. Nós fizemos isso 50 anos atrás com o Proálcool e hoje 30% de todo litro de gasolina tem 30% de etanol, o que é uma beleza: que país do mundo tem mais de 30% do seu combustível, distribuído todos os dias, Deputado Aleluia, advindo de biomassa? O Brasil tem, com o etanol e com os biocombustíveis. Então, aliar política industrial à política de sustentabilidade é um lugar muito comum aqui para esta Casa.

Eu vou falar o que todo mundo já ouviu, em verso e prosa. O Brasil reúne condições mercadológicas fundamentais para a produção de hidrogênio verde: temos o sol, temos as hidrelétricas, temos energia eólica, como a Elbia já colocou, e temos uma posição geopolítica extremamente favorável – isso é um *asset* que a gente não pode esquecer. O Brasil hoje não precisa do Estreito de Ormuz, Senador, para passar a sua energia eólica, a sua energia solar, a sua energia hidrelétrica, o seu hidrogênio de baixo carbono, a amônia ou o metanol ou os fertilizantes... A gente teve três navios parados, até o mês passado, no Estreito de Ormuz e tivemos a iminência de uma crise de desabastecimento de fertilizantes, veja o senhor, mas tenho certeza de que o Lieven vai endereçar a questão dos fertilizantes de uma forma muito mais inteligente que eu.

A indústria do hidrogênio verde aproveita também a oportunidade para trazer para baixo o conteúdo de carbono de processos produtivos. Então, mais que matriz energética e matriz elétrica, a gente está falando da economia do século XXI, que é uma economia verde, que é trazer o Brasil para a contemporaneidade, para a vanguarda da indústria que a gente vai ter nos próximos anos. A Europa tem dado todos esses sinais, ainda que não na velocidade que a gente esperava. A gente esperava que estivesse um pouquinho mais veloz, mas tenho certeza de que eles vão chegar lá.

Então, o Brasil congrega hoje esses fundamentos mercadológicos, e muitos países gostariam de estar na nossa posição e não estão, mas nem por isso se diminui a nossa obrigação de trazer para baixo o conteúdo de carbono de processos produtivos, como o aço, cimento, fertilizantes, a indústria química, a indústria siderúrgica, e tudo isso a gente pode fazer – essa é a oportunidade que se avizinha para o país, e muito disso já foi colocado pelos que me antecederam.

Eu queria mencionar três projetos que fazem parte do portfólio da Abihv, Senador, para mostrar que já é uma realidade. A White Martins inaugurou uma fábrica no mês passado, no interior de São Paulo, para produzir hidrogênio verde para a indústria de vidros. Ela produz 800 toneladas de hidrogênio verde e já fornece para a indústria de vidros de São Paulo – vejam os senhores. E qual é a graça de usar hidrogênio verde nesse processo produtivo? Exportação para países que exigem um passaporte de redução de carbono, como o Cbam na Europa, por exemplo.

A Neoenergia tem um projeto, aqui em Brasília, com ônibus à célula combustível. Tenho certeza de que o projeto mais emblemático que a gente tem hoje – o Lieven vai poder apresentar – é um projeto de fertilizantes verdes no interior de Minas Gerais. A beleza desse projeto é trazer a indústria de fertilizantes de volta para o Brasil. Ela foi embora pelos preços altos do gás natural, mas a gente tem certeza de que consegue, em poucos anos, a competitividade do hidrogênio de baixo carbono e trazer para o Brasil, de volta, a indústria de fertilizantes verdes e já trazê-la limpa, sem emissões de gases de efeito estufa.

A transição energética, a mitigação de gases de efeito estufa, as medidas relacionadas ao combate das mudanças do clima, clamam pela redução dos subsídios aos incentivos dos combustíveis fósseis. Esse é um dos pontos mais importantes que endereçamos na carta feita com a Global Renewables Alliance e todos os demais companheiros dessa jornada. Então, é imperativo que esse assunto não seja mais um tabu e que seja tratado por todas essas casas.

É importante que a gente dê sinais de continuidade e competitividade para a indústria de hidrogênio. Parece-me que o decreto regulamentador das duas leis de hidrogênio verde sai amanhã, Rodrigo. Aguardo, ansiosamente. Já recebi o convite do Palácio do Planalto. Estou te olhando, Daniel. O Ministério de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Minas e Energia também me confirmou. Então, eu tenho certeza de que, amanhã, a gente vai ter essa continuidade de política pública tão necessária para a continuidade dessa indústria. A gente precisa regulamentar as leis, precisa observar, proteger e reconsiderar o setor elétrico nacional para reequilibrar oferta e demanda. Isso apareceu na fala do Sauaia, isso apareceu na fala da EPE.

A gente precisa olhar para políticas industriais de longo prazo. Há muitas opções para o Nordeste, como já foi mencionado, para o Sudeste, para a indústria de baixo carbono, para substituir os combustíveis fósseis. A gente precisa proteger o consumidor, mas também incentivar a indústria. Eu tenho certeza de que a oitiva grande que houve deste Governo em relação à indústria de hidrogênio vai ser perseguida, vai resistir, e a gente vai chegar lá.

A ABIHV completa três anos este mês. Eu quero finalizar com uma menção, Senador. Tem aniversários que celebram o tempo e tem aniversários, como o da ABIHV, nesses três anos, que celebram o futuro.

Em nome da Associação Brasileira da Indústria do Hidrogênio Verde, eu agradeço a honraria de participar desta sessão.

Obrigada. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Laércio Oliveira. Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Obrigado, Fernanda, por sua exposição. É sempre um prazer rever você e encontrá-la nesse trabalho que desenvolve com tanta competência, juntamente com todos os demais convidados aqui.

Eu quero, com muita honra, conceder a palavra à Senadora Tereza Cristina para fazer uso da tribuna. Ela é uma conhecedora profunda do assunto e vem trazer também a sua contribuição nesta sessão de debates temáticos.

Por favor, Senadora Tereza Cristina.

Só para informar a vocês, a Senadora Tereza Cristina é minha chefe. (*Risos.*)

Eu tinha que passar a palavra para ela.

A SRA. TEREZA CRISTINA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS. Para discursar.) – Estão vendo que as mulheres daqui mandam, de vez em quando.

É um prazer enorme estar aqui com vocês nesta sessão de debates tão especial, sugerida pelo meu querido amigo Senador Laércio. Quem entende desse assunto é ele, mas aqui nós estamos para, enfim, dar bom dia, bom dia a todos os presentes e dizer que este debate sobre energias renováveis é superimportante.

Inicialmente, eu queria parabenizar o meu colega, meu amigo, Senador Laércio, pela iniciativa de propor este debate aqui no Plenário do Senado, pois entendo que esse é um dos temas mais importantes para o desenvolvimento do nosso país.

O Brasil ocupa uma posição privilegiada. Nós já possuímos uma das matrizes energéticas mais limpas do mundo, com participação formidável de fontes renováveis. Temos o potencial técnico e natural para ampliar ainda mais essa liderança, consolidando o país como um grande protagonista global dessa agenda; no entanto, eu acho importante trazer a este Plenário um alerta pragmático.

O entusiasmo com o nosso potencial não pode nos cegar para a realidade econômica de quem paga a conta. Precisamos de regras claras e de incentivos corretamente calibrados. É fundamental evitar que a expansão acelerada dessas fontes gere um aumento desproporcional dos custos da energia para o cidadão e para a atividade produtiva nacional.

Segundo a Confederação Nacional da Indústria (CNI), o custo da eletricidade já pesa negativamente na competitividade de 83% das indústrias brasileiras. Quando ajustamos nossa tarifa pela paridade do poder de compra, o Brasil passa a ter uma energia mais cara para as empresas do que grandes concorrentes globais, como a China e o Canadá.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Assim, entendo que o debate aqui no Senado deve ser amplo e republicano, privilegiando os interesses da sociedade brasileira e não caindo em armadilhas de incentivos a interesses setoriais específicos. Subsídios distorcidos acabam encarecendo a conta de luz, sufocando a nossa indústria e afastando os investimentos produtivos que geram emprego e renda.

O foco do aperfeiçoamento das nossas políticas públicas deve se concentrar em quatro pilares fundamentais para a segurança jurídica: previsibilidade regulatória, que garanta estabilidade institucional; eficiência no licenciamento ambiental, unindo rigor e agilidade; regras claras e justas para a conexão de novos empreendimentos; e redução efetiva dos riscos para os investidores privados.

As energias renováveis não podem ser vistas apenas como ferramentas de preservação ambiental, elas precisam ser tratadas como pilares de uma estratégia macroeconômica de desenvolvimento para o Brasil e para a América Latina.

Para transformar nossas vantagens comparativas em vantagens competitivas reais, para a indústria e o agronegócio, o Estado precisa articular políticas integradas; e isso envolve planejamento energético robusto, expansão da rede de transmissão, redução dos cortes de geração e o desenvolvimento de tecnologias de armazenamento. Só assim atenderemos às novas e exigentes demandas globais, como a eletrificação industrial, os novos *data centers* e a mobilidade elétrica.

O Poder Legislativo e os formuladores de políticas públicas enfrentam, portanto, uma tríade de desafios. Na infraestrutura, temos que expandir a transmissão para escoar a energia sem atrasos. Na regulação, manter o fluxo de capital privado, por meio da estabilidade de regras. Na competitividade, garantir que a energia limpa resulte em produtos nacionais de baixo carbono, mais baratos e competitivos no mercado global. Nós estamos agora fazendo a regulamentação do mercado de carbono. Nós temos que estar muito atentos a isso.

Senhores e senhoras, a liderança internacional do Brasil depende de decisões tomadas nesta Casa. Para enriquecer o painel técnico deste debate, gostaria de encerrar a minha intervenção deixando três perguntas fundamentais para reflexão conjunta dos Parlamentares e dos especialistas.

Primeiro: qual é a avaliação técnica sobre o impacto do recente leilão de reserva de capacidade no equilíbrio de custos do sistema?

Segundo: como o setor está avaliando e se preparando para os impactos práticos da reforma tributária na competitividade da energia limpa?

Terceiro: diante deste cenário complexo, quais devem ser as prioridades absolutas e imediatas de atuação legislativa no Congresso Nacional?

Nossa missão não é apenas gerar energia limpa, mas garantir energia barata, segura e geradora de riquezas para o povo brasileiro.

Muito obrigada a todos vocês. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Laércio Oliveira. Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Agradeço a manifestação e o discurso da minha Líder, Senadora Tereza Cristina, e concedo a palavra ao Sr. Heber Galarce, Presidente do Instituto Nacional de Energia Limpa (Inel).

Por favor, Heber, muito bem-vindo. A tribuna é sua. (*Pausa.*)

O SR. HEBER GALARCE (Para exposição de convidado.) – Bom dia a todos os participantes, Parlamentares, colegas de entidades e associações.

Principalmente, queria agradecer ao Presidente da sessão, Senador Laércio, pela iniciativa.

V. Exa. sabe que acertou no *time*. O setor está um pouco agitado, vamos dizer assim, e preocupado, muito preocupado.

Eu queria cumprimentar também a Senadora Tereza Cristina pela fala, pela importância, referência que ela tem no agro, que é próximo e também é um parceiro e um apoiador de energias limpas renováveis.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quero mandar – que não teve oportunidade de vir também – um abraço ao Danilo, Deputado Danilo – tive a honra de cumprimentá-lo –, e ao Deputado Lafayette de Andrada, que é Presidente da Frente Parlamentar de Energia Limpa, que também tanto se esforça, e cumprimentar também o Deputado Aleluia, que eu estava ao lado dele agora, faz pouco.

Bom, eu acho que o debate, Senador Laércio, Senadora Tereza, apesar da riqueza de que todos os presidentes das associações vieram trazendo informações importantes, eu vou a um ponto central, que eu acho que é o ponto que tem marcado a gestão neste Governo, dentro da pasta de Ministério de Minas e Energia, através do Exmo. Ministro Alexandre Silveira.

Nós temos um ponto aqui muito questionado, pelo menos no setor, nos corredores de eventos, que é a questão do planejamento *versus* o desperdício. A gente tem um cenário claro de planejamentos com passado e desperdício. Não fosse isso... E para te dar um exemplo, Senadora Cristina, a gente desperdiça... Vou só fazer um paralelo para o universo que a senhora entende completamente: o Brasil já é, se eu não estou enganado, passou aos Estados Unidos o maior exportador de algodão; há os cotonicultores, Matopiba, toda aquela história. A gente poderia estar assim, de alguma forma também, com as usinas centralizadas, eólicas e solares. Eu acho que a Embrapa permite de 6% a 8% de desperdício no maquinário e depois um pouco no transporte. A gente, nas solares e nas eólicas, não tem nem tido a sorte de transportar, até porque não tem transmissão, mas a gente perde antes. E aí V. Exa. vai ficar assustada: a gente tem perdido até 40% do que a gente tem produzido. Então, a gente vive um paradoxo hoje.

E aí eu queria elogiar o Senador Laércio, porque sempre foi característico o envolvimento dele, a responsabilidade dele com o custo sistêmico. O senhor foi Relator, se eu não me engano, Senador Laércio, da Lei do Gás Natural, mas sempre houve uma preocupação, uma centralidade no consumidor, e uma preocupação também na competição. Eu acho que são coisas, são atributos que a gente tem que resgatar aqui, e eu acho que é uma sugestão de encaminhamento para sair daqui hoje e começar, de uma forma integrativa, a entender algumas coisas. Primeiro, que as fontes... Foi muito incitado, durante essa gestão no Ministério, com esse Ministro, a história da competição, para cada um que lute pelo seu quinhão. Eu discordo completamente, porque, se fosse cada um lutar pelo seu quinhão ou pela sua proposta, uma Casa como essa, que é de diálogo, teria cada um dos Senadores orando no canto da parede lá e não dialogando – entendeu, Senador? Então, a gente não tem essa alternativa. Seria um luxo cada um lutar pelo seu quinhão, ficar orando e chegar e ver a coisa resolvida. Nós vamos precisar dialogar muito.

Por exemplo, vamos falar das tecnologias térmicas e termelétricas. Eu não tenho a menor dúvida, e o Senador sabe muito mais e melhor isso, é um dedicado à matéria, de que a segurança energética é uma questão fundamental, talvez um pouco diminuída, talvez mais compatível e mais integrativa a novas tecnologias. Vou dar um exercício. A gente tem falado e os colegas... O Presidente da Absolar falou aqui da importância das baterias. Bateria é uma tecnologia nova que está caindo com um custo comparativo bacana e elas começam a ser acessíveis. "Poxa, Heber, poxa, Rodrigo Sauaia, quer dizer, então, que a gente vai tirar toda a termoelétrica, vai enfiar tudo de bateria?". Não acho nem que seja possível, mas, ao mesmo tempo, eu acho que, numa subida de rampa noturna, por conta de alguns atributos técnicos, ela seja a melhor solução em neutralidade e em custo, e depois você vem com as termoelétricas, já com menos desgaste mecânico e num formato de entrega com uma frequência melhor, por exemplo. Então, você tem uma combinação de rampa, de subida da bateria, tem a combinação da termelétrica. Ironicamente, nós tivemos um leilão que era necessário, estava atrasado, de reserva de capacidade – de novo, nós não somos contra energia firme; nós achamos que, sem a energia firme, a energia limpa também não tem espaço de crescimento –, mas chamou a atenção que houve uma mudança de sobrepreço em um intervalo de festa – acho que foi no Carnaval, se não me engano; depois me corrijam. Quase dobrou o sobrepreço, e não houve metodologia, não houve apresentação de custos, e a diferença fica entre R$147 bilhões e R$215 bilhões, na

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

conta do brasileiro, 10% nos próximos 15 anos e quase 20% para a indústria. Isso é a Fiemg falando.

Então, de novo, quero sair de qualquer radicalismo ou de qualquer coisa não técnica e só dizer que as maneiras de complementaridade, agora principalmente o cálculo de... Eu acho que a conta nossa, de todas as associações, tem que ser olhar o consumidor como centro... Sai do consumidor como centro, entende neutralidade tecnológica como competição, entende atributo, o que as fontes podem integrar e, em cima disso, a gente entrega alguma coisa, mas com o consumidor como centro, a sociedade como centro. Há outra coisa. Quando alguém vem aqui, de fora, fala assim: "Vocês são um país com uma vantagem geográfica comparativa, vamos dizer assim, de solar, de ventos – no Ceará, outubro é safra de ventos. Como é que vocês não avançaram na regulação das tecnologias de armazenamento?". E, de novo, isso não vai assombrar ou tirar totalmente o espaço de quem já está.

Obviamente existe uma necessidade – esse é um outro ponto que eu queria mencionar, já me encaminhando para finalizar o discurso – de entender que a eletrificação das coisas, os carros elétricos, as baterias, o consumidor participando com seu capital próprio e gerando microgeração em telhados, isso vai inevitavelmente, como está acontecendo no Texas, na Austrália, no Chile, obrigar o setor, que é antigo... E não é criminoso ser antigo, é só antigo; ser menos eficiente também não é criminoso, você só é menos eficiente. Essa é a natureza da inovação. A destruição criativa a gente já viu até em Prêmios Nobel de Economia que é necessária. Só que a destruição criativa com a inovação, quando chega, mexe com gente estabelecida, e há resistência; era confortável estar ali. Então, é isso que a gente precisa encarar, são algumas resistências.

Não estou falando em nada não republicano, não estou falando em nada errado, mas, por exemplo, em levar aqui, ao cabo, um escrutínio – apesar de o leilão garantir energia firme – mais completo seguindo as orientações, por exemplo, da AudElétrica, em que o Subprocurador Lucas Furtado e um outro técnico falaram: "Olha, causam muita preocupação 200 bilhões aqui não explicados". Não são 20 milhões, não são 2 milhões. São 200 bilhões! Esses números são assustadores, eles arrebentam com a conta do brasileiro. Então, continua a energia firme, mas seria importante levar o escrutínio até o final. Isso foi uma recomendação do Ministério Público, foi uma recomendação de levar ao Cade. E, no último, no limite, teve até apontamentos de por que não – já que estava tudo o.k. – levar até a Polícia Federal?

Então, a gente precisa, com muita serenidade, voltar, dialogar mais, disputar e entender aqui as integrações das fontes, a compatibilidade e a competitividade da integração das fontes, e eu acho que – sendo este mesmo Governo, com o próximo ministro, ou sendo um outro governo – é preciso recuperar o diálogo. Nós nunca conseguimos avançar de uma forma tão incitada à disputa de fontes. Isso favorece inevitavelmente, consciente ou inconscientemente, no limite, até *lobbies* não republicanos, até coisas que são feitas de uma maneira que não é o que a República merece, a sociedade merece. E, se a gente conseguir fazer isso, conseguir retomar isso, com esse comprometimento, com certeza a gente vai poder conseguir sair daqui.

Só, ao final, eu queria registrar uma última coisa, dentro desse resumo...

(*Soa a campainha.*)

O SR. HEBER GALARCE – ... que a gente conseguisse – 20 segundos – separar duas coisas. É muito falado – e na imprensa está sendo tomada de vilã – da energia solar nos telhados, e aí tem a Conta de Desenvolvimento Energético, todo mundo fala. A Conta de Desenvolvimento Energético é composta de muitas outras coisas. Ao Senador Eduardo Braga e ao Deputado Fernando Coelho Filho, quando a gente teve aquela MP lá, aquela discussão do setor elétrico, eu até fiz uma provocação – o Diretor Sandoval estava junto –, em que eu falei: "Vamos zerar a CDE e compete todo mundo a zero". Duas pessoas deram risadas, dois caciques do setor elétrico deram risadas! Eu falei assim: "Por que as risadas? Isso é uma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

proposta séria". "Ah, não, mas aí não pode ser". Eu falei: "Mas nós somos acusados disso. Então, nós estamos abrindo mão". Estou tendo a oportunidade, hoje – a convite de V. Exa., Senador Laércio, e da Senadora Cristina –, de explicitar aqui que a energia solar nos telhados fica confortável com competição a zero.

E, por fim, que a gente consiga, a todo momento em que a gente for discutir o setor elétrico, considerar a contratação de energia, de potência, de flexibilidade, de resposta rápida, de localização...

(*Soa a campainha.*)

O SR. HEBER GALARCE – ... com o menor custo sistêmico e o consumidor no centro.

Eu acho que, se essa proposta – minimamente, 20%, 30% dela – conseguir avançar, nós já vamos sair dessa competição de propagandas, o que é devido às associações. Nós somos solicitados a promover nossas fontes, mas vamos fazer algo mais racional – por que não? – com a liderança, Senador Laércio, sua e de V. Exa. também, Senadora Cristina, apoiando e ajudando o agro, a sociedade, todo mundo que espera desta Casa, que sempre responde à altura, uma resposta firme de um planejamento energético melhor, um setor elétrico mais forte.

Muito obrigado pela oportunidade. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Laércio Oliveira. Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Agradeço, Heber, a sua manifestação.

Passo a palavra, neste momento, para a Sra. Camilla Fernandes, Diretora da Associação Brasileira das Empresas Geradoras de Energia Elétrica (Abrage).

Por favor, Camilla, muito bem-vinda.

A SRA. CAMILLA DE ANDRADE GONÇALVES FERNANDES (Para exposição de convidado.) – Bom dia a todos.

Muitíssimo obrigada, Sr. Presidente, Senador Laércio, pela proposta deste debate, pela qualidade da sua atuação como Senador na pauta do setor energético.

A importância do dia de hoje e a necessidade dessas discussões acho que ficaram muito claras no pronunciamento da Sra. Senadora Tereza Cristina. É um assunto muito estratégico para o nosso país, para o nosso povo brasileiro.

Eu represento a Abrage, associação das grandes produtoras de energia do Brasil, e, em especial, a hidroeletricidade.

No dia de hoje, a gente está falando aqui sobre transição energética. (*Pausa.*)

Bem, a gente vive um momento singular na história. A transição energética é real e afeta todos, afeta toda a população, afeta a política, a geopolítica. A gente fala de segurança nacional quando fala de transição energética. E, nesse novo cenário mundial, poucos países, como o Senador acabou de dizer, têm uma posição tão privilegiada como o Brasil. Enquanto muitos ou quase todos estão buscando caminhos para descarbonizar a sua economia, a sua matriz elétrica, o Brasil dá aula e *show* sobre isso há décadas, há séculos, desde que energia elétrica move este país. E essa força vem historicamente por meio da hidroeletricidade. E para esse ponto eu chamo a atenção, porque a hidroeletricidade não pode ser vista – e toda essa matriz elétrica não pode e não deve ser vista – como algo do passado, como um patrimônio apenas do passado. É o que nos dá vantagem competitiva no presente e é o que nos dará no futuro também.

Toda essa união que vemos aqui, hoje, da cadeia industrial, de associações representativas, do Congresso Nacional mostra uma coalizão, uma construção coletiva, colaborativa em torno desse futuro energético sustentável e renovável que o Brasil desponta no mundo. Então, falo aqui de união, de convergência, de construção.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nesse contexto, o mundo, o futuro não vão falar apenas de geração de energia quando se trata de um futuro renovável. O que a gente precisa cuidar é para que essa energia renovável que já temos e que continuaremos a ter no futuro, se seguirmos firmes nesse objetivo, esteja disponível ao tempo e à hora que a sociedade precisa. E, para isso, não basta só falar em mais geração de energia, a gente precisa falar de atributos, de características, de serviços que o sistema precisa para que a energia esteja disponível ao tempo e à hora para todas as necessidades energéticas crescentes do nosso país.

E a hidreletricidade brasileira assume um papel fundamental nesse desafio de futuro. As hidrelétricas são mais do que produtoras de energia. São elas quem garantem a segurança do abastecimento no nosso país, são elas que entregam serviços fundamentais para mantermos a estabilidade da rede e são elas que fornecem a base para a continuidade da expansão renovável de fontes de geração de energia no Brasil.

A hidreletricidade responde no mundo por aproximadamente 60% de toda a geração renovável, é de longe a maior fonte de armazenamento de energia em escala mundial, aí falando de hidrelétricas convencionais e reversíveis também. Em praticamente todos os estudos internacionais que temos sobre neutralidade de carbono, todos eles são unânimes, o armazenamento hidráulico será fundamental para esse futuro renovável, com energia disponível ao tempo e à hora. Nós já possuímos essa vocação no Brasil, sempre tivemos, é uma cadeia industrial 100% nacional, uma engenharia nacional de ponta, de qualidade, que exporta conhecimento para o mundo, que exporta capacidade de fazer infraestrutura. Esse é um elemento indispensável para a gente continuar agregando, inclusive as novas tecnologias renováveis.

Somos hoje um dos maiores produtores mundiais de energia hidrelétrica, ao lado de grandes nações como China, Estados Unidos e Canadá – o Brasil ocupa esse lugar –, e, ao mesmo tempo, ainda temos um potencial enorme, cerca de 80GW de capacidade a aproveitarmos, fora a capacidade em usinas reversíveis, que ainda não é conhecida.

A dimensão continental do Brasil e principalmente a diversidade e a localização das nossas bacias hidrográficas são, do ponto de vista dos extremos climáticos, um ativo também muito valioso. Quando temos seca no Norte, temos chuva em abundância no Sul, e a geração pode ser equalizada e distribuída para todo o país, levando desenvolvimento regional, integrando todo o nosso país.

A grande questão, portanto, não é sobre o que temos de recursos naturais, a grande questão é transformarmos essa abundância, de forma estratégica, em políticas públicas de Estado, que nos levem a um lugar melhor para a nossa sociedade, para o nosso povo. E felizmente temos dado os passos importantes para isso. O Congresso Nacional foi bastante importante, no último ano, ao elaborar e promulgar a Lei 15.269, que foi um divisor de águas no setor elétrico brasileiro, no setor energético. Essa lei trouxe base para viabilizar o armazenamento hidráulico no futuro, aprimoramentos nos sinais de preços tão necessários para a eficiência da economia e para a inserção de novas tecnologias no nosso sistema e valorização da flexibilidade, um recurso que precisaremos cada vez mais no nosso setor.

O Poder Executivo, atento a essa diretriz legislativa, também está dando passos. O CNPE, que é o Conselho Nacional de Política Energética, reúne hoje 16 pastas, 16 Ministros. Atendendo ao que disciplinou essa recente lei, já deu também os seus passos e recentemente publicou duas diretrizes que encaminham estudos e contratação de armazenamento hidráulico para o avanço de segurança energética e hídrica do Brasil.

É preciso, então, que esse futuro tenha, além de energia renovável, capacidade, flexibilidade, estabilidade do sistema elétrico. E é exatamente nessa direção que economias modernas estão avançando. Os mercados modernos, ao redor do mundo, têm reconhecido que precisam valorizar não apenas a geração, a produção de energia em si, mas também os serviços que as diversas tecnologias entregam para o sistema. E essa discussão deixou de ser tecnológica, não é tecnologia A ou B: é uma discussão econômica, é uma discussão de geopolítica. Quem oferecer segurança energética terá vantagem competitiva. Quem conseguir

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

integrar renováveis com confiabilidade na rede atrairá investimentos. Quem possuir sistemas resilientes, capazes de lidar com os extremos climáticos, terá menor custo de energia no longo prazo. E esse é o momento do Brasil de acelerar, e a união de todos esses representantes aqui mostra isso. Nós temos condição de fazer isso, estamos prontos para fazer isso.

Precisamos modernizar os nossos instrumentos de planejamento, aperfeiçoar mecanismos de contratação, segurança jurídica para que os investimentos possam ocorrer e para que os consumidores possam pagar, investimento em energia renovável e competitiva. A transição energética já vem alinhada a tudo isso, e é essa transição que queremos para o Brasil.

Por fim, a mensagem é que o Brasil pode e deve liderar esse futuro. Nós temos todas as condições para isso, e esse grupo é reunido em prol dessa demanda e dessa...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. CAMILLA DE ANDRADE GONÇALVES FERNANDES – ... mais do que demanda, prontidão, para construirmos juntos essas políticas e implementarmos isso no nosso país. Esta é a verdadeira escolha da transição energética que o Brasil precisa fazer: liderar esse movimento no mundo, com geração, com energia competitiva em benefício do nosso povo, da nossa sociedade e do mundo como um todo.

Agradeço a oportunidade de a Abrage estar aqui representada neste debate. Estamos prontos para construirmos juntos. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Laércio Oliveira. Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Obrigado, Camilla, pela sua exposição.

Eu passo a palavra para a Sra. Roberta Cox, por gentileza.

Muito bem-vinda aqui, a palavra é sua. (*Pausa.*)

A SRA. ROBERTA COX (Para exposição de convidado.) – Muito obrigada, Senador Laércio. É uma honra estar aqui neste debate, nesta sessão de debates.

Agradeço também à Global Renewables Alliance e à Natalia por essa iniciativa.

É muito importante a gente ter este debate aqui na Casa do Povo, principalmente neste momento de campanhas eleitorais, neste momento de preparação para os próximos governos. É muito importante que nós enquanto brasileiros possamos discutir como vai ser o nosso setor elétrico daqui para a frente. A gente já teve explanações aqui muito bem elaboradas, muito inteligentes, muito embasadas, e o fato de terem me convidado, porque eu foco exclusivamente em eólicas *offshore*, já mostra como este debate é diferenciado. Ele busca não só discutir os problemas e as oportunidades do setor atual, como o futuro.

Bom, o nosso público aqui é de especialistas, mas está sendo televisionado, a gente tem pessoas de todo tipo nos assistindo, então eu explico. As eólicas *offshore* são as eólicas, as turbinas, os famosos cataventos que são colocados no mar para gerar energia a partir dos ventos marinhos. A gente não tem eólicas *offshore* atualmente no Brasil, mas a gente tem um grande potencial. Os ventos brasileiros estão entre os melhores do mundo. E a gente teve aqui nesta Casa discutida, aprovada e sancionada, em janeiro de 2025, a Lei 15.097, de autoria do então Senador Jean Paul Prates, e ela versa sobre as eólicas *offshore*, como vão ser concedidas as áreas marinhas para a gente poder colocar as eólicas *offshore*. O mar é terreno da União, então você não pode simplesmente – um investidor, um desenvolvedor – pegar aquela área, comprar, adquirir a área para poder desenvolver o seu projeto. É necessário uma lei que coloque as regras para essa concessão, e essa lei foi sancionada em janeiro de 2025 e nós aguardamos ansiosamente pelo decreto regulamentador para podermos, então, ter acesso às áreas e desenvolver as eólicas *offshore*.

Eu vou colocar aqui perguntas que, quando a gente fala de eólicas marinhas, sempre vêm à tona. Uma aqui que foi muito debatida é a questão do *curtailment*, os cortes de geração. Para que pensar e falar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

em uma nova fonte, para que falar de eólicas *offshore*, que têm tanto potencial para colocar energia limpa na rede, se a gente está tendo *curtailment* no Brasil? Bom, é uma questão de momentos. A gente está tendo a questão dos cortes de geração atualmente, agora, é uma questão importantíssima que está sendo endereçada e ela não pode perdurar. Então, isso é uma questão do recorte atual do Brasil.

As eólicas *offshore* têm necessidade de ação urgente, agora a gente precisa, mas a gente precisa conceder essa área marinha para os investidores, e eles vão fazer o quê? Estudar, levantar dados. Tudo *offshore* leva mais tempo, é mais trabalhoso, o custo é muito elevado. Então, são anos de levantamento, são anos de estudos para o empreendedor poder avaliar a viabilidade técnica, ambiental, social e econômica daquela área, para ver se ele vai querer ir em frente. Então, a gente precisa urgentemente da cessão de área para podermos estudar. E aí, daqui a três, cinco anos, ele vai ter os dados levantados e ali vai contratar embarcações, e tem uma janela para conseguir essas embarcações globalmente. E então, daqui a oito, dez anos, essa energia vai estar entrando no sistema. Então, *curtailment* é um problema seríssimo que estamos endereçando e resolvendo agora no Brasil. A entrada de eólicas *offshore* gerando energia só daqui a oito, dez anos, mas a ação necessária para eólicas *offshore* é agora, com a cessão de áreas. Se a gente não consegue começar a estudar, a gente não vai conseguir gerar essa energia daqui a oito, dez anos.

Outra pergunta que muitos fazem é: para que a energia eólica *offshore* se a gente tem tantos recursos no Brasil? Temos solar, temos eólica *onshore*, temos as hidrelétricas, é uma abundância de recursos.

E essa é a mesma pergunta que se fazia lá no começo, quando a nossa matriz era basicamente hidrelétrica e termelétrica. Aí o Governo decidiu por incentivar solar e eólica, e hoje em dia nós temos a solar e a eólica como as mais competitivas.

Então, a gente, enquanto país, não pode desperdiçar recursos naturais. A gente não pode virar as costas para as eólicas *offshore* pensando que elas não vão ser necessárias agora. A gente precisa estudar as áreas, como eu comentei, para tê-las daqui a oito, dez anos no nosso sistema. O Ivanoski, da EPE, apresentou aqui para a gente: a demanda vai crescer exponencialmente. As eólicas *offshore* não vêm para competir, elas não vêm para colocar uma energia que não é necessária. Ao contrário, elas são uma solução para uma demanda enorme, que todos nós vamos ter que trabalhar muito para conseguir entregar, de acordo com as previsões do PDE 2035, do PNE 2055. Então, quanto às eólicas *offshore*, a gente precisa começar a estudar para escolher os melhores lugares, para evitar conflitos, para não ter que fazer as coisas de forma atropelada, acelerada e escolher qualquer hora de qualquer jeito.

A gente precisa do decreto para ter as cessões de área, para a gente poder ter um planejamento energético que veja o potencial que o Brasil tem de eólicas marinhas e possa escolher os lugares que não só evitem conflitos de uso no mar, mas que também tragam os impactos positivos que as eólicas *offshore* trazem para o oceano – e potencializem esses impactos. O que a gente tem já vislumbrado de eólicas *offshore*, num próprio estudo que o MME fez, em parceria com o Banco Mundial, mostra que, se a gente colocar 96GW de eólicas *offshore* até 2050, isso representa um investimento de R$900 bilhões em eólicas *offshore*. E a geração de empregos também é impressionante: são 516 mil empregos gerados até 2050.

Assim, é uma indústria não apenas de geração de energia, mas ela também traz todo um *supply chain*. São equipamentos gigantescos, então você não pode ficar importando isso de outros países, porque é muito difícil essa navegação de longo curso com pás de 130m, com torres gigantescas e de tonelagem tão grande. O ideal para essa indústria se desenvolver é trazer as indústrias para áreas portuárias e desenvolver ali um porto-indústria. Então as eólicas *offshore* fomentam essa atração de indústrias para a sua própria cadeia de suprimentos, além de, claro, os cabos, os multiplicadores, os geradores... É uma indústria muito robusta, ela fomenta a indústria naval. Nós já temos aí uma fabricação de um barco dedicado a eólicas *offshore*, que acabou de ganhar o Fundo da Marinha Mercante. Então a gente não tem eólicas *offshore* ainda no Brasil, mas a gente já tem investimentos e já tem iniciativas acontecendo e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

gerando empregos para as eólicas *offshore*. Essa embarcação dedicada a eólicas *offshore* já está vendo essa grande oportunidade: não só o Brasil como um grande mercado, mas também essa falta de embarcações para a instalação de eólicas *offshore* no mundo, que eles vão poder suprir.

A gente não tem só o Brasil olhando para esse mercado. É uma tecnologia que já é muito antiga no mundo: começou ali, em 1991, na Dinamarca.

A Europa é o berço das eólicas *offshore*, a China atualmente está dominando e instalando...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. ROBERTA COX – Já vou concluir.

Mas a China está dominando e instalando diversos novos parques, e a gente tem diversos outros países no mundo – Vietnã, Filipinas, Canadá, Austrália – acelerando as eólicas *offshore* e aproveitando essa oportunidade, gerando empregos, arrecadando impostos, gerando economia verde nos seus países, e o Brasil ainda aguarda esse decreto.

Então, o meu apelo é que a gente resolva os problemas, arrume o setor e se prepare para o futuro de uma forma planejada em que a gente não tenha que correr e atropelar lá para a frente e liberar qualquer área, vamos liberar agora. Os investidores vão, por conta e risco, fazer os seus estudos, não precisam onerar o Governo com isso; então, por conta e risco deles, eles levantam dados, mostram as melhores áreas, e a gente consegue desenvolver mais energia limpa para o nosso Brasil.

Muito obrigada, e agradeço mais uma vez a oportunidade. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Laércio Oliveira. Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Agradeço à Roberta pela exposição dela.

Eu convido para fazer uso da palavra o Sr. Glauco Freitas, Presidente da Hitachi no Brasil. Por favor, Glauco. Muito bem-vindo!

O SR. GLAUCO DE PAULA FREITAS (Para exposição de convidado.) – Senador Laércio Oliveira, a quem cumprimento e agradeço pela autoria do requerimento que tornou possível a realização desta importante sessão de debates e na pessoa de quem saúdo são os demais Senadores presentes, autoridades, colegas do setor elétrico, senhoras e senhores.

É uma honra, para mim, participar deste debate que contempla um tema decisivo para o futuro econômico, energético, climático e para a soberania do Brasil. Falo hoje em nome de um segmento que muitas vezes opera nos bastidores, mas que é fundamental para qualquer política de energia renovável se transformar em realidade: a indústria que projeta, fabrica e entrega os equipamentos, as tecnologias e as soluções que tornam possíveis a transmissão de energia e o uso eficiente da mesma.

Quando discutimos energia renovável, normalmente pensamos em parques eólicos, usinas solares, hidrelétricas, biocombustíveis, mais recentemente hidrogênio verde e os sistemas de armazenamento de energia. Tudo isso é fundamental, mas existe uma questão igualmente importante: como conectar fisicamente esses recursos energéticos aos centros de consumo, às indústrias e às famílias? Por isso, gostaria de compartilhar uma convicção que considero essencial: não existe transição energética e uso eficiente de energias renováveis sem infraestrutura de redes elétricas; não há transição sem transmissão – e aqui me refiro à transmissão de energia.

O Brasil chega a esse debate em uma posição singular. Cerca de 90% da sua matriz elétrica é composta por fontes renováveis, enquanto a média global permanece em torno de 30%, o que confere ao nosso país uma vantagem competitiva rara na corrida pela transição energética global. Poucos países possuem uma matriz elétrica tão limpa quanto a nossa. Poucos combinam recursos naturais abundantes, capacidade industrial, estabilidade institucional e a experiência de operar um sistema elétrico de escala continental.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E, quando olhamos para a transmissão de energia, a infraestrutura responsável por levar a eletricidade de onde ela é gerada até onde ela é consumida, o Brasil também se destaca. Construímos um dos maiores sistemas interligados do mundo, conectando cerca de 99% do consumo nacional de energia elétrica por meio do SIN (Sistema Interligado Nacional), um ativo estratégico que fortalece a segurança energética e viabiliza a integração de fontes renováveis em larga escala.

Temos vento, sol, biomassa, potencial para hidrogênio verde, minerais estratégicos, sobreoferta de energia. Fechamos 2025 com uma capacidade instalada de geração de energia quase três vezes superior ao consumo médio do país.

Em outras palavras, temos o que o mundo busca, energia renovável e abundante, mas a liderança global não será definida apenas pela disponibilidade de recursos naturais ou competência. Ela será definida pela capacidade de transformar potencial em competitividade. E isso exige investimentos, inovação, compromisso, coordenação entre governos, reguladores, financiadores e iniciativa privada em torno de uma visão integrada de longo prazo. A segurança energética, Senador, não pode ser tratada como agenda de governo, mas como compromisso permanente de Estado.

O mundo vive uma nova era de eletrificação da economia, e ela não espera; exige velocidade, e muita velocidade. A expansão dos *data centers*, a digitalização, a inteligência artificial, a mobilidade elétrica, a industrialização verde e a produção de combustíveis de baixo carbono estão aumentando a demanda por eletricidade em escala inédita. O desafio já não é apenas gerar energia limpa, é garantir que essa energia chegue aonde é necessária, com sustentabilidade ambiental, segurança e qualidade do suprimento e preços competitivos para consumidores e indústrias.

E essa não é uma discussão teórica. O descasamento entre a sobreoferta de geração, a capacidade de transmissão e, em alguns segmentos, a ausência de regulações específicas já está impondo perdas reais ao país. Projetos industriais que vieram ao Brasil em busca de energia renovável e abundante estão reduzindo escala para se adequar à energia que conseguem receber, adiando decisões, desistindo de investimentos ou escolhendo mercados com redes mais robustas, inteligentes e previsíveis. Estamos perdendo oportunidade agora, e algumas delas não voltarão.

Por isso, as redes elétricas precisam assumir um papel estratégico na agenda de desenvolvimento do país, deixar de ser coadjuvantes para se tornar protagonistas. Redes modernas e inteligentes permitem integrar mais fontes renováveis, aumentar a segurança energética, reduzir emissões, atrair investimentos industriais e tornar o sistema mais resiliente aos eventos climáticos extremos.

Hoje, quando uma empresa avalia onde instalar uma nova fábrica, quando uma companhia de tecnologia decide onde estabelecer um novo *data center*, a pergunta fundamental é: haverá energia disponível limpa e segura para sustentar essa operação ao longo dos próximos anos?

Senhoras e senhores, temos diante de nós uma janela de oportunidades, uma plataforma de transformação para o nosso país, mas não podemos transformar esta sessão apenas em celebração do nosso potencial, precisamos falar com franqueza dos três gargalos que já ameaçam essa liderança: a expansão, o armazenamento e a resiliência das redes; a regulação, a remuneração dos investimentos e as tarifas; e os critérios de acesso ao mercado, qualidade e responsabilidade de longo prazo das soluções.

Primeiro, redes, armazenamento e resiliência. Não se trata apenas de expandir o sistema, mas de transformá-lo para uma realidade muito diferente para a qual ele foi concebido. Cortes recorrentes e crescentes de geração renovável, insuficiência de transmissão e armazenamento e ausência de mecanismos econômicos adequados de ressarcimento já afetam a confiança de investidores e financiadores. Eventos climáticos extremos reforçam a urgência. Mais de 180 mil quilômetros de linha de transmissão precisam ganhar inteligência, digitalização, flexibilidade e capacidade de resposta em tempo real.

Segundo: regulação, remuneração e tarifas. O Brasil precisa realizar investimentos massivos e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

urgentes na transmissão, mas, no modelo atual, os recursos que remuneram essa expansão vêm em grande parte das tarifas e, no fim, essa conta chega à população e à economia. É mandatório discutir agora tarifas, subsídios e a modernização regulatória, para que o impacto tarifário não se transforme em trava para a própria expansão.

Esses investimentos não são apenas custos: eles destravam a geração, atraem a indústria, aumentam a competitividade e geram retorno econômico para o país. Essa discussão não pode ser adiada, Senador. Precisamos de previsibilidade regulatória e tratamento econômico justo, protegendo o consumidor sem inviabilizar a infraestrutura de que o país necessita. Ao mesmo tempo, precisamos enfrentar distorções que comprometem a eficiência do sistema, inclusive decisões de contratação de fontes mais caras, inflexíveis e intensivas em carbono, quando elas oneram o sistema e contradizem os objetivos de competitividade e descarbonização.

Terceiro e último: a qualidade e responsabilidade de longo prazo. Na busca legítima por menores prazos e redução do Capex, estamos permitindo a entrada, em uma infraestrutura crítica e estratégica para o país, de equipamentos, soluções e sistemas de fornecedores sem a presença ou estrutura local capaz de acompanhá-los durante os 20 ou 30 anos de vida útil. Em alguns casos, são tecnologias sem histórico operacional comprovado, sem domínio dos procedimentos de rede, sem conhecimento das especificações brasileiras e até em estágio de protótipo, pasmem. Isso precisa ser enfrentado com clareza e coragem.

Prazo e Capex são importantes, mas não podem ser os únicos critérios de uma infraestrutura crítica e estratégica. Confiabilidade, segurança, histórico comprovado, domínio dos requisitos de rede, suporte local, capacidade de sustentar os ativos durante toda a vida útil precisam fazer parte dos critérios de decisão. Precisamos valorizar empresas que investem no país, mantêm estrutura local e compartilham a responsabilidade pela confiabilidade e resiliência do Sistema Interligado Nacional.

Fortalecer o sistema elétrico brasileiro é, portanto, fortalecer a competitividade, a segurança e a autonomia estratégica do país. Em um mundo marcado por tensões geopolíticas, disputas por cadeia de suprimento, crescente eletrificação da economia, o sistema elétrico deixa de ser apenas uma infraestrutura de suporte e passa a ser uma questão de soberania.

A tecnologia necessária já existe: em transmissão, digitalização, automação, armazenamento e na modernização das subestações. O principal obstáculo agora é criar as condições para implantá-la em escala.

Essa liderança também deve ser regional – uma pena que o Embaixador já se foi. Uma integração energética mais robusta na América Latina pode ampliar a segurança, reduzir custos e atrair investimentos, e o Brasil tem condições de liderar esse diálogo.

A transição energética não é apenas uma agenda ambiental, é uma agenda de desenvolvimento. Cada linha de transmissão concluída, cada transformador instalado, cada nova conexão de rede realizada, tudo isso representa empregos, desenvolvimento industrial, inovação tecnológica e oportunidades para a população.

Quando investimos em infraestrutura elétrica, estamos investindo na competitividade do país e fortalecendo as nossas cadeias produtivas. Por isso, renováveis, modernização das redes, indústria nacional, logística e cadeias produtivas precisam fazer parte da mesma agenda de desenvolvimento.

Eu gostaria de concluir com uma reflexão. No século passado, a prosperidade das nações foi fortemente associada à capacidade de construir estradas...

(*Soa a campainha.*)

O SR. GLAUCO DE PAULA FREITAS – ... portos e ferrovias. Neste século, será cada vez mais associada à capacidade de construir sistemas elétricos modernos, inteligentes, resilientes, flexíveis e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

preparados para uma economia altamente eletrificada.

O Brasil possui todos os elementos para liderar essa transformação. O desafio agora é acelerar a sua implementação. A indústria fornecedora está pronta para contribuir com tecnologia, inovação, investimentos e geração de emprego, mas potencial não basta. O setor precisa de soluções, previsibilidade e tratamento econômico justo. Precisamos transformar urgência em decisão e decisão em execução. E o momento de agir é agora. As decisões que tomarmos hoje sobre a nossa infraestrutura energética determinarão a competitividade do Brasil pelas próximas décadas e poderão definir o posicionamento do país por gerações. Por isso, é importante reconhecer...

(*Soa a campainha.*)

O SR. GLAUCO DE PAULA FREITAS – ... uma verdade simples: sem transmissão não existe transição.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Laércio Oliveira. Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Agradeço o pronunciamento de Glauco Freitas.

Passo a palavra, neste momento, para a Sra. Rosana Santos, Diretora Executiva do E+ Transição Energética.

Por favor, Rosana.

A SRA. ROSANA SANTOS (Para exposição de convidado.) – Consegui chegar. Estou com a mão quebrada, já avisando a todo mundo.

Senador Laércio, muito obrigada pela oportunidade de estar aqui. É a minha primeira vez nesta sala, tendo a oportunidade da palavra.

Eu sou Rosana, Diretora Executiva do Instituto E+ Transição Energética e Transformação Industrial. Não somos uma associação do setor, nós somos, na verdade, um *think tank*, um grupo de pessoas que ajudam e que se propõem a pensar qual é o papel do Brasil nesse novo mundo que se avizinha, como que a gente pode colocar o Brasil nessa nova economia – Fernanda, como você bem colocou – que está surgindo por aí, que é uma economia global e que começa, mais e mais, a valorizar atributos de não dependência de moléculas fósseis, o conteúdo de não dependência de moléculas fósseis. Não importa o que a gente está comprando – se é aço, se é alumínio, se é vidro, se é um carro, se é um liquidificador ou um fogão –, o importante é que tenha menor conteúdo de carbono.

Isso vem de uma questão climática, mas o que a gente vê é que essa tendência global, justamente, junto com a questão climática, vem para responder a uma questão geopolítica também, a uma questão de mitigação de riscos geopolíticos. Foi mencionado aqui o Estreito de Ormuz, que a gente não precisa passar pelo Estreito de Ormuz, mas, de fato, os países, mundo afora, estão mais e mais olhando a questão da transição para uma economia de baixo carbono – e veja que eu não falei transição energética aqui só, eu estou falando transição para uma economia de baixo carbono –, porque ir para uma menor dependência de moléculas fósseis é ir para uma situação de maior controle, maior segurança nacional e maior resiliência das suas cadeias.

Eu também sou, além de Diretora Executiva do Instituto E+, membro do conselho da ONU para transição energética, então, desse ponto de vista que eu falo com vocês aqui, a gente vê uma mudança no mercado global de começar a valorizar realmente o atributo dos produtos que circulam nesse comércio, no comércio internacional, que começa a ser falado como *green trade*, comércio verde, mas há um problema quase de taxonomia para entender o que é comércio verde.

Para a China, comércio verde é vender painel solar e carro elétrico. Isso, para nós, não é exatamente o que nós devemos entender como comércio verde. E por que eu estou falando isso? Porque as nossas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

renováveis e o fato de a gente ter uma matriz extremamente limpa – energética e elétrica, extremamente limpa – é uma vantagem comparativa nossa, como todo mundo falou; mas a gente precisa conseguir produzir coisas com essa matriz energética que tenham valor no mercado internacional, com que a gente consiga agregar valor aos nossos minérios, aos minerais críticos, às terras-raras, ao nosso aço, ao nosso alumínio, ao nosso vidro. Que a gente consiga colocar isso no mercado internacional, porque a gente consegue produzir com menores emissões por tonelada de produto.

E isso daí é uma coisa que eu tenho visto mais e mais, essa redefinição do que é o comércio verde. A gente precisa, como país – e esta Casa pode ajudar a gente a pensar nisso –, sair de achar que comércio verde é importar painel solar e carro elétrico ou bateria, e aí eu falo do 80% de imposto ali do que o Sauaia estava reclamando nas baterias. A questão é a seguinte: essas baterias são feitas fora do Brasil. Se a gente deixar a porteira completamente aberta, nós não criamos um só emprego aqui no Brasil. Então, onde está a fronteira para a gente ter a produção nacional, mas também estar na vanguarda do país?

Nisso, eu trago aqui uma reflexão sobre... Eu vou usar a indústria do aço, porque é o que me veio à cabeça agora. A questão de a gente estar mais e mais usando, por exemplo, carros elétricos, o que é uma boa coisa do ponto de vista climático, faz todo sentido, principalmente porque a nossa matriz é limpa e é uma forma de trazer demanda para as renováveis, visto que a gente está precisando de demanda para as renováveis: na medida em que você importa esses carros elétricos, para-se ou diminui-se a necessidade de comprar aço brasileiro; e, na medida em que você não compra o aço brasileiro, você, na outra ponta, diminui na verdade o parque industrial brasileiro. Na medida em que não se fazem mais hidrelétricas no volume que a gente fazia antes, a gente está perdendo a capacidade tecnológica de fazer e ter essa cadeia integrada no Brasil.

Então, o que eu quero dizer com isso é que as nossas decisões, o que a gente vai apoiar, o que a gente vai incentivar, têm que ser olhadas de uma forma muito criteriosa, porque tudo tem reflexo, tudo tem problema. A questão, de que se falou muito aqui, dos cortes de geração: a gente vê isso como uma praga, praticamente, das renováveis.

O que está acontecendo? Vamos lá. Olhando para a minha amiga querida, meu amor, minha paixão, a Elbia: o que está acontecendo? Quanto à indústria eólica que a gente tanto ajudou, e ajudou a construir, a gente vê que não tem mais demanda tão forte e que as empresas estão saindo do Brasil.

É uma pena enorme isso, porque a gente chegou a 80% de conteúdo nacional. O Deputado falou sobre isso aqui. E, porque a gente não tem mais demanda, essa indústria que usava o aço nacional, a mão de obra nacional, a fibra nacional e tinha a criação de emprego de qualidade dentro do Brasil, a gente está perdendo isso.

É por falta de transmissão só? Não, não é só por falta de transmissão. A falta de transmissão é um problema para as renováveis, a gente precisa escoar, mas não é só por falta de transmissão. E, de novo, a gente está perdendo uma boa oportunidade de fazer o diagnóstico completo desse problema do *curtailment*.

O problema do *curtailment* vem de um problema de planejamento. A gente tinha uma forma de planejar o sistema que fazia oferta e demanda sempre virem juntas, uma com a outra, e, de repente, a gente não está mais seguindo essa forma de fazer planejamento e a gente tem uma sobra estrutural de energia. Aí, tem que cortar alguém, e cortam-se as eólicas, as hídricas e as solares centralizadas. Esse tipo de decisão, esse tipo de *finesse* na decisão que a gente tem que ter é quase que um conhecimento sistêmico, entender, para cada ação que a gente tem, qual é a reação que nós vamos colher dessa ação.

E muito importante: eu não me lembro de quem foi que disse aqui, em uma fala, que é manter o olho na sociedade, manter o olho para o que a gente quer para o Brasil. A gente quer que o Brasil tenha um desenvolvimento social e econômico com criação de empregos de qualidade de fato e distribuição de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

renda, porque, para cada emprego de qualidade que você cria, você também ajuda a distribuir renda.

Essa oportunidade que a gente tem, o mundo querendo comprar coisas com menores emissões, nós, com a capacidade de produzir essas coisas com menores emissões; o mercado global, que ainda não dá um sinal de preço, mas pelo menos o sinal de escolha tem se você consegue entregar algo de menores emissões, isso nos indica que o Brasil tem que parar de ficar olhando só para dentro, só para nós, o mercado doméstico como aquele que vai viabilizar a poupança necessária para financiar toda essa transição energética, e olhar também que, quanto ao mercado internacional, a gente pode galgar espaço nesse mercado internacional. Galgando espaço, a gente agrega valor à nossa sociedade, cria emprego de qualidade e transforma, de vez, essa agenda da transição energética em uma agenda de desenvolvimento econômico e social, que é o que todos falaram aqui.

Portanto – só para terminar meu raciocínio aqui –, a transição não é transição energética; é uma transição para uma economia de baixo carbono. É fato que, transicionando a energia, ela é um insumo para essa economia de baixo carbono que está surgindo, e a gente tem que entender isso, principalmente o setor elétrico, não como um umbigo em si só. Eu venho do setor elétrico, mas a gente tem a tendência...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. ROSANA SANTOS – ... a pensar só nos nossos problemas. Temos que começar a nos enxergar como parte integrante de uma nova economia que está surgindo e que vai precisar de eletricidade limpa, e essa eletricidade limpa é o maior ativo que a sociedade brasileira tem e é um ativo que a sociedade brasileira não começou a construir agora; começou a construir no primeiro e no segundo choque do petróleo. Quando nós não encontramos petróleo, nós fomos fazer hidrelétricas; na parte de combustível fóssil, nós fomos fazer o Proálcool...

Então, o investimento nessa situação que nós temos hoje, muito bem-apresentada pelo nosso colega da EPE, em que a gente quase 90% de renovável na matriz elétrica brasileira, é um investimento de décadas, não é um investimento que começou ontem. E a gente precisa tratar com muito carinho o fato de que nossos pais e nossos avós, todo mundo que pagou imposto, todo mundo que investiu e trabalhou nesse setor que a gente tem hoje, que ele seja um setor que, para o futuro, seja realmente a nossa alavanca de desenvolvimento. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Laércio Oliveira. Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Muito bem. Obrigado, Rosana, por sua exposição.

E eu quero passar a palavra ao Sr. Lieven Cooreman, CEO da Atlas Agro Brasil.

Por favor, Lieven, a tribuna é sua. Fique à vontade. É um prazer tê-lo aqui. Muito obrigado pela presença e pela participação nesta sessão de debates.

O SR. LIEVEN COOREMAN (Para exposição de convidado.) – Boa tarde.

Senador Laércio, obrigado. Para mim também é uma honra estar aqui nesta Casa. Feliz também com meus colegas, representantes das entidades setoriais.

Eu sou o Lieven, responsável para a Atlas Agro Fertilizantes, globalmente. Gostaria realmente de agradecer o convite pela GRA. Natalia, muito obrigado.

O mérito desta iniciativa é ampliar o debate sobre a transição energética para além da própria geração de energia, discutindo também como ela pode fortalecer a indústria brasileira, reduzir as vulnerabilidades estratégicas do nosso país e impulsionar o desenvolvimento econômico do país.

Quando falamos da transição energética, frequentemente pensamos na expansão de fontes renováveis, na geração de energia limpa e/ou nas metas de descarbonização. Tudo isso reconheço, é fundamental, mas acredito que o próximo desafio para o Brasil é transformar essa vantagem econômica, essa vantagem energética em desenvolvimento econômico, industrialização, geração de empregos e fortalecimento da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

competitividade do país.

Eu acredito que o Brasil tem vantagens únicas nesse cenário global. Temos definitivamente uma das matrizes energéticas mais limpas, como já foi amplamente falado aqui; temos abundância de recursos naturais; e uma capacidade produtiva que realmente é reconhecida internacionalmente. A pergunta que devem fazer é: como transformar essa vantagem em valor para a sociedade brasileira?

É conhecido que o Brasil é uma potência agrícola global.

Na visão da Atlas Agro Fertilizantes, uma das respostas para realmente conseguir essa vantagem competitiva está na produção nacional de insumos estratégicos para o agronegócio, mas, ao mesmo tempo, o Brasil continua fortemente dependente da importação de fertilizantes, especialmente dos nitrogenados. Essa dependência torna o país vulnerável – é uma questão soberana – com altas oscilações de preços, também vulnerável a crises geopolíticas, como neste momento estamos vendo claramente na Estreito de Ormuz.

Eu me lembro de um jantar em que estive com Alzbeta Klein, que é CEO da IFA (Associação Internacional de Fertilizantes), na London Climate Action Week, na última semana de junho, que foi a semana do clima em Londres, e ele falou algo que ficou na minha memória: "Um quarto, um terço e a metade". Ele falou: "Um quarto do fertilizante nitrogenado que o Brasil importa tem que transitar pela Estreito de Ormuz; um terço do fertilizante fosfatado com enxofre tem que transitar pelo Estreito de Ormuz; e a metade [isso é o mais impactante] da comida que está no nosso prato, na verdade, existe pelos fertilizantes, senão faltariam 50% da nossa comida". Colocando um pouco disso na realidade brasileira: o Brasil importa 14 milhões de toneladas de nitrogenado por ano, uma conta que depende, obviamente, do preço do *commodity*-mês, que hoje está provavelmente em US$7 ou US$8 bilhões. Isso significa 14% de todas as emissões, digamos, do setor agrícola, o uso de fertilizantes nitrogenados, e equivale, mais ou menos, à emissão – porque esse fertilizante nitrogenado é cinza – de 90 milhões de toneladas de CO_2.

Por isso e por esses dados, ampliar a produção nacional de fertilizantes – como é nossa proposta com a Atlas Agro – deve ser visto como uma agenda de competitividade, resiliência econômica e segurança alimentar. Temos uma oportunidade histórica de utilizar energia renovável e hidrogênio de baixa emissão do carbono para desenvolver uma nova geração de indústrias sustentáveis no Brasil.

Aqui está o nosso projeto, que vai ser construído em Uberaba, a cidade de Uberaba, que é um polo agrícola muito importante. Vamos produzir 0,5 milhão de toneladas de fertilizantes nitrogenados, o que é 4% dessa importação de 13 milhões de toneladas este ano. Vamos empregar 2 mil pessoas durante a construção, 600 pessoas durante a operação. Vamos evitar mais de 1 milhão de toneladas de CO_2, através de um processo limpo, que conecta energia renovável via hidrogênio verde para fertilizantes verdes. E vamos contribuir muito para o desenvolvimento regional, obviamente, de Uberaba.

Várias vezes deixo de destacar, mas também para o agricultor, o nosso cliente, ter uma fonte de fertilizantes ao lado da casa dele, ao lado da fazenda dele, tem muitas outras vantagens, porque não depende de uma logística de três, quatro meses, ele não tem que empregar capital de giro, porque justamente o produto está ao lado, não tem vida de produtos em toda essa logística complicada, e tem rastreabilidade total desse produto, são vantagens adicionais. Isso, sim, me leva a alguns pontos que creio importante destacar e que são fundamentais para o sucesso de uma indústria como a nossa, como a Atlas Agro Fertilizantes aqui no Brasil. O primeiro é o preço e a previsibilidade de energia. Não basta que a energia seja renovável; ela precisa ser competitiva, disponível e previsível no longo prazo. Projetos industriais como o nosso são planejados para décadas, várias décadas, por isso a previsibilidade dos custos e do fornecimento de energia é um fator decisivo para a atração de investimentos.

O segundo ponto é regulamentação. O Brasil avançou – e obrigado pelo esforço – de forma importante com o marco legal do hidrogênio de baixa emissão de carbono, mas agora precisamos garantir

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

um ambiente regulatório que permita a implementação desses projetos, oferecendo segurança jurídica, clareza e estabilidade para investidores e desenvolvedores como a nossa empresa.

O terceiro ponto é a criação da demanda. A construção de uma nova indústria depende não apenas da capacidade de produzir, mas também da existência de mercados capazes de reconhecer e valorizar esses produtos de menor intensidade de carbono. Precisamos criar condições para que consumidores, produtores e investidores avancem juntos nessa transição.

Todos estes fatores – energia competitiva e previsível, uma regulamentação clara, a criação de demanda – levam a um ambiente favorável para investimentos como o nosso Atlas Agro Fertilizantes aqui no Brasil.

Finalizando, acredito que devemos enxergar a transição energética como uma agenda de desenvolvimento; não apenas como uma agenda ambiental, não apenas uma agenda do setor elétrico, mas uma agenda capaz de fortalecer a indústria brasileira, aumentar a competitividade do agro, atrair investimentos, gerar empregos qualificados e ampliar a segurança econômica do país.

O Brasil já demonstrou a sua capacidade de liderança. É uma potência agrícola mundial. Agora temos a oportunidade de liderar também na produção sustentável dos insumos que sustentam essa agricultura. A transição energética não deve ser apenas uma mudança na forma como produzimos energia. Ela pode ser uma oportunidade para construir uma economia mais forte, mais resiliente e mais preparada para competir globalmente. A Atlas Agro Brasil Fertilizantes acredita nesse potencial e está comprometida em contribuir para essa transformação. O Brasil já é uma potência agrícola. A próxima fronteira é transformar nossa vantagem em energia renovável em indústria, fertilizantes, empregos e segurança alimentar.

Obrigado novamente pela oportunidade. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Laércio Oliveira. Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Obrigado, Lieven, por sua exposição. Fico muito feliz com o tema que você traz aqui para debater hoje. E quero dizer a você que eu sou autor de um projeto, que é o Projeto de Lei 699, que institui exatamente o Programa de Desenvolvimento da Indústria de Fertilizantes.

Quando eu era Deputado Federal, eu apresentei esse projeto e, quando cheguei aqui ao Senado, apresentei outra vez. Esse projeto tramitou e está na pauta do Senado esta semana. Hoje ou amanhã, o Brasil vai ter a sua política nacional de fertilizantes. Qual é o propósito? Primeiro, soberania nacional, como você muito bem colocou. Um país com potencial agrícola como o nosso não pode depender de estreito nenhum para trazer os fertilizantes necessários para o nosso parque agrícola. Segundo, fertilizantes são uma questão de segurança nacional, e a gente precisa produzir aqui no nosso país. Nós temos todas as condições. Seja com energia limpa, com energia renovável, seja lá de que forma, a gente tem potencial para produzir, principalmente, os fertilizantes nitrogenados.

Eu estou altamente comprometido com isso há vários anos. Eu sou de um estado – meu estado é o Estado de Sergipe – que tem um potencial extraordinário. Lá só não tem o fósforo, que é a composição química dos fertilizantes nitrogenados, mas lá tem o potássio – a única mina do país em funcionamento é lá no meu Estado de Sergipe – e lá a gente tem o gás. A gente está produzindo e, nos próximos cinco anos, a gente vai explorar algo em torno de 18 milhões de metros cúbicos de gás por dia. Só fica faltando fósforo. O fósforo eu trago pelo mar, misturo tudo e a gente tem fertilizantes nitrogenados.

Definitivamente, na minha opinião, a gente precisa resgatar o Brasil deste momento difícil que atravessamos, em que muitas vezes a gente vê o nosso desenvolvimento agrícola ser ameaçado porque a gente pode ter a falta de fertilizantes. Isso é uma luta que começa lá atrás. Para você ter uma ideia – e eu acho que você conhece muito bem isso –, pasmem os senhores e as senhoras, para produzir fertilizantes no país, alguns anos atrás...Talvez há uns cinco anos, se o fertilizante fosse produzido no Brasil, ele era muito mais caro do que o fertilizante importado. Quem quebrou essa barreira foi um esforço enorme que o meu

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

estado fez naquela reunião que fazem com todos os secretários de fazenda do estado, e ali começou um processo de mudança dessa regra.

Portanto, eu fico muito feliz quando assisto à sua exposição e à sua disposição para fazer o investimento. E a gente vai ter oportunidade, a partir da próxima semana, de... A partir da sanção dessa lei, a gente vai ter um outro ambiente para produzir fertilizantes no Brasil. Isso me deixa muito feliz e me dá certeza de que a gente está fazendo a coisa certa, no caminho certo, ao aproveitar este momento de transição energética, de energia renovável, de infraestrutura digital de que a gente precisa, de fertilizantes produzidos no nosso país, para que a gente ajude no desenvolvimento do nosso país.

Então, estou trazendo só uma complementaridade à sua exposição, mas espero que você celebre conosco, nesta semana, essa vitória. Esse projeto é terminativo aqui, está na pauta de hoje, mas eu já recebi umas informações aqui de que hoje tem uns ajustes para fazer e talvez ele seja transferido para ser votado amanhã.

Vamos em frente, mas acho que, nesta semana, a gente liquida essa fatura, como se diz.

Obrigado.

Finalmente, eu quero conceder a palavra à Angela Livino, que é Líder Regional para o Brasil da Associação Internacional de Hidroeletricidade.

Por favor, Angela, a palavra é sua.

A SRA. ANGELA LIVINO (Para exposição de convidado.) – Boa tarde a todas as pessoas presentes.

Senador Laércio, eu agradeço imensamente a iniciativa por promover este debate tão importante para o nosso país. Eu acho que, como a Fernanda colocou, para mim também é uma emoção muito grande estar aqui nesta plenária, é um orgulho. Eu receio que vocês sintam meus batimentos aqui, meu coração batendo de muito orgulho também de estar aqui neste espaço tão especial.

Agradeço também à Natalia pelo convite e pela parceria da Global Renewables Alliance. A International Hydropower Association, que é a organização que eu represento no momento como Líder no Brasil, faz parte da GRA e atuamos de forma conjunta para defender globalmente as energias renováveis, entendendo que sempre temos que atuar coletivamente – e, especificamente no Brasil, com a nossa matriz tão diversificada, temos espaço e devemos conviver de forma colaborativa entre todas as fontes.

Vamos passar aos eslaides. Eu trouxe alguns números. (*Pausa.*)

Podemos passar a falar um pouco sobre a agência internacional, a International Hydropower Association. Ela é a voz global da hidroeletricidade sustentável, que representa o setor pelo mundo. Somos uma associação sem fins lucrativos, que reúne empresas, governos e especialistas comprometidos com o desenvolvimento responsável da hidroeletricidade em todo o mundo. Estamos com mais de cem organizações em 120 países. Essa rede representa aproximadamente 450GW de capacidade hidrelétrica instalada, um terço de toda a eletricidade global. Com a nossa convocatória, reunimos os atores mais importantes do setor hidrelétrico e representantes de governo de alto nível para debater o futuro dessa energia fundamental. Ela possui escritórios regionais estrategicamente localizados em várias regiões – mais recentemente, a partir de fevereiro, temos essa representação no Brasil; eu fico baseada no Rio de Janeiro – e temos essa vontade de trabalhar localmente, dando suporte aos governos e às entidades privadas.

Os nossos membros: temos representantes de postos como a Axia e a Engie, no Brasil, mas há membros globais também que atuam, nos quais a gente vem trabalhando para reforçar a voz da hidroeletricidade no Brasil.

Falando um pouco sobre números, eu vou compartilhar rapidamente alguns números da nossa publicação principal, World Hydropower Outlook, que é a publicação de referência agora em 2026. A capacidade total instalada de hidroeletricidade no mundo ultrapassa 1.470GW, trazendo um destaque

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para ultrapassar... Temos agora mais de 200GW de sistemas de armazenamento hidráulico, que é o foco, inclusive, da nossa atuação aqui no Brasil.

Como já destacado aqui em diversas falas, a gente entende que a gente tem um momento muito propício para o desenvolvimento do armazenamento hidráulico no Brasil, e eu vou ter a oportunidade de falar um pouco mais sobre essa oportunidade do Brasil.

Qual a necessidade de armazenamento? Já falamos e reconhecemos a nossa fonte renovável, nossa matriz elétrica com mais de 90% de renovabilidade, mas nós temos um desafio central no momento: a ausência de soluções estruturais para armazenamento de energia na escala adequada, especialmente para atender as rampas de potência no horário de pico.

A gente tem impactos financeiros com estudos apresentando cortes de geração com prejuízos econômicos da ordem de 6 bilhões em 2025 e temos uma necessidade de soluções conjuntas de armazenamento. Quando a gente fala em armazenamento hidráulico, as usinas reversíveis são soluções que muitas vezes podem ser percebidas para longa duração, mas também atendem curta duração e podem atuar em conjunto com as baterias químicas, que são as soluções mais comumente desenvolvidas.

Nós desenvolvemos aqui no Brasil... desculpa. Nós passamos por uma força-tarefa no Brasil. Uma das iniciativas da IHA tanto no Brasil como também na Austrália, na Índia e na Europa é que nós colocamos uma priorização nesses países, nessa região, e, a exemplo do que eu trouxe aqui para a força-tarefa no Brasil, nós atuamos para apresentar aos governos desses países iniciativas que a gente entende como prioritárias para destravar desenvolvimentos e investimentos em sistemas de armazenamento. Então, em junho último, nós tivemos uma mesa redonda com a participação de todos os nossos representantes no Brasil – ali eu listo a Axia, a Worley, a Engie, a Intertechne –, sempre com a presença e a participação da Abrage, atuando de forma conjunta com a Associação Brasileira de Geradores, e entregamos essas ações prioritárias ao Ministério de Minas e Energia por entender que é o tema prioritário e é o momento de atuarmos para destravar investimentos.

Já temos sinais muito bons e claros de identidade regulatória. A Aneel recentemente finalizou a sua definição regulatória com base nos estudos da Consulta Pública 39, mas temos ainda alguns passos para destravar a forma, a modalidade de contratação; e também estamos apoiando toda a parte de licenciamento ambiental dessa fonte, deixando claro que é uma fonte que tem uma complexidade ambiental muito distinta das hidrelétricas regulares, muitas vezes temos projetos muito mais simplificados que podem ser licenciados em escala estadual.

Aí eu trago um pouco da experiência internacional, que é uma das vantagens, a gente atua de forma conjunta. E eu trouxe experiências recentes. Assim, nos números da China, eu gosto sempre de falar da China, porque reconhecidamente o domínio da cadeia produtiva de baterias químicas está na China, mas nem por isso ela deixa de ser uma grande desenvolvedora de armazenamento hidráulico, com mais de 200GW em construção e planejados, além dos 50 já instalados, por reconhecer que essa fonte é necessária para a segurança elétrica do sistema, não apenas para as soluções econômicas do armazenamento, reduzindo cortes de geração. A Índia também, recentemente, lançou no seu plano estratégico uma previsão de mais de 100GW para serem instalados nos próximos dez anos e vem atuando de forma muito conjunta com modelos de contratação conjuntos com energia solar. Já o Reino Unido tem uma característica muito interessante, recentemente, de contratação, com uma mudança na sua modalidade de contratação, trazendo esse mecanismo de *cap and floor*, que é um teto e um piso, garantindo uma segurança financeira maior para o investidor. Com isso, a gente tem identificado projetos de quase 4GW para serem construídos nos próximos cinco anos. Portugal também, recentemente, colocou como prioridade a expansão do seu parque de usinas reversíveis, com mais 2GW aí previstos até 2040.

Então, eu deixo uma mensagem final aqui muito clara: o setor elétrico brasileiro precisa de soluções

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163293/2026-54

que tragam armazenamento, mas, sobretudo, segurança elétrica.

Quando a gente fala hoje dos desafios da operação – eu falo muitas vezes, porque eu trabalhei no Operador do Sistema, como também trabalhei na EPE por mais de 20 anos –, dos desafios do planejamento, mas sobretudo da operação, não só brasileira, os sistemas elétricos atuais demandam investimento em soluções que tragam segurança, quando a gente fala de flexibilidade, mas também de outros requisitos, como inércia, como segurança de curto-circuito, frequência. Então, os sistemas de armazenamento hidráulico, com as suas máquinas que oferecem inércia segura para o sistema, podem oferecer tanto armazenamento de curta e longa duração como serviços que reforçam essa segurança.

E o mais importante, que a gente sempre deve reforçar: o Brasil domina a tecnologia, o Brasil é uma referência internacional em hidroeletricidade; temos os fabricantes aqui, temos consultoras especializadas e geraremos milhares de empregos no Brasil com o desenvolvimento dessa tecnologia. O momento é agora.

Eu sempre falo que a hidroeletricidade é a geração das gerações. Meu avô participou e meu pai também, tenho a honra de falar, cresci ouvindo falar das hidrelétricas, mas eu espero que os meus netos vejam, porque estamos falando de uma tecnologia que ultrapassa 50 anos. Mas, além disso, a gente fala também da geração que permite que outras gerações, como eólica e solar, consigam continuar crescendo no Brasil, porque ela garante essa segurança, atuando de forma conjunta com essas gerações. E o Brasil tem pleno domínio e é uma referência internacional.

Eu finalizo aqui só falando sobre o nosso congresso, que vai ser em próximo abril, em Sydney. Convido todos os envolvidos aqui no setor, é o maior evento de hidroeletricidade, conta com mais de 1,2 mil participantes, chefes de governo, CEOs de toda a cadeia hidrelétrica mundial.

Agradeço imensamente aqui a atenção de vocês. Obrigada. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Laércio Oliveira. Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Obrigado, Angela, por sua exposição, a última a se manifestar aqui nesta sessão de debates.

Nós estamos chegando ao final. E eu quero, antes das considerações finais, agradecer a presença de todos vocês, a permanência de todos vocês. Acho que alcançamos o nosso propósito de discutir um tema tão importante para o país, e certamente o brilhantismo de tudo isso se deve à palavra de cada um, à opinião de cada um. E, dentro dessa divergência, se é que houve – pelo menos aqui não teve tanta exposição de divergência –, que a gente consiga convergir para o que, de fato, o Brasil precisa.

Portanto, cumprida a finalidade desta sessão de debates, eu agradeço mais uma vez a presença de todos e a Presidência declara o seu encerramento.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

(*Levanta-se a sessão às 13 horas e 06 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163293/2026-54

Ata da 111ª Sessão, Deliberativa Ordinária Semipresencial, em 11 de agosto de 2026

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência dos Srs. Davi Alcolumbre, Chico Rodrigues e Plínio Valério.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 14 minutos e encerra-se às 20 horas e 2 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR. Fala da Presidência.) – Sessão deliberativa ordinária semipresencial, 11/8/2026.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

As Senadoras e os Senadores poderão se inscrever para o uso da palavra por meio do aplicativo Senado Digital, por intermédio dos totens disponibilizados na Casa ou por solicitação à Mesa durante a sessão.

Os Senadores e as Senadoras presentes remotamente e inscritos para o uso da palavra poderão fazê-lo através do sistema de videoconferência.

A presente sessão deliberativa ordinária semipresencial é destinada à apreciação das seguintes matérias, já disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje:

- Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 699, de 2023, do Senador Laércio Oliveira;

- Projeto de Lei nº 429, de 2024, do Superior Tribunal de Justiça;

- Projeto de Lei nº 1.872, de 2025, do Ministério Público da União;

- Projeto de Lei nº 1.881, de 2025, da Defensoria Pública da União; e

- Projeto de Lei nº 3.289, de 2026, do Deputado Beto Faro.

Passamos aos oradores inscritos, que terão o prazo de dez minutos para o uso da palavra.

Como primeiro orador inscrito, passo a palavra ao nobre Senador Paulo Paim, do PT, do Rio Grande do Sul.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS. Para discursar.) – Presidente Chico Rodrigues, Senadores e Senadoras – aqui no Plenário, Senador Esperidião Amin, Senador Izalci, Senador Plínio Valério –, venho falar, infelizmente, sobre a triste realidade do meu estado devido às chuvas, temporais, tornados, enchentes que avançam pelo Rio Grande. Mais uma vez, o Rio Grande do Sul sofre com perdas e destruições diante da força dos temporais. Na noite de 6 de agosto, uma frente fria associada a uma linha de instabilidade provocou tempestades severas em diversas regiões do estado, com ventos muito fortes, chuva intensa e queda de granizo. O resultado foi: mortes, pessoas feridas e danos em 117 municípios.

Segundo o balanço da Defesa Civil do meu estado, infelizmente, isso aconteceu não só no interior, mas também na capital, Porto Alegre, e região metropolitana, inclusive na cidade em que resido, Canoas. Mais de 2,6 mil pessoas foram desalojadas – o número chegou a 2.690 pessoas.

Conforme o levantamento divulgado pela Defesa Civil no domingo, dia 9 de agosto, entre os municípios com mais desalojados estão: Minas do Leão, com 500 pessoas; Novo Hamburgo, com 480; Sapiranga, com 360. Também houve interrupções na energia elétrica, destelhamentos, queda de árvores, danos em residências, carros virados e alguns levados pela enchente, estabelecimentos comerciais e estruturas públicas demolidas. No sul do estado, um tornado atingiu com muita força o interior, principalmente, Pedro Osório, ali na localidade de Matarazzo, destelhando casas e destruindo estruturas.

É mais um sinal de que os ventos climáticos extremos estão se tornando uma realidade cada vez mais presente no Sul do Brasil, atingindo gaúchos e gaúchas. Isso não começou agora. Na noite de 27 de julho, um forte temporal atingiu outras cidades ali próximas – já citei Osório – e deixou mais de 200 casas destelhadas. Segundo relatos locais, a tormenta durou menos de um minuto, mas fez um grande estrago. Foi rápida, extremamente intensa e destrutiva. Esse padrão de tempestades severas tem se repetido em diferentes regiões do nosso estado. E tudo isso se soma às cheias registradas em julho, que elevaram novamente os níveis dos rios, atingindo regiões dos vales do Taquari e do Caí, em municípios

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

como Lageado, Encantado, São Sebastião do Caí e outras cidades ribeirinhas.

O Rio Grande do Sul ainda está se reconstruindo da grande tragédia de 2024. E, enquanto reconstruímos, novos eventos extremos continuam acontecendo. Isso precisa servir de alerta.

Os órgãos de metodologia e monitoramento climático já confirmaram a formação do El Niño – o famoso El Niño – de 2026 a 2027. As projeções do Inpe, do Inmet, do Cemaden e de outras instituições indicam alta probabilidade de permanência, infelizmente, do fenômeno até pelo menos o início de 2027, com possibilidade de o El Niño vir ainda muito mais forte. Para o Sul do Brasil, os modelos apontam risco de chuvas acima da média nesses próximos períodos.

Portanto, não podemos esperar a próxima tragédia para agir. Temos que estar atentos. Temos que estar preparados. É preciso políticas de prevenção. Faço um alerta aos governos – ao Governo Federal, estadual e municipais –: precisamos acelerar mais a execução das obras de prevenção e proteção contra as cheias e enxurradas. Precisamos, senhoras e senhores, de mais diques, mais sistema de drenagem, mais contenção de encostas, mais desassoreamento, mais recuperação das estruturas de proteção e sistemas modernos de monitoramento e alerta.

Senhoras e senhores, precisamos também reforçar mais, de maneira permanente, a estrutura humana, para não perder vidas – por que não lembrar –, não perder os animais. Isso exige de nós todos o avanço em estrutura técnica e financeira, na defesa civil e nos corpos de bombeiros, tanto militares quanto voluntários. A solidariedade é fundamental, mas solidariedade não substitui vida, não substitui prevenção. Não podemos continuar apenas chegando depois da tragédia para retirar famílias e colocar em abrigos improvisados, distribuir donativos, reconstruir aquilo que a água levou ou que o vento e o granizo destruíram. Prevenir custa menos do que reconstruir e, acima de tudo, salva vidas.

Precisamos transformar a experiência dolorosa que vivemos em uma política permanente de prevenção e proteção contra os eventos climáticos extremos. Reconheço o trabalho dos voluntários, dos profissionais da defesa civil, dos bombeiros, das forças armadas, das forças de segurança, das prefeituras, do governo estadual e Federal tentando ajudar – repito, eu comecei minha vida na Cipa (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) –, mas a palavra-chave é prevenção.

Aqui, é claro que eu cumprimento a todos aqueles que, muitas vezes, colocam a sua própria vida em risco, que estão na linha de frente para proteger a população. A eles, nossa gratidão eterna.

Mas precisamos ir além. O clima está mudando no mundo. É só a gente ver o que aconteceu na Venezuela, na Bolívia e por aí vai. Os eventos extremos estão acontecendo, e a nossa resposta também precisa mudar. Não podemos esperar a próxima enchente, o próximo tornado, a próxima tempestade, as próximas mortes. É hora de prevenir, é hora de investir, é hora de proteger vidas...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS) – ... porque a natureza não espera.

Sr. Presidente, vou terminar nos 50 segundos, conforme combinei. Os meus companheiros estão ali: "Tu prometeste".

E o Rio Grande do Sul também não pode esperar.

Conto sempre com a presença dos senhores e das senhoras nesta caminhada em relação aos desastres climáticos.

Obrigado, Presidente.

O Sr. Plínio Valério (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Senador Paim, Senador Paim...

Permita um aparte, Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Concedido o aparte a V. Exa., Senador Plínio.

O Sr. Plínio Valério (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM. Para apartear.) – Senador Paim, eu gosto de ouvir o seu discurso sempre, para elogiá-lo, mas desta vez, quando o senhor fala de prevenção, quando o senhor fala de políticas públicas para combater eventos climáticos, é de extrema importância e alerta.

No meu Estado do Amazonas, nós temos dois regimes da água: seca e cheia. Nós estamos numa cheia, que acabou não atingindo o que nós temíamos, mas prejudicou. E a previsão da seca é enorme. A estiagem vai ser grande no Amazonas.

E não se faz nada. Está todo mundo esperando – é aquilo que você fala –: na hora, socorrer, pedir, irem voluntários, libera a licitação, e começa a chegar remédio... Parece que há uma cultura de esperar a desgraça acontecer para poder...

Então o seu discurso valoriza aqueles que vão lá para ajudar, os voluntários, mas ao mesmo tempo chama a responsabilidade de ter que prevenir, de ter que se organizar.

Eu só queria fazer esse aparte para dizer que o Rio Grande do Sul, assim como nós sofremos também, sofre não só a punição do clima, mas também a desunião, a despreocupação e o descaso das autoridades.

Parabéns!

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS) – Muito bem, Senador Plínio Valério, que trouxe à tona não só as chuvas e as enchentes, mas também as secas, que atingem grande parte do nosso país.

Muito obrigado. Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Senador Paulo Paim, V. Exa., aparteado que fora pelo Senador Plínio Valério, trata hoje de um assunto que é recorrente no Brasil e – por que não dizer – no mundo, principalmente na América Latina.

E, coincidentemente, nós estamos com um pronunciamento aqui mais ou menos nessa linha, com a precisão cirúrgica dos seus dados, em relação ao que acontece e que acontecerá – aliás, já está acontecendo – em função do problema causado pela variação de temperatura no Pacífico, com elevação de 1,2 grau. Imagine o que é 1,2 grau num universo oceânico gigante como o Pacífico. E, obviamente, a tendência é empurrar esses ventos para bem distante.

Em casos como no Rio Grande do Sul, ele divide, numa linha de corte norte-sul, a intensidade de nuvens, ocorrendo, mais uma vez, enchentes devastadoras no Rio Grande do Sul. E, na Região Norte, nós verificamos realmente uma estiagem extremamente incontrolável.

Portanto, há a necessidade de que os órgãos de Governo possam encontrar um meio de mitigar esses efeitos junto à população que vive no Norte, que vive na Amazônia, que vive no meu Estado de Roraima também, que – eu vou dizer aqui no meu pronunciamento - terá uma perda direta de R$500 milhões aproximadamente, com extensão na cadeia produtiva de R$2 bilhões. Imagine isso num estado que está começando o seu desenvolvimento. Afinal de contas, é o clima, é o tempo, e foge exatamente ao controle do ser humano.

Portanto, com todas as obras de arte, com toda a tecnologia implantada para diminuir esses efeitos, mesmo assim, realmente é de uma intensidade inimaginável, podendo se prolongar até fevereiro, março, abril de 2027, o que, na verdade, nos assusta bastante.

Portanto, parabéns a V. Exa.! Mais uma vez, é um tema dirigido, um tema recorrente e um tema que deve ser analisado com muito cuidado pelo Governo e, acima de tudo, trabalhado aqui, em nível de Congresso Nacional, de Senado, o de viabilizar recursos para diminuir esses efeitos sobre a nossa população.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parabéns!

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS) – Obrigado, Presidente Chico Rodrigues (*Fora do microfone.*), que complementou com informações, inclusive globais, em relação aos acidentes climáticos.

Parabéns a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Muito obrigado.

Com a palavra, como próximo orador inscrito, o Senador Esperidião Amin, do PP, de Santa Catarina.

V. Exa. dispõe de dez minutos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Para discursar.) – Sr. Presidente, com muita satisfação, eu o saúdo – e os nossos colegas Senadores e Senadoras – e peço permissão para abordar aqui três aspectos das nossas preocupações, três situações que nos preocupam.

Primeiro, quero registrar, com satisfação, inclusive, que eu recebi a visita do nosso Ministro dos Transportes, a quem pude reportar três assuntos dramáticos para Santa Catarina.

O primeiro deles, que já trouxe aqui à tribuna tantas vezes, é a situação do Morro dos Cavalos. Nós precisamos de uma definição prática que torne, com esse projeto essencial para a segurança da principal via rodoviária do Sul do país, a BR-101 menos insegura. E recebemos do Ministro a seguinte informação: a homologação da transferência dessa responsabilidade de execução dos túneis, conforme decisão do próprio Ministério dos Transportes – dos túneis que darão esta solução para o problema do Morro dos Cavalos –, depende da ANTT.

Formulo aqui, e farei por outros meios também, um apelo ao Diretor-Geral da ANTT que delibere sobre esse assunto o mais rapidamente possível, durante este mês de agosto ainda, para que nós possamos – a representação política de Santa Catarina – fazer, junto ao Ministro e à própria ANTT, um calendário do que vai acontecer, para que nós possamos cobrar conclusão do projeto, início da obra e cronograma da obra. Nem isso nós temos ainda, ou seja, nós não temos o chamado mapa do caminho para esta solução. Mas, de qualquer maneira, agradeço ao gesto do Ministro dos Transportes, o Ministro Santoro.

O segundo ponto que abordamos foi a respeito de obras que já têm projeto, alguns deles remontando à década passada, 2017, 2018, projetos executivos para aliviar os problemas da BR-101 norte, que é o trecho, Presidente, onde se concentram os acidentes mais letais de todas as rodovias brasileiras.

Num trecho de Florianópolis até a divisa com o Paraná, em menos de 300km, 250km, nós temos o maior volume de desastres, de acidentes letais do Brasil. Então, isso demandaria, no caso, uma deliberação junto ao TCU, que nós acompanharemos e, evidentemente, queremos que o Ministro nos discrimine as obras que serão aprovadas nesta submissão ao TCU.

No primeiro lote, que é o do Morro dos Cavalos, estima-se um investimento de R$4 bilhões. Neste segundo, algo em torno de R$5 bilhões. E, provavelmente, ficará para depois das eleições, a reestruturação do contrato para outras obras que não têm ainda projeto executivo na mesma BR-101, que tantos transtornos, desastres e tristeza nos traz.

Então, esse é o balanço que faço, torno público – repito –, e quero compartilhar com os meus colegas de fórum parlamentar essas expectativas, bem como com a sociedade catarinense.

O segundo registro que quero fazer é um registro mais auspicioso. Hoje nós estamos celebrando 288 anos da capitania, depois província, de Santa Catarina, neste ano em que nós vamos celebrar, Presidente Chico Rodrigues, 500 anos da denominação de Santa Catarina para o nosso espaço territorial.

Foi o navegador espanhol Sebastião Caboto que, no dia 25 de novembro, dia de Santa Catarina, designou aquele espaço territorial que ele estava vislumbrando não com o nome de Ilha dos Patos, como

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

se chamava, mas, sim, como Santa Catarina, que é a nossa bandeira, a nossa designação e, para muito orgulho, o único estado do Brasil com o nome de uma mulher, e de uma mulher sábia, mulher diligente, inteligente, que foi Catarina de Alexandria.

Finalmente, Sr. Presidente, quero renovar aqui a minha preocupação com o seguinte fato: depois que o Supremo Tribunal Federal considerou parcialmente inconstitucional o art. 19 da Lei do Marco Civil da Internet, nós ficamos sem a garantia de que, para a retirada de uma mensagem sua, de qualquer cidadão ou minha que seja colocada numa plataforma, numa *big tech*, sempre fosse necessária decisão judicial. Isso sempre foi considerado um ponto de equilíbrio do nosso marco civil da internet. Contudo, o Supremo, depois de 14 anos de vigência da lei, considerou esse dispositivo crucial inconstitucional em parte. Daí surgiu um decreto do Presidente da República, o 12.975, regulamentando isso, sem que o Congresso Nacional tenha tomado qualquer decisão a respeito deste vazio que ficou. Quem é que vai retirar? Quem é que vai ter força, legalmente constituída, para retirar uma mensagem eventualmente criminosa ou leviana de uma plataforma digital?

O Governo está assumindo isso, e está assumindo através da AGU, tanto é que os primeiros pedidos formais de remoção, os três primeiros que eu conheço, têm como subscritor o titular da Advocacia-Geral da União, ou seja, é o Executivo cumprindo o seu decreto para preencher um vazio na Lei do Marco Civil da internet.

E, não bastasse isso, o TSE também já baixou a resolução, ou seja, está-se consolidando no Brasil um aparato ilegítimo – na minha opinião – que versa sobre censura. Na minha opinião, se não é removido pelo Judiciário, é censura. E esta censura se faz através de meios não transparentes.

Eu já tinha apresentado um projeto de lei que exigia que qualquer remoção de mensagem que ocorresse sem decisão judicial teria que ser publicada, ou seja, eu não afrontei a decisão do Supremo, mas cuidei para que nós nos escandalizemos, Senador Plínio Valério. Nós temos que nos escandalizar cada vez que for removida uma mensagem sua ou de um cidadão por mãos que não sejam justificadas e escoradas por uma sentença judicial. É assim que nós temos trabalhado. E a própria Justiça se preparou, diligenciou para agir com presteza. Eu apurei isso como Relator-Geral da CPI dos Crimes Cibernéticos. Não, agora pode retirar administrativamente. Quem é que administra isso?

(*Soa a campainha.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Um decreto presidencial, resolução do TSE e uma ação muito forte e presente da AGU.

Portanto, nós estamos por omissão, porque nós não deliberamos sobre esse assunto, nem mesmo o meu pedido de urgência. Eu fiz um pedido de urgência para que nós avaliemos esse decreto presidencial.

Ele está legislando sobre um vazio que foi criado pela decisão do Supremo e, enquanto nós não fazemos nenhuma... nem esboçamos uma vontade de assumir a nossa responsabilidade de regulamentar aquilo que foi desregulamentado por uma decisão do Supremo – que nós temos que respeitar –, nós temos que avaliar.

É a liberdade de expressão...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – ... ou seja, sendo rodeada, sofrendo, portanto, um sítio.

A liberdade está sendo sitiada por decisões que não são do Congresso Nacional. Repito: um decreto presidencial, instruções do TSE, colocadas à propósito de uma decisão do Supremo Tribunal Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

inconclusa. E nós nada fizemos em matéria de deliberação sobre o assunto.

Por isto, concluo rogando, Presidente, que nós apreciemos o Requerimento 549, que foi apresentado por mim e que tem todas as assinaturas necessárias para merecer urgência. Que nós deliberemos sobre a urgência a respeito...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – ... da legalidade ou não do decreto presidencial de maio deste ano, que passou a regulamentar, por ausência de manifestação do Congresso, este vazio do antigo e famoso art. 19 do marco civil da internet, tido por todos aqueles que prezam o direito da liberdade de expressão como um modelo para o mundo – era assim que a grande imprensa brasileira se referia a ele. E agora eu percebo este silêncio desconcertante em pleno período eleitoral! A que vai servir este conjunto de regras que estão sendo implantadas através de decretos presidenciais e resolução do TSE? Essa é a pergunta que eu deixo.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Senador Esperidião Amin, V. Exa. tratou de tantos temas relevantes aqui, como V. Exa. falou aqui na ordem, na sequência.

Tratou da BR-101, que é essa questão de segurança no Morro dos Cavalos. Vejo V. Exa. dezenas e dezenas de vezes neste Plenário, nas Comissões, tratando de um assunto gravíssimo para o Estado de Santa Catarina e que, na verdade, precisa dessa solução. Hoje já há pelo menos um naco de esperança por conta da ANTT e esperamos que seja realmente consolidado para que rodovias tão importantes no tráfego nacional como esta, a BR-101, possam ter esses gargalos resolvidos para proteger a vida do cidadão brasileiro. E com relação ao Requerimento 549, da urgência da legalidade desse decreto presidencial, nós iremos apresentar aqui à Mesa, à Presidência para que possa realmente dar curso à solicitação de V. Exa.

Como próximo orador inscrito, o Senador Marcio Bittar, do PL, do Acre.

V. Exa. dispõe de dez minutos.

O SR. MARCIO BITTAR (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - AC. Para discursar.) – Meu querido colega Izalci, meu querido colega Plínio, autor da CPI das ONGs, que ajudou a mostrar para o Brasil, mais uma vez, como as ONGs que atuam na Amazônia representam interesses econômicos de países estrangeiros e que não querem que o Brasil seja concorrente. E a desculpa que criaram, evidentemente, não pode ser a verdadeira; então, têm que criar uma cortina de fumaça, se dizendo preocupados com o meio ambiente, mas isso é uma mentira.

Aliás, agora há pouco, encontrei com o pré-candidato ao Senado Derrite, de São Paulo, e falei para ele: "Vá ao Acre. Vá conhecer a terra da Marina Silva". Eu desafio qualquer ambientalista a apontar uma obra no estado natal da Marina Silva na área ambiental. Não tem 10m de recuperação de mata ciliar, não tem 1km de recuperação de leito de rio assoreado, não tem uma área degradada que tenha sido recuperada do pequeno produtor rural da Amazônia brasileira por ação da Marina, das ONGs que ela representa. Rio Branco é a capital menos arborizada do Brasil, e a grande obra do Governo do PT – do Jorge Viana, Tião Viana, Marina Silva – é um canal no centro de Rio Branco que joga no Rio Acre, no centro da cidade, merda e mijo, descaradamente – no centro da cidade.

Então, o nosso querido Plínio ajudou com a iniciativa dele – mais de quatro anos de trabalho – a mostrar para o Brasil, mais uma vez, que a história não fecha. Antigamente, Plínio, a imagem que se tinha era de que as ONGs eram todas santas, todos voluntários, que ninguém ganhava dinheiro, que não tinha interesse econômico e que todos ali estavam preocupados verdadeiramente com o meio ambiente – isso mudou. E se nós vencermos a eleição nacional, hoje o Brasil reúne condições de começarmos a destravar a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

economia da nossa região.

Mas hoje, Presidente Chico, eu venho aqui a esta Casa para falar de algo que aconteceu no Acre – particularmente em Cruzeiro do Sul – muito grave. O jornalista Chico Melo e o jornalista Rogério Wenceslau trabalham há muito tempo na imprensa do nosso estado falando, denunciando, falando de política, daquilo que imaginam, entrevistando pessoas e, na madrugada do dia 22 de julho, agora, o jornalista Chico Melo teve a sua casa invadida. Quatro marginais encapuzados fizeram de Chico Melo refém – coronhada na cabeça, sangue para todo lado. Ele ficou refém durante mais de meia hora, e o pior – porque isso já é grave, qualquer lar violado por um marginal que faz do dono da casa um refém que sofre graves violências na sua vida, no seu corpo, já é muito grave –, mais grave ainda é que esses bandidos andaram perguntando a ele muitas coisas sobre as matérias que ele levou ao ar, sobre as opiniões que ele expressou na rádio.

Isso tem que ser mais celeremente investigado, porque, vamos repetir, se um jornalista ou qualquer cidadão brasileiro tem a sua casa violada, a sua integridade física ameaçada, torna-se refém durante 30, 40 minutos, isso já é grave, isso é gravíssimo – o lar devia ser inviolável. Agora, quando paira a dúvida de que isso pode ter acontecido por matérias e opiniões veiculadas no programa que eles, Chico Melo e Rogério Wenceslau, fazem em Cruzeiro do Sul, isso é mais grave ainda. Aí é que as forças da segurança pública precisam elucidar o mais rápido possível porque, se tiver uma retaliação à liberdade de expressão é contra todos nós; não é só contra o Chico Melo, não é só contra a família dele – o que já é muito grave –, mas é contra V. Exa., é contra este Parlamento, é contra o brasileiro.

Então, é muito grave, e eu quero aqui, de público, manifestar a minha solidariedade ao Chico Melo e à família dele e, mais uma vez, pedir às autoridades do meu estado da área de segurança que acelerem ao máximo as investigações para elucidar o problema. Se foi, além da invasão, crime de opinião, cerceamento da liberdade de um jornalista, é mais grave ainda.

Então, fica aqui a minha solidariedade e o meu pedido, na tribuna do Senado, para que as forças de segurança do meu querido Estado do Acre possam elucidar isso o mais rápido possível.

E aí, Sr. Presidente, um assunto se mistura com outro. Nós estamos vendo na América Latina países dando uma guinada para o campo da direita. O campo da direita que significa mais rigor com a lei, mais rigor para defender o trabalhador, a trabalhadora, o homem honesto, que muitas vezes se encontra desempregado, mas que, mesmo assim, não se utiliza de violência.

Veja que o Brasil tem milhões de pessoas desempregadas ou que dependem só do Bolsa Família, e nem por isso a gente entra numa guerra civil. Então, países como Equador, Costa Rica, Argentina, Panamá, Bolívia, Honduras, Chile, Peru e Colômbia, agora, por último, dois países que também têm floresta amazônica, deram uma guinada à direita.

E é incrível, Sr. Presidente, que bastou o Presidente da Colômbia e a Presidenta do Peru assumirem, para declararem guerra do Estado contra as facções narcoterroristas.

No exemplo do Peru, o pleito agora foi em 2026, que terminou sendo um dos resultados mais apertados da história, mas ganhou a eleição o Keiko Fujimori, do partido de direita. Na Colômbia, famosa pelo cartel colombiano das drogas, que liderou o tráfico de drogas por muito tempo, foi a mesma coisa. Esses países agora estão tendo a força do Estado combatendo os grupos narcoterroristas, porque é isso que eles são.

E aí, Sr. Presidente, o Brasil vai ficando como o pária aqui na América Latina e, particularmente, na América do Sul. Quer dizer, só o Brasil hoje está ficando sozinho, porque o Governo, o Estado brasileiro tem medo, tem receio, de dar ao Comando Vermelho, ao PCC e às facções criminosas o tratamento que eles merecem receber de narcoterroristas.

Eles dominam território nacional. Hoje, quase um quarto da população brasileira dorme e acorda

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vivendo sob o domínio das facções criminosas. São elas que decidem quem pode entrar naquela região, naquele bairro, quem pode sair, quem pode montar um comércio, quem não pode, pagam pedágio para eles. E o gravíssimo é que têm algumas moças que acabam se entregando para os chefes das organizações criminosas para salvarem a vida dos seus pais. Então, são territórios dominados.

Isso é uma calamidade pública na área da segurança, mas também é uma calamidade na área da economia. Quem é que vai investir no Brasil, um país que está dominado? São quase 50 milhões de brasileiros que vivem sob o domínio de facção criminosa? Essa insegurança afasta investimento. Quem é que vai investir no Brasil? Além da carga tributária, além da burocracia, além da regulamentação, da política ambiental, do licenciamento ambiental, que só tem no Brasil, da burocracia monumental, além disso tudo, há a insegurança. O turismo no Brasil nunca vai usar a potencialidade nacional enquanto as famílias tiverem medo de virem para o Brasil.

Então, Sr. Presidente, o que nós estamos vendo nos países vizinhos é o que nós veremos no Brasil se nós derrotarmos a esquerda, o PT e o Lula nas eleições deste ano.

Nós estamos preparados, assim como o Peru e a Colômbia agora, por último, para decretar guerra contra os narcoterroristas, desde que atuam no país o PCC, o Comando Vermelho e as facções criminosas.

Por fim, quero lembrar que Governo que gasta demais sempre, como sempre, foi a esquerda...

Aliás, Sr. Presidente, a minha esposa, Thaís, fez uma camiseta que eu uso na campanha dizendo o seguinte...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCIO BITTAR (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - AC) – ... "Mais eficiente do que o Mounjaro para emagrecimento é um país comunista". Em todo país comunista, a população é magra, porque passa fome. Quer uma dieta? Vai viver num país comunista. A esquerda prega os regimes comunistas, mas lá não quer morar.

É um Governo gastador, que todos os meses ultrapassa a sua receita e que, agora, já está dizendo que não vai ter R$105 bilhões para despesas. Sabe o que isso significa, Sr. Presidente? O Lula vai cortar de novo na saúde, o Lula vai cortar de novo na educação, ele vai cortar de novo do pouco recurso que tem para a segurança pública.

Isso aqui não é o Marcio Bittar que está inventando, não. Isso aqui são dados oficiais: "Saúde e Educação são os ministérios mais afetados pela restrição no orçamento e restos a pagar, totalizando R$330,9 bilhões", o que ele vai tirar da educação e da saúde.

Uma coisa é o que se fala, a outra coisa é o que se faz. Aqueles que se dizem preocupados com a educação levam o Brasil a sofrer os maiores cortes da educação dos últimos anos.

Nem na pandemia, no Governo do Presidente Bolsonaro, houve cortes do tamanho que estão tendo de novo no Governo do PT. Aliás, de dez universidades, nove já entraram em greve, e na saúde também.

Esse é o caos provocado pela esquerda.

Mas isso não é uma coincidência. Isso é método, isso é modelo. Onde se instalam, isso acontece.

Por fim, deixo uma mensagem de otimismo, de esperança: o ciclo da esquerda, que está completando 28 anos no Brasil, está perto de acabar e, se Deus permitir, acabará no dia 4 de outubro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Plínio Valério (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Sr. Márcio, por favor, fique aí na tribuna.

O SR. MARCIO BITTAR (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - AC) – Pois não.

O Sr. Plínio Valério (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM. Para apartear.) – Todas as vezes que o senhor fala em CPI das ONGs, joga todo o mérito para mim, o que é injusto, é injusto. Eu

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

não tenho todo o mérito.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Plínio Valério (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Não sei se a modéstia o faz fazer isso. O senhor foi o Relator da CPI das ONGs.

O SR. MARCIO BITTAR (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - AC) – Com muita honra.

O Sr. Plínio Valério (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Foi um trabalho belíssimo, belíssimo.

Portanto, eu gostaria de lhe pedir, porque, quando o senhor fala e me elogia, eu fico até sem jeito, porque a CPI foi levada também pelo Chico Rodrigues, que foi membro, e o senhor foi o Relator.

Portanto, eu quero aqui fazer justiça.

O SR. MARCIO BITTAR (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - AC) – Obrigado.

O Sr. Plínio Valério (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Quando o senhor estiver, se o senhor não falar que foi o Relator, vou interrompê-lo da próxima vez para dizer isso. Está bom?

O senhor foi o Relator de um relatório que fez história, que vai continuar fazendo história.

Hoje o Brasil tomou conhecimento, sabe o que essas ONGs ambientalistas representam, porque nós não demonizamos ONGs nenhuma. A gente foi para cima dos picaretas, dos hipócritas e dos cretinos.

E o senhor tem todo o mérito, o senhor foi o Relator, está bom? Só queria fazer esse adendo.

O SR. MARCIO BITTAR (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - AC) – Eu agradeço.

Sr. Presidente...

O Sr. Plínio Valério (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – O povo do Acre tem que saber disso, o povo acriano tem que saber disto: que o senhor aqui luta muito, mas muito mais pelo Acre do que aquelas pessoas...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCIO BITTAR (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - AC) – Sr. Presidente, o senhor me permite só um minuto?

O Senador Plínio, meu vizinho ali de estado, e o senhor sabe que eu sou torcedor da sua reeleição, mas, quando eu falo, eu faço justiça. A CPI não seria instalada, o Senador Chico Rodrigues sabe disso, se V. Exa. não tivesse trabalhado mais de quatro anos. Mais da metade do seu mandato, o senhor trabalhou para que ela fosse instalada.

E aí me deu o privilégio, foi uma surpresa para mim o dia em que o senhor entrou lá numa Comissão, acho que a CCJ, e disse: "Olha, eu quero você como Relator". Para mim foi uma honra, foi um privilégio participar de um momento histórico como este: eu, V. Exa., o Senador Chico, o Senador Hiran, os Senadores da Região Norte do Brasil ajudando a mostrar para o Brasil quem verdadeiramente manda na Amazônia, que, em primeiro lugar, são as ONGs.

Mais uma vez, muito obrigado.

Parabéns e estamos juntos.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Quero parabenizar o Senador Marcio Bittar pelo pronunciamento muito bem posicionado em todos os temas de que tratou aqui. E quando fala em segurança, é segurança de todos os brasileiros. Quando fala, na verdade, no crime organizado, nas facções, é necessário que o Governo seja duro e se debruce sobre este segmento que amedronta, assusta e fragiliza o conceito do Brasil na comunidade internacional.

Então, é muito oportuno o pronunciamento de V. Exa. e acho que esse foco, aliado, inclusive, a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

outro foco a que V. Exa. se referiu, sobre a CPI das ONGs, de que V. Exa., muito bem dito aqui, foi o Relator e, com muita competência, se debruçou para que apresentasse ao Brasil um relatório, uma espécie de uma radiografia em tempo real do que, na verdade, estava se tratando na CPI... Tivemos a oportunidade de participar também com o Senador Plínio Valério, obstinado, determinado e, acima de tudo, comprometido com o Brasil, com uma questão que é sensível e afeta toda a vida nacional.

Então, parabéns a V. Exa. pelas posições assumidas.

Gostaria de pedir ao nobre colega Senador Plínio Valério, do PSDB, do Amazonas, que me substitua para que eu possa realizar o meu pronunciamento.

(*O Sr. Chico Rodrigues, suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Plínio Valério.*)

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Com a palavra o Senador Chico Rodrigues, de Roraima.

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR. Para discursar.) – Sr. Presidente Plínio Valério, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, eu trago hoje a esta tribuna um assunto que Roraima conhece muito bem e do qual guarda lembranças difíceis – o El Niño –, não com a intenção de causar alarmismo, mas porque os números justificam preocupações e, principalmente, preparação. Afinal, o planejamento sempre custa menos do que a reconstrução.

Segundo a Noaa, a agência norte-americana de referência mundial no monitoramento climático, o aquecimento das águas do Pacífico Equatorial associado ao El Niño atingiu 1,2ºC acima da média em julho. Há, hoje, 97% de probabilidade – 97% de probabilidade – de o fenômeno permanecer ativo até o início dos anos 2027 e 81% de chance de alcançar a categoria de El Niño muito forte entre outubro e dezembro, podendo ficar entre os eventos de maior intensidade registrados desde 1950.

No Brasil, seus efeitos não são iguais em todas as regiões. Enquanto o El Niño costuma favorecer maior quantidade de chuva no Sul, ocorre frequentemente o contrário no centro-norte do país. E Roraima possui uma vulnerabilidade particular, não simplesmente por estar próxima à Linha do Equador, mas porque o fenômeno interfere na circulação atmosférica que transporta umidade para a Amazônia Setentrional. Quando isso coincide com a nossa estação naturalmente mais seca, podemos ter menos chuvas justamente quando rios, solos, pastagens e reservatórios já estão perdendo água.

Quando ouvimos que a temperatura ficará um grau acima da média, pode parecer pouco, mas climaticamente é uma diferença expressiva. Somada à redução das chuvas, significa maior evaporação; e essa evaporação, a retirada mais rápida da água do solo e o aumento da demanda hídrica das plantas. O próprio Inmet chama a atenção, especificamente em Roraima, para a pressão adicional sobre a irrigação e os nossos mananciais.

Na agricultura, infelizmente, o que há alguns meses era projeção já começa a aparecer nos números. A safra 2024-2025 alcançou 661 mil toneladas de grão, crescimento de 28,5% em relação ao ciclo anterior. Para 2026, a área da soja deverá crescer 9,42%, alcançando aproximadamente 144,8 mil hectares, e a previsão inicial apontava para mais de 700 mil toneladas de grãos, aquela que seria uma das maiores safras da história do nosso estado.

Agora, a realidade é outra. A Aprosoja Roraima estima que somente a soja poderá perder cerca de 260 mil toneladas, com redução aproximada de 50% na produtividade e prejuízo na ordem de R$500 milhões. Ao considerarmos os impactos nos demais setores do agronegócio, as perdas para a economia roraimense podem ultrapassar R$2 bilhões.

O impacto também chega às comunidades indígenas, para as quais a regularidade das chuvas não representa apenas produtividade econômica, mas segurança alimentar. O calendário tradicional das roças,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

com mandioca, milho, banana e outros alimentos, precisa acompanhar o ciclo da chuva. O problema climático, portanto, alcança desde a grande propriedade mecanizada até a pequena roça da subsistência.

Na pecuária, temos um exemplo recente de como os efeitos podem ser ainda mais complexos. Em 2024, durante outro episódio severo do El Niño, a seca e as temperaturas elevadas contribuíram para um desequilíbrio ambiental que reduziu em até 60% os organismos que naturalmente controlavam determinadas lagartas, segundo pesquisador da Embrapa. Quando as chuvas retornaram e o capim começou a rebrotar, duas espécies de lagartas encontraram ambiente favorável e consumiram justamente as novas pastagens que deveriam alimentar o gado.

Em menos de dois meses, 7.139 bovinos morreram por falta de pasto, 54 mil hectares de pastagem foram devastados e 840 propriedades rurais foram literalmente atingidas. Esse episódio ensina algo importante: os efeitos de uma grande seca não necessariamente terminam quando volta a chover.

Essa preocupação também se estende aos incêndios florestais e à disponibilidade de água. Vegetação seca, temperaturas elevadas e baixa umidade aumentam o potencial de queimadas e facilitam a propagação do fogo. Ao mesmo tempo, menos chuva significa menor recarga de igarapés, rios, açudes e reservatórios, enquanto o calor aumenta a evaporação. No campo, isso pressiona a irrigação, os poços e os bebedouros de rebanho. Nas comunidades mais afetadas, pode comprometer até mesmo o acesso à água para o consumo humano.

Sr. Presidente, nenhum governo pode impedir a formação de um El Niño, nenhuma lei faz chover e nenhum decreto reduz a temperatura. Mesmo as melhores previsões não conseguem antecipar as consequências de um fenômeno dessa magnitude, como demonstrou a infestação de lagartas em 2024, mas aquilo que não podemos evitar deve, pelo menos, ser enfrentado com preparação.

É preciso que produtores revisem suas reservas de água, planejem a alimentação e a suplementação do rebanho, façam manutenção de aceiros e acompanhem as orientações técnicas sobre plantio e manejo. Municípios, Governo do Estado e Governo Federal precisam avaliar antecipadamente poços, reservatórios, equipamentos de combate ao fogo e estruturas emergenciais de abastecimento. Defesa Civil, órgãos ambientais, assistência técnica, Embrapa e instituições de crédito precisam atuar de forma coordenada enquanto ainda há tempo para prevenção.

O pior momento para descobrir que faltará água é quando o reservatório já está vazio; o pior momento para buscar alimento para o rebanho é quando a pastagem já estiver desaparecendo; e o pior momento para organizar brigadas de incêndio é quando o fogo já estiver totalmente fora do controle.

Os números não permitem indiferença, tampouco improviso. As previsões para agosto já indicam chuvas abaixo da média em todo o estado e temperaturas até 1,5°C acima do normal. E os prejuízos que já se desenham na agricultura demonstram que não estamos tratando apenas de projeções climáticas, mas de consequências econômicas e sociais que começam a chegar ao campo.

Que Roraima atravesse os próximos meses com prudência, planejamento e atenção permanente. Talvez não consigamos impedir boa parte dos efeitos que virão, mas temos a obrigação de utilizar aquilo que a ciência já consegue nos dizer para proteger vidas, preservar a produção e reduzir, na medida do possível, os prejuízos econômicos, sociais e ambientais que esse novo El Niño poderá deixar em nosso estado.

Sr. Presidente, V. Exa., que é um Senador da Amazônia, um Senador do nosso querido Estado do Amazonas, e que trata dessa questão com muita responsabilidade também, com muita participação, com muita presença, eu tenho certeza de que V. Exa. estará nessa verdadeira cruzada de que nós precisamos para que a Amazônia como um todo – o Estado do Amazonas, o Estado do Acre, o Estado de Rondônia, o Estado de Roraima, o Estado do Amapá, esses que estão mais na região setentrional do país e que sofrem com a intensidade dos ventos e a ausência das nuvens que podem, na verdade, provocar chuva –, para que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nós possamos, irmanados, envolvidos totalmente junto aos Governos municipais, estaduais...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – ... e Federal, ajudar a mitigar esses efeitos, porque, na verdade, não é alarme, não é, afinal de contas, desespero, mas são os dados que a ciência, que a tecnologia, que os órgãos climáticos têm mostrado com uma precisão cirúrgica para as autoridades brasileiras. E nós temos a responsabilidade de nos debruçarmos e pressionarmos o Governo – os Governos, na verdade – para que esses efeitos possam realmente ser minimizados para a nossa população.

Era esse registro, Sr. Presidente, que eu gostaria de fazer hoje...

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Senador Chico Rodrigues, é só para fazer um aparte...

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Com certeza.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM. Para apartear.) – ... aí o senhor encerra brilhantemente como iria encerrar, só porque eu queria interromper. Não foi o objetivo, mas o senhor deu uma grande oportunidade e deixou claro.

Olhem só, nós, Senadores da Amazônia, ficamos aqui defendendo a Amazônia, nos recusando a colocar sobre nossos ombros o peso de salvar o planeta, dizendo que a Amazônia não é responsável por alterações no clima, essas mudanças climáticas que nos impõem a culpa – na Amazônia. "A Amazônia está derretendo"... e haja culpa. Olhe só! E a gente sempre dizendo que os mares, os oceanos é que dominam, é que são capazes de provocar mudanças climáticas.

O senhor está dizendo que, se o Oceano Pacífico agora aumentar zero grau ou 0,5 grau, vai causar todo esse transtorno. Eles lá fora não cuidam; e nós somos prejudicados aqui.

E eles invertem – nós falávamos ainda agora da ONG. Eles invertem: é a Amazônia que causa problema para o mundo, é a Amazônia que está prejudicando e favorecendo as mudanças climáticas. Olhe só essa hipocrisia! O seu discurso coloca claramente essa hipocrisia, deixa claro que é de fora para dentro e não de dentro para fora.

Permita-me e me perdoe aproveitar esta oportunidade para elogiar o seu discurso. Nós, amazônidas, sabemos o que sofremos, mas sabemos também do que nós somos capazes.

Parabéns pelo discurso.

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Muito obrigado a V. Exa.

Eu gostaria que V. Exa. solicitasse a todos os órgãos de divulgação desta Casa, da Câmara Alta do nosso país, do nosso Senado da República, que fosse divulgado em todos os veículos de comunicação esse nosso pronunciamento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Senador Chico Rodrigues, temos aqui ao nosso lado o Senador Reginauro Sousa Nascimento, suplente do nosso amigo Eduardo Girão.

E sabe de que partido ele é? Do PSDB. Portanto, nossa bancada acaba de aumentar para quatro Senadores agora.

O SR. REGINAURO SOUSA NASCIMENTO (*Fora do microfone.*) – Quatro Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – E não apenas três mais, viu?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Saudando aqui o nosso... Daqui a pouco, ele vai tomar posse.

Seja bem-vindo, Reginauro.

O SR. REGINAURO SOUSA NASCIMENTO (*Fora do microfone.*) – Obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Seja bem-vindo.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Todos nós desejamos isso – todos nós desejamos isso – e, por ser do PSDB, muito mais. (*Pausa.*)

Seja bem-vindo, Senador Reginauro.

O SR. REGINAURO SOUSA NASCIMENTO (*Fora do microfone.*) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Daqui a pouco, o senhor estará tomando posse, e a gente vai poder cumprimentá-lo – e por ser do PSDB, porque a gente está aumentando a nossa bancada. Está chegando num momento muito bom, que é o momento que... Hoje, nós vamos cobrar aqui do Plenário a votação da PEC 65, do Senador Vanderlan Cardoso, que concede autonomia orçamentária e financeira ao Banco Central.

A gente está discutindo muito o Pix – essa PEC, na verdade, é a PEC do Pix. Nós colocamos lá, como Relator, um artigo que diz que o Pix é do Banco Central, que o Banco Central não pode delegar a terceiros e que também não pode cobrar, não pode taxar CPF, pessoas físicas, dando essa garantia de que o Brasil precisa, de que o brasileiro precisa quando se discute de quem que é o Pix.

A gente vê os dois extremos brigando pela paternidade do Pix e a gente vê o Presidente Trump também querendo enfraquecer o Pix. A gente tem essa rara oportunidade – o senhor está chegando hoje –, para que nós possamos, mais tarde, cobrar do Presidente Davi. Quem sabe nós possamos votar, tranquilizar a população brasileira e dar aquilo de que o Banco Central precisa.

O Banco Central é um Boeing com orçamento de teco-teco, e a gente precisa permitir que o Banco Central possa ter orçamento próprio, para continuar fazendo esse trabalho de excelência que está fazendo no dia de hoje.

Mais tarde, nós vamos voltar a esse assunto.

Seja bem-vindo, viu?

O SR. REGINAURO SOUSA NASCIMENTO (*Fora do microfone.*) – Obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – A bancada do PSDB está fortalecida.

A gente suspende a sessão – não é, Secretário? –, vamos suspender a sessão. (*Pausa.*)

Não havendo mais oradores presentes, a Presidência suspende a sessão deliberativa, que será reaberta para apreciação das matérias constantes da Ordem do Dia.

Está suspensa a sessão.

(A sessão é suspensa às 15 horas e 11 minutos e reaberta às 16 horas e 52 minutos, sob a Presidência do Sr. Davi Alcolumbre, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Declaro reaberta a sessão.

Encerrado o Período do Expediente, declaro aberta a Ordem do Dia.

Início da Ordem do Dia.

Peço a atenção do Plenário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos de licença de autoria do Líder, Senador Eduardo Girão, Líder do Novo.

Há sobre a mesa os Requerimentos nºs 303 e 304, de 2026, de autoria do Senador Eduardo Girão, de licença-saúde, no dia 10 de agosto de 2026, e de licença particular, no período de 11 de agosto a 8 de dezembro de 2026, totalizando 121 dias de licença. **(Vide Item 3.1.5 do Sumário)**

Submeto à votação os requerimentos apresentados.

As Senadoras e os Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Estão aprovados os requerimentos.

Encontra-se na Casa o senhor...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Pela ordem.) – Presidente, eu já solicitei hoje, na sua ausência física... nós temos um requerimento – eu vou falar bem brevemente – para que seja apreciado o projeto de decreto legislativo, que quatro Senadores apresentaram – inclusive este que vos fala –, a respeito do Decreto do Presidente da República 12.795, que regulamenta a situação do marco legal da internet, art. 19, o artigo que exigia decisão judicial para que se retirasse de uma plataforma alguma mensagem.

O Supremo o considerou parcialmente inconstitucional, 11 anos depois da vigência desse artigo. Nós nos submetemos à decisão do Supremo, mas cada vez que surgir a retirada de uma mensagem de uma plataforma digital sem decisão judicial, nós estamos admitindo a censura pura e prévia. Então, não deliberar sobre a pertinência ou não do decreto presidencial eu acho que é uma falta irreparável para o Senado. Repito, é liberdade de expressão pura.

Além disso, quero registrar rapidamente que o TSE já está regulamentando isso, guiado pelo decreto presidencial, e, não bastasse isso, a AGU já está requerendo a retirada de mensagens sem decisão judicial, ou seja, está se consolidando a censura prévia no Brasil, suavemente. Quando estivermos no meio do processo eleitoral, ela estará amadurecida. Por isso, eu rogo uma coisa só: que nós decidamos se o decreto presidencial é ou não reparável, ou seja, inconstitucional ou impertinente.

Tem que haver uma decisão e é o que eu peço a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senador Esperidião Amin, permita-me apenas passar algumas informações, porque eu consultei a Mesa.

Na verdade, foram apresentados quatro PDLs, e a Mesa já encaminhou para a Comissão de Constituição e Justiça para apreciação. Cabe agora ao Presidente da Comissão indicar um relator...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Eu requeri urgência, Presidente. O meu requerimento...

(*Interrupção do som.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – É exatamente isso. Nós temos quatro PDLs, não é um Esperidião. São quatro Senadores que, desde maio... O decreto presidencial é de maio e entraria em vigor 90 dias depois. Entrou em vigor, e nós não nos manifestamos. Se alguém acha que é constitucional, tudo bem, a maioria decide. Agora, há evidentes inconstitucionalidades nele, pelo menos duas. Eu não quero falar muito.

Então, o meu pedido: bote em votação o requerimento de urgência para vir para o Plenário.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Eu

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

entendi...

Senador Amin, permita-me, estou tentando responder a V. Exa. Logicamente nós não vamos dirimir todas as dúvidas hoje, mas eu vou tentar encaminhar o que eu estou consultando, amparado pela Secretaria-Geral da Mesa, pelos nossos Consultores.

Eu preciso, pelo que eu fui informado agora, já diante da segunda manifestação de V. Exa. sobre o requerimento de urgência, e vou solicitar ao Presidente da CCJ que devolva novamente os requerimentos que já estão na CCJ para a Mesa, para aí, sim, nós podermos deliberar sobre os requerimentos de urgência. Mas eu vou antes pedir para o Senador Otto Alencar para, se ele puder, deliberar esta matéria na CCJ, pois também vai nos ajudar a evitar ir para uma Comissão e voltar para a Mesa.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Exatamente.

Se for aprovada a urgência, o Plenário vai decidir.

Eu só quero dizer o seguinte: o decreto entrou em vigor. E eu me enganei: não são 90 dias, foram 60 dias. Era de 20 de maio e entrou em vigor no dia 20 de julho. E, a partir daí, regulamentos estão aparecendo, incluindo os do TSE, e ações da AGU – eu não quero entrar em detalhes –, ações com viés, não são ações sem tendências. Mas eu não quero entrar nesse detalhe agora.

Rogo que uma das providências aconteça. A mais rápida é votar aqui no Plenário o requerimento de urgência.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Eu vou consultar o Presidente Otto Alencar e vou dar um encaminhamento a V. Exa. e ao Plenário.

Encontra-se na Casa o Sr. Reginauro Sousa Nascimento, primeiro suplente do Senador Eduardo Girão, da representação do Estado do Ceará, convocado em virtude de licença do titular, nos termos do art. 45 do Regimento Interno do Senado Federal.

S. Exa. encaminhou à Mesa o original do Diploma, que será publicado na forma regimental, e demais documentos exigidos por lei. **(Vide Item 3.1.1 do Sumário)**

Designo comissão formada pelos Srs. Senadores: Senadora Professora Dorinha, Senador Rogério Carvalho e Senador Hamilton Mourão para conduzir S. Exa. ao Plenário, a fim de que S. Exa. possa prestar o compromisso regimental.

Convido o Senador Hamilton Mourão, a Senadora Professora Dorinha e o Senador Rogério Carvalho para acompanhar S. Exa. o Sr. Senador Reginauro Sousa Nascimento. (*Pausa.*)

Solicito a todos os Senadores e Senadoras que fiquem em posição de respeito para que o Sr. Reginauro Sousa Nascimento preste o compromisso constitucional e regimental.

(O Sr. Reginauro Sousa Nascimento é conduzido ao Plenário e presta, perante a Mesa, o compromisso.)

O SR. REGINAURO SOUSA NASCIMENTO – Prometo guardar a Constituição Federal e as leis do país, desempenhar fiel e lealmente o mandato de Senador que o povo me conferiu e sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Declaro empossado, no mandato de Senador da República, o nobre Sr. Reginauro Sousa Nascimento, que, a partir deste momento, passa a participar dos trabalhos da Casa adotando como nome parlamentar Sargento Reginauro, integrando a Bancada do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB).

Concedo a palavra ao Senador Sargento Reginauro para fazer o seu pronunciamento.

O SR. SARGENTO REGINAURO (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - CE. Para discursar.) – Presidente Davi Alcolumbre, demais membros da mesa, demais Senadores e Senadoras que aqui se encontram, respeitosamente, em deferência a todas as mulheres Senadoras que aqui se encontram,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

minha saudação especial a esta mulher que acompanho, admiro e tenho hoje a honra de estar aqui ao lado: Senadora Damares.

Aproveito este momento para, primeiro, agradecer ao Senador Eduardo Girão, um amigo de mais de 20 anos de história. Bem antes da política, iniciamos um trabalho em defesa da vida, contra a legalização das drogas, um trabalho que fazíamos voluntariamente, não pensando em mandatos, mas pensando na conscientização do nosso povo, na luta contra a legalização do aborto. Eram as pautas que nos uniam. E quis o destino que eu acabasse sendo a pessoa responsável por apresentar o Senador Eduardo Girão à política. O convite para ser candidato ao Senado partiu de mim e do ex-Deputado Federal Capitão Wagner, e conseguimos convencê-lo a aceitar esse convite.

E o Eduardo Girão se tornou essa referência para o Brasil, um político íntegro, um político ético, que faz nesta Casa a melhor representação possível daqueles que o colocaram aqui e que esperam um Brasil justo, esperam um Brasil livre da corrupção, esperam um Brasil livre da jogatina, esperam um Brasil que respeite os valores da família.

Então, eu queria deixar aqui o meu agradecimento. É uma grande honra e uma responsabilidade estar substituindo aquele que eu considero um dos políticos mais íntegros que o Congresso Nacional tem hoje e que está partindo para uma outra missão, como Vice-Presidente, na chapa do Novo, para poder representar o pensamento, suas ideias, suas bandeiras pelo país afora.

Queria aqui aproveitar também para agradecer a presença da minha esposa, que se encontra aqui, Karine Balbino, a mulher que Deus me deu como companheira e que tem sido uma guerreira ao meu lado, e eu explico já, já um pouco dessa história para vocês. Karine, obrigado, meu amor. Quero agradecer aos meus filhos, à minha família, a todos no Estado do Ceará que estão torcendo por mim, um estado de gente guerreira, um estado de gente forte, um estado que luta para realmente mudar a realidade e até o entendimento que se tem de um Nordeste que só é um Nordeste de seca, que só é um Nordeste de dependência social e de miséria social. Temos um potencial gigantesco na nossa mão de um estado que tem um povo guerreiro e trabalhador, mas que, lamentavelmente, hoje ainda amarga situações extremamente delicadas.

Eu entrei na política através da luta classista. Eu sou Sargento do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará; até onde me consta, talvez o primeiro bombeiro a assumir uma vaga no Senado da República. Em 2011, conheci o então Deputado Estadual Capitão Wagner, que estava ali representando, na Assembleia, os nossos interesses. Acabei sendo tragado pela política. Bombeiro militar, professor, artista, mas, a partir do momento em que eu percebi a oportunidade de mudar a realidade dos profissionais de segurança do Estado do Ceará através da política, aceitei o convite do Capitão Wagner para estar ao seu lado numa luta difícil que se arrasta até hoje, para que militares, policiais e bombeiros do Brasil e, especialmente, do Ceará fossem finalmente enxergados, tivessem o mínimo de visibilidade, porque até aquele momento eram os invisíveis.

Nós éramos uma categoria que... Para ilustrar bem, o bombeiro é praticamente como um extintor: ele está ali na parede, todo mundo sabe que é importante, mas você só se lembra dele na hora do incêndio. O policial militar e o bombeiro eram vistos dessa forma. Através da nossa organização política, hoje, se debate a valorização dos profissionais da segurança. E esse foi o caminho da nossa porta de entrada. E é claro que jamais esperei chegar aonde estou hoje.

Em 2019, assumi o mandato de Vereador na cidade de Fortaleza. Em 2020, durante a pandemia, eu descobri que estava com câncer – o primeiro diagnóstico de linfoma – e passei seis meses em tratamento. E, nesse período, estava acontecendo o processo eleitoral para a minha reeleição de Vereador. Eu fui reeleito Vereador em Fortaleza, dentro do hospital, sem poder pisar um dia na rua para fazer campanha e pedir voto. Recebi o diagnóstico positivo, estava curado e fui reeleito Vereador para mais quatro anos de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mandato.

Em 2022, fui eleito Deputado Estadual e pouco depois recebi o segundo diagnóstico de câncer. Graças a Deus, consegui vencer a segunda batalha. Estava me sentindo muito bem, e este ano recebi o terceiro diagnóstico. A doença voltou – voltou de forma mais agressiva –, e eu precisei fazer um transplante de medula.

Eu já sabia que o Senador Girão iria concorrer ao Governo do Estado do Ceará. Havia a possibilidade de eu assumir, mas a possibilidade estava cada vez mais distante, porque eu precisava iniciar o tratamento e fazer o transplante. Quis Deus que eu conseguisse concluir o tratamento, e o Eduardo – conhecido pela maioria aqui como Senador Girão, mas eu o chamo carinhosamente de Eduardo – me convida no momento em que eu poderia, em tese, estar mais livre para assumir. Estou aqui hoje com autorização médica, ainda estou em tratamento. Apesar de ter dado tudo certo no transplante, apesar de hoje poder assumir e dizer publicamente que venci o terceiro câncer, estou em processo de recuperação do transplante de medula e assumo esse mandato, por quatro meses apenas, na Casa mais importante do Poder Legislativo brasileiro, com a responsabilidade de não apenas defender a pauta da segurança pública, mas também como um paciente oncológico que já venceu três batalhas contra o câncer.

Quero lembrar ao Brasil, lembrar a esta Casa, lembrar aos governantes que nós temos em vigor no Brasil uma lei chamada Lei dos 60 dias. Uma vez em posse do diagnóstico, o paciente precisa ter acesso ao início do tratamento em 60 dias, porque o câncer não espera. E o câncer no Brasil avança matando muito mais gente.

Eu costumo dizer sempre: o câncer não mata mais porque ele é uma doença sem cura, Senadora Damares. O câncer mata mais hoje porque o SUS se tornou insuficiente, se tornou impotente. As políticas de saúde pública não chegam em tempo para socorrer esse paciente e os tratamentos são meramente paliativos. A pessoa não morre de câncer; ela morre de esperar o início do tratamento, ela morre sem a medicação adequada, ela morre sem o procedimento adequado.

No meu primeiro tratamento, em seis meses, eu descobri a doença, fiz todo o processo de tratamento e um transplante, o primeiro transplante. Hoje convido os senhores e as senhoras, em seus estados, a descobrir quanto tempo passa alguém esperando uma mamografia, e o câncer de mama continua sendo o câncer que mais mata no Brasil.

A um homem que está com câncer no estômago, pergunte há quanto tempo ele está esperando uma consulta especializada. Ele não vai conseguir chegar; e, quando ele conseguir, a doença já avançou de tal forma que já não tem muito o que se fazer. Então a gente precisa levantar a bandeira para que a Lei dos 60 dias seja cumprida.

Da mesma forma, por uma questão muito maior que está no meu DNA – a defesa da segurança pública –, nós precisamos, esta Casa precisa, o Governo Federal, os governos estaduais, encampar, unir todos os esforços e dizer para o crime organizado no Brasil: "não há mais como tolerar o que nós estamos vivendo". A população está completamente refém de criminosos que dizem quem vive e quem morre; quem tem casa e quem deixa de ter casa; que estão, hoje, entrando no mercado, não vivem mais de droga, apesar de ser narcotráfico, vivem de provedor de internet, de venda de água mineral, vivem de cobrar pedágio para o comerciante poder funcionar.

Lamentavelmente, é como se encontra o meu estado neste momento. Infelizmente, hoje, no Ceará, um empresário, um microempresário, para trabalhar, além da carga pesada tributária que tem que pagar aos cofres públicos, ainda precisa pagar o pedágio do crime organizado. E se ele se nega, ele morre ou precisa fechar o seu negócio. Pessoas estão sendo expulsas de suas casas. Infelizmente, essa é uma realidade que está sendo colocada como impossível de ser resolvida. Mas nós temos experiências pelo Brasil mostrando que é possível combater isso, e é um dever de todos nós. Nós não podemos deixar que o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

crime tome conta do Estado neste país e exerça a função que é do Estado e é de nossa responsabilidade: fiscalizar e cobrar.

Então, Presidente, para que a gente não se estenda mais do que aquilo que precisávamos, é um dia, para mim, muito especial, a oportunidade que estou tendo de estar nesta Casa. Um jovem da periferia de Fortaleza, filho de um operário, Sr. Vicente José de Sousa, pai de 15 filhos, que criou sua família com uma única fonte de renda, e da D. Maria José Nascimento de Sousa, meu anjo sem asas que se encontra hoje no céu, dona de casa, que, mais uma vez, Senadora Damares, nunca pensou em abortar um filho – 15 filhos e ainda um adotado, porque foi colocado na sua porta –, uma mulher de um coração sem igual; aquele jovem lá da periferia que estudou em escola pública, que foi soldado do Corpo de Bombeiros, que foi artista, que trabalhou em praça, hoje, está no Senado da República. E eu rendo isso, este momento, a Deus. Deus que me trouxe até aqui, Deus que me fez vencer três cânceres e disse para mim quando eu pensei em desistir de tudo: "Quem tem o controle sobre sua vida sou eu e eu vou mostrar-lhe onde eu posso levar você". E eu devo essa oportunidade – além, é claro, das oportunidades que eu já citei, das pessoas que trabalharam para que eu estivesse aqui – especialmente ao nosso Pai, a quem eu devo toda honra e glória por estar, neste momento, podendo representar o Estado do Ceará por esses quatro meses, e farei o possível para representá-lo da melhor forma possível.

Muito obrigado a todo o povo cearense, que torceu por mim, que orou por mim, que mandou mensagens de incentivo, que tem me encorajado a continuar na vida pública. Eu espero dar, realmente, a minha contribuição para aqueles que mais precisam, através do nosso trabalho.

Muito obrigado, Presidente, e muito obrigado aos demais Senadores e Senadoras.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Presidente Davi, vai ter a posse...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Eu vou entrar na pauta.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Eu só queria saudar o novo membro, o Senador do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Pois não.

Concedo a palavra a V. Exa.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM. Pela ordem.) – Quando o Senador Girão me ligou, nobre Senador Reginauro, dizendo quem era o seu suplente e quem é o senhor, eu fiquei curioso para conhecê-lo, e hoje a gente já conversou aqui por bastante tempo.

O senhor é um exemplo de vida, que começou ajudando as pessoas e depois salvando as pessoas, e agora está no Senado, como prêmio pela sua conduta e pela sua história.

Em meu nome e em nome do Senador Oriovisto e da Senadora Eudócia, eu quero saudá-lo e dizer que o PSDB se engrandece com a sua participação. E pode acreditar: serão não apenas quatro meses, mas quatro longos meses de muita história, muita luta, porque o Brasil precisa de Senadores como o senhor, que entendem este momento e que é esta Casa, e unicamente esta Casa, que pode colocar um freio para que nós possamos viver a verdadeira democracia.

O SR. SARGENTO REGINAURO (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - CE. *Fora do microfone.*) – Obrigado.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Nós precisamos combater, e o senhor, com o seu exemplo – digo, de trabalhar vidas e depois de salvar vidas, vencer o câncer e fazer essa pregação que o senhor fez... Eu estou consciente de que o senhor é um companheiro que vai nos ajudar nessa luta para fazer com que o Brasil viva o seu Estado pleno de direito, colocando

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cada instituição em seu devido lugar. O Judiciário julga, o Legislativo legisla e o Executivo executa, isso é a democracia.

Seja bem-vindo para fazer parte das fileiras do PSDB.

Eu estou feliz da vida e, em nome do PSDB, eu o saúdo. O senhor será bem recebido e tenha certeza de que vai ter uma participação; aqui não há Líderes do PSDB, aqui haverá quatro companheiros e companheiras a lutar com o mesmo objetivo: para salvar a democracia deste país.

Seja bem-vindo.

O SR. SARGENTO REGINAURO (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - CE) – Muito obrigado, Senador e Líder; muito obrigado pelas palavras carinhosas e gentis.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Primeiro item da pauta.

Consulto se a Líder do Progressistas, Senadora Tereza Cristina, se encontra em Plenário. (*Pausa.*)

Item 1.

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 699, de 2023, de autoria do Senador Laércio Oliveira, que institui o Programa de Desenvolvimento da Indústria de Fertilizantes; cria o Fundo de Estímulo à Produção Nacional de Fertilizantes; estabelece crédito fiscal para a produção de fertilizantes; e dá outras providências.

A matéria tramita em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 507, de 2026, aprovado na sessão deliberativa de 7 de julho.

A matéria depende de parecer.

Concedo a palavra à Senadora Tereza Cristina para proferir parecer em Plenário.

Consulto se a Senadora Tereza Cristina se encontra em Plenário. (*Pausa.*)

Senadora Tereza, V. Exa. está com a palavra.

Eu sei que V. Exa. correu um pouco. (*Risos.*) (*Pausa.*)

Com a palavra a Relatora da matéria em Plenário, Líder do Progressistas, Senadora Tereza Cristina.

(*Soa a campainha.*)

A SRA. TEREZA CRISTINA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS. Para proferir parecer.) – Obrigada, Presidente.

Eu quero pedir a V. Exa. que eu vá direto para a análise do voto, dado que o Profert é uma matéria já de conhecimento deste Plenário, já foi votado no Senado, na Câmara e volta agora para o Senado Federal. É um projeto de grande importância para a segurança alimentar, para a segurança e a soberania nacional, que é a produção de fertilizantes no nosso país.

Indo para a análise, então, nos termos do art. 140, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete ao Plenário apreciar a matéria em substituição à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

No que se refere à constitucionalidade, a proposição insere-se no âmbito da competência legislativa da União para dispor sobre direito tributário, comércio exterior, jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia, bem como sobre a política agrícola e direito econômico, nos termos dos arts. 22 e 24 da Constituição Federal. A matéria não se inclui entre aquelas sujeitas à iniciativa privativa do Presidente da República, razão pela qual pode ser validamente objeto de iniciativa parlamentar.

A proposição também se harmoniza com os objetivos fundamentais da República de promover o desenvolvimento nacional e reduzir vulnerabilidades estratégicas, bem como com os princípios da ordem econômica fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, orientada para assegurar a todos existência digna e favorecer o desenvolvimento nacional, em consonância com os art. 3º, inciso II,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

170, 174 e 219 da Constituição Federal.

Sob o aspecto da juridicidade, não se identificam incompatibilidades entre o substitutivo e o ordenamento jurídico vigente. Os instrumentos propostos – incentivos fiscais, mecanismos de financiamento, fundos de apoio, estímulos à inovação e políticas de desenvolvimento produtivo – inserem-se entre os mecanismos de intervenção indireta do Estado na economia admitidos no art. 174 da Constituição Federal e tradicionalmente empregados em políticas públicas voltadas ao desenvolvimento de setores considerados estratégicos.

No tocante à técnica legislativa, o substitutivo observa, em linhas gerais, as disposições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, não se verificando vícios formais que impeçam a sua aprovação.

A proposição observa as exigências constantes do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como as normas da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), especialmente quanto à estimativa do impacto orçamentário-financeiro e às medidas de compensação eventualmente exigidas.

Quanto ao mérito, os eventos ocorridos nos últimos anos, notadamente os impactos da guerra entre Rússia e Ucrânia e os conflitos no Oriente Médio, evidenciaram a vulnerabilidade do abastecimento nacional de fertilizantes e reforçaram a necessidade de ampliar a capacidade produtiva instalada no país. A redução dessa dependência constitui medida relevante não apenas para a política agrícola, mas também para a segurança alimentar e nutricional, a estabilidade econômica e a resiliência das cadeias produtivas do agronegócio nacional.

O Brasil consolidou-se com uma das maiores potências agropecuárias do mundo, mas permanece altamente dependente da importação de fertilizantes, sobretudo dos macronutrientes essenciais à produção agrícola, como nitrogênio, fósforo e potássio. Essa dependência torna o agronegócio brasileiro particularmente sensível às oscilações de mercados internacionais, às interrupções de cadeias globais de suprimento e às tensões geopolíticas que afetam a produção e a logística de insumos.

Nesse contexto, o substitutivo da Câmara dos Deputados amplia significativamente o alcance da proposição originalmente aprovada pelo Senado Federal. Além de instituir o Profert, estabelece mecanismos de financiamento de longo prazo, institui crédito fiscal vinculado à produção efetiva, fortalece a governança da política pública e amplia o escopo do programa para contemplar bioinsumos, biofertilizantes, remineralizadores e outras tecnologias voltadas ao aumento da eficiência produtiva.

A proposta revela-se compatível com as diretrizes do Plano Nacional de Fertilizantes 2022-2050 do Governo Federal, que estabelece como objetivos estratégicos a ampliação da produção nacional, o estímulo à pesquisa e à inovação, a atração de investimentos privados, a expansão da infraestrutura logística e a redução da vulnerabilidade externa do país em relação ao suprimento de fertilizantes.

Outro avanço relevante do substitutivo consiste na incorporação de bioinsumos – biosinsumos, Senador Laércio –, biofertilizantes e remineralizadores ao escopo da política pública. A diversificação das fontes de nutrientes e o estímulo à adoção de tecnologias mais eficientes e sustentáveis acompanham a evolução da agricultura brasileira e contribuem para elevar a produtividade, reduzir impactos ambientais e ampliar a competitividade do setor agropecuário.

É certo que a efetividade da política pública dependerá, em grande medida, da adequada regulamentação da futura lei, da estabilidade do ambiente regulatório, da competitividade do mercado de gás natural para fazermos a nossa ureia, os nossos nitrogenados, da expansão da infraestrutura logística e da coordenação entre os órgãos responsáveis por sua implementação. Tais fatores, entretanto, não reduzem o mérito da iniciativa, mas evidenciam a necessidade de sua execução de forma articulada com as demais políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da indústria nacional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em síntese, o substitutivo da Câmara dos Deputados aperfeiçoa substancialmente a proposição originalmente aprovada pelo Senado Federal ao substituir um modelo predominantemente baseado em incentivos tributários por uma política pública mais abrangente, que combina instrumentos fiscais, financeiros, tecnológicos e de governança voltados ao fortalecimento da indústria nacional de fertilizantes, à redução da dependência externa, ao incremento da segurança alimentar e ao aumento da competitividade da agropecuária.

Constam do processo do PL nº 699, de 2023, as Notas 37, de 2022, e 77, de 2022, elaboradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senadora Tereza, peço desculpas a V. Exa.

Permitam-me os nossos convidados que estão aqui no Plenário do Senado Federal, ali atrás: V. Exas são muito bem-vindos, eu sempre tenho dito isso aqui, em todas as sessões deliberativas, mas nós não estamos conseguindo ouvir a Relatora na tribuna falando. Eu queria pedir a atenção de V. Exas. V. Exas, todos que estão hoje como convidados dos Senadores e das Senadoras, que estão no Plenário do Senado Federal no momento da Ordem do Dia, eu queria pedir desculpas a V. Exas, a V. Sas., porque, no momento da deliberação da Ordem do Dia, do ponto de vista regimental, nós inicialmente necessitaríamos estar apenas os Senadores e os assessores. Em todos os momentos, em todos os instantes, nós abrimos concessões aqui para os convidados. Em todas as reuniões, eu fico obrigado a ter que fazer essas manifestações, que não são adequadas.

Mas a Senadora está na tribuna lendo o voto de uma matéria muito importante. Eu estou aqui à mesa, eu não estou conseguindo ouvir o pronunciamento da Senadora Tereza. Então, até por uma questão de educação, por uma questão processual, eu queria pedir a V. Exas., a V. Sas., que se quiserem conversar, nós temos o cafezinho do Senado ali, que está apto para conversar. Por favor, me perdoem V. Sas. e V. Exas., mas nós temos uma Senadora na tribuna e eu estou sendo advertido pelo meu colega Senador Laércio Oliveira. Eu até peço desculpa, Laércio, a você e à Tereza. É difícil isto aqui. É uma situação muito difícil.

Concedo a palavra a V. Exa.

A SRA. TEREZA CRISTINA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS) – Obrigada, Presidente.

... encaminhadas pelo Ministério da Fazenda, que tratam do Projeto de Lei (PL) 3.507, de 2021, apensados ao PL 436, de 2022, de igual teor, o qual tramita na Câmara dos Deputados. A metodologia do cálculo considerou investimentos totais de até R$112,5 bilhões até 2030, com distribuição entre máquinas, materiais de construção e serviços.

Em atendimento ao Requerimento de Informação nº 687, de 2023, referente ao PL 699, de 2023, a partir das hipóteses adotadas e com auxílio dos valores informados nos documentos fiscais das empresas do setor, nas escriturações contábeis, fiscais e nos dados oriundos do eSocial, da RFB, estimou-se, em novembro de 2023, os valores de renúncia fiscal de R$383 milhões em 2023, de R$4,581 bilhões em 2024, R$4,476 bilhões em 2025 e R$4,489 bilhões em 2026.

Diante das restrições fiscais das contas públicas federais, os incentivos fiscais de menor valor, previstos nos substitutivos, se mostraram ainda adequados à natureza dos investimentos necessários ao desenvolvimento da indústria nacional de fertilizantes. Ao vincular parcela dos benefícios à produção efetiva, o texto busca estimular não apenas a implantação de novos empreendimentos, mas também a ampliação da oferta doméstica desses insumos estratégicos.

Todavia, como não há atualização dos valores de renúncia fiscal para 2026, 2027 e 2028, ponderamos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pela cautela adicional de desdobramento dos valores de crédito fiscal especificados nos incisos do art. 9º do substitutivo, de R$2 bilhões a cada ano, entre 2027 e 2031, em alíneas de duas parcelas anuais de R$1 bilhão cada, permitindo a discricionariedade do Poder Executivo sobre esse montante de recursos anuais.

A implementação de percentuais de mistura obrigatória da produção nacional de fertilizantes no mercado interno, definida no substitutivo da Câmara dos Deputados, deverá obedecer aos princípios da proporcionalidade, da livre iniciativa, da livre concorrência e da segurança jurídica, preservando-se igualmente os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil no âmbito do sistema multilateral de comércio.

O art. 3º dá ao Confert a atribuição de definir o percentual de mistura obrigatória, em volume, de fertilizantes nacionais, sintéticos e minerais aos fertilizantes comercializados, distribuídos e vendidos no território nacional, nos termos do regulamento. Os parágrafos deste artigo, no entanto, estabelecem limites para essa competência. Para melhor clareza do texto, sugerimos adequação da redação, excluindo o termo "metas", nos §§1º e 2º, e para que, independentemente dessas atribuições, deva ser obedecido o percentual mínimo de 2%, já a partir de 1º de julho de 2027, e o mínimo de 10% em 1º de janeiro de 2037. O Confert, poderá então, avaliar a viabilidade da implementação progressiva dos percentuais, chegando-se ao limite de 30%, especificado no §2º.

Alteramos o §3º para esclarecer que a situação de excepcionalidade ao cumprimento do percentual de mistura obrigatória refira-se somente ao inciso II, que fixa de 10% a 30%, mas não ao inciso I, que fixa em 2%.

Sugerimos ainda, em consonância com o §3º ora corrigido, a exclusão do §4º, para impedir que seja implementado percentual de mistura obrigatória inferior a 2%.

No §7º do art. 3º altera-se a redação para especificar que a análise de impacto regulatório da mudança de mistura obrigatória refira-se aos percentuais mencionados no §3º, de 10% e 30%, não se referindo aos 2% mencionados no inciso I do §1º.

Ainda, no §10 do art. 3º, alteramos a competência específica de fiscalização dada ao Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa), remetendo-a ao Poder Executivo, a fim de não invadir competências legislativas constitucionais privativas da Presidência da República.

Merece debate a autorização da criação do Fundo de Estímulo à Produção Nacional de Fertilizantes, concebido nos arts. 4º a 7º do substitutivo, como instrumento de apoio financeiro à expansão da capacidade produtiva nacional, por meio de aporte recursos provenientes da lei orçamentária anual.

Embora louvável a intenção da Casa revisora, lembramos que, no Parecer do Senado Federal nº 2, de 20 de fevereiro de 2019, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em resposta à Consulta nº 1, de 2017, da Comissão de Assuntos Econômicos, concluiu-se que "são inconstitucionais, por vício de iniciativa, quaisquer projetos de lei de autoria parlamentar que instituam fundos orçamentários cujos recursos são geridos e empregados pelos órgãos dos Poderes Executivo ou Judiciário, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público da União ou pela Defensoria-Pública da União".

Por tal razão, nos termos do art. 287 do Risf, optamos por excluir os arts. 4º a 7º do PL nº 699, de 2023 (Substitutivo da Câmara dos Deputados), que criam o referido fundo. Por tal razão, a ementa do substitutivo deverá ser igualmente adequada em sua redação final.

No entanto, consideramos pertinente salvar o inciso II do art. 5º, que faz referência a mitigação de riscos e estabilização de preços por meio de contratos por diferença bidirecionais, ou *contracts for difference* (CFDs), e garantir esses instrumentos financeiros para o Profert, remetendo esse objetivo para o inciso IV do §2º do art. 8º, que trata das finalidades das linhas de financiamento do Profert.

Quanto aos dispositivos relativos à concessão de créditos fiscais, dos arts. 9º, 10 e 11, ponderamos que há a perspectiva de que sejam tratados mais adequadamente no texto do Projeto de Lei Complementar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(PLP) nº 186, de 2026, enviado pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional em junho de 2026, em tramitação na Câmara dos Deputados. Ele altera a Lei Complementar nº 123, de 2006, para reajustar o teto de faturamento e ampliar as regras de contratação do microempreendedor individual (MEI) e, por esta razão, propomos a ressalva, a exclusão dos arts. 9º, 10 e 11.

Pela mesma razão, propomos a exclusão do art. 16, que afasta a incidência...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. TEREZA CRISTINA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS) – ... do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) sobre... (*Pausa.*)

Pela mesma razão, propomos a exclusão do art. 16, que afasta, então, o Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante sobre as mercadorias destinadas a projetos aprovados no Profert.

Por fim, em virtude da sua exígua temporalidade e de seu caráter meramente autorizativo, consideramos conveniente que não seja acatado o art. 12, que autoriza a União a conceder extraordinariamente créditos financeiros aplicáveis somente no exercício de 2026. Em consequência, não deve ser acatado o art. 13; e o art. 14 limita a renúncia fiscal em 2026, tornando-se inaplicável.

O voto, Sr. Presidente.

Ante o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 699, de 2023, na forma do substitutivo da Câmara dos Deputados, com as seguintes ressalvas e adequações redacionais, todas consolidadas no texto ao final:

1) A atualização da ementa do substitutivo;

2) No art. 3º: a) a adequação da redação do §1º, removendo a palavra "metas", e a definição de que os percentuais terão o mínimo de 2% e 10% de mistura obrigatória, nos prazos estipulados nos incisos, sendo que, no inciso I, exclui-se a expressão "com incremento anual"; b) alterar o §2º para delimitar que a viabilidade técnica dos percentuais a ser analisada pelo Confert se refere ao inciso II do §1º; c) alterar o §3º para delimitar o percentual anual de mistura obrigatória, mencionado apenas no inciso II, devendo restabelecê-lo após cessadas as condições motivadoras da excepcionalidade; d) exclusão do §4º; e) alteração do §7º para que faça remissão aos percentuais de 10% e 30% mencionados no §3º; f) alterar o §10, para remover a menção à competência do Ministério da Agricultura e Pecuária, remetendo-a ao Poder Executivo;

3) exclusão dos arts. 4º a 7º;

4) inserir como inciso IV do §2º do art. 8º a expressão "mitigação de riscos e estabilização de preços por meio de contratos por diferença bidirecionais (Contracts for Difference - CFDs)", renumerando-se o inciso IV para V;

5) exclusão dos arts. 9º, 10 e 11;

6) exclusão dos arts. 12 e 13;

7) exclusão do art. 14;

8) exclusão do art. 16; e

9) renumeração dos artigos do substitutivo, em virtude das exclusões propostas.

Sr. Presidente, esse é o voto.

Eu gostaria, primeiro, de cumprimentar o Senador Laércio Oliveira pela autoria desse projeto tão importante para o Brasil, um projeto que vai resgatar aquilo de que o Brasil precisa há anos: a sua independência da totalidade, praticamente, das importações de fertilizantes, trazendo a tão falada, atualmente, soberania. A soberania dos nossos fertilizantes é importantíssima para a agricultura brasileira.

E o parecer que agora apresento aos senhores para aprovação traz a criação de um programa especial

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de fertilizantes, que é o Projeto 699, de 2023, que estabelece essa política de incentivos para a produção de fertilizantes.

O Brasil é uma das maiores potências agropecuárias do mundo, mas permanece, ainda, altamente dependente da importação de fertilizantes, sobretudo desses nutrientes essenciais à produção agrícola: nitrogênio, fósforo e potássio.

Reduzir essa dependência, Senador Laércio – e também aqui quero agradecer muito ao Deputado Arnaldo Jardim, que fez também um belo trabalho na Câmara dos Deputados –, que ultrapassa 80%, é importantíssimo não apenas para a política agrícola, mas também para a nossa segurança alimentar, estabilidade econômica e resiliência das cadeias produtivas.

Eu quero aqui parabenizar todos que participaram desse projeto tão importante para o Brasil, tão necessário e que ficou aí muitos anos para ser resolvido. Então, Senador Laércio, parabéns pela sua persistência em aprovar o Profert.

Presidente Davi Alcolumbre, tenho certeza de que hoje a gente sai daqui com um projeto que realmente vai ajudar o Brasil.

Muito obrigada. **(Íntegra do Parecer nº 125/2026-PLEN-SF - Vide Item 3.2.1 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Cumprimento, a tempo, a Senadora Tereza Cristina e o Senador Laércio Oliveira pela construção institucional em relação a nós estarmos, hoje, aqui aprovando esta matéria muito importante para o setor produtivo do Brasil, especialmente no que diz respeito à questão dos nossos insumos a serem produzidos no Brasil. O Senador Laércio saiu com essa agenda, V. Exa. assumiu a relatoria, e eu quero externar publicamente que, em vários momentos em que essa matéria foi pautada e foi retirada de pauta, era apenas, unicamente com o intuito de chegarmos ao dia de hoje para termos a votação desta matéria.

E quero dizer a V. Exas., Senador Laércio e Senadora Tereza, que isso foi construído a várias mãos. A Senadora Teresa Leitão nos ajudou na relação com o Governo, para que nós pudéssemos fazer o Governo entender a importância deste assunto, e ela se dedicou muito como Líder do Governo, tanto que hoje, logo mais, a Câmara dos Deputados vai votar um projeto de lei complementar, para corrigir e resolver a pendência que tinha em relação à votação deste projeto – isso nesse projeto de lei complementar que está sendo debatido na Câmara dos Deputados com os Líderes.

Houve uma reunião hoje pela manhã com o Presidente Hugo Motta. Eu tomei ciência da reunião e participei no início da conversa com o Ministro Dario Durigan, o Ministro Bruno Moretti e o Ministro Guimarães, na qual foi organizado o texto para resolver vários problemas, inclusive aquele nosso problema do PLP do recurso do Ministério da Defesa. Ele vai estar nesse PLP que a Câmara vai votar hoje à noite e que eu vou incluir, no acordo, amanhã, como item extrapauta, para resolver este problema e outras pendências que estavam aguardando deliberação; ou seja, foi uma concertação com a participação decisiva do Governo, dos Ministros, do Presidente Hugo, teve a minha participação, mas V. Exa. e a Senadora Tereza nos ajudaram a construir com a Líder Teresa Leitão.

Por isso, eu informo que amanhã eu vou incluir, como item extrapauta, o PLP que será votado na Câmara dos Deputados, fruto do acordo construído para a votação desta matéria e para a solução de outras matérias pendentes de deliberação. Amanhã, será incluído como item extrapauta na sessão deliberativa.

O parecer é parcialmente favorável ao substitutivo da Câmara dos Deputados, com adequações redacionais, nos termos do texto consolidado apresentado em sua conclusão pela Relatora.

Completada a instrução, passamos à discussão da matéria.

Nós não temos até o momento...

Concedo a palavra, para discutir a matéria, ao Senador Líder Weverton.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - MA. Para discutir.) – É bem rápido, Presidente, o que nós queremos é aprovar a matéria.

Senadora Tereza Cristina, o Brasil agradece a esta Casa através da sua relatoria. Todos que conhecem e sabem do dia a dia, da necessidade de se preparar, todo santo ano, o solo para fazer o novo plantio para o ano seguinte, sabem a dificuldade e, principalmente, a forma como todos os produtores são reféns não só da moeda estrangeira, do mercado internacional, como também das grandes empresas que dominam esse mercado, porque hoje, infelizmente, a maioria absoluta dos insumos, como o fertilizante, são vindos de fora do Brasil.

Então, mais do que nunca, é necessário, um país como o Brasil, que tem a Amazônia, que tem vários potenciais... Nós precisamos ter as condições para produzirmos os nossos próprios insumos e, dentre eles, os fertilizantes.

Parabéns! Tomara que essa matéria já, já vire realidade e que a gente possa levar esse resultado para o homem do campo.

A SRA. TEREZA CRISTINA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS) – Obrigada, Senador Weverton.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Continua em discussão a matéria.

Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin e, em seguida, ao Senador Zequinha Marinho.

Senador Esperidião Amin, para discutir a matéria; V. Exa. está inscrito.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Para discutir.) – Não posso deixar de fazer aqui um registro de aplauso ao meu correligionário e amigo, nosso Senador Laércio, pela iniciativa de vulto. Isso é um projeto enciclopédico, porque ele reúne um conjunto de soluções, e nada melhor do que o relatório da Senadora, nossa Líder, Tereza Cristina. Não há nada mais apropriado do que o autor e o Relator.

E, finalmente, quero dizer que, como companheiro e amigo de ambos os Parlamentares, orgulho-me muito de que a nossa legenda traga essa contribuição tão densa e tão importante para um país que, Senadora Tereza Cristina, graças ao esforço do trabalhador, do produtor rural, que enfrenta a incerteza, e – não vamos esquecer – graças à nossa Embrapa conseguiu não um solo milagroso, mas conseguiu tecnologia para que nós deixássemos de ser importadores de feijão e de comida para ser o maior paiol, o maior celeiro inteligente, sustentável do mundo. Não foi na moleza, foi no trabalho!

Para concluir, eu quero repetir aqui uma frase que eu ouvi de um grande amigo de Canoinhas, Santa Catarina, Miguel Procopiak: "Na economia de verdade, ou você tira da terra ou tira de alguém". E este projeto nos ajuda a tirar da terra, respeitando a terra e fazendo-a duradoura para os nossos descendentes.

Muito obrigado.

A SRA. TEREZA CRISTINA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS) – Obrigada, Senador Esperidião Amin.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Continua em discussão a matéria.

Concedo a palavra ao Senador Zequinha Marinho.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA. Para discutir.) – Muito obrigado, Presidente.

Eu quero simplesmente aqui fazer uma menção ao meu amigo, meu vizinho, o Senador Laércio, pela iniciativa. Na verdade, este não é um projeto de V. Exa., é um projeto do Brasil. Um país, com o potencial que tem e com a grandiosidade do agro que tem, viver numa dependência de importação dos macronutrientes, do NPK e seus derivados? Não é mais tempo disso!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Temos aguardado que o Governo brasileiro – que já começou, no Governo passado, a fazer alguma coisa nessa direção – pudesse efetivamente implementar um programa que viesse a atender essa necessidade. Potencial de produção a gente tem, inclusive do mais raro, que é o *kalium*, que é o potássio, que o Estado do Amazonas tem com fartura para atender... só uma mina atenderia um terço da necessidade brasileira.

Que bom que V. Exa. toma a iniciativa, e a minha expectativa é de que o Governo abrace e faça valer todo esse trabalho feito por V. Exa.

Por outro lado, quero cumprimentar a nossa sempre professora, Senadora Tereza Cristina. Ninguém melhor para relatar um projeto como esse do que V. Exa.; então, parabéns pelo trabalho. Vamos votar, vamos aprovar e vamos ajudar o Brasil a continuar crescendo sem essa tamanha dependência de importação desses fertilizantes que são essenciais para a produção brasileira.

A SRA. TEREZA CRISTINA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS) – Senador Davi, só para agradecer as falas...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Com a palavra a Relatora.

A SRA. TEREZA CRISTINA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS. Como Relatora.) – Agradecendo as falas, gostaria de dizer que o Senador Amin lembrou uma coisa muito importante.

Há 50 anos, o Brasil era importador líquido de alimentos. Em 50 anos, nós revolucionamos a agricultura e a produção brasileira, e hoje, este ano, a gente deve passar os Estados Unidos como maiores exportadores de grãos do mundo! Este ano o Brasil deve passar o maior produtor e exportador de grãos do mundo, que são os Estados Unidos, e nós vamos fazer essa façanha com terras pobres, Presidente, que precisam de fertilizantes. Então, é uma loucura a gente não ter até hoje um Profert da vida.

Muito obrigada, Senador Laércio, por essa contribuição ao Brasil. Isso é uma política de Estado, não é uma política de governo.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Nós não temos mais Senadores inscritos para discutir a matéria.

Portanto, está encerrada a discussão.

Passamos imediatamente à apreciação da matéria.

Informo aos Senadores e Senadoras que, diante de um entendimento construído, a Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do substitutivo da Câmara dos Deputados em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o substitutivo da Câmara dos Deputados, com supressões e adequações redacionais, nos termos do texto consolidado pela Relatora em Plenário.

A matéria vai à sanção presidencial.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Parabéns aos Senadores, às Senadoras, ao Senado da República, ao Congresso Nacional, pela perspectiva de entregar ao Brasil uma nova lei de produção de fertilizantes no nosso país.

Senador... Se me permitem, eu estava com o Senador Laércio inscrito, e o Senador Laércio pediu para fazer a sua manifestação após a votação do projeto, então, antes de entrar no relatório de V. Exa... O Senador Laércio trabalhou muito como autor desse projeto, e é justiça eu conceder a palavra à S. Exa. para que ele possa fazer uma manifestação, em nome do Senado Federal.

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE. Pela ordem.) – Sr. Presidente Davi Alcolumbre, eu quero iniciar a minha fala dizendo a razão de ser desse projeto.

Esse projeto, Presidente – está escrito ali –: "Institui o programa de...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senador Laércio, permita-me V. Exa., pois eu queria pedir para a equipe técnica do Senado Federal aumentar um pouco o som do microfone da tribuna, da minha direita. O nosso Senador... nós não estamos conseguindo ouvir a fala do Senador Laércio, autor do projeto.

Se puder, a assessoria da...

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – O.k., melhorou.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Melhorou? Está bom, muito obrigado.

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Sr. Presidente Davi Alcolumbre, eu quero iniciar as minhas palavras agradecendo a V. Exa. Foi a sua luta e a de tantos outros que fez com que nós chegássemos a este momento aqui outro, na tarde de hoje.

Eu queria contar a vocês aqui que esse projeto nasce em um momento, e quis Deus que fosse exatamente aqui, no Plenário do Senado Federal, o encerramento da tramitação desse projeto.

Eu era Deputado Federal, estava no Ministério da Agricultura. Eu tinha ido lá conversar com a, à época, Ministra da Agricultura, Tereza Cristina, para tratar de um outro assunto. Ela tinha acabado de chegar da Europa, aonde tinha ido salvar o Brasil da ausência de fertilizantes. Se a Ministra Tereza não tivesse feito o esforço que fez em prol do Brasil, nós teríamos passado por problemas terríveis no nosso agronegócio.

Um projeto, muitas vezes, nasce de uma inspiração ou de uma necessidade. Eu assisti à angústia da Senadora Tereza Cristina, à época, Ministra e eu fiquei pensando... Ela tinha acabado de chegar da Europa e foi direto para o ministério, ela não foi para a casa dela. Eu conversei um pouco e ela me explicou as dificuldades que enfrentou, os países que teve que enfrentar para tentar regularizar a importação de fertilizantes para o Brasil. Eu fiquei pensando naquele clima e disse assim: "Não é possível! Um Brasil com uma dependência de fertilizantes importados não pode subsistir. Um Brasil que tem as condições de celeiro do mundo, como o Brasil tem, não pode subsistir a uma situação como essa. A gente precisa tentar construir uma solução para resolver esse problema". E é aí, é nessa inspiração que nasce o Profert. Hoje é um dia muito especial e é um dia de celebrar esse fechamento de ciclo.

O Brasil ainda hoje depende, em mais de 80%, de fertilizantes importados. Como disse aqui o Senador Weverton, quem está no campo é que sabe das dificuldades que enfrenta e do ambiente que precisa encontrar para poder produzir alimento para o mundo todo. A Ministra Tereza Cristina também disse que nós temos o solo pobre e a gente precisa dos fertilizantes.

Portanto, essa pauta que a gente encerra aqui hoje é uma pauta que me deixa muito feliz, na certeza do dever cumprido, de que tudo deu certo. Hoje nós estamos aqui, eu e a Senadora Tereza Cristina, na condição de Senadores; fizemos a tramitação daquele projeto, apresentamos naquela época, mas, hoje, na condição de Senadora, não poderíamos ter ninguém melhor e mais qualificado para fazer a relatoria, como foi feito brilhantemente pela Senadora Tereza Cristina.

Eu quero agradecer ao Governo, na pessoa da Senadora Teresa Leitão, pela compreensão e pelo entendimento também. Quero agradecer ao Deputado Arnaldo Jardim por sua participação ativa. Quero agradecer ao Presidente da Câmara, Hugo Motta, que se comprometeu a votar o projeto que amanhã certamente votaremos aqui.

E, mais uma vez, Presidente Davi, meus agradecimentos. Um projeto é uma construção de ideias, de ideias de muita gente. Neste Plenário tem uma pessoa, um amigo de muitos anos, que me ajudou a escrever esse texto, que é o meu amigo Marcelo Menezes, aqui presente, a quem eu quero agradecer

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

também por essa participação. E quero dizer que eu estou muito feliz, porque, a partir da sanção desse projeto, o Brasil vai ter uma política nacional de fertilizantes, com incentivo à indústria nacional, para que a gente definitivamente saia dessa dependência.

Fertilizantes significam soberania nacional, e é isso que a gente deve perseguir.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senador Weverton, V. Exa. solicitou inversão de pauta, e o Senador Eduardo Gomes, Relator do item 2, aquiesceu. A Mesa vai atender V. Exa.

Passamos agora à deliberação do item 3 da pauta.

Projeto de Lei nº 1.872, de 2025, do Ministério Público da União, que cria e estrutura o Fundo de Fortalecimento da Cidadania e Aperfeiçoamento do Ministério Público da União (FMPU).

A Presidência informa que a Emenda nº 1, de Plenário, apresentada anteriormente, foi declarada prejudicada, nos termos do art. 334, I, do Regimento Interno, uma vez que a matéria retornou ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Foi apresentado o Requerimento nº 941, de 2025, de iniciativa dos Líderes partidários, que solicita urgência para a apreciação da matéria.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o requerimento.

A matéria depende de parecer de Plenário.

Faço a designação do Senador Líder Weverton para proferir o seu parecer imediatamente em Plenário.

Com a palavra V. Exa., Relator.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - MA. Para proferir parecer.) – Então, Presidente, quanto ao mérito, nós nos manifestamos pela aprovação da proposta e nós votamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e a boa técnica legislativa do PL 1.872, de 2025, e, no mérito, pela sua aprovação, Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 126/2026-PLEN-SF - Vide Item 3.2.2 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – O parecer apresentado pelo Relator é favorável ao projeto.

Completada a instrução, passamos à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não temos Senadores inscritos para discutir.

Está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o projeto, com o voto contrário do Senador Sargento Reginauro. Fica registrado o voto contrário. **(Declaração de voto - Vide Item 3.2.2 do Sumário)**

A matéria vai à sanção presidencial.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Item 2.

Projeto de Lei nº 429, de 2024 (nº 5.827, de 2013, na Câmara dos Deputados), do Superior Tribunal de Justiça, que dispõe sobre as custas judiciais no âmbito da Justiça Federal; cria o Fundo Especial da Justiça Federal (Fejufe); e revoga a Lei nº 9.289, de 1996.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Parecer 203, de 2025, de Plenário, de autoria do Senador Eduardo Gomes, foi favorável ao projeto e pelo acolhimento parcial das Emendas nºs 1 a 4, 6 e 10, na forma da Emenda nº 14 (Substitutivo), que apresenta, e contrário às demais emendas apresentadas.

Perante a Mesa foram apresentadas as Emendas nºs 12, 13 e 15 a 21, já publicadas.

Foi apresentado o Requerimento 581, de 2026, de autoria dos Líderes partidários, solicitando a urgência para apreciação e deliberação da matéria. **(Vide Item 3.2.3 do Sumário)**

Submeto à votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o requerimento, com o registro dos votos contrários do Senador Oriovisto Guimarães e do Senador Cleitinho.

A matéria depende de parecer sobre as Emendas de nºs 15 a 21 de Plenário.

Concedo a palavra ao Relator da matéria, Senador Eduardo Gomes, para proferir o seu parecer em Plenário, apenas, querido Relator, única e exclusivamente sobre as Emendas de nº 15 a 21 apresentadas.

Com a palavra V. Exa.

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores e Sras. Senadoras da Comissão de Assuntos Econômicos, passamos à leitura do relatório.

Retorna a esta Comissão o Projeto de Lei nº 429, de 2024, que dispõe sobre as custas judiciais no âmbito da Justiça Federal; cria o Fundo Especial da Justiça Federal (Fejufe); e revoga a Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, proposição de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça, que tramitou na Câmara dos Deputados na forma do PL 5.827, de 2013, e foi aprovado por aquela Casa na forma de substitutivo.

O objetivo é a análise das Emendas 15 a 21, apresentadas ao referido substitutivo, o qual foi tombado como Emenda nº 14-PLEN. Esse substitutivo foi fruto do Parecer nº 203/2025-PLEN/SF, de nossa relatoria, objeto de deliberação no Plenário no dia 16 de dezembro de 2025.

A Emenda nº 15, do Senador Weverton, afasta, como receitas do Fundo Especial da Justiça Federal (Fejufe), as multas aplicadas no âmbito penal, tudo por meio do projetado inciso III do art. 14-C no substitutivo.

A Emenda nº 16, da Senadora Eliziane Gama, e a Emenda nº 17, do Senador Weverton, estabelecem paridade entre magistrados e servidores quando da aplicação da receita do Fejufe nas ações de capacitação.

A Emenda nº 18, do Senador Alessandro Vieira, insurge-se contra a criação de fundos, embora concorde com a atualização da tabela de custas.

A Emenda nº 19, do Senador Alessandro Vieira, pretende excluir o rendimento de depósitos judiciais das receitas do Fejufe.

A Emenda nº 20, do Senador Alessandro Vieira, objetiva vincular a correção monetária anual da tabela de custas ao IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

A Emenda nº 21, do Senador Eduardo Braga, trata de critérios objetivos a serem adotados pelo Conselho da Justiça Federal para a distribuição dos recursos do Fejufe entre os Tribunais Regionais Federais.

É o relatório, Sr. Presidente.

Análise.

Quanto à Emenda nº 15, ela merece acolhimento, pois garante que as multas aplicadas no âmbito dos processos penais continuem no Fundo Penitenciário Nacional. O Funpen é um importante instrumento de financiamento das políticas penitenciárias em todo o território nacional, e o uso dessas receitas poderia enfraquecê-lo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quanto às Emendas nºs 16 e 17, elas merecem parcial acolhimento, a fim de garantir o equilíbrio e isonomia entre magistrados e servidores nos recursos voltados à capacitação (art. 14, parágrafo único, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996).

Em relação à Emenda nº 20, acolhemos parcialmente a emenda para que as custas previstas na tabela sejam corrigidas anualmente pelo IPCA, ou outro que venha a substituí-lo como índice de atualização.

A Emenda nº 21 também merece acolhimento, ainda que com ajustes redacionais, diante da necessidade de se estabelecerem critérios objetivos na distribuição dos recursos entre os Tribunais Regionais Federais (art. 14-A, §§4º e 5º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996).

Quanto às demais emendas (Emendas 18 e 19), apesar do elevado mérito, não há como acolhê-las por atingir questões estruturais importantes da proposição.

Por fim, cumpre registrar que os Senadores Renan Calheiros e Fabiano Contarato manifestaram preocupação contra os reflexos da fixação do teto de isenção do Imposto de Renda na concessão da gratuidade de justiça. Advertiram que a aplicação rígida do limite poderia prejudicar os cidadãos que, embora aufiram renda superior ao teto, demonstrem hipossuficiência na análise do caso concreto. Alinhados a essa reflexão, estabelecemos o dever de o magistrado flexibilizar o referido limite de forma motivada (art. 1º, §5º, da Lei nº 4.299, de 1996).

Voto.

Em face do exposto, voto pelo acolhimento das Emendas 15, 16, 17, 20 e 21, ainda que de modo parcial, rejeitadas as demais emendas, tudo na forma do seguinte substitutivo:

> SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 429, de 2024
>
> Dispõe sobre as custas judiciais do âmbito da Justiça Federal e do Superior Tribunal de Justiça; e cria o Fundo Especial da Justiça Federal (Fejufe), o Fundo Especial do Superior Tribunal de Justiça (Festj) e destina receitas para o Fundo de Modernização do Conselho Nacional de Justiça, o Fundo de Fortalecimento da Cidadania e Aperfeiçoamento do Ministério Público da União e o Fundo de Fortalecimento do Acesso à Justiça, Promoção dos Direitos Fundamentais e Estruturação da Defensoria Pública da União.
>
> O CONGRESSO NACIONAL decreta:
>
> Art. 1º Esta lei prevê a atualização dos valores das custas judiciais, no âmbito da Justiça Federal e do Superior Tribunal de Justiça, cria o Fundo Especial da Justiça Federal (Fejufe), o Fundo Especial do Superior Tribunal de Justiça (Festj) e destina recursos do Fundo de Modernização do Conselho Nacional de Justiça, o Fundo de Fortalecimento da Cidadania e Aperfeiçoamento do Ministério Público da União e o Fundo de Fortalecimento ao Acesso à Justiça, Promoção dos Direitos Fundamentais e Estruturação da Defensoria Pública da União.
>
> Art. 2º A Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações [...]. (*Pausa.*)

O senhor pode encerrar, Sr. Presidente, já que foi distribuído todo o esclarecimento sobre o texto da lei.

Então, passo direto, Sr. Presidente, à conclusão, agradecendo – as tabelas anexas foram distribuídas a todos os Senadores e as Senadoras – todo o trabalho de discussão que foi feito, com muito mérito, pelos Senadores e Senadoras, para corrigir a primeira apresentação do projeto que continha algumas falhas e esclarecimentos sobre a consequência, a formação da tabela e os órgãos a serem beneficiados diretamente por esse projeto.

Então, agradeço a oportunidade e fico à disposição dos colegas para qualquer explicação eventual.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(Íntegra do Parecer nº 127/2026-PLEN-SF - Vide Item 3.2.3 do Sumário)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Muito obrigado, Senador Eduardo Gomes. O parecer em Plenário é favorável ao projeto e ao acolhimento parcial das Emendas nºs 15 a 17, 20 e 21, na forma da Emenda nº 22 (Substitutivo), que apresenta.

Completada a instrução da matéria, passamos imediatamente à discussão.

Como primeiro Senador inscrito para discutir, concedo a palavra ao Senador Presidente Renan Calheiros, e, em seguida, ao Senador Oriovisto Guimarães.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AL. Para discutir.) – Sr. Presidente, dois assuntos me trazem hoje aqui para discutir essa matéria. No primeiro, Sr. Presidente – cumprimento-o cordialmente –, eu enfatizo a V. Exa. a importância da instalação célere da Comissão Mista da Medida Provisória 1.376, com vista ao aprimoramento do texto e à superação, Sr. Presidente, de impasses que ainda impedem a renegociação das dívidas dos produtores rurais, especialmente do Norte e do Nordeste.

Eu não fiz, Sr. Presidente, o acordo com o Ministro Dario exatamente pelo texto que a Fazenda expôs, por não tratar devidamente das dívidas para renegociação dos produtores do Nordeste e do Norte. O acordo, portanto, feito pelo Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Hugo Motta, e pelo Ministério da Fazenda não contempla o Nordeste – não contempla. Eu já tive a oportunidade de dizer isso ao Ministro Dario em várias oportunidades.

É inadmissível que o Governo edite uma medida provisória – a pretexto de atender um acordo feito aqui no Parlamento – que não atenda, Sr. Presidente, os produtores do Norte e do Nordeste. Eu lamento até muito – lamento muito – que essa negociação tenha sido conduzida pela Senadora Tereza Cristina e, exatamente, deixe de contemplar o Norte e o Nordeste.

Sr. Presidente, eu faço um apelo a V. Exa. para que haja a instalação... Eu já apresentei duas emendas extensas e vou levar o assunto ao Presidente da República, porque eu tenho certeza de que o Presidente da República não sabe que a renegociação proposta pelo Ministério da Fazenda pune o Nordeste e pune o Norte, não permite a renegociação das suas dívidas rurais. Esse é um assunto, Sr. Presidente.

O outro assunto: eu quero informar ao Senado Federal que nós aprovamos, na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, a isenção, neste Fundo da Justiça Federal, do pagamento, Sr. Presidente, das custas judiciais para quem ganha até R$5 mil. Ou seja, a lógica que nós adotamos no Imposto de Renda valerá também para as custas judiciais federais. Ou seja, em português claro, quem ganha até R$5 mil não vai pagar as custas judiciais que estão sendo aprovadas e atualizadas hoje aqui.

De modo que eu quero agradecer ao nosso querido Senador Eduardo Gomes, que acolheu a proposta que nós apresentamos, e isso é fundamental para que nós possamos aprovar esta matéria.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

E, com relação à medida provisória, é um apelo que eu faço novamente: é fundamental, porque – repetindo – o acordo que foi feito com o Ministério da Fazenda exclui o Norte e o Nordeste da renegociação das dívidas rurais. Eu não sei de quem é a responsabilidade, e também não importa; seja de quem for, é indiferente. O que não pode é nós aqui, representando a Região Nordeste, aceitar que uma regra imposta numa medida provisória exclua o Norte e o Nordeste dessa renegociação.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - MA. Pela ordem.) – Presidente Davi, bem rapidinho, só quero deixar registrado: Senador Renan, o senhor acatou a Emenda 65, de minha autoria, quando nós estávamos nesse debate, antes de ser editada a medida provisória. Então, nesta Comissão provisória, é pegar aquela Emenda 65 e jogar dentro do texto da MP, que nós vamos estar resolvendo o problema e atendendo os produtores do Norte e Nordeste.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Deixe-me apenas tentar fazer um esclarecimento rapidamente sobre a manifestação do Presidente Renan Calheiros. Inclusive, eu quero acusar o recebimento formal do que o Senador Renan Calheiros fez à Presidência do Senado Federal, cobrando celeridade para a instalação da medida provisória em virtude de todos os aspectos que V. Exa. levantou no Plenário do Senado Federal.

Eu já comuniquei ao Líder do Governo no Congresso, o Senador Randolfe Rodrigues, que havia recebido este expediente. Estamos aguardando o Senador Randolfe Rodrigues organizar a sessão de instalação da Comissão Mista da Medida Provisória 1.376 o mais rápido possível, atendendo a solicitação de V. Exa.

Para discutir o assunto, concedo a palavra ao Senador Oriovisto Guimarães.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - PR. Para discutir.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, esse assunto dos custos da Justiça Federal é a terceira vez que é apresentado. Foi apresentado na CAE, não passou na CAE. Veio para o Plenário numa reunião presencial, onde tínhamos aqui muitos Senadores, e foi retirado de pauta porque tinha incorreções sérias, como estabelecer a correção futura pelo CDI, que é a taxa de juros – Certificado Interbancário. Nada a ver.

O Senador Renan Calheiros também chamou atenção para a gratuidade até R$5 mil. Foi dado um prazo para que o Relator fizesse as correções. Ele fez algumas, não fez a maioria delas – não fez a maioria delas.

Sr. Presidente, eu não consigo falar, porque não param de falar aqui.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Eu queria pedir a V. Exas., a todos que estão no Plenário do Senado Federal, a todos os nossos convidados, inclusive aos nossos Senadores e Senadoras que trazem convidados e convidadas ao Plenário, por decisão da Mesa, que acolhe a solicitação de vários que vêm até a Mesa solicitar que possam colocar autoridades, pessoas para participar da nossa sessão, mas fica difícil quando a Mesa a todo instante é cobrada pelo Senador que está usando a tribuna e a gente não consegue ouvir a pessoa, eu queria pedir aos nossos convidados que estão no Plenário do Senado...

A gente olha daqui de cima da mesa – a autorização que é dada pela Mesa para cada Senador, e eu sou obrigado a dar, são dois assessores para acompanhar os Senadores no Plenário, e eu peço que eles tragam só um –, para quem olha daqui de cima, tem muita gente no Plenário do Senado Federal, acompanhando a sessão, que não são assessores, mas são muito bem-vindos. Eu peço, por gentileza: vamos deixar o orador da tribuna falar, porque é muito ruim para mim também ter que falar isso aqui toda hora, porque eu falo e, no final, eu peço desculpa a vocês, por uma questão de educação, de gentileza, mas a toda hora sou cobrado aqui pelos Senadores porque não consigo ouvir. Ainda há pouco eu estava sendo cobrado aqui na mesa porque a Senadora estava na tribuna e eu não conseguia ouvir dali para cá. Agora estou sendo cobrado pelo Senador Oriovisto, que está ali para trás.

Eu estou errado porque vou abrindo precedente, autorizando a entrar, autorizando a entrar, mas eu autorizo a entrar por uma gentileza, por uma cordialidade, porque não me cabe também dizer para um Senador da República que pede para trazer um convidado que não pode entrar, fica ruim. V. Exas. são todos autoridades, todos Senadores eleitos, como eu fui eleito também, eu tenho que só mediar o melhor andamento da sessão.

Eu queria pedir só atenção para, quando quiserem conversar, por favor, tem o cafezinho ali, podem sair do Plenário que a gente convida para trazer de volta, mas deixem o Senador Oriovisto fazer a manifestação dele e a gente entender o ponto de vista do Senador.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Com a palavra V. Exa.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - PR) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Então, recapitulando, Sr. Presidente, esse projeto já andou bastante aqui e, na última sessão que o senhor presidiu, o senhor mesmo resolveu conceder um novo prazo para que o Relator fizesse várias modificações, porque tinha incorreções, como corrigir pela Selic a tabela da Justiça, o que seria um absurdo. Então, o Senador fez algumas correções, mas eu quero só chamar a atenção do seguinte: esse projeto visa a corrigir os valores que são pagos como custas judiciais na Justiça Federal. Esses valores estão sendo corrigidos por um período de 26 anos, de janeiro de 2000 até agosto de 2026, é justo que o reajuste seja alto, mas, para se ter uma ideia, a inflação do período foi de 382%. O projeto está sendo reajustado em 5.504%, o valor máximo, e o valor mínimo, em 1.716%. Então é um valor estratosférico, muito acima da inflação.

Numa época de eleição, se nós tivéssemos que colocar a impressão digital nesse aumento das custas judiciais para o cidadão brasileiro, eu tenho certeza de que ninguém colocaria.

Mas o Senador Eduardo Gomes esteve aqui falando comigo, me mostrou uma tabela dos custos da Justiça estadual e, num gráfico muito bem-feito, me mostrou que, na média, ele está equiparando a Justiça Federal com essa Justiça estadual. Por essa razão, inclusive, Senador Eduardo Gomes, que eu vou retirar o destaque que eu tenho que obrigaria todo mundo a colocar a impressão digital – eu vou retirar.

Mas, Sr. Presidente, ainda assim, eu tenho que fazer um pedido: isso tinha que ser aprovado numa sessão presencial. Votar isso hoje, numa sessão remota, por voto simbólico, é, no mínimo, um desrespeito a tudo o que já foi discutido neste Plenário aqui. E aí isso passa. O senhor sabe que, em sessão remota, é mais fácil aprovar as coisas, não é? Eu acho que o assunto mereceria ser melhor discutido numa sessão presencial. Nós vamos ter uma agora, no comecinho de setembro, se não me falha a memória, foi isso que o senhor estabeleceu. Eu acho que vai passar, Senador Eduardo, sem nenhum problema, mas de uma maneira mais elegante, eu diria, de uma maneira melhor, com todos os pares aqui discutindo o assunto melhor.

Então esse é o pedido que eu faço e acho que realmente o índice que está sendo corrigido é estratosférico.

É só isso.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senador Oriovisto, não quero polemizar com V. Exa., e jamais o farei, apenas para dizer que nós estamos discutindo esse projeto há algum tempo. Eu não vou transferir essa votação de hoje. Eu agradeço a ponderação de V. Exa., mas eu faço um compromisso. Nós vamos deliberar todos esses três assuntos hoje nesta sessão semipresencial. Quando nós tivermos outro projeto que tenha um nível de polêmica em relação a esse assunto levantado por V. Exa., eu colocarei os próximos em votação presencial.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - PR) – Só um último complemento, Sr. Presidente, 30 segundos. Senador Renan Calheiros. Senador Renan Calheiros. Senador Renan Calheiros, eu ouvi a sua colocação de que o senhor aprovou, na CAE, a isenção para quem ganha até R$5 mil na Justiça Federal. Não é isso que está escrito no que estamos aprovando agora. É 2%...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senador Oriovisto, ele foi à tribuna ler o relatório com as emendas acolhidas em parte. É onde acolheu...

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - PR) – Ah, acolheu agora?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – É.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - PR) – Não é o que está no relatório. Então tá.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Exatamente. Ele acolheu em Plenário.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - PR) – De qualquer forma, eu quero dizer que a tabela que fala no valor da causa...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Ele acolheu... O Presidente Renan acolheu em Plenário. Como ele acolheu as emendas, eu pedi para ele ir direto ao voto. Ele já acolheu antes, quando V. Exa. aprovou.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - PR) – Não, então está tudo bem.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Fique tranquilo. Inclusive, o projeto vai voltar para a Câmara por causa das emendas acolhidas.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - PR) – Está tudo bem, Sr. Presidente.

Só quero dizer, então, para registrar e encerrar a minha participação, que as causas que variavam, o valor da causa... O valor da causa é sempre atualizado, porque ninguém vai demandar hoje com o valor de 20 anos atrás. O valor da causa sobe de 0,5% para 2,25% até 2,75%. Então há um aumento real brutal sobre o valor da causa. Mas há o limite do valor máximo, que passou a ser R$107 mil, que é razoável, comparado com os valores da Justiça estadual na tabela que me mostrou o Senador Eduardo Gomes.

Só quero dizer que essas coisas não podem passar em branco.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Líder Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AM. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu acho que esse é um tema importante, acho que as preocupações aqui trazidas pelo Senador Oriovisto também são importantes, mas eu preciso destacar a relatoria do Relator Eduardo Gomes e a decisão, tanto de V. Exa. quanto do Presidente da CAE, com relação à questão do acolhimento da isenção das custas judiciais para causas até R$5 mil.

Isso significa dizer que aqueles que podem menos pagarão menos para ter acesso à Justiça, mas, por outro lado, Presidente, convenhamos: o Tribunal Regional Federal da 1ª Região é a maior área jurisdicional do mundo – pega do Amapá ao Distrito Federal; pega de Letícia, lá da fronteira de Tabatinga com Letícia, até o Distrito Federal.

Fazer isso sem recursos, sem estrutura e sem condições de levar a Justiça Federal para perto do cidadão é dizer ao cidadão da Amazônia e ao cidadão da 1ª Região do Tribunal Federal que não teremos Justiça Federal. E é lá que estão os problemas de crimes ambientais; é lá que estão os problemas de crimes contra os povos originários; é lá que estão os problemas contra tráfico de drogas; é lá que estão os problemas de tráfico de armas; é lá que está uma fronteira imensa a ser protegida, do território nacional, com repercussões gigantescas nos grandes centros urbanos; e é onde, portanto, a presença da Justiça Federal é necessária.

E, nesse sentido, Sr. Presidente, mais uma vez, eu tenho que parabenizar o eminente Relator, porque acatou uma emenda de nossa autoria que trata exatamente de dar proporcionalidade, em números, aos recursos, para que haja um equilíbrio de equidade, porque não dá para tratar desiguais de forma igual. Eu não posso pegar um tribunal com uma área de mil metros quadrados e tratar igual a um tribunal que tem 1 milhão de metros quadrados de área de atuação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Portanto, nós acatamos, aqui neste relatório, uma emenda que faz justiça à Justiça Federal e viabiliza, finalmente, a presença da Justiça Federal nas áreas mais estratégicas do país, porque qual é a grande queixa que nós temos de todas as áreas da Justiça, inclusive da questão dos policiais federais do Brasil? É exatamente a de que, nas áreas mais difíceis e mais longínquas, eles não conseguem ter condições de trabalho e remuneração para poderem atuar.

Portanto, quero aqui cumprimentar e parabenizar o eminente Relator, o Presidente da CAE, pelo belíssimo trabalho feito pela CAE, o nosso eminente, sempre Presidente, Renan Calheiros, e cumprimentar V. Exa. pela oportunidade do tema, porque acho, sim, que nós precisamos equacionar isto e dar condições de termos viabilidade financeira para a questão jurisdicional federal no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Muito obrigado.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – Pela ordem, Sr. Presidente, uma questão de contribuir também.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Concedo a palavra, para discutir a matéria, ao Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT. Para discutir.) – Sr. Presidente, querido amigo Senador Davi Alcolumbre, Sras. e Srs. Senadores, quero também manifestar aqui o meu apoio aos três projetos que estão na pauta – já foi votado um e já estão sendo votados outros – desta sessão, que tratam do fortalecimento de instituições essenciais ao fortalecimento da Justiça brasileira. Essas são iniciativas meritórias, Sr. Presidente, que contribuem para assegurar melhores condições para o funcionamento da Justiça Federal, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União.

Estamos falando de instituições que cumprem funções fundamentais para a sociedade brasileira: a defesa da ordem jurídica, a proteção dos direitos sociais, a fiscalização do cumprimento das leis e, sobretudo, a garantia de que o cidadão tenha efetivo acesso à Justiça.

A criação desses fundos permitirá maior autonomia financeira, eficiência na gestão e na aplicação dos recursos, possibilitando novos investimentos na modernização das estruturas e melhores condições para o desempenho das atividades dessas instituições.

Eu quero fazer aqui uma ressalva que considero indispensável. Todo fortalecimento institucional deve caminhar lado a lado com responsabilidade, transparência e boa aplicação do dinheiro público. Cada real arrecadado precisa retornar à sociedade na forma de uma Justiça mais eficiente, mais moderna e mais próxima do cidadão.

Não estamos simplesmente criando fundos. Estamos criando instrumentos para que instituições fundamentais do Estado brasileiro possam prestar serviço melhor à nossa população.

Por essas razões, Sr. Presidente, manifesto o meu voto favorável aos três projetos de lei e espero que possamos aprová-los nesta sessão no dia de hoje.

São essas minhas palavras e minhas considerações, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Obrigado, Senador Jayme Campos.

Apenas para corroborar o discurso do Líder Eduardo Braga, a área de abrangência do TRF1 são 13 Estados mais o Distrito Federal.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Treze Estados do Brasil...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Treze Estados...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Treze, mais o Distrito Federal.

Concedo a palavra ao Líder Weverton.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - MA. Para discutir.) – E lembro, Senador Eduardo Braga, que esta Casa, recentemente, despressurizou o TRF1, criando novas vagas, 17 novas vagas, que ajudaram, e muito, a despressurizar os processos, que nós sabemos que são milhões, inúmeros e não são fáceis.

Mas, Presidente, aqui é bem rápido, só para parabenizar o Líder Eduardo Gomes pelo seu brilhante trabalho. Eu queria também deixar aqui, como da outra vez, o nosso registro para que quem está nos assistindo compreenda que esse fundo de custeio – diga-se bem claro, de custeio – não é para aumentar ou diminuir o salário de um magistrado ou de um servidor da Justiça Federal. Todos os estados do Brasil já têm o seu fundo. A Justiça estadual, em cada estado, tem o seu fundo, e eles têm o seu custeio – e todos com tabelas atualizadas.

A Justiça Federal tem um papel fortíssimo. Agora, recentemente, o TRF1 fez um mutirão previdenciário na Ilha de Marajó. E, na cidade de Bravo, só como fruto daquele regime do mutirão que foi feito, de retorno para a sociedade, para pessoas pobres que não teriam condição de procurar a Justiça na sua sede, foram R$2,5 milhões pagos para essas pessoas às quais a Justiça não chega.

Portanto, essas condições que você dá à Justiça para que ela possa chegar lá na ponta, seja através dos mutirões ou até mesmo através da melhor eficiência do seu trabalho... Se o magistrado lá na ponta precisar requisitar uma viatura blindada ou qualquer outro tipo de reforço para a sua atividade, ele não vai ter condição, porque hoje está trabalhando ali, como diz lá no popular, no osso.

Então, esse custeio é nada mais, nada menos do que dar as condições para que ela continue trabalhando para a sociedade e, obviamente, para esses a quem a Justiça não consegue chegar lá na ponta, precisa-se ter mais força e mais condições para se trabalhar.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Continua em discussão a matéria.

Concedo a palavra...

Eu peço a atenção de V. Exas., porque o Líder do PSD, Senador Omar Aziz, está no modo semipresencial aqui para discutir a matéria.

Concedo a palavra ao Líder Senador Omar Aziz.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AM. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Quero aqui cumprimentar o Presidente do Senado, o Senador Davi Alcolumbre, parabenizá-lo por ter pautado essa matéria, a pedido de urgência de todos os Líderes, praticamente, do Senado Federal. Quero cumprimentar o Senador Eduardo Gomes pela belíssima relatoria e pelas emendas que foram acolhidas.

O Senador Eduardo Braga falou bem. Hoje, Senador Davi, e aí eu faço um apelo à Justiça Federal, nós temos duas varas federais, somente, no Estado do Amazonas, que tem 1,5 milhão de quilômetros quadrados. Só uma está funcionando: a de Tabatinga. A de Tefé está desativada; vai ser reativada agora; e a de Humaitá vai ser ativada. No Rio Negro, que é um corredor de drogas também, lá não temos nenhuma. No Purus, vai ter em Lábrea agora.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, veja bem, isso vai ajudar, e muito, que se faça justiça. Onde não há justiça, não há cidadania. E a Justiça é cara e tem que ser custeada. Para você botar servidores profissionais para que você tenha agilidade, é necessário que haja uma contribuição. E as emendas feitas, que foram acatadas, principalmente pelo Presidente Renan Calheiros, uma delas que especifica valores, até quanto você vai isentar, isso aí, já por si só, garante àqueles que têm um ganho menor não pagar, de ter a Justiça de graça.

Mas eu quero alertar os colegas de que nós mesmos votamos aí e tiramos Minas Gerais do TRF1. Imagine Minas Gerais, com mais de 800 municípios, também dependendo do TRF1. Então, o PSD – e eu quero aqui, Sr. Presidente, já encaminhar o meu voto como Líder do PSD – encaminha o voto "sim" nesta matéria, com as emendas que foram acolhidas pelo Senador Eduardo Gomes. E volto aqui a parabenizar o Senador Eduardo Gomes pela belíssima matéria e pelo belíssimo desempenho que teve em ouvir a todos. A demora é natural, mas o relatório dele nos satisfaz em pleno.

Então, a gente vota "sim". O PSD encaminha o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Obrigado, Líder Omar Aziz.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AM. *Por videoconferência.*) – Senador Davi Alcolumbre.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Pois não.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AM. *Por videoconferência.*) – V. Exa. fica reclamando que a gente fala, mas, na hora em que eu estava falando, o senhor estava conversando muito aí também. (*Risos.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Líder Omar...

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AM. *Por videoconferência.*) – V. Exa. tem que dar exemplo. Você precisa dar esse exemplo. Eu vi você aí com o Alessandro Vieira, se abraçando, não sei o quê...

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - CE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – V. Exa. saiba que V. Exa. é elogiado por todos os colegas Senadores e Senadoras pela sinceridade e pela franqueza com que V. Exa. trata os seus colegas.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AM. *Por videoconferência.*) – É um sincericídio.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Pois é! Obrigado, Omar.

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - CE) – Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AM. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, o PSD encaminha o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Obrigado, Líder.

Para discutir a matéria, concedo a palavra ao Senador Cid Gomes.

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - CE. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu vou me antecipar – como se antecipou o nosso querido Líder do PSD – e já, como Líder do PSB – "b" de bola –, orientar que a bancada do nosso partido vote favoravelmente a essa matéria,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

como já votamos para a criação do Fundo do Ministério Público e como votaremos para a criação do Fundo da Advocacia da União.

Justiça é cara. Justiça é cada vez mais demandada, isso não é algo a comemorar, é algo a lamentar. Com os ajustes feitos pelo nosso Relator, sempre brilhante, meu primo Eduardo Gomes, nós procuramos fazer justiça com aqueles que demandam a justiça para necessidades mais básicas. Naturalmente, quem demanda justiça, muitas vezes por litigância de má-fé, muitas vezes para procrastinar e para não honrar dívidas e compromissos; esses, é claro, toda medida que se fizer no sentido de evitar que se engarrafe o Judiciário brasileiro devem ser tomadas. Creio que, neste momento, algo está sendo feito nesse sentido também.

Então, eu quero cumprimentar a todos deste Plenário; cumprimento aqui o nosso Presidente do Superior Tribunal de Justiça, Herman Benjamin, que prestigia aqui a nossa sessão do Senado; cumprimento também o Vice-Presidente, Ministro Salomão. E quero dizer que, certamente, o Senado terá a sensibilidade de apoiar essa iniciativa que vem em muito boa hora.

Então, o PSB – antecipando – encaminhará o voto "sim" à matéria, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Muito obrigado, Senador Cid Gomes, pelas palavras de V. Exa.

Gostaria de cumprimentar, em tempo – aproveitando a manifestação do Senador Cid Gomes –, o Presidente e o Vice-Presidente do Superior Tribunal de Justiça, Ministro Herman Benjamin e Ministro Luis Felipe Salomão. Nas pessoas de V. Exas., quero cumprimentar todos os membros dos tribunais regionais federais do Brasil, da magistratura brasileira, da Defensoria Pública da União e do Ministério Público da União; e na pessoa, também, da Dra. Tarcijany, Defensora Pública da União, que está nos acompanhando na sessão de hoje, e na pessoa, também, do Prof. Paulo Gonet, quero cumprimentar todos os membros do Ministério Público brasileiro pela presença no Plenário do Senado Federal, pelo reconhecimento institucional da Casa da Federação em relação às necessidades importantes do Poder Judiciário brasileiro, da Defensoria Pública da União, da magistratura brasileira, por termos votado esta matéria na tarde de hoje.

Então, a presença de V. Exas. no Plenário do Senado é a presença institucional da magistratura brasileira, da Defensoria Pública da União, do Ministério Público do Brasil no Senado Federal, participando ativamente desta construção. E eu cumprimento os Senadores e as Senadoras porque, mesmo havendo alguns com o ponto de vista divergente do relatório apresentado, compreenderam a importância da votação desta matéria, que é aguardada há décadas pela magistratura brasileira.

Muito obrigado aos Senadores e Senadoras pela compreensão. Muito obrigado aos Senadores e Senadoras pelo apoio, porque, ao fim e ao cabo, é na Defensoria Pública da União e na magistratura brasileira que se socorrem aqueles mais vulneráveis. E nós estamos fortalecendo isso aqui na votação do projeto que vamos votar em seguida da DPU.

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - PB. Pela ordem.) – Presidente, só um adendo e um registro: entre as muitas qualidades que o Ministro Herman Benjamin tem, ser paraibano de Catolé do Rocha é uma delas. Então, em nome da comunidade paraibana, quero saudar a presença do nosso Presidente Superior do Tribunal de Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Não havendo mais quem queira discutir, está encerrada a discussão.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação da Emenda nº 22 (Substitutivo) apresentada pelo Relator em Plenário, em turno único, nos termos dos pareceres.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprovada a Emenda nº 22 (Substitutivo).

Ficam prejudicados o projeto e as demais emendas, e faço registro com os votos contrários do Senador Sargento Reginauro, Senador Oriovisto Guimarães, Senador Magno Malta e Senador Cleitinho. **(Declaração de voto - Vide Item 3.2.3 do Sumário)**

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final para turno suplementar será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 128/2026-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 3.2.3 do Sumário)**

Discussão do substitutivo em turno suplementar. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão sem emendas, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, sem votação.

Diante das alterações propostas pelo Relator, a matéria retorna imediatamente à Câmara dos Deputados. (*Palmas.*)

Projeto de Lei nº 1.872, de 2025, do Ministério Público da União...

Projeto de Lei nº 1.881, de 2025, da Defensoria Pública da União, que cria e estrutura o Fundo de Fortalecimento do Acesso à Justiça, Promoção dos Direitos Fundamentais e Estruturação da Defensoria Pública da União (DPU).

Foram apresentados os Requerimentos 951, de 2025, e 582, de 2026, dos Líderes partidários, que solicitam urgência para apreciação e deliberação da matéria. **(Vide Item 3.2.4 do Sumário)**

Em votação os requerimentos.

As Senadoras e os Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Estão aprovados os requerimentos.

A matéria depende de parecer de Plenário.

Faço a designação do Senador Eduardo Gomes como Relator *ad hoc* para proferir o parecer de Plenário.

Querido Senador e Líder Eduardo Gomes, o parecer já foi disponibilizado.

Eu solicito a V. Exa. que possa ir... (*Pausa.*)

Com a palavra V. Exa.

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, como é matéria correlata e já foi distribuído o relatório, Sr. Presidente, passo direto à análise da matéria.

De acordo com o art. 101, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania deve examinar a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, bem como decidir quanto ao mérito a respeito das matérias de competência da União, ressalvadas as atribuições das demais Comissões.

O §2º do art. 134 da Constituição Federal (CF) assegura expressamente à Defensoria Pública da União autonomia funcional e administrativa, bem como a iniciativa de sua proposta orçamentária, dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal consolidou o entendimento de que essa autonomia não é meramente formal, mas instrumental, voltada a garantir a independência institucional necessária ao exercício das funções essenciais à Justiça.

Além do que o §4º do art. 134 da Constituição Federal reforça essa posição institucional ao estabelecer que são princípios estruturantes da Defensoria Pública a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional, aplicando-se-lhe, no que couber, o disposto no art. 93 e no inciso II do art. 96 da Constituição. Este último dispositivo atribui aos tribunais iniciativa de leis que disponham sobre sua organização e funcionamento, bem como sobre a criação de órgãos e serviços auxiliares.

A remissão expressa do §4º do art. 134 do art. 96, II, revela opção inequívoca do Constituinte por equiparar, no que couber, a Defensoria Pública às demais funções essenciais à Justiça, dotadas de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

autonomia orgânica e iniciativa legislativa própria. Trata-se de fundamento constitucional direto para o reconhecimento da capacidade de iniciativa normativa da Defensoria Pública em matérias relacionadas à sua organização, estrutura administrativa e meios necessários ao desempenho de suas atribuições institucionais.

Por esses motivos, o PL 1.881, de 2025, atende plenamente à regra de iniciativa legislativa, não havendo inconstitucionalidade nesse ponto.

Ainda sob o prisma da constitucionalidade, a proposição revela-se igualmente compatível com a Constituição Federal em seu aspecto material, uma vez que o conteúdo normativo de seus dispositivos não afronta qualquer preceito constitucional expresso ou implícito. Ao contrário, a disciplina proposta harmoniza-se com os princípios constitucionais que regem a administração pública, notadamente os da legalidade, moralidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, além de não ostentar vícios de iniciativa, de forma ou de conteúdo que comprometam sua validade no ordenamento jurídico.

O exame da juridicidade da proposta revela que as medidas nela previstas se encontram aptas para uma inserção harmônica no ordenamento jurídico em geral e nas normas que disciplinam a organização da Defensoria Pública da União. Com respeito à regimentalidade da proposição, de igual maneira não se verificam embaraços ao seguimento de sua tramitação.

Nesse contexto, a criação de um fundo institucional destinado ao fortalecimento da atuação da Defensoria Pública insere-se no âmbito de sua organização administrativa e de seus instrumentos de funcionamento, guardando relação direta com a efetivação de sua independência funcional e com a concretização do acesso à Justiça.

O projeto não invade a esfera de competências do Poder Executivo nem interfere na organização geral da Administração Pública Federal, limitando-se a disciplinar mecanismo de financiamento vinculado às funções constitucionais da instituição.

Quanto aos aspectos orçamentários e financeiros, a proposição não cria despesa obrigatória de caráter continuado nem impõe aumento automático de gastos ao orçamento da União. A instituição do fundo possui natureza instrumental, voltada à organização e à gestão de recursos destinados à Defensoria Pública da União, sem previsão de aportes adicionais obrigatórios do Tesouro Nacional.

As fontes de custeio indicadas decorrem, em sua maioria, de receitas próprias, transferências e parcelas de receitas já existentes, não havendo criação ou majoração de tributos. Eventuais dotações orçamentárias permanecem condicionadas à autorização da lei orçamentária anual.

Assim, não se verifica afronta ao art. 113 do ADCT, à Lei de Responsabilidade Fiscal ou às normas constitucionais que regem o sistema orçamentário, mostrando-se a proposição compatível com o ordenamento vigente sob o prisma financeiro e orçamentário.

No mérito, somos favoráveis ao projeto.

A proposição revela-se oportuna e conveniente, ao instituir instrumento destinado ao fortalecimento institucional da Defensoria Pública da União, contribuindo para a ampliação e a qualificação do acesso à Justiça e para a promoção dos direitos fundamentais, especialmente das pessoas em situação de vulnerabilidade. A criação de fundo específico permite maior racionalidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos voltados ao cumprimento das funções constitucionais da Defensoria Pública, em consonância com o art. 134 da Constituição Federal.

Ademais, o projeto estabelece estrutura de governança e mecanismos de controle que asseguram adequada fiscalização da aplicação dos recursos, reforçando os princípios da legalidade, da eficiência e da publicidade na administração pública. Nesse sentido, a proposição alinha-se aos objetivos constitucionais de fortalecimento das funções essenciais à Justiça e de efetivação do acesso à ordem jurídica justa, razão pela qual merece acolhida quanto ao mérito.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Voto.

Ante o exposto, o voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, da aprovação do PL nº 1.881, de 2025.

E ainda ressalto, Sr. Presidente, os nossos agradecimentos ao Senador Fabiano Contarato e a toda a sua assessoria pelo trabalho realizado na confecção deste relatório, e também a colaboração dos Líderes partidários das diversas bancadas desta Casa na aceitação da votação em regime de urgência e aprovação consequente desses projetos.

Muito obrigado, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 129/2026-PLEN-SF - Vide Item 3.2.4 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Obrigado, Líder.

O parecer apresentado pelo Relator, em Plenário, é favorável ao projeto.

Completada a instrução, passamos à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o projeto, com o voto contrário dos Senadores Sargento Reginauro e Magno Malta. **(Declaração de voto - Vide Item 3.2.4 do Sumário)**

A matéria vai à sanção presidencial e será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. CARLOS FÁVARO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MT) – Pela ordem, Sr. Presidente. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senador Alessandro, eu já vou passar a palavra a V. Exa., em seguida, ao Senador Carlos Fávaro.

O Relator Líder Eduardo Gomes solicitou a palavra.

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, apenas para destacar aqui e receber com muita satisfação o Senador Pastore, que estará conosco agora nessa batalha e que tem um apreço muito grande desta Casa aqui, de todas as bancadas.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Queria cumprimentar o Senador Pastore. Seja bem-vindo ao Senado Federal, à sua Casa.

Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Alessandro Vieira.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE. Pela ordem.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Como conversamos, faço aqui um requerimento, na condição de procurador da Senadora Damares e da Deputada Delegada Katarina Feitoza: requerimento extrapauta, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado, de urgência para o PL 1.376, de 2025, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Tourette, projeto importante e que queremos ver aprovado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – A Mesa já recebeu a solicitação de V. Exa. e nós vamos incluir como item extrapauta.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - MA) – Presidente Davi Alcolumbre...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Só um minuto, Líder, que eu vou passar a palavra, pela ordem, ao Senador Carlos Fávaro.

Com a palavra V. Exa.

O SR. CARLOS FÁVARO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MT. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu queria também, da mesma forma, pedir a inclusão, como item extrapauta, da Mensagem 36, de 2026, com parecer favorável, aprovada na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

O assunto, Sr. Presidente: a matéria relatada por mim na Comissão de Assuntos Econômicos encerra um contencioso bilateral que se arrastava há mais de duas décadas. A dívida tem origem em créditos de exportação de bens e serviços concedidos por empresas brasileiras públicas e privadas, ao longo dos anos de 1990 e início de 2000. As negociações para equacionar o passivo foram interrompidas em 2006, após a nacionalização dos hidrocarbonetos bolivianos pelo Governo Evo Morales, que atingiu investimentos da Petrobras no país vizinho. O episódio deteriorou as relações diplomáticas e comerciais entre os dois países, e a dívida permaneceu sem solução durante governos sucessivos de ambos os lados.

Recebi uma missão do Presidente Lula de atuar na articulação que viabilizou o desfecho. Ainda como Ministro da Agricultura e Pecuária, em março de 2026, a partir de uma negociação bilateral entre o Presidente Lula e o Presidente da Bolívia, Rodrigo Paz, foi possível um acordo de harmonização regulatória entre Brasil e Bolívia, voltando a facilitar o comércio bilateral entre os setores de alimentos, bebidas, máquinas e equipamentos agrícolas. A reaproximação comercial contribuiu para restabelecer o ambiente de confiança necessário para a retomada das tratativas sobre a dívida.

O Brasil é a maior economia da América do Sul. Liderança regional se exerce com responsabilidade, diálogo e gestos concretos de cooperação. Reestruturar a dívida é constituir confiança e abrir condições para que o comércio entre os dois países cresça.

O reescalonamento permite que a Bolívia reorganize seus compromissos financeiros com o Brasil em condições compatíveis com a sua capacidade de pagamento, ao mesmo tempo que remove obstáculos simbólicos em prol de normalizar as plenas relações bilaterais. A medida é vista como um sinal de compromisso do Brasil com a estabilidade econômica da região e com o fortalecimento da América do Sul.

Por isso, Sr. Presidente, eu peço a inclusão do item extrapauta.

Muito obrigado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS. Pela ordem.) – Presidente... Pela ordem, Presidente.

Permite-me pela ordem? (*Pausa.*)

Presidente, só para lembrar que está na Mesa o requerimento de uma sessão especial da caminhada destinada a celebrar a Frente Parlamentar pela Paz; é o 559. Que a gente possa votar o requerimento dessa sessão especial.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Tem dois requerimentos protocolados por V. Exas., um do Senador Ciro Nogueira e um de V. Exa.

Eu vou incluir, Senador Paulo Paim, como item extrapauta de sessão especial, como eu sempre faço, no final da sessão deliberativa.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS) – Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Deixe-me aproveitar e informar ao Plenário enquanto nós estamos aqui. Senador Carlos Fávaro, a solicitação de V. Exa. vai ser incluída com os outros três projetos de crédito que foram votados na CAE na manhã de hoje e que têm requerimento de urgência aprovado na Comissão para vir ao Plenário. Então, nós vamos votar, como item extrapauta, quatro propostas de créditos de estados, do Governo Federal, com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

organismos internacionais – também como item extrapauta no final da sessão.

E aproveito para informar V. Exas. que houve uma solicitação do Governo – estou aqui com a Senadora Teresa Leitão e com o Senador Camilo Santana. Tem uma medida provisória de crédito extraordinário de desastre, em que o Governo Federal ainda tem um saldo. Se nós perdermos esse saldo do crédito extraordinário, algumas propostas em relação a desastres naturais vão perder o objeto no Ministério. Então, como é desastre e como é crédito extraordinário, eu vou incluir hoje, como item extrapauta, para votar, para que essas famílias que foram atingidas por esse desastre não percam o apoio do Governo Federal.

Item 5.

Projeto de Lei nº 3.289, de 2026, de autoria do Deputado Beto Faro, hoje Senador da República Beto Faro, que altera a Lei nº 14.293, de 2022, que dispõe sobre o Programa de Venda em Balcão; e a Lei nº 8.171, de 1991, para dispor sobre a realização de leilões públicos destinados à formação de estoques.

Foi apresentado o Requerimento 585, de 2026, dos Líderes, que solicita urgência para a apreciação e deliberação da matéria. **(Vide Item 3.2.5 do Sumário)**

Submeto à votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o requerimento.

A matéria depende de parecer de Plenário.

Faço a designação da Líder Senadora Teresa Leitão para proferir o parecer de Plenário em relação a este projeto.

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE. Para proferir parecer.) – Obrigada, Sr. Presidente.

(*Soa a campainha.*)

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Peço licença a V. Exa. para ir direto à análise, informando que não foram apresentadas emendas ao projeto nem ao relatório.

Cumpre-nos, nesta ocasião, analisar a constitucionalidade, a juridicidade, a regimentalidade, a técnica legislativa, além do mérito do PL 3.289, de 2026, de autoria do Senador Beto Faro.

No que tange à constitucionalidade formal, verifica-se que a competência da União sobre a matéria encontra-se albergada pelo inciso VIII do art. 23 da Constituição da República Federativa do Brasil, que trata da competência comum da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios para fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar. É observada também a competência do Congresso Nacional para dispor sobre matéria de competência da União, conforme estabelece o *caput* do art. 48 da nossa Constituição.

Também são respeitadas as normas relativas à iniciativa, uma vez que não se trata de matéria de iniciativa privativa do Presidente da República.

No que concerne à constitucionalidade material, cabe-nos registrar que o conteúdo do PL 3.289, de 2026, não contraria qualquer disposição constitucional, sendo relevante observar que a iniciativa tem o potencial de contribuir para a efetivação do direito social à alimentação previsto no *caput* do art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil.

A proposição não merece reparos no que tange à juridicidade e à regimentalidade também, pois a matéria inova a legislação vigente, mediante proposição parlamentar que imprime generalidade e coercitividade aos comandos que define, com obediência aos princípios gerais do direito e, além disso, tramita de acordo com o que preconiza o Regimento Interno desta Casa.

No que concerne à técnica legislativa adotada, o projeto harmoniza-se com as prescrições da Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Quanto ao mérito – chamo à atenção que o projeto é extremamente meritório, além de ter todos os requisitos formais aqui já elencados –, cabe-nos registrar que o Projeto nº 3.289, de 2026, surge como uma resposta legislativa estratégica e necessária para a modernização dos instrumentos estatais de abastecimento alimentar. Ao propor o aprimoramento do Programa de Venda em Balcão e instituir regras mais eficientes para leilões públicos voltados à formação de estoques, a proposta consolida um ambiente de maior previsibilidade para os pequenos produtores e de maior proteção contra variações bruscas no preço dos alimentos para o conjunto da sociedade.

A ampliação da variedade dos insumos contemplados pelo Programa de Venda em Balcão para alimentação animal e a inclusão de cooperativas de produção e associações de agricultores familiares como beneficiários desse programa facilitam a otimização do manejo de pequenos criadores e proporcionam redução de custos pela ação coletiva. Em um mercado global impactado por custos de produção oscilantes e instabilidade geopolítica, conceder às cooperativas e associações a capacidade de adquirir insumos estratégicos diretamente do Estado, com preços justos e regionalmente balizados, consiste em relevante garantia de viabilidade para os empreendimentos da agricultura familiar.

Além das melhorias propostas ao ProVB, o projeto tem o mérito de potencializar a capacidade do Estado de recomposição dos estoques públicos, fragilizados ao longo de alguns anos. Dados da *Série Histórica de Estoques Públicos*, de junho de 2026, publicada pela Conab, mostram que, na última década, a desmobilização das reservas estratégicas levou o país a patamares alarmantes, chegando a registrar estoques zerados ou muito reduzidos de produtos básicos, como feijão, arroz, açúcar e milho.

Diante dessa vulnerabilidade, a prerrogativa autorizada pelo PL de adquirir produtos com um acréscimo de até 25% sobre o preço mínimo fixado pela PGPM constitui uma ferramenta indispensável, que concede o instrumento necessário para que o Governo consiga comprar grãos diretamente do produtor em cenários de preços pressionados.

A exigência de realização de leilões públicos transparentes para as aquisições amparadas pelo acréscimo de até 25% sobre o preço mínimo da PGPM assegura lisura operacional, previne distorções de preços e garante a impessoalidade e economicidade nas compras estatais.

Paralelamente, a autorização de venda direta para atendimento de programas e ações de abastecimento e segurança alimentar estabelece uma ferramenta ágil e desburocratizada para atender emergências regionais e abastecer diretamente micro e pequenas empresas industriais e varejistas do setor de alimentos, bem como cooperativas e associações.

Ao aliar a concorrência pública dos leilões para a formação de reservas estratégicas à venda direta para o escoamento e abastecimento, a proposta constrói um modelo que confere máxima transparência ao uso dos recursos públicos e, ao mesmo tempo, provê a dinamicidade necessária para conter crises de desabastecimento em tempo hábil.

A aprovação do Projeto de Lei 3.289 é, portanto, uma medida urgente e de relevante interesse público. A matéria harmoniza o suporte aos pequenos criadores de animais, mediante acesso aos insumos utilizados como alimentos para seus plantéis, e a proteção ao consumidor final frente aos impactos da inflação alimentar, a partir de instrumentos de gestão efetivos e eficientes dos estoques públicos.

Com El Niño à vista, senhores e senhoras, esse é um projeto de eficácia muito importante para o nosso país.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei 3.289, de 2026.

Esse é o voto, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 130/2026-PLEN-SF - Vide Item 3.2.5**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do Sumário)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – O parecer é favorável ao projeto.

Completada a instrução da matéria, passamos à discussão. (*Pausa.*)

Nós não temos Senadores inscritos para discutir.

Está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o projeto.

A matéria vai à sanção presidencial.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Pela ordem, concedo a palavra à Senadora Relatora, Líder Teresa Leitão.

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE. Pela ordem.) – Não tinha chegado ao meu conhecimento, mas eu faço questão de registrar, ainda em tempo, a presença aqui, no nosso Plenário, da assessoria especial da Ministra Fernanda Machiaveli e do assessor da Presidência da Conab, Silvio Porto, que contribuíram bastante com o debate e com o nosso querido Senador Beto Faro também.

Muito obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senador Alessandro, nós vamos incluir agora como item extrapauta a solicitação feita por V. Exa.

Projeto de Lei nº 1.376, de 2025, da Deputada Delegada Katarina, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Tourette.

Pareceres favoráveis:

- nº 50, de 2026, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator na Comissão: S. Exa. o Senador Alessandro Vieira, autor do requerimento de inclusão de item extrapauta – quero agradecer a presença da nossa Deputada autora do projeto, que se encontra no Plenário –; e

- nº 72, de 2026, da Comissão de Assuntos Sociais (CAS), Relatora: Senadora – a nossa querida Ministra – Damares Alves, que também fez a solicitação, junto com o Senador Alessandro, para a inclusão deste item como item extrapauta.

Foi apresentado o Requerimento 89, de 2026, da Comissão de Assuntos Sociais, que solicita urgência para apreciação e deliberação da matéria. **(Vide Item 3.2.6 do Sumário)**

Submeto à votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o requerimento de urgência apresentado.

Passamos à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada...

É para discutir?

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. Para discutir.) – É só para acrescentar uma palavra, a pedido do Governo agora, no art. 3º; uma emenda de redação. Pode ser? De forma... É uma palavra, apenas.

No art. 3º do texto aprovado, Presidente, é só acrescentar o seguinte, Danilo: em "acesso às ações e a serviços de saúde", o Governo está pedindo para colocar "nos termos da Lei 8.080, de 1990", só isso – "nos termos da Lei 8.080, de 1990". Só remeter à lei; coisa simples, só para adequar a redação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Tudo bem, a Secretaria da Mesa entende como uma emenda redacional e acolhe a solicitação feita por V. Exa. Vai ficar registrado o pedido de V. Exa. no microfone, de forma oral.

Nós não temos Senadores inscritos para discutir.

Está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto, em turno único, nos termos dos pareceres, com as adequações solicitadas verbalmente pela Senadora Damares em Plenário.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o projeto, com adequação redacional.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 131/2026-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 3.2.6 do Sumário)**

Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à promulgação... Perdão, a matéria vai à sanção presidencial.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados, a Casa de origem do projeto de lei apresentado.

Parabéns, Deputada, pela iniciativa.

O segundo item extrapauta...

Senador Carlos Fávaro se encontra?

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE. *Fora do microfone.*) – Ele pediu, mas saiu...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senador Carlos Fávaro se encontra? (*Pausa.*)

Nós vamos incluir agora, vamos iniciar a inclusão, como fizemos nesse projeto solicitado pela Senadora Damares e pelo Senador Alessandro, do Projeto de Lei da Deputada Katarina... (*Pausa.*)

Nós vamos incluir todos os projetos que foram solicitados, de créditos internacionais, inclusive o mencionado pelo Senador Carlos Fávaro em Plenário, que somam quatro propostas aprovadas na Comissão de Assuntos Econômicos na manhã de hoje, todas aprovadas com requerimento da Comissão para vir imediatamente, à urgência, no Plenário. Então, são todos itens extrapauta, naturalmente.

Item extrapauta.

Projeto de Resolução nº 29, de 2026 (apresentado como conclusão do Parecer nº 45, de 2026, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Esperidião Amin), que autoriza a contratação de operação de crédito externo, no valor de até um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América, entre a República Federativa do Brasil, de interesse do Ministério da Fazenda, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, vinculada ao Programa Reformas para Implementação do Programa de Mobilização de Capital Privado Externo e Proteção Cambial e Apoio a Melhorias Estruturais no Ambiente Institucional e de Negócios do Brasil (Eco Invest Brasil). **(Vide Item 3.1.4 do Sumário, Vide Item 4.1.5 do Sumário)**

Foi apresentado o Requerimento 96, de 2026, da Comissão de Assuntos Econômicos, que solicita

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

urgência para a apreciação da matéria. **(Vide Item 3.2.7 do Sumário)**

Em votação o requerimento de urgência.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o requerimento de urgência.

Passamos à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não temos Senadores inscritos para discutir.

Está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 132/2026-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 3.2.7 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à promulgação.

Item extrapauta.

Projeto de Resolução nº 31, de 2026 (apresentado como conclusão do Parecer nº 46, de 2026, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Camilo Santana), que autoriza a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor total de até sessenta e sete milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, entre o Banco do Nordeste do Brasil (BNB) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) com o Fundo de Investimentos Climáticos (CIF), sendo até trinta e três milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América com cada uma das instituições, para o financiamento do Programa de Integração de Energias Renováveis do Nordeste. **(Vide Item 3.1.4 do Sumário, Vide Item 4.1.5 do Sumário)**

Foi apresentado o Requerimento 97, de 2026, da Comissão de Assuntos Econômicos, que solicita urgência para a apreciação da matéria. **(Vide Item 3.2.8 do Sumário)**

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o requerimento de urgência.

Passamos imediatamente à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o projeto.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 133/2026-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 3.2.8 do Sumário)**

Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à promulgação.

Item extrapauta.

Projeto de Resolução nº 32, de 2026 (apresentado como conclusão do Parecer nº 48, de 2026, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Randolfe Rodrigues), que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, de interesse do Ministério de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América, destinados ao financiamento parcial do programa – abro aspas – "Reformas Institucionais para a Competitividade e a Melhoria do Ambiente de Negócios" – fecho aspas. Esse é o nome do programa. **(Vide Item 3.1.4 do Sumário, Vide Item 4.1.5 do Sumário)**

Foi apresentado o Requerimento nº 98, de 2026, da Comissão de Assuntos Econômicos, que solicita urgência para a apreciação da matéria. **(Vide Item 3.2.9 do Sumário)**

Submeto à votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o requerimento de urgência.

Passamos à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não havendo Senadores inscritos, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o projeto.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 134/2026-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 3.2.9 do Sumário)**

Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à promulgação.

Item extrapauta.

Projeto de Resolução nº 30, de 2026 (apresentado como conclusão do Parecer nº 47, de 2026, da Comissão de Assuntos Econômicos. Este, sim, tem a solicitação feita pelo Senador Carlos Fávaro, que era o Relator da matéria na CAE), que aprova o Contrato de Reestruturação de Dívida firmado em 7 e 8 de julho de 2004, entre a República Federativa do Brasil e o Estado Plurinacional da Bolívia, no valor de cinquenta milhões, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e quatro centavos, para reescalonamento da dívida oficial com o Brasil, e convalida todos os atos praticados. **(Vide Item 3.1.4 do Sumário, Vide Item 4.1.5 do Sumário)**

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Sr. Presidente, é possível falar sobre esse assunto?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – É possível na discussão.

Foi apresentado o Requerimento nº 95, de 2026, da Comissão de Assuntos Econômicos, que solicita

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

urgência para a deliberação da matéria. **(Vide Item 3.2.10 do Sumário)**

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o requerimento de urgência.

Passamos à discussão da matéria.

Eu concedo a palavra imediatamente ao Líder Wellington Fagundes, que solicitou a inscrição para discutir a matéria.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Para discutir.) – Sr. Presidente, como V. Exa. leu, é um reescalonamento da dívida da Bolívia.

Principalmente por ser do Mato Grosso e na condição de candidato a Governador, eu quero esclarecer à população brasileira, em especial à de Mato Grosso, que se trata de uma negociação entre o Governo brasileiro e o Governo da Bolívia há 20 anos.

Nós temos um grande problema na faixa de fronteira. São 720km de divisa seca praticamente abandonada pelo Estado brasileiro. E, claro, os irmãos bolivianos não podem ser culpados de tudo. Temos problemas do narcotráfico, do contrabando, mas é claro que um país mais pobre, mais carente precisa de uma ajuda, ou seja, o papel do Brasil é a integração de toda a nossa América Latina.

Nós precisamos voltar os nossos olhares para o mercado andino. São mais de 140 milhões de pessoas, que podem ter uma integração cultural e econômica com o Brasil.

Portanto, esse projeto trata de uma relação de um país... E eu quero, inclusive, registrar: hoje um Presidente de direita. Não é uma questão ideológica, é uma questão de desenvolvimento também regional.

O Mato Grosso procura, há muito tempo, integrar-se com a Bolívia. Inclusive temos lá uma estrada sendo construída pelo Governo do Estado de Mato Grosso, que liga Vila Bela da Santíssima Trindade até San Matías.

Nós temos muitos brasileiros hoje que desenvolvem a economia da Bolívia, e é extremamente importante essa compreensão por parte da população brasileira. E eu venho aqui não para defender que se perdoe uma dívida, mas aí, nós estamos tratando de um reescalonamento, em que é claro que a Bolívia vai ser extremamente beneficiada. O Brasil está recebendo um patrimônio na capital La Paz, que também hoje já está sendo utilizado pelas relações internacionais do Brasil.

Portanto, eu venho aqui na responsabilidade de dizer que nós temos que nos integrar com todo o mercado, e a Bolívia é um dos países importantes para tudo isso.

Nós precisamos combater o narcotráfico. Não é possível que deixemos o crime organizado tomar conta do Brasil. Então isso é uma responsabilidade que não é questão ideológica, deixo aqui bem claro. E, portanto, isso não é uma situação deste Governo. Há 20 anos, essa tratativa vem sendo feita. Então deixo isso bem claro, até porque o Relator foi o Senador Fávaro, que pertence a outro campo político, mas também que tem a responsabilidade de procurar fazer com que essa integração aconteça.

Então, aqui falo, em nome do Mato Grosso, porque precisamos verdadeiramente fazer com que o Pantanal – temos o Pantanal Mato-Grossense, o Pantanal do Mato Grosso do Sul – seja integrado também à Bolívia. Tudo isso faz parte do nosso ecossistema; portanto, o desenvolvimento, a produção agropecuária, tudo depende de uma relação desses países, e nós precisamos buscar principalmente a logística do estado. E a Bolívia é fundamental para que a gente chegue ao Pacífico. E nós queremos chegar ao Pacífico de forma pacífica.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Nós não temos mais Senadores inscritos para discutir a matéria. Está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação do projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o projeto.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 135/2026-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 3.2.10 do Sumário)**

Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senadores e as Senadoras que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovada a redação final.

A matéria vai à promulgação.

Antes de eu colocar a medida provisória para ser votada, permita-me: eu sempre tento, da melhor maneira possível, não participar do debate do assunto, mas V. Exa. fez algumas ponderações que me obrigam a fazer o registro e o reconhecimento da fala de V. Exa.

Quando um país trata com outro de reescalonar o pagamento de uma dívida, é como se o cidadão brasileiro fosse procurar o seu credor e pedisse para alongar sua dívida. É simples assim, mas, infelizmente, nós estamos num momento tão delicado na história do Brasil, que até isto a gente tem que explicar: quando um país estende a mão para outro país que precisa do reescalonamento e não do perdão da dívida.

V. Exa. precisa vir ao microfone, Senador Wellington Fagundes, explicar, porque isto pode ensejar, amanhã, um adversário político de V. Exa. dizer que V. Exa. estava anistiando a dívida com a Bolívia. É inacreditável o que nós estamos vivendo. Eu compreendi perfeitamente o que V. Exa. quis dizer e me dou o direito de fazer essa ponderação que, na condição de Presidente do Senado, eu acho muito importante.

Quando um cidadão deve a uma empresa, pela compra de um produto que ele não consegue pagar, ele procura essa empresa e pede para parcelar em mais vezes, para diminuir os juros, para alongar a dívida. Isso está sendo feito entre o Brasil e a Bolívia, dois países importantes da nossa região, mas, se nós não fizermos essa ponderação que V. Exa. fez, eu tenho certeza de que amanhã, por conta do debate político, V. Exa. e outros colegas Senadores, inclusive o Relator, poderiam ser agredidos por estarem fazendo uma bondade com a Bolívia com recursos do Brasil. Isso aqui vai ser para parcelar a dívida para o devedor ter condições de pagar a sua dívida com o Brasil.

Parabéns pela observação feita por V. Exa.

Item extrapauta.

Medida Provisória nº 1.361, de 2026, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no valor de setenta e cinco milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e sete reais, para o fim que especifica. **(Vide Item 3.1.3 do Sumário)**

Parecer nº 6, de 2026, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. A Relatora foi a Deputada Greyce Elias, a Relatora Revisora foi a Senadora Zenaide Maia. O relatório foi favorável à medida provisória na forma apresentada pelo Poder Executivo e pela inadmissão de todas as emendas apresentadas. Durante o prazo inicial, foram apresentadas seis emendas.

A matéria foi aprovada no dia 15 de julho, na Câmara dos Deputados, e o seu prazo de vigência se esgota no dia 16 de setembro.

Passamos à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não temos Senadores inscritos para discutir. Está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação conjunta os pressupostos de relevância e urgência, a adequação financeira e orçamentária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e o mérito da medida provisória e das emendas, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovada a medida provisória de crédito extraordinário para o enfrentamento de um desastre.

Muito obrigado a V. Exas. por apoiarem a inclusão desta matéria como item extrapauta.

A matéria vai à promulgação e será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados. (*Pausa.*)

A Mesa está solicitando que eu faça uma leitura para correção da redação final sobre o item votado como o primeiro item da pauta de deliberação da sessão de hoje, do substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 699, de 2023.

Chega à Mesa o Parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final para o substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 699, de 2023, que será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 136/2026-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 3.2.1 do Sumário)**

Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Está encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovada a redação final.

A matéria vai à sanção e será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

A observação era apenas do ponto de vista procedimental da matéria deliberada como primeiro item. A Presidência, infelizmente, suprimiu este trecho no período da votação.

Estou apenas corrigindo um lapso temporal.

Item extrapauta.

Requerimento nº 572, de 2026, do Senador Ciro Nogueira e outros Senadores, que solicita a realização de Sessão Especial destinada a homenagear os 90 anos de atuação da Assembleia de Deus no Estado do Piauí.

Submeto à votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o requerimento.

O gabinete do Senador Ciro será comunicado e a sessão será agendada pela Secretaria-Geral da Mesa em data oportuna.

Item extrapauta.

Requerimento nº 558, de 2026, da Senadora Damares Alves e outros Senadores, que solicita a realização de Sessão Especial destinada a celebrar os cinco anos da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes (UnDF).

Submeto à votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o requerimento.

Da mesma forma, a sessão será agendada em data oportuna pela Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal.

Item extrapauta.

Requerimento nº 559, de 2026, do Senador Paulo Paim e outros Senadores, que solicita a realização de Sessão Especial destinada a celebrar a criação da Frente Parlamentar pela Paz Mundial.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o requerimento, Senador Paim.

Eu agradeço a V. Exa. por permanecer até o adiantado da hora para ver o seu requerimento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aprovado.

E a sessão, da mesma maneira...

Solicito a V. Exa. que possa consultar a Mesa sobre a melhor data para V. Exa. fazer esta sessão especial. E ela será agendada pela Secretaria-Geral da Mesa.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS) – Presidente, já foi agendado com a Mesa para 5 de novembro, logo após terminar todo o processo eleitoral.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Então, eu queria cumprimentar V. Exa., que conseguiu, extraordinariamente, já agendar com a Secretaria-Geral da Mesa a data, sem o requerimento estar aprovado. Eu queria cumprimentar V. Exa. Parabéns! V. Exa. tem sempre tido muita competência e celeridade na aprovação dos seus requerimentos. E parabéns à Mesa também, que foi muito eficiente, conseguiu organizar a data com S. Exa. o Senador Paulo Paim, em respeito à história do Paulo Paim, antes de se votar o requerimento. Não era possível que o Presidente não ia pautar um requerimento de uma sessão solene pela paz mundial num momento dramático de guerra na humanidade. Então, fizeram certo.

Requerimentos de licença.

Requerimentos nºs 292 e 302, de 2026, de autoria do nosso Vice-Presidente, Senador Humberto Costa, e do nosso Ministro, o Senador Astronauta Marcos Pontes, respectivamente, que solicitam, com fundamento no art. 40 do Regimento Interno, licença dos trabalhos da Casa para participarem de missões oficiais, nos termos das autorizações da Presidência do Senado Federal. **(Vide Item 3.1.5 do Sumário)**

As Senadoras e os Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Estão aprovados os requerimentos de licença e será cumprida a deliberação de Plenário.

Eu acho que o Senador... Nós concluímos a sessão de hoje, mas o Líder Wellington Fagundes pediu a palavra para fazer um pronunciamento pela Liderança. É por isso que eu acho que V. Exa. está inscrito.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Sr. Presidente...

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, só para esclarecimento, Presidente, se me permitir.

Sobre o Requerimento 580, que trata de três projetos para tramitarem juntos, a pedido da Relatora Damares?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senador Paulo Paim, a Secretaria-Geral da Mesa, que é muito eficiente com V. Exa...

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS) – Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – ... está me dizendo que já recolheu o requerimento de apensamento de três projetos, já solicitou para as Comissões para encaminharem para a Mesa, mas as Comissões não foram tão eficientes como a SGM e ainda não chegou. Se chegar hoje, eu incluo amanhã.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS) – O.k.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Com a palavra o Senador Wellington Fagundes.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, depois de um dia encerrando com esta noite de muito trabalho, de muitas votações que aqui tivemos, eu gostaria de pedir – não vou abusar dos telespectadores, de todos os Senadores e Senadoras que aqui estão – a V. Exa. que dê como lido um pronunciamento, em que eu cito aqui duas datas extremamente importantes.

Primeiro, hoje é o aniversário do nosso Presidente, do meu partido, o maior partido do Brasil,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Valdemar Costa Neto, porque eu comecei aqui em 1990, quando fui eleito, e, em 1991, assumimos o mandato, e de lá para cá já se passaram 34 anos. E o Valdemar da Costa Neto, hoje, com o seu trabalho, construiu o PL, que é esse partido respeitado e em que, hoje, temos, inclusive, o nosso candidato a Presidente da República, Flávio Bolsonaro.

E isso tudo, eu quero registrar, é pela competência do Valdemar. Hoje é o ou um dos maiores e mais organizados partidos do Brasil, graças ao talento do Valdemar. Todo mundo tem os seus altos e baixos, e o Valdemar, hoje, está no êxtase da sua vida e, com certeza, muito feliz, com a sua esposa Dana, com a sua filhinha e com a sua família.

Então, eu quero parabenizá-lo aqui, desejar muita saúde, felicidades e muitos bons anos de vida.

E ainda quero dar como lido, Sr. Presidente, um pronunciamento: esta semana, eu tive a felicidade de participar, na minha capital, Cuiabá, da reinauguração do Clube do Chorinho. E faço questão de dizer isso porque, lá nessa reinauguração, eu tive a felicidade de encontrar Mauro Diniz, ao lado de dois dos seus filhos, Juliana Diniz e João Diniz, que são representantes de uma família que carrega uma das mais bonitas heranças do samba brasileiro. Mauro é filho do grande Monarco, um dos grandes baluartes da Portela e um nome que deixou sua marca na história do samba brasileiro.

E faço isso aqui, o pronunciamento que eu quero deixar como lido, porque há uma razão ainda muito maior, muito especial, que é para fazer homenagem à decisão da Escola de Samba Portela, que, em 2027 vai homenagear Monarco, com o enredo "Ao mestre, com carinho". Isso aqui, Sr. Presidente, é importante porque faz parte da música popular brasileira, da valorização dos nossos artistas, da cultura brasileira.

E ainda faço, principalmente, porque Cuiabá, a nossa capital, com a história de Vila Bela da Santíssima Trindade, a Hidrovia Paraguai-Paraná, que integrou... Inclusive, quando Vila Bela da Santíssima Trindade, como a primeira capital mato-grossense, veio para cá, do Rio de Janeiro, a corte brasileira, no auge do ouro, e, por isso, tudo faz parte da nossa história. Então, eu quero homenagear o Monarco, toda a sua família e todos aqueles que mantêm vivos o samba e a nossa cultura popular.

Com isso, então, eu encerro pedindo a V. Exa. que dê como lido, porque esse pronunciamento, como um todo, faz parte de toda essa história.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DISCURSOS NA ÍNTEGRA ENCAMINHADOS PELO SR. SENADOR WELLINGTON FAGUNDES. (Vide Item 3.1.2 do Sumário)

(*Inseridos nos termos do art. 203 do Regimento Interno.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Obrigado, Senador Wellington Fagundes.

Senador Cleitinho, V. Exa. está inscrito.

Senadora Lourdinha, V. Exa., que está aguardando até o encerramento da sessão, também está inscrita para falar. V. Exa. solicitou que nós pudéssemos ouvir o pronunciamento de V. Exa. no início da sessão deliberativa. Eu fiz um apelo a V. Exa. para que nós pudéssemos fazer amanhã, no início da abertura, às 16 horas. Eu posso passar a palavra para o Senador Cleitinho e concedo a lista de inscrição para V. Exa. ser a primeira oradora amanhã? (*Pausa.*)

Muito obrigado, Senadora.

Concedo a palavra ao Senador Cleitinho.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa, porque nós temos duas solicitações para amanhã: um entendimento feito da Presidência com a Senadora Lourdinha; e o requerimento que foi apresentado à Mesa pelo Senador Jayme Campos. Então, é a Senadora Lourdinha e o Senador Jayme Campos amanhã, a ordem.

Com a palavra o Senador Cleitinho.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. Para discursar.) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sr. Presidente, eu venho aqui como pré-candidato a Governador, já dizendo que eles querem me tirar no tapetão.

Olha o que eu acabei de receber aqui: "Adversários querem judicializar candidatura de Cleitinho [...]". Tem mais, agora aqui, olha: "Definição de Cleitinho e Falcão abre caminho para disputa na Justiça Eleitoral". Já querem me tirar no tapetão, eu não sei o porquê. Que medo é esse que estão de eu poder disputar uma eleição de Governador dentro do Estado de Minas Gerais? Que ladainha é essa? Que medo que vocês estão? Não precisa ter medo, não! Primeiro porque eu não estou aqui para defender interesse de mineradora, interesse de outros, de alguns grupos aí que sempre dominaram Minas Gerais. O meu interesse de ser candidato a Governador e tentar ser eleito Governador para poder governar o meu Estado de Minas Gerais é o interesse coletivo, para poder atender todo o povo mineiro, toda a população mineira. Então, eu não estou entendendo por que querem judicializar a minha candidatura se nem começou. Que medo é esse que vocês estão de mim?

Desde quando começou essa situação, desde o ano passado que eu venho liderando pesquisa, mostrando que o povo mineiro me quer como candidato a Governador, já começou essa palhaçada! Pois eu não vou desistir! Vocês cutucaram a onça com vara curta agora. Pois agora eu vou até o fim com vocês. Vocês vão ter que me aturar até o último dia de campanha, e, se eu ganhar, pode ter certeza que eu vou abrir a caixa preta, e qualquer lado que tiver... Se tiver aliado político meu, se tiver inimigo meu, o que tiver vai pagar. Que medo é esse de eu virar Governador? O que tem de bom no estado que está quebrado? Vocês estão com medo de eu pegar esse estado? Porque a ladainha é esta: "O estado está quebrado, não tem jeito de fazer nada". Por que não tem? Por que o estado está quebrado e vocês estão com medo de que eu dispute eleição? O estado está quebrado nada, não! O estado nunca foi quebrado; o estado sempre foi roubado. O estado sempre esteve na mão de pessoas que nunca tiveram compromisso de defender a população mineira, de olhar para o Vale do Jequitinhonha, de olhar para o norte de Minas, de olhar para quem mais precisa, de olhar para a polícia militar, de olhar para os professores, de olhar para o agronegócio, para o produtor rural, para os empresários, para o trabalhador, porque o estado, na verdade, hoje é o malvadão de tudo.

E o que eu quero fazer lá é combater a injustiça. A primeira coisa que eu quero fazer lá é dar canetada, é acabar com a injustiça, porque um estado para prosperar, meu amigo... Quem prospera não é o estado, não é o político, não é o Judiciário, não é a Assembleia Legislativa e muito menos o Governo. O que faz o estado prosperar são os trabalhadores, são os empresários. Chega de dificultar para eles, eles estão sendo humilhados dentro do estado, porque não conseguem trabalhar. É um produtor rural, é um produtor de leite, é um produtor de queijo que quer vender seu queijo e tem seu bem apreendido. Eu nunca vi isso na vida! Quem é fonte de riqueza é o trabalhador e são eles que vão mandar em Minas Gerais, é o povo que vai mandar! Naquela cadeira de Governo lá nem eu quero me sentar. Quem vai se sentar de verdade são os professores, são os policiais, é a segurança pública, é a enfermagem, é todo trabalhador mineiro que vai ter meu respeito, e eu vou trabalhar para todos, essas duas mãos aqui vão trabalhar para todo mundo.

E sabe qual é a minha diferença? Sabe qual é a minha diferença de pegar aquele Governo quebrado? As minhas mãos são limpas – as minhas mãos são limpas! E pode ter certeza de que tudo que tiver lá dentro que estiver errado vai ser mostrado juntamente com a Justiça de Minas Gerais. Vou ser parceiro do Ministério Público. A primeira coisa que eu vou fazer: Ministério Público, faz o seguinte: aqui estão todos os meus secretários, inclusive eu, já me grampeia, já faz de mim um Big Brother, já faz da minha vida um Big Brother, grampeia minhas contas, grampeia meu telefone, porque vai ser transparente, sabe por quê? Quem não deve não teme, não tem que temer nada – não tem que temer nada. Não vou fazer nada de errado. Pelo contrário, o que eu vou fazer lá quando eu estiver com a caneta é fazer o certo, é defender o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

povo.

E eu já dei o recado aqui. Eu sei de onde está vindo isso aí, eu sei de onde está vindo o recado, porque eu já recebi o recado, né? Essa turma das mineradoras, vocês me aguardem, porque vocês a vida inteira compraram pessoas lá dentro. A mim vocês não vão comprar.

E uma das coisas que eu já vou fazer de cara é correr atrás, porque uma das coisas mais absurdas que existem não só em Minas Gerais, mas no Brasil é o tal do IPVA. A alíquota mais cara do Brasil hoje é lá em Minas Gerais. Nós vamos, sim, fazer isso.

"Ô, Cleitinho, não tem jeito de fazer com o estado quebrado." Que não tem jeito de fazer? Basta querer. Para de botar medo no povo, de falar que o estado está quebrado: "Ah, tem a dívida do Estado, o Estado tem que pagar a União".

Sabe como a gente vai pagar a União? Você já deveu a alguém? Quando você deve a alguém, você vai xingar essa pessoa a quem você está devendo? Você vai para a linha de frente com ela, fazer ela virar a sua inimiga? Não. Você vai dialogar com ela, você vai conversar com ela.

Então, o que eu vou fazer aqui, já que o Estado deve à União – e a gente não sabe quem vai ser o Presidente no ano que vem, se vai ser o Lula, o Bolsonaro, o Renan, o Zema –? Eu vou me sentar lá, na humildade, e vou convencê-los a dialogarem comigo, para que a gente possa fazer o melhor para o Estado de Minas Gerais. Se eu convencer, aos 45 do segundo tempo, e o meu Presidente do Republicanos me der vaga, gente, realmente vocês não me conhecem, não.

A partir de agora, se eu ganhar a eleição de Governador, realmente vocês vão saber quem que é o Cleitinho. É porque muitos gostam de falar que eu não estou preparado, não é? Vocês não sabem o tanto que eu estou preparado. A minha vida de verdureiro, a minha vida de trabalhar de segunda a sexta me preparou muito para que eu conheça a dor do povo. Eu conheço o que o povo precisa, eu conheço o que o povo quer – e o povo quer dignidade. E é isso que eu vou dar para o povo, para o Vale do Jequitinhonha, para o norte de Minas, para todo o estado, para a Zona da Mata, para o leste, para o centro-oeste, para o sul de Minas, para todos os lados. É isto que eu vou fazer: é governar para todos.

Com um governo justo, o povo se alegra. O que eu vou ser lá é um governo justo.

Eu quero dar este recado: podem ficar com medo mesmo, fiquem com medo, porque eu não estou com medo de vocês. Eu nem comecei, e vocês estão querendo judicializar a minha campanha, que nem começou, que nem foi oficializada? Que medo é esse que vocês estão de mim?! Que medo? Deixa eu ser candidato! Isso não é democracia! Não tenham medo de mim! Eu não vou fazer nada contra vocês, eu não tenho nada para fazer contra adversário meu. Eu tenho que falar é de mim, eu tenho que mostrar as minhas propostas. Quem se preocupa demais com o adversário é porque não tem nada para oferecer. Eu não estou nem aí.

Eu vou fazer uma campanha propositiva, respeitosa. Vou orar para vocês hoje, viu? Podem ter certeza disso, com muito amor, porque eu não quero o mal de ninguém. Eu só quero mostrar o que eu tenho para oferecer. Eu não quero apagar a luz de ninguém, porque eu já tenho a minha. Não venham apagar a minha. Deixem-me trabalhar, deixem-me mostrar o que eu tenho para oferecer.

Agora, novamente, quem for fazer isso na hora em que a gente oficializar a nossa candidatura, for querer judicializar, mostre a cara, seja homem, mostre a cara e venha quente que eu estou fervendo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Wellington Fagundes (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Senador Cleitinho...

Eu só queria um aparte, Sr. Presidente.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Uai, eu só queria agradecer.

O Sr. Wellington Fagundes (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Para apartear.) – V. Exa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

está sofrendo, como muitos candidatos sofrem, principalmente pela sua origem humilde.

Eu quero aqui também, mais uma vez – tive a oportunidade de ligar a V. Exa. –, trazer os meus sentimentos à sua família, pois perdeu o seu irmão. E é natural que, em um momento desse, a gente tenha um abalo emocional.

Então, V. Exa., hoje, recebe uma perseguição de quem quer ganhar a eleição para o WO, da mesma forma que aconteceu no Mato Grosso. E eu digo lá: não vai ter w.o.; vai ter WF, no caso do Mato Grosso.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – É isso aí.

O Sr. Wellington Fagundes (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Eu quero desejar a V. Exa. sucesso na sua campanha. Sei que V. Exa. representa o homem e a mulher simples de Minas Gerais.

Eu, na condição também de Governador, como V. Exa., quero fazer um Governo humano, voltado para aqueles que mais precisam, para colocar o estado onde a mão dele, às vezes, está muito longe. Eu sei que V. Exa. será um Governador da mesma forma: humano, para cuidar de gente.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Wellington, eu não posso aqui já pedir voto para V. Exa., porque eu estou no Plenário do Senado, e o nosso Presidente aí vai me colocar na Comissão de Ética, em que eu não quero entrar. Mas você tem totalmente o meu apoio.

Agora eu queria falar o seguinte: costumo voltar atrás, sim, porque eu não tenho compromisso com o erro. Então, a situação que aconteceu comigo, na semana passada, gente, foi uma questão emocional, uma questão que só quem passa é quem já perdeu pai, irmão.

O meu irmão é um irmão extremamente ligado a mim. Algumas pessoas não sabem, mas eu doei a minha medula para ele, e ele ficou bem algum tempo. Infelizmente, essa maldita doença voltou, e, quando ela voltou, ela voltou muito forte. Agora, infelizmente, eu não estou com o meu irmão aqui mais.

Então, o que eu quis naquele momento ali, talvez pela situação que eu estou emocionalmente, a minha família, para uma questão de campanha que está vindo agora, eu peguei e falei, fiz aquele vídeo, mas, no mesmo momento em que eu fiz aquele vídeo, a minha mãe me ligou, os meus irmãos me ligaram e, o mais importante, a população mineira – onde venho, desde o ano passado, liderando pesquisa com 40%, até 45% –, me mandando recado: "Você pode vir que a gente vai te apoiar, a gente vai te abraçar".

Então, eu sempre ouvi o povo, e eu vou com o povo. Se o povo me quiser como candidato, eu estarei pronto para ser candidato. Eu não tenho medo nenhum – mas nenhum! – de pegar um governo. Quem tem medo de pegar governo é covarde. Quem tem medo de pegar governo é porque está devendo, é porque quer fazer coisa errada, porque quem entra com a mão limpa, meu irmão, não tem que ter medo de nada. É só fazer as coisas certas. A máquina já funciona, a administração pública já está lá funcionando. O que você faz? Coloca as pessoas certas nos lugares certos: coloca o melhor secretário de fazenda, coloca o melhor secretário de educação. Jesus Cristo, que era tudo, não precisava de ninguém, andava com discípulo. Quem sou eu, um mero pecador aqui?! Vou precisar de muitas pessoas capacitadas do meu lado, e um grande líder é aquele que tem humildade, é aquele que sabe ouvir e sabe que pessoas do lado dele têm que ser até melhores do que ele. Então quem vai andar comigo dentro do Governo de Minas Gerais, secretariados, pode ter certeza de que são melhores do que eu, que vão governar junto comigo. Mas o mais importante: quem vai governar de verdade será o povo mineiro.

E eu falo aqui, gente... Tem uma história de Davi, quando Davi foi enfrentar Golias, e eu estou na mesma situação, pela situação de luto que eu estou. Mas, quando Davi foi enfrentar Golias, ele viu aquele homem grande, aquele gigante, vocês acham que o Davi não teve dúvida naquele momento? Vocês acham mesmo que o Davi não tremeu as pernas, inseguro? Mas o que Davi fez? A coragem, porque a coragem é a fé que Davi tinha, a fé é maior do que tudo, e aí vem a coragem de Davi. Então, o que eu tenho aqui, e sempre tive na minha vida, foi fé e coragem. Então, pelo povo mineiro, eu estarei pronto para poder disputar essa eleição. E, se eu ganhar a eleição, eu não quero ser o melhor Governador da história, não.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu quero fazer o meu melhor para o meu povo, e eu não vou fazer de tudo para ganhar uma eleição como todos fazem, não. Eu vou ganhar uma eleição para depois fazer de tudo para mudar a vida das pessoas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Queria agradecer aos Senadores e às Senadoras que, até o adiantado da hora, permaneceram na sessão, mas digo a V. Exas. que nós estamos com a participação de 80 Senadores, que participaram na sessão deliberativa semipresencial da tarde e noite de hoje. Ou seja, nós estamos com a presença física de muitos Senadores que vieram a Brasília participar da semana de esforço concentrado.

Nós votamos muitas matérias importantes que estavam pendentes de deliberação, ou seja, nós estamos cumprindo a finalidade estabelecida quando da decisão do esforço concentrado, em um ano atípico de eleições gerais no Brasil, e que, muitas das vezes, o Congresso brasileiro é sempre criticado pela imprensa em relação a fazermos esse calendário especial em um ano de eleição. E isso é uma rotina histórica; é de praxe do Congresso Nacional, em ano eleitoral, consolidarmos duas semanas de esforço concentrado: uma semana em agosto e uma semana em setembro.

Só que, se nós pegarmos a produtividade da atuação do dia de hoje no Senado Federal, nós cumprimos integralmente o que estava pautado pela Secretaria-Geral da Mesa e anunciado e incluímos outras matérias como itens extrapauta, por solicitação de Senadoras e de Senadores, inclusive do Governo, no caso da medida provisória que foi incluída como item extrapauta, ou seja, aumentando e muito a eficiência da sessão deliberativa da semana de esforço concentrado, a primeira do mês de setembro.

Então, eu queria agradecer a V. Exas. Tenham a certeza e a convicção – está aqui do meu lado o Senador Wellington Fagundes – de que nós estamos aqui integralmente cumprindo as nossas obrigações em um ano diferenciado, e que é necessário, já que 54 colegas Senadores e Senadoras estão aptos a disputar a eleição, já que, nessa eleição para o Senado, neste ano, a renovação é de dois terços da composição da nossa Casa... E a Presidência precisa entender e compreender que os Senadores precisam não só prestar conta da sua atuação parlamentar enquanto Senadores, mas também, dentro da legislação, dentro do calendário, cumprir as suas obrigações como pré-candidatos ou como candidatos daqueles que foram escolhidos nas convenções dos 27 estados do Brasil.

Então, eu reconheço a legitimidade do processo eleitoral, e as duas semanas de esforço concentrado são para dar condições, Senador Wellington, para que os meus colegas Senadores, que trabalharam muito nos últimos oito anos, os 54, possam não só prestar conta do que fizeram, como também ouvir os desejos e as necessidades do povo de cada estado já nesse pleito eleitoral – aqueles que estão novamente se submetendo ao escrutínio do voto popular secreto em urna eletrônica.

Muito obrigado a V. Exas. pela confiança.

Cumprindo a finalidade desta sessão deliberativa ordinária semipresencial, com a presença de 80 Senadores no Senado Federal, a Presidência declara o seu encerramento.

(*Levanta-se a sessão às 20 horas e 02 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
57ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

111ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Presenças no período: 11/08/2026 07:00:00 até 11/08/2026 20:03:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença
Republicanos	AC	Alan Rick	X
MDB	SE	Alessandro Vieira	X
Republicanos	BA	Angelo Coronel	X
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	X
PT	PA	Beto Faro	X
PT	CE	Camilo Santana	X
PSD	MT	Carlos Fávaro	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X
PSD	MG	Carlos Viana	X
PSB	RR	Chico Rodrigues	X
PSB	CE	Cid Gomes	X
Progressistas	PI	Ciro Nogueira	X
Republicanos	MG	Cleitinho	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X
Republicanos	DF	Damares Alves	X
Progressistas	PB	Daniella Ribeiro	X
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	X
Progressistas	RR	Dr. Hiran	X
PSDB	AL	Dra. Eudócia	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X
PL	TO	Eduardo Gomes	X
PL	PB	Efraim Filho	X
PSD	MA	Eliziane Gama	X
Progressistas	SC	Esperidião Amin	X
PT	ES	Fabiano Contarato	X
PSD	PE	Fernando Dueire	X
PSB	PR	Flávio Arns	X
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	X
Podemos	SP	Giordano	X
Republicanos	RS	Hamilton Mourão	X
PL	SC	Hermes Klann	X
PT	PE	Humberto Costa	X
PSD	TO	Irajá	X
MDB	SC	Ivete da Silveira	X
PL	DF	Izalci Lucas	X
MDB	PA	Jader Barbalho	X
PL	RO	Jaime Bagattoli	X
PT	BA	Jaques Wagner	X
UNIÃO	MT	Jayme Campos	X
PSB	GO	Jorge Kajuru	X
PSD	PI	Jussara Lima	X
Progressistas	SE	Laércio Oliveira	X
PDT	DF	Leila Barros	X
PSB	MA	Lourdinha Pereira	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X

Emissão 11/08/2026 20:04:42

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
57ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

111ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Presenças no período: 11/08/2026 07:00:00 até 11/08/2026 20:03:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença
Progressistas	RS	Luis Carlos Heinze	X
PL	ES	Magno Malta	X
PSD	SP	Mara Gabrilli	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X
PL	AC	Marcio Bittar	X
AVANTE	ES	Marcos do Val	X
PL	RO	Marcos Rogério	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X
PSD	AM	Omar Aziz	X
PSDB	PR	Oriovisto Guimarães	X
PSD	BA	Otto Alencar	X
PT	RS	Paulo Paim	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	X
PT	AP	Randolfe Rodrigues	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X
MDB	AL	Renan Filho	X
Republicanos	RR	Roberta Acioly	X
PSB	MG	Rodrigo Pacheco	X
PT	SE	Rogério Carvalho	X
PL	RJ	Romário	X
PSDB	CE	Sargento Reginauro	X
PL	PR	Sergio Moro	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X
PSB	MS	Soraya Thronicke	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X
PT	PE	Teresa Leitão	X
Progressistas	MS	Tereza Cristina	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X
MDB	PB	Veneziano Vital Rêgo	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X
PDT	MA	Weverton	X
PL	GO	Wilder Morais	X
PSD	RN	Zenaide Maia	X
Podemos	PA	Zequinha Marinho	X

Compareceram 80 senadores.

Emissão 11/08/2026 20:04:42

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 111ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Comunicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DOC 1A

SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

COMUNICAÇÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA E NOME PARLAMENTAR

DECLARAÇÃO

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, em conformidade com o art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado do Ceará, adotarei o nome abaixo consignado e integrarei a bancada do Partido PSDB.

Nome do Parlamentar: Sargento Reginauro.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 2026.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



República Federativa do Brasil
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 215 do Código Eleitoral (Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 7 de outubro de 2018, expede, em sessão solene, o diploma de 1° Suplente de Senador a REGINAURO SOUSA NASCIMENTO, eleito pela COLIGAÇÃO PSDB / PROS, juntamente com o candidato eleito a Senador LUIS EDUARDO GRANGEIRO GIRÃO, com 1.325.786 votos preferenciais, do total de 7.757.861 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

FORTALEZA, 19 de dezembro de 2018.

Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
Presidente do TRE-CE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

EXTRATO DA ATA GERAL DAS ELEIÇÕES

Às 15 horas e 24 minutos do dia 17 de outubro de 2018, na Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, presentes os Exmos. Srs. Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO, Vice-Presidente; CÁSSIO FELIPE GOES PACHECO, Jurista; ALCIDES SALDANHA LIMA, Juiz Federal; ROBERTO VIANA DINIZ DE FREITAS, Juiz de Direito; TIAGO ASFOR ROCHA LIMA, Jurista; FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA, Juiz de Direito; e o Dr. ANASTÁCIO NÓBREGA TAHIM JÚNIOR, Procurador Regional Eleitoral, foi proclamado eleito 1° Suplente de Senador, pela COLIGAÇÃO PSDB / PROS, no pleito de 7 de outubro de 2018, o Senhor REGINAURO SOUSA NASCIMENTO, em dia com o serviço militar, sendo 6.342.532 o número de eleitores aptos a votar, 5.243.490 o total de votos apurados, 853.822 votos em branco, 1.875.297 votos nulos e 1.099.042 abstenções.

FORTALEZA, 19 de dezembro de 2018.

Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

Presidente do TRE-CE

001364

Código de autenticidade: 94f13182ff59fa11797299ad29051c5d
Para verificar a autenticidade do diploma, acessar http://divulgacandcontas.tse.jus.br/.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discurso encaminhado à publicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL SF - 1
SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Registro e Redação Parlamentar – SERERP
Coordenação de Pronunciamentos, Redação e Montagem – COPREM

11/08/2026

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, telespectadores que nos acompanham pela TV Senado, quero registrar uma homenagem muito especial ao Presidente nacional do Partido Liberal, Valdemar Costa Neto, que hoje completa 77 anos.

Quero cumprimentá-lo não apenas pela passagem de mais um aniversário, mas, sobretudo, pela sua trajetória e pela contribuição que tem dado à política brasileira.

Valdemar é um homem de estratégia, de diálogo e de construção política. Ao longo de sua caminhada, ajudou a transformar o Partido Liberal em uma das maiores forças políticas do Congresso Nacional, reunindo Parlamentares e milhões de brasileiros em torno de valores que defendemos, como a liberdade, a democracia, a família e o compromisso com o desenvolvimento do nosso país.

Como integrante do PL, faço questão de reconhecer sua liderança e sua dedicação ao fortalecimento do nosso partido e à construção de um Brasil melhor.

Presidente Valdemar, receba meu abraço, minha admiração e meus votos de muita saúde, paz e sabedoria.

Que Deus continue abençoando sua vida e sua caminhada.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, telespectadores que nos acompanham pela TV Senado, quero fazer hoje um registro muito especial sobre a cultura, a memória e a história de Mato Grosso.

Tive a alegria de estar, no último domingo, em Cuiabá, participando da comemoração de um ano da reinauguração do Chorinho Cuiabá, no Jardim Tropical.

Foi um momento de muita alegria, mas, acima de tudo, um encontro com a nossa cultura, com a nossa gente e com a nossa história.

Tive a felicidade de encontrar ali Mauro Diniz, ao lado de dois de seus filhos, Juliana Diniz e João Diniz, representantes de uma família que carrega uma das mais bonitas heranças do samba brasileiro.

Mauro é filho do grande Monarco, um dos grandes baluartes da Portela e um nome que deixou sua marca na história do samba brasileiro.

E há uma razão ainda mais especial para fazer esta homenagem: no Carnaval de 2027, a Portela vai homenagear Monarco, com o enredo "Ao mestre, com carinho".

Durante o encontro, eu disse à família Diniz que, quando voltasse a Brasília, faria essa homenagem aqui, da tribuna do Senado.

E hoje eu cumpro essa palavra.

Quero homenagear Monarco, Mauro, Juliana, João e toda a família Diniz. E, por meio deles, homenagear também todos aqueles que mantêm vivos o samba e a nossa cultura popular.

Quero também reconhecer os artistas cuiabanos que participaram dessa celebração, gente da nossa terra que ajuda a manter vivos o samba, o choro e a cultura de Cuiabá.

E faço um registro especial ao doutor e professor Valfredo, ex-jogador do Flamengo e também cantor da nossa terra, que estava com a gente e participou desse momento de homenagem à família Diniz.

E aquele encontro me fez pensar em algo que talvez muita gente não conheça: Cuiabá e o Rio de Janeiro têm uma relação histórica e cultural que vem de muito tempo.

Hoje, quando a gente pensa em ligar uma cidade a outra, pensa em estradas e aviões. Mas nem sempre foi assim.

Durante muito tempo, os nossos rios foram as nossas estradas. O Rio Cuiabá e o antigo Porto de Cuiabá tiveram papel importante nessa história. Pelo Rio Cuiabá, era possível seguir

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL SF - 2
SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Registro e Redação Parlamentar – SERERP
Coordenação de Pronunciamentos, Redação e Montagem – COPREM

11/08/2026

pelo sistema fluvial que alcançava o Rio Paraguai, o Paraná, o Rio da Prata e, depois, o Atlântico. E por esses caminhos não circulavam apenas mercadorias. Circulavam pessoas, notícias, ideias, costumes e referências culturais.

Há registros históricos dessa ligação pelas águas entre Mato Grosso e o Rio de Janeiro. E essa história nos ajuda a entender como Cuiabá, mesmo estando no coração do continente, sempre dialogou com outras partes do Brasil.

O samba e o choro, tão ligados à história cultural do Rio de Janeiro, também encontraram espaço em Cuiabá.

Mas Cuiabá não simplesmente recebeu influências.

Cuiabá deu a elas o seu jeito, a sua identidade, a nossa "cuiabania".

E a "cuiabania" está na música, na culinária, na religiosidade, nos costumes, nas festas, nos espaços de convivência e, claro, na nossa relação com os rios.

E quando a gente fala dos nossos rios, é impossível não falar do Pantanal.

O Pantanal, para nós, não é apenas um bioma.

É história, cultura, economia, tradição e modo de vida.

Ao longo da minha vida pública, tenho trabalhado para proteger essa riqueza e, ao mesmo tempo, valorizar as pessoas que vivem nela.

Nessa caminhada, construí também uma relação institucional de muito respeito com a Marinha do Brasil, especialmente pelo trabalho que realiza nos rios do Pantanal.

Já tive a oportunidade de acompanhar, em Mato Grosso, o trabalho do navio de assistência hospitalar Tenente Maximiano, levando atendimento às comunidades ribeirinhas.

É um trabalho que mostra, na prática, que os nossos rios continuam sendo caminhos de integração, de desenvolvimento e, principalmente, de cuidado com as pessoas.

Foi também pensando no presente e no futuro dessa riqueza que apresentei o projeto que deu origem ao Estatuto do Pantanal, hoje Lei nº 15.228, de 2025.

Uma lei que estabelece diretrizes para a proteção, a restauração e o uso sustentável do Pantanal, contemplando também o turismo e a valorização da cultura pantaneira e das comunidades tradicionais.

Porque preservar o pantanal não é apenas cuidar da fauna, da vegetação ou das águas.

É também cuidar das pessoas, das histórias, da cultura e das tradições que foram construídas às margens dos nossos rios.

E, no fundo, foi isso que eu senti no domingo, lá no chorinho.

Quando um espaço como aquele mantém viva a música, quando um artista transmite sua arte para outra geração, quando uma família como a família Diniz carrega essa história adiante, a gente percebe que cultura não é só passado. Cultura é presente e também é futuro.

Por isso, precisamos valorizar e apoiar esses espaços e as pessoas que mantêm vivas as nossas tradições.

Deixo aqui o meu abraço ao Chorinho Cuiabá, aos artistas da nossa terra, à família Diniz e uma homenagem muito especial ao mestre Monarco.

Porque um povo que conhece a sua história, valoriza a sua cultura e tem orgulho das suas raízes sabe de onde veio, sabe quem é e tem muito mais força para construir o seu futuro.

Muito obrigado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Matéria recebida da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MEDIDA PROVISÓRIA
Nº 1361, DE 2026

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no valor de R$ 75.344.207,00, para o fim que especifica.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Legislação citada
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/98b1a5c8-1107-42aa-8201-c5abe01d5286
- Nota técnica
  https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/bccd7bd4-a525-4ed1-8e62-2950b423c55b
- Sinopse de tramitação na Câmara
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;.proposicoesWeb2?idProposicao=2626766&ord=1&tp=completa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 17/07/2026

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no valor de R$ 75.344.207,00 (setenta e cinco milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e sete reais), para o fim que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no valor de R$ 75.344.207,00 (setenta e cinco milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e sete reais), para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 15 de julho de 2026.

HUGO MOTTA
Presidente

3163411

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

ANEXO

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional									
UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Administração Direta									
ANEXO									Crédito Extraordinário
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2318	**Gestão de Riscos e de Desastres**								**75.344.207**
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
2318 00XZ	**Apoio Financeiro às Famílias Residentes nos Municípios da Zona da Mata (MG) em Decorrência de Eventos Climáticos (MP nº 1.338, de 6 de março de 2026)**	**06 182**							**75.344.207**
2318 00XZ 6500	Apoio Financeiro às Famílias Residentes nos Municípios da Zona da Mata (MG) em Decorrência de Eventos Climáticos (MP nº 1.338, de 6 de março de 2026) - No Estado de Minas Gerais (Crédito Extraordinário)	06 182							75.344.207
	Família assistida (unidade): 10.000 (Acréscimo)		F	3-ODC	2	90	0	1000	75.344.207
TOTAL - FISCAL									**75.344.207**
TOTAL - SEGURIDADE									**0**
TOTAL - GERAL									**75.344.207**

3163411

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
http:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 17/07/2026

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 184/2026/SGM-P

Brasília, 16 de julho de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, a Medida Provisória nº 1.361, de 2026, do Poder Executivo, que "Abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no valor de R$ 75.344.207,00 (setenta e cinco milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e sete reais), para o fim que especifica".

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente

3163410

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - art167_par3
- urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2026;1361
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2026;1361

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Resolução

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° 29, DE 2026

Autoriza a contratação de operação de crédito externo, no valor de até US$ 1,000,000,000.00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil, de interesse do Ministério da Fazenda, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, vinculada ao Programa Reformas para Implementação do Programa de Mobilização de Capital Privado Externo e Proteção Cambial e Apoio a Melhorias Estruturais no Ambiente Institucional e de Negócios do Brasil (Eco Invest Brasil).

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos

DOCUMENTOS:

- Parecer nº 45, de 2026, da Comissão de Assuntos Econômicos.
https://legis.senado.gov.br/legis/ui/repositorioDocs?id=35c8c8c9-6137-450f-a6f3-6f2cce5d8a1d&vs=9.0&rendition-name=stored-leg-signed-pdf-with-signatories,stored-leg-signed-pdf&inline=true

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2026

Autoriza a contratação de operação de crédito externo, no valor de até US$ 1,000,000,000.00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil, de interesse do Ministério da Fazenda, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, vinculada ao Programa Reformas para Implementação do Programa de Mobilização de Capital Privado Externo e Proteção Cambial e Apoio a Melhorias Estruturais no Ambiente Institucional e de Negócios do Brasil (Eco Invest Brasil).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor de até US$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil, de interesse do Ministério da Fazenda, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, vinculada ao Programa Reformas para Implementação do Programa de Mobilização de Capital Privado Externo e Proteção Cambial e Apoio a Melhorias Estruturais no Ambiente Institucional e de Negócios do Brasil (Eco Invest Brasil).

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I - Devedor: República Federativa do Brasil;

II – Executor: Ministério da Fazenda;

III - Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

IV - Valor da operação: até 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V - Valor da contrapartida: Não há;

VI - Juros e atualização monetária: SOFR acrescida de margem variável divulgada periodicamente pelo banco;

VII – Cronograma de desembolso: uma (1) parcela de até US$1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares);

VIII – Prazo de desembolso: 2 (dois) anos, contados a partir da data de entrada em vigor do Contrato;

IX – Prazo de Carência: Sessenta e seis (66) meses, contado a partir da data de entrada em vigor do Contrato;

X - Prazo para Amortização: 20 (vinte) anos contados a partir da data de assinatura do Contrato;

XI - Demais encargos: Comissão de compromisso até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos porcento) sobre o saldo do empréstimo não desembolsado;

XII – Periodicidade das amortizações: semestrais.

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como o montante estimados dos desembolsos em cada ano poderá ser alterado conforme a execução contratual.

§ 2º Será exigida nova autorização do Senado Federal caso ocorram, antes da assinatura do contrato, alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° 30, DE 2026

Aprova o Contrato de Reestruturação de Dívida firmado em 7 e 8 de julho de 2004, entre a República Federativa do Brasil e o Estado Plurinacional da Bolívia, no valor de US$ 50.828.244,64 (cinquenta milhões, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e quatro centavos), para reescalonamento da dívida oficial com o Brasil, e convalida os atos praticados.

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos

DOCUMENTOS:

- Parecer nº 47, de 2026, da Comissão de Assuntos Econômicos
  https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=10292513&ts=1786473722551&rendition_principal=S&disposition=inline

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2026

Aprova o Contrato de Reestruturação de Dívida firmado em 7 e 8 de julho de 2004, entre a República Federativa do Brasil e o Estado Plurinacional da Bolívia, no valor de US$ 50.828.244,64 (cinquenta milhões, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e quatro centavos), para reescalonamento da dívida oficial com o Brasil, e convalida os atos praticados.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É aprovado o Contrato de Reestruturação de Dívida firmado em 7 e 8 de julho de 2004, entre a República Federativa do Brasil e o Estado Plurinacional da Bolívia, no valor de US$ 50.828.244,64 (cinquenta milhões, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e quatro centavos), para reescalonamento da dívida oficial com o Brasil.

Parágrafo Único. São convalidados os atos praticados em decorrência do contrato aprovado no *caput*.

Art. 2º A operação de reestruturação da dívida referida no art. 1º possui as seguintes características:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I - Devedor: Estado Plurinacional da Bolívia;

II – Credor: República Federativa do Brasil;

III – Dívida consolidada em 15 de abril de 2003: US$ 50.828.244,64 (cinquenta milhões, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e quatro centavos);

IV - Amortização: US$ 2.167.876,53 (dois milhões, cento e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e seis dólares dos Estados Unidos da América e cinquenta e três centavos), em parcela única, sem capitalização, com vencimento em 15 de janeiro de 2006, prorrogável até 15 de janeiro de 2007; e US$ 1.000,00 (mil dólares), em parcela única, em até 30 dias da assinatura do contrato. No caso de pagamento até o dia do vencimento estipulado, seria concedido um perdão adicional de US$ 77.181,53 (setenta e sete mil, cento e oitenta e um dólares dos Estados Unidos da América e cinquenta e três centavos);

V - Juros Operacionais: Libor de 6 meses acrescida de 2% a.a.(dois porcento ao ano);

VI - Juros de Mora: Libor de 6 meses acrescida de 2% a.a. (dois porcento ao ano);

VII - Outras Condições da Negociação: Extinção do Fundo de Desenvolvimento Brasil-Bolívia, mediante o cumprimento das condições de negociação estabelecidas para as demais dívidas e apropriação do saldo credor existente no Fundo após o pagamento das quantias negociadas pelo Tesouro Nacional brasileiro.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 31, DE 2026

Autoriza contratação de operação de crédito externo com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor total de até US$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre Banco do Nordeste do Brasil (BNB) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) com o Climate Investiments Fund (CIF), sendo até US$ 33.500.000,00 (trinta e três milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América) com cada uma das instituições, para o financiamento do Programa de Integração de Energias Renováveis do Nordeste.

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos

DOCUMENTOS:

- Parecer nº 46, de 2026, da Comissão de Assuntos Econômicos.
https://legis.senado.gov.br/legis/ui/repositorioDocs?id=497bc920-41d7-429f-8b97-88bef12f57f5&vs=3.0&rendition-name=stored-leg-signed-pdf-with-signatories,stored-leg-signed-pdf&inline=true

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2026

Autoriza contratação de operação de crédito externo com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor total de até US$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre Banco do Nordeste do Brasil (BNB) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) com o Climate Investiments Fund (CIF), sendo até US$ 33.500.000,00 (trinta e três milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América) com cada uma das instituições, para o financiamento do Programa de Integração de Energias Renováveis do Nordeste.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É autorizada contratação de operação de crédito externo com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor total de até US$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre Banco do Nordeste do Brasil (BNB) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) com o *Climate Investiments Fund* (CIF), sendo até US$ 33.500.000,00 (trinta e três milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América) com cada uma das instituições, para o financiamento do Programa de Integração de Energias Renováveis do Nordeste

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I - Devedor: Banco do Nordeste do Brasil (BNB);

II – Garantidor: República Federativa do Brasil;

III – Credores: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e *Climate Investiments Fund* (CIF);

IV - Valor da operação com o BID: US$ 33.500.000,00 (trinta e três milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América);

V – Cronograma de desembolso com o BID: US$ 3.350.000,00 (três milhões, trezentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2026; US$ 10.050.000,00 (dez milhões e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2027; US$ 13.400.000,00 (treze milhões e quatrocentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2028; US$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2030;

VI - Valor da contrapartida com o BID: Não há;

VII - Juros e atualização monetária com o BID: SOFR mais a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário do Banco;

VIII - Prazo de desembolso com o BID: 4 (quatro) anos contados a partir da data de entrada em vigor do Contrato;

IX - Prazo de carência com o BID: 96 (noventa e seis) meses contados a parti da data de entrada em vigor do Contrato;

X - Prazo de amortização com o BID: 20 (vinte) anos contados a partir da data de assinatura do Contrato;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

XI - Periodicidade das amortizações com o BID: Semestrais;

XII - Demais encargos com o BID: Comissão de compromisso de até 0,75% (setenta e cinco centésimos porcento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do Empréstimo;

XIII - Valor da operação com o CIF: US$ 33.500.000,00 (trinta e três milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América);

XIV – Cronograma de desembolso com o CIF: US$ 3.350.000,00 (três milhões, trezentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2026; US$ 10.050.000,00 (dez milhões e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2027; US$ 13.400.000,00 (treze milhões e quatrocentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2028; US$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2030;

XV - Valor da contrapartida com o CIF: Não há;

XVI - Juros e atualização monetária com o CIF: Taxa fixa de 1,33% (um inteiro e trinta e três centésimos por cento) ao ano, que começará a incidir a partir da data dos respectivos desembolsos;

XVII - Prazo de desembolso com o CIF: 4 (quatro) anos contados a partir da data de entrada em vigor do Contrato.;

XVIII - Prazo de carência com o CIF: 96 (noventa e seis) meses contados a partir da data de entrada em vigor do Contrato;

XIX - Prazo de amortização com o CIF: 20 (vinte) anos contados a partir da data de assinatura do Contrato;

XX - Periodicidade das amortizações com o CIF: Semestrais;

XXI - Demais encargos com o CIF: Não há.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos e contrapartidas em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

§ 2º Será exigida nova autorização do Senado Federal caso ocorram, antes da assinatura do contrato, alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Banco do Nordeste do Brasil (BNB) na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* deste artigo fica condicionada a:

I - cumprimento substancial das condições de efetividade cabíveis e aplicáveis à operação de crédito externo referida nesta Resolução;

II - que seja comprovada junto ao Ministério da Fazenda a regularidade da situação de adimplência do Devedor; e

III – que sejam formalizados os respectivos contratos de contragarantia entre o Devedor e a União.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° 32, DE 2026

Autoriza a União a contratar operação de crédito externo, de interesse do Ministério de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinados ao financiamento parcial do programa "Reformas Institucionais para a Competitividade e a Melhoria do Ambiente de Negócios".

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos

DOCUMENTOS:

- Parecer nº 48, de 2026, da Comissão de Assuntos Econômicos
  https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=10292525&ts=1786475400995&rendition_principal=S&disposition=inline

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2026

Autoriza a União a contratar operação de crédito externo, de interesse do Ministério de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinados ao financiamento parcial do programa "Reformas Institucionais para a Competitividade e a Melhoria do Ambiente de Negócios".

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a União autorizada a contratar operação de crédito externo, de interesse do Ministério de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo Único. Os recursos da operação de crédito de que trata o *caput*, destinam-se ao financiamento do programa "Reformas Institucionais para a Competitividade e a Melhoria do Ambiente de Negócios".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – Devedor: República Federativa do Brasil;

II – Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – Valor: US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

IV – Valor da contrapartida: não há;

V – Prazo de desembolso: 2 (dois) anos contados a partir da data de entrada em vigor do contrato;

VI – Prazo de Carência: 66 (sessenta e seis) meses contados a partir da data de entrada em vigor do contrato;

VII – Prazo para Amortização: 20 (vinte) anos contados a partir da data de assinatura do contrato;

VIII – Juros Aplicáveis: SOFR acrescida de margem variável divulgada periodicamente pelo banco;

IX – Comissão de Compromisso: até 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) a.a. sobre o saldo do empréstimo não desembolsado;

X – Comissão de Abertura (*front-end fee*): não há.

XI – Periodicidade das Amortizações: semestrais

§ 1º Será exigida nova autorização do Senado Federal caso ocorram, antes da assinatura do contrato, alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, e como requisito indispensável para tanto, o Ministério da Fazenda verificará e atestará o cumprimento substancial das condições de efetividade do contrato.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 292, DE 2026

Requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar do Congreso Panamericano - Montevideo 2026, em Montevidéu, Uruguai.

AUTORIA: Senador Humberto Costa (PT/PE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26825.02281-07 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Montevideu,Uruguai, de 21/08/2026 a 23/08/2026, a fim de tomar parte no *Congreso Montevideo 2026*, a ter lugar na capital uruguaia, no período de 21 a 23 de agosto do corrente ano.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 21/08/2026 a 23/08/2026, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2026.

Senador Humberto Costa
Senador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.134577/2026-33-1 (VIA 001) (ANEXO: 001)

SF/26825.02281-07 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0375.2026-PRESID

Brasília, 17 de julho de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Humberto Costa**
Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Documento nº 00100.134577/2026-33.

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com passagens aéreas, diárias e seguro-viagem, no "*Congreso Panamericano - Montevideo 2026*", a ser realizado na cidade de Montevidéu, no Uruguai, no período de **21 a 23 de agosto de 2026**, nos termos do Ofício n° 017/2026/SHVPRES e convite anexos.

Atenciosamente,

Senador ***Davi Alcolumbre***
Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 302, DE 2026

Requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar da Missão AESP Internacional Experience, em Amsterdã, Holanda, e Madri, Espanha.

AUTORIA: Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26110.34453-69 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Amsterdã, na Holanda e em Madri, na Espanha, de 10/09/2026 a 18/09/2026, a fim de participar da Missão AESP Internacional Experience 2026.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 10/09/2026 a 18/09/2026, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2026.

Senador Astronauta Marcos Pontes
(PL - SP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.152640/2026-13 (VIA 001) - 00100.152640/2026-13-3 (VIA 001) (ANEXO: 003)

SF/26110.34453-69 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0416.2026-PRESID

Brasília, 10 de AGOSTO de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Astronauta Marcos Pontes**
Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Documento nº 00100.152640/2026-13.

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com passagens aéreas, diárias e seguro-viagem, na *Missão AESP Internacional Experience*, a ser realizada nas cidades de Amsterdã, na Holanda, e Madri, na Espanha, no período de **10 a 18 de setembro de 2026**, nos termos do Ofício GSMPONTE nº 0236/2026 e convite anexos.

Atenciosamente,

Senador ***Davi Alcolumbre***
Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 303, DE 2026

Requer Licença de saúde no dia 10/08/2026

AUTORIA: Senador Eduardo Girão (NOVO/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26043.64410-57 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõem os arts. 55, III, e 56, II, da Constituição Federal, licença saúde, em 10/08/2026, conforme laudo de inspeção de saúde em anexo.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2026.

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26043.64410-57 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE JUNTA MEDICA

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SENADOR (A)

SENADOR (A): LUIS EDUARDO GRANGEIRO GIRÃO	**PARTIDO** **NOVO**	**ESTADO** **CE**

__X__ HOMOLOGADO

____ NÃO HOMOLOGADO

TIPO	**AFASTAMENTO**	**SITUAÇÃO**
_X__ TRATAMENTO DE SAÚDE __ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA ___ REPOUSO À GESTANTE ___REASSUNÇÃO	A PARTIR DE: **08/08/2026** **03 (três dias)**	**X CONCESSÃO INICIAL** ___ PRORROGAÇÃO

HUGO RICARDO VALIM DE CASTRO, CRM-DF 14293
Assinado eletronicamente

BRUNO ANDRADE JESS, CRM-DF 15019
Assinado eletronicamente

JAIRO ALVES DA SLVA JUNIOR, CRM-DF 19463
Assinado eletronicamente

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CONSTITUIÇÃO FEDERAL, art. 56, II
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, art. 7º, XVIII
REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL, art. 43, I
DECRETO LEGISLATIVO nº 7, de 19.01.1995, art 4º, § 4º, REVOGADO PELO DECRETO LEGISLATIVO nº 7, de 29.01.1999.
ATO DO PRESIDENTE Nº 23/2022 (BASF 8599 - Seção: 1, DE 08/12/2022)

DECISÃO DA MESA

☐ **APROVADO** ☐ **REJEITADO**

_____
PRESIDENTE

_____	_____
1º Vice-Presidente	**2º Vice-Presidente**
_____	_____
1º Secretário	**2º Secretário**
_____	_____
3º Secretário	**4º Secretário**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A6061C10007A95EA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 304, DE 2026

Requer nos termos do art. 43, II, do Regimento Interno do SenadoFederal, em face do que dispõem os arts. 55, III, e 56, II, da Constituição Federal,licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, de 11/08/2026 a 08/12/2026.

AUTORIA: Senador Eduardo Girão (NOVO/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26385.22386-09 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 43, II, do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõem os arts. 55, III, e 56, II, da Constituição Federal, licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, de 11/08/2026 a 08/12/2026.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2026.

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 699/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26305.87858-24

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **TEREZA CRISTINA**

PARECER Nº 125, DE 2026-PLEN/SF

De PLENÁRIO, em substituição à COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei nº 699, de 2023 (Substitutivo da Câmara dos Deputados) (PL nº 699/2023, que *institui o Programa de Desenvolvimento da Indústria de Fertilizantes (Profert); cria o Fundo de Estímulo à Produção Nacional de Fertilizantes (FPNF); estabelece crédito fiscal para a produção de fertilizantes; e dá outras providências*.

Relatora: Senadora **TEREZA CRISTINA**

Vem ao exame do Plenário, em substituição à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, o Projeto de Lei (PL) nº 699, de 2023, de autoria do Senador Laércio Oliveira, que visa instituir o Programa de Desenvolvimento da Indústria de Fertilizantes (Profert), bem como o respectivo Substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados.

O projeto originalmente aprovado pelo Senado pretende instituir o Profert, destinado a estimular investimentos na implantação, ampliação e modernização da infraestrutura voltada à produção nacional de fertilizantes e de seus insumos.

Para tanto, estabelece regras de habilitação das pessoas jurídicas beneficiárias, condiciona a fruição dos incentivos à regularidade fiscal e institui regime especial de desoneração tributária incidente sobre bens, serviços e operações vinculados aos projetos habilitados. Entre os benefícios previstos

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9399294587

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26305.87858-24

destacam-se a suspensão e posterior conversão em alíquota zero das contribuições para o PIS/Pasep e da Cofins, inclusive na importação, a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e do Imposto de Importação (II), a não incidência do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) e a redução a zero das alíquotas do imposto de renda retido na fonte e da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre determinadas remessas ao exterior.

A proposição também pretende alterar a Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, para ampliar a desoneração tributária incidente sobre fertilizantes e seus insumos, disciplinar o aproveitamento de créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins e estender os benefícios fiscais a serviços vinculados à cadeia produtiva.

O PL em análise visa alterar, ainda, a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para conferir tratamento prioritário aos pedidos de ressarcimento de créditos tributários das empresas fabricantes de fertilizantes, bem como a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, para estender às beneficiárias do Profert o regime tributário nela previsto.

Na Câmara dos Deputados, a matéria foi substancialmente reformulada mediante aprovação de substitutivo, que amplia o alcance da política pública originalmente concebida.

Além de manter a instituição do Profert, o substitutivo amplia seu escopo para abranger fertilizantes minerais, sintéticos e orgânicos, bem como bioinsumos, biofertilizantes, remineralizadores e respectivas matérias-primas.

Entre as principais inovações introduzidas destacam-se:

1. a definição dos objetivos estratégicos do programa, voltados à redução da dependência externa de fertilizantes, ao fortalecimento da segurança alimentar, ao incremento da competitividade da agropecuária nacional e à ampliação da capacidade produtiva doméstica;

2. a criação do Fundo de Estímulo à Produção Nacional de Fertilizantes (FPNF), destinado ao apoio financeiro, à mitigação de riscos e ao incentivo à inovação tecnológica no setor;

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9399294587

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26305.87858-24

3. a autorização para implementação de linhas de financiamento de longo prazo destinadas aos empreendimentos enquadrados no Profert;

4. a instituição de crédito fiscal vinculado à produção nacional de fertilizantes, observado o limite financeiro estabelecido na proposição;

5. a previsão de mecanismos de governança, monitoramento e avaliação permanente da política pública, sob coordenação do Conselho Nacional de Fertilizantes e Nutrição de Plantas (Confert);

6. a fixação de metas graduais de participação da produção nacional de fertilizantes sintéticos e minerais no mercado interno, sujeitas à realização de análises de impacto regulatório e à possibilidade de flexibilização em situações excepcionais de desabastecimento;

7. a criação de medidas transitórias destinadas ao enfrentamento de choques extraordinários de oferta no mercado internacional de fertilizantes; e

8. a manutenção da desoneração do AFRMM para projetos enquadrados no programa, observados os limites temporais e financeiros previstos no texto.

Por fim, o substitutivo estabelece que a futura lei entrará em vigor na data de sua publicação.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 140, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete ao Plenário apreciar a matéria, em substituição à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

No que se refere à constitucionalidade, a proposição insere-se no âmbito da competência legislativa da União para dispor sobre direito tributário, comércio exterior, jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia, bem como sobre política agrícola e direito econômico, nos termos dos arts. 22 e 24 da Constituição Federal. A matéria não se inclui entre aquelas sujeitas à iniciativa privativa do Presidente da República, razão pela qual pode ser validamente objeto de iniciativa parlamentar.

A proposição também se harmoniza com os objetivos fundamentais da República de promover o desenvolvimento nacional e reduzir

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9399294587

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26305.87858-24

vulnerabilidades estratégicas, bem como com os princípios da ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, orientada para assegurar a todos, existência digna e favorecer o desenvolvimento nacional, em consonância com os arts. 3º, inciso II, 170, 174 e 219 da Constituição Federal.

Sob o aspecto da juridicidade, não se identificam incompatibilidades entre o substitutivo e o ordenamento jurídico vigente. Os instrumentos propostos, incentivos fiscais, mecanismos de financiamento, fundos de apoio, estímulos à inovação e políticas de desenvolvimento produtivo, inserem-se entre os mecanismos de intervenção indireta do Estado na economia admitidos pelo art. 174 da Constituição Federal e tradicionalmente empregados em políticas públicas voltadas ao desenvolvimento de setores considerados estratégicos.

No tocante à técnica legislativa, o substitutivo observa, em linhas gerais, as disposições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, não se verificando vícios formais que impeçam sua aprovação.

A proposição observa as exigências constantes do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como as normas da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à estimativa do impacto orçamentário-financeiro e às medidas de compensação eventualmente exigidas.

Quanto ao mérito, os eventos ocorridos nos últimos anos, notadamente os impactos da guerra entre Rússia e Ucrânia e os conflitos no Oriente Médio, evidenciaram a vulnerabilidade do abastecimento nacional de fertilizantes e reforçaram a necessidade de ampliar a capacidade produtiva instalada no País. A redução dessa dependência constitui medida relevante não apenas para a política agrícola, mas também para a segurança alimentar e nutricional, a estabilidade econômica e a resiliência das cadeias produtivas do agronegócio nacional.

O Brasil consolidou-se como uma das maiores potências agropecuárias do mundo, mas permanece altamente dependente da importação de fertilizantes, sobretudo dos macronutrientes essenciais à produção agrícola, como nitrogênio, fósforo e potássio. Essa dependência torna o agronegócio brasileiro particularmente sensível às oscilações dos mercados internacionais, às interrupções das cadeias globais de suprimento e às tensões geopolíticas que afetam a produção e a logística desses insumos.

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9399294587

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26305.87858-24

Nesse contexto, o substitutivo da CD amplia significativamente o alcance da proposição originalmente aprovada pelo Senado. Além de instituir o Profert, estabelece mecanismos de financiamento de longo prazo, institui crédito fiscal vinculado à produção efetiva, fortalece a governança da política pública e amplia o escopo do programa para contemplar bioinsumos, biofertilizantes, remineralizadores e outras tecnologias voltadas ao aumento da eficiência produtiva.

A proposta revela-se compatível com as diretrizes do Plano Nacional de Fertilizantes 2022-2050 do Governo federal, que estabelece como objetivos estratégicos a ampliação da produção nacional, o estímulo à pesquisa e à inovação, a atração de investimentos privados, a expansão da infraestrutura logística e a redução da vulnerabilidade externa do País em relação ao suprimento de fertilizantes.

Outro avanço relevante do substitutivo consiste na incorporação de bioinsumos, biofertilizantes e remineralizadores ao escopo da política pública. A diversificação das fontes de nutrientes e o estímulo à adoção de tecnologias mais eficientes e sustentáveis acompanham a evolução da agricultura brasileira e contribuem para elevar a produtividade, reduzir impactos ambientais e ampliar a competitividade do setor agropecuário.

É certo que a efetividade da política pública dependerá, em grande medida, da adequada regulamentação da futura lei, da estabilidade do ambiente regulatório, da competitividade do mercado de gás natural, da expansão da infraestrutura logística e da coordenação entre os órgãos responsáveis por sua implementação. Tais fatores, entretanto, não reduzem o mérito da iniciativa, mas evidenciam a necessidade de sua execução de forma articulada com as demais políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da indústria nacional.

Em síntese, o substitutivo da Câmara dos Deputados aperfeiçoa substancialmente a proposição originalmente aprovada pelo Senado Federal ao substituir um modelo predominantemente baseado em incentivos tributários por uma política pública mais abrangente, que combina instrumentos fiscais, financeiros, tecnológicos e de governança voltados ao fortalecimento da indústria nacional de fertilizantes, à redução da dependência externa, ao incremento da segurança alimentar e ao aumento da competitividade da agropecuária brasileira.

Constam do processo do PL nº 699, de 2023, as Notas nº 37, de 2022, e nº 77, de 2022, elaboradas pela Secretaria Especial da Receita Federal

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9399294587

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26305.87858-24

do Brasil (RFB), encaminhadas pelo Ministério da Fazenda, que tratam do Projeto de Lei nº (PL) 3.507, de 2021 (apensado ao PL nº 436, de 2022), de igual teor, o qual tramita na Câmara dos Deputados. A metodologia do cálculo considerou investimentos totais de até R$ 112,5 bilhões até 2030, com distribuição entre máquinas, materiais de construção e serviços.

Em atendimento ao Requerimento de Informação nº 687 de 2023, referente ao PL nº 699, de 2023, a partir das hipóteses adotadas, e com o auxílio dos valores informados nos documentos fiscais das empresas do setor, nas escriturações contábeis fiscais (ECF) e nos dados oriundos do e-Social, a RFB estimou, em novembro de 2023, os valores de renúncia fiscal de R$ 383 milhões em 2023 (1 mês), R$ 4,581 bilhões em 2024, R$ 4,476 bilhões em 2025 e R$ 4,489 bilhões em 2026.

Diante das restrições fiscais das contas públicas federais, os incentivos fiscais de menor valor, previstos no substitutivo, se mostram ainda adequados à natureza dos investimentos necessários ao desenvolvimento da indústria nacional de fertilizantes. Ao vincular parcela dos benefícios à produção efetiva, o texto busca estimular não apenas a implantação de novos empreendimentos, mas também a ampliação da oferta doméstica desses insumos estratégicos. Todavia, como não há atualização dos valores de renúncia fiscal para 2026, 2027 e 2028, ponderamos pela cautela adicional de desdobramento dos valores de crédito fiscal especificados nos incisos do art. 9º do substitutivo, de R$ 2 bilhões a cada ano entre 2027 e 2031, em alíneas de duas parcelas anuais de R$ 1 bilhão cada, permitindo a discricionariedade do Poder Executivo sobre esse montante de recursos anuais.

A implementação de percentuais de mistura obrigatória da produção nacional de fertilizantes no mercado interno, definidas no substitutivo da CD, deverá observar os princípios da proporcionalidade, da livre iniciativa, da livre concorrência e da segurança jurídica, preservando-se, igualmente, os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil no âmbito do sistema multilateral de comércio.

O art. 3º dá ao Confert a atribuição de definir o percentual de mistura obrigatória, em volume, de fertilizantes nacionais, sintéticos e minerais aos fertilizantes comercializados, distribuídos e vendidos no território nacional, nos termos do regulamento. Os parágrafos deste artigo, no entanto, estabelecem limites para essa competência. Para melhor clareza do texto, sugerimos adequação da redação, excluindo o termo “metas”, nos §§ 1º e 2º, e para que, independente dessas atribuições, deva ser obedecido o percentual mínimo de

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9399294587

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26305.87858-24

2%, já a partir de 1º de julho de 2027, e o mínimo de 10% em 1º de janeiro de 2037. O Confert, poderá então, avaliar a viabilidade da implementação progressiva dos percentuais, chegando-se ao limite de 30%, especificado no § 2º. Alteramos o § 3º para esclarecer que a situação de excepcionalidade ao cumprimento do percentual de mistura obrigatória refira-se somente ao inciso II, que fixa em 10% a 30%, mas não ao inciso I, que fixa em 2%.

Sugerimos ainda, em consonância com o § 3º ora corrigido, a exclusão do § 4º, para impedir que seja implementado percentual de mistura obrigatória inferior a 2%.

No § 7º do art. 3º altera-se a redação para especificar que a análise de impacto regulatório da mudança de mistura obrigatória refira-se aos percentuais mencionados no § 3º, de 10% e 30%, não se referindo ao s 2% mencionados no inciso I do § 1º.

Ainda, no § 10 do art. 3º, alteramos a competência específica de fiscalização dada ao Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa), remetendo-a ao Poder Executivo, a fim de não invadir competências legislativas constitucionais privativas da Presidência da República.

Merece debate a autorização da criação do Fundo de Estímulo à Produção Nacional de Fertilizantes, concebido nos arts. 4º a 7º do substitutivo, como instrumento de apoio financeiro à expansão da capacidade produtiva nacional, por meio de aporte recursos provenientes da lei orçamentária anual.

Embora louvável a intenção da Casa Revisora, lembramos que Parecer (SF) nº 2, de 20 de fevereiro de 2019, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em resposta à Consulta nº 1, de 2017, da Comissão de Assuntos Econômicos, conclui-se que "são inconstitucionais, por vício de iniciativa, quaisquer projetos de lei de autoria parlamentar que instituam fundos orçamentários cujos recursos são geridos e empregados pelos órgãos dos Poderes Executivo ou Judiciário, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público da União ou pela Defensoria-Pública da União. "

Por tal razão, nos termos do art. 287 do RISF, optamos por excluir os arts. 4º a 7º do PL n° 699, de 2023 (Substitutivo da Câmara dos Deputados), que criam o referido Fundo. Por tal razão, a ementa do substitutivo deverá ser igualmente adequada em sua redação final.

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9399294587

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26305.87858-24

No entanto, consideramos pertinente salvar o inciso II do art. 5º, que faz referência a mitigação de riscos e estabilização de preços por meio de contratos por diferença bidirecionais (Contracts for Difference - CFDs), e garantir esses instrumentos financeiros para o Profert, remetendo esse objetivo para o inciso IV do § 2º do art. 8º, que trata das finalidades das linhas de financiamento do Profert.

Quanto aos dispositivos relativos à concessão de créditos fiscais, dos arts. 9º, 10 e 11, ponderamos que há a perspectiva de que sejam tratados mais adequadamente no texto do Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 186, de 2026, enviado pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional em junho de 2026, e em tramitação na Câmara dos Deputados. Ele altera a Lei Complementar nº 123, de 2006, para reajustar o teto de faturamento e ampliar as regras de contratação do Microempreendedor Individual (MEI). Por esta razão, propomos a ressalva (exclusão) dos arts. 9º, 10 e 11. Pela mesma razão, propomos a exclusão do art. 16, que afasta a incidência do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) sobre as mercadorias destinadas a projetos aprovados no Profert.

Por fim, em virtude da sua exígua temporalidade e de seu caráter meramente autorizativo, consideramos conveniente que não sejam acatados os arts. 12, que autoriza a União a conceder extraordinariamente créditos financeiros aplicáveis somente no exercício de 2026. Em consequência, não deve ser acatado o art. 13. O art. 14 limita a renúncia fiscal em 2026, tornando-se inaplicável.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela *aprovação* do Projeto de Lei nº 699, de 2023, na forma do Substitutivo da Câmara dos Deputados, com as seguintes ressalvas e adequações redacionais, todas consolidadas no texto ao final:

1. atualização da ementa do Substitutivo;

2. no art, 3º:

    a. adequação da redação do § 1º, removendo a palavra “metas” e definir que os percentuais terão um mínimo de 2% e 10% de mistura obrigatória, nos prazos estipulados nos incisos, sendo que no inciso I exclui-se a expressão “com incremento anual”;

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9399294587

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26305.87858-24

b. alterar o § 2º para delimitar que a viabilidade técnica dos percentuais a ser analisada pelo Confert se refere ao inciso II do § 1º;

c. alterar o § 3º para delimitar que o percentual anual de mistura obrigatória, mencionados apenas no inciso II, devendo restabelecê-lo após cessadas as condições motivadoras da excepcionalidade;

d. exclusão do § 4º;

e. alteração do § 7º para que faça remissão aos percentuais de 10% e 30% mencionados no § 3º;

f. alterar o § 10, para remover a menção à competência do Ministério da Agricultura e Pecuária, remetendo-a ao Poder Executivo;

3. Exclusão dos arts. 4º a 7º;

4. Inserir como inciso IV do § 2º do art. 8º a expressão "mitigação de riscos e estabilização de preços por meio de contratos por diferença bidirecionais (Contracts for Difference - CFDs)", renumerando-se o inciso IV para V;

5. Exclusão dos arts. 9º, 10 e 11;

6. Exclusão dos arts. 12 e 13;

7. Exclusão do art. 14;

8. Exclusão do art. 16;

9. Renumeração dos artigos do substitutivo, em virtude das exclusões propostas.

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9399294587

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26305.87858-24

TEXTO CONSOLIDADO

PROJETO DE LEI N° 699, DE 2023

Institui o Programa de Desenvolvimento da Indústria de Fertilizantes (Profert); e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Desenvolvimento da Indústria de Fertilizantes (Profert) para fomento da produção, no território nacional, de fertilizantes e suas matérias-primas, de origem sintética, mineral e orgânica, bem como de remineralizadores, bioinsumos e biofertilizantes, com os seguintes objetivos:

I - reduzir a dependência externa do Brasil em relação a fertilizantes e suas matérias-primas;

II - garantir a segurança alimentar e nutricional;

III - diminuir os custos da cadeia de valor agropecuária; e

IV - garantir suprimento estável de fertilizantes e suas matérias-primas para a atividade agropecuária.

Art. 2º São beneficiárias do Profert as pessoas jurídicas que se dediquem à produção, no território nacional, de fertilizantes e suas matérias-primas, de origem sintética, mineral e orgânica, bem como de remineralizadores, bioinsumos e biofertilizantes, observado o disposto nesta Lei.

§ 1º Não poderão aderir ao Profert as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as pessoas jurídicas de que tratam o inciso II do caput do art. 8º da

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9399294587

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26305.87858-24

Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e o inciso II do caput do art. 10 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

§ 2º Regulamento estabelecerá a forma de habilitação e de coabilitação ao Profert, bem como os requisitos mínimos exigidos para adesão ao programa, a serem cumpridos pelas pessoas jurídicas de que trata o *caput* deste artigo, entre os quais:

I – apoio a iniciativas de desenvolvimento local e inclusão social;

II – manutenção de diálogo contínuo e transparente com as comunidades afetadas;

III – adoção de medidas para compensação, mitigação ou neutralização das emissões de gases causadores do efeito estufa nas etapas do processo produtivo; e

IV – adoção de procedimentos e tecnologias para ampliar a eficiência energética.

Art. 3º O Conselho Nacional de Fertilizantes e Nutrição de Plantas (Confert) definirá o percentual de mistura obrigatória, em volume, de fertilizantes nacionais, sintéticos e minerais aos fertilizantes comercializados, distribuídos e vendidos no território nacional, nos termos do regulamento.

§ 1º São estabelecidos os seguintes percentuais de mistura obrigatória em todo o território nacional:

I – 2% (dois por cento), a partir de 1º de julho de 2027; e

II – 10% (dez por cento), até 1º de janeiro de 2037.

§ 2º O Confert avaliará a viabilidade técnica do incremento anual do percentual de que trata o inciso II do § 1º e fixará o percentual obrigatório da mistura, em volume, aos fertilizantes comercializados, distribuídos e vendidos no território nacional entre os limites de 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento) a partir de 1º de janeiro de 2038.

§ 3º O Confert poderá alterar os percentuais anuais de mistura obrigatória de que trata o inciso II do § 1º, bem como a evolução da mistura

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9399294587

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26305.87858-24

entre 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento) de que trata o § 2º, devendo restabelecê-lo depois de cessadas as condições motivadoras da excepcionalidade:

I – por motivo de interesse público, justificado;

II - por impossibilidade de cumprimento do percentual de mistura obrigatória em razão da insuficiência da produção nacional de fertilizantes.

§ 4º A mistura obrigatória de fertilizantes de que trata o *caput* deste artigo poderá ser cumprida de forma agregada.

§ 5º O Confert poderá estabelecer percentuais desagregados, para cada componente do fertilizante, desde que mantido o percentual volumétrico anual de mistura obrigatória de que trata o *caput* deste artigo, considerados a produção anual esperada e o grau de maturidade da cadeia de fertilizantes sintéticos e minerais no território nacional.

§ 6º O Confert deverá realizar análise de impacto regulatório para determinação dos percentuais anuais de mistura obrigatória, de que trata o § 3º, nos termos do art. 5º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, observados:

I - a disponibilidade, atual ou futura, de fertilizantes sintéticos e minerais;

II - a capacidade das infraestruturas e das instalações de produção ao longo do tempo;

III – a proteção dos interesses do consumidor quanto a preço, a qualidade e a oferta firme de produtos; e

IV - o impacto do preço da mistura na competitividade da cadeia de valor agropecuária.

§ 7º O regulamento de que trata o *caput* deste artigo estabelecerá:

I - as substâncias sintéticas e minerais utilizadas para o cumprimento da obrigatoriedade de que trata este artigo; e

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9399294587

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26305.87858-24

II – o prazo para que as matérias-primas utilizadas na produção nacional de fertilizantes sejam produzidas majoritariamente no território brasileiro.

§ 8º O descumprimento do percentual de mistura obrigatória de que trata o § 1º deste artigo passa a integrar o rol de infrações sujeitas às penalidades previstas no Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967.

§ 9º Compete ao Poder Executivo a fiscalização do cumprimento do disposto neste artigo.

§ 10. Para efeitos desta Lei e de seu regulamento, consideram-se fertilizantes aqueles extraídos e produzidos no território nacional.

Art. 4º Observada a disponibilidade orçamentária e financeira, fica a União autorizada a destinar recursos para linhas de financiamento reembolsável com a finalidade de apoiar projetos de investimento em produção, no território nacional, de fertilizantes e suas matérias-primas, de origem sintética, mineral e orgânica, bem como de remineralizadores, bioinsumos e biofertilizantes, das pessoas jurídicas habilitadas ao Profert.

§ 1º As linhas de financiamento de que trata o *caput* deste artigo deverão atender a critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica alinhados aos objetivos do Profert.

§ 2º As linhas de financiamento a que se refere o *caput* deste artigo poderão consistir no financiamento a:

I - modernização, reativação e ampliação das plantas industriais e dos projetos de fertilizantes e suas matérias-primas;

II - atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação e no aperfeiçoamento da cadeia de produção e distribuição de fertilizantes e suas matérias-primas;

III - infraestrutura para a integração de polos logísticos e a viabilização de novos empreendimentos de produção de fertilizantes e suas matérias-primas;

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9399294587

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26305.87858-24

IV – mitigação de riscos e estabilização de preços por meio de contratos por diferença bidirecionais (Contracts for Difference - CFDs);

V - outros investimentos definidos no ato de que trata o § 7º deste artigo.

§ 3º Os recursos de que trata o *caput* deste artigo serão repassados pelo Ministério da Fazenda ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

§ 4º As linhas de financiamento de que trata o caput serão fornecidas pelo BNDES ou por instituições financeiras por ele habilitadas, que assumirão os riscos das operações, incluído o risco de crédito, e as ofertarão aos beneficiários a que se refere o *caput* deste artigo, observados os critérios de elegibilidade de que trata o § 7º deste artigo.

§ 5º Para fins do disposto neste artigo, a União, por intermédio do Ministério da Fazenda, firmará contrato com o BNDES, mediante dispensa de licitação.

§ 6º As condições, os encargos financeiros, os prazos e as demais normas regulamentadoras das linhas de financiamento de que trata o *caput* deste artigo serão estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 7º Ato do Poder Executivo federal disporá sobre as linhas de financiamento de que trata o *caput* deste artigo, inclusive quanto ao escopo e critérios de elegibilidade dos projetos financiáveis, aos critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica exigidos e aos limites e termos das referidas linhas de financiamento.

Art. 5. O Confert deverá monitorar e avaliar periodicamente os resultados do Profert.

§ 1º O Confert publicará relatório anual contendo, no mínimo:

I – volume de investimentos habilitados e efetivamente executados;

II – capacidade produtiva instalada e ampliada;

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9399294587

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26305.87858-24

III – impacto na redução da dependência externa de fertilizantes e suas matérias-primas;

IV – volume de produção nacional adicional decorrente do programa;

V – indicadores de competitividade e segurança de abastecimento.

§ 2º O Poder Executivo, por meio do Confert, realizará avaliação bianual de efetividade econômica, fiscal e estratégica do programa e poderá revisar seus limites, critérios de habilitação e prioridades setoriais, devendo publicar relatório com os resultados de cada avaliação.

§ 3º A manutenção da habilitação dos projetos poderá ser condicionada à comprovação de execução física e operacional compatível com o cronograma aprovado, nos termos do regulamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relatora

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9399294587

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 136, DE 2026 – PLEN/SF

Redação final do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 699, de 2023, do Senador Laércio Oliveira, nos termos do texto consolidado pela Relatora.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 699, de 2023, do Senador Laércio Oliveira, que *institui o Programa de Desenvolvimento da Indústria de Fertilizantes (Profert); cria o Fundo de Estímulo à Produção Nacional de Fertilizantes (FPNF); estabelece crédito fiscal para a produção de fertilizantes; e dá outras providências,* nos termos do texto consolidado pela Relatora, com supressões e adequações redacionais.

Senado Federal, em 11 de agosto de 2026.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4220464602

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 136, DE 2026 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 699, de 2023, do Senador Laércio Oliveira, nos termos do texto consolidado pela Relatora.

Institui o Programa de Desenvolvimento da Indústria de Fertilizantes (Profert); e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É instituído o Programa de Desenvolvimento da Indústria de Fertilizantes (Profert) para fomento da produção, no território nacional, de fertilizantes e suas matérias-primas, de origem sintética, mineral e orgânica, bem como de remineralizadores, bioinsumos e biofertilizantes, com os seguintes objetivos:

I – reduzir a dependência externa do Brasil em relação a fertilizantes e suas matérias-primas;

II – garantir a segurança alimentar e nutricional;

III – diminuir os custos da cadeia de valor agropecuária; e

IV – garantir suprimento estável de fertilizantes e suas matérias-primas para a atividade agropecuária.

Art. 2º São beneficiárias do Profert as pessoas jurídicas que se dediquem à produção, no território nacional, de fertilizantes e suas matérias-primas, de origem sintética, mineral e orgânica, bem como de remineralizadores, bioinsumos e biofertilizantes, observado o disposto nesta Lei.

§ 1º Não poderão aderir ao Profert as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Lei do Simples Nacional), bem como as pessoas jurídicas de que tratam o inciso II do *caput* do art. 8º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e o inciso II do *caput* do art. 10 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

§ 2º Regulamento estabelecerá a forma de habilitação e de coabilitação ao Profert, bem como os requisitos mínimos exigidos para adesão ao programa, a serem cumpridos pelas pessoas jurídicas de que trata o *caput* deste artigo, entre os quais:

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4220464602

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – apoio a iniciativas de desenvolvimento local e inclusão social;

II – manutenção de diálogo contínuo e transparente com as comunidades afetadas;

III – adoção de medidas para compensação, mitigação ou neutralização das emissões de gases causadores do efeito estufa nas etapas do processo produtivo; e

IV – adoção de procedimentos e tecnologias para ampliar a eficiência energética.

Art. 3º O Conselho Nacional de Fertilizantes e Nutrição de Plantas (Confert) definirá o percentual de mistura obrigatória, em volume, de fertilizantes nacionais, sintéticos e minerais, aos fertilizantes comercializados, distribuídos e vendidos no território nacional, nos termos de regulamento.

§ 1º São estabelecidos os seguintes percentuais de mistura obrigatória em todo o território nacional:

I – 2% (dois por cento), a partir de 1º de julho de 2027; e

II – 10% (dez por cento), até 1º de janeiro de 2037.

§ 2º O Confert avaliará a viabilidade técnica do incremento anual do percentual de que trata o inciso II do § 1º e fixará o percentual obrigatório da mistura, em volume, aos fertilizantes comercializados, distribuídos e vendidos no território nacional entre os limites de 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento) a partir de 1º de janeiro de 2038.

§ 3º O Confert poderá alterar os percentuais anuais de mistura obrigatória de que trata o inciso II do § 1º, bem como a evolução da mistura entre 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento) de que trata o § 2º, devendo restabelecê-los depois de cessadas as condições motivadoras da excepcionalidade:

I – por motivo de interesse público, justificado;

II – por impossibilidade de cumprimento do percentual de mistura obrigatória em razão da insuficiência da produção nacional de fertilizantes.

§ 4º A mistura obrigatória de fertilizantes de que trata o *caput* deste artigo poderá ser cumprida de forma agregada.

§ 5º O Confert poderá estabelecer percentuais desagregados, para cada componente do fertilizante, desde que mantido o percentual volumétrico anual de mistura obrigatória de que trata o *caput* deste artigo, considerados a produção anual esperada e o grau de maturidade da cadeia de fertilizantes sintéticos e minerais no território nacional.

§ 6º O Confert deverá realizar análise de impacto regulatório para determinação dos percentuais anuais de mistura obrigatória, de que trata o § 3º, nos termos do art. 5º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 (Lei da Liberdade Econômica), observados:

I – a disponibilidade, atual ou futura, de fertilizantes sintéticos e minerais;

II – a capacidade das infraestruturas e das instalações de produção ao longo do tempo;

III – a proteção dos interesses do consumidor quanto ao preço, à qualidade e à oferta firme de produtos; e

IV – o impacto do preço da mistura na competitividade da cadeia de valor agropecuária.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4220464602

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 7º O regulamento de que trata o *caput* deste artigo estabelecerá:

I – as substâncias sintéticas e minerais utilizadas para o cumprimento da obrigatoriedade de que trata este artigo; e

II – o prazo para que as matérias-primas utilizadas na produção nacional de fertilizantes sejam produzidas majoritariamente no território brasileiro.

§ 8º O descumprimento do percentual de mistura obrigatória de que trata o § 1º deste artigo passa a integrar o rol de infrações sujeitas às penalidades previstas no Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967.

§ 9º Compete ao Poder Executivo a fiscalização do cumprimento do disposto neste artigo.

§ 10. Para efeitos desta Lei e de seu regulamento, consideram-se fertilizantes aqueles extraídos e produzidos no território nacional.

Art. 4º Observada a disponibilidade orçamentária e financeira, é a União autorizada a destinar recursos para linhas de financiamento reembolsável com a finalidade de apoiar projetos de investimento em produção, no território nacional, de fertilizantes e suas matérias-primas, de origem sintética, mineral e orgânica, bem como de remineralizadores, bioinsumos e biofertilizantes, das pessoas jurídicas habilitadas ao Profert.

§ 1º As linhas de financiamento a que se refere o *caput* deste artigo deverão atender a critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica alinhados aos objetivos do Profert.

§ 2º As linhas de financiamento a que se refere o *caput* deste artigo poderão consistir no financiamento a:

I – modernização, reativação e ampliação das plantas industriais e dos projetos de fertilizantes e suas matérias-primas;

II – atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação e ao aperfeiçoamento da cadeia de produção e distribuição de fertilizantes e suas matérias-primas;

III – infraestrutura para a integração de polos logísticos e a viabilização de novos empreendimentos de produção de fertilizantes e suas matérias-primas;

IV – mitigação de riscos e estabilização de preços por meio de contratos por diferença bidirecionais (Contracts for Difference – CFDs);

V – outros investimentos definidos no ato de que trata o § 7º deste artigo.

§ 3º Os recursos referidos no *caput* deste artigo serão repassados pelo Ministério da Fazenda ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

§ 4º As linhas de financiamento referidas no *caput* deste artigo serão fornecidas pelo BNDES ou por instituições financeiras por ele habilitadas, que assumirão os riscos das operações, incluído o risco de crédito, e as ofertarão aos beneficiários a que se refere o *caput* deste artigo, observados os critérios de elegibilidade de que trata o § 7º deste artigo.

§ 5º Para fins do disposto neste artigo, a União, por intermédio do Ministério da Fazenda, firmará contrato com o BNDES, mediante dispensa de licitação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4220464602

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 6º As condições, os encargos financeiros, os prazos e as demais normas regulamentadoras das linhas de financiamento referidas no *caput* deste artigo serão estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 7º Ato do Poder Executivo federal disporá sobre as linhas de financiamento referidas no *caput* deste artigo, inclusive quanto ao escopo e aos critérios de elegibilidade dos projetos financiáveis, aos critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica exigidos e aos limites e termos das referidas linhas de financiamento.

Art. 5º O Confert deverá monitorar e avaliar periodicamente os resultados do Profert.

§ 1º O Confert publicará relatório anual contendo, no mínimo:

I – volume de investimentos habilitados e efetivamente executados;

II – capacidade produtiva instalada e ampliada;

III – impacto na redução da dependência externa de fertilizantes e suas matérias-primas;

IV – volume de produção nacional adicional decorrente do programa;

V – indicadores de competitividade e segurança de abastecimento.

§ 2º O Poder Executivo, por meio do Confert, realizará avaliação bianual de efetividade econômica, fiscal e estratégica do programa e poderá revisar seus limites, critérios de habilitação e prioridades setoriais, devendo publicar relatório com os resultados de cada avaliação.

§ 3º A manutenção da habilitação dos projetos poderá ser condicionada à comprovação de execução física e operacional compatível com o cronograma aprovado, nos termos de regulamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4220464602

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF260206211804, em ordem cronológica:

1. Sen. Daniella Ribeiro
2. Sen. Confúcio Moura
3. Sen. Laércio Oliveira
4. Sen. Chico Rodrigues

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 1872/2025

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Sargento Reginauro**

Ofício nº 003/2026 Brasília, 11 de agosto de 2026

Senhor Presidente,

Declaro, nos termos do art. 316, do Regimento Interno do Senado Federal, o meu voto contrário ao PL 1872/2025, que "Cria e estrutura o Fundo de Fortalecimento da Cidadania e Aperfeiçoamento do Ministério Público da União (FMPU).", para fins de publicação.

Atenciosamente,

Senador Sargento Reginauro
(PSDB- CE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26293.02633-73

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Weverton

PARECER Nº 126, DE 2026-PLEN/SF

De PLENÁRIO, em substituição à COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 1.872, de 2025, do Ministério Público da União, que *cria e estrutura o Fundo de Fortalecimento da Cidadania e Aperfeiçoamento do Ministério Público da União (FMPU)*.

Relator: Senador **WEVERTON**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Casa o Projeto de Lei (PL) nº 1.872, de 2025, de autoria do Ministério Público da União, que *cria e estrutura o Fundo de Fortalecimento da Cidadania e Aperfeiçoamento do Ministério Público da União (FMPU)*.

Conforme a proposição, o FMPU terá natureza pública e visará a fortalecer a atuação institucional do Ministério Público da União no cumprimento de suas funções essenciais, de forma a promover melhoria no atendimento à sociedade, inclusive para ações que visem ao fortalecimento da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3431644621

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26293.02633-73

Com o objetivo de gerir o Fundo que se pretende instituir, são criados, na estrutura do Ministério Público da União, o Conselho Curador do FMPU, o Conselho Gestor do FMPU, o Conselho Fiscal do FMPU e a Diretoria Executiva do FMPU.

O PL prevê que a composição e a forma de designação do Conselhos Gestor e Fiscal, bem como a composição, as atribuições e a forma de designação da Diretoria Executiva do FMPU serão definidas em regulamento expedido pelo Procurador-Geral da República.

No tocante ao Conselho Curador, esse será composto pelo Procurador-Geral da República, que o presidirá e terá voto de qualidade em caso de empate; pelo Vice-Procurador-Geral da República; pelos Procuradores-Gerais dos ramos do Ministério Público da União; e pelo Secretário-Geral do Ministério Público da União.

A proposta estabelece as competências dos três Conselhos e prevê que, além dos encargos que couberem ao Ministério Público da União e dos recursos provenientes de emendas parlamentares, constituem receita do FMPU: as dotações orçamentárias próprias; doações, contribuições em pecúnia, valores e bens móveis e imóveis; dez por cento das custas recolhidas no âmbito da Justiça da União de 1º e 2º graus; dez por cento das multas aplicadas pelos magistrados em processos cíveis, em razão da prática de ato atentatório ao exercício da jurisdição; dez por cento dos recursos decorrentes de alienação de bens móveis e imóveis considerados abandonados, nos termos da lei que institui o Fundo de Custas da Justiça Federal; recursos decorrentes de alienação de equipamentos, de veículos ou de outros materiais permanentes do Ministério Público da União; recursos decorrentes de alienação de material inservível ou dispensável do Ministério Público da União; valores de inscrições em concursos organizados pelo Ministério Público da União; e transferências de outros fundos com natureza pública ou privada.

A receita destinada ao FMPU deve ser recolhida em conta especial, sob o título de Fundo de Fortalecimento da Cidadania e Aperfeiçoamento do Ministério Público da União, sob escrituração contábil própria, e seu saldo financeiro positivo apurado em balanço anual deve ser transferido anualmente para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo.

Ainda segundo o Projeto, a execução orçamentária do FMPU deve ser divulgada em portal público de transparência, a ser instituído pelo Conselho

Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3431644621

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26293.02633-73

Gestor, com informações detalhadas sobre a composição das receitas e a destinação das despesas do Fundo.

Vedada a sua aplicação na execução de despesas com pessoal, inclusive seus encargos, e de verbas indenizatórias, de qualquer natureza, os recursos do FMPU devem ser destinados à execução de ações aprovadas pelo respectivo Conselho Curador para a consecução das funções institucionais do Ministério Público da União que visem ao fortalecimento da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e à interação entre as instituições, incluindo:

I - o desenvolvimento e a execução de programas e de projetos direcionados à melhoria da atuação institucional e ao atendimento à sociedade, em especial para a defesa das vítimas;

II - a construção, a ampliação, a reforma e a adequação de prédios próprios do Ministério Público da União ou de imóveis cedidos sem ônus, ainda que por prazo certo, com o objetivo de aprimorar suas instalações e infraestrutura e o atendimento ao cidadão;

III - a aquisição ou a contratação de veículos, de equipamentos, de *softwares* e de bens necessários ao fortalecimento da atuação institucional do Ministério Público da União na defesa do cumprimento da lei; e

IV - a realização de ações de capacitação e de aperfeiçoamento contínuo de membros e de servidores do Ministério Público da União, com vistas à melhoria da qualidade e da eficiência dos serviços prestados à população.

Os bens adquiridos com recursos do FMPU serão incorporados ao patrimônio do Ministério Público da União, conforme sua destinação.

A Lei decorrente do presente PL será regulamentada pelo Procurador-Geral da República e entrará em vigor na data de sua publicação.

Explica o Procurador-Geral da República, na justificação que encaminhou, que *a instituição do FMPU surge da necessidade de fortalecer a atuação institucional do Ministério Público da União no cumprimento de suas funções essenciais, conforme previsto na Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, provendo os recursos necessários para a consecução das*

Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3431644621

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26293.02633-73

atividades do Ministério Público da União, que abrangem diversas áreas cruciais para a defesa da cidadania, o cumprimento da lei e a tutela de interesses sociais.

Aprovada na Câmara dos Deputados, a matéria vem ao Senado Federal, onde não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

A proposição se estriba nos arts. 48, IX, e 167, *caput*, IX, da Constituição Federal, que preveem, respectivamente, a competência do Congresso Nacional para dispor sobre a organização administrativa do Ministério Público da União e a necessidade de autorização legislativa para a instituição de fundos de qualquer natureza.

A proposição também se fundamenta nos §§ 2º e 3º do art. 127 da Carta Magna, que asseguram ao Ministério Público autonomia funcional e administrativa e o direito de elaborar sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.

No tocante à adequação financeira e orçamentária, a proposição atende às exigências dos arts. 71 a 74 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que *estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal*, e que foi recepcionada como lei complementar, para os fins do art. 165, § 9º, II, da Constituição.

Ainda nesse ponto, vale registrar que a proposta original do Ministério Público da União recebeu diversos ajustes pela Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados, para adequá-la à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Aqui, ressaltem-se as emendas feitas por aquela Casa que vedaram o uso de recursos do FMPU no financiamento da despesa com pessoal ou com verbas indenizatórias de qualquer natureza e que determinam a criação de portal público de transparência, a ser instituído pelo Conselho Gestor do Fundo, com o objetivo de fortalecer a transparência da gestão, bem como viabilizar o controle social e o acompanhamento institucional da execução orçamentária.

Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3431644621

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26293.02633-73

O PL nº 1.872, de 2025, igualmente, não apresenta nenhum vício no que toca à sua juridicidade e de regimentalidade e vem vazado na melhor técnica legislativa.

Quanto ao mérito, manifestamo-nos para aprovação da proposta.

Efetivamente, a instituição do FMPU representará instrumento da maior importância, para que o Ministério Público da União possa levar a cabo as suas relevantes missões institucionais. Tudo com transparência e dentro das normas que regem as finanças públicas.

Trata-se de providência há muito demandada para que a instituição, que foi uma das mais fortalecidas pela Constituição de 1988, tenha capacidade financeira e orçamentária para aprimorar a prestação de serviços à sociedade no que se refere à defesa da cidadania, à fiscalização do cumprimento da lei e à tutela de interesses sociais.

III – VOTO

Do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do PL nº 1.872, de 2025, e, no mérito, pela sua **aprovação**.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3431644621

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 429/2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Sargento Reginauro**

Ofício nº 002/2026 Brasília, 11 de agosto de 2026

Senhor Presidente,

Declaro, nos termos do art. 316, do Regimento Interno do Senado Federal, o meu voto contrário ao PL 429/2024, que "dispõe sobre as custas judiciais no âmbito da Justiça Federal; cria o Fundo Especial da Justiça Federal (Fejufe); e revoga a Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996", para fins de publicação.

Atenciosamente,

Senador Sargento Reginauro
(PSDB- CE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Gomes

SF/26172.79787-86

PARECER Nº 127, DE 2026-PLEN/SF

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre as emendas ao Projeto de Lei nº 429, de 2024 (PL nº 5827, de 2013, na Casa de origem), do Superior Tribunal de Justiça, que *dispõe sobre as custas judiciais no âmbito da Justiça Federal; cria o Fundo Especial da Justiça Federal (Fejufe); e revoga a Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996*.

Relator: Senador **EDUARDO GOMES**

I – RELATÓRIO

Retorna a esta Comissão o Projeto de Lei nº 429, de 2024, que *dispõe sobre as custas judiciais no âmbito da Justiça Federal; cria o Fundo Especial da Justiça Federal (Fejufe); e revoga a Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996*, proposição de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça, que tramitou na Câmara dos Deputados na forma do PL nº 5.827/2013 e foi aprovado por aquela Casa na forma de um substitutivo.

O objetivo é a análise das Emendas nºs 15 a 21, apresentadas ao referido Substitutivo, o qual foi tombado como Emenda nº 14-PLEN. Esse Substitutivo foi fruto do Parecer nº 203/2025-PLEN/SF, de nossa relatoria, objeto de deliberação no Plenário no dia 16 de dezembro de 2025.

A **Emenda nº 15, do Senador Weverton,** afasta, como receitas do Fundo Especial da Justiça Federal (Fejufe), as multas aplicadas no âmbito penal, tudo por meio do projetado inciso III do art. 14-C no Substitutivo.

A **Emenda nº 16**, **da Senadora Eliziane Gama** e a **Emenda nº 17, do Senador Weverton,** estabelecem paridade entre magistrados e servidores quando da aplicação da receita do Fejufe nas ações de capacitação.

A **Emenda nº 18, do Senador Alessandro Vieira,** insurge-se contra a criação de fundos, embora concorde com a atualização da tabela de custas.

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2790013568

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26172.79787-86

A **Emenda nº 19, do Senador Alessandro Vieira**, pretende excluir o rendimento de depósitos judiciais das receitas do Fejufe.

A **Emenda nº 20, do Senador Alessandro Vieira,** objetiva vincular a correção monetária anual da tabela de custas ao IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

A **Emenda nº 21, do Senador Eduardo Braga,** trata de critérios objetivos a serem adotados pelo Conselho da Justiça Federal para a distribuição dos recursos do Fejufe entre os Tribunais Regionais Federais.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Quanto à Emenda nº 15, ela merece acolhimento, pois garante que as multas aplicadas no âmbito de processos penais continuem no Fundo Penitenciário Nacional. O Funpen é um importante instrumento de financiamento das políticas penitenciárias em todo o território nacional e o uso dessas receitas poderia enfraquecê-lo.

Quanto às Emendas nºs 16 e 17, elas merecem parcial acolhimento, a fim de garantir equilíbrio e isonomia entre magistrados e servidores nos recursos voltados à capacitação (art. 14-B, parágrafo único, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996).

Em relação à Emenda nº 20, acolhemos parcialmente a emenda para que as custas previstas na tabela sejam corrigidas anualmente pelo IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, como índice de atualização.

A Emenda nº 21 também merece acolhimento, ainda que com ajustes redacionais, diante da necessidade de se estabelecer critérios objetivos na distribuição dos recursos entre os Tribunais Regionais Federais (art. 14-A, § 4º e 5º, da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996).

Quanto às demais emendas (Emendas 18 e 19), apesar do elevado mérito, não há como acolhê-las por atingir questões estruturais importantes da proposição.

Por fim, cumpre registrar que os Senadores Renan Calheiros e Fabiano Contarato manifestaram preocupação quanto aos reflexos da fixação do teto de isenção do Imposto de Renda na concessão da gratuidade de justiça. Advertiram que a aplicação rígida do limite poderia prejudicar cidadãos que, embora aufiram renda

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2790013568
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26172.79787-86

superior ao teto, demonstrem hipossuficiência na análise do caso concreto. Alinhados a essa reflexão, estabelecemos o dever de o magistrado flexibilizar o referido limite de forma motivada (art. 1º, § 5º, da Lei nº 9.289/1996)."

III – VOTO

Em face do exposto, voto pelo acolhimento das Emendas nºs 15, 16, 17, 20 e 21, ainda que de modo parcial, rejeitadas as demais emendas, tudo na forma do seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 429, 2024

Dispõe sobre as custas judiciais no âmbito da Justiça Federal e do Superior Tribunal de Justiça; e cria o Fundo Especial da Justiça Federal (Fejufe), o Fundo Especial do Superior Tribunal de Justiça (Festj) e destina receitas para o Fundo de Modernização do Conselho Nacional de Justiça, o Fundo de Fortalecimento da Cidadania e Aperfeiçoamento do Ministério Público da União e o Fundo de Fortalecimento do Acesso à Justiça, Promoção dos Direitos Fundamentais e Estruturação da Defensoria Pública da União.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei prevê a atualização dos valores das custas judiciais, no âmbito da Justiça Federal e do Superior Tribunal de Justiça, cria o Fundo Especial da Justiça Federal (Fejufe), o Fundo Especial do Superior Tribunal de Justiça (Festj) e destina recursos para o Fundo de Modernização do Conselho Nacional de Justiça, o Fundo de Fortalecimento da Cidadania e Aperfeiçoamento do Ministério Público da União e o Fundo de Fortalecimento do Acesso à Justiça, Promoção dos Direitos Fundamentais e Estruturação da Defensoria Pública da União.

Art. 2º A Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º**.....

.....

§ 3º As custas previstas nas tabelas de custas anexas serão corrigidas anualmente, a partir da entrada em vigor desta Lei, pela variação no período da

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2790013568

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26172.79787-86

taxa referencial do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro índice que vier a substituí-lo.

§ 4º Compete ao Conselho da Justiça Federal (CJF) regulamentar os aspectos relacionados à disciplina das custas judiciais, no âmbito da Justiça Federal, respeitada a gratuidade de justiça prevista em lei.

§ 5º Para fins do disposto no art. 98 da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), presume-se a insuficiência de recursos em favor da pessoa natural que, comprovadamente, possua rendimentos tributáveis dentro da faixa sujeita à redução máxima do imposto de renda, na forma do art. 3º-A da Lei n.º 9.250, de 26 de dezembro de 1995, incluído pela Lei n.º 15.270, de 26 de novembro de 2025, observado que, no caso de a pessoa tiver rendimento em faixa superior, o juiz poderá conceder a gratuidade de justiça à vista das particularidades do caso concreto.

§ 6º A pessoa natural que possua rendimentos acima da faixa de que trata o § 5º deste artigo, para obter o benefício da gratuidade de justiça, deverá demonstrar a efetiva insuficiência de recursos para pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

§ 7º A presunção a que se refere o § 5º deste artigo é relativa, admitindo-se prova em contrário, a ser produzida pela parte adversa.” (NR)

“Art. 14-A. Para financiar a modernização e o aparelhamento da Justiça Federal de 1º e 2º graus e para fortalecer a sua atuação institucional, fica criado o Fundo Especial da Justiça Federal (Fejufe), que integrará a estrutura administrativa da Justiça Federal, subordinando-se ao Conselho da Justiça Federal (CJF).

§ 1º Compete ao Conselho da Justiça Federal (CJF) estabelecer normas de organização, funcionamento, composição, receitas, destinação dos recursos e demais aspectos relacionados ao Fundo Especial da Justiça Federal (Fejufe).

§ 2º É vedado o redirecionamento, o compartilhamento, vinculação ou qualquer forma de utilização, direta ou indireta, dos recursos e valores que integram o presente fundo para finalidades alheias ao Poder Judiciário, ficando autorizada a destinação de recursos e valores para o Fundo de Modernização do Conselho Nacional de Justiça, o Fundo de Fortalecimento da Cidadania e Aperfeiçoamento do Ministério Público da União e o Fundo de Fortalecimento do Acesso à Justiça, Promoção dos Direitos Fundamentais e Estruturação da Defensoria Pública da União.

§ 3º Compete à Presidência do Conselho da Justiça Federal designar magistrado(a) para exercer a função de Diretor(a) do Fundo Especial da Justiça Federal (Fejufe), com o apoio da Secretaria-Geral, incumbindo-lhe dirigir e supervisionar os trabalhos relativos à implementação, execução e controle das atividades do Fundo.

§ 4º O Conselho da Justiça Federal definirá critérios objetivos para a distribuição dos recursos do Fundo Especial da Justiça Federal (Fejufe) entre os Tribunais Regionais Federais, observados, cumulativamente, indicadores relacionados:

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2790013568

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26172.79787-86

I – à arrecadação das receitas que compõem o Fundo;

II – à demanda jurisdicional, considerada a quantidade de processos em tramitação, os casos novos, os processos distribuídos e os processos baixados;

III – ao desempenho institucional, incluídos indicadores de produtividade e eficiência administrativa;

IV – às características estruturais da jurisdição, especialmente a extensão territorial, a população atendida, a dispersão geográfica das unidades judiciárias e os custos necessários à garantia do acesso à justiça;

V – às peculiaridades decorrentes da atuação em regiões de difícil acesso, áreas de fronteira, Amazônia Legal, comunidades indígenas, povos e comunidades tradicionais e demais situações que demandem atuação jurisdicional diferenciada.

§ 5º A regulamentação de que trata o § 4º deverá observar critérios que promovam a redução das desigualdades regionais, a ampliação do acesso à justiça e o fortalecimento da capacidade operacional da Justiça Federal em todo o território nacional."

"**Art. 14-B**. Os recursos do Fejufe serão destinados à expansão e aperfeiçoamento da atividade jurisdicional, inclusive visando a ampliar o acesso à Justiça por meio dos programas e ações da Justiça Federal, tais como a promoção de justiça itinerante e a realização de mutirões, voltados a prestar jurisdição à população em vulnerabilidade social e localizada em regiões de difícil acesso do interior do país.

Parágrafo único. É vedada a aplicação da receita do Fejufe na execução de despesas com pessoal, inclusive seus encargos, exceto aquelas relacionadas às ações de capacitação de magistrados e servidores da Justiça Federal, devendo os recursos destinados a essas ações observar critérios de equilíbrio e isonomia entre magistrados e servidores, consideradas as necessidades institucionais e o planejamento estratégico de cada tribunal."

"**Art. 14-C**. Constituem receitas do Fejufe as provenientes de:

I – dotações orçamentárias próprias;

II – custas recolhidas no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º graus;

III - multas aplicadas pelos magistrados em processos cíveis, em razão da prática de ato atentatório ao exercício da jurisdição;

IV – auxílios, subvenções, contribuições e doações de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, destinados a atender a quaisquer das finalidades previstas no art. 14-B desta Lei;

V - recursos decorrentes de transferências de entidades, de caráter extraorçamentário, que lhe venham a ser atribuídos, destinados a atender as finalidades do art. 14-B desta Lei;

VI – recursos decorrentes de prestação de serviços a terceiros;

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2790013568

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26172.79787-86

VII – recursos decorrentes de alienação de equipamentos, de veículos ou de outros materiais permanentes da Justiça Federal de 1º e 2º graus;

VIII – recursos decorrentes de alienação de material inservível ou dispensável da Justiça Federal de 1º e 2º graus;

IX – recursos decorrentes de alienação de bens considerados abandonados;

X – valores de inscrições em concursos organizados pela Justiça Federal de 1º e 2º graus;

XI – emendas parlamentares, destinadas a atender as finalidades do art. 14-B desta Lei;

XII – remuneração oriunda de aplicações financeiras;

XIII – multas contratuais aplicadas no âmbito administrativo da Justiça Federal;

XIV - receitas provenientes de convênios, contratos e acordos celebrados com pessoas naturais ou jurídicas,

XV – receitas oriundas da utilização das instalações da Justiça Federal;

XVI - inscrições em cursos, simpósios, seminários e congressos promovidos pela Justiça Federal;

XVII – vendas de assinaturas de publicações editadas pela Justiça Federal;

XVIII – rendimento dos depósitos judiciais; e

XIX – remuneração paga por instituição financeira pela administração da folha de pagamento de magistrados e servidores do Poder Judiciário;

XX - outras receitas.

Parágrafo único. O saldo financeiro positivo apurado em balanço anual será transferido anualmente para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fejufe."

"**Art. 15.** A indenização de transporte de que trata o art. 60 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, destinada a ressarcir as despesas realizadas com a utilização do meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, será paga aos Oficiais de Justiça Avaliadores da Justiça Federal de 1º e 2º graus de acordo com critérios fixados pelo Conselho da Justiça Federal.

....." (NR)

Art. 3º As tabelas anexas da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, passam a vigorar na forma dos Anexos I, II, III e IV desta Lei.

§ 1º É vedado o uso dos recursos tratados no *caput* do presente dispositivo na execução de despesas com pessoal, devendo sua destinação permanecer integralmente vinculada a ações de modernização e aparelhamento do Poder Judiciário no exercício de sua independência e autonomia.

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2790013568

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26172.79787-86

§ 2º Das receitas previstas nos incisos II e III do art. 14-C da Lei n.º 9.289, de 4 de julho de 1996, ficam destinados:

I – 9% (nove por cento) para o Fundo de Fortalecimento da Cidadania e Aperfeiçoamento do Ministério Público da União;

II – 6% (seis por cento) para o Fundo de Modernização do Conselho Nacional de Justiça, instituído por regulação própria daquele órgão;

III – 5% (cinco por cento) para o Fundo de Fortalecimento do Acesso à Justiça, Promoção dos Direitos Fundamentais e Estruturação da Defensoria Pública da União.

Art. 4º Fica criado o Fundo Especial do Superior Tribunal de Justiça (Festj) para financiar a modernização e o aparelhamento do Tribunal, cuja organização, funcionamento, composição, receitas (inclusive custas) e destinação dos recursos serão disciplinados por ato da própria Corte, observado, no que couber, o disposto nos artigos 14-B e 14-C da Lei n.º 9.289, de 4 de julho de 1996, em especial a vedação de aplicação dos valores na execução da despesa com pessoal e seus encargos.

Art. 5º O art. 2º da Lei nº 11.636, de 28 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 2º** Observadas as disposições legais sobre gratuidade judiciária, os valores, as hipóteses de incidência, as quantias mínimas e máximas das custas e a forma de atualizá-las serão fixadas em ato da Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça, observando-se, como regra geral, o percentual de 2% a 4% sobre o valor atualizado da causa.
>
> ....." (NR)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor:

I – quanto aos seus arts. 3º e 5º, a partir de 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação, respeitado o período mínimo de 90 (noventa) dias de sua publicação para entrar em vigor;

II – quanto aos seus arts. 1º, 2º e 4º, na data de sua publicação.

ANEXO I

Feitos cíveis em geral

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2790013568

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26172.79787-86

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Gomes

a) Ações cíveis em geral:	2% sobre o valor da causa, para causas com valor de até R$ 5.000,00.	Mínimo de R$ 193,20
	2,25% sobre o valor da causa, para causas com valor de R$ 5.000,01 a R$ 25.000,00.	
	2,5% sobre o valor da causa, para causas com valor de R$ 25.000,01 a R$ 50.000,00.	Máximo de R$ 107.332,80
	2,75% sobre o valor da causa, para causas com valor de R$ 50.000,01 a R$ 100.000,00.	
	3% sobre o valor da causa, para causas com valor acima de R$ 100.000,00.	
b) Procedimentos de jurisdição voluntária: 1% (um por cento) do valor da causa		Mínimo de R$ 75,00
		Máximo de R$ 41.600,00
c) Causas de competência dos Juizados Especiais Federais: 1% (um por cento) do valor da causa		Mínimo de R$ 75,00
d) Incidentes processados em autos apartados		R$ 75,00
e) Assistência: por assistente		R$ 75,00
f) Agravo de instrumento		R$ 225,00
g) Apelação		1% do valor da causa (observados os valores mínimo e máximo, para as ações cíveis em geral)
h) Recurso Inominado		1% do valor da causa (observados os valores mínimo e máximo, para

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2790013568

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26172.79787-86

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Gomes

	as ações cíveis em geral)
i) Cumprimento de Sentença	1% do valor da causa (observados os valores mínimo e máximo, para as ações cíveis em geral)
j) Execução de Título Extrajudicial	2% do valor da causa (observados os valores mínimo e máximo, para as ações cíveis em geral)
k) Oposição de Embargos à Execução	1% do valor da causa (observados os valores mínimo e máximo, para as ações cíveis em geral)

ANEXO II

Feitos criminais em geral

a) Ações penais em geral, por condenado, a final	R$ 600,00
b) Ações penais privadas	R$ 550,00
c) Notificações, interpelações e procedimentos cautelares	R$ 225,00
d) Revisão criminal	R$ 225,00

As comunicações por carta nas ações penais privadas, quando requeridas pelo querelante, observarão os valores previstos no Anexo IV.

ANEXO III

Arrematação, adjudicação, alienação por iniciativa particular e constituição de usufruto

a) Arrematação, adjudicação, alienação por iniciativa particular e constituição de usufruto: 0,5% (meio por cento)	Mínimo de R$ 30,00

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2790013568
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26172.79787-86

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Gomes

do respectivo valor	Máximo de R$ 5.300,00
As custas serão pagas pelo interessado antes da retirada da carta correspondente	

ANEXO IV

Diversos

a) Cumprimento de carta rogatória, precatória, de ordem, conflito de competência e correição parcial	R$ 49,00
b) Expedição de carta rogatória e precatória (por folha)	R$ 0,95
c) Certidão narrativa de objeto e andamento do processo	R$ 30,00
d) Certidão processual em geral (art. 3º, parágrafo único)	R$ 10,00
e) Cópia reprográfica simples ou listagem do sistema informatizado por folha	R$ 0,95
f) Desarquivamento de autos findos	R$ 20,00
g) Conferência de cópia com o original	
- primeira folha	R$ 4,00

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2790013568

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26172.79787-86

- folha excedente	R$ 2,00
h) Digitalização de peças processuais	R$ 0,70

As custas de cumprimento de cartas, previstas na alínea “a” do Anexo IV, serão cobradas na origem, quando destinadas a outro órgão da Justiça Federal.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

cv-fe2026-06586

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2790013568

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 128, DE 2025 – PLEN/SF

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 429, de 2024, do Superior Tribunal de Justiça (nº 5.827, de 2013, na Câmara dos Deputados), nos termos da Emenda nº 22 – REL (Substitutivo).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação para o turno suplementar do Projeto de Lei do Senado nº 429, de 2024, do Superior Tribunal de Justiça (nº 5.827, de 2013, na Câmara dos Deputados), que *dispõe sobre as custas judiciais no âmbito da Justiça Federal; cria o Fundo Especial da Justiça Federal (Fejufe); e revoga a Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996*, nos termos da Emenda nº 22 – REL (Substitutivo).

Senado Federal, em 11 de agosto de 2025.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8792707792

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 128, DE 2025 – PLEN/SF

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei do Senado nº 429, de 2024, do Superior Tribunal de Justiça (nº 5.827, de 2013, na Câmara dos Deputados), nos termos da Emenda nº 22 – REL (Substitutivo).

Altera as Leis nºs 9.289, de 4 de julho de 1996, e 11.636, de 28 de dezembro de 2007, para dispor sobre a atualização dos valores das custas judiciais no âmbito da Justiça Federal e do Superior Tribunal de Justiça, cria o Fundo Especial da Justiça Federal (Fejufe) e o Fundo Especial do Superior Tribunal de Justiça (FESTJ) e destina receitas para o Fundo de Modernização do Conselho Nacional de Justiça, o Fundo de Fortalecimento da Cidadania e Aperfeiçoamento do Ministério Público da União e o Fundo de Fortalecimento do Acesso à Justiça, Promoção dos Direitos Fundamentais e Estruturação da Defensoria Pública da União.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei prevê a atualização dos valores das custas judiciais, no âmbito da Justiça Federal e do Superior Tribunal de Justiça, cria o Fundo Especial da Justiça Federal (Fejufe) e o Fundo Especial do Superior Tribunal de Justiça (FESTJ) e destina recursos para o Fundo de Modernização do Conselho Nacional de Justiça, o Fundo de Fortalecimento da Cidadania e Aperfeiçoamento do Ministério Público da União e o Fundo de Fortalecimento do Acesso à Justiça, Promoção dos Direitos Fundamentais e Estruturação da Defensoria Pública da União.

Art. 2º A Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8792707792

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

.....

§ 3º As custas previstas nas tabelas de custas anexas serão corrigidas anualmente, a partir da entrada em vigor desta Lei, pela variação no período da taxa referencial do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou de outro índice que vier a substituí-lo.

§ 4º É vedado o uso dos recursos previstos nas tabelas I, II, III e IV desta Lei na execução de despesas com pessoal, devendo sua destinação permanecer integralmente vinculada a ações de modernização e aparelhamento do Poder Judiciário no exercício de sua independência e autonomia.

§ 5º Compete ao Conselho da Justiça Federal (CJF) regulamentar os aspectos relacionados à disciplina das custas judiciais, no âmbito da Justiça Federal, respeitada a gratuidade de justiça prevista em lei.

§ 6º Para fins do disposto no art. 98 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), presume-se a insuficiência de recursos em favor da pessoa natural que, comprovadamente, possua rendimentos tributáveis dentro da faixa sujeita à redução máxima do imposto de renda, na forma do art. 3º-A da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, incluído pela Lei nº 15.270, de 26 de novembro de 2025, observado que, no caso de a pessoa ter rendimento em faixa superior, o juiz poderá conceder a gratuidade de justiça em vista das particularidades do caso concreto.

§ 7º A pessoa natural que possua rendimentos acima da faixa referida no § 6º deste artigo, para obter o benefício da gratuidade de justiça, deverá demonstrar a efetiva insuficiência de recursos para pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

§ 8º A presunção de que trata o § 6º deste artigo é relativa, admitindo-se prova em contrário, a ser produzida pela parte adversa." (NR)

"Art. 14-A. Para financiar a modernização e o aparelhamento da Justiça Federal de 1º e 2º graus e para fortalecer sua atuação institucional, é criado o Fundo Especial da Justiça Federal (Fejufe), que integrará a estrutura administrativa da Justiça Federal, subordinando-se ao CJF.

§ 1º Compete ao CJF estabelecer normas de organização, funcionamento, composição, receitas, destinação dos recursos e demais aspectos relacionados ao Fejufe.

§ 2º São vedados o redirecionamento, o compartilhamento, a vinculação ou qualquer forma de utilização, direta ou indireta, dos recursos e valores que integram o presente fundo para finalidades alheias ao Poder Judiciário, sendo autorizada a destinação de recursos

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8792707792
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e valores para o Fundo de Modernização do Conselho Nacional de Justiça, o Fundo de Fortalecimento da Cidadania e Aperfeiçoamento do Ministério Público da União e o Fundo de Fortalecimento do Acesso à Justiça, Promoção dos Direitos Fundamentais e Estruturação da Defensoria Pública da União.

§ 3º Compete à Presidência do CJF designar magistrado(a) para exercer a função de Diretor(a) do Fejufe, com o apoio da Secretaria-Geral, incumbindo-lhe dirigir e supervisionar os trabalhos relativos à implementação, à execução e ao controle das atividades do Fundo.

§ 4º O CJF definirá critérios objetivos para a distribuição dos recursos do Fejufe entre os Tribunais Regionais Federais, observados, cumulativamente, indicadores relacionados:

I – à arrecadação das receitas que compõem o Fundo;

II – à demanda jurisdicional, consideradas a quantidade de processos em tramitação, os casos novos, os processos distribuídos e os processos baixados;

III – ao desempenho institucional, incluídos indicadores de produtividade e eficiência administrativa;

IV – às características estruturais da jurisdição, especialmente a extensão territorial, a população atendida, a dispersão geográfica das unidades judiciárias e os custos necessários à garantia do acesso à justiça;

V – às peculiaridades decorrentes da atuação em regiões de difícil acesso, em áreas de fronteira, na Amazônia Legal e junto a comunidades indígenas e povos e comunidades tradicionais, bem como nas demais situações que demandem atuação jurisdicional diferenciada.

§ 5º A regulamentação de que trata o § 4º deverá observar critérios que promovam a redução das desigualdades regionais, a ampliação do acesso à justiça e o fortalecimento da capacidade operacional da Justiça Federal em todo o território nacional.”

“Art. 14-B. Os recursos do Fejufe serão destinados à expansão e ao aperfeiçoamento da atividade jurisdicional, inclusive visando a ampliar o acesso à justiça por meio dos programas e ações da Justiça Federal, tais como a promoção de justiça itinerante e a realização de mutirões, voltados a prestar jurisdição à população em vulnerabilidade social e localizada em regiões de difícil acesso do interior do País.

Parágrafo único. É vedada a aplicação da receita do Fejufe na execução de despesas com pessoal, inclusive seus encargos, exceto aquelas relacionadas às ações de capacitação de magistrados e servidores da Justiça Federal, devendo os recursos destinados a essas ações observar critérios de equilíbrio e isonomia entre magistrados e servidores, consideradas as necessidades institucionais e o planejamento estratégico de cada tribunal.”

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8792707792

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Art. 14-C. Constituem receitas do Fejufe as provenientes de:

I – dotações orçamentárias próprias;

II – custas recolhidas no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º graus;

III – multas aplicadas pelos magistrados em processos cíveis, em razão da prática de ato atentatório ao exercício da jurisdição;

IV – auxílios, subvenções, contribuições e doações de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, destinados a atender a quaisquer das finalidades previstas no art. 14-B desta Lei;

V – recursos decorrentes de transferências de entidades, de caráter extraorçamentário, que lhe venham a ser atribuídos, destinados a atender às finalidades previstas no art. 14-B desta Lei;

VI – recursos decorrentes de prestação de serviços a terceiros;

VII – recursos decorrentes de alienação de equipamentos, de veículos ou de outros materiais permanentes da Justiça Federal de 1º e 2º graus;

VIII – recursos decorrentes de alienação de material inservível ou dispensável da Justiça Federal de 1º e 2º graus;

IX – recursos decorrentes de alienação de bens considerados abandonados;

X – valores de inscrições em concursos organizados pela Justiça Federal de 1º e 2º graus;

XI – emendas parlamentares destinadas a atender às finalidades do art. 14-B desta Lei;

XII – remuneração oriunda de aplicações financeiras;

XIII – multas contratuais aplicadas no âmbito administrativo da Justiça Federal;

XIV – receitas provenientes de convênios, contratos e acordos celebrados com pessoas naturais ou jurídicas;

XV – receitas oriundas da utilização das instalações da Justiça Federal;

XVI – inscrições em cursos, simpósios, seminários e congressos promovidos pela Justiça Federal;

XVII – vendas de assinaturas de publicações editadas pela Justiça Federal;

XVIII – rendimento dos depósitos judiciais;

XIX – remuneração paga por instituição financeira pela administração da folha de pagamento de magistrados e servidores do Poder Judiciário; e

XX – outras receitas.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8792707792

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º O saldo financeiro positivo apurado em balanço anual será transferido anualmente para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fejufe.

§ 2º Das receitas previstas nos incisos II e III do *caput* deste artigo, ficam destinados:

I – 9% (nove por cento) para o Fundo de Fortalecimento da Cidadania e Aperfeiçoamento do Ministério Público da União;

II – 6% (seis por cento) para o Fundo de Modernização do Conselho Nacional de Justiça, instituído por regulação própria daquele órgão;

III – 5% (cinco por cento) para o Fundo de Fortalecimento do Acesso à Justiça, Promoção dos Direitos Fundamentais e Estruturação da Defensoria Pública da União."

"Art. 15. A indenização de transporte de que trata o art. 60 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Estatuto do Servidor Público Federal), destinada a ressarcir as despesas realizadas com a utilização do meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, será paga aos Oficiais de Justiça Avaliadores da Justiça Federal de 1º e 2º graus de acordo com critérios fixados pelo CJF.

....." (NR)

Art. 3º As tabelas anexas da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, passam a vigorar na forma dos Anexos I, II, III e IV desta Lei.

Art. 4º É criado o Fundo Especial do Superior Tribunal de Justiça (FESTJ) para financiar a modernização e o aparelhamento do Tribunal, cuja organização, funcionamento, composição, receitas – inclusive custas – e destinação dos recursos serão disciplinados por ato da própria Corte, observado, no que couber, o disposto nos arts. 14-B e 14-C da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, em especial a vedação de aplicação dos valores na execução da despesa com pessoal e seus encargos.

Art. 5º O *caput* do art. 2º da Lei nº 11.636, de 28 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Observadas as disposições legais sobre gratuidade judiciária, os valores, as hipóteses de incidência, as quantias mínimas e máximas das custas e a forma de atualizá-las serão fixados em ato da Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça, observando-se, como regra geral, o percentual de 2% (dois por cento) a 4% (quatro por cento) sobre o valor atualizado da causa.

....." (NR)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor:

I – quanto aos seus arts. 3º e 5º, a partir de 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação, respeitado o período mínimo de 90 (noventa) dias de sua publicação para entrar em vigor;

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8792707792

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – quanto aos seus arts. 1º, 2º e 4º, na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8792707792

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO I
(Tabela I da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996)
Feitos cíveis em geral

a) Ações cíveis em geral:	2% sobre o valor da causa, para causas com valor de até R$ 5.000,00.	Mínimo de R$ 193,20
	2,25% sobre o valor da causa, para causas com valor de R$ 5.000,01 a R$ 25.000,00.	
	2,5% sobre o valor da causa, para causas com valor de R$ 25.000,01 a R$ 50.000,00.	Máximo de R$ 107.332,80
	2,75% sobre o valor da causa, para causas com valor de R$ 50.000,01 a R$ 100.000,00.	
	3% sobre o valor da causa, para causas com valor acima de R$ 100.000,00.	
b) Procedimentos de jurisdição voluntária: 1% do valor da causa		Mínimo de R$ 75,00
		Máximo de R$ 41.600,00
c) Causas de competência dos Juizados Especiais Federais: 1% do valor da causa		Mínimo de R$ 75,00
d) Incidentes processados em autos apartados		R$ 75,00
e) Assistência: por assistente		R$ 75,00
f) Agravo de Instrumento		R$ 225,00
g) Apelação		1% do valor da causa (observados os valores mínimo e máximo, para as ações cíveis em geral)
h) Recurso Inominado		1% do valor da causa (observados os valores mínimo e máximo, para as ações cíveis em geral)
i) Cumprimento de Sentença		1% do valor da causa (observados os valores mínimo e máximo, para as ações cíveis em geral)
j) Execução de Título Extrajudicial		2% do valor da causa (observados os valores mínimo e máximo, para as ações cíveis em geral)

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8792707792
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

k) Oposição de Embargos à Execução	1% do valor da causa (observados os valores mínimo e máximo, para as ações cíveis em geral)

ANEXO II
(Tabela II da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996)
Feitos criminais em geral

a) Ações penais em geral, por condenado, a final	R$ 600,00
b) Ações penais privadas	R$ 550,00
c) Notificações, interpelações e procedimentos cautelares	R$ 225,00
d) Revisão criminal	R$ 225,00
As comunicações por carta nas ações penais privadas, quando requeridas pelo querelante, observarão os valores previstos no Anexo IV.	

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8792707792
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO III
(Tabela III da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996)
Arrematação, adjudicação, alienação por iniciativa particular e constituição de usufruto

a) Arrematação, adjudicação, alienação por iniciativa particular e constituição de usufruto: 0,5% do respectivo valor	Mínimo de R$ 30,00
	Máximo de R$ 5.300,00
As custas serão pagas pelo interessado antes da retirada da carta correspondente.	

ANEXO IV
(Tabela IV da Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996)
Diversos

a) Cumprimento de carta rogatória, precatória, de ordem, conflito de competência e correição parcial	R$ 49,00
b) Expedição de carta rogatória e precatória (por folha)	R$ 0,95
c) Certidão narrativa de objeto e andamento do processo	R$ 30,00
d) Certidão processual em geral	R$ 10,00
e) Cópia reprográfica simples ou listagem do sistema informatizado por folha	R$ 0,95
f) Desarquivamento de autos findos	R$ 20,00
g) Conferência de cópia com o original	
- primeira folha	R$ 4,00
- folha excedente	R$ 2,00
h) Digitalização de peças processuais	R$ 0,70
As custas de cumprimento de cartas, previstas na alínea “a” do Anexo IV, serão cobradas na origem, quando destinadas a outro órgão da Justiça Federal.	

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8792707792
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF263347558825, em ordem cronológica:

1. Sen. Daniella Ribeiro
2. Sen. Confúcio Moura
3. Sen. Laércio Oliveira
4. Sen. Chico Rodrigues

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 581, DE 2026

Requer urgência para o Projeto de Lei nº 429/2024, nos termos dos arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

AUTORIA: Líder do Bloco Parlamentar Democracia Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática Eliziane Gama (PSD/MA), Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda Wellington Fagundes (PL/MT), Líder do PDT Weverton (PDT/MA), Líder do PSD Omar Aziz (PSD/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26729.65861-01 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 429/2024, que "dispõe sobre as custas judiciais no âmbito da Justiça Federal; cria o Fundo Especial da Justiça Federal (Fejufe); e revoga a Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996".

Sala das Sessões, 7 de agosto de 2026.

Senador Eduardo Gomes
(PL - TO)
Senador da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 1881/2025

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Sargento Reginauro**

Ofício nº 004/2026 Brasília, 11 de agosto de 2026

Senhor Presidente,

Declaro, nos termos do art. 316, do Regimento Interno do Senado Federal, o meu voto contrário ao PL 1881/2025, que "Cria e estrutura o Fundo de Fortalecimento do Acesso à Justiça, Promoção dos Direitos Fundamentais e Estruturação da Defensoria Pública da União", para fins de publicação.

Atenciosamente,

Senador Sargento Reginauro
(PSDB- CE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26193.21781-25

PARECER Nº 129, DE 2026-PLEN/SF

De PLENÁRIO, em substituição à COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 1881, de 2025, da Defensoria Pública da União, que *cria e estrutura o Fundo de Fortalecimento do Acesso à Justiça, Promoção dos Direitos Fundamentais e Estruturação da Defensoria Pública da União*.

Relator: Senador **FABIANO CONTARATO**
Relator "ad hoc": Senador EDUARDO GOMES

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Casa o Projeto de Lei nº 1.881, de 2025, que *cria e estrutura o Fundo de Fortalecimento do Acesso à Justiça, Promoção dos Direitos Fundamentais e Estruturação da Defensoria Pública da União.*

A proposição, composta por dez artigos, é de autoria da Defensoria Pública da União.

Propõe-se criar e estruturar o Fundo de Fortalecimento do Acesso à Justiça, Promoção dos Direitos Fundamentais e Estruturação da Defensoria Pública da União (FDPU), com a finalidade de fortalecer a atuação institucional da Defensoria Pública da União no cumprimento de suas funções constitucionais essenciais, enquanto instrumento do regime democrático, voltado à promoção do acesso à justiça, à orientação jurídica, à promoção dos direitos humanos e à defesa judicial e extrajudicial, em todos os graus, dos direitos individuais e coletivos das pessoas necessitadas, de forma integral e gratuita.

O art. 1º institui formalmente o FDPU e define seus objetivos centrais, ao mesmo tempo em que cria, no âmbito da Defensoria Pública da União, sua estrutura de governança, composta pelo Conselho Curador, pelo

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8155790381
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26193.21781-25

Conselho Gestor, pelo Conselho Fiscal e pela Diretoria Executiva. O dispositivo remete a regulamento a definição da composição e da forma de designação dos Conselhos Gestor e Fiscal, bem como da Diretoria Executiva, atribuindo ao Defensor Público-Geral Federal a competência para editar tais normas.

O art. 2º trata especificamente da composição do Conselho Curador do FDPU, estabelecendo que ele será integrado pelo Defensor Público-Geral Federal, que o presidirá e exercerá voto de qualidade em caso de empate, pelo Subdefensor Público-Geral Federal e pelo Secretário-Geral Executivo da Defensoria Pública da União, conferindo a esse colegiado caráter eminentemente institucional e estratégico.

O art. 3º define as competências do Conselho Curador, atribuindo-lhe a função de zelar pela correta aplicação dos recursos do Fundo em consonância com as funções institucionais da Defensoria Pública da União previstas na Lei Complementar nº 80, de 1994, bem como a atribuição de aprovar o orçamento e as contas anuais do FDPU, além de exercer outras competências que venham a ser previstas em regulamento.

O art. 4º disciplina as atribuições do Conselho Gestor do FDPU, conferindo-lhe a responsabilidade pela prática dos atos de gestão administrativa e financeira do Fundo, pela proposição do orçamento anual ao Conselho Curador, pela apresentação das contas anuais, bem como pela aprovação e celebração de convênios e contratos necessários ao cumprimento das finalidades do FDPU, além das demais atribuições regulamentares.

O art. 5º dispõe sobre o Conselho Fiscal, incumbindo-o de acompanhar a execução orçamentária do Fundo, propor eventuais adequações aos Conselhos Curador e Gestor e exercer outras atribuições que venham a ser definidas em regulamento, reforçando o controle e a fiscalização interna sobre a utilização dos recursos.

O artigo 6º trata das receitas que podem compor o FDPU. Além dos encargos próprios da Defensoria Pública da União e dos recursos oriundos de emendas parlamentares, o dispositivo institui outras fontes, como dotações orçamentárias próprias, doações e contribuições em pecúnia ou bens, percentuais das custas recolhidas no âmbito da Justiça da União, percentuais de multas aplicadas por magistrados em processos cíveis por atos atentatórios à jurisdição, recursos provenientes da alienação de bens abandonados, de bens móveis e imóveis, de equipamentos e materiais permanentes ou inservíveis da

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8155790381

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26193.21781-25

Defensoria Pública da União, valores de inscrições em concursos organizados pela instituição e transferências de outros fundos de natureza pública ou privada.

Esse artigo também estabelece regras de gestão financeira, determinando o recolhimento das receitas em conta específica, a possibilidade de transferência do saldo financeiro positivo para o exercício seguinte e a obrigatoriedade de divulgação da execução orçamentária em portal público de transparência.

O art. 7º define a destinação dos recursos do FDPU, estabelecendo que eles devem ser aplicados em ações aprovadas pelo Conselho Curador voltadas à consecução das funções institucionais da Defensoria Pública da União, especialmente aquelas relacionadas à orientação jurídica, à promoção dos direitos humanos e à defesa integral e gratuita dos necessitados.

O dispositivo detalha, ainda, que os recursos podem ser utilizados no desenvolvimento de programas e projetos de melhoria da atuação institucional e do atendimento à sociedade, na construção, ampliação, reforma e adequação de prédios próprios ou cedidos à Defensoria Pública da União, na aquisição ou contratação de veículos, equipamentos, softwares e outros bens necessários ao fortalecimento institucional, bem como na execução de medidas destinadas ao cumprimento da obrigação constitucional prevista no art. 98 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

O parágrafo único do artigo veda expressamente a aplicação dos recursos do Fundo em verbas indenizatórias de qualquer natureza, e em despesas com pessoal, salvo exceção relacionada às ações específicas previstas no próprio dispositivo.

O art. 8º estabelece que os bens adquiridos com recursos do FDPU devem ser incorporados ao patrimônio da Defensoria Pública da União, de acordo com a respectiva destinação, assegurando a natureza pública e institucional dos ativos financiados pelo Fundo.

O art. 9º atribui ao Defensor Público-Geral Federal a competência para regulamentar o disposto na lei, permitindo o detalhamento operacional e administrativo necessário à efetiva implementação do Fundo.

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8155790381

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26193.21781-25

Por fim, o artigo 10 dispõe que a lei entra em vigor na data de sua publicação, encerrando o texto normativo com regra de vigência imediata.

Aprovado pela Câmara dos Deputados, o projeto foi encaminhado ao Senado Federal e, em seguida, foi distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Mediante o Requerimento nº 951, de 2025, de Líderes, a matéria foi submetida diretamente a este Plenário.

Não houve apresentação de emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 101, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania deve examinar as matérias que lhe são submetidas, nos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, bem como decidir quanto ao mérito a respeito das matérias de competência da União, ressalvadas as atribuições das demais Comissões.

O § 2º do art. 134 da Constituição Federal (CF) assegura expressamente à Defensoria Pública da União autonomia funcional e administrativa, bem como a iniciativa de sua proposta orçamentária, dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal consolidou o entendimento de que essa autonomia não é meramente formal, mas instrumental, voltada a garantir a independência institucional necessária ao exercício das funções essenciais à justiça.

Além disso, o § 4º do art. 134 da Constituição Federal reforça essa posição institucional ao estabelecer que são princípios estruturantes da Defensoria Pública a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional, aplicando-se-lhe, no que couber, o disposto no art. 93 e no inciso II do art. 96 da Constituição. Este último dispositivo atribui aos tribunais a iniciativa de leis que disponham sobre sua organização e funcionamento, bem como sobre a criação de órgãos e serviços auxiliares.

A remissão expressa do § 4º do art. 134 ao art. 96, II, revela opção inequívoca do constituinte por equiparar, no que couber, a Defensoria Pública às demais funções essenciais à justiça dotadas de autonomia orgânica e iniciativa legislativa própria. Trata-se de fundamento constitucional direto para o reconhecimento da capacidade de iniciativa normativa da Defensoria Pública

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8155790381

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26193.21781-25

em matérias relacionadas à sua organização, estrutura administrativa e meios necessários ao desempenho de suas atribuições institucionais.

Por esses motivos, o PL nº 1.881, de 2025, atende plenamente à regra de iniciativa legislativa, não havendo inconstitucionalidade nesse ponto.

Ainda sob o prisma da constitucionalidade, a proposição revela-se igualmente compatível com a Constituição Federal em seu aspecto material, uma vez que o conteúdo normativo de seus dispositivos não afronta qualquer preceito constitucional expresso ou implícito. Ao contrário, a disciplina proposta harmoniza-se com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, moralidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, além de não ostentar vícios de iniciativa, de forma ou de conteúdo que comprometam sua validade no ordenamento jurídico.

O exame da juridicidade da proposta revela que as medidas nela previstas se encontram aptas para uma inserção harmônica no ordenamento jurídico em geral e nas normas que disciplinam a organização da Defensoria Pública da União. Com respeito à regimentalidade da proposição, de igual maneira, não se verificam embaraços ao seguimento de sua tramitação.

Nesse contexto, a criação de um fundo institucional destinado ao fortalecimento da atuação da Defensoria Pública da União insere-se no âmbito de sua organização administrativa e de seus instrumentos de funcionamento, guardando relação direta com a efetivação de sua independência funcional e com a concretização do acesso à justiça. O projeto não invade a esfera de competências do Poder Executivo nem interfere na organização geral da Administração Pública federal, limitando-se a disciplinar mecanismo de financiamento vinculado às funções constitucionais da instituição.

Quanto aos aspectos orçamentários e financeiros, a proposição não cria despesa obrigatória de caráter continuado nem impõe aumento automático de gastos ao orçamento da União. A instituição do fundo possui natureza instrumental, voltada à organização e à gestão de recursos destinados à Defensoria Pública da União, sem previsão de aportes adicionais obrigatórios do Tesouro Nacional.

As fontes de custeio indicadas decorrem, em sua maioria, de receitas próprias, transferências e parcelas de receitas já existentes, não

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8155790381

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26193.21781-25

havendo criação ou majoração de tributos. Eventuais dotações orçamentárias permanecem condicionadas à autorização na lei orçamentária anual.

Assim, não se verifica afronta ao art. 113 do ADCT, à Lei de Responsabilidade Fiscal ou às normas constitucionais que regem o sistema orçamentário, mostrando-se a proposição compatível com o ordenamento vigente sob o prisma financeiro e orçamentário.

No mérito, somos favoráveis ao projeto.

A proposição revela-se oportuna e conveniente, ao instituir instrumento destinado ao fortalecimento institucional da Defensoria Pública da União, contribuindo para a ampliação e a qualificação do acesso à justiça e para a promoção dos direitos fundamentais, especialmente das pessoas em situação de vulnerabilidade. A criação de fundo específico permite maior racionalidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos voltados ao cumprimento das funções constitucionais da Defensoria Pública, em consonância com o art. 134 da Constituição Federal.

Ademais, o projeto estabelece estrutura de governança e mecanismos de controle que asseguram adequada fiscalização da aplicação dos recursos, reforçando os princípios da legalidade, da eficiência e da publicidade na administração pública. Nesse sentido, a proposição alinha-se aos objetivos constitucionais de fortalecimento das funções essenciais à justiça e de efetivação do acesso à ordem jurídica justa, razão pela qual merece acolhida quanto ao mérito.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, da aprovação do PL nº 1.881, de 2025.

Sala das Sessões,

, Presidente

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8155790381

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26193.21781-25

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8155790381

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 582, DE 2026

Requer urgência para o Projeto de Lei nº 1881/2025, nos termos do arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal.

AUTORIA: Líder do Bloco Parlamentar Democracia Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda Wellington Fagundes (PL/MT)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26006.05689-23 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 1881/2025, que "cria e estrutura o Fundo de Fortalecimento do Acesso à Justiça, Promoção dos Direitos Fundamentais e Estruturação da Defensoria Pública da União".

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2026.

Senador Eduardo Gomes
(PL - TO)
Senador da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 3289/2026

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26419.67780-92

SENADO FEDERAL Gabinete da Senadora **TERESA LEITÃO**

PARECER Nº 130, DE 2026-PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei (PL) nº 3.289, de 2026 (PL nº 1.384, de 2011, na origem), do Deputado Beto Faro, que *altera a Lei nº 14.293, de 4 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Programa de Venda em Balcão (ProVB); e a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, para dispor sobre a realização de leilões públicos destinados à formação de estoques*.

Relatora: Senadora **TERESA LEITÃO**

I – RELATÓRIO

Encontra-se sob apreciação do Plenário do Senado Federal o Projeto de Lei (PL) nº 3.289, de 2026, iniciado na Câmara dos Deputados e de autoria do senador Beto Faro, na condição de deputado federal à época, que *altera a Lei nº 14.293, de 4 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Programa de Venda em Balcão (ProVB); e a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, para dispor sobre a realização de leilões públicos destinados à formação de estoques*.

O PL, composto por cinco artigos, altera a Lei nº 14.293, de 2022, que rege o Programa de Venda em Balcão (ProVB), com o objetivo de ampliar a gama de produtos ofertados por esse Programa, e a Lei nº 8.171, de 1991, que dispõe sobre a política agrícola, para tratar da realização de leilões públicos destinados à formação de estoques, conforme enuncia seu art. 1º.

O art. 2º do PL promove diversas alterações na Lei nº 14.293, de 2022. Entre elas, ressaltamos o acréscimo do parágrafo único ao art. 1º e a alteração da redação do *caput* do art. 4º dessa Lei para ampliar a variedade de produtos que podem ser ofertados pelo ProVB. O Programa, que atualmente disponibiliza apenas milho, poderá oferecer outros produtos destinados à alimentação animal, como sorgo, caroço de algodão, farelo de soja e farelo de milho.

Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9750719018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26419.67780-92

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **TERESA LEITÃO**

O ProVB, que atualmente atende apenas pequenos criadores individuais, terá também entre seus beneficiários cooperativas de produção agropecuária e associações, ambas de agricultores familiares, que possuam o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo, nos termos do inciso III acrescentado ao art. 2º da Lei nº 14.293, de 2022. As cooperativas ou associações de agricultores familiares beneficiárias terão limite mensal de compra de até 80 toneladas, sendo mantido o limite de 27 toneladas para criadores individuais, conforme estabelecido no § 1º do art. 5º.

O preço dos insumos vendidos pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) será o preço do mercado atacadista do Estado ou Região, excluindo da legislação o termo "terá como base" para dar maior segurança jurídica e exatidão operacional, conforme a nova redação do inciso IV do *caput* do art. 5º. Além disso, a nova redação do § 2º do art. 5º determina que o limite de compras dos produtos destinados à alimentação animal para atendimento do ProVB será estabelecido anualmente por ato conjunto dos Ministérios do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), da Agricultura e Pecuária (Mapa) e da Fazenda (MF), enquanto a atual redação desse dispositivo estabelece limite fixo de 200 mil toneladas anuais.

O art. 3º do PL, por sua vez, altera a Lei nº 8.171, de 1991, para dispor sobre a realização de leilões públicos e gestão de estoques. São acrescentados os §§ 6º e 7º ao art. 31 dessa Lei para autorizar a União, por intermédio da Conab, a comprar produtos básicos constantes da pauta da Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM) por um preço de até 25% acima do respectivo preço mínimo vigente na Unidade da Federação correspondente, para a formação de estoques reguladores e estratégicos, e determinar que essas aquisições sejam realizadas por meio de leilões públicos.

Também são acrescentados os §§ 1º a 3º ao art. 35 dessa mesma lei para: autorizar a Conab a realizar a venda direta de produtos de seus estoques públicos para atendimento de programas sociais, de abastecimento e de segurança alimentar; definir como beneficiários dessa venda direta a micro e pequena indústria de alimentos, a micro e pequena empresa de varejo alimentar, além de cooperativas e associações; e para determinar que ato conjunto do MDA, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e do Ministério da Fazenda (MF), a partir de subsídios técnicos elaborados pela Conab, defina os critérios de adesão e credenciamento dos beneficiários da venda direta e a metodologia de preços, que terá como referência os preços de mercado.

Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9750719018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26419.67780-92

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **TERESA LEITÃO**

Por fim, o art. 4º revoga dispositivos da Lei nº 14.293, de 2022, e o art. 5º estabelece a vigência da futura lei a partir da data de sua publicação.

Não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

Cumpre-nos, nesta ocasião, analisar a constitucionalidade, a juridicidade, a regimentalidade, a técnica legislativa, além do mérito do PL nº 3.289, de 2026.

No que tange à constitucionalidade formal, verifica-se que a competência da União sobre a matéria encontra-se albergada pelo inciso VIII do art. 23 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), que trata da competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar. É observada, também, a competência do Congresso Nacional para dispor sobre as matérias de competência da União, conforme estabelece o *caput* do art. 48 da CRFB.

Também são respeitadas as normas relativas à iniciativa, uma vez que não se trata de matéria de iniciativa privativa do Presidente da República, nos termos do art. 61 da CRFB, *caput* e § 1º. Da mesma forma, a espécie legislativa eleita para veicular a matéria – lei ordinária – é adequada, pois não aborda conteúdo reservado a lei complementar.

No que concerne à constitucionalidade material, cabe-nos registrar que o conteúdo do PL nº 3.289, de 2026, não contraria qualquer disposição constitucional, sendo relevante observar que a iniciativa tem o potencial de contribuir para a efetivação do direito social à alimentação previsto no *caput* do art. 6º da CRFB e para a concretização do objetivo da política agrícola de obter preços compatíveis com os custos de produção e a garantia da comercialização, nos termos do inciso II do *caput* do art. 187 da CRFB.

A Proposição não merece reparos no que tange à juridicidade e à regimentalidade, pois a matéria inova a legislação vigente, mediante proposição parlamentar que imprime generalidade e coercitividade aos comandos que define, com obediência aos princípios gerais do Direito e, além disso, tramita de acordo com o que preconiza o Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9750719018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26419.67780-92

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **TERESA LEITÃO**

No que concerne à técnica legislativa adotada, o Projeto harmoniza-se com as prescrições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Quanto ao mérito, cabe-nos registrar que o Projeto de Lei nº 3.289, de 2026, surge como uma resposta legislativa estratégica e necessária para modernização dos instrumentos estatais de abastecimento alimentar. Ao propor o aprimoramento do ProVB e instituir regras mais eficientes para leilões públicos voltados à formação de estoques, a proposta consolida um ambiente de maior previsibilidade para os pequenos produtores e de maior proteção contra variações bruscas no preço dos alimentos para o conjunto da sociedade.

A ampliação da variedade dos insumos contemplados no ProVB para alimentação animal e a inclusão de cooperativas de produção e associações de agricultores familiares como beneficiários desse programa facilitam a otimização do manejo de pequenos criadores e proporcionam redução de custos pela ação coletiva. Em um mercado global impactado por custos de produção oscilantes e instabilidade geopolítica, conceder às cooperativas e associações a capacidade de adquirir insumos estratégicos diretamente do Estado com preços justos e regionalmente balizados consiste em relevante garantia de viabilidade para os empreendimentos da agricultura familiar.

Além das melhorias propostas ao ProVB, o projeto tem o mérito de potencializar a capacidade do Estado de recomposição dos estoques públicos, fragilizados ao longo de alguns anos. Dados da Série Histórica de Estoques Públicos de junho de 2026, publicada pela Conab, mostram que, na última década, a desmobilização das reservas estratégicas levou o país a patamares alarmantes, chegando a registrar estoques zerados ou muito reduzidos de produtos básicos, como feijão, arroz, açúcar e milho.

Diante dessa vulnerabilidade, a prerrogativa autorizada pelo PL de adquirir produtos com um acréscimo de até 25% sobre o preço mínimo fixado pela PGPM constitui uma ferramenta indispensável que concede o instrumento necessário para que o governo consiga comprar grãos diretamente do produtor em cenários de preços pressionados.

A exigência de realização de leilões públicos transparentes para as aquisições amparadas pelo acréscimo de até 25% sobre o preço mínimo da PGPM

Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9750719018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26419.67780-92

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **TERESA LEITÃO**

assegura lisura operacional, previne distorções de preços e garante a impessoalidade e economicidade nas compras estatais. Paralelamente, a autorização de venda direta para atendimento de programas e ações de abastecimento e segurança alimentar estabelece uma ferramenta ágil e desburocratizada para atender emergências regionais e abastecer diretamente micro e pequenas empresas industriais e varejistas do setor do alimento, bem como cooperativas e associações.

Ao aliar a concorrência pública dos leilões para a formação de reservas estratégicas à venda direta para o escoamento e abastecimento, a proposta constrói um modelo que confere máxima transparência ao uso dos recursos públicos e, ao mesmo tempo, provê a dinamicidade necessária para conter crises de desabastecimento em tempo hábil.

A aprovação do Projeto de Lei nº 3.289, de 2026, é, portanto, uma medida urgente e de relevante interesse público. A matéria harmoniza o suporte aos pequenos criadores de animais, mediante acesso aos insumos utilizados como alimentos para seus plantéis, e a proteção ao consumidor final frente aos impactos da inflação alimentar, a partir de instrumentos de gestão efetivos e eficientes dos estoques públicos.

III – VOTO

Diante do exposto, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.289, de 2026.

Sala das Sessões,

, Presidente

Senadora TERESA LEITÃO, Relatora

Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9750719018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 585, DE 2026

Requer urgência para o Projeto de Lei nº 3289/2026, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal.

AUTORIA: Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda Wellington Fagundes (PL/MT), Líder do Governo Teresa Leitão (PT/PE), Líder do PT Camilo Santana (PT/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 585 , DE 2026

Requeremos, nos termos do art. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o **Projeto de Lei nº 3289, de 2026**, que "altera a Lei nº 14.293, de 2022, que dispõe sobre o Programa de Venda em Balcão (ProVB); e a Lei nº 8.171, de 1991, para dispor sobre a realização de leilões públicos destinados à formação de estoques."

Sala das sessões, 11 de agosto de 2026.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 1376/2025

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS Nº 89, DE 2026

Requer, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 1376/2025, que “institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Tourette”.

AUTORIA: Comissão de Assuntos Sociais

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ
00089/2026

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CAS

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 1376/2025, que "institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Tourette".

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2026.

Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

46ª, Extraordinária - Semipresencial

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
EDUARDO BRAGA		2. VAGO	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
JAYME CAMPOS	PRESENTE	4. SORAYA THRONICKE	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	5. STYVENSON VALENTIM	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR	PRESENTE
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. ANGELO CORONEL	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. LUCAS BARRETO	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DRA. EUDÓCIA	PRESENTE	1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE
EDUARDO GIRÃO		2. ROGERIO MARINHO	
ROMÁRIO	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
WILDER MORAIS	PRESENTE	4. JAIME BAGATTOLI	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FABIANO CONTARATO		1. PAULO PAIM	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	2. TERESA LEITÃO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO		3. LEILA BARROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. ALAN RICK	PRESENTE
DR. HIRAN		2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
ROBERTA ACIOLY	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

WELLINGTON FAGUNDES
LOURDINHA PEREIRA
BETO FARO
IZALCI LUCAS

11/08/2026 14:02:16
Avulso do REQ 89/2026 - CAS [3 de 3]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 131, DE 2026 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 1.376, de 2025, da Deputada Delegada Katarina.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei nº 1.376, de 2025, da Deputada Delegada Katarina, que *institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Tourette,* com adequação redacional.

Senado Federal, em 11 de agosto de 2026.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9021871940

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 131, DE 2026 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 1.376, de 2025, da Deputada Delegada Katarina.

Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Tourette.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É instituída a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Tourette.

§ 1º Os critérios técnicos referentes à definição, à caracterização, aos sintomas e à classificação da síndrome de Tourette serão estabelecidos em atos do Poder Executivo federal, de modo a adequar-se às atualizações decorrentes da evolução científica e do consenso da comunidade médica internacional.

§ 2º A pessoa com síndrome de Tourette deverá ser considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, quando os sintomas comprometerem significativamente sua funcionalidade e participação social, conforme avaliação biopsicossocial prevista na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

§ 3º Os estabelecimentos públicos e privados referidos na Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, poderão valer-se do cordão de fita com desenhos de girassóis como símbolo nacional de identificação de pessoas com deficiências ocultas, para identificar a prioridade devida às pessoas com síndrome de Tourette, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 2º São diretrizes da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Tourette:

I – intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas direcionadas às pessoas com síndrome de Tourette e no atendimento dessas pessoas;

II – participação da comunidade na formulação de políticas públicas direcionadas às pessoas com síndrome de Tourette e controle social de sua implantação, acompanhamento e avaliação;

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9021871940

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com síndrome de Tourette, com vistas ao diagnóstico precoce, ao atendimento multiprofissional e ao acesso a tratamento médico e a terapias complementares;

IV – estímulo à inserção da pessoa com síndrome de Tourette no mercado de trabalho, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e a legislação trabalhista vigente;

V – responsabilidade do poder público quanto à informação pública relativa à síndrome de Tourette e suas implicações;

VI – incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com síndrome de Tourette, bem como a pais e responsáveis;

VII – estímulo à pesquisa científica, com prioridade para estudos epidemiológicos tendentes a dimensionar a magnitude e as características do problema relativo à síndrome de Tourette no País.

Parágrafo único. A pessoa com síndrome de Tourette incluída nas classes comuns do ensino regular terá direito a acompanhante especializado, quando a avaliação pedagógica indicar essa necessidade, conforme previsto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 3º São direitos da pessoa com síndrome de Tourette:

I – vida digna, integridade física e moral, livre desenvolvimento da personalidade, segurança e lazer;

II – proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;

III – acesso a ações e a serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), incluídos:

a) o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;

b) o atendimento multiprofissional;

c) a nutrição adequada e a terapia nutricional;

d) os medicamentos;

e) as informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento;

IV – acesso:

a) à educação e ao ensino profissionalizante;

b) ao mercado de trabalho;

c) à previdência social e à assistência social;

V – direito à adaptação razoável no ambiente de trabalho, garantidas medidas de suporte de acordo com a necessidade da pessoa com síndrome de Tourette, conforme os princípios previstos na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9021871940

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 4º A pessoa com síndrome de Tourette não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência.

Parágrafo único. Nos casos de necessidade de internação médica em unidades especializadas, observar-se-á o disposto no art. 4º da Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001.

Art. 5º A pessoa com síndrome de Tourette não será impedida de participar de planos privados de assistência à saúde em razão de sua condição de pessoa com deficiência, conforme disposto no art. 14 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998.

Art. 6º O gestor escolar ou autoridade competente que recusar a matrícula de aluno com síndrome de Tourette será punido com multa de 3 (três) a 20 (vinte) salários mínimos e obrigação de capacitação em inclusão educacional.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, constatada por processo administrativo, e após ações educativas corretivas, poderá haver a perda do cargo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9021871940

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF269499710689, em ordem cronológica:

1. Sen. Daniella Ribeiro
2. Sen. Confúcio Moura
3. Sen. Laércio Oliveira
4. Sen. Chico Rodrigues

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Resolução nº 29/2026

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 132, DE 2026 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 29, de 2026.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 29, de 2026, que *autoriza a contratação de operação de crédito externo, no valor de até US$ 1,000,000,000.00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil, de interesse do Ministério da Fazenda, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, vinculada ao Programa Reformas para Implementação do Programa de Mobilização de Capital Privado Externo e Proteção Cambial e Apoio a Melhorias Estruturais no Ambiente Institucional e de Negócios do Brasil (Eco Invest Brasil)*.

Senado Federal, em 11 de agosto de 2026.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5837806562

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 132, DE 2026 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 29, de 2026.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2026

Autoriza a República Federativa do Brasil, no interesse do Ministério da Fazenda, a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil, no interesse do Ministério da Fazenda, autorizada a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América), vinculada ao Programa Reformas para Implementação do Programa de Mobilização de Capital Privado Externo e Proteção Cambial e Apoio a Melhorias Estruturais no Ambiente Institucional e de Negócios do Brasil (Eco Invest Brasil).

Art. 2º A operação de crédito de que trata o art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: República Federativa do Brasil;

II – executor: Ministério da Fazenda;

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5837806562

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

IV – valor da operação: até US$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América);

V – valor da contrapartida: não há;

VI – juros e atualização monetária: taxa Secured Overnight Financing Rate (SOFR) acrescida de margem variável divulgada periodicamente pelo Banco;

VII – cronograma de desembolso: 1 (uma) parcela de até US$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América);

VIII – prazo de desembolso: 2 (dois) anos, contados a partir da data de entrada em vigor do contrato;

IX – prazo de carência: 66 (sessenta e seis) meses, contados a partir da data de entrada em vigor do contrato;

X – prazo para amortização: 20 (vinte) anos, contados a partir da data de assinatura do contrato;

XI – demais encargos: comissão de compromisso de até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo do empréstimo não desembolsado;

XII – periodicidade das amortizações: semestral.

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como o montante estimado dos desembolsos em cada ano poderá ser alterado conforme a execução contratual.

§ 2º Será exigida nova autorização do Senado Federal caso ocorram, antes da assinatura do contrato, alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5837806562

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF269666463787, em ordem cronológica:

1. Sen. Daniella Ribeiro
2. Sen. Confúcio Moura
3. Sen. Laércio Oliveira
4. Sen. Chico Rodrigues

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS N° 96, DE 2026

Requer, nos termos dos arts. 336, II, e 338, V, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o Projeto de Resolução do Senado proveniente da MSF 4/2026.

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ
00096/2026

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CAE

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, V, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o Projeto de Resolução do Senado nº _____ de _____, proveniente da MSF 4/2026, que "submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V e VII, da Constituição Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo, no valor de até US $ 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil, de interesse do Ministério da Fazenda, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, vinculada ao Programa Reformas para Implementação do Programa de Mobilização de Capital Privado Externo e Proteção Cambial e Apoio a Melhorias Estruturais no Ambiente Institucional e de Negócios do Brasil (Eco Invest Brasil)".

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2026.

Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

22ª, Ordinária - Semipresencial

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA		1. VAGO	
RENAN CALHEIROS		2. EFRAIM FILHO	PRESENTE
RENAN FILHO		3. JADER BARBALHO	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	4. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
ALAN RICK	PRESENTE	5. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	6. MARCIO BITTAR	
VAGO		7. GIORDANO	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	8. ORIOVISTO GUIMARÃES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CARLOS FÁVARO	PRESENTE	1. CID GOMES	
IRAJÁ		2. OTTO ALENCAR	PRESENTE
CARLOS VIANA		3. OMAR AZIZ	PRESENTE
LUCAS BARRETO	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	
ROGERIO MARINHO		2. JAIME BAGATTOLI	PRESENTE
HERMES KLANN		3. DRA. EUDÓCIA	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	4. EDUARDO GIRÃO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	5. EDUARDO GOMES	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. TERESA LEITÃO	PRESENTE
CAMILO SANTANA	PRESENTE	2. PAULO PAIM	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		3. JAQUES WAGNER	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	4. WEVERTON	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	2. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	4. LUIS CARLOS HEINZE	

Não Membros Presentes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

ZENAIDE MAIA
BETO FARO
JAYME CAMPOS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Resolução nº 31/2026

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 133, DE 2026 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 31, de 2026.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 31, de 2026, que *autoriza contratação de operação de crédito externo com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor total de até US$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre Banco do Nordeste do Brasil (BNB) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) com o Climate Investiments Fund (CIF), sendo até US$ 33.500.000,00 (trinta e três milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América) com cada uma das instituições, para o financiamento do Programa de Integração de Energias Renováveis do Nordeste.*

Senado Federal, em 11 de agosto de 2026.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9157349837

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 133, DE 2026 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 31, de 2026.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2026

Autoriza o Banco do Nordeste do Brasil (BNB) a contratar operações de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e com o Climate Investiment Fund (CIF), com garantia da União, no valor total de até US$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Banco do Nordeste do Brasil (BNB) autorizado a contratar operações de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e com o Climate Investiment Fund (CIF), com garantia da União, no valor total de até US$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, sendo até US$ 33.500.000,00 (trinta e três milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América) com cada uma das instituições, para o financiamento do Programa de Integração de Energias Renováveis do Nordeste.

Art. 2º A operação de crédito externo de que trata o art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Banco do Nordeste do Brasil (BNB);

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9157349837

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – garantidor: União;

III – credores: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e Climate Investiment Fund (CIF);

IV – valor da operação com o BID: US$ 33.500.000,00 (trinta e três milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América);

V – cronograma de desembolso com o BID: US$ 3.350.000,00 (três milhões, trezentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2026; US$ 10.050.000,00 (dez milhões e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2027; US$ 13.400.000,00 (treze milhões e quatrocentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2028; e US$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2030;

VI – valor da contrapartida com o BID: não há;

VII – juros e atualização monetária com o BID: taxa Secured Overnight Financing Rate (SOFR) acrescida de margem aplicável para empréstimos do capital ordinário do Banco;

VIII – prazo de desembolso com o BID: 4 (quatro) anos, contados a partir da data de entrada em vigor do contrato;

IX – prazo de carência com o BID: 96 (noventa e seis) meses, contados a partir da data de entrada em vigor do contrato;

X – prazo de amortização com o BID: 20 (vinte) anos, contados a partir da data de assinatura do contrato;

XI – periodicidade das amortizações com o BID: semestral;

XII – demais encargos com o BID: comissão de compromisso de até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do empréstimo;

XIII – valor da operação com o CIF: US$ 33.500.000,00 (trinta e três milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América);

XIV – cronograma de desembolso com o CIF: US$ 3.350.000,00 (três milhões, trezentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2026; US$ 10.050.000,00 (dez milhões e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2027; US$ 13.400.000,00 (treze milhões e quatrocentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2028; e US$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2030;

XV – valor da contrapartida com o CIF: não há;

XVI – juros e atualização monetária com o CIF: taxa fixa de 1,33% a.a. (um inteiro e trinta e três centésimos por cento ao ano), que começará a incidir a partir da data dos respectivos desembolsos;

XVII – prazo de desembolso com o CIF: 4 (quatro) anos, contados a partir da data de entrada em vigor do contrato;

XVIII – prazo de carência com o CIF: 96 (noventa e seis) meses, contados a partir da data de entrada em vigor do contrato;

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9157349837

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

XIX – prazo de amortização com o CIF: 20 (vinte) anos, contados a partir da data de assinatura do contrato;

XX – periodicidade das amortizações com o CIF: semestral;

XXI – demais encargos com o CIF: não há.

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos e contrapartidas em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

§ 2º Será exigida nova autorização do Senado Federal caso ocorram, antes da assinatura do contrato, alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Banco do Nordeste do Brasil (BNB) na operação de crédito externo de que trata esta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* deste artigo é condicionada:

I – ao cumprimento substancial das condições de efetividade cabíveis e aplicáveis à operação de crédito externo de que trata esta Resolução;

II – à comprovação, junto ao Ministério da Fazenda, da regularidade da situação de adimplência do devedor; e

III – à formalização dos respectivos contratos de contragarantia entre o devedor e a União.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9157349837

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF265312915801, em ordem cronológica:

1. Sen. Daniella Ribeiro
2. Sen. Confúcio Moura
3. Sen. Laércio Oliveira
4. Sen. Chico Rodrigues

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS N° 97, DE 2026

Requer, nos termos dos arts. 336, II, e 338, V, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o Projeto de Resolução do Senado proveniente da MSF 5/2026.

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ
00097/2026

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CAE

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, V, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o Projeto de Resolução do Senado nº _____ de _____, proveniente da MSF 5/2026, que "submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor total de até US$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre Banco do Nordeste do Brasil (BNB) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) com o Climate Investiments Fund (CIF), sendo até US$ 33.500.000,00 (trinta e três milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América) com cada uma das instituições, para o financiamento do Programa de Integração de Energias Renováveis do Nordeste".

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2026.

Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

22ª, Ordinária - Semipresencial

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA		1. VAGO	
RENAN CALHEIROS		2. EFRAIM FILHO	PRESENTE
RENAN FILHO		3. JADER BARBALHO	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	4. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
ALAN RICK	PRESENTE	5. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	6. MARCIO BITTAR	
VAGO		7. GIORDANO	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	8. ORIOVISTO GUIMARÃES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CARLOS FÁVARO	PRESENTE	1. CID GOMES	
IRAJÁ		2. OTTO ALENCAR	PRESENTE
CARLOS VIANA		3. OMAR AZIZ	PRESENTE
LUCAS BARRETO	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	
ROGERIO MARINHO		2. JAIME BAGATTOLI	PRESENTE
HERMES KLANN		3. DRA. EUDÓCIA	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	4. EDUARDO GIRÃO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	5. EDUARDO GOMES	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. TERESA LEITÃO	PRESENTE
CAMILO SANTANA	PRESENTE	2. PAULO PAIM	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		3. JAQUES WAGNER	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	4. WEVERTON	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	2. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	4. LUIS CARLOS HEINZE	

Não Membros Presentes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

ZENAIDE MAIA
BETO FARO
JAYME CAMPOS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Resolução nº 32/2026

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 134, DE 2026 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 32, de 2026.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 32, de 2026, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art.52, incisos V e VII, da Constituição Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo no valor de até US$ 100.000.000,00, entre a República Federativa do Brasil, de interesse do Ministério de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, vinculada ao programa "Reformas Institucionais para a Competitividade e a Melhoria do Ambiente de Negócios"*.

Senado Federal, em 11 de agosto de 2026.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8234869542

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 134, DE 2026 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 32, de 2026.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2026

Autoriza a República Federativa do Brasil, no interesse do Ministério de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil, no interesse do Ministério de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, autorizada a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito de que trata o *caput* destinam-se a financiar parcialmente o programa "Reformas Institucionais para a Competitividade e a Melhoria do Ambiente de Negócios".

Art. 2º A operação de crédito de que trata o art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: República Federativa do Brasil;

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8234869542

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – valor: US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

IV – valor da contrapartida: não há;

V – prazo de desembolso: 2 (dois) anos contados a partir da data de entrada em vigor do contrato;

VI – prazo de carência: 66 (sessenta e seis) meses contados a partir da data de entrada em vigor do contrato;

VII – prazo para amortização: 20 (vinte) anos contados a partir da data de assinatura do contrato;

VIII – juros aplicáveis: taxa Secured Overnight Financing Rate (SOFR) acrescida de margem variável divulgada periodicamente pelo Banco;

IX – comissão de compromisso: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo do empréstimo não desembolsado;

X – comissão de abertura (*front-end fee*): não há;

XI – periodicidade das amortizações: semestral.

§ 1º Será exigida nova autorização do Senado Federal caso ocorram, antes da assinatura do contrato, alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, e como requisito indispensável para tanto, o Ministério da Fazenda verificará e atestará o cumprimento substancial das condições de efetividade do contrato.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8234869542

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF266541582345, em ordem cronológica:

1. Sen. Daniella Ribeiro
2. Sen. Confúcio Moura
3. Sen. Laércio Oliveira
4. Sen. Chico Rodrigues

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS N° 98, DE 2026

Requer, nos termos dos arts. 336, II, e 338, V, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o Projeto de Resolução do Senado proveniente da MSF 10/2026.

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ
00098/2026

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CAE

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, V, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o Projeto de Resolução do Senado nº _____ de _____, proveniente da MSF 10/2026, que "submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art.52, incisos V e VII, da Constituição Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo no valor de até US$ 100.000.000,00, entre a República Federativa do Brasil, de interesse do Ministério de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, vinculada ao programa 'Reformas Institucionais para a Competitividade e a Melhoria do Ambiente de Negócios'".

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2026.

Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

22ª, Ordinária - Semipresencial

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA		1. VAGO	
RENAN CALHEIROS		2. EFRAIM FILHO	PRESENTE
RENAN FILHO		3. JADER BARBALHO	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	4. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
ALAN RICK	PRESENTE	5. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	6. MARCIO BITTAR	
VAGO		7. GIORDANO	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	8. ORIOVISTO GUIMARÃES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CARLOS FÁVARO	PRESENTE	1. CID GOMES	
IRAJÁ		2. OTTO ALENCAR	PRESENTE
CARLOS VIANA		3. OMAR AZIZ	PRESENTE
LUCAS BARRETO	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	
ROGERIO MARINHO		2. JAIME BAGATTOLI	PRESENTE
HERMES KLANN		3. DRA. EUDÓCIA	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	4. EDUARDO GIRÃO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	5. EDUARDO GOMES	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. TERESA LEITÃO	PRESENTE
CAMILO SANTANA	PRESENTE	2. PAULO PAIM	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		3. JAQUES WAGNER	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	4. WEVERTON	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	2. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	4. LUIS CARLOS HEINZE	

Não Membros Presentes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

ZENAIDE MAIA
BETO FARO
JAYME CAMPOS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Resolução nº 30/2026

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 135, DE 2026 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 30, de 2026.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 30, de 2026, que *aprova o Contrato de Reestruturação de Dívida firmado em 7 e 8 de julho de 2004, entre a República Federativa do Brasil e o Estado Plurinacional da Bolívia, no valor de US$ 50.828.244,64 (cinquenta milhões, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e quatro centavos), para reescalonamento da dívida oficial com o Brasil, e convalida os atos praticados.*

Senado Federal, em 11 de agosto de 2026.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3898712725

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 135, DE 2026 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 30, de 2026.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2026

Aprova o Contrato de Reestruturação de Dívida firmado em 7 e 8 de julho de 2004 entre a República Federativa do Brasil e o Estado Plurinacional da Bolívia, no valor de US$ 50.828.244,64 (cinquenta milhões, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e quatro centavos), para reescalonamento da dívida oficial com o Brasil, e convalida os atos praticados.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É aprovado o Contrato de Reestruturação de Dívida firmado em 7 e 8 de julho de 2004 entre a República Federativa do Brasil e o Estado Plurinacional da Bolívia, no valor de US$ 50.828.244,64 (cinquenta milhões, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e quatro centavos), para reescalonamento da dívida oficial com o Brasil.

Parágrafo único. São convalidados os atos praticados em decorrência do contrato aprovado no *caput*.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3898712725

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 2º A operação de reestruturação da dívida de que trata o art. 1º possui as seguintes características:

I – devedor: Estado Plurinacional da Bolívia;

II – credor: República Federativa do Brasil;

III – dívida consolidada em 15 de abril de 2003: US$ 50.828.244,64 (cinquenta milhões, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e quatro centavos);

IV – amortização: US$ 2.167.876,53 (dois milhões, cento e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e seis dólares dos Estados Unidos da América e cinquenta e três centavos), em parcela única, sem capitalização, com vencimento em 15 de janeiro de 2006, prorrogável até 15 de janeiro de 2007, e US$ 1.000,00 (mil dólares), em parcela única, em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato; no caso de pagamento até o dia do vencimento estipulado, seria concedido perdão adicional de US$ 77.181,53 (setenta e sete mil, cento e oitenta e um dólares dos Estados Unidos da América e cinquenta e três centavos);

V – juros operacionais: Libor de 6 (seis) meses acrescida de 2% a.a. (dois por cento ao ano);

VI – juros de mora: Libor de 6 (seis) meses acrescida de 2% a.a. (dois por cento ao ano);

VII – outras condições da negociação: extinção do Fundo de Desenvolvimento Brasil-Bolívia, mediante o cumprimento das condições de negociação estabelecidas para as demais dívidas e a apropriação do saldo credor existente no Fundo após o pagamento das quantias negociadas pelo Tesouro Nacional brasileiro.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3898712725

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF263759711475, em ordem cronológica:

1. Sen. Daniella Ribeiro
2. Sen. Confúcio Moura
3. Sen. Laércio Oliveira
4. Sen. Chico Rodrigues

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS N° 95, DE 2026

Requer, nos termos dos arts. 336, II, e 338, V, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o Projeto de Resolução do Senado proveniente da MSF 36/2026.

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ
00095/2026

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CAE

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, V, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o Projeto de Resolução do Senado nº _____ de _____, proveniente da MSF 36/2026, que "submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V e VII, da Constituição Federal, autorização para o Contrato de Reestruturação de Dívida a ser firmado entre a República Federativa do Brasil e o Estado Plurinacional da Bolívia, no valor de US$ 50,828,244.64 (cinquenta milhões, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos de dólares dos Estados Unidos da América), para reescalonamento da dívida oficial com o Brasil".

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2026.

Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

22ª, Ordinária - Semipresencial

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA		1. VAGO	
RENAN CALHEIROS		2. EFRAIM FILHO	PRESENTE
RENAN FILHO		3. JADER BARBALHO	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	4. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
ALAN RICK	PRESENTE	5. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	6. MARCIO BITTAR	
VAGO		7. GIORDANO	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	8. ORIOVISTO GUIMARÃES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CARLOS FÁVARO	PRESENTE	1. CID GOMES	
IRAJÁ		2. OTTO ALENCAR	PRESENTE
CARLOS VIANA		3. OMAR AZIZ	PRESENTE
LUCAS BARRETO	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	
ROGERIO MARINHO		2. JAIME BAGATTOLI	PRESENTE
HERMES KLANN		3. DRA. EUDÓCIA	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	4. EDUARDO GIRÃO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	5. EDUARDO GOMES	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. TERESA LEITÃO	PRESENTE
CAMILO SANTANA	PRESENTE	2. PAULO PAIM	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		3. JAQUES WAGNER	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	4. WEVERTON	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	2. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	4. LUIS CARLOS HEINZE	

Não Membros Presentes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

ZENAIDE MAIA
BETO FARO
JAYME CAMPOS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Abertura de prazo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As seguintes matérias vão às Comissões competentes em decisão terminativa, nos termos do art. 91, I, do Regimento Interno, podendo receber emendas perante a primeira ou única comissão do despacho pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno:

Matéria	Ementa	Despacho
PL 2470/2026	Altera a Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023, para dispor sobre a proteção da saúde mental, do consumidor e da economia familiar no ambiente de apostas de quota fixa e jogos online, com ênfase na prevenção e redução de danos, e dá outras providências.	CCT/CAS (DT)
PL 3758/2026	Institui a Política Nacional de Educação do Campo, das Águas e das Florestas (NOVO PRONACAMPO).	CRA/CE (DT)
PL 3760/2026	Institui o Fator Amazônico no financiamento da educação básica na Amazônia Legal.	CAE/CE (DT)
PL 3761/2026	Altera a Lei nº 10.558, de 13 de novembro de 2002, que cria o Programa Diversidade na Universidade, para dispor sobre a Rede Nacional de Cursos Preparatórios Populares - CPOP.	CE (DT)
PL 3762/2026	Institui a Política Nacional Escola das Adolescências para apoiar e promover o desenvolvimento integral dos estudantes e trajetórias escolares bem-sucedidas nos anos finais do ensino fundamental da educação básica.	CE (DT)
PL 3763/2026	Institui o Programa Mulheres Mil.	CDH/CE (DT)
PL 3764/2026	Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para conferir prioridade de tramitação aos processos que apurem crime doloso contra a vida e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para aumentar as penas para os crimes de homicídio simples, qualificado e culposo.	CCJ (DT)
PL 3765/2026	Altera a Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023, para instituir limite mensal de depósitos destinados à realização de apostas de quota fixa.	CTFC/CAE (DT)
PL 3768/2026	Institui o Prêmio Nacional da Educação Brasileira.	CE (DT)
PL 4978/2026	Institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ).	CE/CDH (DT)
PL 4979/2026	Institui a Política Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar para estudantes do Ensino Superior Público e da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (PNATES).	CE/DT
PL 4980/2026	Institui a Política Nacional de Educação Escolar Indígena nos Territórios Etnoeducacionais – PNEEITEE.	CE/CDH (DT)

Prazo: de 12/8/2026 a 18/8/2026.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comunicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26688.90044-73

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Eliziane Gama

Ofício nº. 059/2026/GSEGAMA

Brasília, 10 de agosto de 2026.

Excelentíssimo Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: Indicação da Senadora Lourdinha Pereira para compor as Comissões especificadas abaixo.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, o Bloco Parlamentar da Resistência Democrática solicita a substituição da Senadora **Ana Paula Lobato** (PSB/MA) pela Senadora **Lourdinha Pereira** (PSB/MA) em todas as comissões permanentes e temporárias listadas abaixo:

Comissões:

- *CAS – Comissão de Assuntos Sociais – Titular;*
- *CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – Titular;*
- *CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa – Titular;*
- *CE – Comissão de Educação e Cultura – Suplente;*
- *CSP – Comissão de Segurança Pública – Titular;*
- *CTFC – Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor – Titular;*
- *CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – Suplente.*

Atenciosamente,

Senadora **ELIZIANE GAMA**
Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática

Assinado eletronicamente, por Sen. Eliziane Gama e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3292758887

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF266889004473, em ordem cronológica:

1. Sen. Eliziane Gama
2. Sen. Weverton

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26577.95965-15

SENADO FEDERAL

Ofício nº. 060/2026/GSEGAMA

Brasília, 11 de agosto de 2026

Excelentíssimo Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação para compor a CAE.**

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, o Bloco Parlamentar da Resistência Democrática indica o Senador **Carlos Fávaro** (PSD/MT), como titular, para compor a **Comissão de Assuntos Econômicos – CAE,** em substituição ao Senador **Jorge Kajuru** (PSB/GO).

Atenciosamente,

Senadora **ELIZIANE GAMA**
Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática

Assinado eletronicamente, por Sen. Eliziane Gama

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5273019194

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.154954/2026-51

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Sargento Reginauro

Ofício nº 1/2026

Brasília, 11 de agosto de 2026

Ao Senhor
DANILO AUGUSTO BARBOZA DE AGUIAR
Secretário-Geral da Mesa
Senado Federal
Assunto: Comunicação de endereço de escritório de apoio

Senhor Secretário-Geral,

Com meus cumprimentos, comunico o endereço completo do escritório de apoio vinculado a este gabinete parlamentar:

Avenida Desembargador Moreira, 2120 Sala 1306
Bairro Aldeota
CEP 60170-002 Fortaleza/CE
Telefone/WhatsApp: (85) 98548-5469

Ao ensejo, declaro que todos os servidores comissionados do escritório de apoio do Senador Eduardo Girão (E1EGIRAO) deverão ser lotados no escritório de apoio vinculado a este gabinete parlamentar

Respeitosamente,

Senador SARGENTO REGINAURO
PSDB/CE

Gabinete: Ala Teotônio Vilela, Gabinete 21, Anexo 2, Senado Federal 70165-900 Brasília/DF (61) 3303-6677
Escritório: Av. Desembargador Moreira, 2120 Sala 1306, Aldeota 60170-002 Fortaleza/CE (85) 98548-5469
sen.sargentoreginauro@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9629952D007A9D88.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Encaminhamentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os documentos seguintes foram recebidos pelo Senado Federal e, nos termos da Instrução Normativa nº 12, de 2019, da Secretaria Geral da Mesa, encaminhados às Comissões competentes, que os disponibilizarão nas respectivas páginas no Portal do Senado Federal:

Nº na origem	Ementa	Autoria	Comissão Destinatária
AV. 739/2026	Encaminha, para conhecimento, cópia do Acórdão nº 1887/2026 proferido pelo Plenário do Tribunal de Contas da União, ao apreciar, nos autos do TC-025.632/2024-8, os embargos de declaração opostos pela Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. – Pré-Sal Petróleo S.A. (PPSA) em face do subitem 9.1 do Acórdão nº 1.372/2026-TCU-Plenário.	Tribunal de Contas da União	CTFC
AV. 729/2026	Encaminha, para conhecimento, cópia do Despacho (acompanhado da respectiva instrução) exarado em 20/7/26 pelo Ministro Odair Cunha, relator do pedido de reexame interposto nos autos do TC-008.798/2025-7, que trata de acompanhamento da governança e transparência dos benefícios de natureza tributária.	Tribunal de Contas da União	CTFC
AV. 590/2026	Encaminha, para conhecimento, cópia do Despacho (acompanhado da respectiva instrução) exarado pelo Ministro Walton Alencar Rodrigues, em 25/6/2026, nos autos do TC 025.632/2024-8, que trata de auditoria operacional realizada com o objetivo de examinar mecanismos utilizados pela União para executar políticas públicas com recursos que não transitam diretamente pelo Orçamento Geral da União.	Tribunal de Contas da União	CTFC

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nº na origem	Ementa	Autoria	Comissão Destinatária
AV. 533/2026	Encaminha, para ciência, cópia do Despacho (acompanhado da respectiva instrução) exarado pelo Ministro Augusto Nardes, relator do pedido de reexame interposto contra o Acórdão nº 1.197/2026-TCU-Plenário, no âmbito do processo TC-021.035/2025-3, que trata de acompanhamento de proposições legislativas para a concessão de renúncias fiscais no exercício de 2025.	Tribunal de Contas da União	CTFC
AV. 658/2026	Encaminha, para conhecimento, cópia do Acórdão nº 1770 proferido pelo Plenário do Tribunal de Contas da União ao apreciar o TC-000.341/2022-3, da relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, que trata de representação a respeito de ocorrência de irregularidades na transferência de recursos públicos do Orçamento Geral da União, via emendas parlamentares, para a organização não governamental Instituto Léo Moura Sports.	Tribunal de Contas da União	CTFC
AV. 466/2026	Encaminha cópia do Acórdão nº 1197, para conhecimento, em especial quanto à informação contida no subitem 9.2 da referida Deliberação, proferida pelo Plenário do Tribunal de Contas da União ao apreciar o TC-021.035/2025-3, da relatoria do Ministro Benjamin Zymler, que trata de acompanhamento de proposições legislativas para a concessão de renúncias fiscais no exercício de 2025.	Tribunal de Contas da União	CAE
AV. 430/2026	Encaminha, para conhecimento, cópia do Acórdão nº 1082/2026, proferido pelo Plenário do Tribunal de Contas da União ao apreciar o processo TC-008.035/2024-5, da relatoria do Ministro Antonio Anastasia, que trata de auditoria operacional realizada na política de conectividade das escolas públicas no país, com o objetivo de avaliar o conjunto de iniciativas do governo federal destinadas a prover infraestrutura de conectividade às unidades de educação básica.	Tribunal de Contas da União	CTFC
AV. 763/2026	Encaminha, para conhecimento, cópia do Acórdão nº 2004/2026 proferido pelo Plenário do Tribunal de Contas da União ao apreciar o processo TC-023.001/2025-9, da relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues, que trata de relatório de fiscalização das conclusões dos trabalhos decorrentes do Plano Especial de Auditoria das Transferências Especiais, no período de 2020 a 2024, denominadas “Emendas Pix”.	Tribunal de Contas da União	CTFC

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nº na origem	Ementa	Autoria	Comissão Destinatária
AV. 432/2026	Encaminha, para conhecimento, cópia do Acórdão nº 1122/2026 proferido pelo Plenário do Tribunal de Contas da União ao apreciar o TC-010.856/2025-0, da relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues, que trata de auditoria de conformidade com aspectos operacionais, realizada nos municípios de Aquiraz/CE e Paraíso do Tocantins/TO, para avaliar a transparência, a rastreabilidade e a regularidade da aplicação de recursos repassados por transferências especiais (emendas pix).	Tribunal de Contas da União	CTFC

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ofício da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 10/08/2026 14:54:25.933 - Mesa
DOC n.1325/2026

Of. nº 630/2026/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Ribeiro
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Comunica restituição de Projeto de Lei sancionado**

Senhora Primeira-Secretária,

Comunico a Vossa Excelência que a Presidência da República encaminhou à Câmara dos Deputados a Mensagem nº 621, de 2026, na origem, restituindo autógrafo do Projeto de Lei nº 2.119, de 2019, sancionado e transformado na Lei nº 15.476, de 23 de julho de 2026, que "Fica criado o título Cidade Amiga do Idoso, a ser conferido às cidades que se destacarem na adoção de políticas e iniciativas que visem a assegurar tratamento mais digno às pessoas idosas".

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD263284628500

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263284628500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ofício da Câmara dos Deputados

- nº 630, de 2026, na origem, que comunica a restituição do autógrafo do Projeto de Lei nº 2.119, de 2019, sancionado e convertido na Lei nº 15.476, de 23 de julho de 2026.

A matéria vai ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pareceres aprovados em Comissão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 45, DE 2026

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) n° 4, de 2026, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V e VII, da Constituição Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo, no valor de até US$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil, de interesse do Ministério da Fazenda, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, vinculada ao Programa Reformas para Implementação do Programa de Mobilização de Capital Privado Externo e Proteção Cambial e Apoio a Melhorias Estruturais no Ambiente Institucional e de Negócios do Brasil (Eco Invest Brasil).

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros
RELATOR: Senador Esperidião Amin

11 de agosto de 2026

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3817438173

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26249.10450-00

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 04, de 2026, da Presidência da República, que submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V e VII, da Constituição a contratação de operação de crédito externo, no valor de até US$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil, de interesse do Ministério da Fazenda, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, vinculada ao Programa Reformas para Implementação do Programa de Mobilização de Capital Privado Externo e Proteção Cambial e Apoio a Melhorias Estruturais no Ambiente Institucional e de Negócios do Brasil (Eco Invest Brasil).

Relator: Senador **ESPERIDIÃO AMIM**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) solicitação de autorização para contratação de operação de crédito externo, no valor de até US$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil, de interesse do Ministério da Fazenda, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, vinculada ao Programa Reformas para Implementação do Programa de Mobilização de Capital Privado Externo e Proteção Cambial e Apoio a Melhorias Estruturais no Ambiente Institucional e de Negócios do Brasil (Eco Invest Brasil).

O Programa de Reformas para Implementação do Programa de Mobilização de Capital Privado Externo e Proteção Cambial e Apoio a Melhorias Estruturais no Ambiente Institucional e de Negócios do Brasil,

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3817438173

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26249.10450-00

conhecido como Eco Invest Brasil, representa uma iniciativa do Governo Federal destinada a ampliar a capacidade do país de atrair investimentos privados, especialmente provenientes do exterior, para financiar projetos estratégicos voltados à transformação ecológica e ao desenvolvimento sustentável. A proposta parte do reconhecimento de que o Estado, isoladamente, não dispõe de recursos suficientes para atender às elevadas necessidades de investimento exigidas pela modernização da economia brasileira.

Para enfrentar esse desafio, o programa busca criar um ambiente mais seguro e atrativo para investidores nacionais e estrangeiros, compartilhando parte dos riscos inerentes aos investimentos de longo prazo. A estratégia consiste em utilizar recursos públicos de forma indutora, estimulando a participação do setor privado e ampliando a disponibilidade de financiamento para projetos de interesse estratégico.

O programa contempla instrumentos modernos de financiamento, como a combinação de recursos públicos e privados, a oferta de linhas de liquidez e o apoio à estruturação de projetos. Esses mecanismos facilitam o acesso ao mercado de capitais e ampliam as condições para a execução de investimentos sustentáveis.

Os investimentos priorizados concentram-se em áreas estratégicas para o desenvolvimento do país, como a transição energética, a bioeconomia, a economia circular, a infraestrutura sustentável, a adaptação às mudanças climáticas, a inovação tecnológica e a descarbonização dos processos produtivos. Paralelamente, o programa promove melhorias no ambiente institucional e de negócios, fortalecendo a segurança jurídica, reduzindo entraves regulatórios e aumentando a confiança dos investidores.

Em síntese, o Eco Invest Brasil procura utilizar recursos públicos de forma estratégica para mobilizar um volume significativamente maior de investimentos privados.

Ao reduzir riscos, aperfeiçoar o ambiente de negócios e incentivar projetos alinhados ao desenvolvimento sustentável, o programa busca impulsionar o crescimento econômico, a inovação tecnológica, a geração de empregos e a competitividade do Brasil no cenário internacional.

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3817438173

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26249.10450-00

É o relatório.

II – ANÁLISE

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, e a Resolução nº 43, de 2001, e alterações, todas do Senado Federal.

O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017.

A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, manifestando-se favoravelmente à contratação pela República Federativa do Brasil.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) pronunciou-se favoravelmente ao prosseguimento da operação e sugeriu o encaminhamento do pleito ao Senado Federal para fins de autorização da operação de crédito, condicionando-se, a formalização do instrumento contratual, à manifestação da instituição financeira quanto ao cumprimento substancial da condição adicional de efetividade do contrato de empréstimo.

Informa a STN que a operação foi registrada no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo (SCE-Crédito) do Banco Central do Brasil, sob o nº TB174743 e que as condições financeiras ali constantes estão de acordo com aquelas previstas nas minutas contratuais.

Cabe ainda enfatizar que a PGFN atestou, em seu parecer, que o contrato negociado não contém cláusulas de natureza política, atentatórias à soberania nacional e à ordem pública, contrárias à Constituição e às leis

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3817438173

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26249.10450-00

brasileiras, bem assim que impliquem compensação automática de débitos e créditos.

Destarte, podemos constatar que a solicitação, ora em apreciação por esta Comissão, constituir-se-á em importante elemento para políticas de desenvolvimento econômico para nosso país.

III – VOTO

Em conclusão, o pleito encaminhado pela Presidência da República encontra-se de acordo com o que preceituam as normas do Senado Federal relativas à matéria em análise, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2026

Autoriza a contratação de operação de crédito externo, no valor de até US$ 1,000,000,000.00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil, de interesse do Ministério da Fazenda, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, vinculada ao Programa Reformas para Implementação do Programa de Mobilização de Capital Privado Externo e Proteção Cambial e Apoio a Melhorias Estruturais no Ambiente Institucional e de Negócios do Brasil (Eco Invest Brasil).

O SENADO FEDERAL resolve:

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3817438173

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26249.10450-00

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Art. 1º É autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor de até US$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil, de interesse do Ministério da Fazenda, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, vinculada ao Programa Reformas para Implementação do Programa de Mobilização de Capital Privado Externo e Proteção Cambial e Apoio a Melhorias Estruturais no Ambiente Institucional e de Negócios do Brasil (Eco Invest Brasil).

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I - Devedor: República Federativa do Brasil;

II – Executor: Ministério da Fazenda;

III - Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

IV - Valor da operação: até 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América);

V - Valor da contrapartida: Não há;

VI - Juros e atualização monetária: SOFR acrescida de margem variável divulgada periodicamente pelo banco;

VII – Cronograma de desembolso: uma (1) parcela de até US$1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares);

VIII – Prazo de desembolso: 2 (dois) anos, contados a partir da data de entrada em vigor do Contrato;

IX – Prazo de Carência: Sessenta e seis (66) meses, contado a partir da data de entrada em vigor do Contrato;

X - Prazo para Amortização: 20 (vinte) anos contados a partir da data de assinatura do Contrato;

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3817438173

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26249.10450-00

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

XI - Demais encargos: Comissão de compromisso até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos porcento) sobre o saldo do empréstimo não desembolsado;

XII – Periodicidade das amortizações: semestrais.

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como o montante estimados dos desembolsos em cada ano poderá ser alterado conforme a execução contratual.

§ 2º Será exigida nova autorização do Senado Federal caso ocorram, antes da assinatura do contrato, alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3817438173

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

22ª, Ordinária - Semipresencial

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA		1. VAGO	
RENAN CALHEIROS		2. EFRAIM FILHO	PRESENTE
RENAN FILHO		3. JADER BARBALHO	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	4. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
ALAN RICK	PRESENTE	5. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	6. MARCIO BITTAR	
VAGO		7. GIORDANO	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	8. ORIOVISTO GUIMARÃES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CARLOS FÁVARO	PRESENTE	1. CID GOMES	
IRAJÁ		2. OTTO ALENCAR	PRESENTE
CARLOS VIANA		3. OMAR AZIZ	PRESENTE
LUCAS BARRETO	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	
ROGERIO MARINHO		2. JAIME BAGATTOLI	PRESENTE
HERMES KLANN		3. DRA. EUDÓCIA	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	4. EDUARDO GIRÃO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	5. EDUARDO GOMES	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. TERESA LEITÃO	PRESENTE
CAMILO SANTANA	PRESENTE	2. PAULO PAIM	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		3. JAQUES WAGNER	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	4. WEVERTON	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	2. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	4. LUIS CARLOS HEINZE	

Não Membros Presentes

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3817438173

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

ZENAIDE MAIA
BETO FARO
JAYME CAMPOS

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3817438173

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 4/2026)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL À MATÉRIA, NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

11 de agosto de 2026

Senador Renan Calheiros

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3817438173

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 46, DE 2026

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) n° 5, de 2026, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor total de até US$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre Banco do Nordeste do Brasil (BNB) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) com o Climate Investiments Fund (CIF), sendo até US$ 33.500.000,00 (trinta e três milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América) com cada uma das instituições, para o financiamento do Programa de Integração de Energias Renováveis do Nordeste.

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros
RELATOR: Senador Camilo Santana

11 de agosto de 2026

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2035396938

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26797.38955-26

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Camilo Santana

PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 5, de 2026, da Presidência da República (nº 172, de 10 de março de 2026, na origem), que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor total de até US$ 67,000,000.00 (sessenta e sete milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre Banco do Nordeste do Brasil (BNB) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) com o Climate Investiments Fund (CIF), sendo até US$ 33,500,000.00 (trinta e três milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América) com cada uma das instituições, para o financiamento do Programa de Integração de Energias Renováveis do Nordeste.*

Relator: Senador **CAMILO SANTANA**

I – RELATÓRIO

Vem à análise do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, solicitação para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor total de até US$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre Banco do Nordeste do Brasil (BNB) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) com o Climate Investiments Fund (CIF), sendo até US$ 33.500.000,00 (trinta e três milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26797.38955-26

com cada uma das instituições, para o financiamento do Programa de Integração de Energias Renováveis do Nordeste.

O Programa de Integração de Energias Renováveis do Nordeste representa uma estratégia voltada à ampliação da infraestrutura energética regional por meio da integração das diversas fontes renováveis disponíveis, especialmente a energia eólica, solar, hídrica e a biomassa. A iniciativa busca aproveitar o elevado potencial natural da região, promovendo maior eficiência na geração, transmissão e distribuição de energia limpa, ao mesmo tempo em que fortalece a segurança energética nacional.

Um dos principais objetivos do programa consiste em integrar os grandes polos de geração renovável às redes de transmissão, permitindo que a energia produzida no Nordeste seja escoada de forma eficiente para outras regiões do país. A expansão da infraestrutura elétrica reduz gargalos no sistema, diminui perdas, aumenta a confiabilidade do fornecimento e favorece a estabilidade do Sistema Interligado Nacional, especialmente diante do crescimento acelerado da capacidade instalada de fontes renováveis.

O programa também estimula investimentos públicos e privados em projetos de infraestrutura energética, inovação tecnológica e modernização das redes elétricas. Além da construção de novas linhas de transmissão e subestações, incentiva o desenvolvimento de soluções como sistemas de armazenamento de energia, redes inteligentes e mecanismos de gestão mais eficientes, ampliando a flexibilidade operacional do setor elétrico.

Nesse sentido, será dado um grande passo para o enfrentamento de uma etapa crítica da transição energética: o curtailment — redução ou interrupção forçada da geração de energia, principalmente eólica e solar, por limitações de transmissão, excesso de oferta ou restrições operativas do sistema elétrico.

Sob a perspectiva do desenvolvimento regional, a integração das energias renováveis impulsiona a geração de empregos, a qualificação da mão de obra e o fortalecimento das cadeias produtivas locais. A instalação de parques eólicos e solares, bem como de empreendimentos associados, dinamiza a economia dos estados nordestinos, amplia a arrecadação tributária e cria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26797.38955-26

novas oportunidades para empresas nacionais e internacionais interessadas na transição energética.

Por fim, o Programa de Integração de Energias Renováveis do Nordeste reforça o compromisso do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a redução das emissões de gases de efeito estufa. Ao consolidar o Nordeste como um dos principais polos mundiais de produção de energia limpa, a iniciativa contribui para a diversificação da matriz energética brasileira, fortalece a competitividade econômica do país e amplia sua capacidade de atrair investimentos voltados à economia de baixo carbono.

É o Relatório.

II – ANÁLISE

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, e a Resolução nº 43, de 2001, e alterações, todas do Senado Federal.

O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), de que trata o Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017.

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil às referidas operações de crédito, haja vista que o mutuário cumpre os requisitos legais para ambos. Adicionalmente, informou que o Mutuário recebeu classificação "A" quanto à capacidade de pagamento.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação de comprovações requeridas pela legislação, visando ao encaminhamento do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26797.38955-26

processo ao Senado Federal para fim de autorização das operações de crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União, ressalvando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser verificado o disposto na Portaria Normativa MF nº 500, de 2 de junho de 2023 (adimplência do ente), o cumprimento substancial das condições especiais prévias ao primeiro desembolso, bem como sejam formalizados os contratos de contragarantia.

A Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF, por meio da Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública, emitiu o Parecer SEI nº 4964/2025/MF, aprovado em 26/12/2025, complementado pelo Parecer SEI nº 45/2026/MF, aprovado em 13/01/2026. No referido Parecer constam (a) a verificação dos limites e condições para contratação das operações de crédito; (b) a análise dos requisitos legais e normativos referentes à concessão da garantia da União; e (c) as informações relativas aos riscos para o Tesouro Nacional. As manifestações supramencionadas concluem pela ausência de óbices à contratação da operação de crédito.

Cabe ainda enfatizar que a PGFN atestou, em seu parecer, que o contrato negociado não contém cláusulas de natureza política, atentatórias à soberania nacional e à ordem pública, contrárias à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que impliquem compensação automática de débitos e créditos.

A STN informou que as operações de crédito sob análise estão inscritas no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo (antigo ROF/RDE) n° TB173238 para a operação junto ao BID e n° TB173224 para a operação junto ao CIF.

Ressalte-se que o BNB (Banco do Nordeste do Brasil) foi classificado na Categoria A, que reflete uma avaliação de alto desempenho para o conjunto dos indicadores de Estrutura de Capital, Geração de Caixa, Rentabilidade, Liquidez, Inadimplência e Gestão de Riscos.

Fica amplamente evidenciada não só a importância do empréstimo cuja aprovação iremos propor nesta data, como a sua extrema relevância.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26797.38955-26

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Camilo Santana

III – VOTO

Em conclusão, o pleito encaminhado pela Presidência da República encontra-se de acordo com o que preceituam as normas do Senado Federal relativas à matéria em análise, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2026

Autoriza contratação de operação de crédito externo com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor total de até US$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre Banco do Nordeste do Brasil (BNB) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) com o Climate Investiments Fund (CIF), sendo até US$ 33.500.000,00 (trinta e três milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América) com cada uma das instituições, para o financiamento do Programa de Integração de Energias Renováveis do Nordeste.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É autorizada contratação de operação de crédito externo com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor total de até US$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre Banco do Nordeste do Brasil (BNB) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) com o *Climate Investiments Fund* (CIF), sendo até US$ 33.500.000,00 (trinta e três milhões e quinhentos mil

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros
Praça dos Três Poderes | Senado Federal | Anexo I, Ala Teotônio Vilela, gabinete nº 14 | 70.165-900 – Brasília – DF - Tel.: (61) 3303-5940
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2035396938

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26797.38955-26

dólares dos Estados Unidos da América) com cada uma das instituições, para o financiamento do Programa de Integração de Energias Renováveis do Nordeste

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I - Devedor: Banco do Nordeste do Brasil (BNB);

II – Garantidor: República Federativa do Brasil;

III – Credores: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e *Climate Investiments Fund* (CIF);

IV - Valor da operação com o BID: US$ 33.500.000,00 (trinta e três milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América);

V – Cronograma de desembolso com o BID: US$ 3.350.000,00 (três milhões, trezentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2026; US$ 10.050.000,00 (dez milhões e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2027; US$ 13.400.000,00 (treze milhões e quatrocentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2028; US$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2030;

VI - Valor da contrapartida com o BID: Não há;

VII - Juros e atualização monetária com o BID: SOFR mais a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário do Banco;

VIII - Prazo de desembolso com o BID: 4 (quatro) anos contados a partir da data de entrada em vigor do Contrato;

IX - Prazo de carência com o BID: 96 (noventa e seis) meses contados a parti da data de entrada em vigor do Contrato;

X - Prazo de amortização com o BID: 20 (vinte) anos contados a partir da data de assinatura do Contrato;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26797.38955-26

XI - Periodicidade das amortizações com o BID: Semestrais;

XII - Demais encargos com o BID: Comissão de compromisso de até 0,75% (setenta e cinco centésimos porcento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do Empréstimo;

XIII - Valor da operação com o CIF: US$ 33.500.000,00 (trinta e três milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América);

XIV – Cronograma de desembolso com o CIF: US$ 3.350.000,00 (três milhões, trezentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2026; US$ 10.050.000,00 (dez milhões e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2027; US$ 13.400.000,00 (treze milhões e quatrocentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2028; US$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2030;

XV - Valor da contrapartida com o CIF: Não há;

XVI - Juros e atualização monetária com o CIF: Taxa fixa de 1,33% (um inteiro e trinta e três centésimos por cento) ao ano, que começará a incidir a partir da data dos respectivos desembolsos;

XVII - Prazo de desembolso com o CIF: 4 (quatro) anos contados a partir da data de entrada em vigor do Contrato.;

XVIII - Prazo de carência com o CIF: 96 (noventa e seis) meses contados a partir da data de entrada em vigor do Contrato;

XIX - Prazo de amortização com o CIF: 20 (vinte) anos contados a partir da data de assinatura do Contrato;

XX - Periodicidade das amortizações com o CIF: Semestrais;

XXI - Demais encargos com o CIF: Não há.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26797.38955-26

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos e contrapartidas em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

§ 2º Será exigida nova autorização do Senado Federal caso ocorram, antes da assinatura do contrato, alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Banco do Nordeste do Brasil (BNB) na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* deste artigo fica condicionada a:

I - cumprimento substancial das condições de efetividade cabíveis e aplicáveis à operação de crédito externo referida nesta Resolução;

II - que seja comprovada junto ao Ministério da Fazenda a regularidade da situação de adimplência do Devedor; e

III – que sejam formalizados os respectivos contratos de contragarantia entre o Devedor e a União.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26797.38955-26

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Camilo Santana

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

11

Relatório de Registro de Presença

22ª, Ordinária - Semipresencial

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA		1. VAGO	
RENAN CALHEIROS		2. EFRAIM FILHO	PRESENTE
RENAN FILHO		3. JADER BARBALHO	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	4. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
ALAN RICK	PRESENTE	5. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	6. MARCIO BITTAR	
VAGO		7. GIORDANO	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	8. ORIOVISTO GUIMARÃES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CARLOS FÁVARO	PRESENTE	1. CID GOMES	
IRAJÁ		2. OTTO ALENCAR	PRESENTE
CARLOS VIANA		3. OMAR AZIZ	PRESENTE
LUCAS BARRETO	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	
ROGERIO MARINHO		2. JAIME BAGATTOLI	PRESENTE
HERMES KLANN		3. DRA. EUDÓCIA	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	4. EDUARDO GIRÃO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	5. EDUARDO GOMES	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. TERESA LEITÃO	PRESENTE
CAMILO SANTANA	PRESENTE	2. PAULO PAIM	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		3. JAQUES WAGNER	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	4. WEVERTON	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	2. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	4. LUIS CARLOS HEINZE	

Não Membros Presentes

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2035396938

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

ZENAIDE MAIA
BETO FARO
JAYME CAMPOS

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2035396938

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 5/2026)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL À MATÉRIA, NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

11 de agosto de 2026

Senador Renan Calheiros

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2035396938

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 47, DE 2026

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) n° 36, de 2026, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V e VII, da Constituição Federal, autorização para o Contrato de Reestruturação de Dívida a ser firmado entre a República Federativa do Brasil e o Estado Plurinacional da Bolívia, no valor de US$ 50,828,244.64 (cinquenta milhões, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos de dólares dos Estados Unidos da América), para reescalonamento da dívida oficial com o Brasil.

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros
RELATOR: Senador Carlos Fávaro

11 de agosto de 2026

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6322035686

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26874.48428-90

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Fávaro

PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 36, de 2026, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V e VII, da Constituição Federal, autorização para aprovação e convalidação do Contrato de Reestruturação de Dívida a ser firmado entre a República Federativa do Brasil e o Estado Plurinacional da Bolívia, no valor de US$ 50.828.244,64 (cinquenta milhões, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e quatro centavos), para reescalonamento da dívida oficial com o Brasil*.

Relator: Senador **CARLOS FÁVARO**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) solicitação de autorização para que seja aprovado e convalidado o Contrato de Restruturação de Dívida a ser firmado entre a República Federativa do Brasil e o Estado Plurinacional da Bolívia, no valor de US$ 50.828.244,64 (cinquenta milhões, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e quatro centavos), para reescalonamento da dívida oficial com o Brasil.

Em 1998, diante da difícil situação financeira da Bolívia, a comunidade internacional se mobilizou em torno de esforços para redução da dívida do País, com apoio do Fundo Monetário Internacional (FMI) e do Banco Mundial. Tais esforços resultaram na classificação da Bolívia como país elegível para beneficiar-se de tratamento especial por parte dos credores do

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6322035686

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26874.48428-90

Clube de Paris, no âmbito da Iniciava HIPC (*Highly Indebted Poor Countries*, na sigla em inglês, Países Pobres Altamente Endividados em tradução livre).

Em 2001, quando da conclusão pela Bolívia dos requisitos estabelecidos na iniciava, os credores externos do país concordaram com a remissão integral da sua dívida. Unindo-se às ações humanitárias internacionais, o Governo Brasileiro, em 2001, empenhou sua palavra em torno da remissão da dívida boliviana, observados os limites legais existentes.

Entre 1998 e 2004, representantes do Brasil e da Bolívia reuniram-se em diversas ocasiões com vistas à reconciliação da dívida e à definição dos termos de tratamento. Nesse sendo, o total da dívida, consolidada em 15 de abril de 2003 e reconhecida pela Bolívia, ascendeu a US$ 50.828.244,64 (cinquenta milhões, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e quatro centavos).

Alinhando-se ao tratamento dado por outros credores externos e observando as normas nacionais, a proposta de reestruturação brasileira definiu uma redução de 95,73% no valor consolidado da dívida, gerando um valor remanescente de US$ 2.176.876,33 (dois milhões, cento e setenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis dólares dos Estados Unidos da América e trinta e três centavos), a ser pago, em parcela única, a partir da assinatura do Contrato de Reestruturação de Dívida.

Tendo em conta o ajuste dos termos da reestruturação pelo Comitê de Avaliação e Renegociação de Créditos ao Exterior (Comace), a não objeção da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a autorização proferida pelo Ministro da Fazenda, e conforme a prática prevalente à época, que determinava que a aprovação legislava ocorresse a posteriori, foi assinado, em 7 e 8 de julho de 2004, no Brasil e na Bolívia, o Contrato de Reestruturação de Dívida, que tinha sua vigência condicionada à efetiva aprovação pelo Senado Federal.

Em adição ao Contrato, também foram firmados (a) uma *Side Letter* (carta lateral, em tradução literal, ou termo aditivo) prevendo a dação em pagamento, por parte da Bolívia, do imóvel de sua propriedade onde se encontra a Chancelaria da Embaixada do Brasil em La Paz, no valor de US$ 2.090.695,00 (dois milhões, noventa mil seiscentos e noventa e cinco dólares

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6322035686

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26874.48428-90

dos Estados Unidos da América), e (b) o Segundo Protocolo Adicional ao Tratado de Ligação Ferroviária entre Brasil e Bolívia de 25 de fevereiro de 1938, acordando a extinção do Fundo de Desenvolvimento Brasil-Bolívia e a transferência dos seus avos e passivos ao Tesouro Nacional do Brasil, o que possibilitou a internalização de US$ 13.281.607,28 (treze milhões, duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e sete dólares e vinte e oito centavos).

O Senado Federal, por sua vez, autorizou, por intermédio da Resolução nº 2, de 20 de fevereiro de 2008, a aceitação da dação do imóvel como parte do pagamento da dívida boliviana, reestruturada pelo contrato firmado em 8 de julho de 2004, possibilitando a formalização da dação do prédio por ambos os governos. Não obstante, foi constatado que a autorização senatorial não tratou das condições financeiras da renegociação, mas tão somente da aceitação do imóvel boliviano como meio de pagamento da dívida. Adicionalmente, também foi observado que a referida autorização legislava se deu após a data prevista para pagamento do valor remanescente no Contrato de Reestruturação de Dívida, razões pelas quais se impõe nova submissão a esta Casa Legislava para fins de aprovação e convalidação dos atos praticados, observando os termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, e da Resolução nº 50, de 1993, do Senado Federal.

É o relatório.

II – ANÁLISE

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V e VII.

O Contrato de Reestruturação de Dívidas, celebrado em 7 de julho de 2004, previa o perdão de US$ 48.659.368,11 (quarenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito dólares dos Estados Unidos da América e onze centavos) em dívidas da Bolívia no âmbito dos programas de apoio à exportação brasileiros.

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6322035686

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26874.48428-90

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Fávaro

Tal perdão estaria condicionado ao pagamento de US$ 2.167.876,53 (dois milhões, cento e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e seis dólares dos Estados Unidos da América e cinquenta e três centavos), em uma única parcela, com vencimento em 15 de janeiro de 2006, bem como ao pagamento de uma parcela de US$ 1.000,00 (mil dólares dos Estados Unidos da América) em até 30 dias da assinatura do Contrato. No caso de pagamento até o dia de vencimento estipulado, seria concedido um perdão adicional de US$ 77.181,53 (setenta e sete mil, cento e oitenta e um dólares dos Estados Unidos da América e cinquenta e três centavos).

A reestruturação refletiu as Atas de Entendimento (*Agreed Minutes*) celebradas em 24 de março de 1995, 15 de dezembro de 1995, 30 de outubro de 1998 e 10 de julho de 2001 no âmbito do chamado Clube de Paris, por representantes da Bolívia e de países credores, em que foi ajustada a consolidação e reestruturação de determinadas dívidas garantidas ou seguradas por esses países ou suas agências autorizadas.

Isto posto, o parecer da PGFN argumenta pela necessidade de autorização do Senado Federal para vigência do Contrato de Reestruturação de Dívidas, bem como a convalidação dos atos praticados, de forma a sanar as faltas levantadas. Sendo esse o objetivo do presente processo.

Em relação às competências para renegociação, conforme o então vigente Decreto nº 2.297, de 1997 (hoje substituído pelo Decreto nº 10.040, de 2019), o Comitê de Avaliação de Créditos ao Exterior (Comace) foi o responsável por definir parâmetros para a reestruturação da dívida. Ademais, a autorização legislativa para a referida reestruturação consta do artigo 1º da Lei nº 9.665, de 19 de junho de 1998, conforme transcrição:

> *Art. 1º Observado o disposto nos incisos V e VII do art. 52 da Constituição, fica o Poder Executivo autorizado a conceder o seguinte tratamento a créditos externos da União em relação a outros países ou garantias por estes: I – conceder remissão parcial, em consonância com parâmetros estabelecidos nas Atas de Entendimentos originadas do chamado "Clube de Paris" ou em Memorandos de Entendimentos decorrentes de negociações bilaterais;*

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6322035686

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26874.48428-90

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Fávaro

Tendo em vista as competências descritas e o histórico apresentado, destaca-se posicionamento favorável emitido pela STN, em relação aos efeitos financeiros e orçamentários da negociação, à época da assinatura do Contrato de Reestruturação de Dívidas, por meio da Nota nº 921 STN/COPEC, de 6 de julho de 2004.

Ante o exposto, permanecem válidas as conclusões apresentadas à época pelo Tesouro Nacional, favorável aos acordos firmados em negociação bilateral, no que diz respeito aos seus efeitos financeiros e orçamentários, incluindo o Contrato de Reestruturação de Dívidas entre a República Federativa do Brasil e o Estado Plurinacional da Bolívia e respectiva *Side Letter*, de acordo com os termos então aprovados pelo Comace. Nesse sentido, a STN não vislumbra óbices ao encaminhamento do Contrato em tela para aprovação do Senado Federal.

III – VOTO

Em conclusão, o pleito encaminhado pela Presidência da República encontra-se de acordo com o que preceituam as normas do Senado Federal relativas à matéria em análise, devendo ser concedida a aprovação solicitada, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2026

Aprova o Contrato de Reestruturação de Dívida firmado em 7 e 8 de julho de 2004, entre a República Federativa do Brasil e o Estado Plurinacional da Bolívia, no valor de US$ 50.828.244,64 (cinquenta milhões, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e quatro centavos), para reescalonamento da dívida oficial com o Brasil, e convalida os atos praticados.

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6322035686

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26874.48428-90

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Fávaro

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É aprovado o Contrato de Reestruturação de Dívida firmado em 7 e 8 de julho de 2004, entre a República Federativa do Brasil e o Estado Plurinacional da Bolívia, no valor de US$ 50.828.244,64 (cinquenta milhões, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e quatro centavos), para reescalonamento da dívida oficial com o Brasil.

Parágrafo Único. São convalidados os atos praticados em decorrência do contrato aprovado no *caput*.

Art. 2º A operação de reestruturação da dívida referida no art. 1º possui as seguintes características:

I - Devedor: Estado Plurinacional da Bolívia;

II – Credor: República Federativa do Brasil;

III – Dívida consolidada em 15 de abril de 2003: US$ 50.828.244,64 (cinquenta milhões, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e quatro centavos);

IV - Amortização: US$ 2.167.876,53 (dois milhões, cento e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e seis dólares dos Estados Unidos da América e cinquenta e três centavos), em parcela única, sem capitalização, com vencimento em 15 de janeiro de 2006, prorrogável até 15 de janeiro de 2007; e US$ 1.000,00 (mil dólares), em parcela única, em até 30 dias da assinatura do contrato. No caso de pagamento até o dia do vencimento estipulado, seria concedido um perdão adicional de US$ 77.181,53 (setenta e sete mil, cento e oitenta e um dólares dos Estados Unidos da América e cinquenta e três centavos);

V - Juros Operacionais: Libor de 6 meses acrescida de 2% a.a.(dois porcento ao ano);

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6322035686

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26874.48428-90

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Fávaro

VI - Juros de Mora: Libor de 6 meses acrescida de 2% a.a. (dois porcento ao ano);

VII - Outras Condições da Negociação: Extinção do Fundo de Desenvolvimento Brasil-Bolívia, mediante o cumprimento das condições de negociação estabelecidas para as demais dívidas e apropriação do saldo credor existente no Fundo após o pagamento das quantias negociadas pelo Tesouro Nacional brasileiro.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6322035686

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

22ª, Ordinária - Semipresencial

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA		1. VAGO	
RENAN CALHEIROS		2. EFRAIM FILHO	PRESENTE
RENAN FILHO		3. JADER BARBALHO	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	4. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
ALAN RICK	PRESENTE	5. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	6. MARCIO BITTAR	
VAGO		7. GIORDANO	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	8. ORIOVISTO GUIMARÃES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CARLOS FÁVARO	PRESENTE	1. CID GOMES	
IRAJÁ		2. OTTO ALENCAR	PRESENTE
CARLOS VIANA		3. OMAR AZIZ	PRESENTE
LUCAS BARRETO	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	
ROGERIO MARINHO		2. JAIME BAGATTOLI	PRESENTE
HERMES KLANN		3. DRA. EUDÓCIA	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	4. EDUARDO GIRÃO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	5. EDUARDO GOMES	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. TERESA LEITÃO	PRESENTE
CAMILO SANTANA	PRESENTE	2. PAULO PAIM	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		3. JAQUES WAGNER	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	4. WEVERTON	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	2. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	4. LUIS CARLOS HEINZE	

Não Membros Presentes

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6322035686

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

ZENAIDE MAIA
BETO FARO
JAYME CAMPOS





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 36/2026)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL À MATÉRIA, NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

11 de agosto de 2026

Senador Renan Calheiros

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6322035686

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 48, DE 2026

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) n° 10, de 2026, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art.52, incisos V e VII, da Constituição Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo no valor de até US$ 100.000.000,00, entre a República Federativa do Brasil, de interesse do Ministério de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, vinculada ao programa "Reformas Institucionais para a Competitividade e a Melhoria do Ambiente de Negócios".

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros
RELATOR: Senador Randolfe Rodrigues
RELATOR ADHOC: Senadora Tereza Cristina

11 de agosto de 2026

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9423155485

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26635.15069-11

PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 10, de 2026 (nº 238, de 31 de março de 2026, na origem), da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art.52, incisos V e VII, da Constituição Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo no valor de até US$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil, de interesse do Ministério de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, vinculada ao programa "Reformas Institucionais para a Competitividade e a Melhoria do Ambiente de Negócios"*.

Relator: Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

I – RELATÓRIO

Sob análise nesta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), a Mensagem (SF) nº 10, de 2026 (nº 238, de 31 de março de 2026, na origem), da Presidência da República, que submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V e VII, da Constituição Federal, solicitação de autorização para contratação de operação de crédito externo no valor de até US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Os recursos da operação crédito pretendida destinam-se ao financiamento parcial do programa "Reformas Institucionais para a Competitividade e a Melhoria do Ambiente de Negócios", de interesse do Ministério de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9423155485

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26635.15069-11

A captação de financiamento externo para este programa foi autorizada pela Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), de que trata o Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, que emitiu a Resolução nº 58, de 7 de dezembro de 2023.

As condições financeiras da operação foram devidamente registradas no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo (SCE-Crédito) do Banco Central do Brasil, sob o nº TB172834, conforme previstos nas minutas contratuais.

Dentre a documentação que conta dos autos, destacam-se a Exposição de Motivos (EXM) nº 565, de 19 de março de 2026, do Ministério da Fazenda, os pareceres SEI nºs 811, de 16 de março de 2026, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e 495, de 2 de março de 2026, e uma cópia em língua portuguesa do contrato de financiamento a ser celebrado.

II – ANÁLISE

A análise da presente operação de crédito externo fundamenta-se no art. 52, incisos V e VII, da Constituição Federal (CF) e visa verificar o cumprimento das determinações da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 48, de 2007, e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Essas são as normas que regulam os limites e condições para a contratação de operações de crédito internas e externas, no âmbito da União.

De acordo com a Exposição de Motivos mencionada, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, manifestando-se favoravelmente à contratação pela República Federativa do Brasil.

Ainda de acordo com a Exposição de Motivos, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação de comprovações requeridas pela legislação, concluindo pelo encaminhamento do processo ao Senado Federal para fim de autorização da operação de crédito pretendida.

Importante salientar ainda que, em seu parecer, a STN informa que o fluxo de pagamentos da operação em dólares, com data de referência de 24 de fevereiro de 2026, estimou uma Taxa Interna de Retorno (TIR) de 5,00% a.a. e uma *duration* de 9,61 anos. Calculando-se o custo atual de captação do

ht2026-07275
Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9423155485

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26635.15069-11

Tesouro Nacional no mercado internacional, em dólares, para uma *duration* equivalente e mesma data de referência, obteve-se uma taxa de 6,65% a.a. Desta forma, conclui-se que o custo da operação em análise encontra-se em patamares aceitáveis pela Secretaria do Tesouro Nacional.

III – VOTO

O pleito encaminhado pelo Poder Executivo encontra-se de acordo com o que preceituam a Lei de Responsabilidade Fiscal e as resoluções do Senado Federal sobre a matéria, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2026

Autoriza a União a contratar operação de crédito externo, de interesse do Ministério de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinados ao financiamento parcial do programa "Reformas Institucionais para a Competitividade e a Melhoria do Ambiente de Negócios".

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a União autorizada a contratar operação de crédito externo, de interesse do Ministério de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo Único. Os recursos da operação de crédito de que trata o *caput*, destinam-se ao financiamento do programa "Reformas Institucionais para a Competitividade e a Melhoria do Ambiente de Negócios".

ht2026-07275
Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9423155485

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26635.15069-11

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – Devedor: República Federativa do Brasil;

II – Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – Valor: US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

IV – Valor da contrapartida: não há;

V – Prazo de desembolso: 2 (dois) anos contados a partir da data de entrada em vigor do contrato;

VI – Prazo de Carência: 66 (sessenta e seis) meses contados a partir da data de entrada em vigor do contrato;

VII – Prazo para Amortização: 20 (vinte) anos contados a partir da data de assinatura do contrato;

VIII – Juros Aplicáveis: SOFR acrescida de margem variável divulgada periodicamente pelo banco;

IX – Comissão de Compromisso: até 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) a.a. sobre o saldo do empréstimo não desembolsado;

X – Comissão de Abertura (*front-end fee*): não há.

XI – Periodicidade das Amortizações: semestrais

§ 1º Será exigida nova autorização do Senado Federal caso ocorram, antes da assinatura do contrato, alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, e como requisito indispensável para tanto, o Ministério da Fazenda verificará e atestará o cumprimento substancial das condições de efetividade do contrato.

ht2026-07275
Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9423155485

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26635.15069-11

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ht2026-07275
Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9423155485

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

22ª, Ordinária - Semipresencial

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA		1. VAGO	
RENAN CALHEIROS		2. EFRAIM FILHO	PRESENTE
RENAN FILHO		3. JADER BARBALHO	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	4. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
ALAN RICK	PRESENTE	5. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	6. MARCIO BITTAR	
VAGO		7. GIORDANO	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	8. ORIOVISTO GUIMARÃES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CARLOS FÁVARO	PRESENTE	1. CID GOMES	
IRAJÁ		2. OTTO ALENCAR	PRESENTE
CARLOS VIANA		3. OMAR AZIZ	PRESENTE
LUCAS BARRETO	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	
ROGERIO MARINHO		2. JAIME BAGATTOLI	PRESENTE
HERMES KLANN		3. DRA. EUDÓCIA	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	4. EDUARDO GIRÃO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	5. EDUARDO GOMES	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. TERESA LEITÃO	PRESENTE
CAMILO SANTANA	PRESENTE	2. PAULO PAIM	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		3. JAQUES WAGNER	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	4. WEVERTON	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	2. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	4. LUIS CARLOS HEINZE	

Não Membros Presentes

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9423155485

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

ZENAIDE MAIA
BETO FARO
JAYME CAMPOS

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9423155485

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 10/2026)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, O PRESIDENTE DA COMISSÃO, DESIGNA A SENADORA TEREZA CRISTINA RELATORA “AD HOC” DA MATÉRIA, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR RANDOLFE RODRIGUES. A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL À MATÉRIA, NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

11 de agosto de 2026

Senador Renan Calheiros

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9423155485

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 4, DE 2026

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V e VII, da Constituição Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo, no valor de até US$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil, de interesse do Ministério da Fazenda, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, vinculada ao Programa Reformas para Implementação do Programa de Mobilização de Capital Privado Externo e Proteção Cambial e Apoio a Melhorias Estruturais no Ambiente Institucional e de Negócios do Brasil (Eco Invest Brasil).

MENSAGEM Nº 5, DE 2026

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor total de até US$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre Banco do Nordeste do Brasil (BNB) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) com o Climate Investiments Fund (CIF), sendo até US$ 33.500.000,00 (trinta e três milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América) com cada uma das instituições, para o financiamento do Programa de Integração de Energias Renováveis do Nordeste.

MENSAGEM Nº 10, DE 2026

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art.52, incisos V e VII, da Constituição Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo no valor de até US$ 100.000.000,00, entre a República Federativa do Brasil, de interesse do Ministério de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, vinculada ao programa "Reformas Institucionais para a Competitividade e a Melhoria do Ambiente de Negócios".

MENSAGEM Nº 36, DE 2026

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V e VII, da Constituição Federal, autorização para o Contrato de Reestruturação de Dívida a ser firmado entre a República Federativa do Brasil e o Estado Plurinacional da Bolívia, no valor de US$ 50,828,244.64 (cinquenta milhões, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e sessenta e quatro centavos de dólares dos Estados Unidos da América), para reescalonamento da dívida oficial com o Brasil.

Encerrada a instrução das matérias, que concluiu, respectivamente, pela apresentação dos Projetos de Resolução nº 29 a 32, de 2026.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 49, DE 2026

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei n° 1648, de 2024, do Senador Jayme Campos, que Altera a Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, a Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, que regulamenta o inciso III do § 4º do art. 153 da Constituição Federal, e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências, para aprimorar os critérios de cobrança do ITR.

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros
RELATOR: Senador Jaime Bagattoli

11 de agosto de 2026

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1283779566

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26611.99712-21

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 1.648, de 2024, do Senador Jayme Campos, que *altera a Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, a Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, que regulamenta o inciso III do § 4º do art. 153 da Constituição Federal, e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências, para aprimorar os critérios de cobrança do ITR*.

Relator: Senador **JAIME BAGATTOLI**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), para decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 1.648, de 2024, de autoria do Senador Jayme Campos, ementado em epígrafe.

A proposição busca aprimorar os critérios de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), com o objetivo declarado de promover maior justiça fiscal e isonomia tributária aos contribuintes.

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1283779566

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26611.99712-21

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

A proposição está estruturada em cinco artigos e tem o escopo, como enunciado no art. 1º, de aprimorar os critérios de cobrança do ITR. No art. 2º, há um conjunto de alterações da Lei nº 9.393, de 1996, para dispor que o fato gerador do ITR não incide sobre imóvel rural objeto de invasão e redefinir a sujeição passiva com a previsão de disponibilidade do imóvel rural na data do fato gerador como requisito para considerar o sujeito como contribuinte do ITR.

O art. 2º do PL altera, ainda, o art. 14 da Lei nº 9.393, de 1996, para disciplinar o lançamento de ofício do ITR, como, por exemplo, em casos de omissão, subavaliação ou informações inexatas, hipóteses em que a proposição prevê a exigência de apresentação de laudo técnico pela autoridade fiscal baseado na norma NBR 14.653-3:2019 da ABNT para contrapor o VTN informado pelo contribuinte.

No art. 3º, o PL insere nova redação ao § 4º do art. 1º da Lei nº 11.250, de 2005, para determinar que os municípios conveniados apliquem os recursos arrecadados com o ITR em melhorias no meio rural.

A revogação do art. 17-O da Lei nº 6.938, de 1981 – que trata da obrigatoriedade do Ato Declaratório Ambiental (ADA) para fins de isenção do ITR sobre áreas de preservação ambiental –, está prevista no art. 4º do projeto.

O art. 5º, por fim, estabelece a cláusula de vigência, ao dispor que a lei resultante entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificação, o Senador Jayme Campos afirma que o projeto corrige distorções na cobrança do ITR e, com isso, promove segurança jurídica e justiça fiscal. Destaca a importância de adotar critérios técnicos objetivos para a apuração do VTN com base na norma NBR 14.653-3:2019 da ABNT e propõe a exclusão da base de cálculo de áreas improdutivas, ambientalmente protegidas ou invadidas. Defende que os recursos arrecadados sejam destinados a melhorias no meio rural e apresenta nova tabela de alíquotas baseada na área efetivamente aproveitável do imóvel, com o objetivo de garantir justiça no recolhimento de impostos.

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1283779566

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26611.99712-21

O projeto foi analisado previamente pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), que emitiu parecer favorável ao projeto, com a aprovação das Emendas nºs 1-CRA a 12-CRA para sanar preocupações de natureza jurídica e técnica. Tais emendas serão analisadas nesse Relatório.

A matéria chega agora a este colegiado, ao qual compete a análise final. Nesta Comissão, foi apresentada a Emenda nº 13-CAE, de autoria da Senadora Augusta Brito, a fim de ampliar o rol de aplicações prioritárias dos recursos do ITR para contemplar ações destinadas à promoção da autonomia econômica e social das mulheres do campo e à prevenção e ao enfrentamento das formas de violência que as atingem, observadas as diretrizes nacionais e respeitadas as especificidades socioculturais e territoriais.

A emenda aponta para a necessidade de incremento do financiamento de ações que visem enfrentar as vulnerabilidades específicas das mulheres do campo e, assim, concretizar as Diretrizes Nacionais de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo, instituídas pela Portaria GM/MMulheres nº 394, de 28 de agosto de 2025.

II – ANÁLISE

O Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) é um tributo federal brasileiro de apuração anual. A legislação pertinente é constituída pela Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o imposto, e o Código Tributário Nacional (CTN), Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Embora seja de competência da União, sua fiscalização e cobrança podem ser delegadas aos Municípios por meio de convênio.

A principal característica do ITR é sua função primariamente regulatória e extrafiscal, e não arrecadatória. O imposto funciona como um instrumento de política agrária, alinhado ao princípio da função social da terra previsto na Constituição Federal de 1988. O objetivo é desestimular a manutenção de propriedades rurais improdutivas. Esse caráter extrafiscal é

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1283779566

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26611.99712-21

implementado por meio de um sistema de alíquotas progressivas, onde a carga tributária é inversamente proporcional ao grau de utilização e ao tamanho do imóvel. O cálculo do imposto é feito sobre o Valor da Terra Nua Tributável (VTNt), que é obtido pela multiplicação do Valor da Terra Nua (VTN) pelo quociente entre a área tributável e a área total.

Reconhecemos o nobre propósito do autor do PL nº 1.648, de 2024, de buscar a isonomia fiscal e adequar a tributação do ITR às realidades produtivas e ambientais do país. A intenção de não onerar desproporcionalmente proprietários que dedicam parte significativa de suas terras à preservação ambiental é meritória e alinhada a uma visão moderna de desenvolvimento sustentável.

Apoiamos a não incidência de ITR sobre áreas invadidas, com a inserção do § 4º ao art. 1º da Lei do ITR, para prever a não ocorrência do fato gerador em casos de invasão que inviabilizem a exploração econômica do imóvel. A legislação tributária precisa ser clara ao não exigir o imposto do contribuinte que não detém a disponibilidade econômica de sua propriedade, medida que confere maior segurança jurídica e evita a judicialização.

Nesta análise, acolhemos grande parte das emendas propostas pela CRA, na forma do relatório produzido pelo Senador Fernando Farias e aprovado na referida Comissão. Destacamos, em especial, nosso apoio a duas supressões de mérito, que consideramos essenciais para a segurança jurídica e o equilíbrio federativo:

> • **Supressão do § 9º do art. 10 da Lei nº 9.393, de 1996, cuja redação é conferida pelo art. 2º do PL, e do art. 4º da proposição:** concordamos integralmente com a emenda da CRA que suprime esses dispositivos. A justificativa é que a Lei nº 14.932, de 23 de julho de 2024, já trouxe essa alteração para o cálculo do ITR, permitindo que o Cadastro Ambiental Rural (CAR) seja utilizado para apurar a área tributável do imóvel. Essa mudança elimina a necessidade do ADA para fins de

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1283779566

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26611.99712-21

redução do valor do ITR, tornando redundante a proposta do PL nesses pontos.

• **Supressão do § 6º do art. 14 da Lei do ITR:** apoiamos também a emenda da CRA que suprime o dispositivo que delega o contencioso administrativo do ITR aos municípios. Consideramos fundamental a manutenção do julgamento dos litígios a cargo da União. A estrutura federal possui especialização e uniformidade que muitos entes municipais não têm condições de replicar, o que geraria insegurança jurídica e decisões divergentes em matéria de tributo federal. Manter o contencioso na esfera federal garante tratamento isonômico aos contribuintes em todo o território nacional.

Contudo, a alteração que substitui a "área total" pela "área aproveitável" como referência para o enquadramento nas alíquotas do ITR gera preocupações de natureza orçamentário-financeira e constitucional.

Conforme posicionamento oficial da Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), a mudança inevitavelmente levará a uma significativa redução da arrecadação, pois a área aproveitável de um imóvel é, por definição, igual ou menor que sua área total, o que enquadrará as propriedades em faixas de alíquotas inferiores na tabela do imposto, principalmente para os imóveis localizados na região Amazônica, em que a área de preservação obrigatória das propriedades é de 80%. Ou seja, a área passível de utilização é de apenas 20%.

Essa alteração configura, portanto, renúncia de receita. A proposição, entretanto, não veio acompanhada da indispensável estimativa de impacto orçamentário-financeiro. Essa ausência representa uma violação direta ao art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e aos arts. 14 e 14-A da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que exigem que toda proposta legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita seja acompanhada de sua estimativa de impacto e das devidas medidas compensatórias.

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1283779566

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26611.99712-21

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

Em decorrência, torna-se necessária a rejeição da Emenda nº 3 – CRA, ante seus potenciais impactos orçamentário-financeiros.

Ademais, é crucial ressaltar que a legislação atual do ITR já prevê uma dupla desoneração para as áreas de preservação permanente (APPs e Reserva Legal). Tais áreas são:

1. excluídas da base de cálculo do imposto (o Valor da Terra Nua Tributável) e

2. excluídas do cômputo da área aproveitável para o cálculo do Grau de Utilização (GU).

A proposta inicial do PL, ao também as excluir do critério de enquadramento na faixa de alíquota, criaria um terceiro benefício fiscal sobre a mesma porção de terra, cujo impacto arrecadatório não foi mensurado.

Ademais, conforme posicionamento oficial da CNA, em que pese a proposição do autor apresentar aparente redução favorável na incidência do ITR, em razão dos limites de reserva legal impostos pelo Código Florestal Brasileiro (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012) para uso da área, podendo variar entre 20%, 35% e 80% a depender do bioma, não haverá alteração do valor devido nos casos em que tanto a área total quanto a área aproveitável se encontrarem na mesma faixa da tabela de alíquotas.

Dessa forma, a medida exorbita a função extrafiscal do ITR, concebida pela Constituição para desestimular a manutenção de propriedades improdutivas e promover a função social da terra.

Por essas razões, a alteração do critério de "área total" para "área aproveitável" deve ser rejeitada, suprimindo-se, portanto, a alteração do art. 11 da Lei nº 9.393, de 1996, proposta pelo art. 2º do PL, e pela manutenção da tabela vigente conforme previsto no referido diploma legal, com o campo "Área total do imóvel (em hectares)".

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1283779566

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26611.99712-21

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

Concordamos com o relatório da CRA, que propõe a alteração da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, a fim de vincular os municípios a utilizarem os valores arrecadados de ITR em melhorias no meio rural, como desenvolvimento da infraestrutura local, construções, reformas de estradas vicinais, conectividade e eletrificação rural, uma vez que esse imposto possui finalidade regulatória e extrafiscal. O relatório do Senador Fernando Farias, aprovado pela referida Comissão, propõe que os recursos arrecadados sejam utilizados apenas de forma prioritária para o meio rural, alterando a palavra "obrigatoriamente" para "prioritariamente".

Nosso posicionamento é no mesmo sentido do mérito da Emenda nº 5-CRA, na medida em que mantém as diretrizes centrais do texto original do PL nº 1.648, de 2024, voltadas à adequada aplicação das receitas obtidas com o imposto, ao mesmo tempo em que busca sanar o potencial vício de inconstitucionalidade que poderia macular a previsão de aplicação obrigatória dos recursos, diante do art. 167, inciso IV, da Constituição Federal.

Não obstante, a Emenda nº 13 CAE agrega as despesas com ações voltadas à promoção da autonomia econômica e social das mulheres do campo, bem como à prevenção e ao enfrentamento das formas de violência que as atingem, à destinação dos recursos arrecadados, em consonância com diretrizes nacionais vigentes para esses territórios.

O mérito da proposta apresentada pela Senadora Augusta Brito é inegável, na medida em que amplia o alcance social da política pública sem descaracterizar o conteúdo programático do projeto original, fortalecendo sua dimensão de equidade e inclusão. Por essas razões, acolhemos a emenda, por entender que ela complementa e qualifica o texto da proposição, sem prejuízo das balizas estruturantes que orientam a aplicação das receitas do ITR.

Conforme sugestão do posicionamento da CNA, o relatório da CRA sugeriu substituir o termo "NBR 14.653-3 ABNT:2019 e suas atualizações" por "critérios objetivos estabelecidos em regulamento", por preocupação com a vinculação de uma lei a um padrão técnico privado.

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1283779566

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26611.99712-21

Concordamos com a alteração feita pela CRA. A fixação de uma norma privada para o cálculo do VTN poderia gerar insegurança jurídica e ter sua constitucionalidade questionada. Porém, é preciso que a metodologia do regulamento seja técnica para evitar a subvalorização ou a supervalorização do VTN.

Também conforme sugestão da CNA, incluímos o § 4º no art. 8º do projeto, a fim de estabelecer a validade de 5 (cinco) anos para o contralaudo técnico apresentado pelo contribuinte em caso de discordância com os valores do Sistema de Preços de Terra (SIPT) apresentados pelo Distrito Federal e Municípios na aferição do VTN, garantindo estabilidade e previsibilidade.

A sugestão de alteração do § 2º do art. 8º tem por objetivo conferir maior segurança jurídica, objetividade e flexibilidade ao processo de apuração do VTN, um elemento essencial para a determinação da base de cálculo do ITR. O VTN corresponde ao preço da terra, considerando fatores relacionados ao seu valor econômico, especialmente a aptidão agrícola, a localização e a dimensão do imóvel rural. Tais elementos refletem características que influenciam o valor da terra nua e são utilizados na avaliação de imóveis rurais.

O acréscimo do § 5º do art. 8º fundamenta-se no fato de as Secretarias de Agricultura dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios realizarem levantamentos do mercado de terras rurais e da aptidão agrícola dos solos, que influenciam o valor da terra nua. A utilização dessas informações contribui para que os valores adotados reflitam as condições efetivamente observadas em cada localidade. Dessa forma, busca-se minimizar distorções na apuração do VTN.

Sugerimos, ainda, uma alteração da alínea “a” do inciso I do § 1º e do § 8 º do art. 10 da Lei nº 9.393, de 1996, na forma proposta no art. 2º do PL, retirando, respectivamente, os trechos “investimentos, inclusive aqueles destinados à melhoria e correção no solo” e “máquinas, implementos e equipamentos”, de forma a deixar mais claro que não se configura uma renúncia de receita. Porém, é fundamental manter no PL o que já está

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1283779566

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26611.99712-21

previsto no ordenamento infralegal da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), para deixar clara a abrangência do conceito de "construções" para fins de exclusão dos valores que não integram o cálculo do VTN no ITR.

Ademais, no § 12 do art. 10 da Lei nº 9.393, de 1996, na forma da redação dada pelo art. 2º do PL nº 1.648, de 2024, identificamos a necessidade de corrigir a referência dos incisos I, II e V de "*caput*" para "§ 1º", uma vez que os incisos são deste parágrafo: o "§ 1º". Além disso, foi corrigida a ortografia da palavra "Município".

A alteração do § 11 do art. 10 trata da mudança dos dispositivos, os quais passaram a ser os parágrafos 9º e 10, em vez dos parágrafos 10 e 11. É uma alteração de remissão legislativa. Outras alterações versam sobre correção ortográfica.

A inclusão dos parágrafos 5º e 6 º no art. 1º da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996 visa conferir maior segurança jurídica à aplicação da isenção prevista no § 4º, estabelecendo critérios objetivos para a comprovação da invasão de imóvel rural. A exigência de boletim de ocorrência policial como meio de comprovação busca fornecer documento de fácil verificação pela Administração Tributária, reduzindo a subjetividade na análise dos pedidos e prevenindo declarações indevidas para redução do imposto devido. A comunicação ao órgão federal tributário permite que a situação seja devidamente registrada, evitando que a isenção permaneça sendo usufruída após o desaparecimento dos fatos que a justificaram.

Suprimimos, ainda, o termo "área aproveitável" do *caput* e do § 1º do art. 14 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, na forma da redação dada pelo art. 2º do Projeto de Lei nº 1.648, de 2024. Tal alteração simplifica o procedimento fiscal, reduz ambiguidades e concentra a fiscalização do crédito tributário no grau de utilização do imóvel.

Com a alteração no § 3º do art. 14, o texto passa a indicar o CAR como principal instrumento de comprovação das áreas tributável e total do imóvel. O CAR é um cadastro público nacional de caráter declaratório,

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1283779566

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26611.99712-21

georreferenciado e integrado aos sistemas de monitoramento ambiental, reunindo informações de reserva legal, áreas de uso restrito e demais atributos do imóvel rural.

A alteração do § 4º do art. 14 busca a substituição da referência a norma técnica externa ou regulamento do Poder Executivo, conforme constante na Emenda nº 4-CRA, por parâmetros definidos nesta Lei para assegurar maior estabilidade normativa, uma vez que eventuais alterações em normas técnicas ou regulamentos externos não produzirão reflexos automáticos sobre a incidência tributária.

Por fim, propomos a alteração do art. 19 da Lei 9.393, de 1996, a fim de reduzir a insegurança jurídica vinculada à apuração de ganho de capital na hipótese de venda de imóveis rurais. O referido dispositivo legal sempre garantiu que o ganho de capital na alienação de imóveis rurais deve ser apurado com base no Valor da Terra Nua (VTN) vinculado aos anos de compra e venda.

No entanto, a RFB restringe essa forma de apuração à hipótese em que o próprio contribuinte transmitiu, nos anos de aquisição e alienação, as declarações de ITR respectivas, com fundamento no art. 10 da Instrução Normativa SRF nº 84, de 11 de outubro de 2001, embora não exista fundamento legal para essa restrição.

Assim, na hipótese em que o próprio contribuinte não transmitiu as declarações de ITR — o que geralmente acontece simplesmente porque a compra ocorreu depois, ou a alienação ocorreu antes de o período para a transmissão da DIAT se iniciar —, o art. 19 da Lei 9.393, de 1996, é afastado, e as autoridades fiscais julgam aplicável a apuração do ganho de capital considerando os valores efetivos de aquisição e alienação. Isso gera uma grande insegurança jurídica na apuração do ganho de capital nessa hipótese, visto que não há clareza sobre a forma correta de cálculo do tributo devido.

Ademais, há evidente distorção, na medida em que existe diferença de tributação entre a pessoa que vende a propriedade rural antes do prazo para a entrega da declaração do ITR e a que vende meses depois, o que

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1283779566

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26611.99712-21

ofende claramente os princípios da simplicidade (art. 145, § 3º, da Constituição), da igualdade tributária (art. 150, II, da Constituição) e da capacidade contributiva (art. 145, § 1º, da Constituição).

Observa-se que os contribuintes têm recorrido ao Poder Judiciário para resguardar o direito à apuração do ganho de capital conforme o referido art. 19 da Lei 9.393, de 1996. Assim, são numerosas as decisões judiciais que afastam a ilegal interpretação fazendária consubstanciada na IN supramencionada. Apesar da atuação do Poder Judiciário, os contribuintes ficam em um cenário de grave insegurança jurídica quanto à apuração de seus tributos, visto que as autoridades fiscais insistem em limitar indevidamente a aplicação do dispositivo legal.

É importante destacar que a hipótese em questão não trata de renúncia de receita – uma vez que representa apenas a formalização de delimitação de norma já existente no ordenamento jurídico, para a qual o Poder Judiciário já adota a interpretação aqui disposta –, razão pela qual não há necessidade de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, prevista no art. 113 do ADCT.

Portanto, a inclusão dos referidos parágrafos no art. 19 da Lei nº 9.393, de 1996, de cunho expressamente interpretativo, tem o objetivo de esclarecer que o custo de aquisição e o valor de alienação do imóvel rural serão sempre determinados com base no VTN dos anos de aquisição e alienação, independentemente da apresentação de quaisquer declarações pelo sujeito passivo.

Por derradeiro, feitos esses ajustes adicionais, acompanhamos os fundamentos da CRA na adoção das Emendas nºs 1, 2, 4 e 6 a 12-CRA.

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1283779566

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26611.99712-21

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

III – VOTO

Tendo em consideração o exposto, somos pela regimentalidade, juridicidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.648, de 2024, acolhidas as emendas a seguir apresentadas, as Emendas nºs 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12-CRA, a Emenda nº 4-CRA, nos termos da Subemenda a seguir, e a Emenda nº 13-CAE, rejeitadas as Emendas nºs 3 e 5-CRA:

EMENDA Nº 14 – CAE

No § 12 do art. 10 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, na forma da redação dada pelo art. 2º do Projeto de Lei nº 1.648, de 2024, onde se lê "caput", leia-se "§ 1º".

EMENDA Nº 15 – CAE

Suprima-se, no art. 2º do Projeto de Lei nº 1.648, de 2024, a alteração do *caput* do art. 11 e do Anexo da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996.

EMENDA Nº 16 – CAE

Alterem-se a alínea "a" do inciso I do § 1º e o § 8º, ambos do art. 10 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, na forma proposta pelo art. 2º do Projeto de Lei nº 1.648, de 2024, suprimindo-se, respectivamente, os trechos "investimentos, inclusive aqueles destinados à melhoria e correção no solo" e "além das máquinas, implementos e equipamentos", conforme abaixo:

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1283779566

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26611.99712-21

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

"**Art. 10**.

.....

.....

....

§ 1º Para os efeitos de apuração do ITR, considerar-se-á:

I – VTN, o valor do imóvel apurado conforme o § 2º do art. 8º, excluídos os valores relativos a:

a) construções, instalações, benfeitorias;

.....

....

§ 8º Para fins do disposto no inciso I do § 1º, incluem-se no conceito de construções, instalações e benfeitorias os prédios, depósitos, galpões, casas de trabalhadores, estábulos, currais, mangueiras, aviários, pocilgas e outras instalações para abrigo ou tratamento de animais, terreiros e similares para secagem de produtos agrícolas, eletricidade rural, colocação de água subterrânea, abastecimento ou distribuição de águas, barragens, represas, tanques, cercas e, ainda, as benfeitorias não relacionadas com a atividade rural."

.....

(NR)

EMENDA Nº 17 – CAE

Altere-se o § 2º para substituir o "preço do imóvel" pelo "preço de terra" no conceito do VTN e para introduzir "a aptidão agrícola, a localização e a dimensão do imóvel" como critérios materiais definidos em regulamento para aplicação no processo de avaliação e incluam-se os seguintes § 4º e § 5º no art. 8º da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, na forma da redação dada pelo art. 2º do Projeto de Lei nº 1.648, de 2024, conforme abaixo:

"**Art. 8º**.....

.....

....

§ 2º O VTN é o preço de terra apurado em 1° de janeiro do ano a que se referir o DIAT, conforme a aptidão agrícola, a localização

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1283779566

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26611.99712-21

e a dimensão, estabelecidos em regulamento, e será considerado na avaliação da terra nua.

.....
....

§ 4º O contribuinte poderá apresentar contralaudo, que terá validade de cinco anos, caso haja discordância dos valores apresentados na tabela do Sistema de Preços de Terra – SIPT da Receita Federal.

§ 5º As informações sobre valores de terra nua observarão os critérios estabelecidos nesta Lei, e considerarão levantamentos realizados pelas Secretarias de Agricultura das Unidades Federativas ou dos Municípios." (NR)

EMENDA Nº 18 – CAE

Alterem-se os §§ 11 e 12 do art. 10 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, na forma da redação dada pelo art. 2º do Projeto de Lei nº 1.648, de 2024, para, respectivamente, substituir o trecho "§§ 10 e 11" por "§§ 9º e 10" e a referência ao "*caput*" por "§ 1º".

EMENDA Nº 19 – CAE

Incluam-se os seguintes §§ 5º e 6º no art. 1º da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, na forma da redação dada pelo art. 2º do Projeto de Lei nº 1.648, de 2024:

"**Art. 1º**.....
.....
....

§ 5º A comprovação da invasão de terra de que trata o § 4º será feita via boletim de ocorrência policial e deverá ser comunicada para o órgão federal tributário competente.

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1283779566

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26611.99712-21

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

§ 6º Cessada a invasão que deu motivo à isenção prevista no § 4º, o contribuinte deverá comunicar ao órgão federal tributário a retomada da posse plena do imóvel rural." (NR)

EMENDA Nº 20 – CAE

Suprima-se o termo "área aproveitável" do *caput* e do § 1º do art. 14 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, na forma da redação dada pelo art. 2º do Projeto de Lei nº 1.648, de 2024.

EMENDA Nº 21 – CAE

Substituam-se o trecho "sem exigir a apresentação de um laudo técnico para comprovar as áreas descritas no inciso II do § 1º do art. 10" por "utilizando os dados da inscrição do Cadastro Ambiental Rural (CAR), conforme previsto na Lei nº 14.932, de 24 de julho de 2024, para comprovar as áreas descritas no inciso II do § 1º do art. 10" e o trecho "a NBR 14.653-3 ABNT:2019 e suas atualizações, e os critérios do art. 12, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, observando também as disposições" por "os critérios", constantes, respectivamente, nos §§ 3º e 4º do art. 14 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, na forma da redação dada pelo art. 2º do Projeto de Lei nº 1.648, de 2024.

EMENDA Nº 22 – CAE

Suprima-se o parágrafo único e incluam-se os seguintes §§ 1º, 2º e 3º ao art. 19 da Lei 9.393, de 19 de dezembro de 1996, na redação dada pelo art. 2º do Projeto de Lei nº 1.648, de 2024:

"**Art. 19**.....
.....
....

§ 1º Para fins de interpretação deste artigo, na forma do inciso I do *caput* do art. 106 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), fica sempre assegurada a aplicação da forma de apuração referida no *caput* nos casos de alienação do

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1283779566

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26611.99712-21

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

imóvel rural, independentemente da apresentação, no ano de compra ou no ano da venda, de quaisquer declarações pelo contribuinte alienante.

§ 2º Caso não tenha sido apresentado o Documento de Informação e Apuração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (Diat), pelo contribuinte ou por outro particular, relativamente ao ano de aquisição ou de alienação, ou a ambos, deve-se apurar o custo e o valor de alienação a partir dos VTNs constantes no Sistema de Preços de Terra (SIPT) do ano respectivo.

§ 3º Na apuração de ganho de capital correspondente a imóvel rural adquirido anteriormente à data a que se refere este artigo, será considerado custo de aquisição o valor constante da escritura pública, observado o disposto no art. 17 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.” (NR)

SUBEMENDA Nº 1 – CAE À EMENDA Nº 4-CRA

Suprimam-se os trechos “No § 2º do art. 8º” e “e no § 4º do art. 14” constantes na Emenda nº 4-CRA.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1283779566

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 1648/2024 e emendas, nos termos do relatório

Comissão de Assuntos Econômicos - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA				1. VAGO			
RENAN CALHEIROS				2. EFRAIM FILHO	X		
RENAN FILHO				3. JADER BARBALHO			
ALESSANDRO VIEIRA	X			4. SORAYA THRONICKE			
ALAN RICK	X			5. VENEZIANO VITAL DO RÊGO			
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X			6. MARCIO BITTAR			
VAGO				7. GIORDANO			
PLÍNIO VALÉRIO				8. ORIOVISTO GUIMARÃES			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CARLOS FÁVARO				1. CID GOMES			
IRAJÁ				2. OTTO ALENCAR			
CARLOS VIANA				3. OMAR AZIZ			
LUCAS BARRETO	X			4. NELSINHO TRAD	X		
VANDERLAN CARDOSO				5. DANIELLA RIBEIRO			
SÉRGIO PETECÃO	X			6. FERNANDO DUEIRE			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
IZALCI LUCAS				1. MAGNO MALTA			
ROGERIO MARINHO				2. JAIME BAGATTOLI	X		
HERMES KLANN				3. DRA. EUDÓCIA	X		
WILDER MORAIS				4. EDUARDO GIRÃO			
WELLINGTON FAGUNDES				5. EDUARDO GOMES			
TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES				1. TERESA LEITÃO		X	
CAMILO SANTANA				2. PAULO PAIM			
ROGÉRIO CARVALHO				3. JAQUES WAGNER			
LEILA BARROS				4. WEVERTON			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIRO NOGUEIRA				1. ESPERIDIÃO AMIN	X		
LAÉRCIO OLIVEIRA	X			2. TEREZA CRISTINA	X		
HAMILTON MOURÃO				3. DAMARES ALVES	X		
ANGELO CORONEL				4. LUIS CARLOS HEINZE			

Quórum: TOTAL 15

Votação: TOTAL 14 SIM 13 NÃO 1 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senador Renan Calheiros
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 11/08/2026

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1283779566

SVE das Comissões - 11/08/2026 12:46:27

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1648/2024)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO E AS EMENDAS NºS 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12-CRA-CAE; A EMENDA Nº 13-CAE; A EMENDA Nº 4-CAE, NOS TERMOS DA SUBEMENDA Nº 1-CAE; E AS EMENDAS NºS 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22–CAE, POR 13 (TREZE) VOTOS FAVORÁVEIS, 1 (UM) VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

11 de agosto de 2026

Senador Renan Calheiros

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1283779566

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 50, DE 2026

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei n° 1365, de 2022, da Senadora Daniella Ribeiro, que Modifica o salário-mínimo dos médicos e cirurgiões dentistas, previsto na Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961, e majora os valores da hora extra e do adicional noturno dos referidos profissionais.

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros
RELATOR: Senador Nelsinho Trad

11 de agosto de 2026

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5817060559

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26491.04941-14

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 1.365, de 2022, da Senadora Daniella Ribeiro, que *modifica o salário-mínimo dos médicos e cirurgiões dentistas, previsto na Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961, e majora os valores da hora extra e do adicional noturno dos referidos profissionais*.

Relator: Senador **NELSINHO TRAD**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), para apreciação de emendas de Plenário, o Projeto de Lei (PL) nº 1.365, de 2022, que *modifica o salário-mínimo dos médicos e cirurgiões dentistas, previsto na Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961, e majora os valores da hora extra e do adicional noturno dos referidos profissionais*.

O PL tramitou sob rito terminativo e foi objeto – após aprovação final pela Comissão de Assuntos Sociais (CAS) – do Recurso nº 6/2026, de autoria do Senador Jaques Wagner, para que, nos termos do § 3º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), fosse apreciado pelo Plenário do Senado Federal. Foram, então, apresentadas as Emendas nº 4 a 7 – PLEN.

A Emenda nº 4 – PLEN faz com que o piso salarial seja implementado de forma escalonada: 40% (quarenta por cento) do valor nominal a partir de 1º de janeiro do exercício financeiro seguinte ao da publicação; 70% (setenta por cento) no exercício financeiro subsequente; e, 100% (cem por cento) no exercício financeiro subsequente.

A Emenda nº 5 – PLEN retira da abrangência do piso salarial os vínculos estatutários com pessoas jurídicas de direito público e faz com que esses vínculos sejam regulados por lei específica do respectivo ente federativo.

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5817060559

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º andar – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 Fax: +55 (61) 3303-6774 – sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26491.04941-14

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

A Emenda nº 6 – PLEN retira da abrangência do reajuste anual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) aqueles que possuem vínculo de emprego com pessoas jurídicas de direito público.

A Emenda nº 7 – PLEN torna a compensação da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios facultativa e passível de limitações por parte do Poder Executivo federal.

Uma vez apresentadas as emendas retromencionadas, o PL retornou a esta CAE para apreciação.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso I do art. 99 do RISF, compete à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) opinar sobre o aspecto econômico e financeiro das Emendas nº 4 a 7 – PLEN ao PL nº 1.365, de 2022.

Em relação ao regime de transição que a Emenda nº 4 – PLEN pretende instituir, deve-se considerar que: (i) trata-se de uma transição de prazo razoável, totalizando 3 (três) anos a partir do início do exercício financeiro seguinte ao da publicação; (ii) a transição confere tempo de adaptação aos empregadores – tanto do setor privado quanto do setor público – e mitiga eventuais impactos negativos sobre o mercado de trabalho; (iii) os percentuais escalonados garantem elevações significativas em cada um dos anos da transição; e, (iv) o valor final do piso salarial mantém-se inalterado. Assim, trata-se de uma emenda que, claramente, aperfeiçoa o PL.

Em relação às Emendas nº 5 e 6 – PLEN, deve-se atentar para o seguinte. Essas emendas visam retirar do escopo do piso salarial e do seu respectivo reajuste os servidores estatutários ou empregados de pessoas jurídicas de direito público – como a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Ocorre que, conforme já consignamos em nosso Parecer nº 10, de 2026, desta Comissão, "não devem existir distinções remuneratórias entre profissionais de saúde que atuam no setor privado e no setor público – seja com vínculo de emprego, sob o regime da CLT, ou estatutário". Assim, por uma questão de isonomia laboral, revela-se imperativa a rejeição das Emendas nº 5 e 6 – PLEN.

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5817060559

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º andar – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 Fax: +55 (61) 3303-6774 – sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26491.04941-14

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

Por fim, a Emenda nº 7 – PLEN pretende esvaziar o comando atualmente presente no art. 7º do Substitutivo aprovado por esta Comissão. Com efeito, o referido art. 7º do Substitutivo impõe à União, por meio do Fundo Nacional de Saúde (FNS), que compense **integralmente** o acréscimo de despesas de pessoal dos Estados, Distrito Federal e Municípios advindo do novo piso salarial.

A Emenda nº 7 – PLEN, por sua vez, altera a redação do art. 7º para prever que "o acréscimo nas despesas de pessoal dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios [...] **poderá** ser custeado por transferências" do FNS – tornando, assim, facultativa a compensação por parte da União. Essa emenda ainda confere à União a possibilidade de limitar livremente as eventuais compensações e, também, impõe diversas condicionantes para que qualquer compensação seja feita.

Haja vista o contraste existente entre a situação deficitária dos entes subnacionais e a ampla capacidade de financiamento que a União dispõe, não é razoável sobrecarregar ainda mais os Estados, Distrito Federal e Municípios. Destaca-se, ainda, que a compensação feita pela União por meio de transferências do FNS dá fiel cumprimento ao § 7º do art. 197 da Constituição Federal.

III – VOTO

Ante o exposto, reiteramos a **aprovação** do PL nº 1.365, de 2022, na forma da Emenda nº 3 – CAE (Substitutivo); e, manifestamo-nos pela **aprovação** da Emenda nº 4 – PLEN e pela **rejeição** das Emendas nº 5, 6 e 7 – PLEN.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5817060559

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º andar – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 Fax: +55 (61) 3303-6774 – sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

22ª, Ordinária - Semipresencial

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA		1. VAGO	
RENAN CALHEIROS		2. EFRAIM FILHO	PRESENTE
RENAN FILHO		3. JADER BARBALHO	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	4. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
ALAN RICK	PRESENTE	5. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	6. MARCIO BITTAR	
VAGO		7. GIORDANO	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	8. ORIOVISTO GUIMARÃES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CARLOS FÁVARO	PRESENTE	1. CID GOMES	
IRAJÁ		2. OTTO ALENCAR	PRESENTE
CARLOS VIANA		3. OMAR AZIZ	PRESENTE
LUCAS BARRETO	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	
ROGERIO MARINHO		2. JAIME BAGATTOLI	PRESENTE
HERMES KLANN		3. DRA. EUDÓCIA	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	4. EDUARDO GIRÃO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	5. EDUARDO GOMES	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. TERESA LEITÃO	PRESENTE
CAMILO SANTANA	PRESENTE	2. PAULO PAIM	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		3. JAQUES WAGNER	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	4. WEVERTON	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	2. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	4. LUIS CARLOS HEINZE	

Não Membros Presentes

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5817060559

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

ZENAIDE MAIA
BETO FARO
JAYME CAMPOS

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5817060559

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1365/2022)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR NELSINHO TRAD, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 4-PLEN-CAE.

11 de agosto de 2026

Senador Renan Calheiros

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5817060559

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 51, DE 2026

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei n° 458, de 2024, do Senador Jayme Campos, que Concede prioridade aos profissionais de segurança pública para recebimento da restituição do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física.

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros
RELATOR: Senador Hamilton Mourão

11 de agosto de 2026

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7154950790

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25832.29118-80

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 458, de 2024, do Senador Jayme Campos, que *concede prioridade aos profissionais de segurança pública para recebimento da restituição do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física*.

Relator: Senador **HAMILTON MOURÃO**

I – RELATÓRIO

É submetido à análise desta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), em decisão terminativa, o Projeto de Lei nº 458, de 2024, de autoria do Senador Jayme Campos. Basicamente, a matéria concede tratamento prioritário aos profissionais de segurança pública no recebimento da restituição do Imposto sobre a renda das Pessoas Físicas.

A proposição é composta por apenas dois artigos. O art. 1º altera o inciso III do parágrafo único do art. 16 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para incluir os profissionais de segurança pública entre os grupos prioritários para o recebimento da restituição do imposto sobre a renda, posicionando-os logo após os idosos e os contribuintes cuja principal fonte de renda seja o magistério. O art. 2º contém a cláusula de vigência imediata com produção de efeitos no exercício seguinte ao da publicação da lei.

Na justificação do projeto, argumenta-se que uma pesquisa nacional realizada em 2022 pela Secretaria Nacional de Segurança Pública e pela Universidade de Brasília, com mais de 145 mil profissionais de segurança, revelou baixos níveis de satisfação com a vida e realização no trabalho entre esses profissionais. E um dos principais fatores é a percepção de que a sociedade não reconhece adequadamente seus esforços. A proposição, então, visa corrigir essa sensação de desvalorização ao priorizar os profissionais de segurança pública no recebimento da restituição do imposto sobre renda. O

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7154950790

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25832.29118-80

texto defende ainda que esses profissionais são essenciais para a manutenção da ordem e da justiça.

Antes da CAE, o projeto foi apreciado e aprovado pela Comissão de Segurança Pública (CSP), onde foi objeto de duas emendas.

A emenda nº 1-T, de autoria do Senador Hamilton Mourão, aprimora a redação do novo inciso III do parágrafo único do art. 16 da Lei nº 9.250, de 1995, para trazer clareza e precisão ao texto mediante determinação das categorias que vão fazer jus ao benefício: os profissionais de segurança pública constantes no art. 27, § 3º, no 51, IV, no 52, XIII, e 144 da Constituição Federal, os guardas municipais, os peritos oficiais de natureza criminal, os agentes de trânsito, os agentes penitenciários e os agentes de segurança socioeducativos.

A emenda nº 2-CSP, de autoria do Senador Sergio Moro, relator da proposta na CSP, amplia o grupo de profissionais da segurança pública contemplados na emenda nº 1-T. Assim, estende-se a prioridade a todos os que estavam cobertos anteriormente pela emenda nº 1-T e aos guardas portuários.

O parecer aprovado na CSP conclui pela rejeição da emenda nº 1-T e acolhimento da emenda nº 2-CSP.

Nesta CAE, não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CAE analisar os aspectos econômico-financeiros das matérias que lhes são enviadas para deliberação. Como se trata de proposição que deverá ser decidida de forma terminativa por esta Comissão, é necessário também avaliar os aspectos constitucionais, de juridicidade e de técnica legislativa.

Podemos concluir que o Projeto de Lei obedece aos ditames constitucionais. Isso resulta da observação de que compete ao Congresso Nacional legislar sobre prioridade na restituição do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas (IRPF), consoante arts. 24, inciso I, e 153, inciso III, da Constituição Federal (CF). Além disso, como não invade as competências privativas do Presidente da República previstas nos art. 61, § 1º, e art. 84 da Constituição, a iniciativa parlamentar é legítima.

jb2025-04575
Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7154950790

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25832.29118-80

No que concerne à juridicidade, não há impedimentos ao projeto, visto que uma lei é o ato normativo adequado para atingir o objetivo desejado, o tema inova o ordenamento jurídico e está em conformidade com os princípios do sistema jurídico nacional.

Em se tratando da técnica legislativa empregada no texto da proposição, há apenas um pequeno aperfeiçoamento a ser feito no texto da emenda proposta pelo ilustre Senador Sergio Moro.

Com relação ao mérito econômico, é importante ressaltar que a matéria não causa impacto orçamentário ou financeiro ao Tesouro, uma vez que se trata apenas de uma mudança na ordem de prioridade dos grupos beneficiados por uma categoria de despesa. Assim, não é necessário analisar o enquadramento do projeto às normas de direito financeiro contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias ou na Constituição Federal.

O tema da segurança pública é recorrentemente lembrado pelos cidadãos brasileiros como um problema que demanda solução urgente. É imperativo, então, que o parlamento nacional procure formas de atenuá-lo.

Nesse sentido, uma realidade incômoda é o sentimento de desprestígio que predomina entre as categorias de agentes públicos diretamente ligados à vigilância da ordem social. Com isso em mente, o Projeto de Lei nº 458, de 2024, busca reduzir essa injustiça, trazendo maior motivação e orgulho para essas carreiras, ao colocá-las entre os grupos prioritários para recebimento da restituição do Imposto sobre a renda das Pessoas Físicas.

A emenda nº 1-T foi rejeitada na Comissão de Segurança Pública em favor da emenda nº 2-CSP. Apesar de meritória por trazer maior clareza ao texto da lei, a emenda nº 2-CSP poderá ser aprimorada do ponto de vista da técnica legislativa. Por isso, propomos a subemenda descrita ao final deste voto.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 458, de 2024, acolhida a emenda nº 2-CSP na forma da subemenda nº 1 – CAE a seguir, e rejeitada a Emenda nº 1-T:

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7154950790

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163293/2026-54

SF/25832.29118-80

SUBEMENDA Nº 1 - CAE (À EMENDA Nº 2-CSP)

Dê-se a seguinte redação ao art. 16 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, na forma do art. 1º do Projeto de Lei nº 458, de 2024:

"**Art. 16**. .....

Parágrafo único.....

.....

III – os profissionais de segurança pública constantes no art. 144 da Constituição Federal e no art. 9º, § 2º, da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, e os agentes do sistema socioeducativo;

IV – demais contribuintes." (NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7154950790

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 458/2024 e emendas, nos termos do relatório

Comissão de Assuntos Econômicos - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA				1. VAGO			
RENAN CALHEIROS				2. EFRAIM FILHO			
RENAN FILHO				3. JADER BARBALHO			
ALESSANDRO VIEIRA				4. SORAYA THRONICKE			
ALAN RICK	X			5. VENEZIANO VITAL DO RÊGO			
PROFESSORA DORINHA SEABRA				6. MARCIO BITTAR			
VAGO				7. GIORDANO			
PLÍNIO VALÉRIO	X			8. ORIOVISTO GUIMARÃES			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CARLOS FÁVARO				1. CID GOMES			
IRAJÁ				2. OTTO ALENCAR			
CARLOS VIANA				3. OMAR AZIZ	X		
LUCAS BARRETO	X			4. NELSINHO TRAD			
VANDERLAN CARDOSO	X			5. DANIELLA RIBEIRO			
SÉRGIO PETECÃO				6. FERNANDO DUEIRE			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
IZALCI LUCAS	X			1. MAGNO MALTA			
ROGERIO MARINHO				2. JAIME BAGATTOLI	X		
HERMES KLANN				3. DRA. EUDÓCIA	X		
WILDER MORAIS				4. EDUARDO GIRÃO			
WELLINGTON FAGUNDES	X			5. EDUARDO GOMES			
TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES				1. TERESA LEITÃO			
CAMILO SANTANA	X			2. PAULO PAIM			
ROGÉRIO CARVALHO				3. JAQUES WAGNER			
LEILA BARROS				4. WEVERTON			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIRO NOGUEIRA				1. ESPERIDIÃO AMIN	X		
LAÉRCIO OLIVEIRA	X			2. TEREZA CRISTINA			
HAMILTON MOURÃO	X			3. DAMARES ALVES	X		
ANGELO CORONEL				4. LUIS CARLOS HEINZE			

Quórum: TOTAL 15

Votação: TOTAL 14 SIM 14 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senador Renan Calheiros
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 11/08/2026

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7154950790

SVE das Comissões - 11/08/2026 12:46:25

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 458/2024)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO E A EMENDA Nº 2–CSP-CAE, NA FORMA DA SUBEMENDA Nº 1-CAE, POR 14 (QUATORZE) VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO, COM A MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DO SENADOR ALESSANDRO VIEIRA.

11 de agosto de 2026

Senador Renan Calheiros

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7154950790

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 68, DE 2026

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei n° 6461, de 2019, que Institui o Estatuto do Aprendiz; e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT), e as Leis nºs 6.019, de 3 de janeiro de 1974, e 14.601, de 19 de junho de 2023.

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro
RELATOR: Senador Veneziano Vital do Rêgo
RELATOR ADHOC: Senador Flávio Arns

11 de agosto de 2026

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4583772728

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26243.40748-25

PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 6.461, de 2019, do Deputado André de Paula, que *institui o Estatuto do Aprendiz; e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT), e as Leis nºs 6.019, de 3 de janeiro de 1974, e 14.601, de 19 de junho de 2023*.

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Assuntos Sociais (CAS), o Projeto de Lei (PL) nº 6.461, de 2019, do Deputado André de Paula e outros deputados, que *institui o Estatuto do Aprendiz; e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT), e as Leis nºs 6.019, de 3 de janeiro de 1974, e 14.601, de 19 de junho de 2023*.

O projeto estrutura-se em doze artigos, assim delineados:

O art. 1º define o objeto da proposição, ao instituir o Estatuto do Aprendiz e estabelecer diretrizes para a aprendizagem profissional como política pública voltada à efetivação do direito à profissionalização, promovendo, ainda, alterações na CLT e em legislações correlatas.

O art. 2º dispõe sobre as ações a serem implementadas pelos entes federativos, prevendo instrumentos como contratação direta e indireta de aprendizes, celebração de parcerias para cumprimento de cota e concessão de incentivos, com ênfase na inclusão de jovens em situação de vulnerabilidade social.

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4583772728

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26243.40748-25

O art. 3º promove profunda reestruturação normativa da CLT, mediante a criação de um regime jurídico específico da aprendizagem profissional, com definição conceitual, enunciação de princípios, delimitação do público prioritário e detalhamento dos requisitos, direitos e deveres inerentes ao contrato de aprendizagem.

O art. 4º estabelece regra de direito intertemporal, ao assegurar a validade e a execução dos contratos de aprendizagem firmados anteriormente à vigência da lei, caso aprovada a proposição, independentemente de adequação ao novo regime.

O art. 5º disciplina a continuidade dos cursos de aprendizagem já validados, permitindo sua execução até o término do respectivo prazo de vigência.

O art. 6º altera a Lei nº 6.019, de 1974, para excluir expressamente os contratos de aprendizagem do âmbito de incidência do regime de trabalho temporário, reforçando sua natureza jurídica própria.

O art. 7º promove alteração na Lei nº 14.601, de 2023, com a finalidade de afastar a inclusão da remuneração do aprendiz no cálculo da renda familiar para fins de elegibilidade a programas de transferência de renda.

O art. 8º estabelece medidas de caráter institucional e preventivo, ao prever a realização de campanhas educativas voltadas à prevenção do assédio no ambiente de trabalho e a criação de canais de denúncia para apuração de infrações.

O art. 9º institui a Conta Especial da Aprendizagem Profissional (CEAP), vinculada ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), definindo suas fontes de financiamento, destinação dos recursos e finalidades, especialmente no custeio de políticas públicas, reparação de danos coletivos e fortalecimento do sistema de aprendizagem.

O art. 10 determina a adequação dos contratos de terceirização mantidos pela administração pública às disposições da nova lei, fixando prazo para sua implementação e autorizando a inclusão de cláusulas destinadas à promoção da aprendizagem.

ls2026-06836
Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4583772728

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26243.40748-25

O art. 11 revoga dispositivos específicos da CLT incompatíveis com o novo regime instituído, promovendo a harmonização do ordenamento jurídico.

O art. 12 estabelece a cláusula de vigência, dispondo que a lei entrará em vigor após o decurso de 120 dias de sua publicação oficial.

De acordo com os autores da proposta, o desemprego na camada mais jovem da população é consideravelmente maior que a média nacional. Afirmam, ainda, que houve redução no número de vagas ofertadas, especialmente entre esse público, que não possui formação nem experiência de trabalho, de modo que o empregador, diante da oferta de mão de obra, opta por contratar pessoas mais qualificadas ao invés de formar ou especializar profissionais.

Argumentam, também, que a aprendizagem é uma estratégia que pode minimizar o problema dos jovens, em especial, dos jovens com baixa escolaridade, que não têm oportunidade de qualificação profissional e, por isso, têm chances menores de empregabilidade. Reforçam, todavia, que a legislação necessita de modificação para gerar mais incentivos à contratação de jovens e adolescentes.

Perante esta Comissão, foram apresentadas cinco emendas à proposição.

A Emenda nº 1, do Senador Laércio Oliveira, dá nova redação ao § 1º do art. 427-A da CLT, na forma do art. 3º do projeto, para permitir que as normas relativas à aprendizagem profissional sejam objeto de acordo ou convenção coletiva de trabalho, respeitados os direitos constitucionais indisponíveis do aprendiz e o princípio da adequação setorial negociada.

A Emenda nº 2, do mesmo autor, acrescenta § 1º-E ao art. 429 da CLT, também na forma do art. 3º do projeto, para excluir da base de cálculo da cota de aprendizagem as ocupações que envolvam atividades de segurança privada e de condução de veículos automotores ou operação de máquinas motorizadas, quando estas demandarem habilitação legal específica, formação técnica regulamentada ou atuação em condições de risco, insalubridade ou periculosidade incompatíveis com a aprendizagem.

ls2026-06836
Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4583772728

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26243.40748-25

A Emenda nº 3, igualmente do Senador Laércio Oliveira, acrescenta art. 429-B à CLT para excluir da base de cálculo da cota os aprendizes com contratos vigentes, os empregados afastados por incapacidade temporária em gozo de benefício previdenciário, os trabalhadores sob regime de trabalho temporário, os empregados em atividades proibidas ou incompatíveis para menores de dezoito anos e em atividades insalubres, perigosas ou noturnas, os que exerçam atividades externas, permanentes ou sazonais, e os ocupantes de funções que exijam formação profissional específica ou carteira nacional de habilitação. A emenda prevê, ainda, que as exclusões poderão ser aplicadas mediante autodeclaração fundamentada do empregador, sujeita a verificação posterior pela autoridade fiscalizadora.

A Emenda nº 4, do Senador Jaime Bagattoli, dá nova redação ao art. 429-B e ao inciso II do caput do art. 434 da CLT, na forma do art. 3º do projeto. Quanto ao primeiro dispositivo, exclui da base de cálculo da cota, entre outras hipóteses, as funções incompatíveis com o trabalho de menores de dezoito anos, as atividades externas permanentes ou sazonais, as funções que exijam formação profissional específica e os postos vinculados ao contrato de safra ou criados exclusivamente em razão das etapas do ciclo produtivo agrícola. Quanto ao segundo, reduz de três mil reais para mil e quinhentos reais o valor da multa por aprendiz não contratado para atingimento da cota mínima e suprime a previsão de elevação do valor ao dobro em caso de reincidência ou embaraço, mantida a limitação da incidência a cinco meses no mesmo auto de infração, que já consta do texto aprovado pela Câmara dos Deputados.

A Emenda nº 5, do Senador Angelo Coronel, acrescenta artigo ao projeto para permitir que as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real que contratarem aprendizes em número superior à cota mínima prevista no art. 429 da CLT deduzam, na apuração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), valor correspondente a até sessenta por cento da remuneração paga aos aprendizes contratados acima da cota obrigatória, limitado a quatro por cento do imposto devido no período de apuração. A emenda restringe o benefício aos contratos de aprendizagem firmados a partir da vigência da lei, determina que a renúncia de receita seja estimada e considerada na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual subsequentes à publicação da lei e prevê a regulamentação do benefício pelo Poder Executivo no prazo de noventa dias.

ls2026-06836
Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4583772728

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26243.40748-25

II – ANÁLISE

Está entre as atribuições desta Comissão examinar proposição relacionada às relações de trabalho, conforme o disposto no art. 100, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), competência que alcança as emendas apresentadas perante a Comissão.

De forma geral, verifica-se que o projeto atende aos pressupostos de constitucionalidade formal, uma vez que a matéria se insere na competência legislativa privativa da União (art. 22, I, da Constituição Federal – CF).

Ademais, a proposição não trata de matéria sujeita à iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 61, § 1º, da Constituição. Trata-se, na verdade, de matéria de iniciativa legislativa geral, podendo ser proposta por qualquer dos legitimados constitucionalmente previstos (art. 61, *caput*, da CF).

Quanto à escolha do instrumento normativo, cumpre esclarecer que a CF não exige lei complementar nem reserva outro instrumento específico para disciplinar o tema relacionado ao trabalho do aprendiz.

Portanto, em exame abstrato, não se constatam óbices formais capazes de impedir a regular tramitação da matéria.

Em relação ao mérito, somos favoráveis à aprovação da proposição.

A aprendizagem profissional constitui importante instrumento de inclusão produtiva e desenvolvimento social, permitindo que adolescentes e jovens adquiram experiência prática, formação técnico-profissional e competências necessárias à inserção no mercado de trabalho, sem prejuízo da continuidade dos estudos. Atualmente, contudo, a disciplina jurídica da aprendizagem encontra-se dispersa em diversos diplomas normativos, o que dificulta sua compreensão e aplicação pelos agentes envolvidos.

O projeto em exame propõe a reorganização e sistematização do regime jurídico da aprendizagem profissional, mediante a consolidação, em um único diploma legal, dos princípios, regras, direitos e deveres aplicáveis ao instituto. Com isso, promove a modernização do marco normativo, amplia a segurança jurídica e favorece a expansão das oportunidades de aprendizagem.

ls2026-06836
Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4583772728

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26243.40748-25

Além dos benefícios diretos aos aprendizes, o fortalecimento da aprendizagem profissional produz efeitos positivos para o setor produtivo e para a sociedade, ao estimular a formação de mão de obra qualificada, favorecer a permanência dos jovens na escola, ampliar oportunidades de inclusão social e contribuir para a redução das desigualdades.

Dessa forma, entendemos que a aprovação da matéria representa relevante avanço para a política pública de aprendizagem profissional no Brasil, fortalecendo mecanismos de inclusão produtiva, ampliando oportunidades para a juventude e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do País.

No que se refere às emendas apresentadas perante esta Comissão, entendemos, com as devidas vênias aos seus ilustres autores, que devem ser rejeitadas, pelas razões que passamos a expor.

A Emenda nº 1 pretende autorizar, de modo amplo, que acordos e convenções coletivas de trabalho disponham sobre as normas de aprendizagem profissional. Ocorre que a aprendizagem integra o núcleo das medidas de proteção legal de crianças e adolescentes, cuja supressão ou redução constitui objeto ilícito de negociação coletiva, nos termos do art. 611-B, XXIV, da CLT, dispositivo ao qual o próprio projeto, no art. 3º, acrescenta menção expressa às normas relativas à aprendizagem profissional. A emenda instauraria, assim, contradição interna no texto, ao admitir no art. 427-A o que o art. 611-B passaria a vedar. Ademais, a tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.046 da repercussão geral, invocada na justificação da emenda, ressalva expressamente os direitos absolutamente indisponíveis, entre os quais se inserem as normas de proteção ao trabalho do adolescente, assentadas no art. 7º, XXXIII, e no art. 227 da Constituição Federal.

O texto aprovado pela Câmara dos Deputados já equaciona adequadamente a relação entre autonomia coletiva e proteção do aprendiz, ao admitir a negociação coletiva quando destinada a estabelecer condição mais favorável. A cláusula genérica proposta pela emenda, ao remeter a delimitação do que seria negociável à noção indeterminada de direitos indisponíveis, transferiria para o caso concreto a definição dos limites da negociação, com aumento da litigiosidade e enfraquecimento da segurança jurídica que o Estatuto busca justamente promover. Registre-se, ademais, que a experiência recente revela a utilização de normas coletivas para excluir funções da base de cálculo da cota de aprendizagem, prática reiteradamente afastada pela jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

ls2026-06836
Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4583772728

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26243.40748-25

As Emendas nºs 2 e 3, bem como a primeira parte da Emenda nº 4, têm em comum a criação de amplas hipóteses de exclusão de funções da base de cálculo da cota de aprendizagem. Não obstante os fundamentos apresentados em suas justificações, as propostas partem de premissa equivocada, qual seja, a de que a inclusão de determinada função na base de cálculo exigiria que o aprendiz exercesse essa mesma função.

A base de cálculo da cota, contudo, é apenas o parâmetro de dimensionamento da obrigação, e não a delimitação dos postos em que o aprendiz será alocado. O contrato de aprendizagem pode ser firmado com jovens de até vinte e quatro anos incompletos, sem limite de idade para as pessoas com deficiência, o que viabiliza a formação profissional inclusive para funções vedadas a menores de dezoito anos. O próprio texto aprovado pela Câmara dos Deputados equaciona expressamente a questão, ao dispor, nos §§ 8º e 9º do art. 429 da CLT, que as atividades práticas insalubres ou perigosas, as que exijam licença ou autorização vedada a menores e as incompatíveis com o desenvolvimento do adolescente deverão ser designadas a aprendizes maiores de dezoito anos, sem retirá-las da base de cálculo. Essa é também a lógica do art. 52, § 2º, do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, segundo o qual devem ser incluídas na base de cálculo todas as funções que demandem formação profissional, independentemente de serem proibidas para menores de dezoito anos.

No mesmo sentido consolidou-se a jurisprudência do TST, que reiteradamente afasta a exclusão de funções como a de vigilante da base de cálculo da cota e que, no Tema 66 dos incidentes de recursos repetitivos, fixou a tese vinculante de que o número de trabalhadores que exercem as atividades de motorista e de cobrador de empresa de transporte coletivo deve integrar a base de cálculo utilizada na apuração do cumprimento da cota de aprendizagem prevista no art. 429 da CLT. As emendas caminham, portanto, em sentido contrário à orientação firmada pela mais alta Corte trabalhista.

Além disso, do ponto de vista da política pública, as exclusões propostas esvaziariam a cota de aprendizagem justamente nos setores com maior potencial de absorção de mão de obra, como segurança privada, transporte e agropecuária, reduzindo de forma drástica as oportunidades de formação profissional que o Estatuto pretende ampliar. As dificuldades operacionais apontadas pelos autores encontram resposta mais adequada nos mecanismos alternativos de cumprimento já contemplados no projeto, como as modalidades indiretas de contratação e a Conta Especial da Aprendizagem

ls2026-06836
Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4583772728

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26243.40748-25

Profissional (CEAP), que preservam a obrigação sem impor a alocação do aprendiz em atividades incompatíveis com sua proteção.

Especificamente quanto à Emenda nº 3, a previsão de autodeclaração fundamentada do empregador como instrumento de aplicação das exclusões inverteria a lógica da fiscalização da cota, transferindo ao próprio obrigado a definição inicial da base de cálculo e fragilizando o controle administrativo. Ainda que sujeita a verificação posterior, a sistemática criaria forte incentivo à subdeclaração e ampliaria a litigiosidade que a emenda declaradamente pretende reduzir.

Por fim, quanto à segunda parte da Emenda nº 4, a redução à metade do valor da multa por aprendiz não contratado, somada à supressão da elevação ao dobro em caso de reincidência ou embaraço, comprometeria o caráter dissuasório da sanção. O descumprimento da cota deixaria de representar risco econômico relevante e passaria a constituir custo previsível e reduzido, o que estimularia o inadimplemento da obrigação.

A Emenda nº 5, por sua vez, persegue objetivo meritório, ao buscar estimular a contratação de aprendizes além da cota mínima obrigatória. Não obstante, a via eleita, de criação de benefício fiscal de IRPJ e de CSLL, esbarra em óbices de ordem orçamentária e fiscal que recomendam sua rejeição.

O art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias determina que a proposição legislativa que crie renúncia de receita seja acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro. No mesmo sentido, o art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na redação dada pela Lei Complementar nº 224, de 26 de dezembro de 2025, condiciona a concessão, a ampliação ou a prorrogação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita à estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois exercícios subsequentes, ao atendimento do disposto na lei de diretrizes orçamentárias e à demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária ou de que está acompanhada de medidas de compensação.

A emenda não vem instruída com estimativa de impacto; limita-se a remeter a providência às leis orçamentárias subsequentes, o que inverte a sequência exigida pelas normas de regência e não supre a exigência constitucional, expondo o dispositivo a questionamentos quanto à sua validade e comprometendo a segurança jurídica do novo marco legal.

ls2026-06836
Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4583772728

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26243.40748-25

Além disso, o desenho proposto restringe o incentivo às pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real, alcançando apenas parcela reduzida dos empregadores e deixando de fora as optantes pelo lucro presumido e pelo Simples Nacional, o que limita o efeito prático da medida e cria assimetria concorrencial em desfavor das empresas de menor porte. Registre-se, ainda, que o projeto já contempla instrumentos de estímulo à contratação de aprendizes, como a autorização para que os entes federativos instituam programas de incentivo, prevista no art. 2º, e a destinação de recursos da CEAP à geração de vínculos formais de aprendizagem. Eventual incentivo fiscal federal poderá ser objeto de proposição autônoma, devidamente instruída com a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, sem onerar a tramitação do Estatuto do Aprendiz.

Pelas razões expostas, as Emendas nºs 1 a 5 devem ser rejeitadas, preservando-se o texto aprovado pela Câmara dos Deputados, que assegura o equilíbrio entre a proteção do aprendiz, a segurança jurídica dos empregadores e a efetividade da política pública de aprendizagem profissional.

III – VOTO

Do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.461, de 2019, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 5.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ls2026-06836
Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4583772728

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

11

Relatório de Registro de Presença

46ª, Extraordinária - Semipresencial

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
EDUARDO BRAGA		2. VAGO	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
JAYME CAMPOS	PRESENTE	4. SORAYA THRONICKE	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	5. STYVENSON VALENTIM	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR	PRESENTE
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. ANGELO CORONEL	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. LUCAS BARRETO	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DRA. EUDÓCIA	PRESENTE	1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE
EDUARDO GIRÃO		2. ROGERIO MARINHO	
ROMÁRIO	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
WILDER MORAIS	PRESENTE	4. JAIME BAGATTOLI	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FABIANO CONTARATO		1. PAULO PAIM	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	2. TERESA LEITÃO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO		3. LEILA BARROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. ALAN RICK	PRESENTE
DR. HIRAN		2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
ROBERTA ACIOLY	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

WELLINGTON FAGUNDES
LOURDINHA PEREIRA
BETO FARO
IZALCI LUCAS

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4583772728

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 6461/2019)

NA 46ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A PRESIDÊNCIA DESIGNA RELATOR "AD HOC" O SENADOR FLÁVIO ARNS, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR VENEZIANO VITAL DO RÊGO, E A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL AO PROJETO E CONTRÁRIO ÀS EMENDAS Nº 1 A 5.

11 de agosto de 2026

Senador Marcelo Castro

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4583772728

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 6.461, DE 2019

Institui o Estatuto do Aprendiz; e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT), e as Leis nºs 6.019, de 3 de janeiro de 1974, e 14.601, de 19 de junho de 2023.

Foi apresentado o Requerimento nº 88, de 2026, da Comissão de Assuntos Sociais, que solicita urgência para o Projeto de Lei nº 6.461, de 2019, nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, ambos do Regimento Interno. O Requerimento será incluído em Ordem do Dia, oportunamente.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 11/8/2026 a 17/8/2026.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 69, DE 2026

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei n° 5238, de 2025, que Institui a Política Nacional de Conscientização e Orientação sobre a Linfangioleiomiomatose.

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro
RELATOR: Senadora Damares Alves

11 de agosto de 2026

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9748255240

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26054.67940-55

SENADO FEDERAL

PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei (PL) nº 5.238, de 2025 (PL nº 5078, de 2016, na origem), do Deputado Alan Rick, que *institui a Política Nacional de Conscientização e Orientação sobre a Linfangioleiomiomatose*.

Relatora: Senadora **DAMARES ALVES**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Sociais (CAS), em decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 5.238, de 2025 (PL nº 5.078, de 2016, na Casa de origem), de autoria do então Deputado Alan Rick, hoje senador, que i*nstitui a Política Nacional de Conscientização e Orientação sobre a Linfangioleiomiomatose*.

A proposição é composta de cinco artigos.

O art. 1º estabelece a Política Nacional de Conscientização e Orientação sobre a Linfangioleiomiomatose (LAM), a ser desenvolvida de forma integrada e conjunta pela União, pelos estados e pelos municípios, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O art. 2º estabelece que a referida política compreenderá, entre outras ações: a divulgação e o esclarecimento aos profissionais de saúde sobre as características da LAM, seu quadro sintomático e diagnóstico diferencial; o estabelecimento de centros de referência para

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9748255240

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26054.67940-55

o diagnóstico, o tratamento e o acompanhamento das pessoas com a doença; e a implantação de sistema nacional de coleta e processamento de dados sobre casos de LAM, com o objetivo de aprimorar o conhecimento epidemiológico e clínico acerca da enfermidade e subsidiar a tomada de decisões.

O art. 3º determina que o SUS propiciará às pessoas com LAM acesso a todos os meios disponíveis para o tratamento e o controle da doença.

O art. 4º prevê que as despesas decorrentes da execução da lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Por fim, o art. 5º estabelece que a lei em que eventualmente se converter a proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificação, o autor destaca que a LAM é doença pulmonar rara. Embora não exista tratamento definitivo, há terapias capazes de controlar a evolução da doença, razão pela qual o diagnóstico precoce assume especial relevância. Sustenta, ainda, que a raridade da enfermidade e a inespecificidade dos sintomas iniciais dificultam o seu reconhecimento oportuno. Nesse contexto, a proposição busca ampliar o conhecimento dos profissionais de saúde, favorecer a estruturação de centros de referência e viabilizar a produção de informações sobre a doença.

No Senado Federal, a matéria foi distribuída à CAS, em decisão terminativa. No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 100, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CAS opinar sobre proposições que versem sobre proteção e defesa da saúde, bem como sobre as competências do SUS, temática em que se insere o PL nº 5.238, de 2025. Por se tratar de decisão terminativa, cabe também a esta Comissão pronunciar-se sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa da proposição.

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9748255240

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26054.67940-55

Quanto à constitucionalidade formal, a matéria pertence ao campo da competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde, nos termos do art. 24, inciso XII, da Constituição. Também se relaciona ao dever estatal de garantia da saúde, previsto nos arts. 196 e 198 da Constituição, bem como à organização das ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Quanto à iniciativa legislativa, não se identifica vício formal. A proposição insere-se no campo das normas gerais de política pública de saúde, sem criar cargos ou órgãos, nem individualizar unidades administrativas específicas. Sua implementação deverá ocorrer pelos meios próprios de gestão do SUS, observadas as competências dos entes federativos, as pactuações interfederativas, a organização da rede de atenção à saúde e a legislação orçamentária aplicável.

A LAM é uma doença rara, caracterizada pela proliferação de células musculares lisas atípicas e formação de cistos nos pulmões, rins e sistema linfático. É considerada uma neoplasia de baixo grau, com potencial metastatizante.

A progressiva destruição do tecido pulmonar acarreta perda gradual da capacidade respiratória, podendo haver manifestações extrapulmonares, como tumores abdominais, especialmente angiomiolipomas renais. Em casos mais graves, a doença pode evoluir para insuficiência respiratória.

O pneumotórax – presença de ar no espaço entre as duas membranas que cobrem os pulmões, ocasionando colapso parcial ou total do órgão – é uma complicação frequente e o risco de recidiva é alto. Quando isso ocorre, é necessária a internação hospitalar, instalação de dreno ou outros procedimentos cirúrgicos para a redução do risco de novos eventos adversos. É recomendado o tratamento imediato e definitivo do pneumotórax após o episódio inicial.

Não há, atualmente, tratamento curativo definitivo. Os inibidores da proteína mTOR, especialmente o sirolimo – já incorporado ao SUS – constituem as principais opções farmacológicas. Esses medicamentos atuam na inibição de vias de sinalização associadas à proliferação celular e podem retardar sua progressão. Em geral, o tratamento deve ser mantido de forma contínua e por prazo

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9748255240

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26054.67940-55

indeterminado, podendo, em alguns casos, ser reavaliado após a menopausa.

Quanto ao controle dos sintomas respiratórios, são recomendadas medidas como o uso de broncodilatadores inalatórios, a suplementação de oxigênio, a fisioterapia respiratória, o abandono do tabagismo e a vacinação para prevenção de infecções das vias aéreas. Em casos avançados ou refratários, o transplante pulmonar pode ser indicado. A reabilitação pulmonar também melhora a capacidade de exercício e a qualidade de vida.

Os levantamentos disponíveis não indicam preferência por raça. Afeta predominantemente mulheres jovens, em geral entre a puberdade e a menopausa. Em mulheres pós-menopausa e em homens, os casos relatados são raríssimos. A real prevalência da doença no mundo também é desconhecida, mas, aparentemente, vem sendo observado um aumento da prevalência, conforme relatado em alguns estudos. No Brasil, estima-se que possam existir de 1.000 a 2.000 pacientes com base nos estudos mais recentes de outros países.

A raridade da LAM, associada à inespecificidade de seus sintomas iniciais, dificulta o reconhecimento oportuno da doença. Muitas pessoas podem percorrer longo caminho até a confirmação diagnóstica, especialmente quando seus sintomas são inicialmente atribuídos a outras enfermidades respiratórias mais frequentes. Nesse contexto, a ampliação do conhecimento dos profissionais de saúde sobre a doença, seu quadro clínico, diagnóstico e tratamento é medida relevante para favorecer o encaminhamento adequado e reduzir a ocorrência de diagnósticos tardios.

Desse modo, a preocupação central da proposição é meritória: ampliar a conscientização sobre a LAM, favorecer o diagnóstico oportuno, organizar o encaminhamento assistencial e aprimorar a produção de informações epidemiológicas e clínicas sobre a doença.

Embora a LAM já seja abrangida pelas normas gerais do SUS e pela política nacional voltada às doenças raras, a proposição pode cumprir função político-institucional relevante ao chamar atenção para uma condição de baixa prevalência, diagnóstico difícil e potencial evolução grave. Em doenças raras, a existência de diretrizes gerais

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9748255240

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26054.67940-55

nem sempre é suficiente para assegurar reconhecimento oportuno na prática assistencial, especialmente quando os sinais e sintomas iniciais se confundem com os de enfermidades respiratórias mais frequentes.

Sob essa perspectiva, o projeto contribui para orientar a atenção do poder público para a necessidade de ampliar o conhecimento sobre a LAM, favorecer o diagnóstico oportuno, qualificar o encaminhamento assistencial e aprimorar a produção de informações sobre a doença. Trata-se, portanto, de iniciativa que reforça objetivos compatíveis com os princípios do SUS, em especial a integralidade, a equidade e a organização regionalizada da atenção à saúde.

No mais, não se identificam óbices de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade ou técnica legislativa que impeçam a aprovação da proposição.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5.238, de 2025.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9748255240

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 5238/2025

Comissão de Assuntos Sociais - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
MARCELO CASTRO				1. RENAN CALHEIROS			
EDUARDO BRAGA				2. VAGO			
EFRAIM FILHO				3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO			
JAYME CAMPOS	X			4. SORAYA THRONICKE			
PROFESSORA DORINHA SEABRA				5. STYVENSON VALENTIM			
PLÍNIO VALÉRIO				6. FERNANDO DUEIRE			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JUSSARA LIMA	X			1. OTTO ALENCAR			
MARA GABRILLI	X			2. ANGELO CORONEL			
ZENAIDE MAIA				3. LUCAS BARRETO			
SÉRGIO PETECÃO				4. NELSINHO TRAD			
FLÁVIO ARNS	X			5. DANIELLA RIBEIRO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DRA. EUDÓCIA				1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES			
EDUARDO GIRÃO				2. ROGERIO MARINHO			
ROMÁRIO				3. MAGNO MALTA			
WILDER MORAIS				4. JAIME BAGATTOLI	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FABIANO CONTARATO				1. PAULO PAIM	X		
HUMBERTO COSTA	X			2. TERESA LEITÃO			
ANA PAULA LOBATO				3. LEILA BARROS	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LAÉRCIO OLIVEIRA	X			1. ALAN RICK			
DR. HIRAN				2. ESPERIDIÃO AMIN			
ROBERTA ACIOLY	X			3. DAMARES ALVES	X		

Quórum: **TOTAL** 12

Votação: **TOTAL** 11 **SIM** 11 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

Senador Marcelo Castro
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9, EM 11/08/2026

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9748255240

SVE das Comissões - 11/08/2026 14:10:27

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



8

Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

46ª, Extraordinária - Semipresencial

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
EDUARDO BRAGA		2. VAGO	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
JAYME CAMPOS	PRESENTE	4. SORAYA THRONICKE	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	5. STYVENSON VALENTIM	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR	PRESENTE
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. ANGELO CORONEL	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. LUCAS BARRETO	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, AVANTE, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DRA. EUDÓCIA	PRESENTE	1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE
EDUARDO GIRÃO		2. ROGERIO MARINHO	
ROMÁRIO	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
WILDER MORAIS	PRESENTE	4. JAIME BAGATTOLI	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FABIANO CONTARATO		1. PAULO PAIM	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	2. TERESA LEITÃO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO		3. LEILA BARROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. ALAN RICK	PRESENTE
DR. HIRAN		2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
ROBERTA ACIOLY	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

WELLINGTON FAGUNDES
LOURDINHA PEREIRA
BETO FARO
IZALCI LUCAS



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9748255240



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5238/2025)

NA 46ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O PROJETO, RELATADO PELA SENADORA DAMARES ALVES.

11 de agosto de 2026

Senador Marcelo Castro

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9748255240

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 5.238, DE 2025

Recebido o Ofício nº 36, de 2026, da Comissão de Assuntos Sociais comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 12/8/2026 a 18/8/2026.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 11/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3515 — e-mail: scomcas@senado.gov.br

Of. nº 36/2026/CAS

Brasília, 11 de agosto de 2026

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei nº 5238, de 2025, de autoria do Deputado Alan Rick, que "Institui a Política Nacional de Conscientização e Orientação sobre a Linfangioleiomiomatose".

Cordialmente,

SENADOR MARCELO CASTRO
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 70, DE 2026

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei n° 406, de 2024, que Institui o Programa de Detecção Precoce e Tratamento da Adenomiose.

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro
RELATOR: Senadora Roberta Acioly

11 de agosto de 2026

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4256321069

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26172.39391-99

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ROBERTA ACIOLY

PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre as Emendas de Plenário ao Projeto de Lei nº 406, de 2024, da Deputada Clarissa Tércio, que *institui o Programa de Detecção Precoce e Tratamento da Adenomiose*.

Relatora: Senadora **ROBERTA ACIOLY**

I – RELATÓRIO

Submetem-se ao exame da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) as Emendas de Plenário nºs 1, 2 e 3, todas de autoria do Senador Humberto Costa, apresentadas ao Projeto de Lei (PL) nº 406, de 2024, de autoria da Deputada Clarissa Tércio, que *institui o Programa de Detecção Precoce e Tratamento da Adenomiose*.

A matéria foi anteriormente apreciada por esta Comissão, tendo recebido parecer favorável, em que se destacou a relevância sanitária da proposição, voltada à detecção precoce da adenomiose, à qualificação do percurso diagnóstico, à promoção de informação, ao incentivo à pesquisa, à produção de dados epidemiológicos e ao aprimoramento da atenção à saúde da mulher.

A Emenda nº 1 propõe nova redação ao art. 1º do projeto, para substituir a instituição do Programa previsto na iniciativa pela implementação de Diretrizes para a Detecção Precoce e o Tratamento da Adenomiose, preservada a

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4256321069

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26172.39391-99

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ROBERTA ACIOLY

finalidade de promover a proteção da saúde da mulher e incentivar o diagnóstico e o tratamento precoces da doença.

A Emenda nº 2 propõe adequação correlata ao *caput* do art. 2º, a fim de que as ações ali previstas passem a ser referidas como integrantes das referidas Diretrizes.

Por fim, a Emenda nº 3 altera o art. 5º para explicitar que as despesas decorrentes da execução da futura lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, observada a disponibilidade orçamentária.

II – ANÁLISE

Compete à CAS opinar sobre matérias relativas à proteção e defesa da saúde, nos termos do art. 100, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal. A apreciação das emendas ora apresentadas, por versarem sobre o mesmo objeto da proposição principal, é regimentalmente adequada.

As Emendas nº 1, 2 e 3 devem ser acolhidas.

Em primeiro lugar, cumpre ressaltar que realmente se trata de emendas de redação. As alterações propostas não modificam o núcleo material da proposição, não suprimem ações, não restringem direitos, não afastam objetivos sanitários anteriormente aprovados pela Comissão e não alteram o sentido de proteção à saúde da mulher que orienta o PL nº 406, de 2024.

A Emenda nº 1 aperfeiçoa a técnica legislativa ao substituir a expressão “Programa de Detecção Precoce e Tratamento da Adenomiose” por “Diretrizes para a Detecção Precoce e o Tratamento da Adenomiose”. A modificação preserva a finalidade do projeto, mas confere ao texto maior adequação normativa, pois evita a criação nominal de um programa autônomo e favorece a integração das ações previstas às políticas públicas já existentes no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4256321069

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26172.39391-99

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ROBERTA ACIOLY

Essa solução é compatível com a fundamentação adotada no parecer anteriormente aprovado por esta Comissão. Naquela oportunidade, assentou-se que o projeto deve ser compreendido como norma geral de proteção à saúde da mulher, de caráter programático, voltada à promoção de informação, pesquisa, produção de dados e qualificação assistencial. Ao adotar a palavra "diretrizes", o texto passa a refletir com maior precisão essa natureza jurídica, sem perda de conteúdo ou de alcance sanitário.

A Emenda nº 2 é consequência lógica da Emenda nº 1. Ao ajustar o *caput* do art. 2º, a proposta harmoniza a redação do dispositivo com a nova formulação do art. 1º, assegurando coerência interna ao texto legal. As ações listadas no art. 2º permanecem preservadas, abrangendo pesquisa, padronização de critérios diagnósticos, capacitação de profissionais, conscientização da população, campanhas e organização de informações epidemiológicas.

A Emenda nº 3, por sua vez, aprimora o art. 5º ao explicitar que as despesas decorrentes da execução da lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a disponibilidade orçamentária. A redação proposta reforça a compatibilidade da norma com as regras de planejamento e execução orçamentária, sem criar obrigação financeira imediata ou incompatível com o processo regular de elaboração do orçamento público.

Também nesse ponto, a emenda preserva a conclusão do parecer aprovado pela Comissão quanto à constitucionalidade da proposição. Ao explicitar a observância da disponibilidade orçamentária, o texto reduz margem de dúvida interpretativa e reforça que a implementação das diretrizes dependerá da organização administrativa, da regulamentação própria e das condições orçamentárias dos órgãos competentes.

As três emendas, portanto, não reabrem o mérito da matéria, nem alteram a opção política já aprovada por esta Comissão. Ao contrário, aperfeiçoam a redação do projeto, conferem maior precisão terminológica, reforçam a coerência sistêmica da proposição e preservam integralmente sua finalidade de

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4256321069

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26172.39391-99

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ROBERTA ACIOLY

promover a detecção precoce, o tratamento oportuno e a atenção adequada às mulheres acometidas pela adenomiose.

II – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** das Emendas de Plenário nºs 1, 2 e 3.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4256321069

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

46ª, Extraordinária - Semipresencial

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
EDUARDO BRAGA		2. VAGO	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
JAYME CAMPOS	PRESENTE	4. SORAYA THRONICKE	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	5. STYVENSON VALENTIM	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR	PRESENTE
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. ANGELO CORONEL	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. LUCAS BARRETO	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, AVANTE, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DRA. EUDÓCIA	PRESENTE	1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE
EDUARDO GIRÃO		2. ROGERIO MARINHO	
ROMÁRIO	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
WILDER MORAIS	PRESENTE	4. JAIME BAGATTOLI	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FABIANO CONTARATO		1. PAULO PAIM	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	2. TERESA LEITÃO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO		3. LEILA BARROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. ALAN RICK	PRESENTE
DR. HIRAN		2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
ROBERTA ACIOLY	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

WELLINGTON FAGUNDES
LOURDINHA PEREIRA
BETO FARO
IZALCI LUCAS

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4256321069

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 406/2024)

NA 46ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA ROBERTA ACIOLY, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL ÀS EMENDAS Nº 1-PLEN, 2-PLEN E 3-PLEN.

11 de agosto de 2026

Senador Marcelo Castro

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4256321069

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 406, DE 2024

Institui o Programa de Detecção Precoce e Tratamento da Adenomiose.

Concluída a instrução da matéria, o Projeto de Lei aguardará inclusão em Ordem do Dia oportunamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 71, DE 2026

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei n° 6683, de 2025, que Dispõe sobre os requisitos essenciais relativos aos implantes cirúrgicos; e estabelece a notificação compulsória das falhas detectadas em implantes.

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro
RELATOR: Senadora Mara Gabrilli

11 de agosto de 2026

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6344820681

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26590.38968-64

SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 6.683, de 2025 (Projeto de Lei nº 3.483, de 2015, na Casa de origem), da Deputada Laura Carneiro, que *dispõe sobre os requisitos essenciais relativos aos implantes cirúrgicos; e estabelece a notificação compulsória das falhas detectadas em implantes*.

Relatora: Senadora **MARA GABRILLI**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei (PL) nº 6.683, de 2025 (PL nº 3.483, de 2015, na Casa de origem), da Deputada Laura Carneiro, que *dispõe sobre os requisitos essenciais relativos aos implantes cirúrgicos; e estabelece a notificação compulsória das falhas detectadas em implantes*.

A proposição é composta de oito artigos. O art. 1º dispõe sobre o objeto da futura lei, que é o de estabelecer regras para ampliar a qualidade e a adequação do uso de implantes cirúrgicos.

Por sua vez, o art. 2º veda a utilização, na fabricação de implantes cirúrgicos, de materiais de elevada toxicidade, alergênicos e sem biocompatibilidade comprovada.

Já o art. 3º condiciona a produção, a importação e a comercialização de implantes cirúrgicos à prévia autorização do órgão sanitário

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6344820681
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26590.38968-64

federal, que verificará se o produto segue as normas técnicas e boas práticas de fabricação.

O art. 4º estabelece que o Poder Executivo Federal, por meio do órgão de regulação sanitária federal, definirá as especificações técnicas necessárias para garantir a segurança, a qualidade, a biocompatibilidade e a biofuncionalidade dos implantes cirúrgicos.

O art. 5º trata da notificação compulsória, por parte de profissionais e serviços de saúde, públicos ou privados, às autoridades sanitárias, sobre falhas identificadas em implantes cirúrgicos.

O art. 6º determina que as disposições da futura lei se aplicarão também, no que couber, aos implantes cirúrgicos importados.

O art. 7º define que a inobservância das disposições da futura lei configurará infração sanitária punível nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que trata das infrações à legislação sanitária federal, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis.

Por fim, o art. 8º estabelece que a futura lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificação, a autora do projeto reporta-se às quantias vultosas movimentadas pelo mercado de implantes cirúrgicos e atenta para os riscos de que, sem um controle adequado, haja prejuízos graves à saúde dos pacientes que os utilizam.

O projeto foi distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), onde recebeu parecer favorável, e à CAS, de onde seguirá para apreciação pelo Plenário desta Casa.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

A apreciação do PL nº 6.683, de 2025, por esta Comissão encontra fundamento no inciso II do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que confere à CAS competência para opinar sobre matérias relacionadas à proteção e defesa da saúde.

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6344820681

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26590.38968-64

O projeto trata de matéria que está inserida na competência legislativa concorrente da União, dos estados e do Distrito Federal, conforme dispõe o inciso XII do art. 24 da Constituição. Também está em consonância com os preceitos constitucionais relativos às atribuições do Congresso Nacional e à legitimidade da iniciativa legislativa dos parlamentares (arts. 48 e 61 da Constituição, respectivamente). Não existem óbices, portanto, quanto à constitucionalidade da proposta. O mesmo pode ser dito em relação à juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa da proposição.

Em relação ao mérito, observa-se que a proposta trata de tema de elevada relevância sanitária, considerando a importância dos implantes cirúrgicos para a assistência à saúde e os riscos associados à utilização de produtos que não atendam a requisitos adequados de segurança, qualidade, biocompatibilidade e desempenho.

Os implantes cirúrgicos integram o conjunto de dispositivos médicos submetidos a controle sanitário prévio e a monitoramento após sua entrada no mercado. Por sua natureza, são produtos destinados a permanecer, temporária ou permanentemente, no organismo humano, de modo que eventuais falhas de fabricação, problemas de desempenho, inadequação de materiais ou deficiências de rastreabilidade podem gerar consequências relevantes para a saúde dos pacientes.

Nesse contexto, o PL nº 6.683, de 2025, mostra-se meritório ao estabelecer regras gerais voltadas à ampliação da qualidade e da adequação do uso de implantes cirúrgicos. A proposição busca conferir maior segurança ao paciente, reforçar o controle sanitário desses produtos e assegurar que sua produção, importação, comercialização e utilização observem parâmetros compatíveis com a proteção da saúde.

O art. 2º do projeto veda a utilização de materiais de elevada toxicidade, alergênicos ou sem biocompatibilidade comprovada. A diretriz é compatível com a lógica regulatória aplicável aos dispositivos médicos implantáveis, uma vez que a avaliação da biocompatibilidade constitui requisito essencial para reduzir riscos de reações adversas, rejeição, inflamação, toxicidade ou outros agravos decorrentes da interação entre o produto e o organismo humano.

Também se mostra adequada a previsão do art. 3º, que condiciona a produção, a importação e a comercialização de implantes cirúrgicos à prévia autorização do órgão sanitário federal. A exigência reforça o papel do controle

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6344820681

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26590.38968-64

sanitário prévio como instrumento de proteção da saúde coletiva, impedindo que produtos sem avaliação adequada de segurança, desempenho e conformidade técnica sejam disponibilizados no mercado brasileiro.

O art. 4º, por sua vez, preserva espaço para a regulamentação técnica pelo Poder Executivo Federal, por meio do órgão sanitário competente, ao estabelecer que caberá a ele definir as especificações necessárias para garantir a segurança, a qualidade, a biocompatibilidade e a biofuncionalidade dos implantes cirúrgicos. Essa opção legislativa é adequada, pois permite que a lei fixe diretrizes gerais, sem imobilizar parâmetros técnicos sujeitos à constante evolução científica, tecnológica e regulatória.

Merece destaque, ainda, o art. 5º, que estabelece a notificação compulsória de falhas detectadas em implantes cirúrgicos por profissionais e serviços de saúde, públicos ou privados. A medida fortalece a tecnovigilância e contribui para a identificação tempestiva de problemas relacionados a produtos implantáveis, permitindo que as autoridades sanitárias adotem providências de investigação, prevenção, correção e retirada de produtos quando necessário.

A notificação de falhas em implantes cirúrgicos também contribui para o aprimoramento da rastreabilidade e da qualidade da assistência prestada ao paciente. Ao possibilitar a reunião de informações sobre eventos adversos e queixas técnicas, a medida favorece a atuação regulatória baseada em evidências, a prevenção de novos danos e o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle aplicáveis a produtos de maior risco sanitário.

A proposição também é positiva ao prever, no art. 6º, a aplicação de suas disposições aos implantes cirúrgicos importados, no que couber. A medida evita assimetrias regulatórias entre produtos nacionais e estrangeiros e assegura que todos os implantes disponibilizados aos pacientes no País observem requisitos mínimos de segurança e qualidade, independentemente de sua origem.

No mesmo sentido, o art. 7º fortalece a efetividade da futura lei ao estabelecer que sua inobservância configurará infração sanitária, punível nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis. A remissão ao regime sancionatório sanitário federal é adequada e contribui para conferir coercibilidade às obrigações previstas no projeto.

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6344820681

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26590.38968-64

Embora a matéria já conte com disciplina infralegal relevante no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especialmente quanto à regulação, à segurança, ao desempenho e ao monitoramento pós-comercialização de dispositivos médicos, tal circunstância não retira o mérito da iniciativa. Ao contrário, o projeto atua de forma complementar ao arcabouço regulatório existente, conferindo estatura legal a diretrizes essenciais para a proteção dos pacientes submetidos a procedimentos com implantes cirúrgicos.

Assim, a proposta não substitui a atuação técnica da autoridade sanitária, nem pretende disciplinar de maneira exaustiva os parâmetros técnicos aplicáveis aos implantes. Sua contribuição principal está em estabelecer, no plano legal, comandos gerais de segurança, qualidade, controle prévio, notificação de falhas, tratamento isonômico de produtos importados e responsabilização por infrações sanitárias.

Essa opção legislativa confere maior estabilidade normativa e previsibilidade regulatória a requisitos considerados relevantes para a proteção da saúde, preservando, ao mesmo tempo, a competência do órgão sanitário federal para atualizar e detalhar tecnicamente os critérios aplicáveis aos dispositivos médicos implantáveis.

Diante disso, o PL nº 6.683, de 2025, revela-se conveniente e oportuno, por reforçar a proteção dos pacientes, fortalecer a vigilância sanitária de produtos de maior risco, aprimorar o monitoramento de falhas e consolidar, em lei, diretrizes compatíveis com o regime regulatório já existente. Por essas razões, no mérito, a proposição merece aprovação.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 6.683, de 2025.

Sala da Comissão,

, Presidente

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6344820681

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26590.38968-64

, Relatora

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6344820681

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

46ª, Extraordinária - Semipresencial

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
EDUARDO BRAGA		2. VAGO	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
JAYME CAMPOS	PRESENTE	4. SORAYA THRONICKE	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	5. STYVENSON VALENTIM	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR	PRESENTE
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. ANGELO CORONEL	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. LUCAS BARRETO	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, AVANTE, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DRA. EUDÓCIA	PRESENTE	1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE
EDUARDO GIRÃO		2. ROGERIO MARINHO	
ROMÁRIO	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
WILDER MORAIS	PRESENTE	4. JAIME BAGATTOLI	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FABIANO CONTARATO		1. PAULO PAIM	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	2. TERESA LEITÃO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO		3. LEILA BARROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. ALAN RICK	PRESENTE
DR. HIRAN		2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
ROBERTA ACIOLY	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

WELLINGTON FAGUNDES
LOURDINHA PEREIRA
BETO FARO
IZALCI LUCAS

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6344820681

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 6683/2025)

NA 46ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA MARA GABRILLI, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL AO PROJETO.

11 de agosto de 2026

Senador Marcelo Castro

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6344820681

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 72, DE 2026

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei n° 1376, de 2025, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Tourette.

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro
RELATOR: Senadora Damares Alves

11 de agosto de 2026

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2380009299

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26643.03614-85

SENADO FEDERAL

PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 1.376, de 2025, da Deputada Delegada Katarina, que *institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Tourette*.

Relatora: Senadora **DAMARES ALVES**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei (PL) nº 1.376, de 2025, de autoria da Deputada Delegada Katarina, que *institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Tourette*.

A proposição institui política nacional destinada à proteção dos direitos da pessoa com síndrome de Tourette, estabelecendo diretrizes voltadas à intersetorialidade das ações, à participação social, à atenção integral à saúde, ao acesso ao diagnóstico precoce, ao atendimento multiprofissional, à inclusão educacional e laboral, à capacitação de profissionais e ao estímulo à pesquisa científica. O projeto também prevê a possibilidade de utilização do cordão de fita com desenhos de girassóis para identificação de pessoas com deficiências ocultas, bem como assegura acompanhante especializado no ambiente escolar, quando necessário.

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2380009299

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26643.03614-85

Além disso, a iniciativa dispõe sobre direitos da pessoa com síndrome de Tourette relacionados ao acesso à saúde, educação, trabalho, assistência social e adaptações razoáveis no ambiente laboral. O texto prevê medidas de proteção contra discriminação, estabelece restrições à recusa de matrícula escolar e à discriminação no momento da contratação de planos de saúde, bem como define sanções administrativas em caso de descumprimento por instituições de ensino.

A cláusula de vigência dispõe que a lei decorrente do projeto entrará em vigor na data de sua publicação.

A matéria foi aprovada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa. Após exame da CAS, será encaminhada ao Plenário.

Não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

Compete à CAS opinar sobre proposições que digam respeito à proteção e defesa da saúde, conforme prevê o inciso II do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal.

Como esta é a última Comissão desta Casa a analisar a matéria, para sua melhor instrução, também examinaremos sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

A defesa da saúde e a proteção e integração social das pessoas com deficiência inserem-se no âmbito da competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 24, incisos XII e XIV, da Constituição Federal, cabendo à União estabelecer normas gerais. Assim, a matéria está sujeita à plena disposição pelo Poder Legislativo, nos termos do art. 48, *caput*, da Carta Magna. A iniciativa parlamentar encontra fundamento no art. 61 do referido diploma. Portanto, não se identificam óbices

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2380009299

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26643.03614-85

SENADO FEDERAL

quanto à constitucionalidade. Do mesmo modo, nenhum óbice à aprovação da matéria se observa quanto à juridicidade e à técnica legislativa.

O PL nº 1.376, de 2025, carrega, em seu mérito, inquestionável relevância social. A síndrome de Tourette é uma condição neuropsiquiátrica que, muitas vezes, impõe barreiras significativas à participação plena do indivíduo na sociedade, especialmente devido ao estigma e ao desconhecimento acerca dos tiques motores e vocais. Nesse sentido, a proposição estabelece diretrizes essenciais para que o Estado formule e execute políticas públicas de elevado impacto social e individual, combatendo barreiras que levariam a marginalizar pessoas com a síndrome.

Ao propor medidas importantes, como o direito a acompanhante especializado no ensino regular e a adaptação razoável no ambiente de trabalho, a matéria assegura que a sociedade e o Poder Público irão se mobilizar para promover a inclusão efetiva.

A Síndrome de Tourette pode manifestar-se de forma isolada, mas comumente está associada a outras condições neuropsiquiátricas, como Transtorno Obsessivo-Compulsivo (TOC), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno de Ansiedade e Transtorno do Espectro Autista (TEA). Essas comorbidades podem agravar os desafios enfrentados pelas pessoas afetadas, dificultando seu acesso à educação, ao mercado de trabalho e a tratamentos adequados.

A síndrome de Tourette não é apenas uma condição clínica, mas também um fator que pode limitar a participação plena da pessoa na sociedade. Trata-se de um distúrbio crônico, caracterizado, como disse, por tiques motores e vocais que podem afetar significativamente a qualidade de vida dos indivíduos acometidos. A avaliação e o manejo clínico da síndrome são complexos, em função da heterogeneidade dos sintomas e das comorbidades associadas, que podem incluir transtorno obsessivo-compulsivo (TOC), transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), transtornos de humor e comportamentais.

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2380009299

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26643.03614-85

Identificada e descrita por Georges Gilles de la Tourette em 1885, a síndrome manifesta-se geralmente na infância, com início entre 4 e 18 anos, sendo mais frequente e grave em homens. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), essa condição afeta aproximadamente 1% da população mundial, podendo atingir até 2% em determinados grupos. No Brasil, estima-se que a prevalência varie entre 1% e 2%, o que significa que milhões de brasileiros convivem com essa condição, muitas vezes sem diagnóstico ou suporte adequado[1].

Embora perpasse com formas leves da síndrome possam apresentar impacto funcional mínimo, casos moderados a graves, especialmente quando associados a comorbidades, comprometem o funcionamento social, educacional e ocupacional.

O tratamento pode incluir medicamentos, os quais podem causar efeitos adversos relevantes, como ganho de peso, alterações metabólicas e aumento do risco cardiovascular. Estima-se que, mesmo considerada rara, cerca de 150 mil novos casos sejam diagnosticados anualmente no Brasil, segundo dados do Hospital Israelita Albert Einstein, reforçando a necessidade de políticas públicas específicas que promovam o reconhecimento da síndrome de Tourette e a proteção dos direitos das pessoas acometidas.

O Projeto de Lei nº 1.376, de 2025, propõe, em síntese, a equiparação da síndrome de Tourette à condição de pessoa com deficiência, condicionada à avaliação biopsicossocial, de modo a garantir às pessoas acometidas acesso a políticas de proteção, inclusão social e benefícios específicos. Essa avaliação normalmente considera a gravidade dos sintomas, suas repercussões funcionais e a presença de comorbidades, assegurando a análise individualizada de cada caso, guardando harmonia estreita com a Lei nº 13.146, de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

[1] Artigo Síndrome de La Tourette: revisão de literatura – Universidade Federal do Pará - Disponível em https://www.scielo.br/j/aio/a/VPLpvV5GRydNvF994yF6rSt/?lang=pt. Acesso em 19/6/2026.

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2380009299

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



SENADO FEDERAL

SF/26643.03614-85

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.376, de 2025.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2380009299



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

46ª, Extraordinária - Semipresencial

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
EDUARDO BRAGA		2. VAGO	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
JAYME CAMPOS	PRESENTE	4. SORAYA THRONICKE	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	5. STYVENSON VALENTIM	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR	PRESENTE
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. ANGELO CORONEL	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. LUCAS BARRETO	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, AVANTE, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DRA. EUDÓCIA	PRESENTE	1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE
EDUARDO GIRÃO		2. ROGERIO MARINHO	
ROMÁRIO	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
WILDER MORAIS	PRESENTE	4. JAIME BAGATTOLI	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FABIANO CONTARATO		1. PAULO PAIM	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	2. TERESA LEITÃO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO		3. LEILA BARROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. ALAN RICK	PRESENTE
DR. HIRAN		2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
ROBERTA ACIOLY	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

WELLINGTON FAGUNDES
LOURDINHA PEREIRA
BETO FARO
IZALCI LUCAS

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2380009299

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1376/2025)

NA 46ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A MATÉRIA É INCLUÍDA COMO ITEM EXTRAPAUTA, E A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA DAMARES ALVES, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL AO PROJETO.

11 de agosto de 2026

Senador Marcelo Castro

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2380009299

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 25, DE 2026

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 267, de 2023, que Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Camboja, assinado em Bangkok, em 2 de julho de 2021.

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad
RELATOR: Senador Humberto Costa
RELATOR ADHOC: Senador Hamilton Mourão

11 de agosto de 2026

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6852022606

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26396.28295-57

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº. 267, de 2023, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Camboja, assinado em Bangkok, em 2 de julho de 2021.*

RELATOR: Senador **HUMBERTO COSTA**

I – RELATÓRIO

Vem para exame desta Comissão, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº. 267, de 2023, de autoria da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Camboja, assinado em Bangkok, em 2 de julho de 2021*.

Atendendo ao disposto no art. 49, I, combinado com o art. 84, VIII, da Constituição Federal, a Presidência da República submeteu à consideração do Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº. 177, de 2022, o texto do acordo em epígrafe.

Na Exposição de Motivos EM nº. 00227/2021, o Ministro de Estado das

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6852022606

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26396.28295-57

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

Relações Exteriores destaca que:

> Os programas e projetos de cooperação técnica serão implementados por meio de Ajustes Complementares, que definirão quais serão as instituições executoras, os órgãos coordenadores e os componentes necessários à implementação executoras, os órgãos coordenadores e os componentes necessários à implementação dos projetos de cooperação técnica. [...] poderão participar instituições dos setores públicos e privado, organismos internacionais, assim como organizações não-governamentais de ambos os países.

O Acordo é constituído por 10 (dez) artigos, os quais disciplinam, entre outros temas: (i) os mecanismos de cooperação trilateral, mediante parcerias com outros países, organizações internacionais e agências regionais; (ii) a forma de implementação dos projetos; (iii) a estrutura de governança, planejamento e acompanhamento da cooperação, bem como os mecanismos de transparência e proteção de dados; e (iv) o apoio logístico ao pessoal técnico.

Aprovado em regime de urgência pela Câmara dos Deputados, a matéria foi encaminhada ao Senado Federal e despachada para esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde me coube a relatoria.

Não foram recebidas emendas até o momento.

II – ANÁLISE

Com fundamento no inciso I, do art. 103, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais.

Quanto à juridicidade, não se observam vícios que impeçam a tramitação da matéria, na medida em que esta observa o disposto na legislação em vigor, inclusive no que se refere à redação e à técnica legislativa. Ainda, o referido instrumento revela-se inteiramente consoante com os ditames da Constituição Federal, notadamente no art. 4º, IX, que erige a cooperação entre os povos à condição de princípio orientador das

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6852022606

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26396.28295-57

relações internacionais do Estado brasileiro.

Portanto, não se vislumbram óbices de natureza constitucional, jurídica e regimental.

No mérito, este acordo se mostra fundamental e necessário.

O Projeto de Decreto Legislativo nº. 267, de 2023, oferece ao Congresso Nacional a oportunidade de consolidar mais um importante canal de diálogo e cooperação entre o Brasil e os países do Sudeste Asiático. Ao aprovar o Acordo de Cooperação Técnica celebrado com o Reino do Camboja, o Parlamento não apenas cumpre uma etapa constitucional, mas também transmite uma mensagem política em favor do entendimento entre as nações, do intercâmbio de conhecimentos e da construção de soluções conjuntas para os desafios do desenvolvimento.

A iniciativa insere-se na tradição de uma política externa brasileira ativa, soberana e universalista, que busca continuamente ampliar as relações do País. A aproximação com o Camboja fortalece a cooperação entre países do Sul Global, baseado na reciprocidade, no respeito às prioridades nacionais e no compartilhamento de experiências, sem a imposição de modelos externos. Essa cooperação pode contribuir para o desenvolvimento socioeconômico e sustentável das nações e ampliar a presença diplomática e institucional do Brasil em uma região de crescente relevância internacional.

O Acordo estabelece bases concretas para que instituições brasileiras e cambojanas desenvolvam projetos em áreas definidas conjuntamente como prioritárias. As ações poderão envolver instituições públicas, privadas, organismos internacionais e organizações da sociedade civil, inclusive por meio de iniciativas de cooperação triangular com outros países.

Em um cenário internacional marcado por tensões geopolíticas, desigualdades e desafios que ultrapassam as fronteiras nacionais, investir na cooperação, no multilateralismo e na diplomacia constitui uma escolha estratégica. A aprovação do

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6852022606

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26396.28295-57

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

PDL 267, de 2023, contribuirá para diversificar as parcerias internacionais do Brasil, fortalecer os vínculos com o Camboja e reafirmar o compromisso brasileiro com uma ordem internacional fundada no diálogo, na solidariedade e na cooperação para o desenvolvimento.

III – VOTO

Por ser constitucional, jurídico, regimental, conveniente e oportuno aos interesses nacionais, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 2023.

Sala das Comissões,

, Presidente

, Relator

Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01| Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6288 | sen.humbertocosta@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6852022606

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

11ª, Extraordinária - Semipresencial

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
FERNANDO DUEIRE	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
EFRAIM FILHO		4. ALAN RICK	PRESENTE
VAGO		5. MARCOS DO VAL	
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	6. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	PRESENTE
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
RODRIGO PACHECO		3. IRAJÁ	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	4. CID GOMES	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	1. MARCOS ROGÉRIO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. CARLOS PORTINHO	
HERMES KLANN		3. DR. HIRAN	
JAIME BAGATTOLI		4. DRA. EUDÓCIA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. JAQUES WAGNER	PRESENTE
HUMBERTO COSTA		2. ROGÉRIO CARVALHO	
FABIANO CONTARATO		3. BETO FARO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	1. LUIS CARLOS HEINZE	
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. ANGELO CORONEL	PRESENTE

Não Membros Presentes

JAYME CAMPOS
OTTO ALENCAR
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6852022606

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 267/2023)

REUNIDA A COMISSÃO, NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL À MATÉRIA.

A MATÉRIA VAI À SECRETARIA-GERAL DA MESA, PARA PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

11 de agosto de 2026

Senador Nelsinho Trad

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6852022606

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 26, DE 2026

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 340, de 2024, que Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Croácia, celebrado em Zagreb, em 14 de fevereiro de 2023.

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad
RELATOR: Senador Carlos Viana

11 de agosto de 2026

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5508712464

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26227.94696-34

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 340, de 2024, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Croácia, celebrado em Zagreb, em 14 de fevereiro de 2023*.

Relator: Senador **CARLOS VIANA**

I – RELATÓRIO

Chega para exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 340, de 2024, que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Croácia, celebrado em Zagreb, em 14 de fevereiro de 2023. Esse tratado foi submetido pelo Presidente da República à apreciação congressional por meio da Mensagem nº 130, de 10 de abril de 2024.

A exposição de motivos, subscrita pelos Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Cultura, destaca que "o referido Acordo visa a estabelecer as bases por meio das quais as Partes cooperarão nas esferas da cultura, o que inclui, entre outras, políticas culturais, língua e literatura, patrimônio cultural, museus, bibliotecas, artes e indústrias culturais e criativas". Referido documento informa, por igual, que o tratado em causa poderá proporcionar, no domínio da economia criativa, trocas de experiências institucionais, intercâmbio de boas práticas, estímulo à formação e ao reconhecimento profissional, apoio ao empreendedorismo, bem como permuta de informações relacionadas à produção de conhecimento.

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5508712464

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26227.94696-34

O discurso preambular do Acordo, por sua vez, registra que a cooperação cultural contribui para o fortalecimento dos laços de amizade, bem como para a promoção do desenvolvimento socioeconômico bilateral. Assinala, ainda, o reconhecimento da importância da economia criativa e da natureza multifacetada dos bens e serviços culturais como atividades de valor cultural, econômico e social. Invoca, por fim, a Convenção da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, de 2005, como inspiração para o desenvolvimento de ações nos temas objeto do Acordo.

Já a parte dispositiva do tratado em apreço é composta por 19 artigos. O Artigo 1 versa sobre o escopo do Acordo. O Artigo 2 dispõe sobre as respectivas políticas culturais. O Artigo 3 trata do empreendedorismo cultural. Adiante, o Artigo 4 se ocupa dos artistas e dos profissionais da cultura. O Artigo 5, cuida dos direitos de propriedade intelectual. Sobre admissão temporária de equipamentos e materiais destinados à realização de projetos culturais, versa o Artigo 6.

O Artigo 7 aborda o tema do patrimônio cultural. Na sequência, os artigos 8, 9 e 10 tratam, respectivamente, dos museus, das bibliotecas, da língua e da literatura. Adiante, os Artigos 11, 12, 13, 14, 15 e 16 abordam, nessa ordem, os temas relacionados a música, artes cênicas, artes visuais, artes digitais, audiovisual, arquitetura e design. As cláusulas finais versam sobre a resolução de controvérsias por via diplomática (Artigo 17), as emendas por consentimento mútuo (Artigo 18) e as disposições finais relacionadas com a entrada em vigor e a vigência do Acordo [5 anos prorrogáveis por iguais períodos, salvo notificação em contrário de uma das Partes (Artigo 19)].

Aprovado o projeto de decreto legislativo na Câmara dos Deputados, a matéria foi encaminhada para esta Casa, onde fui designado seu relator.

Observo, por fim, que não foram recebidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Destaco, de início, que compete a esta Comissão, conforme disposto no art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais. Constato, também, que não há vícios de juridicidade sobre a proposição,

mg2025-06162
Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5508712464

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26227.94696-34

tampouco defeitos no campo da constitucionalidade. Nesse sentido, o projeto observa o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal (CF).

Ademais, o tratado veiculado pela proposição em debate preenche, de alguma maneira, o comando constitucional que estabelece que o Brasil rege suas relações internacionais pelo princípio da cooperação entre os povos para o progresso da humanidade (art. 4°, IX).

No mérito, o Acordo tem por finalidade disciplinar a cooperação cultural entre os dois países. E o faz, como expressamente consignado, tendo por referência a Convenção da UNESCO sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, de 2005. Esse importante tratado consigna que a diversidade cultural é uma característica definidora e constitui patrimônio comum da humanidade.

Além disso, a referida Convenção indica princípios orientadores que deverão inspirar, por igual, a aplicação do Acordo em discussão. Nesse sentido, respeito aos direitos humanos e as liberdades fundamentais; soberania; dignidade e respeito por todas as culturas; solidariedade e cooperação internacional; complementariedade dos aspectos econômicos e culturais do desenvolvimento; desenvolvimento sustentável; acesso equitativo; bem como abertura e equilíbrio. Deles se ocupa o Artigo 2 do texto convencional.

Essas as circunstâncias, a vinculação ao ato internacional em apreço propiciará ambiente favorável para reforçar não apenas os tradicionais laços de amizade entre as partes, mas também a cooperação em diversos domínios do campo da cultura. Esse contexto, por si só, poderá incrementar ainda mais as relações entre os dois países em prol das respectivas populações.

III – VOTO

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 340, de 2024.

Sala das Sessões,

mg2025-06162
Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5508712464

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26227.94696-34

, Presidente

, Relator

mg2025-06162
Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5508712464

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

11ª, Extraordinária - Semipresencial

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
FERNANDO DUEIRE	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
EFRAIM FILHO		4. ALAN RICK	PRESENTE
VAGO		5. MARCOS DO VAL	
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	6. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	PRESENTE
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
RODRIGO PACHECO		3. IRAJÁ	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	4. CID GOMES	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	1. MARCOS ROGÉRIO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. CARLOS PORTINHO	
HERMES KLANN		3. DR. HIRAN	
JAIME BAGATTOLI		4. DRA. EUDÓCIA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. JAQUES WAGNER	PRESENTE
HUMBERTO COSTA		2. ROGÉRIO CARVALHO	
FABIANO CONTARATO		3. BETO FARO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	1. LUIS CARLOS HEINZE	
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. ANGELO CORONEL	PRESENTE

Não Membros Presentes

JAYME CAMPOS
OTTO ALENCAR
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5508712464

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 340/2024)

REUNIDA A COMISSÃO, NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL À MATÉRIA.

A MATÉRIA VAI À SECRETARIA-GERAL DA MESA, PARA PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

11 de agosto de 2026

Senador Nelsinho Trad

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5508712464

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163293/2026-54

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 267, DE 2023

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Camboja, assinado em Bangkok, em 2 de julho de 2021.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 340, DE 2024

Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Croácia, celebrado em Zagreb, em 14 de fevereiro de 2023.

Concluída a instrução das matérias, os Projetos de Decreto Legislativo aguardarão inclusão em Ordem do Dia oportunamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 27, DE 2026

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 344, de 2024, que Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Croácia sobre Cooperação na Área de Educação, assinado em Zagreb, em 14 de fevereiro de 2023.

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad
RELATOR: Senador Carlos Viana

11 de agosto de 2026

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5895997087

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26829.15270-12

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 344, de 2024, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Croácia sobre Cooperação na Área de Educação, assinado em Zagreb, em 14 de fevereiro de 2023*.

Relator: Senador **CARLOS VIANA**

I – RELATÓRIO

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 344, de 2024, que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Croácia sobre Cooperação na Área de Educação, assinado em Zagreb, em 14 de fevereiro de 2023.*

O tratado em causa foi submetido pelo Senhor Presidente da República ao crivo congressional por meio da Mensagem nº 38, de 23 de janeiro de 2024. A exposição de motivos, subscrita pelos Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Educação, destaca, entre outras coisas, que:

> (...)
>
> 3. A assinatura do acordo reveste-se de interesse para o contínuo fortalecimento das relações bilaterais e para a inclusão de destino relevante no rol de parceiros da mobilidade academia brasileira. Uma vez em vigor, o Acordo permitirá a participação de estudantes, docentes e pesquisadores de ambos os países em programas, projetos e eventos desenvolvidos pelo governo de ambas as Partes, incluindo programas de bolsas de estudo oferecidos de acordo com as legislações internas.
>
> (...)

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5895997087

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26829.15270-12

Referido ato normativo é composto de considerandos e 12 artigos. De início, as Partes reconhecem a importância da cooperação entre ambos os países na área de educação; destacam o fato de que o acelerado desenvolvimento global da ciência e da tecnologia demanda nova perspectiva na busca de excelência em seus recursos humanos; e almejam o incremento da cooperação educacional em todos os níveis, com o propósito de fortalecer as relações bilaterais de amizade.

Na parte dispositiva, o Artigo 1 cuida dos objetivos do Acordo, que são: o encorajamento da cooperação em educação e no conhecimento científico; a capacitação de docentes e pesquisadores; o intercâmbio de informações e experiências; e o fortalecimento da cooperação entre equipes de pesquisa. O Artigo 2 se ocupa do cumprimento dos objetivos, que, entre outros, se dará por meio: do intercâmbio de estudantes, professores, pesquisadores, técnicos e especialistas; de missões de educação e pesquisa; bem como do estabelecimento de leitorados brasileiro na Croácia e croata no Brasil.

Em continuidade, o Artigo 3 dispõe sobre o encorajamento do ensino e a difusão da respectiva língua e cultura no território da outra Parte. O disposto no Artigo 4 versa sobre reconhecimento, regulado pela respectiva legislação nacional, de diplomas e graus acadêmicos. O Artigo 5, por sua vez, refere-se à admissão de estudantes de uma Parte em cursos de graduação e pós-graduação pela outra Parte. Adiante os Artigos 6, 7 e 8 tratam respectivamente, dos sistemas de bolsas e auxílios, do financiamento e dos direitos de propriedade intelectual.

Por fim, os Artigos 9, 10 e 11 abordam, nesta ordem, a possibilidade de alteração por consentimento mútuo das Partes (emenda); a solução de controvérsias (canais diplomáticos); a entrada em vigor, vigência e denúncia.

Aprovado o projeto de decreto legislativo na Câmara dos Deputados, a matéria foi encaminhada para esta Casa. Na sequência, foi distribuída a esta Comissão, onde me coube a relatoria.

Não foram recebidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Destaco, de início, que compete à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e

mg2025-06161
Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5895997087

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26829.15270-12

relações internacionais, conforme o art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Reparo, ainda, que não há defeitos no que diz respeito à sua juridicidade. Não há, por igual, vícios de constitucionalidade sobre a proposição, uma vez que observa o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal (CF).

No mérito, o ato internacional em apreço oferece marco jurídico seguro para as diferentes iniciativas bilaterais de cooperação no plano educacional. Ademais, o texto do tratado não destoa de outros instrumentos similares que já vinculam o Brasil a outros tantos países no domínio da Educação.

III – VOTO

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 344, de 2024.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

mg2025-06161
Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5895997087

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

11ª, Extraordinária - Semipresencial

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
FERNANDO DUEIRE	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
EFRAIM FILHO		4. ALAN RICK	PRESENTE
VAGO		5. MARCOS DO VAL	
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	6. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	PRESENTE
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
RODRIGO PACHECO		3. IRAJÁ	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	4. CID GOMES	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	1. MARCOS ROGÉRIO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. CARLOS PORTINHO	
HERMES KLANN		3. DR. HIRAN	
JAIME BAGATTOLI		4. DRA. EUDÓCIA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. JAQUES WAGNER	PRESENTE
HUMBERTO COSTA		2. ROGÉRIO CARVALHO	
FABIANO CONTARATO		3. BETO FARO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	1. LUIS CARLOS HEINZE	
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. ANGELO CORONEL	PRESENTE

Não Membros Presentes

JAYME CAMPOS
OTTO ALENCAR
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5895997087

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 344/2024)

REUNIDA A COMISSÃO, NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL À MATÉRIA.

A MATÉRIA VAI À SECRETARIA-GERAL DA MESA, PARA PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

11 de agosto de 2026

Senador Nelsinho Trad

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5895997087

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 28, DE 2026

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 162, de 2022, que Aprova o texto da Decisão do Conselho do Mercado Comum nº 07/2019, aprovada em Santa Fé, em 16 de julho de 2019.

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad
RELATOR: Senador Carlos Viana

11 de agosto de 2026

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9250305759

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26999.52629-83

PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 162, de 2022, da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, que *aprova o texto da Decisão do Conselho do Mercado Comum nº 07/2019, aprovada em Santa Fé, em 16 de julho de 2019*.

Relator: Senador **CARLOS VIANA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 162, de 2022, da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, que aprova o texto da Decisão do Conselho do Mercado Comum nº 07, de 2019, aprovada em Santa Fé, Argentina, em 16 de julho de 2019.

O Acordo foi assinado pelos Ministros das Relações Exteriores da Argentina, do Brasil, do Paraguai e do Uruguai, durante a Presidência *Pro Tempore* da Argentina no âmbito do Mercosul. Foi submetido ao crivo do Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 57, de 2020, do Poder Executivo, acompanhada da Exposição de Motivos nº 349, de 2019, do Ministério das Relações Exteriores.

Aprovado o PDL na Câmara dos Deputados, a matéria foi encaminhada para esta Casa e despachada para a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde me coube a relatoria.

Observo, preliminarmente, que se seguiu o disposto na *Resolução nº 1, de 2011 – CN*, que institui a **Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul,** definindo sua composição, organização e funcionamento, atribuindo-lhe, nos termos do artigo 3º, inciso I, a

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9250305759

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26999.52629-83

competência de "apreciar e emitir parecer a todas as matérias de interesse do Mercosul que venham a ser submetidas ao Congresso Nacional, inclusive as emanadas dos órgãos decisórios do Mercosul".

O Projeto de Decreto Legislativo de aprovação de instrumento internacional em análise traz a regular cláusula autorizativa da internalização da Decisão do Conselho do Mercado Comum nº 07, de 2019, a qual, por sua vez, está vazada em 12 artigos.

O art. 1º cria o **Orçamento Mercosul**, unificando os orçamentos da Secretaria do Bloco, da Secretaria do Tribunal Permanente de Revisão, do Instituto Social e do Instituto de Políticas Públicas de Direitos Humanos, explicitando que o Parlamento do Mercosul não faz parte, ao menos por ora, do orçamento único.

O art. 2º determina que o **"Orçamento"** será financiado pelas contribuições regulares anuais dos Estados Partes já destinadas à estrutura institucional do bloco. O art. 3º estipula que as contribuições recebidas devem ser distribuídas entre os órgãos do bloco na mesma proporção de sua participação no orçamento do Mercosul.

O art. 4º trata do cancelamento de dívidas entre órgãos da estrutura institucional do Mercosul; o art. 5º cria a possibilidade de contribuições voluntárias dos Estados Partes ao novo orçamento.

O art. 6º estabelece que a criação de novos órgãos na estrutura institucional do Mercosul deve ser antecedida pela análise de impacto orçamentário por parte do órgão orçamentário do Bloco.

O art. 7º indica a Secretaria do Mercosul como responsável pela administração do Orçamento, enquanto o art. 8º atribui ao Grupo Mercado Comum a função de supervisão sobre a elaboração, execução, controle, pagamento das contribuições e outros procedimentos necessários para administração do **"Orçamento".**

Os artigos 9º e 10 submetem ao Grupo Mercado Comum a atualização das normativas necessárias à efetivação do Orçamento.

ae2026-00457
Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9250305759

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26999.52629-83

Finalmente, o art. 12 estabelece a necessidade de incorporação desta Decisão ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, enquanto o art. 11 estabelece as competentes revogações.

O presente PDL, além de aprovar a **Decisão do Conselho do Mercado Comum nº 07, de 2019**, determina a cláusula para resguardar os poderes do Congresso Nacional quanto a eventual revisão da Decisão em análise, no âmbito da República Federativa do Brasil:

> **Art. 1º** .....
>
> *Parágrafo único.* Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Decisão, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Não foram recebidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais, conforme o art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal (Risf).

Ressalta-se, ainda, que a aprovação **da Decisão do Conselho do Mercado Comum nº 07, de 2019**, está em conformidade com a Constituição Federal, especialmente com o disposto em seu art. 49, inciso I, e no art. 84, VIII. Nesse sentido, permanece hígida a atribuição do Congresso Nacional para aprovar atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional. Dessa forma, não identificamos vícios de juridicidade sobre a proposição, tampouco defeitos no campo da constitucionalidade.

No plano da constitucionalidade material, a Decisão veiculada pela proposição preenche o comando constitucional que estabelece que o Brasil rege suas relações internacionais pelo princípio da cooperação entre os povos para o progresso da humanidade, e que nosso país deve buscar a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina,

ae2026-00457
Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9250305759

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26999.52629-83

visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações (Constituição Federal, artigo 4º, inciso IX e parágrafo único).

O instrumento internacional em questão aprimora o "Orçamento Mercosul", na medida em que unifica os orçamentos dos seguintes órgãos do Bloco: Secretaria do Mercosul, Secretaria do Tribunal Permanente de Revisão, Instituto Social do Mercosul e Instituto de Políticas Públicas de Direitos Humanos. Inicialmente, ficam de fora da rubrica única os orçamentos do Parlamento e do Fundo para a Convergência Estrutural do Mercosul, sem prejuízo de decisões futuras que venham a incluí-los.

No mérito, a **Decisão do Conselho do Mercado Comum nº 07, de 2019,** reflete o esforço conjunto para racionalizar a administração dos recursos financeiros do bloco mercosulino. Trata-se de medida que se insere na modernização institucional dos órgãos do bloco, a qual teve início em reuniões da cúpula política do Mercosul em 2007[1], passando pela Resolução[2] de 2011, que encomendou a elaboração de um Orçamento Único para o bloco, culminando, por fim, na aprovação da presente Decisão.

A unificação do Orçamento certamente trará ganhos de eficiência aos órgãos do bloco regional, otimizando a gestão de recursos e consolidando os excedentes orçamentários em uma só rubrica. Além disso, a Decisão prevê auditorias externas abrangentes, conferindo transparência à execução dos recursos e permitindo melhor planejamento dos órgãos, de acordo com suas prioridades de gestão e em consonância com a disponibilidade orçamentária. Aprimoram-se, portanto, a eficiência, a economia de recursos e a transparência dos dispêndios financeiros do Mercosul.

A Decisão em exame é fundamental para fortalecer a institucionalização da gestão orçamentária do Bloco, demandando, com efeito, o engajamento dos Estados Partes nas discussões que envolvem a condução política e financeira do Mercosul, da qual a presente Decisão constitui exemplo de cooperação.

[1] Decisão do Conselho do Mercado Comum nº 56, de 2007
[2] Resolução do Grupo Mercado Comum nº 11, de 2011.

ae2026-00457
Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9250305759

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26999.52629-83

Ademais, o texto respeita a soberania de cada país, promovendo a adoção de esforços com vistas à internalização da Decisão aos ordenamentos jurídicos internos dos respectivos Estados Partes.

Por fim, estamos certos de que a Decisão nº 07 incrementa os mecanismos de apresentação, acompanhamento e controle da execução orçamentária do Mercosul. Fortalecem-se, dessa forma, as instituições do bloco regional e, em última análise, o processo de integração da América do Sul.

III – VOTO

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, nosso voto é pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 162, de 2022.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ae2026-00457
Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9250305759

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

11ª, Extraordinária - Semipresencial

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
FERNANDO DUEIRE	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
EFRAIM FILHO		4. ALAN RICK	PRESENTE
VAGO		5. MARCOS DO VAL	
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	6. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	PRESENTE
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
RODRIGO PACHECO		3. IRAJÁ	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	4. CID GOMES	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	1. MARCOS ROGÉRIO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. CARLOS PORTINHO	
HERMES KLANN		3. DR. HIRAN	
JAIME BAGATTOLI		4. DRA. EUDÓCIA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. JAQUES WAGNER	PRESENTE
HUMBERTO COSTA		2. ROGÉRIO CARVALHO	
FABIANO CONTARATO		3. BETO FARO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	1. LUIS CARLOS HEINZE	
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. ANGELO CORONEL	PRESENTE

Não Membros Presentes

JAYME CAMPOS
OTTO ALENCAR
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9250305759

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 162/2022)

REUNIDA A COMISSÃO, NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL À MATÉRIA.

A MATÉRIA VAI À SECRETARIA-GERAL DA MESA, PARA PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

11 de agosto de 2026

Senador Nelsinho Trad

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9250305759

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 29, DE 2026

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 461, de 2022, que Aprova o texto da Convenção Multilateral de Segurança Social da Comunidade de Países de Língua Portuguesa - CPLP, assinada em Díli, Timor-Leste, em 24 de julho de 2015.

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad
RELATOR: Senador Carlos Viana

11 de agosto de 2026

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8140296772

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26754.78707-12

PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 461, de 2022, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CD), que *aprova o texto da Convenção Multilateral de Segurança Social da Comunidade de Países de Língua Portuguesa - CPLP, assinada em Díli, Timor-Leste, em 24 de julho de 2015*.

Relator: Senador **CARLOS VIANA**

I – RELATÓRIO

Vem para exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 461, de 2022, que aprova o texto da Convenção Multilateral de Segurança Social da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP), assinada em Díli, Timor-Leste, em 24 de julho de 2015, por ocasião da XX Conferência de Ministros da CPLP, pela República Federativa do Brasil, República de Cabo Verde, República Democrática de São Tomé e Príncipe, República de Moçambique e República Portuguesa.

A Convenção foi assinada por Brasil, Cabo Verde, São Tomé e Príncipe, Moçambique e Portugal. A Exposição de Motivos nº 00080/2021, de 25 de outubro de 2021, subscrita pelos Ministros de Estado das Relações Exteriores e do Trabalho e Previdência (MRE/MTP), que acompanha a referida mensagem, destaca que:

O principal objetivo da Convenção Multilateral de Segurança Social da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP é garantir o direito à Previdência Social previsto na legislação dos países, por meio de um arcabouço legal comum quanto às obrigações e aos direitos previdenciários. A partir de sua vigência, o tempo de contribuição em um ou mais países é considerado tempo de contribuição no Brasil e nos demais Estados Partes, de tal forma que gere benefícios em todos os países que são partes no acordo,

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8140296772
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26754.78707-12

proporcionalmente ao tempo de contribuição em cada um deles. Dessa forma, a Convenção é um passo fundamental para a proteção dos trabalhadores que migram entre os países da CPLP, comunidade que possui uma população de mais de 250 milhões de habitantes.

É, ainda, informado que Angola, Guiné-Bissau, Guiné-Equatorial e Timor-Leste sinalizaram possibilidade de adesão futura.

O PDL, além da usual cláusula de sujeição à aprovação do Congresso Nacional de atos que possam resultar em revisão da Convenção e de ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, prevê que, no ato da ratificação, deverá ser apresentada a declaração de que "para a República Federativa do Brasil, o termo 'prestações', constante da letra *h* do numeral 1 do Artigo 1º da Convenção, significa 'aposentadoria por invalidez, aposentadoria por idade e pensão por morte'." Ademais, o art. 3º estabelece que no Acordo Administrativo referido nos artigos 1º, 3º, 15º, 18º e 19º da Convenção, deverá constar os tipos de benefícios e as respectivas prestações, em conformidade com a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

O Título I (artigos 1º a 6º) traz as seguintes disposições gerais: definições de termos e expressões para fins de aplicação da Convenção; âmbitos de aplicação pessoal e material; igualdade de tratamento entre residentes e nacionais; supressão de cláusulas de residência; relação entre a Convenção e outros instrumentos de seguridade social, com previsão de aplicação de regra mais favorável ao trabalhador.

O Título II (artigos 7º ao 12), por sua vez, versa sobre a determinação da legislação aplicável, sendo que a regra geral é a de que os trabalhadores abrangidos pela Convenção estão vinculados à legislação do Estado Parte em cujo território exerçam atividade profissional. Prevê, ainda, regras sobre destacamento de trabalhador por seu empregador; trabalhadores marítimos e aéreos; pessoal a serviço das missões diplomáticas e postos consulares; e funcionários públicos. As autoridades competentes de dois ou mais Estados Partes ou os organismos por elas designados podem estabelecer, de comum acordo, exceções a essas regras.

O Título III (artigos 13 e 14) contém disposições sobre prestações, com regras sobre seus cálculos e previsões acerca das prestações por invalidez.

sg2026-05363
Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8140296772

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26754.78707-12

O Título IV, nominado “Disposições Diversas” (artigos 15 a 19), cuida da cooperação entre autoridades e instituições competentes; isenções ou reduções de taxas e dispensa de legalização ou autenticação; apresentação de requerimentos, documentos e recursos; pagamento das prestações e comissão técnica.

Por fim, o Título V (artigos 20 a 28) abriga as disposições transitórias e finais, como assinatura, depositário, entrada em vigor, adesão, solução de controvérsias, revisão; retirada e registro.

O projeto foi aprovado pela Câmara dos Deputados e encaminhado ao Senado Federal em março de 2025. Foi despachado para exame da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde me coube sua relatoria.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 103, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais.

Não há vício de constitucionalidade formal. Nesse sentido, o envio do texto do Acordo, pelo Presidente da República, ao Congresso Nacional atendeu os dispositivos constitucionais pertinentes (arts. 49, I, e 84, VIII, da Constituição Federal), que que exigem aprovação legislativa para tratados que acarretem compromissos e encargos para o patrimônio nacional. Ademais, o parágrafo único do art. 1º do PDL reitera essa exigência para quaisquer atos de revisão ou ajustes complementares. Com isso, é reforçado o controle parlamentar sobre a implementação da Convenção.

Tampouco se verificam aspectos contrários à juridicidade ou à regimentalidade.

No mérito, estamos certos de que a Convenção implica um avanço concreto na proteção previdenciária dos trabalhadores brasileiros que desenvolvem suas atividades em outros países da CPLP. Busca-se assegurar que as contribuições do trabalhador não serão perdidas por insuficiência de tempo mínimo num país. Com efeito, a ratificação da Convenção deverá

sg2026-05363
Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8140296772

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26754.78707-12

fortalecer a dimensão social da CPLP, a qual não deve estar alheia à realidade de intensificação dos fluxos migratórios dentro dos países lusófonos. A assinatura desta Convenção reflete, pois, o interesse dos formuladores da política externa brasileira em viabilizar meios efetivos para a proteção social desses trabalhadores.

Cumpre reforçar que a adoção de regras de proporcionalidade para o cálculo dos benefícios mitiga o risco fiscal. Em outras palavras, o Estado brasileiro responderá tão somente pela parcela correspondente ao tempo de contribuição decorrente de atividade efetivamente ocorrida no Brasil. Além disso, a restrição do âmbito de aplicação material da Convenção (artigo 3º), que abrange apenas prestações referentes a invalidez, velhice e morte, sem abrangência, portanto, de benefícios não contributivos, impede a extensão indevida de proteção assistencial a trabalhadores estrangeiros que não contribuíram para o sistema nacional. A citada declaração interpretativa consignada no art. 2º do PDL vem reforçar essa proteção do sistema previdenciário brasileiro contra interpretações extensivas.

Esse o quadro, a aprovação da Convenção por este Parlamento é medida necessária para a promoção da justiça social em favor desse grupo de trabalhadores.

III – VOTO

Diante do exposto, por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 461, de 2022.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

sg2026-05363
Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8140296772

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

11ª, Extraordinária - Semipresencial

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
FERNANDO DUEIRE	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
EFRAIM FILHO		4. ALAN RICK	PRESENTE
VAGO		5. MARCOS DO VAL	
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	6. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	PRESENTE
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
RODRIGO PACHECO		3. IRAJÁ	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	4. CID GOMES	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	1. MARCOS ROGÉRIO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. CARLOS PORTINHO	
HERMES KLANN		3. DR. HIRAN	
JAIME BAGATTOLI		4. DRA. EUDÓCIA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. JAQUES WAGNER	PRESENTE
HUMBERTO COSTA		2. ROGÉRIO CARVALHO	
FABIANO CONTARATO		3. BETO FARO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	1. LUIS CARLOS HEINZE	
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. ANGELO CORONEL	PRESENTE

Não Membros Presentes

JAYME CAMPOS
OTTO ALENCAR
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8140296772

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 461/2022)

REUNIDA A COMISSÃO, NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL À MATÉRIA.

A MATÉRIA VAI À SECRETARIA-GERAL DA MESA, PARA PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

11 de agosto de 2026

Senador Nelsinho Trad

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8140296772

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 30, DE 2026

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 266, de 2023, que Aprova o texto do Acordo Internacional do Café de 2022, assinado na 134ª Sessão do Conselho Internacional do Café, em 7 de outubro de 2022.

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad
RELATOR: Senador Carlos Viana

11 de agosto de 2026

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5010967849

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26814.36670-22

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 266, de 2023, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Acordo Internacional do Café de 2022, assinado na 134ª Sessão do Conselho Internacional do Café, em 7 de outubro de 2022*.

Relator: Senador **CARLOS VIANA**

I – RELATÓRIO

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 266, de 2023, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados (CD), que *aprova o texto do Acordo Internacional do Café de 2022, assinado na 134ª Sessão do Conselho Internacional do Café, em 7 de outubro de 2022*.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 208, de 10 de maio de 2023, foi encaminhado para apreciação do Congresso Nacional o texto do Acordo.

A Mensagem é acompanhada da Exposição de Motivos Interministerial (EMI) nº 00015/2023, de 21 de março de 2023, dos Ministérios das Relações Exteriores e da Agricultura e Pecuária, na qual é destacado que *a presente atualização do Acordo Internacional do Café, carta constitutiva da Organização Internacional do Café (OIC), reflete a preocupação dos membros com a modernização de conceitos e práticas do organismo. O texto é resultado de esforço diplomático de cerca de três anos, em que a participação do Brasil foi essencial, em linha com sua tradicional liderança no setor e na OIC*. Destaca-se, ainda, que o *Acordo Internacional do Café 2022 inova, sobretudo, nas questões de afiliação de entidades do setor privado e da sociedade civil, na repartição dos direitos de voto, na fixação das contribuições e na*

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5010967849

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26814.36670-22

constituição de grupo de trabalho de natureza mista para discussão do futuro da cafeicultura.

O texto atualizado da Convenção em exame, encontra-se disposto em um preâmbulo, uma parte dispositiva que conta com 55 artigos, distribuídos em quinze capítulos, e um Anexo.

Os capítulos versam sobre: i) objetivos; ii) definições; iii) compromissos gerais dos membros; iv) membros da Organização e afiliação; sede e estrutura da Organização Internacional do Café, privilégios e imunidades; v) sede e estrutura da Organização Internacional do Café, privilégios e imunidades; vi) composição do Conselho Internacional do Café, poderes e funções do Conselho, Presidente e Vice-Presidente do Conselho, sessões do Conselho, votos, procedimento de votação no Conselho, decisões do Conselho, cooperação com outras organizações, cooperação com organizações não governamentais; vii) diretor executivo e equipe; viii) Comitê de Finanças e Administração, finanças, aprovação do orçamento administrativo e fixação das contribuições, pagamento das contribuições, responsabilidades financeiras, auditoria e publicação das contas; ix) Comitê de Economia, remoção de obstáculos ao comércio e ao consumo, promoção e desenvolvimento de mercado, medidas relativas ao café processado, misturas e substitutos, informações estatísticas, certificados de origem, estudos, pesquisas e relatórios; x) elaboração e financiamento de projetos; xi) setor cafeeiro privado (junta de membros afiliados, Grupo de Trabalho Público-Privado do Café – GTPPC; engajamento, integração e inclusão; Conferência Mundial do Café; financiamento do setor cafeeiro); xii) disposições gerais: preparativos para um novo Acordo; xiii) desenvolvimento sustentável (setor cafeeiro sustentável, padrões de vida e condições de trabalho); xiv) consultas, controvérsias e reclamações; xv) disposições finais: assinatura e ratificação, aceitação ou aprovação, aplicação provisória, entrada em vigor, adesão, reservas, retirada voluntária, exclusão, liquidação de contas com membros que se retirem ou sejam excluídos, vigência e término, emenda, disposição suplementar e transitória e textos autênticos do Acordo.

O Anexo traz os "Fatores de conversão aplicáveis ao café torrado, descafeinado, líquido e solúvel como definidos no Acordo Internacional do Café de 2007."

O parágrafo único do art. 1º do projeto de decreto legislativo, em atendimento ao inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal (CF), estabelece que *ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer*

sg2025-09107
Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5010967849

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26814.36670-22

atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Após a aprovação na Câmara dos Deputados, o projeto de decreto legislativo foi remetido para o Senado Federal, onde foi despachado para análise desta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais, conforme o art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

O PDL não apresenta vícios de juridicidade e tampouco de constitucionalidade. Sobre este último aspecto, vale o registro de que a proposição observa o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal (CF).

Como forma de contextualizar o exame do mérito, vale recordar que a Organização Internacional do Café (OIC) foi estabelecida em 1963 sob a égide das Nações Unidas, nos termos do primeiro Acordo Internacional do Café em 1962. Em sua origem, a OIC desempenhava papel de regulação no comércio global de café. É a única organização intergovernamental para o café e reúne governos exportadores e importadores. Atualmente, representa 93% da produção mundial de café e 63% do consumo mundial. Ademais, ao longo dos anos sua vocação foi transformada e hoje constitui foro de diálogo permanente, cuja missão é fortalecer o setor cafeeiro global e promover sua expansão sustentável em um ambiente orientado pelo mercado, em benefício de todos os atores da cadeia global de valor do café.

Encontra-se em vigor o Acordo Internacional do Café de 2007, que foi incorporado ao ordenamento jurídico brasileiro pelo Decreto nº 89.822, de 20 de junho de 1984. Antes desse Acordo, vigoraram o de 1962, já citado, e os de 1968, 1976, 1983, 1994 e de 2001.

sg2025-09107
Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5010967849

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26814.36670-22

O Acordo em exame traz inovações em relação ao de 2007. A primeira delas consiste na afiliação de entidades do setor privado. Segundo o Artigo 6 do Acordo, o Conselho Internacional do Café poderá reconhecer entidades do setor privado ou da sociedade civil como membros afiliados. Compete igualmente ao Conselho definir os procedimentos para a análise das candidaturas a esse *status*. A OIC poderá contar com a assessoria técnica dos membros afiliados, que, por sua vez, terão a possibilidade de manifestar suas opiniões e participar das atividades da Organização. Conforme dispõe o § 7 do Artigo 6, caberá ainda ao Conselho estabelecer o valor das contribuições anuais devidas pelos membros afiliados.

A segunda mudança diz respeito à repartição dos direitos de voto na OIC, prevista no Artigo 13 do Acordo, com repercussão nas contribuições devidas pelos Membros. A definição dos direitos de voto, que expressa o peso relativo de cada país dentro da Organização, foi revista com o objetivo de tornar o cálculo mais equilibrado. Em vez de considerar apenas os volumes exportados ou importados, o novo critério também incorpora o valor dessas transações. Essa mudança proporciona um retrato mais fiel da participação de cada membro no comércio internacional de café, contexto no qual o Brasil tende a preservar sua posição de liderança.

A aplicação de semelhante critério nas contribuições (Artigo 21), conforme a exposição de motivos, conduzirá à *redução nas quotas de contribuição de países exportadores, com benefício ao Brasil*: do patamar atual de contribuições, no valor de £ 362.050,00 (trezentos e sessenta duas mil e cinquenta libras esterlinas) para o ano-calendário 2022/23, o País passaria a contribuir com £ 260.966,00 (duzentos e sessenta mil e novecentos e sessenta e seis libras esterlinas) a partir da vigência do novo Acordo. Isso porque deve haver aumento da responsabilidade de membros cuja participação no mercado global se pauta pela reexportação.

A terceira inovação é a constituição de um Grupo de Trabalho Público-Privado do Café (GTPPC), que consiste em *um mecanismo multiparticipativo de parceria público-privada cujo objetivo é identificar e implementar medidas práticas e com limites de tempo para tratar de questões relacionadas com os níveis de preços, a volatilidade dos preços e a sustentabilidade do setor cafeeiro no longo prazo* (Artigo 35).

Como maior produtor de café do mundo, interessa ao Brasil a constante modernização das regras que regem a OIC. Todas as inovações propostas se mostram bem-vindas.

sg2025-09107
Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5010967849

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26814.36670-22

Nesse sentido, a nova fórmula de cálculo das quotas de contribuição que incorpora o "comércio total", como dito, tenderá a reduzir o encargo financeiro do Brasil no âmbito da OIC. A reformulação da distribuição dos votos levará a um maior equilíbrio entre países exportadores e importadores, refletindo melhor as realidades do comércio cafeeiro. Por sua vez, a possibilidade de entidades não estatais tornarem-se membros afiliados e assessorar a OIC poderá ampliar o escopo de engajamento, haja vista a maior participação privada e da sociedade civil. Já o GTPPC instituirá foro misto para concepção de iniciativas técnicas e projetos de impacto no setor cafeeiro global, em que o Brasil poderá projetar suas estratégias e capacidades, fortalecendo sua influência no setor.

Desse modo, a atualização e implementação do Acordo Internacional do Café é medida que certamente beneficiará o Brasil.

III – VOTO

Diante do exposto, por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 266, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

sg2025-09107
Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5010967849

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

11ª, Extraordinária - Semipresencial

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
FERNANDO DUEIRE	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
EFRAIM FILHO		4. ALAN RICK	PRESENTE
VAGO		5. MARCOS DO VAL	
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	6. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	PRESENTE
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
RODRIGO PACHECO		3. IRAJÁ	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	4. CID GOMES	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	1. MARCOS ROGÉRIO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. CARLOS PORTINHO	
HERMES KLANN		3. DR. HIRAN	
JAIME BAGATTOLI		4. DRA. EUDÓCIA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. JAQUES WAGNER	PRESENTE
HUMBERTO COSTA		2. ROGÉRIO CARVALHO	
FABIANO CONTARATO		3. BETO FARO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	1. LUIS CARLOS HEINZE	
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. ANGELO CORONEL	PRESENTE

Não Membros Presentes

JAYME CAMPOS
OTTO ALENCAR
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5010967849

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 266/2023)

REUNIDA A COMISSÃO, NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL À MATÉRIA.

A MATÉRIA VAI À SECRETARIA-GERAL DA MESA, PARA PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

11 de agosto de 2026

Senador Nelsinho Trad

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5010967849

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 31, DE 2026

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 359, de 2024, que Aprova o texto do Protocolo, de 30 de novembro de 1972, para Alterar a Convenção Assinada em Paris em 22 de novembro de 1928 sobre Exposições Internacionais, alterado pelas Emendas de 24 de junho de 1982 e de 31 de maio de 1988.

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad
RELATOR: Senadora Dra. Eudócia
RELATOR ADHOC: Senador Esperidião Amin

11 de agosto de 2026

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1252945558

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26445.26341-94

SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Dra. Eudócia

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 359, de 2024, que *aprova o texto do Protocolo, de 30 de novembro de 1972, para Alterar a Convenção Assinada em Paris em 22 de novembro de 1928 sobre Exposições Internacionais, alterado pelas Emendas de 24 de junho de 1982 e de 31 de maio de 1988.*

RELATORA: Senadora Dra. EUDÓCIA

I – RELATÓRIO

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 359, de 2024, que *aprova o texto do Protocolo, de 30 de novembro de 1972, para Alterar a Convenção assinada em Paris em 22 de novembro de 1928 sobre Exposições Internacionais, por sua vez alterado pelas Emendas de 24 de junho de 1982 e de 31 de maio de 1988*.

O ato internacional em apreço foi submetido ao crivo congressional por meio da Mensagem nº 723, de 22 de dezembro de 2023.

A exposição de motivos endereçada ao Presidente da República, subscrita pelos Ministros de Estado das Relações Exteriores e do Planejamento e Orçamento, recorda que o Brasil é membro fundador do Bureau (repartição) Internacional de Exposições (BIE) e signatário da

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1252945558

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26445.26341-94

Convenção sobre Exposições Internacionais de 1928, que foi incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro por meio do Decreto n° 67.696, de 03 de dezembro de 1970.

O texto informa, ainda, que "o Protocolo em causa alterou a Convenção do BIE, e passou a prever, em seu artigo 32, que o orçamento anual daquele organismo seria definido por sua Assembleia Geral, não foi, até o presente, submetido à apreciação do Congresso Nacional". O documento interministerial destaca, ainda, que "a aprovação do referido Protocolo permitirá que o Brasil cumpra com suas obrigações financeiras junto ao BIE e possa readquirir poder de voto no Organismo, suspenso desde 2015 devido ao acúmulo de contribuições em atraso devidas pelo País". A exposição de motivos consignou, ademais, que, dessa forma, "cidades brasileiras poderão candidatar-se como sedes de Exposições Internacionais e Mundiais."

O Protocolo em causa é composto de 7 artigos, um Apêndice com a íntegra da Convenção Relativa às Exposições Internacionais assinada em Paris em 22 de novembro de 1928, modificada e complementada pelos Protocolos de 10 de maio de 1948, de 16 de novembro de 1966 e de 30 de novembro de 1972, bem como pelas emendas de 24 de junho de 1982 e de 31 de maio de 1988, e um Anexo à citada Convenção com as modificações e emendas indicadas, que dispõe sobre Regime Aduaneiro para a Importação de Artigos pelos Participantes de Exposições Internacionais.

O ARTIGO I da parte dispositiva do Protocolo em análise estabelece os objetivos do ato internacional em questão: alterar as regras e procedimentos relativos às Exposições internacionais, bem assim as disposições relativas às atividades do BIE. O ARTIGO II, por sua vez, trata da emenda que cuida do Protocolo.

Na sequência, o ARTIGO III fixa o marco temporal para a vinculação das Partes da Convenção de 1928 mediante assinatura, ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, conforme o caso. Esse dispositivo determina, por igual, que os instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão serão depositados junto ao governo da República Francesa. O ARTIGO IV indica o quórum para sua entrada em vigor (29 Estados).

Em continuidade, o ARTIGO V prescreve hipótese em que as disposições do Protocolo não se aplicarão. Já o ARTIGO VI se ocupa das

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1252945558

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26445.26341-94

notificações aos governos das Partes Contratantes ao BIE que o governo francês se encarregará de fazer nas situações descritas.

Por fim, o ARTIGO VII determina que o governo da República Francesa providenciará o registro do Protocolo junto ao Secretariado das Nações Unidas, em conformidade com o Artigo 102 da Carta das Nações Unidas, tão logo o Protocolo entre em vigor.

Aprovado o projeto de decreto legislativo na Câmara dos Deputados, a matéria foi encaminhada para esta Casa e despachada para a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde me coube a relatoria.

Não foram recebidas emendas.

II – ANÁLISE

Conforme o art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais.

Acerca do projeto em apreço, registro não haver defeitos no que diz respeito à sua juridicidade. Inexistem, por igual, vícios de constitucionalidade, porquanto observado o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal (CF).

No mérito, o Protocolo reveste-se de destacada importância. Como indicado na exposição de motivos interministerial, a aprovação congressional e posterior adesão do Brasil ao Protocolo em causa possibilitará ao nosso país readquirir o direito de voto nas decisões do Bureau Internacional de Exposições. Assim, e além de cumprir com suas obrigações financeiras junto ao referido organismo, as cidades brasileiras interessadas poderão se candidatar como sedes de exposições internacionais e mundiais.

A abertura dessa possibilidade é, a vários títulos, benfazeja tanto para a imagem do país no exterior quanto para a divulgação entre nós dos

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1252945558

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26445.26341-94

temas abordados no âmbito de eventual exposição.

Por fim, recordo que a principal distinção entre uma exposição mundial (Expo) e uma internacional são a sua escala e o escopo. Enquanto aquela pressupõe evento global massivo focado em inovação, cultura e progresso, essa é mais especializada e, em geral, ocupa-se de tema mais restrito com menor número de participantes. De toda forma, ambas são igualmente meritórias e contam com a sanção do Bureau Internacional de Exposições.

III – VOTO

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, voto pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 359, de 2024.

Sala das Sessões, 05 de Agosto de 2026.

Senadora Dra Eudócia

(PSDB/AL)

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1252945558

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

11ª, Extraordinária - Semipresencial

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
FERNANDO DUEIRE	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
EFRAIM FILHO		4. ALAN RICK	PRESENTE
VAGO		5. MARCOS DO VAL	
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	6. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	PRESENTE
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
RODRIGO PACHECO		3. IRAJÁ	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	4. CID GOMES	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	1. MARCOS ROGÉRIO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. CARLOS PORTINHO	
HERMES KLANN		3. DR. HIRAN	
JAIME BAGATTOLI		4. DRA. EUDÓCIA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. JAQUES WAGNER	PRESENTE
HUMBERTO COSTA		2. ROGÉRIO CARVALHO	
FABIANO CONTARATO		3. BETO FARO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	1. LUIS CARLOS HEINZE	
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. ANGELO CORONEL	PRESENTE

Não Membros Presentes

JAYME CAMPOS
OTTO ALENCAR
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1252945558

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 359/2024)

REUNIDA A COMISSÃO, NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL À MATÉRIA.

A MATÉRIA VAI À SECRETARIA-GERAL DA MESA, PARA PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

11 de agosto de 2026

Senador Nelsinho Trad

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1252945558

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 359, DE 2024

Aprova o texto do Protocolo, de 30 de novembro de 1972, para Alterar a Convenção Assinada em Paris em 22 de novembro de 1928 sobre Exposições Internacionais, alterado pelas Emendas de 24 de junho de 1982 e de 31 de maio de 1988.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 344, DE 2024

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Croácia sobre Cooperação na Área de Educação, assinado em Zagreb, em 14 de fevereiro de 2023.

Concluída a instrução das matérias, os Projetos de Decreto Legislativo aguardarão inclusão em Ordem do Dia oportunamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 32, DE 2026

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 720, de 2024, que Aprova o texto da Convenção nº 187 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre o Marco Promocional para a Segurança e a Saúde no Trabalho (SST), adotada durante a 95ª Conferência Internacional do Trabalho, em maio de 2006.

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad
RELATOR: Senador Esperidião Amin

11 de agosto de 2026

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4352400297

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26353.12982-90

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 720, de 2024, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN), que *aprova o texto da Convenção nº 187 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre o Marco Promocional para a Segurança e a Saúde no Trabalho (SST), adotada durante a 95ª Conferência Internacional do Trabalho, em maio de 2006.*

Relator: Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

I – RELATÓRIO

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 720, de 2024, que aprova o texto da Convenção nº 187 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre o Marco Promocional para a Segurança e a Saúde no Trabalho (SST), adotada durante a 95ª Conferência Internacional do Trabalho, em maio de 2006.

O referido ato internacional foi submetido pela Presidência da República ao crivo congressional por meio da Mensagem nº 174, de 1° de maio de 2023.

Na exposição de motivos, subscrita pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores e pelo Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, ressalta-se que, em junho de 2022, durante a 110ª Conferência Internacional do Trabalho, a Segurança e a Saúde no Trabalho (SST) foram reconhecidas, por resolução da OIT, como parte do conjunto de princípios e direitos fundamentais da Organização relativos ao mundo do trabalho.

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4352400297

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26353.12982-90

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

O texto consigna, ainda, que o acordo internacional em causa, de caráter programático, visa a promover o aprimoramento contínuo da Segurança e da Saúde no Trabalho (SST), por meio da concepção, implementação e monitoramento periódico, em interlocução com organizações representativas de empregadores e de trabalhadores, de uma estrutura composta por três pilares: 1) uma política coerente em matéria de segurança e saúde no trabalho, 2) um sistema que contemple a infraestrutura necessária à implementação dessa política, e 3) um programa nacional nessa área.

O documento interministerial destaca, também, que a Convenção em questão inclui definições claras dos conceitos de Política, Sistema e Plano Nacional de SST, além de estabelecer parâmetros obrigatórios mínimos para que tais elementos operem adequadamente.

A exposição de motivos aponta, por igual, que a Convenção servirá de estímulo aos Estados-membros da OIT para que envidem maiores esforços na promoção de uma cultura preventiva em matéria de segurança e saúde no trabalho, com vistas a melhorar as condições e ambientes de trabalho e reduzir, por consequência, os agravos à saúde do trabalhador. Ademais, o instrumento internacional em escrutínio está alinhado à nossa legislação, que já dispõe de dispositivos constitucionais, leis – trabalhistas, previdenciárias e de saúde – que abordam a saúde e a segurança no trabalho, além de normas infralegais específicas e de diversos acordos e convenções coletivas de trabalho dedicadas à temática.

No preâmbulo, os considerandos do tratado, entre outras constatações, reconhecem que a promoção da segurança e saúde do trabalho compõe, no âmbito da OIT, a agenda do trabalho digno para todos; recordando também as atribuições e funções normativas da OIT, bem como a importância de se promover ininterruptamente, no âmbito interno dos países, uma cultura de prevenção em matéria de segurança e saúde, o que implica a necessidade de adotar uma convenção internacional mais específica nesses aspectos.

A parte dispositiva, por sua vez, é composta por 14 artigos distribuídos em 6 capítulos.

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4352400297

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26353.12982-90

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Nos termos de seu Artigo 1, são apresentadas as definições empregadas na Convenção: (1) "política nacional"; (2) "sistema nacional de segurança e saúde no trabalho" – ou simplesmente "sistema nacional"; (3) "programa nacional de segurança e saúde no trabalho" – ou "programa nacional" e (4) "cultura nacional de prevenção em matéria de segurança e saúde".

O Artigo 2 estabelece os objetivos da Convenção, determinando que os Estados-parte se comprometam a aprimorar continuamente a segurança e a saúde no trabalho a fim de prevenir lesões, doenças e óbitos ocupacionais, por meio de "política, sistema e programa nacional", a serem criados em consulta com as organizações de empregadores e trabalhadores mais representativas do país.

Na sequência, o Artigo 3 explica, em linhas gerais, como será desenvolvida a política nacional de segurança e saúde no ambiente de trabalho.

No Artigo 4, por sua vez, são pactuados o estabelecimento, manutenção, desenvolvimento progressivo e revisão periódica de um sistema nacional de segurança e saúde laboral, a ser desenhado em diálogo com as organizações mais representativas de empregadores e de trabalhadores, especificando os tópicos que, necessariamente, deverão ser adotados, e o que se recomenda acrescentar a esses sistemas nacionais.

Adiante, o Artigo 5 fixa pormenores do "Programa Nacional", que será a operacionalização do Sistema Nacional previsto no Artigo 4, sendo detalhados os componentes obrigatórios. O último parágrafo institui que o programa nacional seja amplamente divulgado e, caso seja viável, lançado e apoiado pelas mais altas autoridades do país.

Iniciando o último capítulo, das "Disposições Finais", o texto convencional ressalva que não faz revisão ou alteração de nenhuma convenção ou recomendação internacional anterior em matéria trabalhista (Artigo 6).

O preceito seguinte estipula que as ratificações serão registradas junto ao Diretor-Geral do Escritório Internacional do Trabalho (Artigo 7).

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4352400297

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26353.12982-90

Adicionalmente, os Artigos de 8 a 11 se ocupam dos processos de entrada em vigor da Convenção e de sua denúncia.

Em seguida, o Artigo 12 estabelece que o Conselho de Administração do Escritório Internacional do Trabalho submeterá, à Conferência Geral, um relatório acerca do cumprimento da Convenção, assim como avaliará a pertinência de sugerir eventuais revisões do tratado. Ato contínuo, são detalhadas as regras de ratificação de uma eventual revisão e de ratificação da Convenção por Estados que venham a ela aderir posteriormente (Artigo 13). Finalmente, afirmam-se autênticas as versões originais em língua inglesa e francesa (Artigo 14).

Aprovado o projeto de decreto legislativo na Câmara dos Deputados, a matéria foi encaminhada para esta Casa. Na sequência, foi distribuída a esta Comissão, onde me coube a relatoria.

Não foram recebidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Destacamos, de início, que compete à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais, conforme o art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Observamos, ainda, que não há vícios no que diz respeito à sua juridicidade. Inexistem, por igual, vícios de constitucionalidade sobre a proposição, uma vez que observa o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal (CF).

No mérito, como acentuado nos considerandos, os negociadores almejaram proteger os trabalhadores de doenças, de origem ocupacional ou não, e de acidentes de trabalho. Esse exercício é necessário e benfazejo, tendo em vista que, apesar de o ordenamento jurídico interno ser mais abrangente e rigoroso no tocante a saúde e segurança no trabalho que as normas consagradas pela OIT, o Brasil terá a oportunidade, por meio da cooperação internacional, de aprimorar sua legislação trabalhista, perante

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4352400297

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26353.12982-90

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

um mundo do trabalho em constante transformação, servindo-se da troca de experiências e de boas práticas entre países.

Além disso, sinaliza-se seja para os investidores e mercados estrangeiros, seja para a opinião pública global, o alto nível dos padrões de direito do trabalho que balizam as atividades econômicas desenvolvidas em nosso território.

Finalmente, cabe mencionar que o ato internacional, em vigor desde 20 de fevereiro de 2009, oferece marco legislativo seguro para todos os países que venham a se vincular ao texto, o que já foi feito, até o presente momento, por 77 Estados.

III – VOTO

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 720, de 2024.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4352400297

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

11ª, Extraordinária - Semipresencial

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
FERNANDO DUEIRE	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
EFRAIM FILHO		4. ALAN RICK	PRESENTE
VAGO		5. MARCOS DO VAL	
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	6. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	PRESENTE
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
RODRIGO PACHECO		3. IRAJÁ	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	4. CID GOMES	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	1. MARCOS ROGÉRIO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. CARLOS PORTINHO	
HERMES KLANN		3. DR. HIRAN	
JAIME BAGATTOLI		4. DRA. EUDÓCIA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. JAQUES WAGNER	PRESENTE
HUMBERTO COSTA		2. ROGÉRIO CARVALHO	
FABIANO CONTARATO		3. BETO FARO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	1. LUIS CARLOS HEINZE	
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. ANGELO CORONEL	PRESENTE

Não Membros Presentes

JAYME CAMPOS
OTTO ALENCAR
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4352400297

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 720/2024)

REUNIDA A COMISSÃO, NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL À MATÉRIA.

A MATÉRIA VAI À SECRETARIA-GERAL DA MESA, PARA PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

11 de agosto de 2026

Senador Nelsinho Trad

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4352400297

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 461, DE 2022

Aprova o texto da Convenção Multilateral de Segurança Social da Comunidade de Países de Língua Portuguesa - CPLP, assinada em Díli, Timor-Leste, em 24 de julho de 2015.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 720, DE 2024

Aprova o texto da Convenção nº 187 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre o Marco Promocional para a Segurança e a Saúde no Trabalho (SST), adotada durante a 95ª Conferência Internacional do Trabalho, em maio de 2006.

Concluída a instrução das matérias, os Projetos de Decreto Legislativo aguardarão inclusão em Ordem do Dia oportunamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 33, DE 2026

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 575, de 2026, que Aprova o texto do Acordo-Quadro de Cooperação em Ciência e Tecnologia Espacial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela, assinado em Caracas, em 27 de junho de 2008.

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad
RELATOR: Senador Hamilton Mourão

11 de agosto de 2026

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3596086268

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26577.78836-50

PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 575, de 2026 (PDC nº 51/2011), da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados (CREDEN-CD), que *aprova o texto do Acordo-Quadro de Cooperação em Ciência e Tecnologia Espacial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela, assinado em Caracas, em 27 de junho de 2008*.

Relator: Senador **HAMILTON MOURÃO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 575, de 2026, que aprova o texto do Acordo-Quadro de Cooperação em Ciência e Tecnologia Espacial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela, assinado em Caracas, em 27 de junho de 2008.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 155, de 2010, submeteu-se ao crivo do Congresso Nacional o texto Acordo-Quadro. Aprovado na Câmara dos Deputados, o PDL foi encaminhado para esta Casa e, em junho de 2026, despachado para a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde me coube a relatoria.

O Acordo-Quadro de Cooperação em Ciência e Tecnologia Espacial, versado em 15 artigos, tem por objeto (Artigo I): impulsionar, fortalecer e concretizar oportunidades de cooperação científico-tecnológica no campo da exploração e utilização do espaço exterior com fins pacíficos, priorizando a área da observação físico-territorial, para o benefício de ambas as Partes.

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3596086268

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26577.78836-50

O Artigo III do Acordo prevê a cooperação entre o Brasil e a Venezuela nas seguintes áreas: observação físico-territorial; telecomunicações; tecnologias espaciais; gestão pública de distribuição de dados espaciais; e gestão científico-técnica e espacial. Os Artigos IV e V versam sobre a implementação do texto, que se dará por meio da assinatura de projetos específicos pelos órgãos executores: Agência Espacial Brasileira (AEB) e Agência Bolivariana para Atividades Espaciais (ABAE).

Os demais dispositivos cuidam de diretrizes para intercâmbio de trabalhos científicos e técnicos (Artigo VI), acesso a conhecimentos e sua difusão (Artigos VIII e IX), preservação dos direitos de soberania, solução de controvérsias e entrada em vigor (Artigos XII, XIV e XV).

O presente PDL, além de aprovar o texto do tratado, resguarda os poderes do Congresso Nacional para avaliar quaisquer atos que possam resultar em revisão do acordo, bem como ajustes complementares, acordos executivos ou subsidiários que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, independentemente do formato escolhido. Também ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional os projetos específicos previstos no Artigo IV.

Não foram recebidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais, conforme o art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

O rito de internalização do Acordo-Quadro está em conformidade com a Constituição Federal, preservando as competências formais dos Poderes Legislativo e Executivo, dispostas no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da CF. Nesse sentido, permanece hígida a atribuição do Congresso Nacional para aprovar atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

No plano da constitucionalidade material, o texto enquadra-se no dispositivo que estabelece que o Brasil rege suas relações internacionais pelos princípios da cooperação entre os povos para o progresso da humanidade e da

ae2026-06903
Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3596086268

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26577.78836-50

busca da integração dos povos da América Latina. (art. 4º, IX e parágrafo único).

No mérito, a aprovação do Acordo-Quadro reveste-se de singular importância para o desenvolvimento nacional de tecnologia espacial, a qual, por se situar na vanguarda técnica, tem o diferencial de transbordar para diversas áreas de interesse brasileiro, oportunizando ganhos estratégicos em soberania, proteção de recursos naturais e independência tecnológica.

O acordo, uma vez levado a efeito por projetos específicos, ampliará a cooperação binacional em observação físico-territorial, permitindo às Partes aprimorar mecanismos de controle em amplas faixas do território sul-americano, como, por exemplo, na observação da floresta amazônica e no monitoramento de atividades do crime organizado na região.

No campo de telecomunicações e tecnologias espaciais, divisa-se importante sinergia entre as Partes, pois ambas têm experiência em lançamentos de satélites geoestacionários: em 2008, a Venezuela lançou o satélite de telecomunicações VENESAT; em 2017, o Brasil lançou o Satélite Geoestacionário Brasileiro de Defesa e Comunicações Estratégicas (SGCD), o primeiro controlado e operado inteiramente pelo Estado brasileiro.

Registramos, ademais, que o mapeamento via satélite tem sido essencial na coordenação de esforços para mitigar os danos que os terremotos de junho de 2026 infligiram à Venezuela. Nesse ponto, a distribuição de dados espaciais contribuirá para a gestão de eventuais desastres, subsidiando *prevenção e atuação humanitária* em calamidades dessa natureza. Lembremos que esse triste episódio provocou consequências sísmicas em cidades brasileiras como Belém, Manaus, Boa Vista e Macapá.

A aproximação técnica entre Brasil e Venezuela data de 1973, quando representantes dos presidentes Emílio Garrastazu Médici e Rafael Caldera assinaram o Convênio Básico de Cooperação Técnica, fato histórico que evidencia o caráter de *política de estado* da parceria bilateral, que se mantém firme, apesar de diferenças político-ideológicas nessas cinco décadas de colaboração. Somos da opinião de que a permanente articulação com países vizinhos e o contínuo desenvolvimento da atividade aeroespacial são essenciais para resguardar a soberania e os interesses nacionais.

Ante o exposto, estamos certos de que a iniciativa reforçará a soberania brasileira, protegerá nossos recursos naturais e favorecerá o

ae2026-06903
Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3596086268

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26577.78836-50

desenvolvimento nacional em tecnologia espacial, proporcionando benefícios em múltiplas áreas da ciência e tecnologia, com estrita observância do princípio da utilização do espaço exterior para fins pacíficos.

III – VOTO

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, nosso voto é pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 575, de 2026.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ae2026-06903
Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3596086268

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

11ª, Extraordinária - Semipresencial

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
FERNANDO DUEIRE	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
EFRAIM FILHO		4. ALAN RICK	PRESENTE
VAGO		5. MARCOS DO VAL	
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	6. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	PRESENTE
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
RODRIGO PACHECO		3. IRAJÁ	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	4. CID GOMES	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	1. MARCOS ROGÉRIO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. CARLOS PORTINHO	
HERMES KLANN		3. DR. HIRAN	
JAIME BAGATTOLI		4. DRA. EUDÓCIA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. JAQUES WAGNER	PRESENTE
HUMBERTO COSTA		2. ROGÉRIO CARVALHO	
FABIANO CONTARATO		3. BETO FARO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	1. LUIS CARLOS HEINZE	
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. ANGELO CORONEL	PRESENTE

Não Membros Presentes

JAYME CAMPOS
OTTO ALENCAR
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3596086268

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 575/2026)

REUNIDA A COMISSÃO, NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL À MATÉRIA.

A MATÉRIA VAI À SECRETARIA-GERAL DA MESA, PARA PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

11 de agosto de 2026

Senador Nelsinho Trad

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3596086268

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 162, DE 2022

Aprova o texto da Decisão do Conselho do Mercado Comum nº 07/2019, aprovada em Santa Fé, em 16 de julho de 2019.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 575, DE 2026

Aprova o texto do Acordo-Quadro de Cooperação em Ciência e Tecnologia Espacial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela, assinado em Caracas, em 27 de junho de 2008.

Concluída a instrução das matérias, os Projetos de Decreto Legislativo aguardarão inclusão em Ordem do Dia oportunamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 34, DE 2026

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 618, de 2026, que Aprova o texto do Protocolo de Montevidéu sobre Compromisso com a Democracia no Mercosul (Ushuaia II), assinado em Montevidéu, em 20 de dezembro de 2011, durante a XLII Reunião Ordinária do Conselho do Mercado Comum.

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad
RELATOR: Senador Nelsinho Trad

11 de agosto de 2026

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7101917383

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26095.33602-06

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 618, de 2026 (PDC nº 1290/2013, na Câmara dos Deputados), da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, que *aprova o texto do Protocolo de Montevidéu sobre Compromisso com a Democracia no Mercosul (Ushuaia II), assinado em Montevidéu, em 20 de dezembro de 2011, durante a XLII Reunião Ordinária do Conselho do Mercado Comum*.

Relator: Senador **NELSINHO TRAD**

I – RELATÓRIO

Por meio da Mensagem Presidencial nº 552, de 6 de dezembro de 2012, submeteu-se ao crivo do Congresso Nacional o texto do Protocolo de Montevidéu sobre Compromisso com a Democracia no MERCOSUL (Ushuaia II), assinado em Montevidéu durante a XLII Reunião Ordinária do Conselho do Mercado Comum.

Aprovado o projeto de decreto legislativo na Câmara dos Deputados, a matéria foi encaminhada a esta Casa e despachada para a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde me coube a relatoria.

Na proposição, além de aprovar o texto, determina a já tradicional cláusula para resguardar os poderes do Congresso Nacional quanto à celebração de tratados:

> Art. 1º ....
>
> Parágrafo único. Nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7101917383

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º andar – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 Email: sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26095.33602-06

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

O instrumento em análise foi assinado em 20 de dezembro de 2011, por Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai e pelos então Estados Associados Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, Peru e Venezuela.

O Protocolo atualiza e amplia o Protocolo de Ushuaia sobre Compromisso Democrático no Mercosul, Bolívia e Chile, de 1998, mantendo-se como parte integrante do Tratado de Assunção e dos demais acordos de integração celebrados no bloco (artigo 10).

Versado em doze artigos, o acordo alcança não apenas a ruptura efetiva da ordem democrática, mas também a mera ameaça de ruptura, qualquer violação da ordem constitucional ou situação que ponha em risco o legítimo exercício do poder e a vigência dos valores e princípios democráticos (artigo 1).

Em seguida, segundo seu artigo 2, estabelece mecanismo de reação institucional em que, verificada situação do artigo 1, os Presidentes das Partes (ou, na sua falta, os Ministros das Relações Exteriores) reúnem-se em sessão extraordinária ampliada do Conselho do Mercado Comum, a pedido da Parte afetada ou de qualquer outra Parte.

O artigo 3 determina que a sessão ampliada promova, por meio da Presidência *Pro Tempore*, consultas imediatas com as autoridades constitucionais da Parte afetada, bons ofícios e gestões diplomáticas voltadas ao restabelecimento da democracia. Caso as consultas sejam infrutíferas ou as autoridades constitucionais estejam impedidas de mantê-las, as demais Partes passam a considerar a natureza e o alcance de medidas consensuadas, nos termos do artigo 6, em seu marco temporal (artigo 9). E, mesmo na vigência dessas medidas, as Partes devem manter bons ofícios e gestões diplomáticas para o restabelecimento da ordem democrática e constitucional, em coordenação com outros instrumentos internacionais de defesa da democracia e dos direitos humanos (artigo 8).

Isto posto, ressalta-se que o artigo 6 relaciona o rol de medidas que podem ser adotadas em caso de ruptura ou ameaça de ruptura: (a) suspensão do direito de participação nos órgãos do Mercosul; (b) fechamento total ou parcial de fronteiras terrestres e suspensão ou limitação de comércio, tráfego aéreo e marítimo, comunicações e fornecimento de energia, serviços e abastecimento; (c) suspensão dos direitos e benefícios do Tratado de Assunção e de seus Protocolos; (d) promoção da suspensão da Parte afetada em outras organizações regionais e internacionais e junto a terceiros países; (e) apoio a esforços regionais e internacionais, notadamente no âmbito das Nações Unidas; e (f) sanções políticas

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7101917383
Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º andar – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 Email: sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26095.33602-06

e diplomáticas adicionais. Por igual, o dispositivo fixa limites materiais, nomeadamente as medidas devem ser proporcionais à gravidade da situação, não podem comprometer o bem-estar da população nem o gozo de direitos humanos e liberdades fundamentais, e devem respeitar a soberania e a integridade territorial da Parte afetada, inclusive a condição de países sem litoral marítimo. Ademais, impõe-se às demais Partes o dever de zelar, por meios apropriados, pelo cumprimento das obrigações da Parte afetada no âmbito dos acordos de integração, mesmo durante a vigência dessas medidas (artigo 7).

Já o artigo 4 cria mecanismo preventivo inédito frente ao que previa Ushuaia I, pois o próprio governo constitucional de uma Parte que entenda estar vivenciando situação do artigo 1 pode solicitar, à sessão ampliada do Conselho do Mercado Comum, colaboração para o fortalecimento e a preservação de sua institucionalidade democrática.

Além disso, segundo o artigo 5, conforme requerimento e consentimento do governo afetado, faculta-se a constituição de comissões de apoio, cooperação e assistência técnica especializada, bem como comissões abertas para acompanhar mesas de diálogo entre atores políticos, sociais e econômicos. O dispositivo prevê por igual a participação de membros do Parlamento do Mercosul, do Parlamento Andino, dos parlamentos nacionais, do Alto Representante-Geral do Mercosul e de representantes governamentais designados pelas Partes.

Por fim, os artigos 11 e 12 disciplinam as regras ordinárias do tratado, tais como a vigência e o depositário do acordo.

Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais, conforme o art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

No tocante ao Acordo, inexistem defeitos em relação à sua juridicidade. Não há, por igual, vícios de constitucionalidade sobre a proposição, uma vez que ela observa o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal (CF).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26095.33602-06

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

Sobre o mérito, ressalta-se que o Protocolo de Montevidéu sobre Compromisso com a Democracia no Mercosul (Ushuaia II), assinado em 20 de dezembro de 2011, aprofunda e atualiza o Protocolo de Ushuaia de 1998, sem revogá-lo. Enquanto o instrumento de 1998 previa resposta essencialmente reativa às rupturas da ordem democrática, o Ushuaia II adota modelo preventivo e gradual, aplicável também diante de ameaças de ruptura institucional.

Além de ampliar os mecanismos de consulta, cooperação e fortalecimento das instituições democráticas, o novo Protocolo prevê medidas progressivas de caráter político, diplomático, econômico e comercial, observados os princípios da proporcionalidade, da soberania estatal, da não intervenção e do respeito aos direitos humanos. Igualmente, valoriza a diplomacia parlamentar ao ampliar a participação do Parlamento do Mercosul (Parlasul) e de outras instâncias parlamentares congêneres nos mecanismos de promoção e defesa da ordem democrática.

A entrada em vigor do Protocolo permanece condicionada à ratificação por quatro Estados Partes do Mercosul. Embora Argentina e Uruguai já tenham depositado seus instrumentos de ratificação e o Brasil esteja em fase final de aprovação legislativa, faltaria a ratificação de mais um Estado Parte para sua entrada em vigor. No caso do Paraguai, não ratificou o Protocolo e o respectivo processo legislativo foi arquivado. A resistência paraguaia decorre, em grande medida, da suspensão do país do Mercosul em 2012, com fundamento no Protocolo de Ushuaia de 1998.

A ratificação brasileira possui, assim, relevância decisiva para a efetividade do novo regime democrático do Mercosul, mas sua entrada em vigor continuará condicionada à conclusão do processo de ratificação do quarto Estado Parte. Até que isso ocorra, as relações entre os Estados que ratificaram e aqueles que ainda não o fizeram permanecem disciplinadas pelo Protocolo de Ushuaia de 1998, que continua plenamente vigente e serviu como um dos fundamentos, por exemplo, para a atual suspensão da Venezuela do Mercosul, vigente desde 2017.

Ushuaia II representa, portanto, importante evolução institucional ao alinhar a cláusula democrática do Mercosul ao modelo preventivo consagrado no sistema interamericano, reforçando os mecanismos regionais de proteção da democracia e do Estado de Direito.

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7101917383
Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º andar – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 Email: sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26095.33602-06

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

III – VOTO

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, bem como constitucional, jurídico e regimental, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 618, de 2026.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

11ª, Extraordinária - Semipresencial

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
FERNANDO DUEIRE	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
EFRAIM FILHO		4. ALAN RICK	PRESENTE
VAGO		5. MARCOS DO VAL	
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	6. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	PRESENTE
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
RODRIGO PACHECO		3. IRAJÁ	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	4. CID GOMES	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	1. MARCOS ROGÉRIO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. CARLOS PORTINHO	
HERMES KLANN		3. DR. HIRAN	
JAIME BAGATTOLI		4. DRA. EUDÓCIA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. JAQUES WAGNER	PRESENTE
HUMBERTO COSTA		2. ROGÉRIO CARVALHO	
FABIANO CONTARATO		3. BETO FARO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	1. LUIS CARLOS HEINZE	
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. ANGELO CORONEL	PRESENTE

Não Membros Presentes

JAYME CAMPOS
OTTO ALENCAR
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7101917383

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 618/2026)

REUNIDA A COMISSÃO, NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL À MATÉRIA.

A MATÉRIA VAI À SECRETARIA-GERAL DA MESA, PARA PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

11 de agosto de 2026

Senador Nelsinho Trad

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7101917383

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 4977, DE 2026

Proíbe a exploração, a operação, a oferta, a disponibilização, a divulgação, a promoção, a publicidade, o patrocínio e a intermediação de apostas, inclusive de quota fixa, vinculadas ou não a eventos esportivos, em meio físico ou virtual; e revoga parcialmente a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e a Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023.

AUTORIA: Senador Carlos Fávaro (PSD/MT)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26515.12130-83

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Fávaro

PROJETO DE LEI Nº , DE 2026

Proíbe a exploração, a operação, a oferta, a disponibilização, a divulgação, a promoção, a publicidade, o patrocínio e a intermediação de apostas, inclusive de quota fixa, vinculadas ou não a eventos esportivos, em meio físico ou virtual; e revoga parcialmente a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e a Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam proibidas, em todo o território nacional, a exploração, a operação, a oferta, a disponibilização, a divulgação, a promoção, a publicidade, o patrocínio e a intermediação de apostas, inclusive de quota fixa, vinculadas ou não a eventos esportivos, em meio físico ou virtual.

§ 1º A proibição de que trata o caput alcança:

I – as atividades realizadas no território nacional, independentemente do local de sede, domicílio ou constituição da pessoa física ou jurídica que as explore, opere, administre, oferte ou divulgue; e

II – as atividades realizadas a partir do exterior por pessoa física ou jurídica que, por qualquer meio, ofereça, disponibilize, promova, divulgue ou intermedeie apostas para pessoas localizadas no Brasil.

§ 2º O disposto nesta Lei não se aplica às modalidades lotéricas distintas das apostas de quota fixa e submetidas a legislação especial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26515.12130-83

Art. 2º A partir da publicação desta Lei, ficam vedadas:

I – a concessão de novas autorizações para a exploração de apostas de quota fixa; e

II – a renovação, a prorrogação, a transferência, a ampliação ou a substituição das autorizações ou dos atos administrativos de natureza equivalente destinados à exploração de apostas de quota fixa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não prejudica a apreciação dos pedidos de autorização para exploração de apostas de quota fixa que, na data de publicação desta Lei, tenham sido protocolados.

Art. 3º Permanecem válidas e eficazes, pelo prazo remanescente de vigência de cada autorização na data de publicação desta Lei, as autorizações para exploração de apostas de quota fixa que:

I – tenham sido validamente concedidas até a data de publicação desta Lei; ou

II – decorram dos pedidos a que se refere o parágrafo único do art. 2º, caso venham a ser deferidos.

§ 1º As autorizações referidas no *caput* permanecerão submetidas às condições e aos limites nelas fixados, vedada qualquer alteração que implique sua renovação, prorrogação, transferência, ampliação ou substituição.

§ 2º Extinguem-se de pleno direito, ao término do prazo remanescente de vigência de cada autorização referida no *caput*, as autorizações para exploração de apostas de quota fixa, independentemente de notificação individual.

§ 3º A extinção das autorizações prevista nesta Lei não gera direito a indenização por lucros cessantes, expectativa de exploração futura, perda de posição de mercado ou alegada frustração de expectativa de rentabilidade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26515.12130-83

§ 4º Em nenhuma hipótese a preservação de que trata este artigo ultrapassará cinco anos, contados da data de publicação desta Lei, extinguindo-se de pleno direito, ao término desse prazo, as concessões, as permissões, as autorizações e as explorações diretas cujo prazo remanescente de vigência seja superior, sem que disso decorra direito a indenização, na forma do § 4º deste artigo.

§ 5º O disposto nesta Lei aplica-se, no que couber, às concessões, às permissões, às autorizações e às explorações diretas de apostas de quota fixa promovidas pelos Estados e pelo Distrito Federal, validamente constituídas até a data de publicação desta Lei, inclusive em relação àquelas a que se refere o § 8º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 4º Ficam revogados:

I – da Lei n° 13.756, de 2018: os arts. 29, 30, 32 e 33; e o Anexo;

II – da Lei n° 14.790, de 29 de dezembro de 2023: os arts. 3º a 16; o caput e o §1º do art. 17; o art. 19; o parágrafo único do art. 20; parágrafo único do art. 21; os arts. 22 a 24; os arts. 25 a 30; e os arts. 32 a 37.

§ 1º As disposições revogadas pelo *caput* permanecem aplicáveis aos agentes operadores de apostas de quota fixa cujas autorizações estejam abrangidas pelo art. 3º desta Lei, até o término do prazo remanescente de vigência de cada autorização.

§ 2º A revogação prevista no *caput* não prejudica as competências, a apuração, a instrução e a aplicação de sanções e a cobrança, a execução e o cumprimento de obrigações decorrentes de fatos ocorridos sob a vigência das disposições revogadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26515.12130-83

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Fávaro

JUSTIFICAÇÃO

A expansão das apostas de quota fixa, vinculadas ou não a eventos esportivos, demonstrou que sua exploração em larga escala produz riscos que a mera regulamentação do setor não é capaz de neutralizar adequadamente.

Com efeito, a facilidade de acesso às plataformas digitais, sua disponibilidade permanente, a rapidez das transações financeiras, a ausência de intervalo entre a aposta e o resultado, bem como as técnicas de publicidade e de indução à permanência do usuário, criam ambiente especialmente favorável ao comportamento compulsivo. O modelo econômico da atividade depende da reiteração das apostas e da permanência do apostador na plataforma, o que amplia os riscos de dependência, endividamento e comprometimento da renda familiar.

Esses danos ultrapassam a esfera patrimonial individual. A prática compulsiva de apostas pode afetar a saúde mental, a autonomia financeira, a convivência familiar, a produtividade e a capacidade de destinar recursos a necessidades essenciais. Por essa razão, trata-se de atividade com repercussões relevantes sobre a saúde pública, a defesa do consumidor, a proteção da família e a ordem econômica.

A experiência regulatória brasileira comprovou os limites dos instrumentos de controle disponíveis. A Lei nº 14.790, de 2023, instituiu exigências de autorização, identificação dos apostadores, mecanismos de jogo responsável, regras de publicidade, proteção de dados, prevenção à lavagem de dinheiro, fiscalização e sanções administrativas. Ainda assim, os graves problemas sociais associados às apostas persistem.

Isso evidencia que tais problemas não decorrem apenas da ausência de regulação ou da atuação de operadores irregulares. Decorrem também das características próprias da atividade: o acesso imediato, contínuo e personalizado, por meios digitais, associado à expectativa de ganho rápido. A regulamentação pode reduzir parte dos riscos, mas não elimina a fonte do dano.

É dessa constatação que decorre o presente Projeto de Lei. O teste regulatório não produziu resultado suficiente para compatibilizar a exploração

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26515.12130-83

de apostas de quota fixa com a proteção da saúde, da família, do consumidor e da estabilidade financeira das pessoas. Impõe-se, portanto, impedir a continuidade e a expansão da atividade, sem prejuízo da preservação dos instrumentos necessários ao combate à exploração ilegal.

Ao mesmo tempo, o Projeto preserva as autorizações regularmente concedidas e os pedidos já protocolados, devidamente instruídos e já realizado o recolhimento da contraprestação da outorga. A solução resguarda as relações jurídicas constituídas sob o regime anterior e a confiança legítima dos particulares que, de boa-fé e em conformidade com a legislação vigente, realizaram investimentos e obtiveram autorizações do Poder Público.

A proteção da confiança dos investidores é relevante para a estabilidade institucional, para a credibilidade do Estado brasileiro e para a segurança das relações econômicas. A mudança de política pública não pode desconsiderar, de modo abrupto, investimentos realizados sob regime jurídico regularmente instituído pelo próprio Estado.

A regra de transição, contudo, não assegura direito à continuidade indefinida da atividade. As autorizações preservadas subsistirão apenas pelo prazo remanescente de vigência de cada ato, observadas suas condições originais. Desde a publicação da lei, ficam vedadas novas autorizações, bem como a renovação, a prorrogação, a transferência, a ampliação ou a substituição das existentes.

Preserva-se, igualmente, a aplicação do regime regulatório e sancionador às autorizações remanescentes e aos fatos praticados sob a vigência da legislação anterior. Dessa forma, as autoridades competentes conservarão os instrumentos necessários à fiscalização, à proteção dos apostadores, à apuração de infrações e à responsabilização de operadores irregulares.

A aprovação desta proposição significa afirmar que o Brasil não pode naturalizar uma atividade que transforma a vulnerabilidade humana em fonte de lucro, compromete a paz das famílias e retira da economia real recursos que deveriam servir ao trabalho, à educação, à saúde, à alimentação e à construção de um futuro melhor. A prosperidade nacional não se constrói sobre a dependência, o endividamento e a ilusão do ganho fácil. Este Projeto de Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26515.12130-83

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Fávaro

representa uma escolha em favor da dignidade das pessoas, da proteção das famílias e da responsabilidade do Estado perante as gerações presentes e futuras.

Por todas essas razões, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos eminentes Pares.

Sala das Sessões,

Senador CARLOS FÁVARO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 13.756, de 12 de Dezembro de 2018 - LEI-13756-2018-12-12 - 13756/18
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2018;13756
  - par8
- Lei nº 14.790, de 29 de Dezembro de 2023 - LEI-14790-2023-12-29 - 14790/23
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2023;14790

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 4978, DE 2026

Institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ).

AUTORIA: Senador Camilo Santana (PT/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26195.91044-46

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Camilo Santana

PROJETO DE LEI Nº , DE 2026

Institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), com a finalidade de implementar ações e programas voltados à superação das desigualdades étnico-raciais na educação brasileira e à promoção da política educacional para a população quilombola.

Art. 2º São diretrizes da PNEERQ:

I - a colaboração entre os entes federativos, observado o disposto no art. 211 da Constituição Federal;

II - o fortalecimento das formas de cooperação previstas no inciso II do art. 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional, e nos arts. 5º, 6º e 7º da Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação;

III - o respeito, o reconhecimento e a proteção da História e Cultura Afro-Brasileira como elementos estruturantes do processo civilizatório nacional;

IV - a superação dos racismos e de toda forma de preconceito e discriminação;

V - a consolidação dos direitos humanos, econômicos, sociais, culturais, ambientais e da participação social das comunidades quilombolas;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26195.91044-46

VI - o ensino sobre a História e Cultura Afro-Brasileira nos currículos escolares;

VII - o enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, a equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da educação básica e a prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade;

VIII - a construção de uma sociedade que garanta a igualdade de oportunidades e promova a participação da população negra na vida econômica, social, política e cultural do País, nos termos da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

IX - o reconhecimento das formas de produção de saberes e práticas das comunidades quilombolas, de modo a contribuir para sua valorização local e nacional, autoestima individual e coletiva, preservação do patrimônio cultural material e imaterial, garantia territorial e de direitos, indissociabilidade entre ancestralidade e memória coletiva, afirmação das trajetórias, das identidades e da educação quilombola; e

X- a explicitação de estratégias, ações e recursos especialmente vocacionados à promoção da equidade racial e à implementação da Educação para Relações Étnico-Raciais (ERER) e da Educação Escolar Quilombola (EEQ) nas políticas e nos programas propostos nas diferentes etapas e modalidades da educação básica.

Art. 3º São objetivos da PNEERQ:

I - estruturar um sistema de metas e monitoramento para assegurar a implementação do art. 26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - formar profissionais da educação para gestão e docência para ERER e EEQ;

III - contribuir para a superação das práticas racistas na educação brasileira;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26195.91044-46

IV - induzir a construção de capacidades institucionais para a condução das políticas de ERER e EEQ nos entes federativos;

V - reconhecer avanços institucionais antirracistas;

VI - contribuir para a superação das desigualdades étnico-raciais na educação brasileira;

VII - assegurar o direito à educação de qualidade a todas as crianças e a todos os jovens e adultos; e

VIII - consolidar a modalidade EEQ.

Art. 4º A adesão dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios à PNEERQ será voluntária e se dará mediante assinatura de termo de adesão pelo respectivo Chefe do Poder Executivo, em instrumento próprio a ser disponibilizado pela União.

Art. 5º O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará as diretrizes e os objetivos estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. Para a destinação do apoio de que trata o *caput,* a União poderá adotar como critérios:

I - indicadores nacionais do Ministério da Educação (MEC), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que permitam aferir as desigualdades educacionais no território;

II - o nível socioeconômico dos estudantes ou das escolas do Estado, Distrito Federal ou Município; e

III - o preenchimento do diagnóstico e monitoramento da implementação do art. 26- A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em sistema estabelecido pelo MEC.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26195.91044-46

Art. 6º A implementação dos programas e das ações estabelecidos no âmbito da PNEERQ deverá ser realizada pelas redes estaduais, distrital e municipais de educação com atenção às especificidades da oferta de cada modalidade de ensino.

Art. 7º A PNEERQ será ofertada para todas as redes de ensino, na esfera da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com ações focalizadas previstas para apoiar aquelas com maior necessidade de avançar na redução nas desigualdades étnico-raciais.

Art. 8º A implementação da PNEERQ será operacionalizada por meio de programas e ações integrados nos seguintes eixos estruturantes:

I - fortalecimento das redes educacionais e do regime de colaboração;

II - diagnóstico e monitoramento da implementação do art. 26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

III - formação dos profissionais da educação;

IV - material didático, paradidático e literário;

V - protocolos de identificação e respostas ao racismo na educação;

VI - afirmação das trajetórias quilombolas; e

VII - difusão de saberes.

Art. 9º A União adotará as seguintes estratégias para a implementação das ações de assistência técnica e financeira de que trata o art. 5º desta Lei:

I - repasse de recursos por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e do Programa de Ações Articuladas (PAR), nos termos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e da Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26195.91044-46

II - construção, adequação e melhoria dos espaços educacionais;

III - adequação da estrutura de financiamento da EEQ e promoção da equidade étnico-racial no financiamento na educação;

IV - criação de rede de partilha de experiências para sistematizar as experiências em ERER e EEQ;

V - elaboração de instrumentos de diagnóstico, planejamento e monitoramento, e de referenciais de ações para a implementação do art. 26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e protocolos para identificação e resposta ao racismo escolar;

VI - promoção de ações de formação continuada para os profissionais da educação, em regime de colaboração com as redes educacionais;

VII - melhoria dos processos de seleção dos materiais didáticos e literários e distribuição de materiais didáticos e paradidáticos suplementares;

VIII - promoção de eventos e distribuição de materiais para a difusão de saberes para a ERER e EEQ; e

IX - estruturação de uma rede de agentes de coordenação estadual, articulação de formação e governança regional e local, com a finalidade de apoiar a implementação da PNEERQ nas redes educacionais.

Art. 10. A governança nacional da PNEERQ, com a finalidade de coordenar, monitorar e acompanhar a Política, será realizada por meio das seguintes instâncias:

I - Câmara Tripartite de Gestão e Monitoramento (CTGM), instância executiva da PNEERQ; e

II - Câmara Nacional de Participação e Controle Social (CNPCS), instância consultiva da PNEERQ.

Art. 11. À CTGM, instância executiva da PNEERQ, compete:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26195.91044-46

I - a formulação das diretrizes para a elaboração dos planos de ação dos entes federativos no âmbito da PNEERQ;

II - a coordenação das ações dos entes federativos no âmbito da PNEERQ para a implementação de políticas, programas, ações e estratégias previstas nesta Lei;

III - a divisão de responsabilidades entre os entes federativos no âmbito da PNEERQ, bem como os mecanismos de monitoramento de sua implementação;

IV - a apreciação e análise dos relatórios de monitoramento da PNEERQ, emitindo recomendações para o seu aperfeiçoamento;

V - a definição dos procedimentos de seleção da coordenação estadual da PNEERQ, dos agentes articuladores de formação e dos agentes de governança regional e local da Política; e

VI - o acompanhamento das ações das instâncias bipartites de colaboração entre cada Estado e os respectivos municípios para gestão e monitoramento da PNEERQ.

Art. 12. A CTGM será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - seis representantes do MEC, que coordenará os trabalhos;

II - três representantes do Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED); e

III - três representantes da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME).

§ 1º Cada integrante da CTGM terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26195.91044-46

§ 2º Os integrantes da CTGM e os respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos e das entidades que representam e designados em ato do Ministro de Estado da Educação.

Art. 13. A CTGM se reunirá, em caráter ordinário, bimestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação da Coordenação.

§ 1º O quórum de reunião da CTGM é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o Coordenador terá o voto de qualidade.

§ 3º A participação na CTGM será considerada prestação de serviço público relevante não remunerada.

Art. 14. À CNPCS, instância consultiva da PNEERQ, compete:

I - acompanhar e avaliar a implementação da Política em âmbito nacional; e

II - definir Grupos de Trabalho responsáveis pela avaliação da Política.

Art. 15. A CNPCS será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – quatro representantes do Ministério da Educação, que coordenará os trabalhos;

II - dois representantes da Comissão Nacional para a Educação das Relações Étnico-Raciais (CADARA); e

III - dois representantes da Comissão Nacional de Educação Escolar Quilombola (CONEEQ).

Parágrafo único. À CNPCS aplicam-se as regras de funcionamento previstas nos arts. 12 e 13 desta Lei.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26195.91044-46

Art. 16. O regulamento e os instrumentos de adesão de que trata o art. 4º disporão sobre o funcionamento das instâncias bipartites de colaboração entre Estados e Municípios para gestão e monitoramento da PNEERQ, bem como sobre as instâncias locais e regionais de participação e controle social da Política.

Art. 17. A rede de agentes da PNEERQ, de que trata o inciso IX do art. 9º desta Lei será estabelecida nos termos do regulamento.

Parágrafo único. Os membros da rede prevista no *caput* farão jus ao pagamento de bolsas, nos termos da Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, na forma e nos valores definidos em regulamento.

Art. 18. Fica instituído o Selo Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva de Educação para as Relações Étnico-Raciais (SELO), com a finalidade de reconhecer e valorizar publicamente escolas que implementem ações pedagógicas e de gestão em torno da ERER.

§ 1º O Selo será concedido pelo MEC às redes públicas de ensino que avançarem no diagnóstico e na implementação das diretrizes curriculares que promovam o avanço na adoção de práticas educacionais antirracistas e reduzirem as desigualdades étnico-raciais na educação.

§ 2º Os indicadores, as metas e os critérios para concessão do Selo serão disciplinados anualmente por edital próprio, em plataforma oficial do MEC.

Art. 19. As ações da PNEERQ correrão por conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual, observada a disponibilidade e os limites estabelecidos na legislação orçamentária e financeira.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26195.91044-46

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por finalidade instituir, em lei, a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), conferindo estabilidade normativa e segurança jurídica a uma política pública essencial para a efetivação do direito à educação de qualidade, à promoção da igualdade racial e à redução das desigualdades educacionais no País.

A Constituição Federal estabelece, entre os objetivos fundamentais da República, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza e da marginalização e a redução das desigualdades sociais e regionais, bem como a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, cor ou quaisquer outras formas de discriminação (art. 3º). No campo educacional, assegura a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, a gestão democrática do ensino e o regime de colaboração entre os entes federativos (arts. 205, 206 e 211).

A Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional – LDB (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), por sua vez, determina, em seu art. 26-A, a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana em toda a educação básica, dispositivo introduzido pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e posteriormente ampliado pela Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. O Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010) também estabelece diretrizes para a promoção da igualdade de oportunidades e para a valorização da participação da população negra na vida nacional.

Apesar desse sólido arcabouço normativo, persistem importantes desigualdades educacionais associadas às diferenças raciais. Assim, estudantes negros e quilombolas continuam sujeitos a maiores vulnerabilidades educacionais, refletidas em indicadores de acesso, permanência, aprendizagem e conclusão da educação básica. Essas desigualdades decorrem de fatores históricos, sociais e territoriais que exigem políticas públicas permanentes, coordenadas e articuladas entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nesse contexto, o Ministério da Educação (MEC) instituiu a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), estruturada em eixos como formação de profissionais da educação, fortalecimento do regime de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26195.91044-46

colaboração, monitoramento da implementação do art. 26-A da LDB, produção e distribuição de materiais didáticos, protocolos de enfrentamento ao racismo nas escolas e valorização das trajetórias quilombolas.

A experiência já desenvolvida pelo MEC demonstra que a implementação da política demanda planejamento de longo prazo, mecanismos permanentes de governança, monitoramento, assistência técnica e financeira, bem como instrumentos capazes de induzir a cooperação federativa. A transformação dessa política em lei assegura maior continuidade institucional, reduzindo sua vulnerabilidade a alterações administrativas e fortalecendo a coordenação nacional das ações.

A proposição preserva o pacto federativo ao estabelecer a adesão voluntária dos entes subnacionais, respeitando a autonomia dos respectivos sistemas de ensino e reafirmando o regime de colaboração previsto na Constituição Federal e na LDB.

Além disso, o projeto privilegia instrumentos de indução e cooperação, como assistência técnica, apoio financeiro, formação continuada, produção de materiais pedagógicos, monitoramento de resultados, certificação de boas práticas e fortalecimento das capacidades institucionais das redes de ensino, sem impor obrigações incompatíveis com a autonomia administrativa dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Ao conferir fundamento legal à PNEERQ, o Congresso Nacional fortalece uma política pública alinhada aos princípios constitucionais da igualdade, da dignidade da pessoa humana, da valorização da diversidade e da promoção da educação de qualidade para todos, contribuindo para a efetivação dos direitos educacionais e para a redução das desigualdades historicamente verificadas no sistema educacional brasileiro.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,

Senador CAMILO SANTANA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - art211
- Lei Complementar nº 220 de 31/10/2025 - LCP-220-2025-10-31 - 220/25
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2025;220
  - art5
  - art6
  - art7
- Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) - 9394/96
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1996;9394
  - art10_cpt_inc2
  - art26-1
- Lei nº 10.639, de 9 de Janeiro de 2003 - LEI-10639-2003-01-09 - 10639/03
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2003;10639
- Lei nº 11.273, de 6 de Fevereiro de 2006 - LEI-11273-2006-02-06 - 11273/06
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2006;11273
- Lei nº 11.645, de 10 de Março de 2008 - LEI-11645-2008-03-10 - 11645/08
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2008;11645
- Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009 - Lei da Alimentação Escolar (2009) - 11947/09
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2009;11947
- Lei nº 12.288, de 20 de Julho de 2010 - Estatuto da Igualdade Racial (2010) - 12288/10
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2010;12288
- Lei nº 12.695, de 25 de Julho de 2012 - LEI-12695-2012-07-25 - 12695/12
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2012;12695

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
N° 4979, DE 2026

Institui a Política Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar para estudantes do Ensino Superior Público e da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (PNATES).

AUTORIA: Senador Camilo Santana (PT/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26555.21135-52

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Camilo Santana

PROJETO DE LEI Nº , DE 2026

Institui a Política Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar para estudantes do Ensino Superior Público e da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (PNATES).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a Política Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar para estudantes do Ensino Superior Público e da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (PNATES), com o objetivo de oferecer transporte escolar e garantir o acesso, a permanência e o êxito dos estudantes matriculados em cursos presenciais em instituições públicas de ensino.

Art. 2º São diretrizes da PNATES:

I – a garantia do direito à educação pública, gratuita e de qualidade, mediante a mitigação das barreiras de deslocamento e mobilidade espacial;

II – a promoção da equidade e da inclusão socioeconômica e territorial no ambiente acadêmico;

III – a atuação articulada e cooperativa entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Art. 3º A PNATES poderá estimular a atuação dos entes federados e das instituições de ensino, mediante assistência financeira concedida pela União, sem prejuízo de outras formas de apoio técnico e operacional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26555.21135-52

Art. 4º Ato do Poder Executivo regulamentará a PNATES, dispondo especialmente sobre:

I – os critérios de elegibilidade e a metodologia de seleção dos beneficiários, considerando indicadores de vulnerabilidade socioeconômica, perfil demográfico, distância de deslocamento e especificidades regionais;

II – os critérios, a periodicidade, os prazos, as condições e a forma de cálculo para a transferência e distribuição dos recursos financeiros;

III – as formas de adesão e cooperação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na execução e operacionalização da política;

IV – as normas relativas à fiscalização, ao acompanhamento, ao controle social e à prestação de contas da aplicação dos recursos da política.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas ao Ministério da Educação, condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26555.21135-52

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Camilo Santana

JUSTIFICAÇÃO

A consolidação e a expansão do ensino superior público e da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica nas últimas décadas foram vitais para a democratização do conhecimento no Brasil. Contudo, a garantia de acesso não assegura, por si só, a permanência. Para milhares de jovens vulneráveis, o custo e as dificuldades logísticas do deslocamento diário até os *campi* universitários e institutos federais representam um dos principais fatores de evasão acadêmica.

Inspirando-se no êxito da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que criou o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) voltado à educação básica, esta proposição busca estender esse suporte público vital aos estudantes do ensino técnico e superior público.

Em estrita consonância com os preceitos constitucionais e com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal pertinente ao processo legislativo, a presente minuta limita-se a estabelecer diretrizes e parâmetros programáticos. Delega-se expressamente ao Poder Executivo a competência de regulamentar a operacionalização da política, incluindo a definição detalhada das faixas de vulnerabilidade socioeconômica, os parâmetros demográficos, o modelo de cálculo do repasse financeiro e os termos de pactuação federativa.

Por esses motivos, e ciente do impacto transformador que o apoio ao transporte escolar terá na trajetória desses estudantes, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Pares.

Sala das Sessões,

Senador CAMILO SANTANA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 10.880, de 9 de Junho de 2004 - Lei do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar; Lei do Pnate - 10880/04
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2004;10880

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 4980, DE 2026

Institui a Política Nacional de Educação Escolar Indígena nos Territórios Etnoeducacionais – PNEEITEE.

AUTORIA: Senador Camilo Santana (PT/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26676.60502-70

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Camilo Santana

PROJETO DE LEI Nº , DE 2026

Institui a Política Nacional de Educação Escolar Indígena nos Territórios Etnoeducacionais – PNEEI-TEE.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Educação Escolar Indígena nos Territórios Etnoeducacionais – PNEEI-TEE, com a finalidade de promover a organização e a oferta de qualidade da Educação Escolar Indígena bilíngue, multilíngue, específica, diferenciada e intercultural, com respeito às especificidades e organizações etnoterritoriais dos povos indígenas.

Art. 2º Para fins desta Lei, Território Etnoeducacional – TEE é o conjunto de terras indígenas, ainda que descontínuas, independentemente da divisão político-administrativa do País, ocupadas por povos indígenas que compartilham raízes sociais e históricas, relações intersocietárias, filiações linguísticas, valores e práticas culturais.

§ 1º Os TEE constituem a base de planejamento, organização e pactuação federativa da oferta de Educação Escolar Indígena nos territórios abrangidos por cada TEE.

§ 2º A pactuação federativa da oferta de Educação Escolar Indígena ocorrerá nos termos da estrutura de governança prevista no art. 8º e do regulamento, assegurada a participação dos povos indígenas e dos entes federados que ofertam a Educação Escolar Indígena.

Art. 3º A PNEEI-TEE será orientada pelos seguintes princípios:

I – reconhecimento e respeito à diversidade étnico-cultural, às especificidades culturais, às formas de organização social, costumes, línguas, crenças e tradições dos povos indígenas;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26676.60502-70

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Camilo Santana

II – participação das comunidades indígenas na gestão e no monitoramento da Educação Escolar Indígena, conforme o art. 27, incisos I e II, da Convenção nº 169, da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais; e

III – direito à utilização de suas línguas maternas e a processos próprios de aprendizagem.

Art. 4º A PNEEI-TEE será organizada, regulada e implementada com base nas seguintes diretrizes:

I – valorização das culturas dos povos indígenas;

II – afirmação e manutenção da diversidade étnica;

III – fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena e afirmação das identidades étnicas;

IV – fortalecimento de currículos, projetos políticos-pedagógicos e programas específicos, incluindo os conteúdos interculturais correspondentes às respectivas comunidades;

V – formação de professores indígenas orientada pelas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Indígena;

VI – indução de material didático e literário específico e diferenciado;

VII – fortalecimento da alimentação escolar voltada aos hábitos alimentares das comunidades escolares indígenas;

VIII – indução de infraestrutura adequada às especificidades das comunidades indígenas, respeitadas as deliberações dessas comunidades e ouvida a Fundação Nacional dos Povos Indígenas – Funai;

IX – financiamento adequado às especificidades da Educação Escolar Indígena;

X – avaliação e monitoramento que atendam às especificidades da Educação Escolar Indígena; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26676.60502-70

XI – organização escolar indígena própria, assegurada a alfabetização bilíngue, a valorização dos professores indígenas, inclusive por meio de carreiras específicas, quando couber, observadas as competências dos sistemas de ensino, e formas de produção de conhecimento e processos próprios de ensino-aprendizagem.

Art. 5º São objetivos da PNEEI-TEE:

I – implantar a governança da Educação Escolar Indígena organizada em TEE;

II – fomentar a profissionalização e a formação inicial e continuada de professores indígenas;

III – fomentar a produção, avaliação e distribuição de material didático e literário;

IV – fomentar a infraestrutura física, tecnológica e pedagógica das escolas indígenas;

V – induzir o acesso e garantir a permanência de estudantes indígenas na educação básica e no ensino superior;

VI – reconhecer, valorizar e difundir saberes indígenas; e

VII – monitorar a oferta da Educação Escolar Indígena.

Art. 6º Os programas e ações adotados no âmbito da PNEEI-TEE serão operacionalizados por meio dos seguintes eixos estruturantes:

I – coordenação federativa;

II – formação;

III – material didático, paradidático e literário;

IV – condições de oferta;

V – acesso e permanência no ensino superior;

VI – reconhecimento, valorização, difusão de saberes, conforme a Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26676.60502-70

VII – monitoramento.

Art. 7º A adesão dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios à PNEEI-TEE será voluntária e se dará mediante assinatura de termo de adesão pelo respectivo Chefe do Poder Executivo, em instrumento próprio a ser disponibilizado pelo Ministério da Educação.

Art. 8º A assistência técnica e financeira da União aos programas e ações da PNEEI-TEE, de caráter supletivo e redistributivo, ocorrerá, nos termos do regulamento, por meio das seguintes ações, consideradas as particularidades dos Territórios:

I – repasse de recursos por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e do Programa de Ações Articuladas – PAR, nos termos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e da Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012, respectivamente;

II – construção, adequação e melhoria da infraestrutura educacional;

III – adequação e promoção da equidade no financiamento da Educação Escolar Indígena;

IV – elaboração de instrumentos de planejamento e monitoramento da implementação dos Planos de Ação dos TEE;

V – formação inicial e continuada para os profissionais da educação, em cooperação técnica e financeira com as universidades, institutos federais e redes de ensino;

VI – produção de materiais didáticos específicos, monolíngues, bilíngues ou multilíngues;

VII – estruturação de uma rede de agentes de governança com financiamento, com a finalidade de apoiar a implementação dos Planos de Ação e a consolidação dos TEE;

VIII – ajuda de custo para:

a) formação inicial em serviço para professores da Educação Escolar Indígena, ainda não titulados, tanto em nível médio quanto em nível superior;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26676.60502-70

b) professores, titulados ou ainda não titulados, tanto em nível médio quanto em nível superior, para atuar no desenvolvimento de metodologias educacionais e de gestão da Educação Escolar Indígena; e

c) formação continuada de professores da educação básica, no âmbito da Educação Escolar Indígena.

Parágrafo único. As ações apoiadas pela União deverão estar em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Indígena, estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

Art. 9º A PNEEI-TEE contará com estrutura de governança em âmbito nacional, por meio de Câmara Tripartite de Gestão e Monitoramento, e subnacional, por meio de comissões gestoras dos territórios etnoeducacionais, com o apoio de rede de governança executiva dos TEE.

Parágrafo único. As competências e a composição dos colegiados de que trata o *caput* serão definidas em regulamento.

Art. 10º Fica instituído o Selo de Educação Escolar Indígena Maninha Xucuru-Kariri, com a finalidade de valorizar e reconhecer publicamente as redes de ensino que contribuam, de forma destacada, para a execução dos planos de ação dos TEE e para a implementação do disposto no art. 26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Parágrafo único. Regulamento disporá sobre periodicidade, indicadores, metas e critérios de concessão do Selo de que trata o *caput*.

Art. 11. As ações da PNEEI-TEE correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual da União, de acordo com as áreas de atuação dos órgãos e entidades responsáveis pela execução da Política, observados a disponibilidade e os limites estabelecidos na legislação orçamentária e financeira.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26676.60502-70

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Camilo Santana

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 rompeu, definitivamente, com o paradigma integracionista e assimilacionista que historicamente pautou a relação do Estado brasileiro com os povos indígenas. O art. 231 da Carta de 1988, por exemplo, reconhece a esses povos sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições.

No âmbito especificamente educacional e cultural, a mesma Constituição estabeleceu as bases para um ensino diferenciado e para a preservação da cultura. Em seu art. 210, § 2º, a CF garante às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem; por meio do seu art. 215, § 1º, impõe ao Estado o dever de proteger as manifestações das culturas populares, **indígenas** e afro-brasileiras.

Afora essas determinações, o Estado brasileiro é ainda signatário da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), sobre Povos Indígenas e Tribais. Essa convenção, promulgada originalmente pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, e atualmente consolidada na legislação pátria por meio do Decreto nº 10.088, de 2019, determina, em seu artigo 27, de forma expressa, que os programas e os serviços de educação sejam desenvolvidos em cooperação com esses povos quando a eles destinados, a fim de responder adequadamente às suas necessidades.

Nesse contexto, submetemos à apreciação do Congresso Nacional este projeto de lei, com a finalidade primordial de inserir, na legislação ordinária, as bases da Política Nacional de Educação Escolar Indígena nos Territórios Etnoeducacionais (TEEs). A proposta nasce, portanto, da necessidade de consolidar, organizar e dar perenidade a um modelo de gestão educacional que respeite, de forma efetiva, a territorialidade, a interculturalidade e a autonomia dos povos originários do Brasil.

No concerto das políticas públicas, os Territórios Etnoeducacionais (TEEs) assumem relevância ímpar a partir da edição do Decreto nº 6.861, de 27 de maio de 2009, no qual o conceito é trazido à legislação brasileira, representando, desde então, uma evolução fundamental na

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26676.60502-70

gestão pública. Os TEEs superam o anacronismo da divisão político-administrativa tradicional entre Estados e Municípios para adotar uma lógica territorial baseada nas terras indígenas, na continuidade civilizatória e nas dinâmicas socioculturais de cada povo.

Nesse sentido, a institucionalização dos TEEs por meio de lei ordinária justifica-se por diversas razões, a começar pela superação da fragmentação federativa, uma vez que, frequentemente, um mesmo povo indígena tem seu território tradicional, que deve ser reconhecido também como histórico, cortado por limites estaduais ou municipais distintos. Dessa forma, a política baseada nos TEEs garante que a oferta escolar seja uniforme, contínua e coerente para todo o povo, independentemente de fronteiras políticas.

Outro motivo para a adoção dos TEEs é o potencial de efetividade do regime de colaboração. A estratégia dos TEEs estabelece balizas claras para a articulação entre a União, os Estados e os Municípios, mediante a definição de responsabilidades financeiras, técnicas e administrativas. Isso evita o histórico "jogo de empurra", ou transferência de responsabilidades, na manutenção das escolas indígenas.

Ainda na mesma linha, a Política tende a ampliar a paridade na participação comunitária. A institucionalização garante, por lei, o reconhecimento dos Territórios como instâncias de pactuação em que os próprios povos indígenas deliberam sobre o calendário escolar, a produção de material didático específico e as diretrizes pedagógicas.

De resto, em relação ao impacto social e educacional, o maior mérito da política não está em garantir apenas o acesso à escola, mas em imprimir qualidade social à educação que o País oferece aos seus povos originários. Sob essa perspectiva, a escola na terra indígena deve ser um polo de fortalecimento cultural, sem qualquer risco ou ameaça de descaracterização identitária. Para tanto, constituem bases irrenunciáveis e cruciais dessa política: (1) a formação continuada e específica de professores indígenas pertencentes às próprias comunidades; (2) a valorização do bilinguismo ou multilinguismo, com proteção assegurada às línguas ameaçadas de extinção; (3) a adequação do calendário escolar às atividades produtivas, culturais e religiosas de cada etnia; e (4) a infraestrutura escolar adequada às realidades geográficas e ambientais de cada território.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26676.60502-70

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Camilo Santana

Diante do exposto, urge a transformação das diretrizes dos Territórios Etnoeducacionais em uma Política Nacional perene, imune à diversidade de pensamento inerente às gestões governamentais, e de modo a se constituir como uma medida de justiça histórica, reparação social e estrito cumprimento dos mandamentos constitucionais.

Trata-se de um passo decisivo para que a educação escolar indígena seja, de fato, diferenciada, específica, intercultural e comunitária.

Para que a medida seja alçada a esse novo patamar de política de Estado, com a renovação das perspectivas promissoras de intervenção na realidade da educação escolar dos povos indígenas, com o que ganhamos todos os brasileiros, contamos com o apoio de nossos Pares para a rápida tramitação e aprovação deste projeto.

Sala das Sessões,

Senador CAMILO SANTANA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Decreto nº 5.051, de 19 de Abril de 2004 - DEC-5051-2004-04-19 - 5051/04
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:2004;5051
- Decreto nº 6.861, de 27 de Maio de 2009 - DEC-6861-2009-05-27 - 6861/09
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:2009;6861
- Decreto nº 10.088, de 5 de Novembro de 2019 - DEC-10088-2019-11-05 - 10088/19
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:2019;10088
- Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) - 9394/96
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1996;9394
  - art26-1
- Lei nº 11.645, de 10 de Março de 2008 - LEI-11645-2008-03-10 - 11645/08
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2008;11645
- Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009 - Lei da Alimentação Escolar (2009) - 11947/09
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2009;11947
- Lei nº 12.695, de 25 de Julho de 2012 - LEI-12695-2012-07-25 - 12695/12
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2012;12695

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
N° 5002, DE 2026

Altera a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, para instituir a Política de Valorização da Agricultura Familiar.

AUTORIA: Senador Jader Barbalho (MDB/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26674.93089-99

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

PROJETO DE LEI Nº , DE 2026
(Do Sr. Jader Barbalho)

Altera a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, para instituir a Política de Valorização da Agricultura Familiar.

O **CONGRESSO NACIONAL** decreta**:**

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, para instituir a Política de Valorização da Agricultura Familiar.

Art. 2º A Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 5º-A. Fica instituída a Política de Valorização da Agricultura Familiar, integrante da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, com o objetivo de fortalecer, promover e dar sustentabilidade aos agricultores familiares e aos empreendimentos familiares rurais definidos no art. 3º desta Lei.

Art. 5º-B. São princípios da Política de Valorização da Agricultura Familiar:

I – o reconhecimento da agricultura familiar como atividade essencial à segurança alimentar e nutricional;

II – o desenvolvimento rural sustentável, com respeito ao meio ambiente e à sociobiodiversidade;

III – a equidade e a inclusão social, produtiva e econômica;

IV – a valorização do trabalho, da cultura e da identidade dos povos do campo, das florestas e das águas;

Assinado eletronicamente, por Sen. Jader Barbalho
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26674.93089-99

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

V – o fortalecimento do associativismo e do cooperativismo;

VI – a igualdade de gênero e a atenção às mulheres rurais, à juventude e às populações tradicionais.

Art. 5º-C. São objetivos da Política de Valorização da Agricultura Familiar:

I – ampliar a renda e a qualidade de vida das famílias agricultoras;

II – favorecer o acesso a crédito, a assistência técnica, a extensão rural e a tecnologias apropriadas;

III – promover a comercialização da produção, inclusive por meio de mercados institucionais;

IV – incentivar a produção agroecológica e orgânica e a agregação de valor;

V – reduzir as desigualdades regionais e sociais no meio rural.

Art. 5º-D. Constituem instrumentos da Política de Valorização da Agricultura Familiar, na forma da legislação específica e observada a disponibilidade orçamentária e financeira:

I – o crédito rural em condições adequadas, no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf);

II – os serviços de assistência técnica e extensão rural;

III – os programas de aquisição de alimentos e de compras públicas da agricultura familiar;

IV – a política de garantia de preços e a formação de estoques;

V – os mecanismos de seguro e de garantia de safra;

VI – os programas de acesso à terra, à água e à infraestrutura produtiva;

VII – os incentivos à produção agroecológica e orgânica;

VIII – as ações de capacitação, formação e educação no campo.

Art. 5º-E. A execução da Política de Valorização da Agricultura Familiar observará o disposto na legislação orçamentária e financeira, especialmente com relação aos limites e as condições estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.” (NR)

Assinado eletronicamente, por Sen. Jader Barbalho
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26674.93089-99

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas anualmente na lei orçamentária, observados os limites de programação financeira a ser apresentada por ocasião de sua regulamentação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 11.326, de 2006, estabeleceu as diretrizes da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais e definiu o conceito de agricultor familiar. Decorridos quase duas décadas de sua vigência, os dados oficiais mais recentes evidenciam a relevância estrutural do segmento e recomendam o aprofundamento dos mecanismos legais de sua valorização.

Segundo o Censo Agropecuário 2017 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a agricultura familiar reúne 3.897.408 estabelecimentos rurais, o que corresponde a 76,8% do total de estabelecimentos agropecuários do País. Embora ocupe apenas cerca de 23% da área agrícola nacional (80,9 milhões de hectares) e responda por 23% do valor bruto da produção agropecuária, o segmento é responsável por 67% das pessoas ocupadas no campo, mais de 10,1 milhões de trabalhadores, revelando sua função social singular na geração de trabalho e renda no meio rural.

A importância da agricultura familiar é ainda mais expressiva na produção de alimentos básicos que compõem a mesa do brasileiro. Conforme o mesmo Censo, o segmento responde por cerca de 80% do valor da produção de mandioca, 69% do abacaxi, 42% do feijão, 48% do café e da banana, além de participação relevante na pecuária, com destaque para a produção de leite, suínos e aves. Estima-se, ademais, que a agricultura familiar dinamize a economia de aproximadamente 90% dos municípios brasileiros com até 20 mil habitantes, sendo o Brasil apontado como um dos maiores produtores de alimentos por agricultura familiar do mundo.

O reconhecimento dessa relevância tem-se traduzido em política pública de alcance crescente. O Plano Safra da Agricultura Familiar 2026/2027 prevê cerca de R$ 85,2 bilhões em operações do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), que completou 30 anos, além de recursos para compras públicas, seguro agrícola, assistência técnica e extensão

Assinado eletronicamente, por Sen. Jader Barbalho
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26674.93089-99

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

rural e garantia de preços mínimos. No ciclo 2025/2026, foram contratadas mais de 2 milhões de operações de crédito, movimentando montante recorde de R$ 64,5 bilhões, com ampliação do acesso por mulheres rurais, juventude, povos indígenas, quilombolas, pescadores artesanais e comunidades tradicionais.

No último Seminário Internacional sobre a Agricultura Familiar, realizado em março de 2025, em Porto Alegre, discutiram-se caminhos para impulsionar as transições agroecológicas em contextos de múltiplas crises, assegurar à agricultura familiar lugar central nas políticas climáticas e converter experiências locais bem-sucedidas em aprendizados institucionais duradouros, com respeito à diversidade territorial que caracteriza o segmento.

Nesse contexto, a agricultura familiar afirma-se como resposta fundamental às mudanças climáticas e à crise ambiental, tanto na mitigação, por suas práticas, tecnologias e escala, quanto na adaptação. Entre suas contribuições destacam-se a agroecologia, a produção orgânica, a agricultura sustentável, o manejo eficiente da energia, os sistemas agroflorestais e a integração entre pecuária, agricultura e silvicultura.

A agricultura familiar constitui, portanto, a base demográfica, territorial e sociopolítica das transições alimentares e agroecológicas. Sua diversidade produtiva, sua capacidade de adaptação, sua multilocalização e sua distribuição pelos territórios conferem-lhe papel estratégico. Tais transições, todavia, avançam de forma fragmentada. A agricultura familiar pode tornar-se pilar da construção de sistemas alimentares sustentáveis, desde que adequadamente integradas as dimensões socioeconômica, relativa a valores e modos de vida, ambiental, atinente à resiliência ecológica, e político-institucional, concernente à reforma das políticas públicas.

Portanto, a agricultura familiar não é apenas atividade econômica, mas política de Estado voltada à segurança alimentar e nutricional, à redução das desigualdades regionais, à fixação das populações no campo e à sustentabilidade ambiental. Contudo, tais instrumentos ainda se encontram dispersos em atos infralegais e planos anuais, sujeitos a descontinuidades. O presente projeto consolida, no corpo da própria Lei nº 11.326, de 2006, os princípios, objetivos e instrumentos da Política de Valorização da Agricultura Familiar, conferindo-lhes assento legal permanente e maior previsibilidade às famílias agricultoras.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jader Barbalho
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26674.93089-99

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

A proposição foi cuidadosamente elaborada para não criar órgãos nem atribuições administrativas, respeitando a reserva de iniciativa do Poder Executivo (art. 61, § 1º, II, da Constituição Federal e Súmula Vinculante 917 do Supremo Tribunal Federal). Do mesmo modo, condiciona expressamente a execução das ações à disponibilidade orçamentária e à observância da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Diante da relevância social, econômica e ambiental do tema, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 2026.

Senador JADER BARBALHO
(MDB/PA)

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Anexo I – 2º Andar CEP 70165-900- Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-9831/34 – Fax: +55 (61) 3303-9828 – E-mail: sen.jaderbarbalho@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Jader Barbalho
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (2000) - 101/00
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101
- Lei nº 11.326, de 24 de Julho de 2006 - Lei da Agricultura Familiar - 11326/06
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2006;11326

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
N° 5006, DE 2026

Altera a Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, para realizar adequações no piso salarial e ampliar o rol das categorias profissionais regulamentadas inicialmente.

AUTORIA: Senador Cid Gomes (PSB/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26905.64730-34

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CID GOMES

PROJETO DE LEI Nº , DE 2026

Altera a Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, para realizar adequações no piso salarial e ampliar o rol das categorias profissionais regulamentadas inicialmente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os artigos 1º, 2º, 4º e 5º da Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O piso salarial nacional dos diplomados pelos cursos regulares superiores mantidos pelas Escolas de Engenharia, de Química, de Arquitetura, de Agronomia, de Química Industrial, de Zootecnia, de Geologia, de Geografia, de Tecnólogos, de Meteorologia e de Medicina Veterinária é o fixado pela presente Lei." (NR)

"Art. 2º O piso salarial nacional fixado por esta Lei constitui remuneração mínima obrigatória aos profissionais definidos no art. 1º, contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, ou sob o regime dos servidores públicos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de suas autarquias e fundações." (NR)

"Art. 4º .....

a) diplomados pelos cursos regulares superiores mantidos pelas Escolas de Engenharia, de Química, de Arquitetura, de Agronomia, de Química Industrial, de Zootecnia, de Geologia, de Geografia, de Tecnólogos, de Meteorologia e de Medicina Veterinária com curso universitário de 4 (quatro) anos ou mais;

Assinado eletronicamente, por Sen. Cid Gomes
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26905.64730-34

b) diplomados pelos cursos regulares superiores mantidos pelas Escolas de Engenharia, de Química, de Arquitetura, de Agronomia, de Química Industrial, de Zootecnia, de Geologia, de Geografia, de Tecnólogos, de Meteorologia e de Medicina Veterinária com curso universitário de menos de 4 (quatro) anos." (NR)

"Art. 5º Para a execução das atividades e tarefas classificadas na alínea *a* do art. 3º, fica fixado o piso salarial de R$10.302,00, equivalente a 6 (seis) vezes o salário-mínimo vigente na data da contratação dos profissionais relacionados na alínea *a* do art. 4º, e de R$8.585,00, equivalente a 5 (cinco) vezes o salário-mínimo vigente na data da contratação dos profissionais da alínea *b* do art. 4º." (NR)

Art. 2º Acrescenta-se à Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, o seguinte artigo:

"Art. 7º-A. O valor nominal do piso salarial previsto nesta Lei será atualizado anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

§ 1º O piso salarial previsto na Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, entrará em vigor imediatamente, assegurada a manutenção das remunerações e dos salários vigentes superiores a ele na data de entrada em vigor desta Lei, independentemente da jornada de trabalho para a qual o profissional ou trabalhador foi admitido ou contratado.

§ 2° Os acordos individuais e os acordos, contratos e convenções coletivas respeitarão o piso salarial previsto na Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, sendo considerada ilegal e ilícita a sua redução, desconsideração ou supressão.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei visa reconhecer e valorizar profissões essenciais ao desenvolvimento nacional que foram alcançadas pela decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), proferida na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 171, a qual reconheceu a inconstitucionalidade da vinculação automática do piso salarial dos profissionais técnicos e engenheiros ao salário mínimo.

Assinado eletronicamente, por Sen. Cid Gomes
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26905.64730-34

Entende-se que essa vedação da vinculação ao salário mínimo visa impedir que ele seja utilizado como fator de indexação econômica, evitando, com isso, a espiral inflacionária resultante do reajuste automático de verbas salariais e parcelas remuneratórias.

Nesse sentido, destaco que o próprio STF tem entendido que o texto constitucional não veda a pura e simples utilização do salário mínimo como mera referência paradigmática. A Corte, em diversas ocasiões, reconheceu a compatibilidade com a Constituição de normas que utilizavam o salário mínimo como parâmetro de fixação de valores, desde que respeitada a vedação à indexação financeira para efeito de reajustes futuros.

Desse modo, a presente proposta visa, entre outros, garantir um piso salarial atrelado ao salário mínimo quando da contratação dos profissionais aqui tratados, sem qualquer indexação a ele. Não obstante, garante a devida atualização anual, utilizando, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Ao mesmo tempo que a presente proposta busca assegurar a valorização profissional das categorias técnicas contempladas na Lei nº 4.950-A, de 1966, ela atualiza a sua redação para ampliar o alcance do piso salarial, incluindo outros profissionais, de modo a abranger as seguintes categorias: diplomados pelos cursos regulares superiores mantidos pelas Escolas de Engenharia, de Química, de Arquitetura, de Agronomia, de Química Industrial, de Zootecnia, de Geologia, de Geografia, de Tecnólogos, de Meteorologia e de Medicina Veterinária.

Cabe destacar que outras categorias profissionais também foram contempladas com pisos salariais recentemente, como é o caso dos professores da educação básica, cujo piso foi instituído pela Lei nº 11.738, de 2008, e dos profissionais da enfermagem, que passaram a contar com piso salarial por meio da Lei nº 14.434, de 2022. Tais avanços demonstram a importância de reconhecer e valorizar profissões essenciais ao desenvolvimento nacional, especialmente aquelas de natureza técnica e científica.

Frisa-se que, por alcançar contratados sob o regime dos servidores públicos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de suas autarquias e fundações, haverá custos para a administração pública federal e para os demais entes federativos, os quais são estimados anualmente em R$ 168.648.625,83 (cento e sessenta e oito milhões, seiscentos e quarenta e oito

Assinado eletronicamente, por Sen. Cid Gomes
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26905.64730-34

mil e seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos) e podem ser suportados pelo superávit financeiro apurado em exercícios anteriores.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir tratamento isonômico a profissionais não abrangidos inicialmente pela Lei nº 4.950-A, de 1966, corrigindo distorções históricas e assegurando a recomposição de seu poder aquisitivo por meio de critérios objetivos e transparentes.

Sala das Sessões,

Senador CID GOMES
(PSB-CE)

Assinado eletronicamente, por Sen. Cid Gomes

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) (1943) - 5452/43
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5452
- urn:lex:br:federal:lei:1966;4950-1
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1966;4950-1
  - art1
  - art2
  - art4
  - art5
- Lei nº 11.738, de 16 de Julho de 2008 - Lei do Piso Salarial (2008) - 11738/08
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2008;11738
- Lei nº 14.434, de 4 de Agosto de 2022 - LEI-14434-2022-08-04 - 14434/22
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2022;14434

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 583, DE 2026

Requer voto de aplauso ao Sr. Dom Pedro Fedalto, arcebispo emérito de Curitiba, em homenagem ao centenário de seu nascimento.

AUTORIA: Senador Flávio Arns (PSB/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26405.78642-10 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso ao Dom Pedro Fedalto, arcebispo emérito de Curitiba, pelo centenário de nascimento, celebrado na data de hoje. Filho de imigrantes italianos, Dom Pedro dedicou mais de sete décadas de sua vida ao sacerdócio e ao serviço da Igreja, deixando uma trajetória marcada pela fé, pela educação, pela ação pastoral e pelo compromisso com as comunidades mais vulneráveis.

JUSTIFICAÇÃO

Ordenado sacerdote em 1953, exerceu diversas funções na Arquidiocese de Curitiba até ser nomeado bispo auxiliar, em 1966. Em 1971, assumiu como quarto Arcebispo Metropolitano de Curitiba, permanecendo à frente da Arquidiocese por mais de três décadas e presidiu, por 28 anos, o Regional Sul II da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), que reúne todos os bispos do Paraná. Seu ministério episcopal foi pautado pelo lema "Veritatem in caritate", que significa "A verdade na caridade". A expressão sintetiza uma vida dedicada à união entre fé, verdade e serviço ao próximo.

Durante seu episcopado, Dom Pedro promoveu importantes iniciativas de evangelização e fortalecimento da comunidade católica, entre elas o primeiro Sínodo Arquidiocesano, as Santas Missões Populares e grandes celebrações que mobilizaram milhares de fiéis. Criou 74 novas paróquias, ordenou 74 sacerdotes diocesanos e acolheu diversas congregações religiosas. Também teve papel relevante na vinda do Papa João Paulo II a Curitiba.

Ao completar cem anos de vida, Dom Pedro Fedalto celebra não apenas uma trajetória pessoal, mas um século de dedicação à Igreja, à educação, à cultura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26405.78642-10 (LexEdit)

e ao povo paranaense. Por sua vida de serviço, liderança e compromisso com os valores humanos e cristãos, registro, em nome do Senado Federal, este Voto de Aplauso e reconhecimento a Dom Pedro Fedalto, desejando-lhe saúde, paz e muitas bênçãos, com profunda gratidão por tudo o que representa para a história religiosa e social do Paraná.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2026.

Senador Flávio Arns
(PSB - PR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 584, DE 2026

Requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar os 25 anos da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS e da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PL/DF), Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP), Senador Carlos Portinho (PL/RJ), Senador Flávio Arns (PSB/PR), Senador Wellington Fagundes (PL/MT)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26133.62717-49 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 10/09/2026, a fim de comemorar os 25 anos da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde-FEPECS e da Escola Superior de Ciências da Saúde-ESCS.

JUSTIFICAÇÃO

A ESCS foi criada com a missão de promover a formação de profissionais de excelência na área da saúde, desenvolvendo, atualmente, os cursos de graduação em Medicina e Enfermagem, pautados em metodologias contemporâneas de ensino-aprendizagem e em estreita integração entre ensino, serviço e comunidade, em consonância com os princípios da educação superior e do Sistema Único de Saúde.

A história da Escola Superior de Ciências da Saúde está intimamente relacionada à visão de seu idealizador, o médico e gestor público Dr. Jofran Frejat, cuja trajetória se confunde com importantes momentos da evolução da saúde pública e da educação em saúde no Distrito Federal. Entre os anos de 2000 e 2001, essa proposta foi acolhida pelo Governo do Distrito Federal, culminando na criação da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS, instituída pela Lei Distrital nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, e regulamentada pelo Decreto nº 21.941, da mesma data. Constituída como fundação pública de caráter científico, tecnológico e educacional, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26133.62717-49 (LexEdit)

Federal, a FEPECS passou a exercer a mantença da futura Escola Superior de Ciências da Saúde.

Em 11 de abril de 2001, por meio do Decreto nº 22.074, foi oficialmente criada a Escola Superior de Ciências da Saúde – ESCS, sendo aprovado, na mesma ocasião, o Projeto Político-Pedagógico do Curso de Medicina. Em 10 de setembro de 2001 tiveram início as atividades acadêmicas da Instituição, data que passou a marcar oficialmente seu aniversário institucional.

Desde sua criação, a ESCS consolidou-se como instituição de referência no ensino das profissões da saúde, ao adotar um modelo pedagógico inovador, baseado em Metodologias Ativas de Ensino-Aprendizagem e no Currículo Integrado, utilizando como cenários de prática toda a rede pública de saúde do Distrito Federal. O modelo implantado pela ESCS antecipou princípios que posteriormente seriam incorporados às Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos da área da saúde, demonstrando o caráter pioneiro da Instituição e sua contribuição para a transformação da educação dos profissionais de saúde no Brasil. Atualmente, a ESCS oferece anualmente 80 vagas para o curso de Medicina, e 80 vagas para o curso de Enfermagem, criado em 2009, ambos estruturados segundo concepções pedagógicas voltadas à formação crítica, humanística, científica e socialmente comprometida com os princípios do Sistema Único de Saúde.

Como instituição pública e gratuita de ensino superior, a ESCS reafirma seu compromisso com a democratização do acesso à educação e com a inclusão social. O acesso aos seus cursos observa, entre outras normas, a Lei Distrital nº 3.361/2004, que reserva 40% das vagas ao sistema de cotas, ampliando as oportunidades de ingresso no ensino superior público. O corpo docente da ESCS é composto predominantemente por servidores efetivos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que conciliam atividades acadêmicas e assistenciais. Essa característica constitui um dos elementos distintivos da Escola, permitindo a permanente integração entre ensino, pesquisa, extensão e assistência à saúde e aproximando a formação acadêmica da realidade concreta do Sistema Único

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26133.62717-49 (LexEdit)

de Saúde. Ao longo de seus 25 anos de existência, a ESCS formou 1.578 médicos e 782 enfermeiros, muitos dos quais atuam atualmente na rede pública de saúde do Distrito Federal e de diversas unidades da Federação. A qualidade da formação oferecida pela Instituição é reconhecida em sucessivas avaliações oficiais, destacando-se os resultados de excelência obtidos pelos cursos de Medicina e Enfermagem, inclusive com nota máxima no ENADE, bem como o desempenho alcançado, em 2025, no Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica – ENAMED.

Ao completar 25 anos, a ESCS celebra uma trajetória marcada pela inovação pedagógica, excelência acadêmica, compromisso social e contribuição efetiva para o fortalecimento da saúde pública, constituindo patrimônio educacional do Distrito Federal e referência na formação de profissionais comprometidos com as necessidades da população. Celebrar os 25 anos da ESCS significa também reconhecer a contribuição de seus idealizadores, gestores, professores, estudantes, preceptores, servidores, profissionais da rede de saúde e de todos aqueles que, ao longo dessas duas décadas e meia, ajudaram a construir a Instituição. Mais do que formar médicos e enfermeiros, a ESCS formou gerações de profissionais comprometidos com a vida, com a ciência, com a ética e com os princípios do Sistema Único de Saúde. Sua experiência demonstra que a integração entre educação pública de qualidade e serviço público de saúde pode produzir um modelo de formação capaz de responder concretamente às necessidades da sociedade.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2026.

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS N° 94, DE 2026

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Presidente do Banco do Brasil S.A., PAULA GOMES MEDEIROS, informações acerca da situação registral, jurídica e patrimonial dos títulos emitidos pelo extinto Banco do Estado de Santa Catarina – BESC (cártulas).

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26207.53048-72 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Esperidião Amin

REQUERIMENTO Nº DE - CAE

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Presidente do Banco do Brasil S.A., PAULA GOMES MEDEIROS, informações acerca da situação registral, jurídica e patrimonial dos títulos emitidos pelo extinto Banco do Estado de Santa Catarina – BESC (cártulas).

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Presidente do Banco do Brasil S.A., PAULA GOMES MEDEIROS, informações acerca da situação registral, jurídica e patrimonial dos títulos emitidos pelo extinto Banco do Estado de Santa Catarina – BESC (cártulas).

Nesses termos, requisita-se:

I – DA SITUAÇÃO REGISTRAL, JURÍDICA E PATRIMONIAL DOS TÍTULOS

1. Informar qual é a situação registral, jurídica e patrimonial dos títulos emitidos pelo extinto Banco do Estado de Santa Catarina – BESC após sua incorporação pelo Banco do Brasil S.A.

2. Esclarecer se esses títulos:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26207.53048-72 (LexEdit)

a) foram objeto de grupamento, conversão, liquidação, alienação de frações ou qualquer outro procedimento decorrente da incorporação do extinto Banco do Estado de Santa Catarina – BESC;

b) ainda representam direitos patrimoniais exigíveis perante o Banco do Brasil S.A.;

c) caso negativo, informar os fundamentos jurídicos e societários que determinaram sua conversão, liquidação ou extinção.

3. Segundo o entendimento institucional do Banco do Brasil S.A., esses títulos ainda representam direitos patrimoniais passíveis de utilização como ativos patrimoniais, integralização de capital social, garantia ou lastro de operações financeiras?

4. O Banco do Brasil S.A. reconhece que esses títulos possuem valor patrimonial após a incorporação do extinto Banco do Estado de Santa Catarina – BESC? Em caso positivo, informar os critérios ou a metodologia utilizada para sua avaliação econômica.

II – DOS TÍTULOS ESPECÍFICOS

5. Especificamente em relação aos títulos múltiplos nº 177.341, 201.071, 210.422 e 220.738, apresentados publicamente como integrantes do patrimônio declarado da AJX Capital e utilizados como lastro em operações financeiras que envolveram aproximadamente 400 investidores, informar:

a) se constam dos registros históricos do Banco do Brasil S.A.;

b) qual a situação registral, jurídica, patrimonial e operacional de cada um desses títulos;

c) se ainda representam direitos patrimoniais exigíveis perante o Banco do Brasil S.A.;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26207.53048-72 (LexEdit)

d) se foram objeto de grupamento, conversão, liquidação, alienação de frações ou qualquer outro procedimento decorrente da incorporação do extinto Banco do Estado de Santa Catarina – BESC;

e) caso não mais representem direitos patrimoniais exigíveis, informar a data, o fundamento jurídico e o ato societário que determinaram sua conversão, liquidação ou extinção;

f) informar se o Banco do Brasil S.A. possui registros de apresentação, conversão, liquidação, reclamação administrativa ou qualquer outra movimentação relativa a esses títulos após a incorporação do extinto Banco do Estado de Santa Catarina – BESC;

g) informar se esses títulos possuem, atualmente, valor patrimonial reconhecido pelo Banco do Brasil S.A. ou se são considerados destituídos de eficácia patrimonial.

6. O Banco do Brasil S.A. tem conhecimento da utilização desses títulos como fundamento para atribuição de valor patrimonial ou como lastro de operações financeiras? Em caso afirmativo, informar se houve manifestação institucional acerca da existência, liquidez ou valor econômico desses títulos.

7. Encaminhar, sempre que possível e observado o sigilo legal, cópia de pareceres, notas técnicas, manifestações administrativas ou outros documentos que fundamentem as informações prestadas.

JUSTIFICAÇÃO

Após a apresentação, em 6 de julho de 2026, do Requerimento de Informações nº 85, de 2026, dirigido ao Banco Central do Brasil, afloraram fatos novos relacionados à situação registral, jurídica e patrimonial de títulos emitidos pelo extinto Banco do Estado de Santa Catarina – BESC, o que evidencia a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26207.53048-72 (LexEdit)

necessidade de obtenção de informações complementares junto ao Banco do Brasil S.A., sucessor da instituição incorporada.

Na condição de sucessor do extinto Banco do Estado de Santa Catarina – BESC, o Banco do Brasil S.A. é a instituição apta a esclarecer a situação registral, jurídica e patrimonial desses títulos, bem como informar se ainda representam direitos patrimoniais passíveis de utilização como ativos, garantias ou lastro de operações financeiras.

As informações ora solicitadas complementam aquelas já requeridas ao Banco Central do Brasil e permitirão à Comissão de Assuntos Econômicos examinar a matéria sob a perspectiva da instituição sucessora do extinto Banco do Estado de Santa Catarina – BESC, contribuindo para a formação de um conjunto probatório mais completo acerca da situação registral, jurídica e patrimonial desses títulos.

Sala das Comissões, 23 de julho de 2026.

Senador Esperidião Amin
(PP - SC)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

22ª, Ordinária - Semipresencial

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA		1. VAGO	
RENAN CALHEIROS		2. EFRAIM FILHO	PRESENTE
RENAN FILHO		3. JADER BARBALHO	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	4. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
ALAN RICK	PRESENTE	5. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	6. MARCIO BITTAR	
VAGO		7. GIORDANO	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	8. ORIOVISTO GUIMARÃES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CARLOS FÁVARO	PRESENTE	1. CID GOMES	
IRAJÁ		2. OTTO ALENCAR	PRESENTE
CARLOS VIANA		3. OMAR AZIZ	PRESENTE
LUCAS BARRETO	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	
ROGERIO MARINHO		2. JAIME BAGATTOLI	PRESENTE
HERMES KLANN		3. DRA. EUDÓCIA	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	4. EDUARDO GIRÃO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	5. EDUARDO GOMES	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. TERESA LEITÃO	PRESENTE
CAMILO SANTANA	PRESENTE	2. PAULO PAIM	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		3. JAQUES WAGNER	PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	4. WEVERTON	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	2. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	4. LUIS CARLOS HEINZE	

Não Membros Presentes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

ZENAIDE MAIA
BETO FARO
JAYME CAMPOS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento nº 94, de 2026, da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando informações à Senhora Paula Gomes Medeiros, Presidente do Banco do Brasil S.A, sobre a situação registral, jurídica e patrimonial dos títulos emitidos pelo extinto Banco do Estado de Santa Catarina – BESC (cártulas).

O requerimento vai à Comissão Diretora, para decisão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS Nº 88, DE 2026

Requer, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 6461/2019, que "institui o Estatuto do Aprendiz; e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT), e as Leis nºs 6.019, de 3 de janeiro de 1974, e 14.601, de 19 de junho de 2023".

AUTORIA: Comissão de Assuntos Sociais

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ
00088/2026

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CAS

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 6461/2019, que "institui o Estatuto do Aprendiz; e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT), e as Leis nºs 6.019, de 3 de janeiro de 1974, e 14.601, de 19 de junho de 2023".

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2026.

Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

46ª, Extraordinária - Semipresencial

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
EDUARDO BRAGA		2. VAGO	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
JAYME CAMPOS	PRESENTE	4. SORAYA THRONICKE	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	5. STYVENSON VALENTIM	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR	PRESENTE
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. ANGELO CORONEL	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. LUCAS BARRETO	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DRA. EUDÓCIA	PRESENTE	1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE
EDUARDO GIRÃO		2. ROGERIO MARINHO	
ROMÁRIO	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
WILDER MORAIS	PRESENTE	4. JAIME BAGATTOLI	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FABIANO CONTARATO		1. PAULO PAIM	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	2. TERESA LEITÃO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO		3. LEILA BARROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. ALAN RICK	PRESENTE
DR. HIRAN		2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
ROBERTA ACIOLY	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

WELLINGTON FAGUNDES
LOURDINHA PEREIRA
BETO FARO
IZALCI LUCAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS Nº 89, DE 2026

Requer, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 1376/2025, que “institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Tourette”.

AUTORIA: Comissão de Assuntos Sociais

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ
00089/2026

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CAS

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 1376/2025, que "institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Tourette".

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2026.

Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

46ª, Extraordinária - Semipresencial

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
EDUARDO BRAGA		2. VAGO	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
JAYME CAMPOS	PRESENTE	4. SORAYA THRONICKE	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	5. STYVENSON VALENTIM	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR	PRESENTE
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. ANGELO CORONEL	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. LUCAS BARRETO	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DRA. EUDÓCIA	PRESENTE	1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE
EDUARDO GIRÃO		2. ROGERIO MARINHO	
ROMÁRIO	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
WILDER MORAIS	PRESENTE	4. JAIME BAGATTOLI	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FABIANO CONTARATO		1. PAULO PAIM	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	2. TERESA LEITÃO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO		3. LEILA BARROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. ALAN RICK	PRESENTE
DR. HIRAN		2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
ROBERTA ACIOLY	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

WELLINGTON FAGUNDES
LOURDINHA PEREIRA
BETO FARO
IZALCI LUCAS

11/08/2026 14:02:16
Avulso do REQ 89/2026 - CAS [3 de 3]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS Nº 90, DE 2026

Requer, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 6683/2025, que “dispõe sobre os requisitos essenciais relativos aos implantes cirúrgicos; e estabelece a notificação compulsória das falhas detectadas em implantes”.

AUTORIA: Comissão de Assuntos Sociais

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ
00090/2026

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CAS

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 6683/2025, que "dispõe sobre os requisitos essenciais relativos aos implantes cirúrgicos; e estabelece a notificação compulsória das falhas detectadas em implantes".

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2026.

Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

46ª, Extraordinária - Semipresencial

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
EDUARDO BRAGA		2. VAGO	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
JAYME CAMPOS	PRESENTE	4. SORAYA THRONICKE	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	5. STYVENSON VALENTIM	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR	PRESENTE
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. ANGELO CORONEL	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. LUCAS BARRETO	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DRA. EUDÓCIA	PRESENTE	1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE
EDUARDO GIRÃO		2. ROGERIO MARINHO	
ROMÁRIO	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
WILDER MORAIS	PRESENTE	4. JAIME BAGATTOLI	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FABIANO CONTARATO		1. PAULO PAIM	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	2. TERESA LEITÃO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO		3. LEILA BARROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. ALAN RICK	PRESENTE
DR. HIRAN		2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
ROBERTA ACIOLY	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

WELLINGTON FAGUNDES
LOURDINHA PEREIRA
BETO FARO
IZALCI LUCAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRADUÇÃO DO DISCURSO PROFERIDO PELO SR. ISSA FARID KORT GARRIGA NA SESSÃO DE DEBATES TEMÁTICOS DE 11 DE AGOSTO DE 2026

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL SF - 1
SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Registro e Redação Parlamentar – SERERP
Coordenação de Pronunciamentos, Redação e Montagem – COPREM

TRADUÇÃO DO DISCURSO PROFERIDO PELO SR. ISSA FARID KORT GARRIGA NA SESSÃO DE DEBATES TEMÁTICOS DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2026, QUE ORA SE PUBLICA.

O SR. ISSA FARID KORT GARRIGA – Bom dia, Sr. Senador.

Com licença, eu vou falar em espanhol. Excelentíssimo Senador, honoráveis representantes de embaixadas, amigas e amigos, agradeço o convite para participar desta Sessão de Debates Temáticos e parabenizo o Senado Federal por colocar a transição energética no centro de um debate estratégico para toda a nossa região. Falar sobre transição energética hoje é falar sobre segurança energética, competitividade, investimento, inovação e desenvolvimento.

Para a América Latina, significa ainda perguntarmo-nos como transformar nossas excepcionais vantagens naturais em novas capacidades produtivas e em uma maior integração regional. Sob essa perspectiva, gostaria de compartilhar a experiência do Chile a partir de três eixos: nossa própria transição energética, a cooperação que estamos construindo com o Brasil e a oportunidade de avançar para uma maior integração energética sul-americana.

O primeiro eixo: da expansão das renováveis à transformação do sistema energético.

O Chile conta com condições excepcionais para o desenvolvimento de energias renováveis, uma das melhores radiações solares do mundo no Deserto do Atacama e um potencial eólico significativo, especialmente no sul do nosso país. Sobre essa base, temos avançado de forma decisiva na incorporação de energias renováveis e estamos desenvolvendo novas capacidades em armazenamento, hidrogênio de baixas emissões e eletrificação. Nossa experiência, no entanto, também nos deixou uma lição muito concreta: não basta produzir mais energias renováveis; o desafio é construir um sistema capaz de incorporá-las de forma eficaz.

Isso exige atuar simultaneamente sobre a geração, a transmissão, o armazenamento, a regulação e o financiamento. Por essa razão, o Chile apontou a necessidade de adaptar os marcos regulatórios para reconhecer adequadamente o papel do armazenamento, mobilizar fundos internacionais, aproveitar os mercados verdes e de carbono e criar mecanismos de compartilhamento de riscos entre os setores público e privado.

O segundo eixo é a relação entre Chile e Brasil, que tem uma agenda energética concreta e complementar.

Chile e Brasil dispõem de uma comissão mista permanente sobre energia e mineração e identificamos áreas prioritárias de cooperação que respondem diretamente aos desafios da transição energética. Entre elas estão o hidrogênio de baixas emissões e seus derivados, a integração energética regional, os instrumentos de precificação de carbono, o planejamento da transição e o desenvolvimento tecnológico da transição energética justa. Também apoiamos a ênfase do Brasil na transição energética justa e inclusiva, trazendo, a partir da nossa perspectiva, a necessidade de coordenar o fechamento de atividades intensivas em emissões com a criação de novas indústrias e empregos a fim de evitar um acesso desigual às novas tecnologias, que aprofunde as desigualdades sociais.

Essa experiência mostrou que Chile e Brasil não apenas compartilham objetivos em matéria de transição energética, mas também têm capacidade para trocar soluções e projetar prioridades convergentes da América Latina para os principais fóruns globais. Nesse âmbito, o Brasil compartilhou avanços de seu programa nacional de combustíveis sustentáveis de aviação, enquanto o Chile apresentou seus avanços em estudos de viabilidade e de mercado, seu trabalho no âmbito da OACI e as atividades voltadas para o desenvolvimento do SAF no país.

Da mesma forma, as experiências brasileiras na produção do SAF foram abordadas, abrangendo o sistema de medição, relato e verificação de emissões e mecanismos como

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Book and Claim. O trabalho bilateral também tem uma perspectiva regional. O Chile promoveu, em coordenação com a OLADE, um espaço de intercâmbio sobre o desenvolvimento do SAF na América Latina e no Caribe, contemplando a participação do Chile, do Brasil, da Colômbia e do México, para compartilhar experiências nacionais e avançar em um acordo e em um diálogo técnico regional. A relação Chile-Brasil pode tornar-se, assim, uma plataforma para acelerar a transição energética de ambos os países e projetar uma cooperação para uma maior integração energética no plano regional.

Por último, o terceiro eixo é o da cooperação bilateral para uma maior integração energética regional. O terceiro desafio é ampliar o nosso olhar.

A transição energética não pode ser pensada apenas dentro das fronteiras nacionais. A América do Sul possui uma extraordinária diversidade e complementaridade de recursos energéticos. Uma maior interconexão permitiria aproveitá-los, aumentar a segurança energética, otimizar o uso de energias renováveis e fortalecer a resiliência dos nossos sistemas.

Chile e Brasil participam, junto com a Argentina, o Paraguai e o Uruguai, do Sistema de Integração Energética do Sul (SIESUR), que conta com um plano de ação para 2022-2032 voltado para avançar na integração energética regional. Por essa razão, o Chile considera a integração energética regional como um objetivo estratégico. Integrar nossos sistemas não significa renunciar às nossas particularidades nacionais; significa aproveitar nossas complementaridades para construir sistemas energéticos mais seguros, eficientes e resilientes. E é por isso que Chile e Brasil podem desempenhar um papel articulador na América do Sul, passando da cooperação e da troca de experiências para iniciativas concretas que possibilitem um melhor aproveitamento do potencial energético de todo o nosso continente.

Gostaria de concluir com a convicção que surge da nossa própria experiência: a transição energética não é apenas uma política ambiental, é uma política de desenvolvimento, investimento, competitividade, integração e autonomia regional. Muito obrigado.

Serviço de Tradução e Interpretação do Senado Federal - SETRIN

Rosana Cristina da Cunha (tradutora)

Natália Jorge e Costa (revisora)

Vitor Pinhal Landim (coordenador de tradução)

18 de agosto de 2026.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

REPUBLICANOS - Angelo Coronel*
PT - Jaques Wagner*
PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

PL - Carlos Portinho* (S)
PL - Flávio Bolsonaro*
PL - Romário**

Maranhão

PSD - Eliziane Gama*
PDT - Weverton*
PSB - Lourdinha Pereira** (S)

Pará

MDB - Jader Barbalho*
PODEMOS - Zequinha Marinho*
PT - Beto Faro**

Pernambuco

PSD - Fernando Dueire* (S)
PT - Humberto Costa*
PT - Teresa Leitão**

São Paulo

PODEMOS - Giordano* (S)
PSD - Mara Gabrilli*
PL - Astronauta Marcos Pontes**

Minas Gerais

PSD - Carlos Viana*
PSB - Rodrigo Pacheco*
REPUBLICANOS - Cleitinho**

Goiás

PSB - Jorge Kajuru*
PSD - Vanderlan Cardoso*
PL - Wilder Morais**

Mato Grosso

PSD - Carlos Fávaro*
UNIÃO - Jayme Campos*
PL - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

PP - Luis Carlos Heinze*
PT - Paulo Paim*
REPUBLICANOS - Hamilton Mourão**

Ceará

PSB - Cid Gomes*
NOVO - Eduardo Girão*
PT - Camilo Santana**

Paraíba

PP - Daniella Ribeiro*
MDB - Veneziano Vital do Rêgo*
PL - Efraim Filho**

Espírito Santo

PT - Fabiano Contarato*
AVANTE - Marcos do Val*
PL - Magno Malta**

Piauí

PP - Ciro Nogueira*
MDB - Marcelo Castro*
PSD - Jussara Lima** (S)

Rio Grande do Norte

PODEMOS - Styvenson Valentim*
PSD - Zenaide Maia*
PL - Rogerio Marinho**

Santa Catarina

PP - Esperidião Amin*
MDB - Ivete da Silveira* (S)
PL - Hermes Klann** (S)

Alagoas

PSDB - Dra. Eudócia* (S)
MDB - Renan Calheiros*
MDB - Renan Filho**

Sergipe

MDB - Alessandro Vieira*
PT - Rogério Carvalho*
PP - Laércio Oliveira**

Amazonas

MDB - Eduardo Braga*
PSDB - Plínio Valério*
PSD - Omar Aziz**

Paraná

PSB - Flávio Arns*
PSDB - Oriovisto Guimarães*
PL - Sergio Moro**

Acre

PL - Marcio Bittar*
PSD - Sérgio Petecão*
REPUBLICANOS - Alan Rick**

Mato Grosso do Sul

PSD - Nelsinho Trad*
PSB - Soraya Thronicke*
PP - Tereza Cristina**

Distrito Federal

PL - Izalci Lucas*
PDT - Leila Barros*
REPUBLICANOS - Damares Alves**

Rondônia

MDB - Confúcio Moura*
PL - Marcos Rogério*
PL - Jaime Bagattoli**

Tocantins

PL - Eduardo Gomes*
PSD - Irajá*
UNIÃO - Professora Dorinha Seabra**

Amapá

PSD - Lucas Barreto*
PT - Randolfe Rodrigues*
UNIÃO - Davi Alcolumbre**

Roraima

PSB - Chico Rodrigues*
REPUBLICANOS - Roberta Acioly* (S)
PP - Dr. Hiran**

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163293/2026-54

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 21
PSD-14 / PSB-7

Carlos Fávaro. . . . . PSD / MT
Carlos Viana. . . . . PSD / MG
Chico Rodrigues. . . . . PSB / RR
Cid Gomes. . . . . PSB / CE
Eliziane Gama. . . . . PSD / MA
Fernando Dueire. . . . . PSD / PE
Flávio Arns. . . . . PSB / PR
Irajá. . . . . PSD / TO
Jorge Kajuru. . . . . PSB / GO
Jussara Lima. . . . . PSD / PI
Lourdinha Pereira. . . . . PSB / MA
Lucas Barreto. . . . . PSD / AP
Mara Gabrilli. . . . . PSD / SP
Nelsinho Trad. . . . . PSD / MS
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Rodrigo Pacheco. . . . . PSB / MG
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Soraya Thronicke. . . . . PSB / MS
Vanderlan Cardoso. . . . . PSD / GO
Zenaide Maia. . . . . PSD / RN

Bloco Parlamentar Vanguarda - 18
PL-16 / NOVO-1 / AVANTE-1

Astronauta Marcos Pontes. . . . . PL / SP
Carlos Portinho. . . . . PL / RJ
Eduardo Girão. . . . . NOVO / CE
Eduardo Gomes. . . . . PL / TO
Efraim Filho. . . . . PL / PB
Flávio Bolsonaro. . . . . PL / RJ
Hermes Klann. . . . . PL / SC
Izalci Lucas. . . . . PL / DF
Jaime Bagattoli. . . . . PL / RO
Magno Malta. . . . . PL / ES
Marcio Bittar. . . . . PL / AC
Marcos Rogério. . . . . PL / RO
Marcos do Val. . . . . AVANTE / ES
Rogerio Marinho. . . . . PL / RN
Romário. . . . . PL / RJ
Sergio Moro. . . . . PL / PR
Wellington Fagundes. . . . . PL / MT
Wilder Morais. . . . . PL / GO

Bloco Parlamentar Democracia - 18
MDB-9 / UNIÃO-3 / PODEMOS-3 / PSDB-3

Alessandro Vieira. . . . . MDB / SE
Confúcio Moura. . . . . MDB / RO
Davi Alcolumbre. . . . . UNIÃO / AP
Dra. Eudócia. . . . . PSDB / AL
Eduardo Braga. . . . . MDB / AM
Giordano. . . . . PODEMOS / SP
Ivete da Silveira. . . . . MDB / SC
Jader Barbalho. . . . . MDB / PA
Jayme Campos. . . . . UNIÃO / MT
Marcelo Castro. . . . . MDB / PI
Oriovisto Guimarães. . . . . PSDB / PR
Plínio Valério. . . . . PSDB / AM
Professora Dorinha Seabra. . . . . UNIÃO / TO
Renan Calheiros. . . . . MDB / AL
Renan Filho. . . . . MDB / AL
Styvenson Valentim. . . . . PODEMOS / RN
Veneziano Vital do Rêgo. . . . . MDB / PB
Zequinha Marinho. . . . . PODEMOS / PA

Bloco Parlamentar Aliança - 13
PP-7 / REPUBLICANOS-6

Alan Rick. . . . . REPUBLICANOS / AC
Angelo Coronel. . . . . REPUBLICANOS / BA
Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Cleitinho. . . . . REPUBLICANOS / MG
Damares Alves. . . . . REPUBLICANOS / DF
Daniella Ribeiro. . . . . PP / PB
Dr. Hiran. . . . . PP / RR
Esperidião Amin. . . . . PP / SC
Hamilton Mourão. . . . . REPUBLICANOS / RS
Laércio Oliveira. . . . . PP / SE
Luis Carlos Heinze. . . . . PP / RS
Roberta Acioly. . . . . REPUBLICANOS / RR
Tereza Cristina. . . . . PP / MS

Bloco Parlamentar Pelo Brasil - 11
PT-9 / PDT-2

Beto Faro. . . . . PT / PA
Camilo Santana. . . . . PT / CE
Fabiano Contarato. . . . . PT / ES
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jaques Wagner. . . . . PT / BA
Leila Barros. . . . . PDT / DF
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Randolfe Rodrigues. . . . . PT / AP
Rogério Carvalho. . . . . PT / SE
Teresa Leitão. . . . . PT / PE
Weverton. . . . . PDT / MA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática	21
Bloco Parlamentar Vanguarda	18
Bloco Parlamentar Democracia	18
Bloco Parlamentar Aliança	13
Bloco Parlamentar Pelo Brasil	11
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (REPUBLICANOS-AC)
Alessandro Vieira* (MDB-SE)
Angelo Coronel* (REPUBLICANOS-BA)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)
Beto Faro** (PT-PA)
Camilo Santana** (PT-CE)
Carlos Fávaro* (PSD-MT)
Carlos Portinho* (PL-RJ)
Carlos Viana* (PSD-MG)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)
Cid Gomes* (PSB-CE)
Ciro Nogueira* (PP-PI)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)
Confúcio Moura* (MDB-RO)
Damares Alves** (REPUBLICANOS-DF)
Daniella Ribeiro* (PP-PB)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)
Dr. Hiran** (PP-RR)
Dra. Eudócia* (PSDB-AL)
Eduardo Braga* (MDB-AM)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)
Eduardo Gomes* (PL-TO)
Efraim Filho** (PL-PB)
Eliziane Gama* (PSD-MA)
Esperidião Amin* (PP-SC)
Fabiano Contarato* (PT-ES)
Fernando Dueire* (PSD-PE)
Flávio Arns* (PSB-PR)
Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)
Giordano* (PODEMOS-SP)
Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)
Hermes Klann** (PL-SC)
Humberto Costa* (PT-PE)
Irajá* (PSD-TO)
Ivete da Silveira* (MDB-SC)
Izalci Lucas* (PL-DF)
Jader Barbalho* (MDB-PA)
Jaime Bagattoli** (PL-RO)
Jaques Wagner* (PT-BA)
Jayme Campos* (UNIÃO-MT)
Jorge Kajuru* (PSB-GO)
Jussara Lima** (PSD-PI)
Laércio Oliveira** (PP-SE)
Leila Barros* (PDT-DF)
Lourdinha Pereira** (PSB-MA)
Lucas Barreto* (PSD-AP)
Luis Carlos Heinze* (PP-RS)
Magno Malta** (PL-ES)
Mara Gabrilli* (PSD-SP)
Marcelo Castro* (MDB-PI)
Marcio Bittar* (PL-AC)
Marcos Rogério* (PL-RO)
Marcos do Val* (AVANTE-ES)
Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Omar Aziz** (PSD-AM)
Oriovisto Guimarães* (PSDB-PR)
Otto Alencar** (PSD-BA)
Paulo Paim* (PT-RS)
Plínio Valério* (PSDB-AM)
Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Randolfe Rodrigues* (PT-AP)
Renan Calheiros* (MDB-AL)
Renan Filho** (MDB-AL)
Roberta Acioly* (REPUBLICANOS-RR)
Rodrigo Pacheco* (PSB-MG)
Rogério Carvalho* (PT-SE)
Rogerio Marinho** (PL-RN)
Romário** (PL-RJ)
Sergio Moro** (PL-PR)
Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Soraya Thronicke* (PSB-MS)
Styvenson Valentim* (PODEMOS-RN)
Teresa Leitão** (PT-PE)
Tereza Cristina** (PP-MS)
Vanderlan Cardoso* (PSD-GO)
Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Wellington Fagundes** (PL-MT)
Weverton* (PDT-MA)
Wilder Morais** (PL-GO)
Zenaide Maia* (PSD-RN)
Zequinha Marinho* (PODEMOS-PA)

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Davi Alcolumbre - (UNIÃO-AP)

1º VICE-PRESIDENTE

Eduardo Gomes - (PL-TO)

2º VICE-PRESIDENTE

Humberto Costa - (PT-PE)

1ª SECRETÁRIA

Daniella Ribeiro - (PP-PB)

2º SECRETÁRIO

Confúcio Moura - (MDB-RO)

3ª SECRETÁRIA

Ana Paula Lobato - (PSB-MA)

4º SECRETÁRIO

Laércio Oliveira - (PP-SE)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Chico Rodrigues - (PSB-RR)

2ª Roberta Acioly - (REPUBLICANOS-RR)

3º Styvenson Valentim - (PODEMOS-RN)

4ª Soraya Thronicke - (PSB-MS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PSB) - 21 **Líder** **Eliziane Gama - PSD** (11,45,54) ..... **Líder do PSD - 14** **Omar Aziz** (13,53) **Líder do PSB - 7** **Cid Gomes** (73) Vice-Líder do PSB Jorge Kajuru (5,17,74)	**Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PSDB) - 18** **Líder** **Professora Dorinha Seabra - UNIÃO** (18,41,92,95,102,122,123) ..... **Líder do MDB - 9** **Eduardo Braga** (59) Vice-Líderes do MDB Marcelo Castro (84) Confúcio Moura (15,85) **Líder do UNIÃO - 3** **Professora Dorinha Seabra** (18,41,92,95,102,122,123) Vice-Líder do UNIÃO Jayme Campos (93,125) **Líder do PODEMOS - 3** **Giordano** (86,119) **Líder do PSDB - 3** **Plínio Valério** (33,61) Vice-Líder do PSDB Dra. Eudócia (124)	**Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO/AVANTE) - 18** **Líder** **Wellington Fagundes - PL** (24,37,69) Vice-Líder Astronauta Marcos Pontes (77) ..... **Líder do PL - 16** **Carlos Portinho** (68) Vice-Líderes do PL Izalci Lucas (81,88,91,101,107,109) Jaime Bagattoli (82,90) **Líder do NOVO - 1** **Eduardo Girão** (9,38) **Líder do AVANTE - 1** **Marcos do Val** (30,120)
Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 13 **Líder** **Dr. Hiran - PP** (71) ..... **Líder do PP - 7** **Tereza Cristina** (7) Vice-Líder do PP Esperidião Amin (87) **Líder do REPUBLICANOS - 6** **Alan Rick** (113) Vice-Líder do REPUBLICANOS Hamilton Mourão (14,103)	**Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT/PDT) - 11** **Líder** **Weverton - PDT** (20,62,72) ..... **Líder do PT - 9** **Camilo Santana** (117,128) Vice-Líderes do PT Paulo Paim (129) Beto Faro (28,118,130) **Líder do PDT - 2** **Weverton** (20,62,72)	**Maioria** **Líder** **Veneziano Vital do Rêgo - MDB** (76)
Minoria **Líder** **Ciro Nogueira - PP** (1,8)	**Bancada Feminina** **Líder** **Professora Dorinha Seabra - UNIÃO** (18,41,92,95,102,122,123)	**Governo** **Líder** **Teresa Leitão - PT** (35,64,99,106,116,127)
Oposição **Líder** **Rogerio Marinho - PL** (50,70) Vice-Líder Marcos Rogério (44,94)		

Notas:
1. Em 02.01.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
2. Em 06.01.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
3. Em 01.02.2023, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
4. Em 01.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
5. Em 01.02.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).
6. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
7. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
8. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG).
9. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
11. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
12. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designdo Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG) .
13. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
14. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
15. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
16. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 3ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
17. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
18. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 5ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
19. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
20. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 7º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
21. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
22. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
23. Em 24.10.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 104/2023-GLDGOV).
24. Em 03.11.2023, o Senador Wellington Fagundes retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
25. Em 12/12/2023, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
26. Em 12/12/2023, a Senadora Jussara Lima deixa de exercer a função de vice-líder da Bancada Feminina no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
27. Em 21.02.2024, o Senador Rodrigo Cunha foi designado Líder do Podemos (Of. 004/2024-GLPODEMOS).
28. Em 27.02.2024, o Senador Beto Faro foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 005/2024-GLDPT).
29. Em 28.02.2024, o Senador Styvenson Valentim foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
30. Em 28.02.2024, o Senador Marcos do Val foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
31. Em 06.03.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 10/2024-GABLID/BLALIAN).
32. Em 31.03.2024, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
33. Em 09.04.2024, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do PSDB (Of. nº 008/2024-GSPVALER).
34. Em 03.05.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 79/2024-GSALOBAT).
35. Em 23.05.2024, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
36. Em 23.05.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
37. Em 11/06/2024, o Senador Wellington Fagundes deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar Vanguarda pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
38. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
39. Em 18.06.2024, o Senador Magno Malta foi designado 3º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
40. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Gomes foi designado 4º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
41. Em 18.06.2024, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 2ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 64/2024-BLDEM).
42. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho deixa de exercer a função de líder do União Brasil pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
43. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar Democracia pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
44. Em 24.06.2024, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder da Oposição (Of. nº 034/2024-BLVANGUAR).
45. Em 16/07/2024, a Senadora Eliziane Gama deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática pelo motivo de "Ocupação de cargo de ministro/secretário".
46. Em 17.07.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 50/2024-GLDPSB).
47. Em 31.07.2024, a Senadora Augusta Brito retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
48. Em 04.09.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada 9ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 27/2024-GLDGOV).
49. Em 18.10.2024, o Senador Efraim Filho retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
50. Em 18.10.2024, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 50/2024-BLVANG).
51. Em 22.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. nº 7/2024-GLDGOV).
52. Em 22.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder em exercício do Governo (Of. nº 7/2024-GLDGOV).
53. Em 30.10.2024, o Senador Omar Aziz foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 016/2024-GLPSD).
54. Em 11.11.2024, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 57/2024-GLDPSB).
55. Em 13.11.2024, o Senador Flávio Arns foi designado 1º Vice-líder do PSB (Of. 58/2024-GLDPSB).
56. Em 29/12/2024, o Senador Rodrigo Cunha foi destituído da função de líder do Podemos pelo motivo de "Renúncia".
57. Em 02.01.2025, o Senador Carlos Viana foi designado Líder do Podemos (Of. nº 115/2024-GLPODEMOS).
58. Em 14.01.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 052/2024-GABLID/GLREPUBL)
59. Em 28.01.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 039/2024-GLMDB).
60. Em 01.02.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 001/2025-GLDPT).
61. Em 01.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. nº 003/2025-GSPVALER).
62. Em 01.02.2025, o Senador Weverton foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 18/2025).
63. Em 01.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. nº 4/2025-GLUNIAO).
64. Em 01.02.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2025-GLDPT).
65. Em 01/02/2025, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Retorno do titular".
66. Em 01/02/2025, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
67. Em 03.02.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado 1º Vice-Líder do PSD (Of. nº 5/2025-GLPSD).
68. Em 03.02.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. nº 5/2025-GLPL).
69. Em 03.02.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 2/2025-BLVANG).
70. Em 04.02.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. 03/2025-BLVANG).
71. Em 17.02.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 001/2025-GABLID/BLALIAN).
72. Em 18.02.2025, o Senador Weverton foi designado Líder do Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. 25/2025).
73. Em 18.02.2025, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 008/2025-GLDPSB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163293/2026-54

74. Em 18.02.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado Vice-Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 008/2025-GLDPSB).
75. Em 19.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 24/2025-GLMDB).
76. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder da Maioria (Of. 24/2025-GLMDB).
77. Em 27.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 13/2025-BLVANG).
78. Em 13.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada 9ª Vice-Líder do Governo (Of. s/n/2025-GLDGOV).
79. Em 13.03.2025, a Senadora Leila Barros foi designada 10ª Vice-Líder do Governo (Of. s/n/2025-GLDGOV).
80. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
81. Em 21.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado 2º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
82. Em 21.03.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado 3º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
83. Em 25.03.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado Vice-Líder do PSDB (Of. nº 005/2025-GSPVALER).
84. Em 02.04.2025, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
85. Em 02.04.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
86. Em 02.04.2025, o Senador Giordano foi designado 3º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
87. Em 07.04.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado Vice-Líder do Partido Progressistas (Of. nº 19/2025-GLPP).
88. Em 08.05.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 18/2025-GLPL).
89. Em 08.05.2025, o Senador Jorge Seif foi designado 2º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 18/2025-GLPL).
90. Em 08.05.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado 3º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 18/2025-GLPL).
91. Em 27.05.2025, o Senador Carlos Portinho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido Liberal, pelo período de 03/06/2025 a 17/07/2025. Durante seu afastamento, o Senador Izalci Lucas exercerá a Liderança (Of. nº 019/2025-GLPL).
92. Em 11.06.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 1ª Vice-Líder do União Brasil (Of. nº 28/2025-GLUNIAO).
93. Em 11.06.2025, o Senador Jayme Campos foi designado 2º Vice-Líder do União Brasil (Of. nº 28/2025-GLUNIAO).
94. Em 12.06.2025, o Senador Marcos Rogério foi designado 1º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 181/2025-GSRMARIN).
95. Em 09.07.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 188/2025-GSLB).
96. Em 13.08.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado 1º Vice-Líder do Governo, renumerando-se os demais Vice-Líderes (Of. nº 015/2025-GLDGOV).
97. Em 13.08.2025, o Senador Jaques Wagner comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Governo. Durante seu afastamento, o Senador Rogério Carvalho exercerá a Liderança (Of. nº 015/2025-GLDGOV.)
98. Em 13.08.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 025/2025-GLDPT).
99. Em 13.08.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada 2ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 025/2025-GLDPT).
100. Em 13.08.2025, o Senador Rogério Carvalho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido dos Trabalhadores. Durante seu afastamento, a Senadora Augusta Brito exercerá a Liderança (Of. nº 025/2025-GLDPT).
101. Em 11.09.2025, o Senador Carlos Portinho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido Liberal, pelo período de 11/09/2025 a 20/09/2025. Durante seu afastamento, o Senador Izalci Lucas exercerá a Liderança (Of. nº 031/2025-GLPL).
102. Em 17.09.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Assunção da Liderança da Bancada Feminina no Senado Federal" (Of. nº 716/2025-GSPDORIN).
103. Em 08.10.2025, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. nº 056/2025-GABLID/GLREPUBL).
104. Em 14.10.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 027/2025-GLDPT).
105. Em 14.10.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 027/2025-GLDPT).
106. Em 14.10.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada 2ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 027/2025-GLDPT).
107. Em 27.10.2025, o Senador Carlos Portinho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido Liberal, pelo período de 27/10/2025 a 04/11/2025. Durante seu afastamento, o Senador Izalci Lucas exercerá a Liderança (Of. nº 33/2025-GLPL).
108. Em 27.10.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 49/2025-GLPODEMOS).
109. Em 01.12.2025, o Senador Carlos Portinho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido Liberal, pelo período de 03/12/2025 a 08/12/2025. Durante seu afastamento, o Senador Izalci Lucas exercerá a Liderança (Of. nº 35/2025-GLPL).
110. Em 03.02.2026, a Senadora Augusta Brito foi designada Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 001/2026-GLDPT-SF).
111. Em 05.03.2026, o Senador Jaques Wagner comunica que retornou ao exercício do mandato em 13.10.2025 e deu continuidade ao cargo de Líder do Governo (Of. nº 003/2026-GLDGOV).
112. Em 11.03.2026, o Senador Mecias de Jesus deixa de exercer a função de líder do REPUBLICANOS pelo motivo de "Renúncia".
113. Em 17.03.2026, o Senador Alan Rick foi designado Líder do REPUBLICANOS (Of. nº 010/2026-GABLID/GLREPUBL).
114. Em 02/04/2026, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Retorno do titular".
115. Em 02/04/2026, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
116. Em 07.04.2026, a Senadora Teresa Leitão foi designada Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 004/2026-GLDPT-SF).
117. Em 07.04.2026, o Senador Camilo Santana foi designado 1º Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 004/2026-GLDPT-SF).
118. Em 07.04.2026, o Senador Beto Faro foi designado 2º Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 004/2026-GLDPT-SF).
119. Em 09.04.2026, o Senador Giordano foi designado Líder do Podemos (Of. nº 01/2026-GLPODEMOS).
120. Em 13.04.2026, o Senador Marcos do Val foi designado Líder do Partido AVANTE (Of. nº 006/2026-GSMVAL).
121. Em 14.04.2026, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado Vice-Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. nº 0008/2026-GSPVALER).
122. Em 14.04.2026, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada Líder do União Brasil (Of. nº 43/2026-GLUNIAO).
123. Em 15.04.2026, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. 48/2026-GLUNIAO).
124. Em 15.04.2026, a Senadora Dra. Eudócia foi designada Vice-Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. nº 009/2026-GSPVALER).
125. Em 16.04.2026, o Senador Jayme Campos foi designado 1º Vice-Líder do União Brasil (Of. nº 51/2026-GLUNIAO).
126. Em 05/05/2026, o Senador Jorge Seif deixa de exercer a função de vice-líder do Partido Liberal pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
127. Em 26.06.2026, a Senadora Teresa Leitão foi designada Líder do Governo (Mensagem nº 549, de 2026, da Presidência da República).
128. Em 08.07.2026, o Senador Camilo Santana foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Ofs. nºs 13 e 14/2026-GLDPT).
129. Em 08.07.2026, o Senador Paulo Paim foi designado 1º Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Ofs. nºs 13 e 14/2026-GLDPT).
130. Em 08.07.2026, o Senador Beto Faro foi designado 2º Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Ofs. nºs 13 e 14/2026-GLDPT).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA

Finalidade: verificar "in loco", no prazo de 180 dias, a situação política e social do Estado Plurinacional da Bolívia, no que diz respeito à cláusula democrática do Mercosul, prevista nos Protocolos de Ushuaia, cujo texto estabelece que a plena vigência das instituições democráticas é indispensável para o desenvolvimento dos processos de integração entre os signatários do referido Bloco.

Requerimento nº 1.067, de 2023 - CTEBOLÍVIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senador Sergio Moro (PL-PR) (1)	1.
	2.

Notas:
1. Em 15.03.2024, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 18/2024-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) GRUPO DE TRABALHO SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA MINERAÇÃO EM TERRAS INDÍGENAS.

Finalidade: elaborar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, projeto de lei para regulamentar a atividade de mineração em terras indígenas.

ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL N° 1, DE 2025 - GTMTI

PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (PL-RO) (3)
RELATOR: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)

Leitura: 22/04/2025
Instalação: 21/10/2025
Prazo final: 30/05/2026
Prazo final prorrogado: 28/07/2026

MEMBROS

Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (2)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2)
VAGO (2,4)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)
Senador Efraim Filho (PL-PB) (2)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)
Senador Rodrigo Pacheco (PSB-MG) (2)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2)

Notas:
*. Prorrogado, por 60 (sessenta) dias, o prazo de funcionamento do Grupo de Trabalho, alterando a data final para 13.08.2026, nos termos do Ato do Presidente do Senado Federal nº 8, de 2026.
**. Prazo final antecipado para 28.07.2026 ante a inexistência do recesso parlamentar, motivada pela não aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (CF/1988, art. 57, § 2º).
1. Em 22.04.2025, a Presidência designa a Senadora Tereza Cristina Presidente do Grupo de Trabalho (ATS n° 1/2025).
2. Em 22.04.2025, a Presidência designa os Senadores Tereza Cristina, Plínio Valério, Mecias de Jesus, Eduardo Braga, Zequinha Marinho, Marcos Rogério, Rogério Carvalho, Efraim Filho, Weverton, Rodrigo Pacheco e Cid Gomes membros para compor a comissão (ATS n°1/2025).
3. Em 21.10.2025, o Grupo de Trabalho reunido elegeu o Senador Marcos Rogério como Vice-Presidente. Designado Relator o Senador Rogério Carvalho (Of. nº 1/2025-GTMTI).
4. Vago em 11.03.2026, em razão da renúncia do Senador Mecias de Jesus (Of. 026/2026-GSMJESUS).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Adjunto: Henrique Cândido Evangelista
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: gtmti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA INVESTIGAR A SITUAÇÃO DOS BRASILEIROS NA BOLÍVIA

Finalidade: Investigar, no prazo de 120 dias, a situação dos brasileiros na Bolívia, principalmente os estudantes, e o caso Jenife Silva, estudante de medicina amapaense recentemente assassinada naquele país.

Requerimento nº 268, de 2025 - CTBOLÍVIA

MEMBROS

Secretário(a): Renata Felix Perez | Adjunto: Antonio Silva Neto
Telefone(s): 3303 3490

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA EXAMINAR O PROJETO DE LEI N° 4, DE 2025 (ART. 374 RISF)

Finalidade: destinada a analisar o Projeto de Lei nº 4, de 2025, que "dispõe sobre a atualização da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e da legislação correlata".

ATS nº 19, de 2025 - CTCIVIL

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco (PSB-MG) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Efraim Filho (PL-PB) (2)
RELATOR: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (2)

Instalação: 24/09/2025
Apresentação Emendas - prazo final quadruplicado: 03/03/2026
Relatórios Parciais - prazo final quadruplicado: 30/04/2026
Relat. Relator-Geral - prazo final quadruplicado: 29/05/2026
Parecer Final Comissão - prazo final quadruplicado: 29/06/2026
Prazo prorrogado: 22/12/2026

TITULARES	SUPLENTES
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1)
Senador Efraim Filho (PL-PB) (1)	2. Senador Sergio Moro (PL-PR) (1)
Senadora Soraya Thronicke (PSB-MS) (1)	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1)
Senador Rodrigo Pacheco (PSB-MG) (1)	4. Senador Angelo Coronel (REPUBLICANOS-BA) (1)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)	5. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (1)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (1)	6. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (1)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1)	7. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	8. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Senador Weverton (PDT-MA) (1)	9. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (1)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (1)	10. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (1)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	11. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)

Notas:
1. Em 23.09.2025, a Presidência designa os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Soraya Thronicke, Rodrigo Pacheco, Otto Alencar, Flávio Arns, Marcos Rogério, Carlos Portinho, Weverton, Fabiano Contarato e Tereza Cristina membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Sergio Moro, Zequinha Marinho, Angelo Coronel, Omar Aziz, Chico Rodrigues, Eduardo Gomes, Astronauta Marcos Pontes, Augusta Brito, Randolfe Rodrigues e Laércio Oliveira membros suplentes, para compor a comissão (ATS n°19/2025). (DSF de 24/09/2025, p. 5)
2. Em 24.09.2025, a Comissão reunida elegeu os Senadores Rodrigo Pacheco e Efraim Filho a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado. Designado Relator o Senador Veneziano Vital do Rêgo.

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | Adjuntos: Henrique Evangelista e Keny Martins
Telefone(s): 6133033490
E-mail: ctcivil@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA P/ REALIZAR DILIGÊNCIA NO TERMINAL PORTUÁRIO DA CARGILL EM SANTARÉM (PA) E ÁREAS ADJACENTES.

Finalidade: realizar, no prazo de 120 dias, diligência externa no Terminal Portuário da Cargill em Santarém (PA) e áreas adjacentes do complexo portuário e hidroviário do Rio Tapajós, com o objetivo de averiguar in loco os efeitos operacionais, logísticos, ambientais, sanitários e socioeconômicos decorrentes das ocupações indígenas recentes, bem como o impacto sobre a cadeia de escoamento de produção agropecuária e as obras previstas de dragagem/licitação.

Requerimento nº 107, de 2026 - CTECARGILL

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Finalidade: apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher desde 2019 até os dias atuais, com base em diferentes levantamentos e estudos, com a finalidade de investigar a ação ou omissão do poder público com relação à aplicação dos instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres da violência, bem como suas responsabilidades decorrentes do descumprimento da legislação criada para esse fim.

Requerimento nº 157, de 2024 - CPIVD

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 13/03/2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2)CPI DA PEDOFILIA - 2026

Finalidade: Para, no prazo de 180 dias, com limite de despesas de R$ 400.000,00, realizar investigação das irregularidades e dos crimes cometidos contra crianças e adolescentes no País; bem como apuração da atuação de influenciadores digitais e plataformas de redes sociais na promoção e disseminação de conteúdos que sexualizam crianças e adolescentes; a investigação da relação entre o conteúdo exposto por influenciadores como Hytalo Santos e a potencial exploração sexual de menores; e o exame da efetividade das políticas de proteção à infância no ambiente digital e a resposta das autoridades competentes às denúncias de pedofilia e abuso online.

Requerimentos nºs 618 e 619, de 2025 - CPIPED

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 20/08/2025

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
	1.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
	1.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (6)

VICE-PRESIDENTE: Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (17)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,10)	1. VAGO (1,10,25,31,34)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1,10)	2. Senador Efraim Filho (PL-PB) (1,10)
Senador Renan Filho (MDB-AL) (1,10,32,33,34)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (1,10)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,10)	4. Senadora Soraya Thronicke (PSB-MS) (1,10)
Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) (3,10)	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,10)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3,10)	6. Senador Marcio Bittar (PL-AC) (3,10)
VAGO (7,10)	7. Senador Giordano (PODEMOS-SP) (7,10)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,10)	8. Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) (8,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)	1. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)
Senador Carlos Viana (PSD-MG) (4,30)	3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,14,18)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	6. Senador Fernando Dueire (PSD-PE) (4,32)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2)	1. Senador Magno Malta (PL-ES) (2)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)	2. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2)
Senador Hermes Klann (PL-SC) (2,19,29)	3. Senadora Dra. Eudócia (PSDB-AL) (2)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (2)	4. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	5. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2,13)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (9)	1. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (9,15,16)
Senador Camilo Santana (PT-CE) (9,26)	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) (9)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (9)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (9)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (9)	4. Senador Weverton (PDT-MA) (9)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (5,28)	2. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (5,20,24,27)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (5,11,21,22,23)	3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (11,22,23)
Senador Angelo Coronel (REPUBLICANOS-BA) (5,22,23)	4. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (5,12,28)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, de acordo com o cálculo de proporcionalidade de 18/02/2025.

1. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Dueire e Alessandro Vieira foram indicados membros titulares, e os Senadores Fernando Farias, Jader Barbalho, Veneziano Vital do Rêgo e Giordano membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 22)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. Em 18.02.2025, os Senadores Izalci Lucas, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Wilder Morais e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, e os Senadores Magno Malta, Jaime Bagattoli, Dra. Eudócia, Eduardo Girão e Romário membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 101)
3. Em 18.02.2025, os Senadores Alan Rick e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares, e os Senadores Efraim Filho e Marcio Bittar membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO). (DSF de 19/02/2025, p. 15)
4. Em 18.02.2025, os Senadores Jorge Kajuru, Irajá, Angelo Coronel, Lucas Barreto, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares, e os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Omar Aziz, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro e Eliziane Gama membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)
5. Em 18.02.2025, os Senadores Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze, Laércio Oliveira e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Esperidião Amin, Tereza Cristina e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 7)
6. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado.
7. Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e a Senadora Soraya Thronicke, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2025, p. 218)
8. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). (DSF de 20/02/2025, p. 200)
9. Em 18.02.2025, os Senadores Randolfe Rodrigues, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Leila Barros foram designados membros titulares, e os Senadores Teresa Leitão, Paulo Paim, Jaques Wagner e Weverton membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 19)
10. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Alessandro Vieira, Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Carlos Viana e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Farias, Efraim Filho, Jader Barbalho, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Giordano e Oriovisto Guimarães membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM). (DSF de 20/02/2025, p. 211)
11. Em 21.02.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão; e a Senadora Damares Alves designada terceira suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 005/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 22/02/2025, p. 7)
12. Em 10.03.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 11/03/2025, p. 22)
13. Em 12.03.2025, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 019/2025-BLVANG). (DSF de 13/03/2025, p. 84)
14. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM). (DSF de 04/07/2025, p. 13)
15. Em 02.09.2025, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Teresa Leitão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 17/2025-BLPBRA). (DSF de 03/09/2025, p. 293)
16. Em 10.09.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 19/2025-BLPBRA). (DSF de 11/09/2025, p. 123)
17. Em 07.10.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Laércio Oliveira Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 10/2025-CAE). (DSF de 04/12/2025, p. 221)
18. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025/BLRESDEM). (DSF de 31/10/2025, p. 108)
19. Em 16.12.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 139/2025-BLVANG). (DSF de 17/12/2025, p. 296)
20. Em 10.02.2026, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 4/2026-GLPP).
21. Vago em 11.03.2026, em razão da renúncia do Senador Mecias de Jesus (Of. 026/2026-GSMJESUS).
22. Em 17.03.2026, os Senadores Hamilton Mourão e Damares Alves foram designados membros titulares, e a Senadora Roberta Acioly, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2026-GABLID/BLALIAN).
23. Em 24.03.2026, os Senadores Hamilton Mourão e Angelo Coronel foram designados membros titulares, e a Senadora Damares Alves, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 011/2026-GABLID/BLALIAN).
24. Vago em 31.03.2026, em razão do retorno do titular.
25. Vago em 1º.04.2026, em razão do retorno do titular.
26. Em 07.04.2026, o Senador Camilo Santana foi designado membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 020/2026-BLPBRA).
27. Em 08.04.2026, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 018/2026-GABLID/BLALIAN).
28. Em 01.06.2026, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que passa a 4ª suplência, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 032/2026-GABLID/BLALIAN).
29. Em 10.06.2026, o Senador Hermes Klann foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 53/2026-BLVANG).
30. Em 11.06.2026, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 045/2026-GSEGAMA).
31. Em 11.06.2026, o Senador Renan Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 36/2026-BLDEMO).
32. Em 01.07.2026, o Senador Fernando Dueire foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 051/2026-GSEGAMA).
33. Em 01.07.2026, o Senador Marcelo Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 043/2026-BLDEMO).
34. Em 08.07.2026, o Senador Renan Filho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, em substituição ao Senador Marcelo Castro, que deixa de compor a comissão (Of. nº 44/2026-BLDEMO).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19
Telefone(s): 6133033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE MUNICIPALISTA

Finalidade: opinar sobre questões municipalistas, tais como: (a) desenvolvimento econômico-social; (b) políticas de financiamento das ações de competência municipal, inclusive mediante transferências constitucionais; (c) endividamento público; (d) política tributária; (e) viabilidade econômica e fiscal para criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios; (f) cooperação técnica e financeira com a União; (g) políticas de geração de emprego e renda; e (h) políticas de ordenamento territorial.

(Requerimento 160, de 2023 - CAE)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19
Telefone(s): 6133033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Dra. Eudócia (PSDB-AL) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (1,11)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1,11)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,11)	2. VAGO (1,11)
Senador Efraim Filho (PL-PB) (3,11)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,11,29,31)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3,11,14)	4. Senadora Soraya Thronicke (PSB-MS) (3,11)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (15,19)	5. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (8,11,13,19)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,11)	6. Senador Fernando Dueire (PSD-PE) (12)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (4)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)	2. Senador Angelo Coronel (REPUBLICANOS-BA) (4)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (9)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
Senadora Dra. Eudócia (PSDB-AL) (2)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2,20,21,22,23,25,26)	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Senador Romário (PL-RJ) (2,32,39,40,42,43)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) (2)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (2)	4. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (17,36,41)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6,24,33)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (6,30,34,35)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,28,30)	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (6)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (6)	3. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (6)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (5)	1. Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) (16,37,38)
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (5)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (18)
Senadora Roberta Acioly (REPUBLICANOS-RR) (5,38)	3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5,27,38)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Marcelo Castro e Eduardo Braga foram designados membros titulares e os Senadores Renan Calheiros e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 020/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 37)
2. Em 18.02.2025, os Senadores Dra. Eudócia, Eduardo Girão, Romário e Wilder Morais foram designados membros titulares e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Rogerio Marinho e Magno Malta, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 101)
3. Em 18.02.2025, os Senadores Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares e os Senadores Alan Rick e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO). (DSF de 19/02/2025, p. 15)
4. Em 18.02.2025, os Senadores Jussara Lima, Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Sérgio Petecão e Flávio Arns foram designados membros titulares e os Senadores Otto Alencar, Angelo Coronel, Lucas Barreto e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)
5. Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares e o Senador Cleitinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 7)
6. Em 18.02.2025, os Senadores Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares e os Senadores Fabiano Contarato, Teresa Leitão e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 19)
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Dra. Eudócia, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
8. Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2025, p. 218)
9. Em 19.02.2025, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2025-GSEGAMA). (DSF de 20/02/2025, p. 209)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). (DSF de 20/02/2025, p. 200)
11. Em 19.02.2025, os Senadores Marcelo Castro, Eduardo Braga, Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra e Plínio Valério foram designados membros titulares e os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Soraya Thronicke e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM). (DSF de 20/02/2025, p. 211)
12. Em 19.02.2025, o Senador Fernando Dueire foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-BLDEM). (DSF de 20/02/2025, p. 217)
13. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).
14. Em 20.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra, que deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 012/2025-BLDEM). (DSF de 21/02/2025, p. 28)
15. Em 20.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 013/2025-BLDEM). (DSF de 21/02/2025, p. 29)
16. Em 21.02.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 22/02/2025, p. 9)
17. Em 24.02.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-BLVANG). (DSF de 25/02/2025, p. 8)
18. Em 25.03.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 013/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 26/03/2025, p. 121)
19. Em 07.04.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 028/2025-BLDEM). (DSF de 08/04/2025, p. 31)
20. Em 09.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 045/2025-BLVANG). (DSF de 10/05/2025, p. 44)
21. Em 28.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 057/2025-BLVANG). (DSF de 29/05/2025, p.)
22. Em 20.08.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 075/2025-BLVANG). (DSF de 21/08/2025, p. 190)
23. Em 06.10.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 098/2025-BLVANG). (DSF de 07/10/2025, p. 51)
24. Em 19.11.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 40/2025-BLPBRA). (DSF de 20/11/2025, p. 8)
25. Em 24.11.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 128/2025-BLVANG). (DSF de 25/11/2025, p. 37)
26. Em 02.12.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 131/2025-BLVANG). (DSF de 03/12/2025, p. 109)
27. Em 02.12.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cleitinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 69/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 03/12/2025, p. 108)
28. Em 03.12.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, em substituição ao Senador Humberto Costa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 42/2025-BLPBRA). (DSF de 04/12/2025, p. 219)
29. Em 04.12.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 97/2025-BLDEMO). (DSF de 05/12/2025, p. 23)
30. Em 08.12.2025, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão; e o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fabiano Contrato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 46/2025-BLPBRA). (DSF de 09/12/2025, p. 79)
31. Em 09.12.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 98/2025-BLDEMO). (DSF de 10/12/2025, p. 126)
32. Em 17.12.2025, o Senador Bruno Bonetti foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 140/2025-BLVANG). (DSF de 18/12/2025, p. 546)
33. Em 17.12.2025, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Rogério Carvalho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 50/2025-BLPBRA). (DSF de 18/12/2025, p. 549)
34. Em 24.02.2026, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 51/2025-GSBLPBRA).
35. Em 02.03.2026, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogério Carvalho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 008/2026-BLPBRA).
36. Em 04.03.2026, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 013/2026-BLVANG).
37. Vago em 11.03.2026, em razão da renúncia do Senador Mecias de Jesus (Of. 026/2026-GSMJESUS).
38. Em 17.03.2026, a Senadora Roberta Acioly foi designada membro titular e os Senadores Alan Rick e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2026-GABLID/BLALIAN).
39. Vago em 10.04.2026, em razão do retorno do titular.
40. Em 14.04.2026, o Senador Jorge Seif foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 028/2026-BLVANG).
41. Em 28.04.2026, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 032/2026-BLVANG).
42. Em 06.05.2026, o Senador Hermes Klann foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 037/2026-BLVANG).
43. Em 13.05.2026, o Senador Romário foi designado membro titular, em substituição ao Senador Hermes Klann, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 044/2026-BLVANG).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS

Finalidade: acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

(Requerimento 53, de 2023 - CAS)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 30/08/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (1)	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
	1.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (3)	1.

Notas:
1. Em 11.08.2025, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 191/2025-SACAS).
2. Em 11.08.2025, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 191/2025-SACAS).
3. Em 11.08.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 191/2025-SACAS).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,12)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (1,12,50)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1,12)	2. Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) (1,12,47)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (1,12,19,20)	3. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,12,50)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1,12)	4. VAGO (9,12,47)
Senador Renan Filho (MDB-AL) (3,12,50)	5. Senador Giordano (PODEMOS-SP) (3,12)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3,12,47)	6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (3,11,12,16)
Senadora Soraya Thronicke (PSB-MS) (8,12)	7. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,12,40,41,51,54)
Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) (10,12,40,41,51,54)	8. Senadora Dra. Eudócia (PSDB-AL) (10,12,45,56)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (11,12,47)	9. Senador Efraim Filho (PL-PB) (11,12)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	1. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4,48,49)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4,13,15)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (4,30,32)	3. Senador Irajá (PSD-TO) (4,23,26)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,15)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)
Senador Rodrigo Pacheco (PSB-MG) (4)	5. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4,27)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (4,31,33,34,36,49)	6. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4,35,36)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2,53,57)	1. Senador Hermes Klann (PL-SC) (2,55)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2,60,61)	2. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2,21,24)
Senador Magno Malta (PL-ES) (2)	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2,52,58)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)	5. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2,17,18)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (5)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (5)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (5)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5,22,37)
Senador Camilo Santana (PT-CE) (5,46)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,25)
Senador Weverton (PDT-MA) (5)	4. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (5,44)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (6,38,39,59,62)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (6,28,29)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (6)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (6)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (6,11,42,43)	3. Senadora Roberta Acioly (REPUBLICANOS-RR) (6,11,43)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, de acordo com o cálculo de proporcionalidade de 18/02/2025.

1. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Marcelo Castro e Giordano membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 005/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 23)

2. Em 18.02.2025, os Senadores Carlos Portinho, Eduardo Girão, Magno Malta, Marcos Rogério e Rogerio Marinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jorge Seif, Izalci Lucas, Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro e Jaime Bagattoli membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 101)

3. Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Alan Rick foram designados membros titulares, e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Marcio Bittar membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO). (DSF de 19/02/2025, p. 15)

4. Em 18.02.2025, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Eliziane Gama, Zenaide Maia, Rodrigo Pacheco e Cid Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Angelo Coronel, Lucas Barreto, Irajá, Sérgio Petecão, Margareth Buzetti e Jorge Kajuru membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163293/2026-54

5. Em 18.02.2025, os Senadores Rogério Carvalho, Fabiano Contarato, Augusta Brito e Weverton foram designados membros titulares, e os Senadores Randolfe Rodrigues, Humberto Costa, Jaques Wagner e Ana Paula Lobato membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 19)
6. Em 18.02.2025, os Senadores Ciro Nogueira, Esperidião Amin, Tereza Cristina e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 7)
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-PRESIDÊNCIA/CCJ). (DSF de 20/02/2025, p. 194)
8. Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2025, p. 218)
9. Em 19.02.2025, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 23/2025-GLMDB). (DSF de 20/02/2025, p. 223)
10. Em 19.02.2025, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Plínio Valério membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). (DSF de 20/02/2025, p. 200)
11. Em 19.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e os Senadores Efraim Filho e Jayme Campos, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia. Os Senadores Marcio Bittar e Jayme Campos foram indicados nas vagas compartilhadas entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, que antes estavam ocupadas pelo Bloco Parlamentar Aliança, assim a Senadora Tereza Cristina deixa de compor a comissão e os Senadores Mecias de Jesus e Hamilton Mourão passam a ocupar as vagas de 3º titular e 3º suplente, respectivamente (Ofs. nºs 003/2025-GABLID/BLALIAN e 004/2025-BLDEM). (DSF de 20/02/2025, p. 206; DSF de 20/02/2025, p. 208)
12. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho e Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Alan Rick, Soraya Thronicke, Oriovisto Guimarães e Marcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Professora Dorinha Seabra, Marcelo Castro, Jayme Campos, Giordano, Marcos Do Val, Plínio Valério, Fernando Farias e Efraim Filho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM). (DSF de 20/02/2025, p. 211)
13. Em 20.03.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 16/2025-GSEGAMA). (DSF de 21/03/2025, p. 13)
14. Em 02.04.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 013/2025-PRESIDÊNCIA/CCJ). (DSF de 03/04/2025, p. 106)
15. Em 02.04.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição à Senadora Zenaide Maia, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 18/2025-GSEGAMA). (DSF de 03/04/2025, p. 103)
16. Em 24.04.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 018/2025-BLDEMO). (DSF de 25/04/2025, p. 38)
17. Em 21.05.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 49/2025-BLVANG). (DSF de 22/05/2025, p. 333)
18. Em 28.05.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 056/2025-BLVANG). (DSF de 29/05/2025, p. 463)
19. Em 10.06.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 34/2025-BLDEMO). (DSF de 11/06/2025, p. 119)
20. Em 10.06.2025, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 35/2025-BLDEMO). (DSF de 11/06/2025, p. 117)
21. Em 16.07.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 71/2025-BLVANG). (DSF de 17/07/2025, p. 181)
22. Em 16.07.2025, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Humberto Costa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 13/2025-BLPBRA). (DSF de 17/07/2025, p. 178)
23. Em 06.08.2025, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 52/2025-GSEGAMA). (DSF de 07/08/2025, p. 6)
24. Em 15.08.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 72/2025-BLVANG). (DSF de 16/08/2025, p. 42)
25. Em 19.08.2025, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 15/2025-BLPBRA). (DSF de 20/08/2025, p. 208)
26. Em 19.08.2025, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 52/2025-GSEGAMA). (DSF de 20/08/2025, p. 209)
27. Em 04.09.2025, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 65/2025-GSEGAMA). (DSF de 05/09/2025, p. 29)
28. Em 09.09.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 45/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 10/09/2025, p. 28)
29. Em 11.09.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 46/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 12/09/2025, p. 35)
30. Em 16.09.2025, a Senadora Jussara Lima foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 73/2025-GSEGAMA). (DSF de 17/09/2025, p. 115)
31. Em 17.09.2025, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 74/2025-GSEGAMA). (DSF de 18/09/2025, p. 129)
32. Em 18.09.2025, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição à Senadora Jussara Lima, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 79/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/09/2025, p. 20)
33. Em 22.09.2025, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 86/2025-GSEGAMA). (DSF de 23/09/2025, p. 52)
34. Em 23.09.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 87/2025-GSEGAMA). (DSF de 24/09/2025, p. 134; DSF de 30/09/2025, p. 55)
35. Em 23.09.2025, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a compor a comissão como membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 87/2025-GSEGAMA). (DSF de 24/09/2025, p. 134; DSF de 30/09/2025, p. 55)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

36. Em 29.09.2025, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 94/2025-GSEGAMA). (DSF de 30/09/2025, p. 55; DSF de 30/09/2025, p. 55)
37. Em 21.10.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 37/2025-BLPBRA). (DSF de 22/10/2025, p. 161)
38. Em 29.10.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 58/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 30/10/2025, p. 63)
39. Em 12.11.2025, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pela Liderança do Progressistas (Of. nº 65/2025-GLPP). (DSF de 13/11/2025, p. 128)
40. Em 16.12.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, que foi designado sétimo suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 103/2025-BLDEMO). (DSF de 17/12/2025, p. 295)
41. Em 25.02.2026, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Plínio Valério, que foi designado sétimo suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 07/2026-BLDEMO).
42. Vago em 11.03.2026, em razão da renúncia do Senador Mecias de Jesus (Of. 026/2026-GSMJESUS).
43. Em 17.03.2026, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro titular e a Senadora Roberta Acioly, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2026-GABLID/BLALIAN).
44. Em 01.04.2026, a Senadora Leila Barros foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Ana Paula Lobato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 19/2026-BLPBRA).
45. Vago em 1º.04.2026, em razão do retorno do titular.
46. Em 07.04.2026, o Senador Camilo Santana foi designado membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 021/2026-BLPBRA).
47. Em 07.04.2026, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alan Rick, que passa a compor a comissão como membro suplente; e o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 017/2026-BLDEMO).
48. Em 09.04.2026, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 026/2026/GSEGAMA).
49. Em 23.04.2026, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 031/2026-BLRESDEM).
50. Em 24.04.2026, o Senador Renan Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sergio Moro, que deixa de compor a comissão; e o Senador Marcelo Castro foi designado 1º suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que passa a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 021/2026-BLDEMO).
51. Em 28.04.2026, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, que passa a 7ª suplência, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 022/2026-BLDEMO).
52. Em 28.04.2026, o Senador Sergio Moro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 033/2026-BLVANG).
53. Em 29.04.2026, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 034/2026-BLVANG).
54. Em 05.05.2026, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Plínio Valério, que passa a 7ª suplência, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 025/2026-BLDEMO).
55. Em 06.05.2026, o Senador Hermes Klann foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 037/2026-BLVANG).
56. Em 06.05.2026, a Senadora Dra. Eudócia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 029/2026-BLDEMO).
57. Em 13.05.2026, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 039/2026-BLVANG).
58. Em 13.05.2026, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sergio Moro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 043/2026-BLVANG).
59. Em 20.05.2026, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 028/2026-GABLID/BLALIAN).
60. Em 16.06.2026, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 056/2026-BLVANG).
61. Em 02.07.2026, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sergio Moro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 058/2026-BLVANG).
62. Em 08.07.2026, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 050/2026-GABLID/BLALIAN).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Camilo Santana (PT-CE) (7,33,34)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (17)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,10)	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1,10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1,8,10)	2. VAGO (1,8,10)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3,10)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3,10)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3,10,11,14)	4. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3,10,23)
	5.
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9,10)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	1. Senador Fernando Dueire (PSD-PE) (22,30)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (4,22,28)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,16,20)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (4)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)	5.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)
Senador Magno Malta (PL-ES) (2)	2. Senadora Dra. Eudócia (PSDB-AL) (2)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2,13)	3. Senador Romário (PL-RJ) (2,13,21,27,29)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2,31,32)	4. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (6)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (6)	2. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (6,18,19)
Senador Camilo Santana (PT-CE) (6,15,18,26)	3. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (6)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (5)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (12,25)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (5)
Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) (5,25)	3. Senadora Roberta Acioly (REPUBLICANOS-RR) (5,24,25)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Confúcio Moura e Ivete da Silveira foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 008/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 25)
2. Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Magno Malta, Romário e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho, Dra. Eudócia, Izalci Lucas e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 101)
3. Em 18.02.2025, os Senadores Marcio Bittar e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Alan Rick, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO). (DSF de 19/02/2025, p. 15)
4. Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Zenaide Maia e Flávio Arns foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)
5. Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 7)
6. Em 18.02.2025, os Senadores Teresa Leitão, Leila Barros e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Augusta Brito e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 19)
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 1/2025-CE). (DSF de 20/02/2025, p. 204)
8. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ivete da Silveira, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 021/2025-GLMDB). (DSF de 20/02/2025, p. 221)
9. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). (DSF de 20/02/2025, p. 200)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo, Professora Dorinha Seabra, Márcio Bittar e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira, Alan Rick e Marcelo Castro, membros suplentes, para compor a comissão, e o Senador Jayme Campos deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 006/2025-BLDEM). (DSF de 20/02/2025, p. 211)
11. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a Comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM). (DSF de 21/02/2025, p. 25)
12. Em 21.02.2025, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 22/02/2025, p. 10)
13. Em 11.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em permuta com o Senador Romário, que passa a ocupar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 17/2025-BLVANG). (DSF de 12/03/2025, p. 168)
14. Em 14.03.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 20/2025-BLDEM). (DSF de 15/03/2025, p. 11)
15. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT). (DSF de 04/04/2025, p. 137)
16. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM). (DSF de 04/07/2025, p. 13)
17. Em 26.08.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Veneziano Vital do Rêgo Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 254/2025-CE). (DSF de 27/08/2025, p. 279)
18. Em 01.10.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-BLPBRA). (DSF de 02/10/2025, p. 98)
19. Em 22.10.2025, a Senadora Leila Barros foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2025-BLPBRA). (DSF de 23/10/2025, p. 178)
20. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025/BLRESDEM). (DSF de 31/10/2025, p. 108)
21. Em 17.12.2025, o Senador Bruno Bonetti foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 141/2025-BLVANG). (DSF de 18/12/2025, p. 547)
22. Em 24.02.2026, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular, em substituição à Senadora Jussara Lima, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2026-GSEGAMA).
23. Em 04.03.2026, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente para compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 10/2026-BLDEMO).
24. Vago em 11.03.2026, em razão da renúncia do Senador Mecias de Jesus (Of. 026/2026-GSMJESUS).
25. Em 17.03.2026, os Senadores Damares Alves e Alan Rick foram designados membros titulares, e a Senadora Roberta Acioly, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2026-GABLID/BLALIAN).
26. Em 07.04.2026, o Senador Camilo Santana foi designado membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 023/2026-BLPBRA).
27. Vago em 10.04.2026, em razão do retorno do titular.
28. Em 14.04.2026, a Senadora Jussara Lima foi designada membro titular, em substituição ao Senador Omar Aziz, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 028/2026-GSEGAMA).
29. Em 15.04.2026, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 030/2026-BLVANG).
30. Em 15.04.2026, o Senador Fernando Dueire foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 029/2026-GSEGAMA).
31. Em 06.05.2026, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 038/2026-BLVANG).
32. Em 13.05.2026, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 042/2026-BLVANG).
33. Vago em 08.07.2026, em razão da renúncia da Senadora Teresa Leitão à presidência da comissão (Of. n° 081/2026-GSTLEITA).
34. Em 08.07.2026, a Comissão reunida elegeu o Senador Camilo Santana Presidente deste colegiado (Of. n° 348/2026-CE).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Finalidade: acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

(Requerimento 56, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 11/06/2024

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Finalidade: acompanhar a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE).

(Requerimento 22, de 2026 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
	1.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
	1.

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAR AS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Finalidade: acompanhar as políticas de Educação de Jovens e Adultos, no âmbito da Comissão de Educação e Cultura.

(Requerimento 50, de 2024 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 03/07/2024

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dr. Hiran (PP-RR) (7)

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,10)	1. Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) (10)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1,10)	2. Senador Efraim Filho (PL-PB) (10)
Senador Sergio Moro (PL-PR) (3,10)	3. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3,12)
Senador Carlos Viana (PSD-MG) (8,10,19)	4. Senador Marcio Bittar (PL-AC) (15)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (9,10)	5. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (9,19)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,17,20)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (23)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,23)	2.
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (21)	3.
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)
Senador Hermes Klann (PL-SC) (2,24)	2. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (11,25)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (14)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Beto Faro (PT-PA) (5)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (13)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (5)	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (16)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (5)	3. VAGO (18,22)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (6)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (6)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (6)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (6)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira e Renan Calheiros foram indicados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 29)
2. Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e o Senador Marcos Rogério membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 101)
3. Em 18.02.2025, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO). (DSF de 19/02/2025, p. 15)
4. Em 18.02.2025, os Senadores Vanderlan Cardoso, Mara Gabrilli e Cid Gomes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)
5. Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Rogério Carvalho e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 19)
6. Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 7)
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Dr. Hiran Presidente deste colegiado.
8. Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2025, p. 218)
9. Em 19.02.2025, o Senador Stivenson Valentim foi designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). (DSF de 20/02/2025, p. 200)
10. Em 19.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira, Renan Calheiros, Sergio Moro, Soraya Thronicke e Styvenson Valentim foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Efraim Filho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM). (DSF de 20/02/2025, p. 211)
11. Em 28.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 015/2025-BLVANG). (DSF de 01/03/2025, p. 6)
12. Em 24.03.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-BLDEM). (DSF de 25/03/2025, p. 21)
13. Em 25.03.2025, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT). (DSF de 26/03/2025, p. 122)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Em 04.04.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 29/2025-BLVANG). (DSF de 05/04/2025, p. 9)
15. Em 13.05.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-BLDEMO). (DSF de 14/05/2025, p. 87)
16. Em 17.06.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-BLPBRA).
17. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM). (DSF de 04/07/2025, p. 13)
18. Em 10.09.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 20/2025-BLPBRA). (DSF de 11/09/2025, p. 122)
19. Em 07.10.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que deixa de compor a comissão; e o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 76/2025- BLDEMO). (DSF de 08/10/2025, p. 198)
20. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDEM). (DSF de 31/10/2025, p. 108)
21. Em 12.11.2025, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 115/2025-BLRESDEM). (DSF de 13/11/2025, p. 129)
22. Vago em 02.04.2026, em razão do retorno do titular.
23. Em 07.04.2026, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 024/2026-GSEGAMA).
24. Em 06.05.2026, o Senador Hermes Klann foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 037/2026-BLVANG).
25. Em 26.05.2026, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Astronauta Marcos Pontes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 051/2026-BLVANG).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1,10)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,10)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,10,29)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (10)
Senador Sergio Moro (PL-PR) (3,10)	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (3,10)
Senador Giordano (PODEMOS-SP) (3,10,12,36)	4. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3,10)
Senador Marcos do Val (AVANTE-ES) (8,10)	5. Senador Marcio Bittar (PL-AC) (8,12)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9,10)	6. VAGO (9,19,23)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (13)	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (4)	2. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,24,25)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)	3. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (39)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (20,22,32)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2)	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)
Senador Magno Malta (PL-ES) (2)	2. Senador Romário (PL-RJ) (2,28,34,35)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)	3. Senador Hermes Klann (PL-SC) (15,38)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (14)	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (16)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6,17,18,21)	1. Senador Weverton (PDT-MA) (6,17)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6,17)	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (6,17,33,37)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (17)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (6,17)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (5,11,40)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (5,26,27)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5,31)	2. Senadora Roberta Acioly (REPUBLICANOS-RR) (5,30,31)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Ivete da Silveira e Giordano foram designados membros titulares e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 009/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 26)
2. Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Magno Malta e Marcos Rogério foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Girão e Romário, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 101)
3. Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Marcio Bittar foram designados membros titulares e os Senadores Jayme Campos e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO). (DSF de 19/02/2025, p. 15)
4. Em 18.02.2025, as Senadoras Jussara Lima e Mara Gabrilli foram designadas membros titulares e os Senadores Flávio Arns e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)
5. Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares e os Senadores Laércio Oliveira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 7)
6. Em 18.02.2025, os Senadores Paulo Paim e Fabiano Contarato foram designados membros titulares e os Senadores Augusta Brito, Rogério Carvalho e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 19)
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu as Senadoras Damares Alves e Mara Gabrilli, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CDH).
8. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2025, p. 218)
9. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). (DSF de 20/02/2025, p. 200)
10. Em 19.02.2025, os Senadores Ivete da Silveira, Giordano, Sergio Moro, Marcio Bittar, Marcos do Val e Plínio Valério foram designados membros titulares e os Senadores Alessandro Vieira, Professora Dorinha Seabra, Zequinha Marinho (em substituição ao Senador Jayme Campos) e Styvenson Valentin, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM). (DSF de 20/02/2025, p. 211)
11. Em 19.02.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Dr. Hiran, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 20/02/2025, p. 207)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-BLDEM). (DSF de 21/02/2025, p. 27)
13. Em 25.02.2025, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-GSEGAMA). (DSF de 26/02/2025, p. 7)
14. Em 27.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-BLVANG). (DSF de 28/02/2025, p. 7)
15. Em 10.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 16/2025-BLVANG). (DSF de 11/03/2025, p. 23)
16. Em 12.03.2025, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 020/2025-BLVANG). (DSF de 13/03/2025, p. 85)
17. Em 25.03.2025, os Senadores Fabiano Contarato, Rogério Carvalho e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Weverton, Augusta Brito e Paulo Paim membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT). (DSF de 26/03/2025, p. 122)
18. Em 29.04.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 55/2025-GLPDT). (DSF de 30/04/2025, p. 158)
19. Em 29.04.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLDEMO). (DSF de 30/04/2025, p. 160)
20. Em 30.04.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 24/2025-GSEGAMA). (DSF de 01/05/2025, p. 166)
21. Em 06.05.2025, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 01/2025-BLPBRA). (DSF de 07/05/2025, p. 120)
22. Em 20.05.2025, a Senadora Teresa Leitão deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 32/2025-GSEGAMA). (DSF de 21/05/2025, p. 167)
23. Em 25.06.2025, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 38/2025-BLDEMO). (DSF de 26/06/2025, p. 199)
24. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM). (DSF de 04/07/2025, p. 13)
25. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDEM). (DSF de 31/10/2025, p. 108)
26. Em 03.11.2025, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 62/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 04/11/2025, p. 56)
27. Em 07.11.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Daniela Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 64/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 08/11/2025, p. 20)
28. Em 17.12.2025, o Senador Bruno Bonetti foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 141/2025-BLVANG). (DSF de 18/12/2025, p. 547)
29. Em 04.03.2026, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 8/2026-BLDEMO).
30. Vago em 11.03.2026, em razão da renúncia do Senador Mecias de Jesus (Of. 026/2026-GSMJESUS).
31. Em 17.03.2026, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular e a Senadora Roberta Acioly, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2026-GABLID/BLALIAN).
32. Em 31.03.2026, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 023/2026-GSEGAMA).
33. Vago em 02.04.2026, em razão do retorno do titular.
34. Vago em 10.04.2026, em razão do retorno do titular.
35. Em 15.04.2026, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 030/2026-BLVANG).
36. Em 24.04.2026, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 020/2026-BLDEMO).
37. Em 27.04.2026, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2026-BLPBRA).
38. Em 06.05.2026, o Senador Hermes Klann foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 037/2026-BLVANG).
39. Em 06.05.2026, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 039/2026-GSEGAMA).
40. Em 20.05.2026, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 031/2026-GABLID/BLALIAN).

Secretário(a): Dimitri Martin Stepanenko
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-2005
E-mail: cdh@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS POVOS INDÍGENAS YANOMAMI

Finalidade: acompanhar, fiscalizar e aprimorar as políticas públicas voltadas aos povos indígenas que habitam a Terra Indígena Yanomami.

(Requerimento 87, de 2025 - CDH)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (2)

Instalação: 06/05/2026

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1)
Senadora Roberta Acioly (REPUBLICANOS-RR) (1)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE)
Senador Marcio Bittar (PL-AC) (1)	3. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (3)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (1)	4.
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)	5.

Notas:
1. Em 28.04.2026, os Senadores Damares Alves, Roberta Acioly, Marcio Bittar, Flávio Arns e Jaime Bagattoli foram designados membros titulares e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, para compor a subcomissão (Of. nº 179/2026-CDH).
2. Em 06.05.2026, a subcomissão reunida elegeu a Senadora Damares Alves Presidente deste colegiado (Of. nº 186/2026-CDH).
3. Em 01.06.2026, o Senador Dr. Hiran foi designado membro suplente, para compor a subcomissão (Of. nº 214/2026-CDH).

Secretário(a): Dimitri Martin Stepanenko
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-2005
E-mail: cdh@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA DEBATER A CONVENÇÃO SOBRE A SUBTRAÇÃO INTERNACIONAL DE CRIANÇAS

Finalidade: debater a aplicação da Convenção sobre os Aspectos Civis da Subtração Internacional de Crianças, nos casos em que mães brasileiras voltam para o país com seus filhos em razão de violência doméstica.

(Requerimento 135, de 2025 - CDH)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Dimitri Martin Stepanenko
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-2005
E-mail: cdh@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (12)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1,10)	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1,10)
Senador Fernando Dueire (PSD-PE) (1,10)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1,10)
Senador Sergio Moro (PL-PR) (3,10)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,10)
Senador Efraim Filho (PL-PB) (3,10)	4. Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) (3,10)
VAGO (8,9,10)	5. Senador Marcos do Val (AVANTE-ES) (8,9,10)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (10)	6. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (10,16)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)	1. Senador Carlos Viana (PSD-MG) (4,22)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)
Senador Rodrigo Pacheco (PSB-MG) (4)	3. Senador Irajá (PSD-TO) (4)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)	4. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2,13,14)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)
Senador Hermes Klann (PL-SC) (2,21)	3. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (11)
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2,17)	4. Senadora Dra. Eudócia (PSDB-AL) (15)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (6)	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6)	3. Senador Beto Faro (PT-PA) (6)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (5)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (5,19,20)	2. Senador Angelo Coronel (REPUBLICANOS-BA) (5,18,19,20)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Renan Calheiros e Fernando Dueire foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 010/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 27)
2. Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Jorge Seif e Magno Malta foram designados membros titulares, e os Senadores Marcos Rogério e Carlos Portinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 101)
3. Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Efraim Filho foram designados membros titulares, e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Jayme Campos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO). (DSF de 19/02/2025, p. 15)
4. Em 18.02.2025, os Senadores Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Rodrigo Pacheco e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Daniella Ribeiro, Sérgio Petecão, Irajá e Cid Gomes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)
5. Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 8)
6. Em 18.02.2025, os Senadores Randolfe Rodrigues, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Jaques Wagner, Rogério Carvalho e Beto Faro membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 21)
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CRE). (DSF de 20/02/2025, p. 197)
8. Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2025, p. 218)
9. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2025, p. 219)
10. Em 19.02.2025, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Dueire, Sergio Moro, Efraim Filho, Carlos Viana e Tereza Cristina foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira, Professora Dorinha Seabra, Veneziano Vital do Rêgo, Alan Rick e Marcos Do Val membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM). (DSF de 20/02/2025, p. 214)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11. Em 20.02.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida ao Partido Progressistas (Of. nº 9/2025-BLVANG). (DSF de 21/02/2025, p. 23)
12. Em 13.03.2025, a Comissão reunida elegeu a Senadora Tereza Cristina Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 016/2025-CRE). (DSF de 14/03/2025, p. 11)
13. Em 07.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 040/2025-BLVANG). (DSF de 08/05/2025, p. 140)
14. Em 08.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 044/2025-BLVANG). (DSF de 09/05/2025, p. 39)
15. Em 08.10.2025, a Senadora Dra. Eudócia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 105/2025-BLVANG). (DSF de 09/10/2025, p. 57)
16. Em 04.02.2026, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 03/2026-BLDEMO).
17. Em 24.02.2026, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro titular, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 006/2026-BLVANG).
18. Vago em 11.03.2026, em razão da renúncia do Senador Mecias de Jesus (Of. 026/2026-GSMJESUS).
19. Em 17.03.2026, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro titular e a Senadora Roberta Acioly, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2026-GABLID/BLALIAN).
20. Em 24.03.2026, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 011/2026-GABLID/BLALIAN).
21. Em 06.05.2026, o Senador Hermes Klann foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 037/2026-BLVANG).
22. Em 11.06.2026, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 045/2026-GSEGAMA).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA CIBERNÉTICA

Finalidade: acompanhar a política pública relacionada à defesa cibernética.

(Requerimento 20, de 2023 - CRE)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Instalação: 14/05/2024

TITULARES	SUPLENTES
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	1. Senador Fernando Dueire (PSD-PE) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	2. Senador Sergio Moro (PL-PR) (1)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (1)	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)

Notas:
1. Em 27.03.2025, os Senadores Esperidião Amin, Hamilton Mourão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Dueire, Sergio Moro e Astronauta Marcos Pontes membros suplentes, para compor a Subcomissão (Of. 018/2025-CRE). (DSF de 28/03/2025, p. 41)

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (PL-RO) (7)

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,11)	1. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,9,11,12)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1,9,11,12)	2. Senador Efraim Filho (PL-PB) (1,11)
VAGO (1,11,29)	3. Senador Fernando Dueire (PSD-PE) (1,11)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3,11)	4. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (3,11)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3,11)	5. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3,11,23)
VAGO (8,11)	6. Senador Sergio Moro (PL-PR) (8,11)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,11)	7. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (15)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4,16)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	2. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (4,33)
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Carlos Viana (PSD-MG) (4,32)	4. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,19,22)
Senadora Soraya Thronicke (PSB-MS) (4,20,21,25,31)	5. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2)	1. Senadora Dra. Eudócia (PSDB-AL) (2)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	3. Senador Hermes Klann (PL-SC) (2,24,30,34,35)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (2)	4. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Beto Faro (PT-PA) (6)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)	2. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (6)
Senador Weverton (PDT-MA) (6)	3. VAGO (6,17)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (18)	4. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (14)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (5,13)	2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (5,13)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (5,26,27,28)	3. Senador Angelo Coronel (REPUBLICANOS-BA) (5,27,28)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura e Fernando Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Fernando Dueire e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 006/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 24)
2. Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Marcos Rogerio, Wellington Fagundes e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Dra. Eudócia, Rogerio Marinho, Eduardo Gomes e Astronauta Marcos Pontes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 101)
3. Em 18.02.2025, os Senadores Jayme Campos e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO). (DSF de 19/02/2025, p. 15)
4. Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Irajá, Daniella Ribeiro e Margareth Buzetti foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)
5. Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Laércio Oliveira e Cleitinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 7)
6. Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Rogério Carvalho e Weverton foram foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato, Randolfe Rodrigues e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 19)
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério Presidente deste colegiado.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8. Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2025, p. 218)
9. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLMDB). (DSF de 20/02/2025, p. 225)
10. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). (DSF de 20/02/2025, p. 200)
11. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Fernando Farias, Jayme Campos, Professora Dorinha Seabra, Carlos Viana e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Fernando Dueire, Zequinha Marinho, Marcelo Castro e Sergio Moro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM). (DSF de 20/02/2025, p. 211)
12. Em 20.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-BLDEM). (DSF de 21/02/2025, p. 30)
13. Em 21.02.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro titular e o Senador Luis Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 22/02/2025, p. 8)
14. Em 25.02.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 009/2025-BLALIAN). (DSF de 26/02/2025, p. 8)
15. Em 27.02.2025, o Senador Jader Barbalho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 017/2025-BLDEM). (DSF de 28/02/2025, p. 10)
16. Em 11.03.2025, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 7/2025-GSEGAMA). (DSF de 12/03/2025, p. 166)
17. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT). (DSF de 04/04/2025, p. 137)
18. Em 01.07.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLPBRA). (DSF de 02/07/2025, p. 212)
19. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM). (DSF de 04/07/2025, p. 13)
20. Vago em 01.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
21. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDEM). (DSF de 07/10/2025, p. 50)
22. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDEM). (DSF de 31/10/2025, p. 108)
23. Em 18.11.2025, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 90/2025-BLDEMO). (DSF de 19/11/2025, p. 162)
24. Em 12.12.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 138/2025-BLVANG). (DSF de 13/12/2025, p. 39)
25. Vago em 30.01.2026, em razão da assunção da primeira suplente.
26. Vago em 11.03.2026, em razão da renúncia do Senador Mecias de Jesus (Of. 026/2026-GSMJESUS).
27. Em 17.03.2026, a Senadora Roberta Acioly foi designada membro titular e o Senador Cleitinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2026-GABLID/BLALIAN).
28. Em 24.03.2026, o Senador Cleitinho foi designado membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 011/2026-GABLID/BLALIAN).
29. Vago em 1º.04.2026, em razão do retorno do titular.
30. Em 06.05.2026, o Senador Hermes Klann foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 037/2026-BLVANG).
31. Em 12.05.2026, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 041/2026-GSEGAMA).
32. Em 11.06.2026, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 045/2026-GSEGAMA).
33. Em 03.07.2026, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 052/2026-GSEGAMA).
34. Em 14.07.2026, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Hermes Klann, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 064/2026-BLVANG).
35. Em 14.07.2026, o Senador Hermes Klann foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 065/2026-BLVANG).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA EXAMINAR A BR-319

Finalidade: Examinar, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a grave situação criada pela deterioração da BR-319.

(Requerimento 9, de 2025 - CI)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
	1.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
	1.

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Hermes Klann (PL-SC) (3,24)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (1,9)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,9)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1,9,11,12)	2. VAGO (1,9)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (4,9)	3. VAGO (4,9,21)
Senador Efraim Filho (PL-PB) (9)	4. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (12)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,9)	5. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (8,16)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (5)	1. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (5)
VAGO (5,17,18,20)	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)
VAGO (5)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (15)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (5)	4. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (5)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) (2,10,13)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2,14)
Senador Hermes Klann (PL-SC) (2,23)	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Camilo Santana (PT-CE) (6,22)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)
Senador Beto Faro (PT-PA) (6)	2. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (6)
	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (7)	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (7)
Senador Angelo Coronel (REPUBLICANOS-BA) (7,20)	2. Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) (7,19,20)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Marcelo Castro e Ivete da Silveira foram indicados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira e Fernando Farias membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 13/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 30)
2. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro e Jorge Seif foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Morais, Rogerio Marinho e Astronauta Marcos Pontes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 101)
3. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu os Senadores Professora Dorinha Seabra e Jorge Seif, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CDR). (DSF de 20/02/2025, p. 192)
4. Em 18.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, e o Senador Efraim Filho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO). (DSF de 19/02/2025, p. 15)
5. Em 18.02.2025, os Senadores Eliziane Gama, Margareth Buzetti, Angelo Coronel e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima e Cid Gomes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)
6. Em 18.02.2025, os Senadores Augusta Brito e Beto Faro foram designados membros titulares, e os Senadores Rogério Carvalho e Ana Paula Lobato membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 19)
7. Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Hiran e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 7)
8. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Alan Rick, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). (DSF de 20/02/2025, p. 200)
9. Em 19.02.2025, os Senadores Marcelo Castro, Ivete da Silveira, Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Alan Rick e Fernando Farias membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM). (DSF de 20/02/2025, p. 211)
10. Em 20.03.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Vanguarda (Of. nº 021/2025-BLVANG). (DSF de 21/03/2025, p. 19)
11. Em 24.03.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ivete da Silveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 025/2025-BLDEM). (DSF de 25/03/2025, p. 20)
12. Em 13.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 024/2025-BLDEMO). (DSF de 14/05/2025, p. 88)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em 16.05.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Vanguarda (Of. nº 048/2025-BLVANG). (DSF de 17/05/2025, p. 19)
14. Em 16.05.2025, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 030/2025-BLRESDEM). (DSF de 17/05/2025, p. 18)
15. Em 15.07.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 050/2025-BLRESDEM). (DSF de 16/07/2025, p. 88)
16. Em 18.08.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 050/2025-BLDEMO). (DSF de 19/08/2025, p. 18)
17. Vago em 01.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
18. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDEM). (DSF de 07/10/2025, p. 50)
19. Em 02.12.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 69/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 03/12/2025, p. 108)
20. Em 24.03.2026, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular e o Senador Alan Rick, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 011/2026-GABLID/BLALIAN).
21. Vago em 1º.04.2026, em razão do retorno do titular.
22. Em 07.04.2026, o Senador Camilo Santana foi designado membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 024/2026-BLPBRA).
23. Em 06.05.2026, o Senador Hermes Klann foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 037/2026-BLVANG).
24. Em 19.05.2026, a comissão reunida elegeu o Senador Hermes Klann Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 034/2026-CDR).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Terças-feiras 09:30 -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (7)

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (1,11,12)	1. VAGO (1,11,12,29,37)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,11,12,18,27)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1,11,12)
VAGO (3,11,12)	3. Senadora Soraya Thronicke (PSB-MS) (3,9,11,12)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (8,11,12)	4. VAGO (8,11,12,31)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (9,11,12)	5. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (10,12,17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)
Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (4,22,23,26,34)	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,20,24)	3. Senador Angelo Coronel (REPUBLICANOS-BA) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	4. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2)	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) (2)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2,15,19)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)	3. Senador Hermes Klann (PL-SC) (13,35,36)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Beto Faro (PT-PA) (6)	1. VAGO (6,16)
VAGO (6,14,21,32)	2.
Senador Weverton (PDT-MA) (6)	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (5)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (5,28,30,33)
Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) (5,25)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Jader Barbalho e Ivete da Silveira foram designados membros titulares e os Senadores Fernando Farias e Giordano, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 31)
2. Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares e os Senadores Wilder Morais e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 101)
3. Em 18.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO). (DSF de 19/02/2025, p. 15)
4. Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Arns, Margareth Buzetti, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares e os Senadores Chico Rodrigues, Eliziane Gama, Angelo Coronel e Jussara Lima, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)
5. Em 18.02.2025, os Senadores Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e os Senadores Tereza Cristina e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 7)
6. Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Paulo Paim e Weverton foram designados membros titulares e a Senadora Leila Barros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 19)
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Zequinha Marinho Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-Presidência/CRA). (DSF de 19/02/2025, p. 7)
8. Em 19.02.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular e a Senadora Soraya Thronicke, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2025, p. 218)
9. Em 19.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular em vaga destinada ao PSDB, deixando de ocupar a comissão como membro suplente em vaga destinada ao União Brasil, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 1/2025-GLPSDB). (DSF de 20/02/2025, p. 200)
10. Em 19.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente em vaga destinada ao PSDB, pelo Bloco Democracia, para compor a comissão (Of. nº 1/2025-GLPSDB). (DSF de 20/02/2025, p. 200)
11. Em 19.02.2025, os Senadores Jader Barbalho, Ivete da Silveira, Alan Rick, Zequinha Marinho e Plínio Valério (em substituição ao Senador Jayme Campos) foram designados membros titulares e os Senadores Giordano, Soraya Thronicke, Fernando Farias e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM). (DSF de 20/02/2025, p. 211)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 20.02.2025, os Senadores Jader Barbalho, Ivete da Silveira, Alan Rick, Zequinha Marinho e Jayme Campos (em substituição ao Senador Plínio Valério) foram designados membros titulares e os Senadores Giordano, Professora Dorinha Seabra, Soraya Thronicke, Fernando Farias e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-BLDEM).
13. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLVANG). (DSF de 22/03/2025, p. 8)
14. Em 25.03.2025, o Senador Paulo Paim deixou de compor a comissão como membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 32/2025GLPDT). (DSF de 26/03/2025, p. 122)
15. Em 27.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 23/2025-BLVANG). (DSF de 28/03/2025, p. 43)
16. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT).
17. Em 07.04.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 027/2025-BLDEM).
18. Em 13.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 025/2025-BLDEMO).
19. Em 22.05.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 51/2025-BLVANG).
20. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
21. Em 15.07.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2025-BLPBRA).
22. Vago em 01.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
23. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDEM).
24. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDEM).
25. Em 02.12.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro titular, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 69/2025-GABLID/BLALIAN).
26. Vago em 30.01.2026, em razão da assunção da primeira suplente.
27. Em 03.02.2026, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 002/2026-BLDEMO).
28. Em 10.02.2026, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 4/2026-GLPP).
29. Em 25.02.2026, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 09/2026-BLDEMO).
30. Vago em 31.03.2026, em razão do retorno do titular.
31. Vago em 1º.04.2026, em razão do retorno do titular.
32. Vago em 02.04.2026, em razão do retorno do titular.
33. Em 07.04.2026, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 016/2026-GABLID/BLALIAN).
34. Em 30.04.2026, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 35/2026-BLRESDEM).
35. Em 05.05.2026, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 036/2026-BLVANG).
36. Em 06.05.2026, o Senador Hermes Klann foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 039/2026-BLVANG).
37. Em 08.07.2026, o Senador Veneziano Vital do Rêgo deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 045/2026-BLDEMO).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes
Reuniões: Quartas-feiras 14h -
Telefone(s): 3303 3506
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSB-PR) (6)

VICE-PRESIDENTE: Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (7,10)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (7,10)
Senador Efraim Filho (PL-PB) (10)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (10,12)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (2,10,11,15)	3. VAGO (2,10)
Senador Marcos do Val (AVANTE-ES) (9,10)	4. (10)
Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) (8,10)	5. VAGO (8,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (3)	1. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (17,24,26)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (3)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3,16,20)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (3)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (3)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (19)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)
Senadora Dra. Eudócia (PSDB-AL) (1)	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (1)	3. Senador Hermes Klann (PL-SC) (22,23,25,28)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (5)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (5)
Senador Beto Faro (PT-PA) (5)	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (18)	3. Senador Weverton (PDT-MA) (5)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (4)	1. VAGO (4,27,29)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (4,13)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (4,13,21)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Dra. Eudócia e Izalci Lucas foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho e Wellington Fagundes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 101)
2. Em 18.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO). (DSF de 19/02/2025, p. 15)
3. Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Arns, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Sérgio Petecão e Lucas Barreto membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)
4. Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 7)
5. Em 18.02.2025, os Senadores Teresa Leitão e Beto Faro foram designados membros titulares, e os Senadores Randolfe Rodrigues, Paulo Paim e Weverton membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 19)
6. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Arns Presidente deste colegiado (Of. 1/2025-SACCT). (DSF de 20/02/2026, p. 195)
7. Em 19.02.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 015/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 32)
8. Em 19.02.2025, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). (DSF de 20/02/2025, p. 202)
9. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2025, p. 219)
10. Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Efraim Filho, Marcio Bittar, Marcos Do Val e Oriovisto Guimarães foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira e Plínio Valério membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM). (DSF de 20/02/2025, p. 215)
11. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a Comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM). (DSF de 21/02/2025, p. 25)
12. Em 19.03.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Plínio Valério, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 024/2025-BLDEM). (DSF de 20/03/2025, p. 129)
13. Em 11.04.2025, o Senador Hamilton Mourão passa a ocupar a vaga de titular, em substituição ao Senador Cleitinho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. n° 17/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 12/04/2025, p. 6)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Em 29.04.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Hamilton Mourão Vice-Presidente deste colegiado.
15. Em 05.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 023/2025-BLDEMO). (DSF de 06/05/2025, p. 27)
16. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM). (DSF de 04/07/2025, p. 13)
17. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 100/2025-BLRESDEM). (DSF de 07/10/2025, p. 52)
18. Em 06.10.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 28/2025-BLPBRA). (DSF de 07/10/2025, p. 53)
19. Em 09.10.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 102/2025-GSEGAMA). (DSF de 10/10/2025, p. 35)
20. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025/BLRESDEM). (DSF de 31/10/2025, p. 108)
21. Em 06.11.2025, a Senadora Damares Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Cleitinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 62/2025-GABLID/GLREPUBL). (DSF de 07/11/2025, p. 46)
22. Em 09.12.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 133/2025-BLVANG). (DSF de 10/12/2025, p. 127)
23. Em 11.12.2025, o Senador Eduardo Girão deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 135/2025-BLVANG). (DSF de 12/12/2025, p. 26)
24. Vago em 30.01.2026, em razão da assunção da primeira suplente.
25. Em 04.02.2026, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 01/2026-BLVANG).
26. Em 10.02.2026, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 008/2026-GSEGAMA).
27. Em 06.04.2026, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 014/2026-GABLID/BLALIAN).
28. Em 06.05.2026, o Senador Hermes Klann foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 037/2026-BLVANG).
29. Em 06.07.2026, o Senador Laércio Oliveira deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 048/2026-GABLID/BLALIAN).

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: cct@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PANTANAL

Finalidade: Propor, debater e acompanhar políticas públicas e iniciativas legislativas que promovam a conservação e o desenvolvimento sustentável do Pantanal, com ênfase na aplicação de soluções científicas e tecnológicas voltadas à preservação ambiental, ao fortalecimento do agronegócio sustentável e ao desenvolvimento da bioeconomia regional.

(Requerimento 10, de 2025 - CCT)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: cct@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA - CDD

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1)	1.
	2.
Senador Marcos do Val (AVANTE-ES) (7)	3. VAGO (6,7)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Rodrigo Pacheco (PSB-MG) (3)	1. VAGO (8,9)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (3)	2.
	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (5)	1.
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (5)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (4)	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (4)

Notas:

1. Em 18.02.2025, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 018/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 35)
2. Em 18.02.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 101)
3. Em 18.02.2025, os Senadores Rodrigo Pacheco e Eliziane Gama foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)
4. Em 18.02.2025, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular; e o Senador Hamilton Mourão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 7)
5. Em 18.02.2025, os Senadores Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 19)
6. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2025, p. 218)
7. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2025, p. 219)
8. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 100/2025-BLRESDEM). (DSF de 07/10/2025, p. 52)
9. Vago em 30.01.2026, em razão da assunção da primeira suplente.

Secretário(a): Felipe Costa Geraldes
Telefone(s): 3303-3491
E-mail: cdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,11)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (9,11)
Senador Giordano (PODEMOS-SP) (1,11)	2. Senador Marcio Bittar (PL-AC) (11)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3,11)	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3,11)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (8,11)	4. Senador Efraim Filho (PL-PB) (19)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,11,12)	5. VAGO (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (4)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (4)
VAGO (4,22,23,25)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,20,24)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (13,14,15)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2)	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)	2. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (16,29)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	3. Senador Hermes Klann (PL-SC) (21,26,33,34,35)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (5,17)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (5,17,27)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (5,17)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5)
Senador Beto Faro (PT-PA) (5,17)	3. Senador Camilo Santana (PT-CE) (18,32)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (6)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (6)
Senadora Roberta Acioly (REPUBLICANOS-RR) (6,28,30,31)	2. Senador Angelo Coronel (REPUBLICANOS-BA) (6,30,31)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Confúcio Moura e Giordano foram indicados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 16/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 33)
2. Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Marcos Rogerio e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, e o Senador Rogerio Marinho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 101)
3. Em 18.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, e o Senador Marcio Bittar membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO). (DSF de 19/02/2025, p. 15)
4. Em 18.02.2025, os Senadores Eliziane Gama, Margareth Buzetti, Otto Alencar e Cid Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Mara Gabrilli e Vanderlan Cardoso membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)
5. Em 18.02.2025, os Senadores Fabiano Contarato, Beto Faro e Leila Barros foram designados membros titulares, e os Senadores Augusta Brito e Jaques Wagner membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 19)
6. Em 18.02.2025, os Senadores Tereza Cristina e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e os Senadores Luis Carlos Heize e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 7)
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2025-CMA). (DSF de 20/02/2025, p. 193)
8. Em 19.02.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2025, p. 218)
9. Em 19.02.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-GLMDB). (DSF de 20/02/2025, p. 222)
10. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). (DSF de 20/02/2025, p. 200)
11. Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Giordano, Jayme Campos e Zequinha Marinho foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Marcio Bittar e Styvenson Valentim membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM). (DSF de 20/02/2025, p. 211)
12. Em 11.03.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 17/2025-BLDEM). (DSF de 12/03/2025, p. 167)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em 12.03.2025, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-GSEGAMA). (DSF de 13/03/2025, p. 82)
14. Em 12.03.2025, a Senadora Zenaide Maia deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 009/2025-GSEGAMA). (DSF de 13/03/2025, p. 83)
15. Em 18.03.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/03/2025, p. 215)
16. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLVANG). (DSF de 22/03/2025, p. 8)
17. Em 25.03.2025, os Senadores Leila Barros, Fabiano Contarato e Beto Faro foram designados membros titulares, e o Senador Paulo Paim membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT). (DSF de 26/03/2025, p. 122)
18. Em 26.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Pelo Brasil, para compor a comissão (of. nº 34/2025-GLPDT). (DSF de 27/03/2025, p. 80)
19. Em 24.04.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 19/2025-BLDEMO). (DSF de 25/04/2025, p. 39)
20. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM). (DSF de 04/07/2025, p. 13)
21. Em 07.07.2025, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2025-BLVANG). (DSF de 08/07/2025, p. 39)
22. Vago em 01.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
23. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDEM). (DSF de 07/10/2025, p. 50)
24. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDEM). (DSF de 31/10/2025, p. 108)
25. Vago em 30.01.2026, em razão da assunção da primeira suplente.
26. Em 03.03.2026, o Senador Bruno Bonetti foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 011/2026-BLVANG).
27. Em 11.03.2026, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil (Of. nº 014/2026-BLPBRA).
28. Vago em 11.03.2026, em razão da renúncia do Senador Mecias de Jesus (Of. 026/2026-GSMJESUS).
29. Em 16.03.2026, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 018/2026-BLVANG).
30. Em 17.03.2026, a Senadora Roberta Acioly foi designada membro titular e o Senador Hamilton Mourão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2026-GABLID/BLALIAN).
31. Em 24.03.2026, a Senadora Roberta Acioly foi designada membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 011/2026-GABLID/BLALIAN).
32. Em 07.04.2026, o Senador Camilo Santana foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 022/2026-BLPBRA).
33. Vago em 10.04.2026, em razão do retorno do titular.
34. Em 14.04.2026, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 027/2026-BLVANG).
35. Em 06.05.2026, o Senador Hermes Klann foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 037/2026-BLVANG).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Terças-feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA CERRADO

Finalidade: acompanhar e estudar as questões referentes à proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável do bioma Cerrado.

(Requerimento 60, de 2024 - CMA)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Terças-feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

Finalidade: estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 13, de 2023 - CMA)

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Terças-feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Sergio Moro (PL-PR) (13)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,11)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,11)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1,11)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1,11)
Senador Marcio Bittar (PL-AC) (3,11)	3. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3,11)
Senador Sergio Moro (PL-PR) (3,11)	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3,11)
Senador Marcos do Val (AVANTE-ES) (8,11)	5. Senador Efraim Filho (PL-PB) (11)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (10,11)	6. VAGO (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)
Senador Carlos Viana (PSD-MG) (4,26,27,30,37)	2. VAGO (4,9)
Senador Angelo Coronel (REPUBLICANOS-BA) (4,9)	3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,20,29)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) (2,23,25)
Senador Hermes Klann (PL-SC) (2,36)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2,15,16,21,22)
Senador Magno Malta (PL-ES) (2,18,19,32,35)	3. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)	4. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6)	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (14)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (6,14,17)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (14)
VAGO (12,24,28)	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (5,31,33,34)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (5)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira e Ivete da Silveira foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga e Renan Calheiros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 28)
2. Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Magno Malta e Rogerio Marinho foram designados membros titulares e os Senadores Wilder Morais, Carlos Portinho, Marcos Rogério e Astronauta Marcos Pontes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG). (DSF de 19/02/2025, p. 104)
3. Em 18.02.2025, os Senadores Marcio Bittar e Sergio Moro foram designados membros titulares e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO). (DSF de 19/02/2025, p. 16)
4. Em 18.02.2025, os Senadores Jorge Kajuru, Margareth Buzetti, Lucas Barreto e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares e os Senadores Chico Rodrigues, Angelo Coronel, Omar Aziz e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 14)
5. Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares e os Senadores Luis Carlos Heinze e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 8)
6. Em 18.02.2025, os Senadores Fabiano Contarato e Humberto Costa foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 21)
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Bolsonaro Presidente deste colegiado (of. nº 1/2025-CSP). (DSF de 19/02/2025, p. 205; DSF de 20/02/2025, p. 205)
8. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). (DSF de 19/02/2025, p. 218; DSF de 20/02/2025, p. 205; DSF de 20/02/2025, p. 218)
9. Em 19.02.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de ocupar a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 006/2025-GSEGAMA). (DSF de 20/02/2026, p. 210)
10. Em 19.02.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). (DSF de 20/02/2025, p. 201)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11. Em 19.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira, Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Sergio Moro, Marcos do Val e Styvenson Valentim foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Plínio Valério e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM). (DSF de 20/02/2025, p. 214)
12. Em 10.03.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2025). (DSF de 11/03/2025, p. 24)
13. Em 18.03.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Sergio Moro Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 9/2025-CSP).
14. Em 25.03.2025, os Senadores Jaques Wagner e Rogério Carvalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão, deixando o Senador Humberto Costa de ocupar a vaga de titular (Of. nº 32/2025-GLPDT). (DSF de 26/03/2025, p. 122)
15. Em 31.03.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 024/2025-BLVANG). (DSF de 01/04/2025, p. 24)
16. Em 01.04.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 025/2025-BLVANG). (DSF de 02/04/2025, p. 149)
17. Em 02.04.2025, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 041/2025-GLPDT). (DSF de 03/04/2025, p. 104)
18. Em 15.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 047/2025-BLVANG). (DSF de 16/05/2025, p. 11)
19. Em 22.05.2025, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 050/2025-BLVANG). (DSF de 23/05/2025, p. 30)
20. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM). (DSF de 04/07/2025, p. 13)
21. Em 15.07.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 068/2025-BLVANG). (DSF de 16/07/2025, p. 87)
22. Em 16.07.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 069/2025-BLVANG). (DSF de 17/07/2025, p. 179)
23. Em 04.09.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 81/2025-BLVANG). (DSF de 05/09/2025, p. 28)
24. Em 09.09.2025, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2025-BLPBRA). (DSF de 10/09/2025, p. 27)
25. Em 15.09.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 86/2025-BLVANG). (DSF de 16/09/2025, p. 36)
26. Vago em 01.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
27. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDEM). (DSF de 07/10/2026, p. 50)
28. Em 07.10.2025, o Senador Randolfe Rodrigues deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 31/2025-BLPBRA). (DSF de 08/10/2025, p. 197)
29. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDEM). (DSF de 31/10/2025, p. 108)
30. Vago em 30.01.2026, em razão da assunção da primeira suplente.
31. Em 10.02.2026, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 4/2026-GLPP).
32. Em 19.03.2026, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 022/2026-BLVANG).
33. Vago em 31.03.2026, em razão do retorno do titular.
34. Em 07.04.2026, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 016/2026-GABLID/BLALIAN).
35. Em 28.04.2026, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 031/2026-BLVANG).
36. Em 06.05.2026, o Senador Hermes Klann foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 037/2026-BLVANG).
37. Em 26.06.2026, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 049/2026-GSEGAMA).

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): (61) 3303-2315
E-mail: csp@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL - CCDD

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1)	1. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (1)
	2.
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	3. Senador Efraim Filho (PL-PB) (3)
Senador Marcos do Val (AVANTE-ES) (7)	4.
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8)	5. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (8)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (4)	2.
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,9,10)	3.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)
Senadora Dra. Eudócia (PSDB-AL) (2)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)	1.
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6)	2.
	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (5)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (5)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, e o Senador Jader Barbalho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 017/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 34)
2. Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Dra. Eudócia e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Carlos Portinho e Rogerio Marinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 1)
3. Em 18.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, e o Senador Efraim Filho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO). (DSF de 19/02/2025, p. 17)
4. Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares, e o Senador Flávio Arns membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)
5. Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Hiran e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 9)
6. Em 18.02.2025, os Senadores Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 20)
7. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2025, p. 218)
8. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). (DSF de 20/02/2025, p. 203)
9. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM). (DSF de 04/07/2025, p. 13)
10. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025/BLRESDEM). (DSF de 31/10/2025, p. 108)

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa
Telefone(s): 6133032230
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA DEBATER A DESIGUALDADE E A EXCLUSÃO DIGITAL NO BRASIL

Finalidade: Debater a temática relacionada à desigualdade e à exclusão digital no Brasil.

(Requerimento 3, de 2024 - CCDD)

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa
Telefone(s): 6133032230
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VIABILIZAR O SURGIMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE CRIMES CIBERNÉTICOS

Finalidade: viabilizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a criação de proposta legislativa que instale, em todo o Brasil, Juizados Especiais de Crimes Cibernéticos.

(Requerimento 9, de 2023 - CCDD)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa
Telefone(s): 6133032230
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16) COMISSÃO DE ESPORTE - CEsp

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (11)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,9)	1. Senador Pedro Chaves (MDB-GO) (1,9,15)
Senador Efraim Filho (PL-PB) (3,9)	2. Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) (8,9,10)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)	1.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	2.
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)	3. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)	
Senador Romário (PL-RJ) (2,16,17,18,21,22)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)	2. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2,13,14,23)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (6)	1. VAGO (12,20)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (6)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Roberta Acioly (REPUBLICANOS-RR) (5,19)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (24,25,26)

Notas:

1. Em 18.02.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular; e o Senador Giordano, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 019/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 36)
2. Em 18.02.2025, os Senadores Romário e Eduardo Girão foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 101)
3. Em 18.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO). (DSF de 19/02/2025, p. 15)
4. Em 18.02.2025, os Senadores Mara Gabrilli, Sérgio Petecão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e o Senador Jorge Kajuru, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)
5. Em 18.02.2025, o Senador Cleitinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 7)
6. Em 18.02.2025, as Senadoras Teresa Leitão e Leila Barros foram designadas membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 19)
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros Presidente deste colegiado.
8. Em 19.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GLUNIAO). (DSF de 20/02/2025, p. 220)
9. Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Efraim Filho, e Plínio Valério foram designados membros titulares, e o Senador Giordano, membro suplente, para compor a comissão, e o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 006/2025-BLDEM). (DSF de 20/02/2025, p. 211)
10. Em 20.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of.n° 008/2025-BLDEM). (DSF de 21/02/2025, p. 24)
11. Em 12.03.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Chico Rodrigues Vice-Presidente deste colegiado.
12. Em 25.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of.n° 33/2025-GLPDT). (DSF de 26/03/2025, p. 124)
13. Em 07.05.2025, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 41/2025-BLVANG). (DSF de 08/05/2025, p. 139)
14. Em 08.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 43/2025-BLVANG). (DSF de 09/05/2025, p. 38)
15. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 43/2025-BLDEMO). (DSF de 04/07/2025, p. 15)
16. Em 17.12.2025, o Senador Bruno Bonetti foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 141/2025-BLVANG). (DSF de 18/12/2025, p. 548)
17. Em 17.12.2025, o Senador Bruno Bonetti deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 142/2025-BLVANG). (DSF de 18/12/2025, p. 547)
18. Em 24.02.2026, o Senador Bruno Bonetti foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 005/2026-BLVANG).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

19. Em 24.03.2026, a Senadora Roberta Acioly foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 011/2026-GABLID/BLALIAN).
20. Vago em 02.04.2026, em razão do retorno do titular.
21. Vago em 10.04.2026, em razão do retorno do titular.
22. Em 15.04.2026, o Senador Romário foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 030/2026-BLVANG).
23. Em 19.05.2026, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 047/2026-BLVANG).
24. Em 02.06.2026, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente para compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 034/2026-BLALIAN).
25. Em 23.06.2026, o Senador Esperidião Amin deixa de compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 044/2026-BLALIAN).
26. Em 13.07.2026, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente para compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 051/2026-BLALIAN).

Secretário(a): Flávio Eduardo De Oliveira Santos
Reuniões: Quartas-feiras 10:30 -
Telefone(s): 3303-2540
E-mail: cesp@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (PL-AC)	CORREGEDOR

Atualização: 27/06/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035258
E-mail: naot@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015
11ª Eleição Geral: 30/05/2017
12ª Eleição Geral: 18/09/2019
13ª Eleição Geral: 21/03/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI)
Senador Marcos do Val (AVANTE-ES)	5. Senador Carlos Viana (PSD-MG)
Senador Weverton (PDT-MA)	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)	5. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA)
Bloco Parlamentar Vanguarda	
Senador Magno Malta (PL-ES)	1.
Senador Jorge Seif (PL-SC)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Marcio Bittar (PL-AC)	

Atualização: 21/03/2023

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035258
E-mail: naot@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163293/2026-54

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

PRESIDENTE: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Augusta Brito (PT-CE)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

Atualização: 08/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

PRESIDENTE: Senador Irajá (PSD-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senador Carlos Portinho (PL-RJ)

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PSD
Senador Irajá (TO)
PL
Senador Carlos Portinho (RJ)
PDT
Senador Weverton (MA)
MDB
Senador Eduardo Braga (AM)
PODEMOS
Senador Giordano (SP)
PP
Senadora Tereza Cristina (MS)
PSB
Senador Cid Gomes (CE)
PSDB
Senador Plínio Valério (AM)
NOVO
Senador Eduardo Girão (CE)
PT
Senadora Teresa Leitão (PE)
REPUBLICANOS
Senador Alan Rick (AC)
UNIÃO
Senadora Professora Dorinha Seabra (TO)
AVANTE
Senador Marcos do Val (ES)

Atualização: 01/06/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163293/2026-54

5) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

Atualização: 11/11/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-713
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

Atualização: 31/01/2015

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163293/2026-54

7) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

1ª Designação: 22/08/2013
2ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 18/10/2016

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Senado Federal - Ed. Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013)

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

1ª Designação: 20/12/2013
2ª Designação: 16/09/2015

Atualização: 11/11/2015

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

PROCURADOR: Senador Alessandro Vieira (MDB-SE)
COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Senador Alessandro Vieira (MDB/SE)	Procurador do Senado

Atualização: 03/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NAOT
Telefone(s): 33035714

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Augusta Brito (PT-CE)	PROCURADORA

Atualização: 30/03/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 11/02/2023

Notas:
1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador Plínio Valério, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014
5ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 29/11/2016

Notas:
1. Ato do Presidente - nº 9, de 2023.

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMENDA REI PELÉ

(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14) CONSELHO DO SELO ZUMBI DOS PALMARES

(Resolução do Senado Federal nº 35,2021)

PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 2026.)

PRESIDENTE:

MEMBROS
AVANTE
MDB
PDT
PL
NOVO
PSD
PSB
PSDB
PT
PODEMOS
PP
REPUBLICANOS
UNIÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA
(Resolução do Senado Federal nº 43, de 2016)

PRESIDENTE: Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Dra. Eudócia (PSDB-AL)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

17) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA

(Resolução do Senado Federal n° 17, de 2021)

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

18) COMENDA SANTA DULCE DOS POBRES
(Resolução do Senado Federal nº 25, de 2020)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Girão (NOVO-CE)

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

19) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR

(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

20) CONSELHO DO PRÊMIO TRÂNSITO SEGURO - GESTO REDOBRADO PARA O FUTURO

(Resolução do Senado Federal nº 29, de 2023.)

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

21) PRÊMIO CARMEN PORTINHO

(Resolução do Senado Federal nº 45, de 2025)

PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

22) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO

(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

23) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN
(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

24) COMENDA DO MÉRITO FUTEBOLÍSTICO ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL

(Resolução do Senado Federal nº 27, de 2017)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

25) CONSELHO DO PRÊMIO CHICO MENDES

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2020.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

26) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

27) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

28) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER

(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Girão (NOVO-CE)

MEMBROS
NOVO
Senador Eduardo Girão (CE)
MDB
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PB)
PDT
Senador Weverton (MA)
PL
Senador Carlos Portinho (RJ)
PODEMOS
Senador Giordano (SP)
PP
Senador Dr. Hiran (RR)
PSB
Senador Cid Gomes (CE)
PSDB
Senador Plínio Valério (AM)
PSD
Senadora Zenaide Maia (RN)
PT
Senadora Teresa Leitão (PE)
REPUBLICANOS
Senadora Damares Alves (DF)
UNIÃO
Senadora Professora Dorinha Seabra (TO)
AVANTE
Senador Marcos do Val (ES)

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

29) MEDALHA MARIA QUITÉRIA
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163293/2026-54

30) PRÊMIO DE EFICIÊNCIA EDUCACIONAL FLORESTAN FERNANDES
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

31) COMENDA GOVERNADORES PELA ALFABETIZAÇÃO DAS CRIANÇAS NA IDADE CERTA

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2025.)

Presidente do Comitê Técnico João Paulo Mendes de Lima
Independente:

MEMBROS
Comitê Técnico Independente - Representante do Senado Federal
José Dantas Filho
Comitê Técnico Independente - Representante do Ministério da Educação
João Paulo Mendes de Lima
Comitê Técnico Independente - Representante do INEP
Eduardo Carvalho Sousa
Comitê Técnico Independente - Representante do UNICEF no Brasil
Júlia Medeiros Netto Ribeiro
Comitê Técnico Independente - Representante da Fundação Lemann
Thamires Mirolli
Comitê Técnico Independente - Representante da Fundação Roberto Marinho
Rosalina Maria Soares
Comitê Técnico Independente - Representante da Associação Bem Comum
Débora de Freitas Viégas
Comitê Técnico Independente - Representante do Instituto Natura
Márcia Ferri

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

32) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL

(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

33) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

34) COMENDA LAÇO BRANCO

(Resolução do Senado Federal nº 1, de 2026.)

PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163293/2026-54

35) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

1ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 01/06/2016

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

36) COMENDA CECI CUNHA

(Resolução do Senado Federal nº 49, de 2024.)

PRESIDENTE: Senadora Dra. Eudócia (PSDB-AL)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina (PP-MS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

37) COMENDA ZILDA ARNS
(Resolução do Senado Federal nº 21, de 2017)

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 5713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6A1F10E3007B13FC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.